SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1742

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 011/2019-SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS SARANDI LTDA**
CNPJ	**80.843.444/0001-28**
VALOR CONTRATO:	R$ 3.909,00
OBJETO	SERVIÇO DE REPAROS EM CERCA DE ETE – ZONA NORTE
VIGÊNCIA	De 23/04/2019 a 23/07/2019
ASSINATURA	23 de abril de 2019

Sarandi/PR, 23 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:67EDB4D3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 012/2019-SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PALACIO MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ	**27.314.345/0001-76**
VALOR CONTRATO:	R$ 14.144,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF PARA USO NO ALMOXARIFADO CENTRAL – ACAS.
VIGÊNCIA	De 23/04/2019 a 23/08/2019
ASSINATURA	23 de abril de 2019

Sarandi/PR, 23 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:8C8A4B15

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 013/2019-SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME**
CNPJ	**11.669.642/0001-02**
VALOR CONTRATO:	R$ 17,590,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E TRANSMISSÃO VIA WEB, INSTALADOS.
VIGÊNCIA	De 23/04/2019 a 23/08/2019
ASSINATURA	23 de abril de 2019

Sarandi/PR, 23 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:7CA52000

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1680/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores que atuarem no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM).

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 323/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado no Programa de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM), uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 323/2015:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
BEATRIZ TURCI	**AUX EDUCADOR/CUIDADOR**	**108.196.679-35**	**16/04/2019**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	**Frank Ariel Schiavini**	**Coronel Vivida**	**Amsop**
1 Vice presidente	**(atual presidente)**		
2 Vice presidente	**Carlos Alberto Gebrim Preto**	**Apucarana**	**Amuvi**
3 Vice presidente	**Celio Marcos Barranco**	**Guaporema**	**Amerios**
1 Secretário	**Marcel Jayre Mendes dos Santos**	**Mato Rico**	**Amocentro**
2 Secretário	**Angela Maria Moreira Kraus**	**Farol**	**Comcam**
1 Tesoureiro	**Ernesto Alexandre Bastos**	**Nova America da Colina**	**Amunop**
2 Tesoureiro	**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**	**Jacarezinho**	**Amunorp**
Diretor de Relações Institucionais Política	**Carlos Eugenio Stabach**	**Contenda**	**Assomec**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0EBEA3C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1681/2019

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:
1º - Conceder à Servidora Municipal **ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO,** matrícula 1042, Portadora do CPF nº. 611.603.429-20, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*, no Período de 22/04/2019 a 20/04/2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/04/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:986342CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02 /19

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02 /19
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018, e considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2018/2020 da Instituição de Ensino Escola Municipal São Francisco de Assis Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros abaixo denominados para atuarem no Conselho Escolar da Instituição de Ensino Escola Municipal São Francisco de Assis Educação Infantil e Ensino Fundamental , situado na Rua Guiapó , Nº 01, Bairro: Centro, Sarandi - Paraná.

NOME	R.G	CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO
TITULAR: Titular: Kátia Leite da Silva	R.G: 14.657.202-2	EQUIPE PEDAGÓGICA
SUPLENTE: Maria de Lourdes Mendes Nabas	R.G: 20.905.507	
TITULAR: Tânia de Carvalho	R.G: 14.098.833-2	CORPO DOCENTE
SUPLENTE: Rosimeire Valeria da Silva Pereira	R.G: 243.182.119	
TITULAR: Michelle Rocha de Oliveira e Silva	R.G: 8.595.473-3	EQUIPE TÉCNICA-ADMINISTRATIVA E ASSISTÊNCIA DE EXECUÇÃO.
SUPLENTE: Eloisa Catarina Beraldi Rípoli	R.G: 7.949.000-8	
TITULAR: Cláudia de Cássia Sabatine	R.G: 7.050.838-9	EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL
SUPLENTE: : Cleide Bezerra da Silva	R.G: 5.881.274-9	
TITULAR: Regiane da Silva Almeida Beltran	R.G: 8.313.001-6	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
SUPLENTE: Diana Karla Hernandes	R.G: 6.689.709-5	
TITULAR: Andrea Maria de Souza Lucio	R.G: 8.777.074-5	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
SUPLENTE: Andressa Rosa Mendes	R.G: 11.003.969-7	
TITULAR: Neli Francisca Pereira	R.G: 7.722.740-7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS
SUPLENTE: : Marina Daniel	R.G: 5.228.521-6	
TITULAR: Luciana de Almeida Andujas	R.G: 6.675.736-6	REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS.
SUPLENTE: Sirley Cordeiro de Queiroz	R.G: 5.408.955-4	

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 08 /08/2018 a 08/08/2020.

Art. 3º - Este Ato **entrará em vigor na presente data,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de abril de 2019.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:D628C80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03 /19

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018, e considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2018/2020 da Instituição de Ensino Escola Municipal Yoshio Hayashi Educação Infantil e Ensino Fundamental , município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros abaixo denominados para atuarem no Conselho Escolar da Instituição de ensino Escola Municipal Yoshio Hayashi , situado na Avenida Londrina, Nº 1.763, Jardim Social , Sarandi - Paraná.

NOME	R.G	CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO
TITULAR: : Claudinéia Vital Braga SUPLENTE: Neire dos Santos	R.G: 4.534.719-2 R.G: 4.494.330-1	EQUIPE PEDAGÓGICA
TITULAR: Salete Batista Eduardo SUPLENTE: Adriana Manoela Gonçalves	R.G: 13.109.394-2 R.G: 6.977.626-4	CORPO DOCENTE
TITULAR: Madalena de Lourdes Papa SUPLENTE: Camila Freire	R.G: 63.94948-5 R.G: 10.999.623-8	EQUIPE TÉCNICA-ADMINISTRATIVA E ASSISTÊNCIA DE EXECUÇÃO.
TITULAR: Dayane Andrade de Oliveira SUPLENTE: Aparecida de Fatima	R.G: 10.874.200-3 R.G: 5.119.764-0	EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL
TITULAR: Damião Santos Silva SUPLENTE: Francisco Bezerra da Silva	R.G: 7.172.045-4 R.G: 14.506.571-2	REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA E.J.A (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)
TITULAR: Rosicleia dos Santos Nunes SUPLENTE: Marcia Cristina Silvestre de Melo	R.G: 11.126.957-2 R.G: 6.222.686-2	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Maria Aparecida Teixeira Fernandes SUPLENTE: Cleuza Lima Leonel	R.G: 8.767.453-3 R.G: 6.037.056-7	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS
TITULAR: Cirlei Francisco de Brito SUPLENTE: Milton Albano Gomes	R.G: 6.226.817-4 R.G: 3.178.327-5	REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS ato parecer 03SOCIAIS.

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 09/11/2018 a 09/11/2020.
Art. 3º - Este Ato **entrará em vigor na presente data,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 12 de abril de 2019.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:89C0C5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

FIXAR

Art. 1o - Desconto de 7% (sete por cento), para pagamento à vista, até o dia 10/06/2019, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2019.

Art. 2º - O pagamento do valor integral do IPTU do exercício de 2019 em até 7 (sete) parcelas, no valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, a saber:

Primeira parcela: 10/06/2019
Segunda parcela: 10/07/2019
Terceira parcela: 12/08/2019
Quarta parcela: 10/09/2019
Quinta parcela: 10/10/2019
Sexta parcela: 11/11/2019
Sétima parcela: 10/12/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 23 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:F3DFA4FD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 870/2018, resolve:

FIXAR

Art. 1o - Desconto de 7% (sete por cento), para pagamento à vista, até o dia 28/06/2019, da Taxa de Licença de Renovação relativa ao exercício de 2019.

Art. 2º - O parcelamento do valor integral da Taxa de Licença de renovação do exercício de 2019 em até 7 (sete) parcelas, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) cada, a saber:

Primeira parcela: 28/06/2019
Segunda parcela: 31/07/2019
Terceira parcela: 30/08/2019
Quarta parcela: 30/09/2019
Quinta parcela: 31/10/2019
Sexta parcela: 29/11/2019
Sétima parcela: 31/12/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 23 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:B3691995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 049/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, **Andressa Camargo**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 13.642.806-3/PR e CPF nº 052.119.089-45, matricula sob nº 2748, no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7EE28417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira servidora, e secretariado da terceira servidora, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo n° 004/2019, protocolo nº 2577/2018, no prazo de 60 dias.

I. ANA PAULA NAUMES, matrícula n° 2243, RG n° 8.551.631-0/PR, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II. CLAUDIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES, matrícula n° 2330, RG n° 8.327.087-0/PR, servidora desde 11/03/2013, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
III. CLAUDIA DE LEAO PRUCHAK KUROVSKI, matrícula n° 2266, RG n° 7.633.116-2/PR, servidora desde 13/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 24 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:26E170D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Sindicância**, sob a presidência da primeira servidora, e secretariado da terceira servidora, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo n° 24/2019, protocolo nº 617/2019, no prazo de 30 dias.

I. Meliane Maoski de Bastos, matrícula n° 2513, RG n° 10.578.746-4/PR, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II. Rosa Maria de Lima, matrícula n° 2396, RG n° 9.771.242-5/PR, servidora desde 05/05/2014, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III. Luciana Pruchak, matrícula n° 376, RG n° 8.798.631-4/PR, servidora desde 05/05/2003, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 24 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D1607987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, o Servidor **Claudinei Hitnak**, portador da Carteira de Identidade RG n° 7.618.527-1/PR e CPF nº 032.928.369-30, matrícula sob nº 2749, no Cargo em Provimento de Comissão de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:814F2D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado por concurso público, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer cargo em provimento efetivo de PROFESSOR na **Escola Municipal Cecilia Meireles**, período vespertino, sob regime estatutário;

I. **MARIA LUCIA DE MELO,** RG nº 7.066.867-0/PR e CPF nº 029.082.729-97, matrícula sob nº 2750;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:37978F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, sob a presidência da primeira servidora, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo n° 003/2019, protocolo nº 285/2019, no prazo de 60 dias.

I. NATALIA DE JESUS DOS SANTOS, matrícula n° 2230, RG n° 4.002.041/SC, servidora desde 17/01/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II. MARIA EDUARDA DA ROCHA, matrícula n° 2397, RG n° 10.782.230-5/PR, servidora desde 05/05/2014, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III. NILCE PRUCHAK DOS SANTOS, matrícula n° 2231, RG n° 8.104.452-0/PR, servidora desde 23/01/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 15 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:142C5680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 042/2019

PORTARIA N˚ 042/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Ficam designados para atuarem como membros da **Comissão permanente de Licitação**, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré os Servidores:.

ENILZELE ANTONIACOMI, RG Nº 8.504.061-8

TATIANE SALAZARIO MAIA, RG Nº 7.545.693-0
GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG Nº 8.505.655-7

II - REVOGAR a portaria nº 006/2018**,** de 15 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 02 de Abril de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:885A1DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 043/2019

PORTARIA N˚ 043/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhora Danielle Karina T. Giostri, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 752.126.339-15, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.619.222-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 08 de Abril de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A0ED7BED

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 044/2019

PORTARIA N˚ 044/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhora Karine Cristiane Perira, inscrito no CPF/MF sob o n˚ 876.018.779-49, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.215.318-2, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 08 de Abril de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5B3C73EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 045/2019

PORTARIA N˚ 045/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Iraides Aparecida da Costa, inscrita no CPF/MF sob o n˚ 023.358.929-59, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.714.441-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 01 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 08 de Abril de 2019.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:CAB4C5E2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 012/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Extrato do sexto termo aditivo ao contrato de locação de imovel nº 012/2014 – dispensa de licitação nº 001/2014

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Barigui empreendimentos e participações LTDA
Objeto: Transferência de titularidade do contrato de locação do imóvel.

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2019.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:E9D7B156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2019.
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 95/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA LARANJEIRAS, com início na Rua Professor Alberto Krause até a Avenida Ver. Wadislau Bugalski (Estaca 200 a 308 + 19,95m) conforme trecho especificado em projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente **Contrato terá vigência por 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.993.698,17 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**

Data de Assinatura: 27/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
01	Departamento de Municipal de Obras e Infraestrutura
15.451.0026.1.003	Melhorias em ruas e avenidas
4.4.90.51.00-1000	Obras e instalações
4.4.90.51.00-1852	Obras e instalações

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:057B2EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 08/05/19 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 08/05/19 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO".**

Valor Máximo: **R$ 12.561,21 (doze mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **763950**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-013/con_licitacoes.faces

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B4889334

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.130/2019

''Dispõe sobre critérios para o desembarque de pessoas com deficiência, idosos e mulheres fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as Empresas de Transportes Coletivos e Urbanos do Município, estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de pessoas com deficiência, idosos e mulheres no período noturno das 20h30 até as 05 horas da madrugada.

Art. 2º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo deverão parar para o desembarque de passageiros com deficiência, idosos e mulheres nos locais indicados pelos mesmos.
§ 1º Ficam mantidos os itinerários estabelecidos pelas empresas e órgãos públicos responsáveis.
§ 2º A parada para desembarque fora dos pontos preestabelecidos não poderão ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando-se sempre as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3° As empresas de transporte coletivo deverão divulgar em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos o direito garantido aos usuários contemplados por esta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de abril de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D1CECAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 158/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **MARIA CONCEICAO DA COSTA DOMINGOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.662.345-2-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **661.313.249-72** e matrícula **nº 14097,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2554F200

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2019, **LICENÇA PRÊMIO DE 60 (sessenta) dias** ao funcionário **JOSE MARIA SOARES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.049.103-8-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 779.302.079-00** e matrícula funcional **nº 13404**, exercendo o Cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:599D004F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de premiações esportivas e culturais (troféus e medalhas) para atender as demandas dos eventos esportivos e culturais que fazem parte da comemoração aos 37 anos de emancipação política e 13º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: R$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 48 (quarenta e oito) horas após a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal**.**

CONTRATADO: IRINEU ESPORTES – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 06.538.366/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de Contratação de empresa para aquisição de premiações esportivas e culturais (troféus e medalhas) para atender as demandas dos eventos esportivos e culturais que fazem parte da comemoração aos 37 anos de emancipação política e 13º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos materiais a serem adquiridos. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 21 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AAB9BFD5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA DO EVENTO: Dia 28 de Abril de 2018

PAGAMENTO: A vista, após execução do serviço e apresentação da nota fiscal, sendo que somente serão pagos os valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CONTRATADO: ARCHIMEDES CABREIRA FILHO, Agricultor, CPF 017.443.329-83.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto, na referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade da aquisição da carne para a 13º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado, no Município de Altamira do Paraná. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação do Assessor de Comunicação Social, responsável pela Organização das Festividades, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões, Cópia da Lei Estadual 19.417/2018 e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C179BEE9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 047/2019 Dispensa de licitação nº. 024/2019 atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a presente Dispensa de licitação, para **ARCHIMEDES CABREIRA FILHO**, Agricultor, CPF 017.443.329-83.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

OBJETO: Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Assessor de Comunicação Social, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratado o Sr. **ARCHIMEDES CABREIRA FILHO**, Agricultor, CPF 017.443.329-83.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução do serviço durante a realização do evento.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6C620704

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 061/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Archimedes Cabreira Filho, produtor rural, CAD PRO 95070389-02, portador do RG 7.163.739-9 e CPF 017.443.329-83, residente e domiciliado na Comunidade Rural Bela Fonte, Município de Altamira do Paraná, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Carne de Carneiro, para utilização na 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
CONTRATADO e CONTRATANTE, se comprometem a cumprir todas as cláusulas especificadas no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, avista, após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal do produtor e demais documentos sanitários.

Parágrafo Único – O valor acima descrito é estimado, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente entregue, conforme peso após o abate.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
Os produtos deverão ser entregues no dia 26/04/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.001.13.392.0058.2220 Realização do Evento do Prato Típico
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Altamira do Paraná, 18 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

ARCHIMEDES CABREIRA FILHO
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A4E748FB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

OBJETO: Revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

O valor estimado: R$ 2.342,42 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

PAGAMENTO: Após realização dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo art. 24, XVII da Lei 8.666/93. Considerando a necessidade dos serviços de revisão, preventiva de 10.000 quilômetros, do Veículo Ônibus Rodoviário 2018 – Placa BCJ 7183, marca Volkswagem, que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento ao Transporte Sanitário de Passageiros. Outro detalhe que, a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, detém o direito dos serviços de revisão do equipamento supra mencionado, devido ao fato que a mesma é a empresa que forneceu o bem conforme Pregão Presencial 014/2018 e Contrato de Licitação 68/2018. Por fim, foi encaminhado em anexo, Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Orçamentos/Proposta, Extrato de Contrato 068/2018, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Parecer Contábil, Certidões e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9FC49BD0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

OBJETO: Revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 048/2019, Dispensa de licitação nº. 025/2019 atende a todos os requisitos do Artigo. 24, XVII da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 025/2019, para a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

OBJETO: Revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.
Com fundamento nas informações constantes no oficio do pelo coordenador geral, ante as justificativas que se embasam no 24, XVII da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BE5DD38A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO 062/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 84.938.430/0002-20, Rod BR 277, KM 582,6, S/N, Parque Industrial – CEP 85.818-560 – Cascavel – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.128.330-7, CPF nº 040.694.029-00, **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 048/2019 e Dispensa n. 025/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Revisão de 10.000 (dez mil) quilômetros de Ônibus Rodoviário, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é estimado em R$ 2.342,42 (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), onde o **CONTRATANTE** pagará avista, após a realização do serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 30 (Trinta) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
As da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

ICAVEL VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:05104874

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Higiene Pessoal, Cuidados Infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 07 de Maio de 2019, ás 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:BF20FFFD

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **MICHELE DOS SANTOS BARBOSA,** inscrita no CPF 118.884.469-51.

OBJETO: Contratação de show artístico com a Cantora Michele Santos, para participar do Jantar da ACIAAP, evento que faz parte das festividades relacionadas ao 37º aniversário de emancipação Política e 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
VALOR DO SHOW: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril de 2019.
PAGAMENTO: A vista, no dia da apresentação e após a emissão de recibo ou documento comprobatório.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: Contratação de shows artísticos com a Cantora Michele Santos, para participar do Jantar da ACIAAP, evento que faz parte das festividades relacionadas ao 37º aniversário de emancipação Política e 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná. O Jantar da ACIAAP é um dos eventos tradicionais que são realizados no mês de abril, quando é comemorado o aniversário do Município. O Evento é realizado em parceria com o Comércio Local e tem como principal objetivo fomentar as atividades do comercio e geração de emprego na cidade. Por fim, informo que os custos relativos ao Show será custeado pelo Município e as demais despesas relativas ao jantar será de responsabilidade da ACIAAP – Associação Comercial Industrial Agropecuária de Altamira do Paraná. Segue em anexo, orçamento, proposta, matérias jornalísticas, certidões, além do parecer jurídico para embasar o presente processo.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:B0BC62C5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 051/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2019, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para Contratação de show artístico com a Cantora Michele Santos, para participar do Jantar da ACIAAP, evento que faz parte das festividades relacionadas ao 37º aniversário de emancipação Política e 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.
CONTRATADO: **MICHELE DOS SANTOS BARBOSA,** inscrita no CPF 118.884.469-51.
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de show artístico com a Cantora Michele Santos, para participar do Jantar da ACIAAP, evento que faz parte das festividades relacionadas ao 37º aniversário de emancipação Política e 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná. Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Assessor de Comunicação Social, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado a pessoa física, **MICHELE DOS SANTOS BARBOSA,** inscrita no CPF 118.884.469-51.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do evento.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Abril de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EBFC72F4

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATANTE: O **Município de Altamira do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: **MICHELE DOS SANTOS BARBOSA,** cantora, solteira, portadora do RG 14.619.263-7 e inscrita no CPF 118.884.469-51.
OBJETO: Contratação de show artístico com a Cantora Michele Santos, para participar do Jantar da ACIAAP, evento que faz parte das festividades relacionadas ao 37º aniversário de emancipação Política e 13ª Festa do Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Abril de 2019.
VALOR DO SHOW: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Altamira do Paraná, 23 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MICHELE DOS SANTOS BARBOSA
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FB9799D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.562 DE 23 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Relação de Servidoras da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação autorizadas a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de maio de 2019.

BRUNO GARCIA DUTRA, *Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*
RESOLVE:
Art. 1º *Autorizar as servidoras abaixo discriminadas a realizarem serviço extraordinário, no mês de maio de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	HORAS
ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Sec. Cultura e Comunicação	20
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	Sec. Cultura e Comunicação	20

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4B935B6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 66/2019 PREGÃO Nº 029/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

SIDNEY RAMOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.924.643/0001-03;**

VIGÊNCIA: 23.04.2019 a 22.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SIDNEY RAMOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1F1871EF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 67/2019 PREGÃO Nº 030/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL – A CIRCULAÇÃO DO PERIÓDICO A NÍVEL REGIONAL DEVERÁ SER DE CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE PERIODICIDADE DO JORNAL DE 05 (CINCO) VEZES POR SEMANA, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO IVC (INSTITUTO DE VERIFICAÇÃO DE CIRCULAÇÃO) OU ÓRGÃO SIMILAR, DE MANEIRA A ATENDER A LEI 8.666/93, EM SEU ARTIGO 21, III, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR 137/2011 DO ESTADO DO PARANÁ.

EMPRESA VENCEDORA:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ/CPF: 28.454.259/0001-21**

VIGÊNCIA: 23.04.2019 a 22.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FRANCIELLE ALEXANDRE DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DC94BFD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 68/2019 PREGÃO Nº 031/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ/CPF: 19.200.631/0001-82.**

VIGÊNCIA: 23.04.2019 a 22.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ALEXANDRE EGÊA PEREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:960B5F2F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 69/2019 PREGÃO Nº 032/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, PARA ATENDER OS ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA:

FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48.**

VIGÊNCIA: 23.04.2019 a 22.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

BARBARA ALINO DASILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21E0D2AC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 71/2019 PREGÃO Nº 034/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:
TRANSFORT - SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ/CPF: 17.482.916/0001-28.**

VIGÊNCIA: 23.04.2019 a 22.04.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

BRUNO DE LIMA RUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AFFAEBE9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.486 DE 18 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** Fica aberto **"CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoio Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2019.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2C17B87

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 12.560 DE 23 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de maio de 2019.

***ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:
***Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de maio de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	*JARDINEIRO*	*AGRICULTURA*	*18*
EVERSON ROGERIO FERNANDES	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	*42*
JOSÉ DE OLIVEIRA	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	*42*
WELLINGTON FELIX LIMA	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	*42*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6C06089E

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA N.º 12.561 DE 23 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Autoriza a servidora Lisandra Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a realizar horas extraordinárias no mês de maio de 2019.

GILMAR LEONARDO, *Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de maio de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política .

GILMAR LEONARDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2B23E0D7

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 12.557 DE 23 DE ABRIL DE 2019

JURACI BERNARDINO ALVES*, Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar horas extras (**aditivo**) para o servidor abaixo discriminado no mês de abril de 2019.*

Aline Jussiani dos Santos – 18 horas
José Antonio da Silva – 60 horas

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E5A9E40

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 12.559 DE 23 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ MALUZI*, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de maio de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	15
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	15
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	40
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	TECNICO DE EDIFICACOES	OBRAS	20
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	30

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019, 76º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5716BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019, publicado no dia 23/04/2019, página nº 12, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

LEIA SÊ:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2019

DATA: 22/04/2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BE12B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2019, publicado no dia 23/04/2019, página nº 12, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

LEIA SÊ:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

DATA: 22/04/2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6BFCC509

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 329 DE 23 DE ABRIL DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO** de 2019.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	60
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	60
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	30
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	50
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	40
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
ALIFER DARWIN DOS SANTOS	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	60
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	15
FABIANE RAIANE PETRIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	15
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	30

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de abril de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D448F31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 22/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina, designado pela Portaria 289/2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, comunica aos interessados referente ao Pregão Presencial nº 022/2019, objetivando a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, está **SUSPENSA** em virtude de alterações no Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Antonina, 23 de Abril de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BD38831C

SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2019 TOMADA DE PREÇO 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que estará prorrogando para às 09h00min do dia 23 de Maio de 2019, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do sistema de abastecimento de água, na área Batel - Tucunduva, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital, projetos, especificações técnicas e memoriais se encontram disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 22 de abril de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:2B425CDD

SAMAE DE ANTONINA
FISCAL DE CONTRATO OPERACIONAL SAMAE

PORTARIA Nº 012/2019.

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de contrato, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDOo disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDOa importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDOa necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDOo inciso V do artigo 1°, inciso II do artigo 3° e inciso I do artigo 9° da Portaria n° 40/2018.
RESOLVE:
Art. 1º -Designar o servidor**ARIEL SANTOS DA SILVA E WANDERLEI FERNANDES**
-**Fiscal de contratona ÁREA OPERACIONAL**do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor desta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 16 de ABRIL de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral – Dec. 066/2018
SAMAE – Antonina /PR

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:4EA9F6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, o parecer contábil emitido em 22/04/2019; por fim, considerando, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA - EPP, CNPJ: 12.461.709/0001-73, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 04, itens nºs 06 ao 92, e itens 94 ao 102, totalizando o valor de R$ 45.419,30 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).

- Não houve proposta válida para os itens nºs 01, 05 e 93.

Astorga, 23 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FCE34A9C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019,** tendo por objeto a contratação de serviços de arbitragem para competições esportivas a serem realizadas pelo Departamento de Esportes, nos termos a seguir:
- Onde se lê, no edital:
- Critério de julgamento – menor preço GLOBAL;
- Leia-se:
- Critério de julgamento – menor preço POR LOTE;
- Onde se lê, no item 7.3. do edital:
7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

- Leia-se:
7.3. Serão aceitas propostas que não contemplem todos os lotes.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019.

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 09 de maio de 2019, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 09 de maio de 2019, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 23 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6E9D6267

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

1) HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 21.507.897/0001-14, apresentar amostra do item nº 105 do lote nº 01;

2) CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, apresentar amostras dos itens nºs 53 e 64 do lote nº 01;

3) R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, apresentar amostra do item nº 61 do lote nº 01;

4) MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, apresentar amostras do item nº 34 do lote nº 01 e dos itens nºs 03 e 04 do lote nº 02.

5) CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, apresentar amostra referente ao item nº 35 do lote nº 01.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 23 de Abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3D2E0A16

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **CONVOCAÇÃO** das proponentes vencedoras na etapa de lances, para apresentação de amostra, **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

1) CAROL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, apresentar amostras dos itens nºs 02 e 04 do lote nº 01;

2) CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74, apresentar amostra do item nº 10 do lote nº 01;

3) CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55, apresentar amostras dos itens nºs 01 e 03 do lote nº 01;

4) SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39, apresentar amostra do item nº 01 do lote nº 02.

OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação da licitante para o item convocado, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no edital.

Astorga, 23 de Abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:05AEE7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.974/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA - com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2019, é fixada em 12,13% (doze vírgula treze por cento) para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em até 2%, para cobertura das despesas administrativas, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas do exercício anterior.

Art. 2º - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R$ 1.700.273,21 (um milhão, setecentos mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial do Exercício 2019.

§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de ASTORGA realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 22 (vinte e dois) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2040.

§ 2º - Para o Exercício 2018 o Município de ASTORGA realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 1.700.273,21 (um milhão, setecentos mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, na forma de 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 3° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração e Finanças

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 1.700.273,21	R$ 4.256.524,78	-R$ 2.556.251,57	R$ 73.498.331,17
2020	R$ 2.210.355,17	R$ 4.409.899,87	-R$ 2.199.544,70	R$ 75.697.875,87
2021	R$ 2.720.437,13	R$ 4.541.872,55	-R$ 1.821.435,42	R$ 77.519.311,30
2022	R$ 3.230.519,09	R$ 4.651.158,68	-R$ 1.420.639,59	R$ 78.939.950,89
2023	R$ 3.740.601,05	R$ 4.736.397,05	-R$ 995.796,00	R$ 79.935.746,89
2024	R$ 4.250.683,01	R$ 4.796.144,81	-R$ 545.461,80	R$ 80.481.208,69
2025	R$ 4.760.764,97	R$ 4.828.872,52	-R$ 68.107,55	R$ 80.549.316,23
2026	R$ 5.270.846,94	R$ 4.832.958,97	R$ 437.887,96	R$ 80.111.428,27
2027	R$ 5.780.928,90	R$ 4.806.685,70	R$ 974.243,20	R$ 79.137.185,07
2028	R$ 6.291.010,86	R$ 4.748.231,10	R$ 1.542.779,76	R$ 77.594.405,32

2029	R$ 6.801.092,82	R$ 4.655.664,32	R$ 2.145.428,50	R$ 75.448.976,81
2030	R$ 7.311.174,78	R$ 4.526.938,61	R$ 2.784.236,17	R$ 72.664.740,64
2031	R$ 7.821.256,74	R$ 4.359.884,44	R$ 3.461.372,31	R$ 69.203.368,33
2032	R$ 8.331.338,71	R$ 4.152.202,10	R$ 4.179.136,61	R$ 65.024.231,73
2033	R$ 8.841.420,67	R$ 3.901.453,90	R$ 4.939.966,76	R$ 60.084.264,97
2034	R$ 9.351.502,63	R$ 3.605.055,90	R$ 5.746.446,73	R$ 54.337.818,23
2035	R$ 9.861.584,59	R$ 3.260.269,09	R$ 6.601.315,50	R$ 47.736.502,74
2036	R$ 10.371.666,55	R$ 2.864.190,16	R$ 7.507.476,39	R$ 40.229.026,35
2037	R$ 10.881.748,51	R$ 2.413.741,58	R$ 8.468.006,93	R$ 31.761.019,42
2038	R$ 11.391.830,48	R$ 1.905.661,17	R$ 9.486.169,31	R$ 22.274.850,11
2039	R$ 11.901.912,44	R$ 1.336.491,01	R$ 10.565.421,43	R$ 11.709.428,68
2040	R$ 12.411.994,40	R$ 702.565,72	R$ 11.709.428,68	R$ 0,00

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019 EM 09 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	**Valor do Aporte (R$)**	**Situação**
Abril/2019	188.919,29	**A vencer em 30/04/2019**
Maio/2019	188.919,24	**A vencer em 30/05/2019**
Junho/2019	188.919,24	**A vencer em 30/06/2019**
Julho/2019	188.919,24	**A vencer em 31/07/2019**
Agosto/2019	188.919,24	**A vencer em 31/08/2019**
Setembro/2019	188.919,24	**A vencer em 30/09/2019**
Outubro/2019	188.919,24	**A vencer em 31/10/2019**
Novembro/2019	188.919,24	**A vencer em 30/11/2019**
Dezembro/2019	188.919,24	**A vencer em 31/12/2019**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:281B7BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER temporariamente, o Processo Administrativo Protocolado sob nº 2-1/2018, instaurado pela Portaria nº 667/2018, de 22/08/2018, até a decisão em 2ª instância, proferida pelo Tribunal de Justiça do Paraná, no Processo Judicial nº. 0003102-32.2018.8.16.0049.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DEEF40F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DECLARAR vago o cargo de Professor, **nível MC-4**, ocupado pela servidora **MARIA CLEUSA DOS SANTOS BIANCHI**, nomeada pela Portaria n.º 123/2007, em **virtude do seu falecimento ocorrido em 10 de Abril de 2019**, conforme Certidão de Óbito do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AFB52D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 741.961.469-53, do cargo de provimento efetivo de **Servente de Serviços Públicos, nível 03-D**, permanecendo até 22 de Abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-917/2019, de 18/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFE372B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 177/2015, de 10/02/2015, revogando a designação da servidora **FERNANDA BOTURA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, Nível 22-B, respondendo pela contabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, **passando a responder pela elaboração e acompanhamento dos Planos Orçamentários do Município de Astorga: PPA, LDO e LOA.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0178B0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 444/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.473.238-5 - SESP/PR e CPF n.º 101.323.739-04, nascida em 19/07/1993, natural de Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Olímpia, nº 184, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL, Nível 15-A,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 23 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17C506D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 446/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.663.442-0 - SESP/PR e CPF n.º 741.961.469-53, nascido em 12/08/1970, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Arquimedes Storti, nº 646, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, Nível 10-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 23 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4541F9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
82 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR E DO MILITAR 1.000,00
85 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
1408 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
187 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
216 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.800,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1405 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1403 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.200,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1290 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
1291 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
1292 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
1436 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1338 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.700,00
1347 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 350,00

Total Suplementação: 46.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO

93 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.500,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1190 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.800,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1276 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.700,00
1277 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
1278 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
1279 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1323 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.700,00
1333 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 350,00

Total Redução: 46.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD21F6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 343.300,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 343.300,00 (trezentos e quarenta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
39 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
57 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
87 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
132 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUM PESSOA JURÍDICA 13.500,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
155 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.002. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS
227 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 6.000,00
228 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 9.000,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
249 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
325 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
352 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
354 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 110.000,00
1411 - 3.3.90.46.00.00 01103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00
1435 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
428 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 150,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
640 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.900,00
1395 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 220,00
1397 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
1376 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
1398 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1400 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
1401 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.900,00
1417 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.510,00
1367 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
1410 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUB INTERM DE GESTÃO DA AMUSEP
1437 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
820 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.110,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1412 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.400,00
1413 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
1414 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
1415 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
885 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 24.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1406 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1059 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1098 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
1404 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1141 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1160 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1188 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1261 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1331 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.300,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1345 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,00

Total Suplementação: 343.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
43 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
59 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
77 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
116 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.500,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
208 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
224 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 6.000,00
226 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 9.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
298 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.150,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
334 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
380 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 50.900,00
381 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
388 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
411 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
490 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
597 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.820,00
598 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.110,00
626 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA 25.060,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
752 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
777 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
800 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
901 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
914 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1000 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.950,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

06.009.23.695.0014.2.068. ATIVIDADES DE TURISMO
1083 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1105 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1114 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1149 - 3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1184 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1346 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.300,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1350 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,00

Total Redução: 343.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F552E2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 472.731,30 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E

TRINTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 472.731,30 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1419 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 221.642,00
1423 - 4.4.90.52.00.00 33518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 106.000,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1441 - 3.3.90.39.00.00 03496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.820,00

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1432 - 3.3.90.30.00.00 03497 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1370 - 3.3.90.30.00.00 33824 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1431 - 3.3.90.30.00.00 33947 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1433 - 3.3.90.39.00.00 33947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.560,00
1430 - 3.3.90.39.00.00 33951 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.560,00
1439 - 4.4.90.52.00.00 33949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.879,30

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1380 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1424 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
1389 - 3.3.90.30.00.00 33942 MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00
1428 - 3.3.90.39.00.00 33942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1427 - 3.3.90.30.00.00 33934 MATERIAL DE CONSUMO 7.800,00
1388 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1425 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 7.200,00
1392 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 600,00
1429 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
1426 - 3.3.90.39.00.00 33942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1390 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 1.650,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1438 - 4.4.90.52.00.00 33953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 920,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1434 - 3.3.71.70.00.00 03507 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 50.000,00

Total Suplementação: 472.731,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3500 CTA 26811-9/26790-2/27390-2/27391-0/27392-9/28132-8/28808-X/28771-7 UBS
3507 COSIP-EXERC.ANTERIORES-CONTR.ILUNI.PUBLICA
33518 Caixa Federal Cta 624.029-2 - Bloco de Investimento Saúde 2018 –
33496 Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33824 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ESTADUAL
33497 Vigilancia em Saude ex. ant. ctas 21.655-0 e 21.344-6
33947 CTA 31797-7 BB - DELIBERAÇÃO 082/2015 FIA/CEDCA/PR - MEDIDA SOCIO EDUCATIVA
33951 B. BRASIL CTA 32683-6 - FIA/PR PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
33949 B. BRASIL CTA 32.626-7 - FIA/PR PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - CASA LAR
33934 SUAS -CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJOVEM-
33942 B.BRASIL CTA 32.386-1 -32.384-5 ALTA COMPL-BLOCO PSEAC/FNAS-CASA LAR/C. ACOLHIDA
33819 MATERIAL DE CONSUMO
33941 B.BRASIL CTA 32.385-3 - MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE CREAS
33940 B.BRASIL CTA 31505-2 E 31506-0-BLOCO GSUAS/GBF-PROG.BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS
33953 B. BRASIL CTA 32697-6 - CEDI/PR - CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO - VIABILIZAÇÃO DE PROJ, PROG E SERV.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nestaa data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:383E0B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE MODALIDADE NA QUANTIA DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 10º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
88 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1294 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1343 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
93 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA jurídica 10.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1159 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:261F9A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1085/2019 ANEXO 6 – VAGAS DE GARAGEM

LEI 1085/2019
ANEXO 6 – VAGAS DE GARAGEM

ATIVIDADE	EXIGÊNCIA MÍNIMA DE VAGAS
Residencial	1 vaga para cada unidade residencial
Hotéis, Motéis e Pousadas	1 vaga para cada quarto
Restaurantes, cafeterias e casas noturnas Porte: maior do que 200 m²	1 vaga para cada 20m² de área de acesso ao público descontada a área destinada à guarda de veículos e outros serviços de apoio.
Lojas ou salas comerciais isoladas ou em conjunto e atividades de comércio e serviço Porte: maior do que 200 m²	1 vaga para cada 50m2 de área destinada à loja ou à sala comercial.
Auditórios, templos, igrejas, locais para cultos ou reuniões Porte: maior do que 200m²	1 vaga para cada 10m² de área de acesso ao público descontada a área destinada à guarda de veículos e outros serviços de apoio.
Indústrias, depósitos Porte: maior do que 200 m²	1 vaga para cada 50m2 de área construída descontada a área destinada à guarda de veículos.
Clubes, cemitérios e outras atividades especiais	Número de vagas a ser exigido definido pelo Executivo Municipal com base no Estudo de Impacto de Vizinhança ou no Estudo de Impacto Ambiental, levando-se em consideração as características do empreendimento e sua localização.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02E5CFE1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1083/2019

LEI Nº 1083/2019

Súmula: "Altera o vencimento do cargo de "Controlador Interno" da Câmara Municipal de Balsa Nova, criado através da Lei Municipal nº 630, de 08 de junho de 2011, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO vencimento do cargo de "Controlador Interno", da Câmara Municipal de Balsa Nova, de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 630, de 08 de junho de 2011, é fixado em R$ 4.667,25 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C97D4249

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.1085/2019 ANEXOS 1, 2, 3, 8 E 10

LEI N.1085/2019

ANEXOS 1, 2, 3, 8 e 10

ANEXO 1 – MAPA DA MACROZONA MUNICIPAL

ANEXO 2 – MAPA DO ZONEAMENTO RURAL

ANEXO 3 – MAPA DO ZONEAMENTO RURAL

ANEXO 8 – MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA

ANEXO 10 - MAPA DA DELIMITAÇÃO DO PEUC

- OS MAPAS ACIMA DESCRITOS ESTÃO DISPONIVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4ACE0FE9

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1085/2019 - ANEXO 4 – REGIME DE ATIVIDADES (DESCRIÇÕES DOS USOS DO SOLO)

LEI 1085/2019 - ANEXO 4 – REGIME DE ATIVIDADES
(DESCRIÇÕES DOS USOS DO SOLO)

Parágrafo único. Os usos descritos são sujeitos ao controle, revisão e licenciamento específico pela prefeitura municipal ou pelo órgão ambiental competente. Fica delegada a competência ao Órgão Executivo Municipal para acrescentar atividades não contempladas no presente anexo. O Município fica autorizado a adotar a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, bem como os procedimentos dela decorrentes. Os alvarás de funcionamento comercial, de prestação de serviços e industrial, serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário, podendo ser cassados desde que o uso demonstre inconvenientes, sem direito à nenhuma espécie de indenização por parte da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
Obs. Numeração de usos retirada da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE 2.0

I. USO HABITACIONAL
Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória subclassificando-se em:

I.1. HABITAÇAO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família;
I.2. HABITAÇAO COLETIVA: edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
I.3. HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE: mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

I.4. CONDOMÍNIO: Definido na Parte II (Ordenamento Territorial), Título III (Dispositivos para estruturação do solo, Capitulo III (dos condomínios por unidades autônomas);
I.5. HABITAÇÕES DE USO INSTITUCIONAL: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como:

Seção Q Divisão 87 Grupo 87.1 Classe 87.11-5 Asilos;
Seção Q Divisão 87 Grupo 87.3 Classe 87.30-1 Subclasse 87.30-1/01 Orfanatos;
Seção Q Divisão 87 Grupo 87.3 Classe 87.30-1 Subclasse 87.30-1/02 albergues assistenciais;
Seção S Divisão 94 Grupo 94.9 Classe 94.91-0 Atividades de organizações religiosas (Conventos, seminários).

I.6. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, subclassificando-se em:

I.6.1. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1:
Seção I Divisão 55 Grupo 55.1 Classe 55.10-8 Subclasse 5510-8/02 Apart hotéis;
Seção I Divisão 55 Grupo 55.9 Albergues, Campings, Pensões, outros alojamentos;
I.6.2. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2:
Seção I Divisão 55 Grupo 55.1 Classe 55.10-8 Subclasse 5510-8/01 Hotéis;

I.6.3. HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 3:
Seção I Divisão 55 Grupo 55.1 Classe 55.10-8 Subclasse 5510-8/03 Motéis.

II. USOS COMUNITÁRIOS
Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

II.1. COMUNITÁRIO 1: Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:
Seção N Divisão 85 Grupo 85.1 Classe 8513-8 Subclasse 8513-8/01 Atividades de clínica médica (ambulatório);
Seção P Divisão 85 Grupo 85.1 Classe 85.11-2 Educação infantil – creche;
Seção P Divisão 85 Grupo 85.1 Classe 85.12-1 Educação Infantil - pré-escolar;
Seção Q Divisão 88 Grupo 88.0 Classe 88.00-6 Serviços de assistência social sem alojamento;
Seção R Divisão 91 Grupo 91.0 Classe 91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos.

II.2. COMUNITÁRIO 2: Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:

II.2.1. COMUNITÁRIO 2 – LAZER E CULTURA
Seção J Divisão 59 Grupo 59.1 Classe 59.14-6 Atividades de exibição cinematográfica;
Seção R Divisão 90 Atividades Artísticas, Criativas e de espetáculos;

Seção R Divisão 91 Grupo 91.0 Classe 91.02-3 Subclasse 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
Seção R Divisão 93 Grupo 93.1 Atividades esportivas;

Seção R Divisão 93 Grupo 93.2 Classe 93.29-8 Subclasse 9329-8/02 Exploração de boliches;
Seção R Divisão 93 Grupo 93.2 Classe 93.29-8 Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
Seção S Divisão 94 Grupo 94.9 Classe 94.93-6 Atividades de organizações ligadas à cultura e à arte;
Obs. Usos sujeitos à revisão pela Prefeitura, e se considerados de grande porte, serão classificados como Comunitário 3, a exemplo de Autódromos, Kartódromos, Centros de Equitação, Hipódromos, Circos, Parques de Diversões, Estádios, Pistas de Treinamento, Rodeios, etc.

II.2.2. COMUNITÁRIO 2 -ENSINO
Seção P Divisão 85 Grupo 85.1 Classe 85.13-9 Ensino Fundamental;
Seção P Divisão 85 Grupo 85.2 Ensino Médio;

II.2.3. COMUNITÁRIO 2 - SAÚDE
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.1 Atividades de atendimento hospitalar;

II.2.4. COMUNITÁRIO 2 - CULTO RELIGIOSO
Seção S Divisão 94 Grupo 94.9 Classe 94.91-0 Subclasse 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas.

II.3. COMUNITÁRIO 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle e licenciamento específico, subclassificando-se em:

II.3.1. COMUNITÁRIO 3 - LAZER
Seção R Divisão 90 Atividades Artísticas, Criativas e de espetáculos;
Seção R Divisão 91 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;
Seção R Divisão 93 Atividades Esportivas e de Recreação e lazer;
Seção S Divisão 94 Grupo 94.9 Classe 94.93-6 Atividades de organizações ligadas à cultura e à arte.
Obs. Usos sujeitos à revisão e licenciamento específico pela Prefeitura, e se considerados de pequeno porte, serão classificados como Comunitário 2.

II.3.2. COMUNITÁRIO 3 - ENSINO
Seção P Divisão 85 Grupo 85.3 Educação superior

III. USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS
Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

III.1. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

III.1.1. COMÉRCIO VICINAL: Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial, subclassificando-se em:

III.1.1.1. COMÉRCIO VICINAL 1

Seção N Divisão 82 Grupo 82.9 Classe 82.99-7 Subclasse 8299-7/06 Casas lotéricas;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.1 Classe 47.12-1 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.2 Classe 47.21-1 Subclasse 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.2 Classe 47.22-9 Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.2 Classe 47.24-5 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.5 Classe 47.55-5 Subclasse 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.6 Classe 47.61-0 Subclasse 4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas Subclasse 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.8 Classe 47.89-0 Subclasse 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
III.1.1.2. COMÉRCIO VICINAL 2

Seção C Divisão 10 Grupo 10.9 Classe 10.91-1 Subclasse 1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

Seção G Divisão 47 Grupo 47.2 Classe 47.21-1 Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.6 Classe 47.61-0 Subclasse 4761-0/01 Comércio varejista de livros;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.8 Classe 47.83-1 Subclasse 4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.8 Classe 47.84-9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp);
Seção I Divisão 56 Grupo 56.1 Classe 56.11-2 Subclasse 5611-2/02 bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
Seção I Divisão 56 Grupo 56.1 Classe 56.11-2 Subclasse 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
Seção I Divisão 56 Grupo 56.2 Classe 56.20-1 Subclasse 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Subclasse 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
III.1.2. SERVIÇO VICINAL: Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial, subclassificando-se em:

III.1.2.1. SERVIÇO VICINAL 1
Atelier de Profissionais Autônomos;
Profissionais Autônomos;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.1 Classe 32.12-4 Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;
Seção N Divisão 82 Grupo 82.1 Classe 82.19-9 Subclasse 8219-9/99 Preparação de documentos de serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

III.1.2.2. SERVIÇO VICINAL 2

Escritório de Comércio Varejista;
Seção H Divisão 53 Grupo 53.1 Atividades de correio;
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.3 Classe 86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.5 Classe 86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos;
Seção R Divisão 93 Grupo 93.2 Classe 93.29-8 Subclasse 9329-8/03 Exploração de sinuca, bilhar e similares;
Seção R Divisão 93 Grupo 93.2 Classe 93.29-8 Subclasse 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
Seção S Divisão 96 Grupo 96.0 Classe 96.02-5 Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza.

III.2. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO: Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:
Seção G Divisão 45 Grupo 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.3 Classe 47.31-8 Comércio varejista de combustíveis de veículos automotores;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.4 Comércio varejista de material de construção;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.8 Classe 47.83-1 Subclasse 4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria;
Seção H Divisão 52 Grupo 52.2 Classe 52.23-1 Estacionamento de veículos;

Seção I Divisão 56 Grupo 56.1 Classe 56.11-2 Subclasse 5611-2/01 Restaurantes e similares;
Seção I Divisão 56 Grupo 56.1 Classe 56.11-2 Subclasse 5611-2/02 bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;
Seção K Divisão 64 Grupo 64.1 Banco central;
Seção K Divisão 64 Grupo 64.2 Classe 64.21-2 Bancos comerciais;
Seção K Divisão 64 Grupo 64.2 Classe 64.24-7 Subclasse 6424-7/01 Bancos cooperativos;
Seção K Divisão 64 Grupo 64.3 Classe 64.32-8 Bancos de investimento;
Seção K Divisão 66 Grupo 66.1 Classe 66.19-3 Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
Seção P Divisão 85 Grupo 85.9 Outras atividades de ensino;
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
Escritórios Administrativos;
Seção R Divisão 96 Grupo 93.1 Classe 93.13-1 Atividades de condicionamento físico;
Seção S Divisão 96 Grupo 96.0 Classe 96.01-7 Subclasse 9601-7/01 Lavanderias.

III.3. COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL: Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:

Escritório de Comércio Atacadista;
Edifícios de Escritórios;
Serviços Públicos;
Seção G Divisão 47 Grupo 47.1 Classe 47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados;

Seção G Divisão 47 Grupo 47.1 Classe 47.13-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios;
Seção I Divisão 56 Grupo 56.2 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
Seção K Divisão 64 Atividades de serviços financeiros;
Seção L Divisão 68 Grupo 68.2 Atividades imobiliárias por contrato ou comissão (Imobiliária);
Seção M Divisão 70 Grupo 70.1 Sedes de empresas e unidades administrativas locais;
Seção N Divisão 82 Grupo 82.1 Classe 82.11-3 Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo;
Seção N Divisão 82 Grupo 82.3 Classe 82.30-0 Subclasse 8230-0/01 Casas de festas e eventos;
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.3 Classe 86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos;
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos;
Seção Q Divisão 86 Grupo 86.9 Atividades de atenção á saúde humana não especificadas anteriormente.

III.4. COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:
Comércio Varejista de Grandes Equipamentos;
Grandes Oficinas;
Seção A Divisão 01 Grupo 01.5 Classe 01.59-8 Subclasse 0159-8/02 Criação de animais de estimação;

Seção C Divisão 18 Grupo 18.1 Classe 18.13-0 Subclasse 1813-0/99 Impressão de material para outros usos;
Seção C Divisão 23 Grupo 23.9 Classe 23.91-5 Aparelhamento e outros trabalhos em pedras;
Seção E Divisão 38 Grupo 38.1 Coleta de resíduos;
Seção G Divisão 45 Grupo 45.2 Manutenção e reparação de veículos automotores;
Seção G Divisão 46 Comércio por atacado, exceto veículos automotores e motocicletas;
Seção H Divisão 49 Grupo 49.3 Transporte rodoviário de carga;
Seção H Divisão 52 Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes;
Seção J Divisão 58 Edição e Edição integrada à impressão;
Seção M Divisão 75 Atividades veterinárias;
Seção S Divisão 95 Grupo 85.2 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos;
Seção S Divisão 96 Grupo 96.0 Classe 96.09-2 Subclasse 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos.

IV. USO INDUSTRIAL
Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos. Para efeito de aplicação do plano diretor, são classificadas quanto ao porte industrial, em:
pequeno porte - área de construção de até 500m² (quinhentos metros quadrados);
médio porte - área de construção entre 500m² (quinhentos metros quadrados) e 1500m² (mil e quinhentos metros quadrados);
grande porte - área de construção superior a 1500m² (mil e quinhentos metros quadrados).

Estas atividades são subclassificadas em:

IV.1. INDÚSTRIA TIPO 1: Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:
Artigos de artesanato;
Artigos de decoração;
Seção C Divisão 10 Fabricação de produtos alimentícios;
Seção C Divisão 13 Grupo 13.3 Fabricação de tecidos de malha;
Seção C Divisão 13 Grupo 13.5, exceto Classe 13.53-7 Fabricação de artefatos de cordoaria;
Seção C Divisão 14 Confecção de artigos de vestuário e acessórios;
Seção C Divisão 15 Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados;
Seção C Divisão 17 Grupo 17.4 Classe 17.42-7 Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário;
Seção C Divisão 23 Grupo 23.1 Classe 23.19-2 (Fabricação e restauração de vitrais);
Seção C Divisão 23 Grupo 23.4 Fabricação de produtos cerâmicos;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.1 Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.9 Classe 32.99-0 Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, exceto Subclasse 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

IV.2. INDÚSTRIA TIPO 2: Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:

Seção C Divisão 10 Grupo 10.9 Classe 10.91-1 Subclasse 1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial;
Seção C Divisão 13 Grupo 13.1 Preparação e fiação de fibras têxteis;
Seção C Divisão 13 Grupo 13.4 Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis;
Seção C Divisão 13 Grupo 13.5 Classe 13.53-7 Fabricação de artefatos de cordoaria;
Seção C Divisão 15 Grupo 15.2 Classe 15.29-7 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente;
Seção C Divisão 16 Grupo 16.2 Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis;
Seção C Divisão 17 Grupo 17.2 Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão;
Seção C Divisão 17 Grupo 17.3 Classe 17.31-1 Fabricação de embalagens de papel;
Seção C Divisão 17 Grupo 17.4 Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado;
Seção C Divisão 18 Grupo 18.1 Classe 18.12-0 Subclasse 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
Seção C Divisão 18 Grupo 18.1 Classe 18.12-1 Impressão de material de segurança;
Seção C Divisão 18 Grupo 18.1 Classe 18.13-0 Subclasse Subclasse 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário;
Seção C Divisão 21 Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos
Borracha;
Seção C Divisão 22 Grupo 22.2 Classe 22.21-8 Subclasse 2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico;

Seção C Divisão 22 Grupo 22.2 Classe 22.29-3 Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente;
Seção C Divisão 25 Grupo 25.1 Classe 25.12-8 Fabricação de esquadrias de metal;
Seção C Divisão 25 Grupo 25.4 Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas;
Seção C Divisão 25 Grupo 25.9 Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente;
Seção C Divisão 26 Grupo 26.1 Fabricação de componentes eletrônicos;
Seção C Divisão 26 Grupo 26.3 Fabricação de equipamentos de comunicação;
Seção C Divisão 26 Grupo 26.5 Classe 26.52-3 Fabricação de cronômetros e relógios;
Seção C Divisão 26 Grupo 26.7 Classe 26.70-1 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos;
Seção C Divisão 27 Grupo 27.4 Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação;
Seção C Divisão 27 Grupo 27.9 Classe 27.90-2 Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
Seção C Divisão 28 Grupo 28.2 Classe 28.29-1 Subclasse 2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios;
Seção C Divisão 29 Grupo 29.4 Classe 29.49-2 Subclasse 2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;

Seção C Divisão 31 Fabricação de móveis;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.2 Fabricação de instrumentos musicais;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.3 Fabricação de artefatos para pesca e esporte;

Seção C Divisão 32 Grupo 32.4 Fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.5 Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.9 Classe 32.91-4 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras;
Seção C Divisão 32 Grupo 32.9 Classe 32.99-0 Subclasse 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
Seção I Divisão 56 Grupo 56.2 Classe 56.20-1 Subclasse 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderadamente para empresas.

IV.3. INDÚSTRIA TIPO 3: Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:
Seção C Indústrias de transformação, exceto as atividades classificadas como de pequeno e médio porte nas Indústrias Tipo 1 e 2.

VII. ATIVIDADES ESPECIAIS
Atividades especiais e demais semelhantes, não previstas nas demais categorias e zoneamentos, cuja implantação é excepcional na cidade, dadas as especificidades presentes em cada caso de acordo com o órgão competente do executivo municipal:

Seção S Divisão 96 Grupo 96.0 Classe 96.03-3 Atividades funerárias e serviços relacionados;
Seção H Transporte, Armazenagem e Correio;
Demais atividades especiais como: Presídios; Aterros sanitários, depósitos de reciclagem, ETE.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C469159

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1085/2019

LEI N° 1085/2019

SÚMULA – "Dispõe sobre o planejamento urbano municipal e institui o Plano Diretor do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Federal 10.257/2001, o Estatuto da Cidade e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

PARTE I - DA FUNDAMENTAÇÃO
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta lei, com fundamento na Constituição da República, em especial no que estabelecem os seus artigos 30 e 182, na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, institui o Plano Diretor do Município de Balsa Nova.
O Plano Diretor do Município de Balsa Nova aplica-se a toda extensão territorial do Município de Balsa Nova e sua aplicação deverá se dar em consonância com as diretrizes de desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba.

As políticas setoriais municipais, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido no Plano Diretor do Município de Balsa Nova.
O Plano Diretor do Município de Balsa Nova deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 anos.
Para efeito desta lei, em especial, para fins de parcelamento de solo urbano em cumprimento às exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal, adotar-se-ão as seguintes definições:

I. AFASTAMENTOS FRONTAIS, LATERAIS E DE FUNDOS: distância entre o limite extremo da edificação e cada uma das divisas do lote; os recuos frontais serão medidos a partir do alinhamento predial, sendo que os demais a partir de linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliência em edificações nos casos previstos em lei;
II. ALINHAMENTO PREDIAL: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
III. ÁREA VERDE: bosques de mata nativa do Município que contribuam para a preservação de águas existentes, no habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
IV. ALTURA DA EDIFICAÇÃO: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em número de pavimentos a partir do térreo;
V. ALVARÁ DE ALINHAMENTO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras (edificações e vedações) nos alinhamentos dos logradouros públicos;
VI. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obra;

VII. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
VIII. ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO: área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
IX. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
X. ÁREA INSTITUCIONAL: área destinada à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
XI. ÁREA MÍNIMA DE LOTE: área legal mínima do lote individual quando do parcelamento de uma gleba;
XII. ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO: área objeto de loteamento ou desmembramento;
XIII. ÁREA TOTAL DOS LOTES: área resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
XIV. ARRUAMENTO: vias ou logradouros destinados à circulação;
XV. CONDOMÍNIO POR UNIDADES AUTÔNOMAS: edificação ou o conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não-residenciais, podendo ser alienados, no todo ou em parte, constituindo-se, cada unidade, propriedade autônoma;
XVI. DESMEMBRAMENTO: subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e

logradouros públicos, nem nos prolongamentos, modificações ou ampliações dos já existentes; (Previsão de desmembramento, porém sem novas vias)
XVII. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
XVIII. EQUIPAMENTOS URBANOS: Instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;
XIX. FAIXA DE DOMÍNIO OU CAIXA DA VIA: é a distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
XX. FAIXA DE DRENAGEM: faixa de terreno que engloba os cursos d'água, córregos ou fundos de vale;
XXI. FRAÇÃO MÍNIMA: fração pela qual a área total da gleba pode ser dividida, com finalidade de obter as frações ideais aplicáveis para a gleba; (Buscar tamanho mínimo dos lotes)
XXII. GLEBA: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XXIII. QUARTEIRÃO: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXIV. ÍNDICE DE APROVEITAMENTO: parâmetro urbanístico que, multiplicado pela área do lote, estabelece a sua capacidade máxima construtiva;
XXV. INFRAESTRUTURA BÁSICA: instalações de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia e vias de circulação;
XXVI. LOTE: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registros de Imóveis,

com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões

atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, de acordo com a zona em que se situa;
XXVII. LOTEAMENTO: divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas ou logradouros públicos existentes;
XXVIII. OCUPAÇÃO DO SOLO: maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre aquele;
XXIX. PROFUNDIDADE DO LOTE: distância medida entre o alinhamento do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XXX. REMEMBRAMENTO: fusão de glebas ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXI. SERVIDÃO: área contígua às vias de tráfego, vedada à construção e destinada ao acesso à mesma;
XXXII. SUBSOLO: pavimento, abaixo da menor cota do passeio fronteiriço à divisa do lote da edificação e cuja altura seja de no máximo 1,20 m, contados a partir da cota do passeio em relação a zero;
XXXIII. TAXA DE OCUPAÇÃO: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretende edificar;
XXXIV. TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual do lote que não pode ser impermeabilizado através de pavimentos;
XXXV. TESTADA: linha demarcatória em relação ao logradouro público;
XXXVI. VIA DE CIRCULAÇÃO: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;

XXXVII. ZONEAMENTO: divisão do território em zonas para as quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, visando ordenar o crescimento da cidade seguindo critérios urbanísticos e ambientais.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO DIRETOR E DOS OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA

O Plano Diretor do Município de Balsa Nova é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município de Balsa Nova e integra o processo de Planejamento Municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Parágrafo Único - Os princípios gerais do Plano Diretor de Balsa Nova: a função social da cidade, a função social da propriedade, o desenvolvimento sustentável e a gestão democrática e participativa.

São objetivos gerais da política urbana, regulamentada na presente Lei do Plano Diretor:
I. Promover a sustentabilidade municipal, entendida como o desenvolvimento local equilibrado nas dimensões sociais, econômica e ambiental, para garantir a melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
II. Garantir o direito universal à moradia, infraestrutura, serviços e equipamentos para os atuais habitantes e as futuras gerações;
III. Conter a dinâmica de ocupação e parcelamento irregular do solo sobre áreas urbanas e rurais;
IV. Garantir a acessibilidade da população a qualquer parte do território;

V. Valorizar as características ambientais do Município através da adaptação paisagística das áreas de ocupação urbana às características da vegetação nativa;
VI. Contribuir para a construção e difusão da memória e da identidade do Município de Balsa Nova através de proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, paisagístico e religioso, e pela valorização de tradições, atividades e gastronomia locais;
VII. Observar às peculiaridades e à escala do Município, para fins de preservação ou recomposição do perfil tradicional da paisagem urbana;
VIII. Consolidar e diversificar a vocação turística do Município;
IX. Consolidar os sub-centros do "Bugre", "São Caetano" e "São Luiz do Purunã", ampliando as condições de acesso da população residente aos serviços, infraestrutura e equipamentos públicos, e fortalecendo a capacidade de gestão institucional;
X. Fortalecer a gestão ambiental do município, visando o efetivo monitoramento e controle do meio ambiente, garantindo a integração da área urbana a um sistema de áreas verdes, o uso adequado das águas, a coleta e tratamento dos resíduos sólidos e a coleta e manejo adequado do lixo;
XI. Promover um sistema de circulação viária e transportes que ofereça alternativas de acesso ao centro urbano e interligação entre os distritos de Balsa Nova;
XII. Garantir a justa distribuição de benefícios e ônus da urbanização;
XIII. Promover o planejamento integrado e gestão democrática no processo de desenvolvimento municipal;
XIV. Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento urbano;

XV. Propor mecanismos e instrumentos que possibilitem a implantação pelo Município de Balsa Nova de um sistema permanente de atualização, acompanhamento, controle e avaliação do processo de planejamento municipal;
XVI. Promover a articulação entre o planejamento municipal e o metropolitano.
XVII. Promover e estimular, por políticas de incentivo fiscal e outros meios, iniciativas e projetos voltados à formação ética e estética da população, e à formação, fruição e criações artísticas, visando o estímulo à inventividade e à construção de novos repertórios artísticos e culturais (ou releituras e recriações sobre os já existentes, sem prejuízos a suas matrizes) de modo a fazer coexistir o novo e o tradicional, ampliar as opções de atividades e de visão de mundo para as populações residentes e flutuantes.

CAPÍTULO I - DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

A Política Urbana tem como objetivo garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, com base neste Plano Diretor do Município de Balsa Nova.

A função social da cidade é entendida como o pleno exercício, por todos, do direito à moradia, ao saneamento, ao meio ecologicamente equilibrado, ao transporte público, à mobilidade, a acessibilidade, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à proteção social, à segurança, ao lazer, à informação e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente.

A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando respeita as funções sociais da cidade, atende as exigências fundamentais do Plano Diretor do Município de Balsa Nova e é utilizada para:
I. habitação, especialmente de interesse social;
II. atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;

III. proteção e preservação do meio ambiente;
IV. proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural;
V. equipamentos e serviços públicos;
VI. usos e ocupações do solo, compatíveis com a infraestrutura urbana disponível e de acordo com os parâmetros mínimos definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislação correlatas.

§1º - O direito da propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei e demais pertinentes.

§2º - O Município de Balsa Nova utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

§3 – Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

CAPÍTULO II - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

A gestão da política urbana se dará de forma democrática e participativa, através da promoção a participação direta dos cidadãos, individualmente ou por suas organizações representativas, nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, através de espaços institucionalizados em que a Administração Pública delegue o seu poder de decisão, garantido:
I. A transparência, a solidariedade, a justiça social e o apoio na participação popular;

II. A ampliação e consolidação do poder dos citadinos e de suas organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações do Poder Público;

III. A consolidação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas;
IV. A capacitação em conjunto com a sociedade civil;
VI. A instituição de espaços para discussão, avaliação e monitoramento sobre execução do Plano Diretor do Município de Balsa Nova.
Parágrafo único. Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como, de todos os interessados, na definição da política urbana, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste plano, de modo a garantir controle direto das atividades e pleno exercício da cidadania, constituindo obrigação do poder público proceder a efetiva convocação das entidades e cidadãos para as atividades onde tal participação for exigida.
CAPÍTULO III - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Todas as ações contempladas nesta Lei tem como pressuposto a sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal e com as políticas estaduais e federais de proteção ao meio ambiente, tendo por objetivo assegurar a preservação dos recursos naturais básicos do Município de Balsa Nova, imprescindíveis à qualidade de vida das populações atuais e futuras.
É dever de todos zelar pelo meio ambiente em todo o território do Município de Balsa Nova, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e União.
TÍTULO III - DAS DIRETRIZES SETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO
A consecução do Plano Diretor de Balsa Nova dar-se-á através da implementação de políticas e diretrizes setoriais que atendam aos eixos: ambiental,

econômico, de infraestrutura e serviços, social, patrimônio cultural, institucional e territorial, nas escalas regional e municipal.
Parágrafo único - As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integrada e simultânea pelo Poder Público Municipal, visando garantir sustentabilidade do desenvolvimento local e regional.
Para garantir a implementação das diretrizes previstas nessa Lei, o Município de Balsa Nova deverá elaborar um Plano de Ações que estabeleça prioridades e prazos.
§1º. Os recursos necessários para a implementação das obras elencadas no Plano de Ações referido no *caput* deste artigo, deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais.
§2º.Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o Plano de Ações referido neste artigo, assegurada ampla participação dos cidadãos na elaboração e controle social desses instrumentos.
CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES PARA O MEIO AMBIENTE
A política de meio ambiente de Balsa Nova tem como objetivo geral propor medidas que favoreçam o aproveitamento dos recursos naturais, conciliando sua exploração com a preservação do meio ambiente e promovendo o desenvolvimento sustentável.
São diretrizes da política de meio ambiente municipal:
I - Prevenir perdas e danos sociais e econômicos causados por escorregamentos de solo e quedas de blocos;

II - Limitar a ocupação de áreas naturalmente sujeitas às inundações periódicas dos rios da região;
III - Considerar a paisagem e os elementos naturais como referências para a estruturação do território;
IV - Evitar a degradação dos solos frágeis e passíveis de contaminação e/ou erosão;
V – Manter a cooperação com o órgão estadual de licenciamento nas ações em seu território que forem necessárias para a regulação dos empreendimentos, para a preservação e conservação das áreas ambientalmente sensíveis;
VI - Assegurar a conservação da Área de Proteção Ambiental (APA) da Escarpa Devoniana respeitando o Plano de Manejo instituído na mesma;
VII - Integrar a Cidade à natureza, promovendo a articulação entre as áreas de preservação permanente e as unidades de conservação, de forma a compor um conjunto de espaços verdes com natureza nativa;
VIII - Preservar a área de manancial da Micro-bacia do Ribeirão dos Biazes;
IX – Preservar as margens do Rio Iguaçu como Patrimônio Natural e Histórico;
X – Preservar os núcleos remanescentes da floresta ombrófila mista;
XII – Valorizar a Fauna e a Flora dos Campos Gerais como patrimônio, protegendo os animais silvestres;
XI - Valorizar a identidade geológica do Município como patrimônio regional, divulgando e incentivando o geoturismo;
XII - Recompor e preservar as matas ciliares e núcleos ciliares e núcleos florestais integrando-os na forma de corredores migratórios;

XIII - Implementar medidas que assegurem a "linha de paisagem" característica do Município e a utilização de vegetação nativa no tratamento paisagístico dos espaços públicos e privados;
XVI - Desenvolver programas de educação ambiental voltados para a conscientização da população a respeito das limitações e potencialidades do meio ambiente natural, de modo articulado a outras políticas setoriais;
XV - Incentivar o turismo rural e ecológico;
XVI - Adequar as instalações do aterro sanitário para minimização dos impactos ambientais;
XVII – Exigir a coleta e o tratamento adequado dos resíduos sólidos;
XVIII – Estímulo à reciclagem e ao uso de fontes alternativas de energia;
XIX - Exigir a recuperação de áreas degradadas desativadas;
XX – Exigir o uso adequado das águas, com o intuito de erradicar o lançamento de esgoto e resíduos em corpos d'água;
XXI – Nas áreas urbanas e de expansão urbana, exigir a coleta e tratamento adequado do esgoto.
XXII – Exigir o controle e manejo adequado das espécies exóticas invasoras presentes no município.
CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Para a consecução da política municipal de desenvolvimento econômico devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Desenvolver instrumentos mais eficientes para a Gestão das Finanças Públicas Municipais;
II - Fomentar a atividade de Turismo no Município, explorando as potencialidades locais integrando-o regionalmente;
III - Incentivar o empreendedorismo relacionado à diversificação de produtos turísticos regionais e de serviços não poluentes;
IV - Atrair demanda turística de qualidade;
V - Valorizar o apelo mercadológico a partir de criação de selo de origem, fortalecendo a imagem da cidade;
VI - Estímulo à exploração de novas modalidades turísticas, principalmente as vinculadas ao turismo rural, de natureza, do ecoturismo, de aventura, do geológico, do turismo religioso, do turismo cultural e histórico;
VII - Estímulo à realização de eventos e manifestações esportivas e culturais, incluídas as religiosas;
VIII - Divulgação e orientação do potencial econômico municipal visando atrair novos segmentos de mercado, objetivando reduzir a sazonalidade e incrementar a receita turística do Município;
XIX - Fortalecer e ampliar a rede empresarial da Balsa Nova, através da implementação de uma política fiscal municipal para atração de novos investimentos, da constituição de uma rede de apoio empresarial, da criação de instrumentos financeiros e de aval, e da organização institucional para a atração de novos investimentos;
X - Explorar o potencial das áreas situadas ao longo das rodovias federais e estaduais visando o incentivo à instalação de empreendimentos industriais;
XI - Desenvolver a agroindústria no Município através da diversificação produtiva associada às políticas de desenvolvimento rural para a região;

XII – Estimular o desenvolvimento de agricultura de baixo impacto e familiar como forma de desenvolvimento rural sustentável na região;
XIII - Estimular o associativismo e o empreendedorismo como alternativas para geração de trabalho e renda;

XIV - Capacitação da população local visando o atendimento às demandas das atividades econômicas estratégicas atuantes no Município;
XV - Estímulo ao ensino profissionalizante de nível médio e superior para a capacitação profissional da população local direcionada às atividades turísticas e rurais necessárias ao desenvolvimento do Município e da região.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS

São diretrizes da infraestrutura e dos serviços:
I. Melhorar e qualificar a circulação e o transporte da população residente nas comunidades urbanas e rurais, possibilitando acesso universal aos serviços públicos e privados, aos equipamentos coletivos e ao trabalho, reduzindo o tempo de deslocamento tanto no interior do território municipal, como entre este e a Região Metropolitana de Curitiba;
II. Organizar e hierarquizar o sistema viário intramunicipal e metropolitano, garantindo a acessibilidade, a fluidez do trânsito, a redução de conflitos de acidentes, assim como, para atendimento das demandas de uso e ocupação do solo urbano;
III. Incentivar a conectividade dos núcleos e a interdependência entre as nucleações urbanas, reduzindo a distância entre as mesmas através da construção de novas vias e reestruturação das existentes;

IV. Adequar o sistema hierárquico das vias de circulação com a finalidade de melhorar o escoamento do tráfego e assegurar a locomoção do usuário;
V. Garantir a continuidade da malha viária, de modo a, entre outros fins, ordenar o parcelamento do solo;
VI. Articular o sistema de mobilidade municipal como o metropolitano e estadual existente e planejado;
VII. Promover um sistema de circulação e de transportes eficiente e adequado à escala do Município, que atenda às demandas tanto da população local, quanto da população flutuante em decorrência das atividades turísticas;
VIII. Ofertar rede de ciclovias que possibilite a circulação intra e interbairros;
IX. Criação de um circuito de trilhas para a prática do ecoturismo e turismo rural integrado a malha viária e cicloviária;
X. Fortalecer o eixo de integração entre São Luiz do Purunã e sede através das seguintes vias Municipais:
Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett;
R. Professora Sabina Serra Reicetto;
Estrada Municipal Atílio Ramos;
Estrada do Tamanduá;
Tropeiro Paula Gomes;
Estrada da Thalia;
BNV 249;
Rodovia Anibal Khury.

XI. Fortalecer e reestruturar as vias identificadas como Vias Rurais de Interesse turístico do município, considerando que todas as vias de São Luiz do Purunã são de interesse turístico.
XII. Garantir a qualidade hídrica dos mananciais de abastecimento do município e o atendimento presente e futuro da população;
XIII. Assegurar a população futura a oferta domiciliar de água tratada para consumo residencial e outros usos, em quantidade para atender às necessidades básicas, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
XIV. Melhorar e ampliar o sistema de coleta e tratamento de esgoto nas áreas deficitárias e propor alternativas para a redução da poluição hídrica por esgotamento sanitário, garantindo a qualidade ambiental;
XV. Adequar as atuais instalações do aterro sanitário visando a minimização dos impactos ambientais gerados.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

São diretrizes para o desenvolvimento social:
I. Atendimento das metas do Plano Nacional de Habitação;
II. Dimensionar a priorizar os investimentos municipais para a Rede Pública de Ensino Básico: Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais), possibilitando o acesso universal da população em toda extensão do território municipal e garantindo a qualidade de ensino;
III. Garantir o acesso universal, a permanência na escola e a qualidade no Ensino Fundamental de 09 anos, conforme dispõe, respectivamente, o Plano Nacional de Educação e Plano Pedagógico Municipal;

IV. Erradicar o analfabetismo e oportunizar acesso à educação formal para jovens e adultos;
V. Estreitar parcerias com a esfera estadual e federal no sentido de viabilizar a necessária expansão do Ensino Médio e profissionalizante;
VI. Capacitar o jovem de Balsa Nova, inserindo-o mercado de trabalho do Município de Balsa Nova e da Região Metropolitana de Curitiba, assim, como, desenvolver ações e projetos para combate e erradicação da exploração do trabalho infantil nesta Municipalidade;
VII. Promover e ampliar a utilização dos equipamentos municipais e espaços públicos, através de mecanismos de desconcentração territorial e diversificação das atividades de esporte, cultura e lazer, garantindo o acesso universal e equitativo da população a estes equipamentos;
VIII. Promover a cobertura total e o atendimento igualitário da saúde pública em toda extensão do território municipal;
IX. Garantir o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde de acordo com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, implementando um modelo de atenção que priorize as ações de vigilância a saúde, de prevenção do meio ambiente e melhoria das condições sanitárias, da promoção da saúde e de humanização do atendimento;
X. Fortalecer a integração regional como forma de suprir as necessidades de leitos hospitalares e de atendimento especializado e emergencial e igualdade de acesso a toda a população;
XI. Desenvolver campanhas e programas de fiscalização de vigilância sanitária, controle de zoonoses e acolhimentos e castração de animais abandonados no Município de Balsa Nova;

XII. Adequar o Município às exigências da legislação federal que discorre sobre a Política Nacional de Assistência Social, com o objetivo de garantir o repasse de recursos estaduais e federais através do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
XIII. Prover serviços e projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial, para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social e, ou risco social;
XIV. Contribuir para a inclusão dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais, nas áreas urbana e rural;
XV. Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham a centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
XVI. Garantir a implantação de ações emancipatórias que favoreçam a inserção de indivíduos em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho, através da qualificação profissional e princípios de cidadania;
XVII. Assegurar que a política municipal de Assistência Social seja descentralizada pelo território, abrangendo a totalidade das famílias vulneráveis, consolidando-se com as redes sociais regionais;
XVIII. Estabelecer parceria com o Estado no sentido de ampliar a estrutura de segurança pública no Município de Balsa Nova;
XIX. Fomento às práticas esportivas e ao lazer, utilizando os atrativos turísticos do Município, de forma a atender a população permanente e a flutuante;
XX. Ampliação e multiplicação dos espaços culturais, esportivos e de lazer;
XXI. Compatibilização das tradições locais com os costumes cosmopolitas de moradores oriundos de outras localidades;
XXII. Integração de políticas culturais, esportivas, religiosas e de lazer entre a sede e os distritos de Balsa Nova.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

A política municipal de patrimônio cultural visa preservar e valorizar o legado cultural transmitido pela sociedade protegendo suas expressões materiais e imateriais.
§ 1º - Patrimônio material são as expressões e transformações de cunho histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico e urbanístico.
§ 2º - Patrimônio imaterial são os conhecimentos e modos de fazer identificados como elementos pertencentes à cultura comunitária, os

rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, a religiosidade, o entretenimento e outras práticas da vida social, bem como as manifestações literárias, musicais, plásticas, ciências e lúdicas.
São diretrizes para a política municipal de patrimônio natural e cultural:
I. Promoção do valor do patrimônio cultural do Município, tornando-o reconhecido pelos cidadãos e apropriado pela sociedade;
II. Incentivo à preservação e valorização do patrimônio natural, cultural, histórico, imaterial e arqueológico do Município através de ações articuladas entre o Município de Balsa Nova, Estado, União e Municípios limítrofes.
III. Valorização do potencial turístico da região de São Luiz do Purunã e do Tamanduá, de forma sustentável, com base no seu patrimônio natural e cultural;
IV. Valorização do patrimônio cultural derivado da cultura da criação de cavalos e da atividade histórica do tropeirismo;
V. Valorização das raízes culturais na produção do espaço construído e requalificação dos núcleos originais do Município;

VI. Tombamento de imóveis de relevante interesse histórico do Município e valorização de seu entorno;
A preservação do patrimônio natural, histórico, cultural e imaterial do Município de Balsa Nova é tema transversal e paradigma que deve orientar todas as Políticas Públicas Municipais e os investimentos públicos e privados que possam vir a causar-lhe impacto.
Compõem o patrimônio histórico e cultural do Município, a ser preservado, por serem testemunhos mais antigos da história do lugar e importantes ao resguardo da identidade e da memória da população local, e, ainda, pelas características arquitetônicas, os bens abaixo relacionados:
I - Capela da Nossa Senhora da Conceição, também conhecida como Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Pilar de Tamanduá, inscrição de tombo 26-II;
II - Estância Duas Estrelas;
III - Casa do Moinho;
IV - Cristo de Balsa Nova;
V - Estrada do Mato Grosso, também conhecida como Estrada da Mata;
VI - Igreja Matriz de Balsa Nova;
VII - Ponte dos Arcos;
VIII - Ponte do Rio dos Papagaios, também conhecida como Ponte centenária, inscrição de Tombo 41-II;
IX – Ruínas de São Carlos;
X - Sítio geológico de Iconofósseis Devonianos De São Luiz Do Purunã, inscrição de Tombo 26-I e presente no inventário de Geossítios do Brasil;
XI – outros itens e sítios de relevante valor histórico e cultural existentes ou que vierem a ser localizados no território do Município.
XII - Cemitério do Tamanduá.

Compõem o patrimônio natural do Município, as áreas a serem preservadas consideradas excepcionais do ponto de vista da diversidade biológica, geológica e da paisagem, e seus bens abaixo relacionados:
I – Área de São Luiz do Purunã, localizada na região noroeste do Município
Cânion da Faxina, onde se encontra a Cachoeira do Setor 4;
Encosta da Escarpa Devoniana, onde se encontram a Escalada Setor 1 e a Escalada Setor 2, próximas ao Cristo de Balsa Nova e as Escaladas Setor 3, Setor 4 e Setor 5 próximas à Cachoeira Setor 4;
Estrada do Mato Grosso, também conhecida como Estrada da Mata;
Lago do Silêncio – Felipe da Cancela;
Rio dos Papagaios, onde se encontra o Recanto dos Papagaios;

II – Área de Tamanduá, localizada na região Oeste do Município
Cachoeira do Alemão, no Rio Tamanduazinho;
Cachoeira do Escorregão, próxima ao pedágio;
Cachoeira dos Namorados, localizada na Pousada Cristal do Horizonte e no encontro com o Rio Tamanduá;
Furnas 1 e 2, localizadas próximo ao Rio das Mortes, e à estrada Tamanduá;
Grota das Mortes;
Meteoro, também conhecido como Cemitério dos Elefantes;
Rio Tamanduá, onde se encontra a Cachoeira do Bruel;

III – Área da Serra dos Veados/Serra dos Capados/Amola Faca na região central do Município
Lago Sinistro, Lago das Tilápias e Trilha da Ferradura, localizado na fazenda Thalia;
Serra dos Capados que engloba o Poço Preto e a Cachoeira Secreta e Véu;

Rio das Mortes, onde se encontra a Cachoeira do Funil e a Cachoeira do Rio das Mortes;
Cânion do Amola Faca;
Estrada do Amola Faca;
Vale do Canivete onde se localizam a Cachoeira dos Encantos, Cachoeira do Canivete, Canivetinho e Lajeado.

IV – Área do Bugre/Sede, localizado na região Leste do Município
Parque Manancial, na sede de Balsa Nova;
Pedreira do Bugre;
Porto de Balsa Nova.

Compõem o patrimônio imaterial ou intangível do Município as expressões de vida e tradições de comunidades, grupos e indivíduos (UNESCO 2003), a serem preservados e abaixo relacionados:
I – Rota dos tropeiros e atividades relacionadas ao tropeirismo;
II - Cavalgadas;
III - Festa do Milho;
IV - Rodeios Crioulos;
V - Grupo Folclórico Polonês "Szarotka";
VI – Costela fogo de chão;
VII – Grupo Folclórico Gaúcho;
VIII – Outras práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados; que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio, e que vierem a ser identificados no território do Município.

CAPÍTULO VI- DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Para a consecução da política de desenvolvimento institucional do município devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Promover a integração do Município de Balsa Nova com os demais entes federativos para a gestão conjunta de interesse comuns;
II. Alterar o organograma funcional do Município de Balsa Nova, extinguido os órgãos inoperantes e redistribuindo as competências municipais compatibilizando-as com as finalidades dos órgãos responsáveis pelo seu desempenho;
III. Revisar o quadro de servidores municipais seja no que diz respeito à estrutura e distribuição de cargos, seja em relação à legislação municipal a eles aplicável;
IV. Promover atualização das competências da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, redefinindo as suas atribuições, qualificando e ampliando o seu quadro técnico, visando a implementação de um processo contínuo de planejamento e gestão territorial;
V. Implantar um sistema de informações municipais, através da organização de um banco de dados georreferenciado, que subsidie o processo de planejamento municipal, bem como o monitoramento, a avaliação e atualização permanente do Plano Diretor;
VI. Implementar um processo de planejamento e execução conjunta das políticas públicas setoriais;
VII. Implementar esferas institucionais que propiciem a participação popular no acompanhamento e monitoramento de implantação, fiscalização e atualização permanente do Plano Diretor Municipal;
VIII. Garantir a desconcentração dos serviços municipais mediante a oferta destes em suas respectivas localidades através de um programa de prefeitura itinerante;

VIX. Estabelecer parcerias com os setores privado, comunitário e o terceiro setor, para a implementação das estratégias e das diretrizes específicas para o desenvolvimento sustentável do Município.
CAPÍTULO VII - DAS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA TERRITORIAL

Para a consecução da política territorial do Município devem ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Adequar a legislação de uso do solo municipal às legislações superiores de interesse regional;
II. Planejar o desenvolvimento municipal, a distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a evitar, combater e corrigir as distorções de crescimento urbano e metropolitano, visando minimizar os efeitos socioespaciais negativos;
III. Ratificar os limites do território municipal através do estabelecimento de parceria entre o Município de Balsa Nova, a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;
IV. Elaborar um plano de mobilidade que estabeleça eixos de interligação entre os diversos distritos;
V. Elaborar um Plano Municipal de Arborização e áreas verdes;
VI. Preservar a paisagem rural, entendida como ocupação com baixa densidade, grandes espaços livres, muros e cercas permeáveis;
VII. Buscar a integração e a complementaridade entre os usos e funções definidas para as áreas urbanas rurais e de proteção ambiental localizadas no território;
VIII. Organizar o território municipal tendo como base a realidade atual da cidade e como objetivo o fortalecimento das atividades e relações nela existentes;

IX. Delimitar as zonas e regulamentar o uso industrial no território municipal, tendo como referência a localização e a concentração territorial das indústrias existentes, a disponibilidade de infraestrutura, a acessibilidade e as regulamentações ambientais incidentes;
X. Promover a regularização fundiária das áreas irregulares do Município de Balsa Nova;
XI. Implementar instrumentos de gestão territorial capazes de impedir o surgimento de novos parcelamentos irregulares;
XII. Universalizar o atendimento aos serviços de abastecimento de água e de coleta de lixo a todo o território municipal.

PARTE II - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

De acordo com os princípios fundamentais do Plano Diretor, o ordenamento territorial urbano tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável do território e será instituído pelos seguintes instrumentos:
I. Macrozoneamento e Zoneamento Municipal, definidos com base nas características dos ambientes naturais e construídos, assim como, a partir do grau de urbanização e do padrão de uso e ocupação desejável;
II. Dispositivos de controle do uso e da ocupação do solo urbano;
III. Dispositivos para a estruturação do território urbano.

TÍTULO I - DO MACROZONEAMENTO E DO ZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento delimita parcelas do território que apresentam características semelhantes quanto ao ambiente, à paisagem e à disponibilidade de infraestrutura e é a base territorial para o ordenamento do território.

O território do Município de Balsa Nova fica subdividido em duas Macrozonas, quais sejam:
I. Macrozona Rural;
II. Macrozona Urbana.
Parágrafo único - A delimitação das Macrozonas consta no **Anexo 01**, parte integrante desta lei.
A **Macrozona Rural**, definida pelas áreas não abrangidas pelos perímetros urbanos, terá os seguintes objetivos:
I. Manter e incentivar as atividades agrossilvipastoris, de extração mineral e de turismo, visando o desenvolvimento sustentável;
II. Monitorar o uso e ocupação do solo rural, de acordo com a aptidão do solo;
III. Conter, coibir e denunciar para os órgãos competentes o processo desordenado e ilegal de parcelamento do solo rural, caracterizado pela produção clandestina e irregular de lotes menores do que o módulo mínimo regulamentado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos das leis estaduais e federais;
IV. Recuperar e preservar as florestas naturais e a mata ciliar;
V. Preservar as paisagens naturais e os valores ambientais.
VI. Preservar a linha de paisagem rural, entendida como ocupação com baixa densidade, grandes espaços livres, muros e cercas permeáveis, com o intuito de preservar as vistas dos Campos Gerais e da Escarpa Devoniana;
VII. Respeitando a indivisibilidade do módulo mínimo rural (20.000m²), **determina-se que a Zona da Escarpa Devoniana e a Zona de Produção Primária obedecem aos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo presentes no ANEXO 5;**

VIII. Nas várzeas do Rio Itaqui e Rio Tortuoso o licenciamento de uso e ocupação estará sujeito a análise da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, bem como órgão ambiental estadual;
IX. Considerar-se-ão, no todo, urbanas aquelas propriedades que, embora não abrangidas na integralidade pelo perímetro urbano, tenham a parte remanescente rural com área inferior ao módulo mínimo rural.
A **Macrozona Urbana**, definida pelas áreas integrantes dos perímetros urbanos terá como objetivos:
I. Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas mais urbanizadas, adequando-o a infraestrutura disponível;
II. Reverter a dinâmica de expansão da ocupação desordenada do solo;
III. Consolidar a diversidade de usos e atividades de caráter urbano;
IV. Promover a regularização fundiária de parcelamentos clandestinos e irregulares;
V. Preservar a qualidade paisagística da Macrozona Rural localizada no seu entorno;
VI. Aprimorar e qualificar o desenho urbano e a paisagem com base nas características físicas da região;
VII. Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços para áreas desatendidas;
VIII. Promover a circulação viária segura e eficiente em todas as porções da área urbana;
IX. Proteger e conservar o patrimônio socioambiental, em especial os fundos de vale dos trechos urbanos dos rios;
X. Priorizar a instalação dos novos empreendimentos industriais e de serviços ao longo dos eixos viários de ligação regional;

XI. Preservar as paisagens urbanas com caráter rural, entendida como ocupação com baixa densidade, grandes espaços livres, muros e cercas permeáveis.
XII. Consolidar a paisagem urbana do município a partir da determinação dos seguintes parâmetros para muros e cercas frontais em todas as Zonas com usos Residenciais**:**
Na permeabilidade visual da testada do lote deve ficar garantida em 70% (setenta por cento) da extensão de suas divisas, nos quais deverão ser utilizadas cercas ou elementos vazados, integralmente permeados por vegetação;
Muros somente poderão ser contínuos até uma altura máxima de 1 metro, complementados ou não por cercas;
Vedada a colocação de muros altos com altura maior do que 2,2m (dois metros e vinte centímetros) em todas as divisas de lotes.
Parágrafo único - Considera-se necessário para a fruição da paisagem característica do município, a manutenção do caráter rural, a preservação da paisagem original das áreas de expressiva beleza cênica, a valorização da manifestação arquitetônica característica da Cidade, a viabilização de corredores verdes de conservação da biodiversidade, e a garantia de acesso ao patrimônio ambiental e paisagístico público, através de trilhas, caminhos, servidões e mirantes, e em áreas particulares desde que consorciados e autorizados pelos proprietários.
Prevalece sobre o Macrozoneamento deste Plano Diretor, as restrições ao uso e à ocupação do solo definidas pela legislação ambiental vigente.
§1º Quanto às **Áreas de Preservação Permanente**:
a. Seu regime de proteção reger-se-á nos termos da legislação que as regulamenta, devendo ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
b. A intervenção ou a supressão de sua vegetação nativa somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental

previstas na legislação vigente e somente após o licenciamento ambiental correspondente.
§2º Quanto às áreas designadas como Unidades de Conservação nos termos da legislação federal, o órgão responsável pela administração

da unidade deverá estabelecer, através do devido Plano de Manejo, normas específicas regulamentando a ocupação e o uso de seus recursos.

CAPÍTULO I - DA MACROZONA RURAL

A ocupação da Macrozona Rural deverá atender aos objetivos estabelecidos no artigo 28 e seu parcelamento deverá atender ao determinado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e pelas legislações ambientais pertinentes.

§1º Estão incluídas na Macrozona Rural:

a. **Parcela da Unidade de Conservação Estadual** – Área de Proteção Ambiental da Escarpa Devoniana – cujos limites atendem as características contida no Decreto Estadual n° 1.231/92 e demais legislação cabível a espécie;

b. **Parcela da Área de Interesse de Manancial de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba**, cujos limites atendem ao definido no Decreto Estadual n° 6390/2006 e demais legislação cabível a espécie;

c. **Parcela da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu**, cujos limites atendem ao definido em legislação competente.

§2º O zoneamento da Macrozona Rural está incluído no **Anexo 02**, parte desta lei e é composto pelas seguintes zonas:

a. Zona da Escarpa Devoniana

b. Zona de Manancial;

c. Zona de Interesse Especial do Rio Iguaçu;

d. Zona de Produção Primária.

A Zona da Escarpa Devoniana integra a respectiva Unidade de Conservação Estadual e tem seus objetivos, diretrizes e normas de ocupação regrados pela legislação competente e pelo seu Plano de Manejo Ambiental.

A Zona de Manancial integra as Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba, é definida por legislação estadual e tem como objetivo preservar este território evitando a sua ocupação desordenada.

A Área de Interesse Especial do Rio Iguaçu, delimitada por legislação estadual, terá como objetivos:

I. Prevenir perdas e danos sociais e econômicos causados por enchentes, evitando a ocupação da área por ela delimitada;

II. Conservar as características hídricas atuais evitando alterações na capacidade de transporte de água e de sedimentos, respeitada a dinâmica de inundação de sua planície aluvionar;

III. Instituir e preservar corredores de biodiversidade da Região Metropolitana de Curitiba, através da recomposição florestal das suas matas ciliares.

A Zona de Produção Primária privilegia as atividades relacionadas ao setor primário quando não houver restrições a este uso devido a características ambientais específicas, nos termos da legislação ambiental vigente e deste Plano Diretor.

CAPÍTULO II - DA MACROZONA URBANA

O uso e ocupação do solo das áreas localizadas na Macrozona Urbana deverão atender aos dispositivos estabelecidos neste Plano Diretor de forma que as propriedades nela localizadas cumpram com sua função social.

§1º São consideradas Áreas Urbanas aquelas contidas dentro do Perímetro Urbanos da "**Sede**", "**Bugre**", "**São Caetano**", "**Jardim Serrinha**" e "**São Luiz do Purunã**".

§2º A ocupação da Macrozona Urbana deverá também atender à legislação ambiental vigente e às exigências do licenciamento ambiental e urbanístico dos empreendimentos.

O zoneamento da Macrozona Urbana está incluído no **Anexo 03**, parte desta lei, e é composto pelas seguintes zonas:

I. **Zona Mista de Produção – ZMP** - Zona destinada a abrigar residências e atividades não residenciais de maior porte, como: comércio atacadista, depósitos e indústrias compatíveis com a moradia;

II. **Zona Mista Central – ZMC** - Zona caracterizada pelas atividades de atendimento da população em geral, de comércio varejista e prestação de serviços, configurando-se como referência municipal pela presença de prédios institucionais;

III. **Zona Mista Preferencialmente Residencial – ZMPR** - Zona que, embora de uso misto, apresenta vocação principal para a moradia; desta forma, as atividades não residenciais a serem nela instaladas devem provocar menor impacto e incômodo aos moradores;

IV. **Zona Mista de Expansão Urbana – ZMEU** - Zona semelhante à Preferencialmente Residencial no que diz respeito às atividades previstas, contudo, com uma densidade menor de ocupação do solo, configurando-se uma zona de densificação futura;

V. **Zona de Interesse Turístico e Paisagístico – ZITP** – Zona que apresenta valor paisagístico peculiar a ser preservado em nome do desenvolvimento do turismo e da valorização da identidade local;

VI. Zona de Interesse Turístico e Paisagístico e de Expansão Urbana – ZITPEU – Zona que apresenta valor paisagístico peculiar a ser preservado em nome do desenvolvimento do turismo e da valorização da identidade local, além da vocação para moradia com urbanização controlada;

VII. **Zona Industrial – ZI** – Zona destinada a abrigar empreendimentos industriais de maior impacto urbano e ambiental;

VIII. **Zona de Expansão Industrial – ZEI** - Zona anteriormente designada como de uso rural e que se torna alternativa para implantação de empreendimentos industriais a partir de uma justa compensação ao Poder Público pelo uso do solo com esta finalidade;

IX. Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – Zona que apresenta áreas onde há o interesse público em ordenar a ocupação por meio de urbanização e regularização fundiária, em implantar ou complementar programas habitacionais de interesse social, e que se sujeitam a critérios especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo.

X. Áreas Especiais de Interesse - AEI – Áreas onde existe interesse público em ordenar a ocupação por meio de urbanização e/ou regularização fundiária. (A localização dessas áreas consta no Anexo 3.6)

Área de Especial Interesse – 1; Rua Jo ão de Almeida Garret
Área de Especial Interesse – 2; **Rua Professora Sabina Serra Reicetto/ Cruzamento com Estrada da Faxina**
Área de Especial Interesse – 3; Rua Serra do Purunã (Fazenda São Luiz)
Área de Especial Interesse – 4; Rua Professora Sabina Serra Reicetto
Área de Especial Interesse – 5; Canhada
Área de Especial Interesse – 6; **Estrada Municipal Arlindo Quiló**
Área de Especial Interesse – 7; Rua Miguel Venski

Área de Especial Interesse – 8; Rua Roberto Marques
Área de Especial Interesse – 9; Travessa Vicente Kupka
Área de Especial Interesse – 10; Rua Bernardo Bonka
Área de Especial Interesse – 11; Rua João Vidal
Área de Especial Interesse – 12; Pessegueiros
Área de Especial Interesse – 13; Rua Domingos Poletto
Área de Especial Interesse – 14; Rua Olaria
Área de Especial Interesse – 15; Loteamento João Maria
Área de Especial Interesse – 16; Residencial Recanto
Área de Especial Interesse – 17; Rua José Ferreira dos Santos
Área de Especial Interesse – 18; Estrada Municipal Adão Gambaroski
Área de Especial Interesse – 19; Rio Pitangueira
Área de Especial Interesse – 20; Rua Pedro Rigloski
Área de Especial Interesse – 21; Rua Emílio Custódio
Área de Especial Interesse – 22; Rua Vereador José Chiquito
Área de Especial Interesse – 23; Rua José Merchiori
Área de Especial Interesse – 24; Mato Chiqueiro I
Área de Especial Interesse – 25; Mato Chiqueiro II
Área de Especial Interesse – 26; Loteamento Três Irmãs
Área de Especial Interesse – 27; Rodovia Aníbal Khury
Área de Especial Interesse – 28; Rua Miguel da Silva
Área de Especial Interesse – 29; Loteamento Sujão II
Área de Especial Interesse – 30; Loteamento Sujão I
Área de Especial Interesse – 31; Rua Antenor Matozo dos Anjos
Área de Especial Interesse – 32; Loteamento Boi I
Área de Especial Interesse – 33; **Loteamento Boi II**
Área de Especial Interesse – 34; Rio Verde de Cima I
Área de Especial Interesse – 35; Rio Verde de Cima II
Área de Especial Interesse – 36; Rua Thomaz Chybior
Área de Especial Interesse – 37; Beco do Zino
Área de Especial Interesse – 38; Travessa Augusto Pepler

Área de Especial Interesse – 39. Rua Vitória Soares Ferreira

Parágrafo único – São partes integrantes e complementar desta Lei os seguintes anexos:
I. **Anexo 3.1** – Mapa de Zoneamento da Sede de Balsa Nova;
II. **Anexo 3.2** – Mapa de Zoneamento do Bugre ;
III **Anexo 3.3** – Mapa de Zoneamento de São Caetano;
IV – **Anexo 3.4** – Mapa de Zoneamento de São Luiz do Purunã:
V – **Anexo 3.5** – Mapa de Zoneamento do Jardim Serrinha;
VI – **Anexo 3.6** – Mapa de Zoneamento das Áreas de Especial Interesse;
VII – **Anexo 4** – Regime de Atividades (descrições de usos do solo);
VII – **Anexo 5** – Regime urbanístico (Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo conforme o Zoneamento).
Parágrafo único – De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor as atividades urbanas serão consideradas como:
I - Permitidas - compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente;
II - Toleradas - compreendem atividades admitidas em zonas ou setores onde as atividades permitidas lhes são prejudiciais ou incômodas;
III - Permissíveis - compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso.

TÍTULO II - DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO
São dispositivos de controle do uso e da ocupação do solo neste Plano Diretor:
I. Índice de Aproveitamento;
II. Taxa de Ocupação;
III. Taxa de Permeabilidade;
IV. Altura máxima;
V. Afastamentos das divisas do terreno;
VI. Exigência de vagas de estacionamento;
VII. Regime de atividades.
Parágrafo único – Além das regras definidas pelos dispositivos de controle do uso e da ocupação do solo, o Executivo Municipal poderá definir limitações administrativas ao uso e à ocupação dos terrenos urbanos, de forma a garantir o pleno cumprimento da sua função social.
Cada Zona da Macrozona Urbana tem seus parâmetros dos dispositivos de controle do uso e da ocupação do solo próprios, os quais estão descritos nos anexos desta lei.
§1º Após concedida a "**Outorga Onerosa de Alteração de Uso**", nos termos do Capítulo IV, do Título I, da Parte III desta lei, empreendimentos localizados na "**Zona de Expansão Industrial – ZEI"** – deverão atender, para o seu licenciamento, aos mesmos parâmetros máximos de ocupação do solo estabelecidos para a Zona Industrial.

§2º. No caso de discrepância entre a área do terreno titulada e a real, os parâmetros dos dispositivos de controle do uso e da ocupação do solo serão aplicados sobre a área menor.
O Índice de Aproveitamento é o coeficiente que, multiplicado pela área do terreno, estabelece a área máxima passível de ser construída em cada terreno.
A Taxa de Ocupação é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a máxima área de projeção horizontal da edificação.
A Taxa de Permeabilidade representa a proporção mínima de terreno que deve, mesmo depois de edificado, ficar descoberta e não pavimentada para que se possa reduzir o impacto da construção nas condições de drenagem urbana. (Calçadas, a definir tamanho e formato)
A Altura Máxima de uma edificação é representada pelo número máximo de pavimentos.
Os Afastamentos são as distâncias medidas entre as faces externas da edificação e as divisas do lote, estando previstos, dependendo do caso, afastamentos de fundos, laterais e frontal.
§1º. Os afastamentos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote.
§2º. No caso de terrenos de esquina, o afastamento frontal deverá ser aplicado em ambas as testadas do lote.
Dependendo da atividade e do seu porte serão exigidas vagas de estacionamento como condicionante ao seu licenciamento, dentro dos parâmetros estabelecidos no **Anexo 06**.
§1º. Vagas de estacionamento são os espaços destinados à guarda de veículos.

§2º. A exigência de vagas de estacionamento poderá ser atendida, em situações especiais e à critério do Executivo Municipal em outro local, desde que localize-se, no máximo, a 100(cem) metros da edificação. (Avaliar se condiz com a realidade municipal)
Nos estacionamentos externos ou internos de edificações de uso público ou de uso coletivo, públicas ou privadas, serão reservados, em atendimento à legislação federal vigente:
I. Pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual;
II. Pelo menos 5% (cinco por cento) do total das vagas para veículos que transportem pessoa idosa.
Parágrafo único - As referidas vagas reservadas deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao usuário, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga para cada caso descrito nos incisos I e II, em local próximo à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres.
Em função do tipo de edificação, hierarquia das vias de acesso e impacto da atividade no sistema viário, o Executivo Municipal poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas a carga e descarga em proporcionalidade à área edificada.
Para fins de aplicação do Regime de Atividades, este Plano Diretor classifica as atividades urbanas segundo a descrição de usos do solo, presente no Anexo 4.
§2º O enquadramento das atividades não citadas no **Anexo 04** - da Classificação das Atividades - dar-se-á pelo órgão competente do Executivo Municipal, por similitude às que estão citadas.

O Regime de Atividades, definido nos **Anexos 04** e **05** delimita as atividades que não são permitidas em cada zona da Macrozona Urbana, bem como os portes máximos autorizados.
Parágrafo único - O porte máximo corresponde à área total da construção, excluídas a correspondente às vagas de estacionamento vinculadas à atividade principal.
As atividades já instaladas e regulares e que estiverem desconformes ao regime de atividades estabelecido por este plano diretor, podem ser compatíveis ou incompatíveis ao novo zoneamento.
I. As atividades desconformes compatíveis são aquelas cujo funcionamento não tem causado transtorno à vizinhança;
II. As atividades desconformes incompatíveis são aquelas cujo funcionamento tem causado transtorno à vizinhança registrado através de denúncias e/ou reclamações formalizadas.
§1º As atividades desconformes compatíveis poderão ter sua área construída acrescida desde que a ampliação pretendida atenda aos demais dispositivos do regime urbanístico deste Plano Diretor.
§2º As atividades desconformes incompatíveis poderão ter suas edificações reformadas desde que as referidas reformas:
a. Não aumentem mais do que 5% (cinco por cento) a área atual total construída;
b. Atendam aos demais dispositivos deste Plano Diretor;
c. Reduzam o impacto da atividade sobre o seu entorno.
O licenciamento urbanístico das atividades urbanas deverá exigir o cumprimento do Regime de Atividades e requerer em casos específicos, a apresentação, pelo requerente, de "**Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**", nos termos da legislação federal e deste Plano Diretor.

TÍTULO III - DISPOSITIVOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO TERRITÓRIO
A estruturação do território dar-se-á através da estruturação viária, do parcelamento do solo e da criação de condomínios por unidades autônomas.
A estruturação viária de Balsa Nova dar-se-á através da implantação de seu "**Sistema Viário Municipal**" qual é composto pelas ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, estradas e rodovias.
Parcelamento do solo é a divisão de glebas em unidades juridicamente independentes.
Denomina-se "**Condomínio por Unidades Autônomas**" a edificação ou o conjunto de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos

sob a forma de unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, podendo ser alienados, no todo ou em parte, constituindo-se, cada unidade, propriedade autônoma.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA

A estruturação viária do Município de Balsa Nova é parte do seu sistema de mobilidade urbana.

Parágrafo único – A mobilidade urbana de Balsa Nova deve ser planejada a partir de um plano setorial específico o qual é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deve contemplar princípios, objetivos e diretrizes locais adequadas à realidade municipal e de acordo com a legislação federal. Devem também estar de acordo com as diretrizes I à XI do Capítulo III - Diretrizes para o sistema de infraestrutura e de serviços, Título III – Diretrizes setoriais de desenvolvimento, da Parte I - Fundamentação.

As vias urbanas que integram o Sistema Viário Municipal ficam hierarquizadas, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no **Anexo 08**, em:

I. **Arterial** - caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

II. **Coletora**- destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

III. **Local** - Caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

IV. **Turística e Turística de Uso Compartilhado** – Caracterizada pelo paisagismo em conformidade com os usos localizados na Zona de Interesse Turístico e Paisagístico (ZITP), presente no distrito de São Luiz do Purunã (ANEXO 8.4)

As vias rurais, conforme o Código Brasileiro de Trânsito podem ser rodovias, quando são pavimentadas, ou estradas, quando não pavimentadas.

As vias estaduais e federais que perpassam o território de Balsa Nova terão sua classificação e características geométricas definidas pelos seus respectivos órgãos de gestão.

Objetivando o perfeito funcionamento das vias, são considerados os seguintes elementos:

I. **Faixa de Domínio ou Caixa da Via**: é a distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;

II. **Pista de Rolamento**: é o espaço, dentro da caixa da via, onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;

III. **Passeio**: é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento.

As características geométricas das vias ficam definidas de acordo com o **Anexo 09**.

§1º Em áreas, já parceladas e/ou ocupadas, as faixas de domínio definidas na presente Lei poderão ser reduzidas, desde que verificada a impossibilidade concreta de seu atendimento.

§2º No interior de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as vias locais, a critério do Executivo Municipal, poderão ter dimensões menores do que as estabelecidas nesta lei, desde que nenhum setor da Zona fique inacessível aos veículos de atendimento de emergência, como caminhão de bombeiros e ambulância. (Avaliar a utilização deste artificio para a regulamentação das ruas definidas na reunião como muito estreita ou sem saída)

§3º Em vias arteriais e coletoras consolidadas, serão tolerados recuos diferenciados a critério do Conselho do Plano Diretor, desde que atendida a faixa de domínio da via e recuo obrigatório anterior existente em Lei.

Em vias arteriais e coletoras consolidadas, serão permitidos recuos diferenciados, desde que atendida a faixa de domínio da via e recuo obrigatório anterior existente em Lei.

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Os parcelamentos do solo de área urbana em Balsa Nova regem-se pelo disposto nesta lei, nas leis federais pertinentes e pelo exigido nos processos de licenciamento urbanístico e ambiental.

O parcelamento do solo urbano poderá se dar através de loteamento ou desmembramento, apenas nas áreas incluídas nos perímetros urbanos.

Parágrafo único - Enquadra-se ainda como uma ação relacionada ao parcelamento do solo urbano, as ações de reunificação de matrículas de imóveis.

O disposto no presente Capítulo deverá ser adotado nos loteamentos, desmembramentos e remembramentos realizados por interesse do seu proprietário como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Não será permitido o parcelamento do solo de área urbana:

I. Os terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

II. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas por ocasião do licenciamento;

IV. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo o Município de Balsa Nova exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

V. Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VI. Em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

VII. Em área que for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, equipamentos públicos e comunitários;

VIII. Em área que exponha os futuros usuários ou moradores a riscos de desastres;

IX. Em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;

X. Em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, o Executivo Municipal poderá limitar a aprovação de parcelamentos do solo de área urbano como forma de evitar excessivo número de lotes e consequente aumento de investimentos em obras de infraestrutura e custeio dos serviços, bem como o surgimento de situações que caracterizem degradação ambiental.

Os projetos de parcelamento do solo de área urbana em geral:

I. Deverão abranger todo o imóvel urbano, de acordo com a sua titularidade;

II. Deverão atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no **Anexo 07**;

III. Deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após sua aprovação.

É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento de área urbana não registrado.

§1º Contrariado o disposto no *caput*, deverá o Município de Balsa Nova notificar o empreendedor e proceder as demais ações pertinentes para evitar a lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e preservar os direitos dos adquirentes.

§2º Na hipótese de parcelamento do solo de área urbano implantado e não registrado, o Executivo Municipal poderá requerer, por meio da apresentação de Planta de Parcelamento elaborada pelo loteador ou aprovada pelo Município de Balsa Nova e de declaração de que o parcelamento se encontra implantado, o registro das áreas destinadas a uso público, que passarão dessa forma a integrar o seu domínio.

SEÇÃO I - DOS LOTEAMENTOS

Loteamento é a divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas ou logradouros públicos existentes.

Os loteamentos de área urbana deverão destinar áreas para a estruturação viária e para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, atendendo ao percentual mínimo de 35% da área da gleba, considerando-se o determinado a seguir:

I. A área destinada a implantação de equipamentos comunitários corresponderá, no mínimo, a 10% da área da gleba loteada;

II. Nos loteamentos destinados ao "**Uso Industrial**" e localizados na "**Zona Industrial**" e na "**Zona de Expansão Industrial**" será dispensada a área destinada ao equipamento comunitário referida no inciso I;

III. Nos Loteamentos para Habitação de Interesse Social empreendidos pela iniciativa privada e localizados em ZEIS, o proprietário fica obrigado a ceder ao Município de Balsa Nova, além das áreas para equipamentos público e comunitário, citadas neste artigo, 20% dos lotes para a instituição de um Programa Habitacional; (Devemos observar as dimensões que tais programas exigem, assim como as normas técnicas)
IV. As áreas de destinação pública devem ser cedidas ao Município de Balsa Nova sem qualquer ônus, no ato da aprovação do loteamento, por instrumento público;
V. O cálculo das áreas de destinação pública será feito a partir da fração útil da gleba, a qual é a área não atingida por APPs, áreas de domínio de rodovias, áreas destinadas a alargamento viário e demais áreas não-edificáveis.
§1º Considera-se como comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

§2º Considera-se como urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e demais serviços necessários à vida urbana.
Além da área de destinação pública prevista no artigo 69, o Município de Balsa Nova poderá exigir, quando assim se fizer necessário, a reserva de faixa não-edificável em atendimento à diretrizes de urbanização locais. (Verificar se consta como área obrigatória, os 35%)
As áreas de destinação pública constantes do projeto não podem ter sua destinação alterada, desde a aprovação do parcelamento do solo urbano, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do empreendedor, sendo, neste caso, observadas as exigências da Legislação Federal.
Parágrafo único - Desde a data de registro do loteamento de área urbana passam a integrar o domínio do Município de Balsa Nova as vias e áreas para equipamentos públicos urbanos e comunitários constantes do projeto e do memorial descritivo.
O interessado em promover um loteamento de área urbana deverá cumprir com todas as etapas relativas ao seu licenciamento urbanístico e ambiental, atendendo às exigências legais e dos órgãos competentes, cabendo a este:
I. Desenvolver projeto orientado por diretrizes municipais prévias e pelo determinado nesta legislação, contendo no mínimo: plantas, memorial descritivo e cronograma de execução das obras;
II. Submetê-lo ao exame e à anuência prévia do órgão metropolitano, nos termos da legislação federal vigente;
III. Submetê-lo ao exame e licenciamento ambiental pelo órgão responsável;
IV. Aprovar projeto e licenciar as obras de urbanização;

V. Levar projeto ao registro imobiliário dentro do prazo máximo exigido;
VI. Prestar garantias quanto à execução das obras de urbanização;
VII. Executar e entregar as obras de urbanização dentro das exigências técnicas dos órgãos competentes.
Parágrafo único – Cabe ao Executivo Municipal de Balsa Nova emitir regulamentação própria definindo procedimentos específicos e exigências técnicas para o cumprimento de cada etapa de viabilização de um loteamento.
Para a solicitação das diretrizes referidas no artigo 72, emitidas pelo Executivo Municipal de Balsa Nova, o requerente deverá apresentar:
I. Requerimento assinalado pelo proprietário da área urbana ou pelo seu representante legal;
II. Planta de situação e levantamento planialtimétrico da área urbana a ser loteada;
III. Informações sobre o tipo de uso predominante a que loteamento urbano de destina;
IV. Matrícula atualizada do registro do imóvel;
V. Certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel;
VI. ART ou RRT do Responsável Técnico;
VII. Comprovação de pagamento da respectiva taxa.

As diretrizes municipais referidas no artigo 72 deverão:
I. Contemplar orientações em relação ao traçado viário, à localização de áreas destinadas ao uso público e à reserva de faixas não-edificáveis, quando for o caso;
II. Levar em consideração:
a. A conexão do traçado viário do novo empreendimento ao pré-existente;
b. A reserva de áreas bem localizadas para equipamentos públicos e comunitários, com boa acessibilidade, livres de restrições à ocupação, com topografia adequada ao futuro uso;
c. Previsões de redes de infraestrutura.
III. Ter validade máxima de 4 (quatro) anos.
Para obter a aprovação do projeto de loteamento de área urbana o requerente deverá apresentar:
I. Requerimento assinalado pelo proprietário da área ou pelo seu representante legal;
II. Elementos gráficos técnicos descritivos do projeto, conforme regulamentação municipal específica;
III. Memorial descritivo conforme regulamentação municipal específica;
IV. Projetos das obras de infraestrutura exigidas previamente aprovados pelos órgãos competentes, conforme regulamentação;
V. Cronograma de execução das obras;
VI. Instrumento de garantia para execução das obras;
VII. Anuência do órgão metropolitano e licenças ambientais, quando for o caso;
VIII. Matrícula atualizada do registro do imóvel;
IX. Certidões negativas de impostos municipais relativos ao imóvel;
X. ART ou RRT do Responsável Técnico;

XI. Comprovação de pagamento da respectiva taxa.
O projeto do loteamento de área urbana deverá buscar a integração da nova parcela à cidade existente, evitando o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana existente.
§1º O traçado viário do projeto do loteamento deverá respeitar o disposto nos **Anexos 08** e **09** e assegurar a continuidade da malha viária pré-existente;
§2º A infraestrutura básica deverá conectar-se às redes existentes.
Deferido o processo, o projeto de loteamento de área urbana terá sua aprovação formalizada através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:
I. Condições em que o loteamento foi autorizado;
II. As obras a serem realizadas;
III. O cronograma para execução;
IV. As áreas caucionadas para garantia da execução das obras;
V. As áreas transferidas ao domínio público.
No ato do recebimento do Decreto de Aprovação do Loteamento de Área Urbano, o requerente assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I. Executar as obras de infraestrutura, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto nesta Lei;
II. Facilitar a fiscalização permanente do Município de Balsa Nova durante a execução das obras e serviços;
III. Não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra de venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas;

IV. Preservar as áreas verdes existentes, sob pena responsabilização civil, administrativa e criminal.
É de responsabilidade do loteador de área urbana a execução:
I. Das vias de circulação do loteamento, inclusive sua arborização, meio-fio e pavimentação;
II. Da demarcação dos lotes e das quadras;
III. Das obras de drenagem e esgotamento pluvial;
IV. Das obras de esgotamento sanitário exigidas pelo licenciamento;
V. Das obras necessárias para a iluminação pública e abastecimento de energia elétrica;
VI. Das obras necessárias ao abastecimento de água potável;
VII. Das obras de urbanização da praça de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes.
§1º A pavimentação referida no inciso I deverá ser feita em asfalto, lajota ou bloco intertravado.
§2º A urbanização da praça referida no inciso VII deverá contemplar, no mínimo, equipamentos de lazer infantil, mobiliário urbano adequado, projeto de arborização e ajardinamento, área equipada para lazer contemplativo.

§3º Enquanto o loteamento estiver na condição de implantação da infraestrutura, é dever e responsabilidade do promotor a conservação das suas vias de circulação.
O cronograma de execução das obras previsto no inciso V do artigo 75 deverá observar prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar do registro do loteamento no cartório imobiliário.

As obras e os serviços de infraestrutura urbana, exigidos para loteamento, deverão ser executados de acordo com seu cronograma fisco, aprovado pelo Município de Balsa Nova.
§1º Mediante prévia justificativa do empreendedor, o Município poderá autorizar modificações no cronograma aprovado de execução dos serviços e obras de infraestrutura.
§2º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no cronograma de obras aprovado, o Município de Balsa Nova executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.
§3º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o interessado solicitará, aos órgãos competentes, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, o que deverá ser encaminhado ao Município de Balsa Nova, para liberação da caução respectiva.
Como garantia das obras mencionadas no artigo 81, da presente Lei o interessado entregará, como caução, ao Município de Balsa Nova, lote(s) cujo(s) valor(es) corresponda(m), na época de aprovação, ao custo das obras a serem realizadas.
§1º A escolha do(s) lote(s) caucionado(s) caberá ao Município de Balsa Nova.

§2º O custo das obras a serem realizadas será determinado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, segundo os índices de custo estabelecidos por órgão oficial competente ou verificado no mercado da construção civil, à data da prestação da garantia.
§3º O valor do(s) lote(s) será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§4º As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta lei.
§5º No pacto da prestação de garantia, que será celebrado por escritura pública, deverá constar especificamente:
a. As obras e serviços de responsabilidade do proprietário do loteamento;
b. O prazo para execução das obras e serviços de infraestrutura;
c. A identificação das áreas dadas em garantia.
§6º A critério da autoridade competente, poderá haver exoneração parcial da garantia à medida em que forem sendo executadas as obras, desde que não desfigure a efetiva garantia para o restante das obras.
§7º O Prefeito Municipal poderá dispensar a prestação da garantia quando se tratar de empreendimentos de interesse social implantados por órgãos públicos.
Concluídas as obras, após a vistoria, o Município de Balsa Nova expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais e as relativas ao licenciamento ambiental, será expedido um Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis, para o cancelamento da garantia estabelecida.

SEÇÃO II - DOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS

Desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Remembramento é a união de dois ou mais lotes destinados à edificação.
O pedido de desmembramento ou remembramento de área urbana será feito mediante requerimento do interessado ao Município de Balsa Nova e, para isto, este deverá apresentar:
I. Requerimento assinalado pelo proprietário ou pelo seu representante legal;
II. Planta de situação da(s) área(s);
III. Proposta de divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas e construções existentes;
IV. Memorial descritivo conforme regulamentação municipal específica;
V. Matrícula(s) atualizada(s) do registro do(s) imóvel(is);
VI. Certidões negativas de impostos municipais relativos ao(s) imóvel(is);
VII. ART ou RRT do Responsável Técnico; VIII. Comprovação de pagamento da respectiva taxa.
Quanto aos desmembramentos cabe ao Executivo Municipal de Balsa Nova verificar se os lotes desmembrados:
I. Terão as dimensões mínimas para a respectiva Zona, conforme padrões urbanísticos estabelecidos nesta lei;
II. Terão frente para logradouro público oficial.
§1º Após a aprovação do desmembramento ou do remembramento será concedida a licença para averbação no Registro de Imóveis.
§2º Somente após averbação do(s) novo(s) lote(s), no Registro de Imóveis, o Município de Balsa Nova poderá conceder licença para construção no(s) mesmo(s).

SEÇÃO III - DA REGULARIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DO SOLO

Os loteamentos de áreas urbanas não aprovados ou implantados em época anterior à presente lei, ou cujos lotes tenham sido alienados ou compromissos a terceiros, em todo ou em parte, serão analisados pelo órgão competente do Município de Balsa Nova.
§1º A regularização dos loteamentos referidos no ***caput*** deste artigo estará condicionada a cessão de área institucional de uso público e execução de infraestrutura básica.
§2º No Decreto de Regularização deverão constar as condições e justificativas que levaram o órgão municipal responsável a aprovar o loteamento ou desmembramento irregular.
§3º Caso o órgão municipal constate que o loteamento ou desmembramento de solo urbano não possua condições de ser aprovado, expedirá decisão motivada. (Artigo que define autorização para as construções que se encontram em desconformidade com a atual legislação)
As regularizações fundiárias devem ter, no mínimo:
I. Vias de circulação definidas com revestimento, pelo menos, em saibro;
II. Sistema adequado de drenagem;
III. Rede para abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública;
IV. Sistema adequado de esgotamento sanitário. (Normas para autorização dos lotes ou residenciais)

SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, todo aquele que:
I. Dar início, de qualquer modo, às obras de loteamento, desmembramento ou arruamento do solo urbano sem autorização do Município de Balsa Nova ou em desacordo com as disposições desta lei e com as normas federais e estaduais pertinentes;
II. Dar início, de qualquer modo, às obras de loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III. Registrar loteamento ou desmembramento solo urbano não aprovado pelos órgãos competentes e/ou registrar compromisso de compra ou venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
§ 1º Nas hipóteses acima mencionadas será aplicada multa correspondente a 100 VRMs (Valor de Referencial Municipal).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, devendo o infrator realizar as obras, em cumprimento ás disposições vigentes.
§3º A reincidência específica da infração acarretará multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão da licença do responsável técnico para o exercício das atividades de construir no Município de Balsa Nova, pelo prazo de dois anos.
Através de denúncias ou ações fiscalizatórias que resultarem em instauração de procedimentos de conhecimento do Executivo Municipal, após a

publicação desta lei, comprovado indícios de existência de parcelamento do solo sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação do imóvel, ficando embargada a continuação dos trabalhos.
§1º Cabe o prazo de 20 dias para defesa, de parte do notificado, contados a partir da data da notificação.
§ 2º Não cumpridas às exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
CAPÍTULO III - DOS CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS
Os Condomínio por Unidades Autônomas deverão atender aos dispositivos estabelecidos neste Plano Diretor, no Código de Edificações e Obras do Município, na legislação federal e demais leis pertinentes, bem como ao determinado no processo de licenciamento urbanístico e ambiental, quando for o caso.
§1º Para fins de aplicação desta legislação e do Código de Edificações e Obras de Balsa Nova, bem como, dos procedimentos de aprovação de projeto e de licenciamento, um Condomínio por Unidade Autônoma equivale-se a uma edificação.
§2º Cabe aos condôminos a manutenção do sistema viário, das áreas destinadas ao uso comum e da infraestrutura complementar interna dos Condomínios por Unidades Autônomas.
Em quaisquer condomínios implantados com mais de 100 metros de profundidade deverá ser prevista e indicada faixa de futura abertura de rua pelo Órgão Executivo Municipal responsável, podendo esta faixa ser dispensada através de critério técnico quando existir inviabilidade de implantação e estudando-se eventual alternativa.

Nas residências unifamiliares em série, até 2 unidades, classificadas como residências geminadas, são permitidas testadas mínimas de 6 metros por unidade.
Nos Condomínio por Unidades Autônomas cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação que, sobre a unidade se erguerá obrigatoriamente edificação correspondente.
Parágrafo único - À cada unidade autônoma cabe, como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno e partes comuns, proporcionais à área da unidade do terreno, expressa sob a forma de decimais ou ordinárias.
Nos Condomínios por Unidades Autônomas Residenciais as unidades habitacionais podem estar dispostas no terreno de distintas formas, tais quais:
I. Residências Unifamiliares em série, perpendiculares ao alinhamento predial, cuja ligação com a via pública se faz através do corredor de acesso interno ao lote;
II. Residências Unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial, contiguas ou não, cuja ligação com via pública se faça através de cada unidade;
III. Grupo de edifícios de habitação coletiva, constituído pelo conjunto de dois ou mais edifícios de habitação coletiva, com área de uso comum;
IV. Agrupamento mistos, formados por conjuntos de edificações, descritos nos incisos I, II e III, deste artigo, compondo uma unidade urbanística integrada.
Em atendimento ao regramento de parcelamento do solo urbano, em qualquer situação, um Condomínio por Unidade Autônoma não poderá implantar-se em terreno que exceda a área e a testada máxima de um quarteirão estruturador da zona.

§1º Entre dois ou mais Condomínios por Unidades Autônomas, o Município de Balsa Nova poderá exigir a abertura de uma via de circulação tendo em vista as necessidades do sistema viário municipal.
§2º É vedado o desmembramento futuro do condomínio, mesmo que seja parte dele.
§3º Unidades que fazem frente para a via pública deverão respeitar a testada mínima do lote descrita no Zoneamento;
§4º Todos os loteamentos e condomínios deverão seguir o Plano Municipal de Arborização.
Quando for o caso, as áreas privadas reservadas ao acesso das unidades habitacionais nos Condomínios por Unidades Autônomas terão a seguinte largura mínima:
I. Na hipótese de atendimento de até **20 (vinte)** unidades habitacionais ou menos: 5,00m (cinco metros) de via, mais passeio mínimo de 1,70m (um metro e setenta), reservando destes 70 centímetros para área permeável (quando houver unidades em ambos os lados da via, passeio em ambos os lados);
II. Na hipótese de atendimento a um número de unidades habitacionais entre **21 (vinte e uma) e 40 (quarenta)**: 5,00m (cinco metros) de via, mais passeio mínimo de 2,50m (dois metros e meio), reservando destes no mínimo 70 centímetros para área permeável (quando houver unidades em ambos os lados da via, passeio em ambos os lados);
III. Na hipótese de atendimento a um número de unidades habitacionais entre **41 (quarenta) e 80 (oitenta)**: 6,00m (seis metros) de via, mais passeio mínimo de 2,50m (dois metros e meio), reservando destes no mínimo 70 centímetros para área permeável (quando houver unidades em ambos os lados da via, passeio em ambos os lados);
IV. Na hipótese de atendimento a um número de unidades habitacionais de **81 (oitenta e uma) ou mais**: 7,50m (sete metros e meio) de via, mais passeio mínimo de 2,50m

(dois metros e meio), reservando destes no mínimo 70 centímetros para área permeável (quando houver unidades em ambos os lados da via, passeio em ambos os lados);
Nos condomínios residenciais por unidade autônoma com mais de 10 (dez) unidades habitacionais - exceto nos casos de condomínios de residências unifamiliares em série, paralelas ao alinhamento predial - serão exigidos 6,0m² de área de recreação por unidade habitacional, sendo esta sobre terraços ou no térreo e protegida de ruas e locais de acesso de veículos.
Parágrafo único - As áreas destinadas à recreação, nos termos deste artigo, não poderão receber outra finalidade.
É permitida a implantação de Condomínios por Unidades Autônomas de Residências Unifamiliares e Mistos, nos termos do artigo 94, nas "Zona Mista Central", "Zona Mista preferencialmente residencial", "Zona Mista de Expansão Urbana", "Zona de Interesse Turístico e Paisagístico e de Expansão Urbana" e "Zona de Interesse Turístico e Paisagístico".
Nos Condomínios por Unidades Autônomas de Residências Unifamiliares e nos Mistos aplicar-se-á a Quota Mínima de Terreno, além dos demais instrumentos do regime urbanístico incidente na área.
§1º Quota Mínima de Terreno por Economia é a fração mínima de terreno correspondente a uma unidade habitacional familiar.
§2º Aplica-se às zonas da Macrozona Urbana as seguintes Quotas Mínimas de Terreno:
Na Zona Mista Preferencialmente Residencial, **200m²** (duzentos metros quadrados);

Na Zona Mista de Expansão Urbana e Zona de Interesse Turístico e Paisagístico e de Expansão Urbana, **300m²** (trezentos metros quadrados);

Na Zona Mista Central, **300 m²** (trezentos metros quadrados)

Na Zona de Interesse Turístico e Paisagístico, **450** m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)

§3º No cálculo do número máximo de unidades autônomas possíveis de serem implantadas a partir da aplicação da Quota Mínima de Terreno por Economia, será utilizada a totalidade da área da gleba, incluindo-se áreas de preservação ambiental ou que tenham quaisquer outro impeditivo à ocupação.
PARTE III - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA MUNICIPAL
TÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SOLO URBANO
Fica o Executivo Municipal de Balsa Nova autorizado a utilizar os seguintes instrumentos da gestão do solo urbano quando forem considerados necessários para o pleno cumprimento da função social da propriedade e da cidade e das diretrizes deste Plano Diretor:
I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II. IPTU Progressivo no Tempo;
III. Desapropriação por títulos da dívida pública;

IV. Consórcio Imobiliário;
V. Direito de Preempção;
VI. Outorga Onerosa do Direito de Construir;
VII. Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

VIII. Transferência do Direito de Construir;
IX. Operações urbanas consorciadas;
X. Direito de Superfície;
XI. Zonas Especiais de Interesse Social.
Parágrafo único – Caberá ao Executivo Municipal de Balsa Nova, quando for necessário, elaborar regulamentação específica para a aplicação dos instrumentos de gestão do solo urbano.
Inclui-se ainda como instrumento da gestão do solo urbano, o "**Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**" – o qual deverá ser utilizado nos processos de licenciamento urbanístico de atividades e empreendimentos específicos, de acordo com o disposto nesta lei e na legislação federal. (Terrenos que se encontrem baldios)

CAPÍTULO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO E DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS
SEÇÃO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS
O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios do Solo Urbano – PEUC - visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução deste cumprimento em áreas não edificadas, subutilizadas não utilizadas, na forma desta lei e de regulamentação específica.
Parágrafo único – Caberá ao Executivo Municipal elaborar projeto de lei específica regulando os procedimentos necessários para a adoção do instrumento de Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios do Solo Urbano – PEUC.

A implantação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsórios do solo urbano objetiva:
I - Otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
II - Aumentar a oferta de lotes urbanizados, nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III - Combater o processo de periferização e a ocupação irregular do solo;
IV - Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização. (Terrenos Baldios)
São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsória os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, de acordo com os seguintes critérios:
I. "**Imóveis Não Edificados**" são os terrenos vazios com área igual ou superior a **2.500,00 m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados) localizados na área delimitada no **Anexo 10**;
II. "**Imóveis Subutilizados**" são os terrenos com área igual ou superior a **2.500,00** m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados na área delimitada no anexo 10 e com utilização menor do que **3,00%** (três por cento) do seu I.A. (Índice de Aproveitamento) definido nesta lei. (Avaliar se as dimensões estão de acordo com a necessidade da cidade)
§1º O conceito de imóvel não utilizado deverá ser delimitado por regulamentação específica, quando da necessidade de sua aplicação.
§2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida neste artigo, os imóveis:

a. Utilizados para atividades econômicas que não necessitem edificações para o seu cumprimento e que estejam de acordo com o uso definido neste Plano Diretor e com as características definidas para a zona;
b. Cuja presença de bens ambientais a serem preservados não viabilize a sua ocupação.
Fica facultado aos proprietários dos imóveis que se enquadrem nos critérios estabelecidos no artigo 104 propor ao Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições da lei federal e do Capítulo II do Título I da Parte III desta lei.

Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 104 desta lei serão identificados e seus proprietários notificados, seguindo o procedimento a ser definido em regulamentação específica e de acordo com o disposto na lei federal.
O proprietário de imóvel notificado por não edificação ou subutilização, deve:
I. No prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da notificação, protocolar projeto de loteamento ou edificação;
II. No prazo máximo de até 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação do projeto, iniciar as obras.
§1º A lei específica que regulamentar a implementação do instrumento de Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios do Solo Urbano – PEUC deverá definir critérios para que uma obra seja considerada iniciada.
§2º Os loteamentos deverão ter suas obras concluídas no prazo definido em seu cronograma de execução, nos termos do artigo 80.

§3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão das obras em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.
A transmissão do imóvel, por ato ***inter vivos*** ou ***causa mortis***, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.
SEÇÃO II - DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO
Em caso de descumprimento da obrigação descrita no artigo 107, deverá o Executivo Municipal instituir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - Progressivo no Tempo sobre a propriedade, conforme as disposições constantes da lei federal.
§1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15%. §2º É vedada a concessão de isenção ou de anistias relativas á tributação progressiva de que trata este artigo.
A aplicação do IPTU Progressivo no Tempo objetiva o cumprimento da função social da propriedade através do disposto na Seção I do Capítulo I, do Título I, da Parte III desta lei.
SEÇÃO III - DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS
É facultado ao Poder Público Municipal, decorridos cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação estabelecida pelo Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios do Solo Urbano – PEUC, proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado

Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurando o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§1º O valor real da indenização, nos termos lei federal:
a. Corresponde ao valor real, estabelecido na planta genética de valores, na data da primeira notificação referida no artigo 106 desta lei;
b. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§2º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§3º A desapropriação com títulos da dívida pública visa aplicar ema sanção ao proprietário do imóvel urbano, na garantia do cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.
Desapropriado o imóvel nos termos do artigo 111 desta lei, o Executivo Municipal de Balsa Nova procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Executivo Municipal de Balsa Nova ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório. (Avaliar a possibilidade de imóveis serem comercializados para loteamentos)
§2º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo 4º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento,

edificação ou utilização previstas Seção I do Capítulo I, do Título I, da Parte III desta lei.

CAPÍTULO II - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Executivo Municipal e a iniciativa privada para realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos, que contenham imóveis urbanos enquadrados com o instrumento de Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios do Solo Urbano – PEUC, ou que necessitam de intervenções urbanísticas, conforme critérios definidos na presente lei.

O instrumento do Consórcio Imobiliário objetiva o atendimento de demanda habitacional municipal através:

I. Da oferta de lotes urbanizados;

II. Da oferta de unidades habitacionais.

Através do Consórcio Imobiliário, o proprietário poderá transferir ao Executivo Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras por este, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, atendendo ao que segue:

I. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será proporcional ao valor do imóvel antes da execução das obras;

II. O valor do imóvel é o estabelecido na planta genérica de valores oficial, adotada pelo Executivo Municipal antes da execução das obras, observando o disposto na lei federal.

Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade, pactuado entre o proprietário urbano e o Executivo Municipal de Balsa Nova, os quais deverão conter, no mínimo:

I. As obrigações de cada parte;

II. Prazos de execução e de cumprimento das etapas do Consórcio;

III. As sanções pelo descumprimento das cláusulas definidas;

IV. Os valores definidos e demais condições do consórcio.

CAPÍTULO III - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

O Direito de Preempção confere ao Executivo Municipal de Balsa Nova a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto da alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar as áreas para:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de Unidades de Conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

A regulamentação específica a ser elaborada, através de lei municipal baseada neste Plano Diretor e na lei federal, deverá delimitar as áreas de incidência do instrumento, definir a destinação destas áreas e os procedimentos para que seja exercido o direito de preferência, incluindo o seu prazo de vigência.

CAPÍTULO IV - DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO

Entende-se como Outorga Onerosa a faculdade concedida ao proprietário de imóvel de, mediante contrapartida ao Executivo Municipal de Balsa Nova, adotar em seu terreno parâmetros de uso e ocupação distintos dos definidos neste Plano Diretor.

De acordo com a legislação federal, este Plano Diretor estabelece dois tipos de Outorga Onerosa:

I. **Outorga Onerosa do Direito de Construir** – quando a faculdade concedida ao proprietário do imóvel refere-se à construção acima do Índice de Aproveitamento adotado neste Plano Diretor;

II. **Outorga Onerosa de Alteração de Uso** – quando a faculdade concedida ao proprietário do imóvel refere-se ao seu uso com uma atividade diferente da prevista neste Plano Diretor.

A aplicação dos instrumentos Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso requererá regulamentação através de lei específica, em atendimento à legislação federal.

A regulamentação específica dos instrumentos Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso deverá contar com, no mínimo:

I. A localização dos imóveis que poderão receber o direito de construir excedente ou a possibilidade de alteração de uso;

II. A fórmula de cálculo da cobrança;

III. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

IV. A contrapartida do beneficiário;

V. Os procedimentos administrativos necessários.

Para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do Poder Público, a adoção do instrumento Outorga Onerosa de Alteração de Uso será exigida:

I. Nos casos de ampliação dos perímetros urbanos definidos nesta lei;

II. Para o licenciamento de empreendimentos na Zona de Expansão Industrial.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no inciso I deste artigo, as situações em que o perímetro urbano for alterado para viabilizar processos de regularização fundiária de interesse social através do instrumento ZEIS, nos termos do artigo 138.

O impacto da adoção dos instrumentos Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso deverá ser controlado, permanentemente, pelo Executivo Municipal de Balsa Nova o qual tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso destes instrumentos.

Parágrafo único - A concessão da Outorga Onerosa poderá ser negada pelo Executivo Municipal, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

A utilização dos recursos auferidos com a da adoção dos instrumentos Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso será definida pelo Conselho Municipal do Plano Diretor, em legislação específica, observando as seguintes finalidades previstas em lei federal:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. Criação de Unidades de Conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

CAPÍTULO V - DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Entende-se como Transferência do Direito de Construir o instrumento de gestão do solo urbano através do qual se permite, como forma de compensação, ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público específico, a transferência, para outro local, do potencial construtivo que lhe foi impedido utilizar.

Parágrafo único – A adoção do instrumento Transferência do Direito de Construir requererá regulamentação específica através de lei a ser elaborada pelo Executivo Municipal.

lei municipal, referida1 no parágrafo único do artigo 126, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto neste Plano Diretor, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II. Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;

III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Executivo Municipal o seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III.

§2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da Transferência do Direito de Construir.

Quando o instrumento Transferência do Direito de Construir for utilizado para as finalidades estabelecidas no inciso II do artigo 127, o proprietário do imóvel assumirá a obrigação de manter aquele preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Executivo Municipal de Balsa Nova.

O impacto da adoção do instrumento Transferência do Direito de Construir deverá ser controlado permanentemente pelo Executivo Municipal, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

CAPÍTULO VI - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Compreende-se como Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas, coordenadas pelo Executivo Municipal de Balsa Nova, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

O Executivo Municipal de Balsa Nova instituirá uma Operação Urbana Consorciada através de lei específica na qual constará o Plano da Operação, contendo, no mínimo:

I. Definição da área a ser atingida;

II. Programa básico de ocupação da área;

III. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV. Finalidades da operação;

V. Estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI. Contrapartida a ser exigida e natureza dos incentivos oferecidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização das medidas previstas no artigo 132;

VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Poderão ser previstas nas Operações Urbanas Consorciadas, entre outras medidas:

I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo de área urbana, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

III. A concessão de incentivos a Operações Urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais e economizem recursos naturais.

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

O proprietário urbano poderá conceder a outro o direito de superfície do seu terreno mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único - O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

O Executivo Municipal de Balsa Nova poderá utilizar o instrumento Direito de Superfície para:

I. Viabilizar a oferta de equipamentos urbanos e comunitários em terrenos particulares localizados em área que tenha carência;

II. Oferecer moradia de interesse social em terreno público para famílias de baixa renda;

III. Conceder, onerosamente, o direito do solo, subsolo ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para a exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante contratos específicos.

Em atendimento à legislação federal, o Direito de Superfície:

I. Pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo;

II. Pode ser gratuito ou oneroso.

Em atendimento à legislação federal, o superficiário:

I. Responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

II. Pode transmitir os seus direitos aos seus herdeiros.

CAPÍTULO VIII - DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são áreas urbanas que se sobrepõem ao Zoneamento Urbano e onde é permitido, por meio da elaboração de um plano urbanístico próprio, o estabelecimento de padrões específicos de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§1º As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS serão instituídas por leis específicas.

§2º O processo de elaboração do Plano Urbanístico deverá ser participativo, contando com o envolvimento da população beneficiada.

§3º O Plano Urbanístico e as regras de uso e ocupação do solo especificas das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS serão aprovados mediante Decreto do Poder Executivo.

As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo referidas no artigo anterior objetivam:

I. Reduzir os custos de urbanização para viabilizar o atendimento da demanda de interesse social;

II. Viabilizar processos de regularização fundiária de assentamentos irregulares consolidados.

As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem garantir, no mínimo:

I. A adequação dos espaços públicos e privados às necessidades dos moradores;

II. A acessibilidade urbana através da hierarquização viária, onde se garanta algumas vias estruturadoras e outras com caráter local;

III. Condições de contenção de incêndios, de atendimento médico urgente através do acesso de ambulância, de limpeza pública através da coleta de lixo e demais funções urbanas que exigem limites mínimos de acesso e fluidez na circulação;

IV. A integração do assentamento à estrutura fundiária do entorno.

São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS:

I. Permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontrem à margem do mercado legal de terras;

II. Possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

III. Garantir a qualidade de vida e a equidade social entre as ocupações urbanas;

IV. Permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco à vida ou de dano ao meio ambiente.

O plano urbanístico das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para a regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Quando for instituída as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS para a produção de habitação de interesse social, cabe ao Executivo Municipal de Balsa Nova:

I. O papel de gerenciador do projeto, mesmo nos casos em que ele não é o empreendedor, garantindo o cumprimento de seus propósitos, especialmente o atendimento da demanda habitacional prioritária do Município;

II. Estabelecer diretrizes urbanísticas para o empreendimento, de forma a garantir a manutenção do uso de interesse social na área, evitando processos futuros de especulação e valorização imobiliária que acabem por desvirtuar o uso definido;

III. Viabilizar ou colaborar para a viabilização do financiamento do empreendimento, articulando os agentes promotores e os financiadores de habitação de interesse social;

IV. Indicar as famílias a serem atendidas pelo empreendimento através de Plano Setorial de Habitação social.

CAPÍTULO IX - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – é um instrumento vinculado ao licenciamento urbanístico que visa a avaliação dos efeitos, negativos e positivos, de um empreendimento ou atividade urbana, pública ou privada, quanto à qualidade de vida da população residente na sua vizinhança.

Parágrafo único – Caberá ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV delimitar o perímetro considerado como vizinhança, levando-se em consideração a área de influência direta do empreendimento

O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV pode ser aplicado para empreendimentos em novas construções ou em construções existentes.

As seguintes atividades urbanas exigirão Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para o seu licenciamento urbanístico:

I. Loteamentos em glebas com área equivalente ou superior a 30 ha (trinta hectares);

II. Empreendimentos com 50 (cinquenta) unidades habitacionais ou mais;

III. Plantas industriais com mais de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área construída, excluídas as áreas destinadas aos estacionamentos, e não localizadas na Zona Industrial ou na Zona de Expansão Industrial;
IV. Empreendimentos de comércio varejista ou de serviço com área construída superior a 1.000,00m² (hum mil metros quadrados), excluídas as áreas destinadas aos estacionamentos;
V. Empreendimento de comércio atacadista com área construída superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados), excluídas as áreas destinadas aos estacionamentos;
VI. Todos os empreendimentos não residenciais cuja área exija mais de 50 vagas de estacionamento;
VII. Todos os empreendimentos que tiverem funcionamento em horário noturno, inclusive templos. (Trata-se de lotes para fins comerciais)
§1º O Executivo Municipal de Balsa Nova poderá definir outros empreendimentos não mencionados neste artigo que, devido as suas especificidades, deverão ser analisados através de Estudo de Impacto de Vizinhança.
§2º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV não substitui a elaboração do EIA/RIMA, quando previsto pela legislação pertinente.
O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá esclarecer sobre os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões, conforme Termo de Referência a ser fornecido pelo Executivo Municipal:
I. Adensamento populacional;
II. Equipamentos urbanos e comunitários;

III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único - O Termo de Referência citado no ***caput*** deverá ser adequado à natureza da atividade e/ou do empreendimento em aprovação e às características da sua localização.
O Executivo Municipal, com a finalidade de eliminar ou minimizar potenciais impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento e/ou melhorar a condição urbana local, poderá solicitar a partir da avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança, como condição para a aprovação do projeto:
I. Ajustes ao projeto arquitetônico e/ou à implementação urbanística do empreendimento;
II. Execução de medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como intensificadoras dos impactos positivos.
As medidas referidas no inciso II do artigo 148 poderão ser, dentre outras:
I. Ampliação de redes de infraestrutura urbana;
II. Terreno ou área edificada, para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização, dentre outras ações relacionadas à mobilidade urbana;
IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem o impacto sonoro;
V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;
VI. Ações de recuperação ambiental ou de revitalização urbana;
VII. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, dentre outras ações de inserção social;
VIII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento.
§1º As medidas deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo requerente, no qual este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das medidas exigidas, antes da finalização do empreendimento.
§3º O cerificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão da execução das medidas solicitadas.
Dar-se-á obrigatória publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, no órgão competente do Executivo Municipal de Balsa Nova, para qualquer interessado.
§1º Ao receber o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o Executivo Municipal deverá notificar à sociedade e, em especial, aos moradores da vizinhança do empreendimento.

§2º Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá realizar audiência pública com os moradores da área afetada com suas respectivas associações.

TÍTULO II - DA GESTÃO MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DO PLANEJAMENTO URBANO
Para a garantia do processo participativo permanente de planejamento urbano, fica instituído o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial o qual constitui-se como o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que objetivam a coordenação articulada das ações dos setores público e privado e da sociedade em geral, bem como a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.
Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conduzido pelo Executivo Municipal, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e das entidades representativas da sociedade.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial será composta membros da Administração Pública Municipal e sociedade civil organizadas, assim representado:
I. Secretarias Municipais de Balsa Nova, em especial pela:
a) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Advocacia Geral do Município
d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

e) Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo;
f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
h) Secretaria Municipal de Saúde;
i) Secretaria Municipal de Assistência Social.
II. Conselho Municipal do Plano Diretor;
III. Sistema de Informações Municipais;
IV. Sociedade Civil Organizadas.
O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial funcionará através dos seguintes procedimentos, os quais têm a finalidade de manter o debate participativo sobre o planejamento urbano de Balsa Nova:
I. Debates, audiências e consultas públicas;
II. Conferências;
III. Gestão orçamentária participativa;
IV. Iniciativa popular de projeto de lei.
Parágrafo único - Além dos procedimentos previstos nesta lei, o Município de Balsa Nova poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.
A participação de toda a população na gestão municipal será assegurada pelo Executivo Municipal mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente lei.

A informação acerca da realização dos debates, conferências e audiências públicas será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.
CAPÍTULO I - DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE BALSA NOVA
Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova pela gestão da implementação do Plano Diretor de Balsa Nova, dentre outras funções estabelecidas em lei específica, as seguintes:

I. Comandar o processo de implantação, regulamentação e monitoramento do Plano Diretor, detalhando planos, programas e projetos relacionados ao ordenamento e ocupação do solo urbano;
II. Implantar e atualizar o Sistema de Informações Municipais;
III. Promover o levantamento de dados estatísticos e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza territorial, necessários ao processo de planejamento;
IV. Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho Municipal do Plano Diretor;
V. Articular com órgãos federais, estaduais e municipais, parcerias, consórcios e/ou financiamentos para a implantação do Plano Diretor;
VI. Informar e orientar questões atinentes à legislação rural e ambiental municipal;
VII. Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
O Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova CMPD - é o órgão colegiado deliberativo e consultivo, de caráter externo, composto de forma paritária por servidores do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada, atendida, proporcionalmente, a extensão territorial do Município e a densidade populacional.
Parágrafo único – O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD terá como órgãos gestores a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova, responsável pelo planejamento urbano, obras, urbanismo e desenvolvimento urbano.
Compete ao Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD:
I. Acompanhar e avaliar a implantação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas á sua aplicação;
II. Acompanhar e avaliar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
III. Deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
IV. Emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
V. Emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Balsa Nova;
VI. Aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos da política urbana municipal;
VII. Aprovar e acompanhar a implantação dos Planos Setoriais;

VIII. Acompanhar a elaboração de projetos de lei relacionados a este Plano Diretor, deliberando sobre o seu conteúdo;
IX. Receber de setores da sociedade matérias de interesse coletivo relacionadas à temática do planejamento e gestão territorial e encaminhá-las para discussões;
X. Convocar audiências públicas;
XI. Aprovar, a partir da análise do Executivo Municipal, os Estudos de Impacto de Vizinhança;
XII. Elaborar seu Regimento Interno.
O Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD será formado por 21 Conselheiros Titulares e 21 Conselheiros Suplentes, atendendo à seguinte composição:
I. 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, assim distribuídos:
a. 1(um) conselheiro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
b. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de Saúde;
d. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
f. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de Administração;
g. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
h. 1 (um) conselheiro da Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo;
i. 1 (um) conselheiro da Advocacia Geral do Município;
h. 1 (um) conselheiro da Assessoria de Planejamento e Organização ou equivalente indicado pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova;
II. 10(dez) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:
a. 1(um) conselheiro da localidade da Sede e região;
b. 1(um) conselheiro da localidade do Bugre e região;
c. 1(um) conselheiro da localidade do São Caetano e região;
d. 1(um) conselheiro da localidade do Jardim Serrinha e região;
e. 1(um) conselheiro da localidade do São Luiz do Purunã e região;
f. 1 conselheiro representante do segmento da indústria;
g. 1(um) conselheiro representante do segmento do comércio;
h. 1(um) conselheiro representante do segmento de turismo;
i. 1(um) conselheiro representante do segmento agropecuária;
j. 1(um) conselheiro representante das comunidades eclesiásticas.
III. 1(um) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER ou seu sucedâneo e respectivo suplente.
§1º Sendo extintas as secretarias ou órgãos citados no inciso I fica o novo órgão substituto responsável pela indicação dos conselheiros.
§2º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§3º Os mandatos dos conselheiros é de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução.
Poderão ser instituídas Câmaras Técnicas do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, instâncias de estudo e elaboração de pareceres, de caráter permanente, constituídas com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho, além de apreciar as questões referentes a cada tema ou grupo de temas afins e propor soluções que serão submetidas ao Plenário.

O Executivo Municipal garantirá suportes técnicos, operacional e administrativo necessários ao pleno funcionamento Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.
O Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD reger-se por regimento interno próprio, elaborado e aprovado em plenário.
CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
O Executivo Municipal deverá implantar um Sistema de Informações Municipais que possibilite o monitoramento e a avaliação de dados sobre o Município de Balsa Nova
O Sistema de Informações tem como objetivos:
I. Produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
II. Controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal;
III. Alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais garantindo o registro das informações produzidas;
IV. Difundir as informações públicas.
O Sistema de Informações deverá conter obrigatoriamente:
I. Delimitação precisa das zonas urbanas;
II. Informações geo-ambientais;
III. Relação de equipamentos urbanos públicos, equipamentos sociais, informações imobiliárias, áreas vazias, sistema viário, rede de transporte público, arruamento, infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, estabelecimentos industriais, de comercio, de serviço, áreas verdes e configuração da área rural;

IV. Legislação urbanística;
V. Informações socioeconômicas, em especial demografia, emprego e renda.
Cabe aos agentes públicos e privados fornecer ao Executivo Municipal todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema de Informações.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, incluem-se, também, as pessoas jurídicas federais e estaduais, inclusive empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, bem como empresas privadas, concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, sob-regime privado ou não.
PARTE IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Para os projetos de edificação ou parcelamento do solo aprovados anteriormente à vigência desta lei e cujas obras ainda não tenham sido iniciadas, observar-se-á os prazos definidos na lei com base na qual eles foram aprovados.
Parágrafo único - O prazo referido no caput não poderá ser revalidado.
Art. 41 Ficam revogados:
I – A Lei Municipal n° 483/07, que institui o Plano Diretor do Município de Balsa Nova e dá outras providências;

II – A Lei Municipal n°. 484/07, que estabelece nova delimitação ao Perímetro Urbano da Sede do Município de Balsa Nova;
III – A Lei Municipal n°. 485/07, que estabelece a delimitação do Perímetro Urbano do Bugre, integrante do território do Município de Balsa Nova;
IV – A Lei Municipal n° 486/07, que estabelece a delimitação do Perímetro Urbano do Jardim Serrinha, integrante do território do Município de Balsa Nova;

V – A Lei Municipal n° 487/2017, que estabelece a delimitação do Perímetro Urbano de São Caetano, integrante do território do Município de Balsa Nova;
VI – A Lei Municipal n°. 488/2017, que estabelece a delimitação do Perímetro Urbano de São Luiz do Purunã, integrante do território do Município de Balsa Nova;
VII – Lei Municipal n°. 489/2017, que institui a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Balsa Nova;
VIII – Lei Municipal n°. 490/2017, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Balsa Nova e dá outras providências.
IX - Lei Municipal n°. 491/2017, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Balsa Nova e dá outras providências.
X - O inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 360 de 20.03.2001, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. - 1º ...
I - Órgãos consultivos:
a) ...
l) Conselho do Plano Diretor"
XI – O artigo 8º da Lei Municipal nº 360 de 20.03.2001, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º A Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova compete:
I - ...
XI Comandar o processo de implantação, regulamentação e monitoramento do Plano Diretor, detalhando planos, programas e projetos relacionados ao ordenamento e ocupação do solo urbano;
XII. Implantar e atualizar o Sistema de Informações Municipais;

XIII. Promover o levantamento de dados estatísticos e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza territorial, necessários ao processo de planejamento;
XIV. Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho Municipal do Plano Diretor;
XV. Articular com órgãos federais, estaduais e municipais, parcerias, consórcios e/ou financiamentos para a implantação do Plano Diretor;
XVI. Informar e orientar questões atinentes à legislação rural e ambiental municipal;
XVII. Monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas no Plano Diretor do Município de Balsa Nova.

Art. 174º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A4DD1175

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2019

DECRETO Nº 050/2019

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências".

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2018 constantes do Anexo I deste Decreto, processados e não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de maio de 2019.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 22 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7B620E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 013/2019
PROCESSO ADM. N° 034/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS PLÁSTICAS DE VINILPERSONALIZADAS COLORIDAS
O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para AQUISIÇÃO DE BOLAS PLÁSTICAS DE VINILPERSONALIZADAS COLORIDAS, no Valor Total de R$ R$ 3.050,00(TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), junto à J.A RUFINO GARCIA & CIA LTDA , Sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Barbosa Ferraz, 23 de ABRIL de 2019.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D39C41A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 34/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **34/2019** com a **ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.055.165/0001-54, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA ALMIRANTE BARROSO, 769 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 10/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS**, pelo **valor total de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:6B3D84E7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 37/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **37/2019** com a **AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.633.788/0001-85, com sede/domicílio na(o) SAO JOAO DO IVAI AUGUSTO MORAIS DE CASTRO, 887 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 23.162,55 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1C823A49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 38/2019

Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **38/2019** com a **C.SILVÉRIO SIMÃO E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.490.629/0001-79, com sede/domicílio na(o) SÃO JOÃO DO IVAÍ SÃO JOÃO, 371 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 10.783,25 (dez mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1145FC07

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 39/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **39/2019** com a **C.V. LIVON PRESENTES E PAPELARIA-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 655 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 132.500,50 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:13850383

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 40/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **40/2019** com a **F.P. GARALUZ - ME.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR RUA SANTOS DRUMONT, 1406 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 19.806,35 (dezenove mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:2240B544

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 41/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **41/2019** com a **METODO OPCI INFORMATICA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.195.985/0002-52, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA SANTA CATARINA, 741 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 11/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E FINS**, pelo **valor total de R$ 31.014,80 (trinta e um mil e quatorze reais e oitenta centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:ADD4E510

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 35/2019

O Prefeito do Município dePREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SenhorEDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições,**TORNA PÚBLICO**que o Poder Executivo do Município firmou em23deAbrilde2019, a Ata de Registro Administrativo n.**35/2019**com a**A. TAVARES DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.29.067.735/0001-14, com sede/domicílio na(o)LUNARDELLIJOSE ANTONIO FRABEGA, 634, decorrente do**Processo LicitatórioPregão15/2019**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO P/ SEC. DE AÇÃO SOCIAL, AO CONSELHO TUTELAR E CASA LAR**, pelo**valor total deR$12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**, com vigência até**24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:B657B38B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 42/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **42/2019** com a **AJV AR CONDICIONADOS EIRELI ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.295.945/0001-74, com sede/domicílio na(o) Palhoça BONFIM, 130 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:40A84B40

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 43/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **43/2019** com a **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 24.864.422/0001-73, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 1.423,40 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:CFCC8879

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 44/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **44/2019** com a **CIRURGICA PAIÇANDU - COM. DE MAT. HOSPITALARES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 31.531.928/0001-26, com sede/domicílio na(o) PAIÇANDU CAMPOS ELISEOS, 816 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:003C7C62

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 45/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **45/2019** com a **F.P. GARALUZ - ME.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.299.558/0001-69, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO-PR RUA SANTOS DRUMONT, 1406 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:73EF2B46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 46/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **46/2019** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 2.129,00 (dois mil, cento e vinte e nove reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:43C5A702

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 47/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **36/2019** com a **INT SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 07.703.592/0001-57, com sede/domicílio na(o) MARINGA R NEO ALVES MARTINS, 242 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 6.402,00 (seis mil, quatrocentos e dois reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:E0FBB30D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 48/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO

MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **48/2019** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o) MARINGA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 1.559,60 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:279FFE99

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 49/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Abril de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **49/2019** com a **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 30.323.616/0001-64, com sede/domicílio na(o) ARAPONGAS GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 4/2019**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JORGE AIRES**, pelo **valor total de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, com vigência até **24 de abril de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:D0915FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO EMPREGO PÚBLICO CONFORME LEIS MUNICIPAIS: 1.315/2005 E 2.248/2017
EDITAL Nº. 07/2019 – CONTRATO CLT Nº. 01/2018 OBJETO: **DISTRATO TRABALHISTA Nº. 01/2019** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ** CONTRATADO: **FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO KATAYAMA** FUNÇÃO: **MÉDICO** DATA DO DISTRATO: **30/04/2019**

Barbosa Ferraz, 23 de Abril de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:DF534CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº 074/2019 de 18/04/2019 as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 16/04/2019 à 25/04/2019, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª LEIDIANE PAULA DINI GAIOTO CALIXTO, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da manhã - CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 16/04/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E38CE23E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº 074/2019 de 18/04/2019 as Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 15/04/2019 à 25/04/2019, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ANA PAULA MARQUES RAMOS, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde - CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos à 16/04/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67708C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 701 / 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.305.552,12** (Um milhão, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00740– 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 49.766,47
00741– 3.3.90.39.00.00 – EA - 504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.577,26
00742– 3.3.90.39.00.00 – EA - 511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 34.656,27

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1004 Construção Cobertura Unidade Básica de Saúde – UBS
01631– 4.4.90.51.00.00 – EA - 304 – Obras e Instalações R$ 2.190,22
01632– 4.4.90.51.00.00 – EA - 518 – Obras e Instalações R$ 1.211,46
01633 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 519 – Obras e Instalações R$ 44.480,00

10.301.0006.2026 Atenção Básica - PAB fixo - FR 495
01720– 3.3.90.14.00.00 – EA - 495 – Diárias – Pessoal Civil R$ 3.927,00
01730– 3.3.90.30.00.00 – EA - 495 – Material de Consumo R$ 50.000,00
01740– 3.3.90.39.00.00 – EA - 495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.528,58

10.301.0006.2030 Atenção Básica - Fundo a Fundo
01900– 3.1.90.11.00.00 – EA - 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 78.000,00
01910– 3.1.90.13.00.00 – EA - 494 – Obrigações Patronais R$ 17.160,00

10.301.0006.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02111– 3.3.90.14.00.00 – EA - 333 – Diárias – Pessoal Civil R$ 7.045,43
02131– 3.3.90.30.00.00 – EA - 332 – Material de Consumo R$ 10.000,00
02191– 3.3.90.39.00.00 – EA - 492 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.172,96
02261 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 332 – Equipamentos e Material Permanente R$ 15.918,49
02262 – 4.4.90.52.00.00 – EA - 334 – Equipamentos e Material Permanente R$ 102.291,14

10.303.0006.2035 Assitência Farmacêutica
02281– 3.3.90.30.00.00 – EA - 498 – Material de Consumo R$ 5.183,47

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 SETOR DE SANEMANETO
17.512.0006.2038 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
02401– 3.3.90.30.00.00 – EA - 326 – Material de Consumo R$ 977,98

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE
08.243.0005.6040 Manutenção do ECA/FMDCA
02481– 3.3.90.30.00.00 – EA - 788 – Material de Consumo R$ 5.000,00
02501– 3.3.90.39.00.00 – EA - 788 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.100,40

06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2046 Programa IGD - BF - FR Bloco de Financiamento - FR 940
02860– 3.3.90.14.00.00 – EA - 940 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00
02920– 3.3.90.39.00.00 – EA - 940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.505,37

08.244.0005.2048 Projeto Estadual PPAS - FR 778
03050– 3.3.90.39.00.00 – EA - 778 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.538,36

08.244.0005.2049 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03131– 3.3.90.30.00.00 – EA - 744 – Material de Consumo R$ 1.767,93
03132– 3.3.90.30.00.00 – EA - 757 – Material de Consumo R$ 71,61
03133– 3.3.90.30.00.00 – EA - 762 – Material de Consumo R$ 343,54
03161– 3.3.90.39.00.00 – EA - 942 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.386,38

08.244.0005.2050 Bloco de Financiamento Bloco PSB - FR. 934
03190– 3.3.90.14.00.00 – EA - 934 – Diárias – Pessoal Civil R$ 3.000,00
03250– 3.3.90.39.00.00 – EA - 934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 73.728,05
03270– 3.3.90.46.00.00 – EA - 934 – Auxílio – Alimentação R$ 500,00

08.244.0005.2052 Programa IGD SUAS - BLOCO 936
03370– 3.3.90.14.00.00 – EA - 936 – Diárias – Pessoal Civil R$ 6.000,00
03390– 3.3.90.30.00.00 – EA - 936 – Material de Consumo R$ 5.653,46
03450– 3.3.90.46.00.00 – EA - 936 – Auxílio – Alimentação R$ 500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2061 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04161– 3.3.90.30.00.00 – EA - 704 – Material de Consumo R$ 3.268,25
04162– 3.3.90.30.00.00 – EA - 769 – Material de Consumo R$ 7.227,59
04163– 3.3.90.30.00.00 – EA - 774 – Material de Consumo R$ 820,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1012 Pav. Residencial Aurora
04630 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 71.425,15
04640 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 784 – Obras e Instalações R$ 219.500,00

15.451.0009.1013 Pav. R. Antônio dos Santos e R. dos Estudantes
04650 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 21.023,30

04660 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 783 – Obras e Instalações R$ 179.500,00

15.451.0009.2072 Manutenção de Prédios Publicos
04771– 3.3.90.30.00.00 – EA - 776 – Material de Consumo R$ 2.626,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2079 Manutenção do Transporte Escolar
05220– 3.3.90.33.00.00 – EA - 122 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 10,55
05230 – 3.3.90.33.00.00 – EA - 125 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 25.992,77

12.361.0007.2080 Programa Salário Educação - FR 107
05340– 3.3.90.33.00.00 – EA - 107 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 18.360,22

12.361.0007.6087 Manutenção Ensino Fundamental
05540– 3.1.90.11.00.00 – EA - 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
05570– 3.1.90.13.00.00 – EA - 104 – Obrigações Patronais R$ 22.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6105 Manutenção C.E.M.E.I
06741– 3.3.90.30.00.00 – EA - 100 – Material de Consumo R$ 2.425,11
06742– 3.3.90.30.00.00 – EA - 106 – Material de Consumo R$ 4.191,35
TOTAL... R$ 1.305.552,12

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

100 - R$ 2.425,11
104 - R$ 122.000,00
106 - R$ 4.191,35
107 - R$ 18,360,22
122 - R$ 10,55
125 - R$ 25.992,77
304 - R$ 2.190,22
326 - R$ 977,98
332 - R$ 25.918,49
333 - R$ 7.045,43
334 - R$ 102.291,14
492 - R$ 1.172,96
494 - R$ 95.160,00
495 - R$ 71.455,58
498 - R$ 5.183,47
504 - R$ 4.577,26
511 - R$ 34.656,27
518 - R$ 1.211,46
519 - R$ 44.480,00
704 - R$ 3.268,25
744 - R$ 1.767,93
757 - R$ 71,61
762 - R$ 343,54
769 - R$ 7.227,59
774 - R$ 820,00
776 - R$ 2.626,00
778 - R$ 6.538,36
788 - R$ 41.100,40
934 - R$ 77.228,05
936 - R$ 12.153,46
940 - R$ 5.505,37
942 - R$ 36.386,38

SUBTOTAL...R$ 764.337,20

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. De Convênio Dos Estados – Principal R$ 399.000,00
SUBTOTAL...R$ 399.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
02.061.0002.2005 Precatórios/Sentenças Judiciais
00310– 4.6.90.91.00.00 – 00 - 000 – Sentenças Judiciais R$ 10.0000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00680– 3.3.90.08.00.00 – 00 - 000 – Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar R$ 4.000,00
00700– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00
00750– 3.3.90.40.00.00 – 00 - 000 – Serv. De Tecnol. da informação e comunic. – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
00760– 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 5.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01220– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2021 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01440 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 SETOR DE SANEMANETO
17.512.0006.2039 Manutenção do Saneamento Urbano
02440– 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
02450 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
02460 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2062 Manutenção do Departamento Agropecuário
04260 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2075 Manutenção do Clube Municipal
04830 – 3.3..90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 31.214,92
SUBTOTAL...R$ 142.214,92
TOTAL...R$ 1.305.552,12

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de Abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F44D3D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 702/2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ **27.029,68** (Vinte e sete mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.1028 – RESTITUIÇÃO CONVÊNIO UBS FR. 330
01661– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 330 – Indenizações e Restituições R$ 65,00
01661– 3.3.90.93.00.00 – EA - 330 – Indenizações e Restituições R$ 1.735,06

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.1029 – RESTITUIÇÃO SALDO CONVÊNIO FONTE 785
04581– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 785 – Indenizações e Restituições R$ 1.513,00
04581– 3.3.90.93.00.00 – EA - 785 – Indenizações e Restituições R$ 2.879,31
04582– 4.4.90.93.00.00 – EA - 785 – Indenizações e Restituições R$ 1.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2073 Cons. Publ. Intermunicipal de inov. e desenv. do Est. do PR – CINDEPAR
04789– 3.1.71.70.00.00 – 00 - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 18.600,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.1030 – RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO FONTE 116
06521– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 116 – Indenizações e Restituições R$ 20,00
06521– 3.3.90.93.00.00 – EA - 116 – Indenizações e Restituições R$ 1.217,31
TOTAL... R$ 27.029,68

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
116 - R$ 1.217,31
330 - R$ 1.735,06
785 - R$ 3.879,31
SUBTOTAL...R$ 6.831,68

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Principal R$ 1.598,00
SUBTOTAL...R$ 1.598,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2073 Cons. Publ. Intermunicipal de inov. e desenv. do Est. do PR – CINDEPAR
04790– 3.3.71.70.00.00 – 00 - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 12.877,50
04800– 4.4.71.70.00.00 – 00 - 000 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$ 1.000,00

15.451.0009.2075 Manutenção do Clube Municipal
04830 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 4.722,50
SUBTOTAL...18.600,00
TOTAL...27.029,68

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 681/2018 de 05/11/2018 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 23 de Abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:34DA4320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA, CNPJ. nº. 00.688.075/0004-50.
Objetos: VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 02 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 4580 de exercícios anteriores.
Valor: O valor total máximo da licitação é de R$ 239.980,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 17/04/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EBD092C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 10 dias de férias a partir de 23 de Abril de 2019, ao servidor **ETSON SUHRE,** portador do RG nº 6.849.991-7 SSP/PR e CPF 031.052.879-81, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:7F1FF86F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 023/2019

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CMS (Conselho Municipal de Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
NOMEAR

Art. 01 – Ficam nomeados para o período de 04 (quatro) anos, os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (CMS), do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com as indicações das respectivas entidades ou órgãos representados na X Conferência Municipal de Saúde realizada em 29 de Março de 2019, passando a comporem o mesmo, as seguintes pessoas:

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
LIANDRA MARIA SALLES STORCH	ELIANDRA BUTZKE
Secretário Municipal de Saúde	Servidor Púbico Municipal
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
SAMANTHA LARISSA TORRES	LUCAS GONÇALVES RIBEIRO
Enfermeiro	Enfermeiro
ELOA ANGELA CORONA	ANGELA CARINE GUARDA
Farmacêutico	Nutricionista
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS	
PAULO ROBERTO CAMPRA	MAYARA DO NASCIMENTO
APAE	APAE
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
VILMAR RIBEIRO DORNELES	CIBELI GATTINI
Pastoral da Criança	CMEI
CECÍLIA LADI ERTHAL	VALDOIR SILVA DE SOUZA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Igreja Evangélica Assembleia de Deus (IEAD)
IVONE BARBARA S GRASEL	BRUNO NAUJORKS
Igreja Evangélica Luterana do Brasil	Associação dos Idosos
PAMELA CRISTINA DA SILVA	NILEU PEDRO VILANNI
APM - Escola Municipal Bom Jesus	Associação dos Funcionários - ASSEBEV

Art. 02 – O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:5CD919D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA SEDU/PARANACIDADE - PAM

O MUNICÍPIO de **BELA VISTA DA CAROBA**, torna público que às 08:30 horas do dia 08/05/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO SEDAN	01	57.820,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro JOAO LUIS NICOLOTTI, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3557 - 1180 - E-mail LICITACAOBVC@OUTLOOK.COM.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço AV RIO GRNDE DO SUL 1021, das 08 às 17 horas.

BELA VISTA DA CAROBA, 23 de ABRIL de 2019.

_____
DILSO STORCH

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BA1A55E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018

PROCESSO N.º 052/2018 PREGÃO ELETRÔNICO. N.º 033/2018
A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que fica cancelado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2018 da Empresa Bravonutri Com. De Prod. Nutricionais na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista. O teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9E62F0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2050/2019

Súmula: Altera lei 1684/2013 que dispõe sobre o programa de transporte de calcário, cama de aviário e produtos hortifrutigranjeiros do município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da lei 1684/2013 que dispõe sobre o programa de transporte de calcário, cama de aviário e produtos hortifrutigranjeiros do município de Bituruna, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nos termos desta lei, com objetivo de fomentar a produção agropecuária do município de Bituruna, o Poder Executivo institui o Programa de Transporte de Calcário, Cama de Aviário e Produtos

Hortifrutigranjeiros, que beneficia com o transporte os produtores rurais que realizem aquisição de calcário, cama de aviário, adubos e demais insumos e queiram enviar produtos agrícolas para centros de distribuição."

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da lei 1684/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: A municipalidade poderá realizar o armazenamento para uso futuro do insumo, desde que possua local adequado, mediante recolhimento do valor de 04 (quatro) UPM's por tonelada do insumo adquirido pelo produtor rural."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B04E5848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 051/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei n.º 2050/2019;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º do Decreto 139/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º Cada agricultor poderá ser beneficiado com o apoio no transporte de no máximo 11 (onze) toneladas de calcário por ano, devendo na ocasião do requerimento demonstrar o recolhimento do valor de 4 UPM's por tonelada de calcário, relativo ao armazenamento insumo."*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Abril de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:0D65E8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1040/2019

LEI N°.1040/2019

SÚMULA: Autoriza o município de Boa Ventura de São Roque a efetuar concessão de uso à Associação Nossa Senhora Aparecida – Hospital Bom Pastor e dá outras providências

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Ventura de São Roque-Pr, autorizado a efetuar concessão de Uso à Associação Nossa Senhora Aparecida – Hospital Bom Pastor, CNPJ nº 75.957.431/0001-40, com sede a Rua Paraná 710, Município de Turvo-Pr. Do seguinte bem abaixo descrito:
I - 01 (um) EQUIPAMENTO MÓVEL PARA RAIO-X, com sistema integrado gerador/estativa/tubo de raios/colimador, em base sobre rodízios, tensão 220KW, frequência 50/60 Hz, sistema de controle microprocessado, braço articulado com sistema conjugado ao gerador, estativa com braço articulado porta-tubo, colimador manual com campo luminoso ajustável indicando a área a ser irradiada, temporizador eletrônico, rotação do campo de radiação de 180º, cúpula com revestimento de chumbo, tubo de raio-x de anodo giratório imerso em óleo isolante, marca PHILIPS, modelo AQUILLA PLUS 300, adquirido da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, Registro Anvisa 10216710238. Patrimônio Estadual nº 100002140075-PR e Patrimônio Municipal n.º6522.
§1º- O bem descrito no artigo 1º são para uso exclusivo da Associação Nossa Senhora Aparecida – Hospital Bom Pastor, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município.
§2º- O equipamento deverá ser usado preferencialmente para pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Art. 2º.A vigência da presente concessão de uso é por 02 (dois) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogada por interesse das partes através de Termo Aditivo, ficando a cargo da Associação Nossa Senhora Aparecida – Hospital Bom Pastor, as despesas decorrentes de conservação e manutenção dos bens cedidos, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), ficando o Município isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.
Art. 3º. Quando devidamente comprovado que os bens não mais oferecem condições de uso, a ASSOCIAÇÃO deverá comunicar imediatamente o MUNICÍPIO, o qual adotará os procedimentos legais para a devida baixa no patrimônio municipal.
Art. 4º.O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes fica fazendo parte integrante desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 dias do mês de Abril de 2019.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:437175E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1041/19

LEI N°. 1041/2019

SÚMULA: Institui no Município de Boa Ventura de São Roque o CIPA - Conselho Interno de Prevenção a Acidentes e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, o Conselho Interno de Prevenção de Acidentes - CIPA.
Art. 2º.O CIPA constitui órgão da administração subordinado à Secretaria da Saúde do Município, cabendo-lhe atuar como coordenador das atividades relacionadas à saúde e à segurança dos servidores públicos do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr.
Art. 3º. Compete ao CIPA:
I – Instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas de Prevenção de Acidentes, destinado ao desenvolvimento de ações de prevenção e conscientização dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
II – Acompanhar, controlar e avaliar a política de saúde do Município, com ênfase às ações diretamente relacionadas ao bem estar do servidor e seu ambiente laboral, que compreendam as diretrizes de prevenção, atenção integral e promoção de atividades de

recomposição aos agravos físicos e mentais advindos das relações de trabalho;
III – identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de ameaças à segurança e à saúde do servidor;
IV – divulgar aos servidores informações relativas à segurança e à saúde no trabalho;
V – realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos servidores;
VI – participar das discussões promovidas pela Administração Pública Municipal a fim de avaliar os impactos e alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;
VII – requerer à Administração Pública Municipal, mediante justificativa, a paralisação de máquina, obra ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos servidores;
VIII – promover e divulgar a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "*Abril Verde*", instituída pela Lei Municipal nº 1.001/2018;
IX – promover, anualmente, campanhas de prevenção da AIDS, e outras DSTs, Tabagismo, alcoolismo e demais doenças correlatas;
X – sugerir a adoção de medidas de prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais, entre outras que visem melhorar as condições do ambiente de trabalho;
XI – zelar pela preservação dos serviços de saúde do servidor e de suas diretrizes e princípios;
XII – apreciar outros assuntos que lhe forem submetidos, de seu interesse específico ou de âmbito coletivo.
Art. 4º. O CIPA será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) titulares indicados pelo chefe do Executivo e seus respectivos suplentes e 04 (quatro) servidores eleitos pelos seus pares, sendo os mais votados titulares e os sequenciais os suplentes, em eleição de caráter obrigatório.
§ 1º. Ocorrendo empate, será considerado eleito o servidor que contar com maior tempo de serviço prestado ao Município.
§ 2º. Os candidatos votados e não eleitos terão seus nomes relacionados na ata da eleição, em ordem decrescente do número de votos a fim de possibilitar a suplência nos casos de vacância.
Art. 5º.A primeira eleição do CIPA será organizada por Comissão especialmente designada pelo chefe do Executivo, assegurando-se o acompanhamento do processo eleitoral pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Boa Ventura de São Roque-Pr.
Parágrafo único. As eleições seguintes serão organizadas pelo CIPA nos termos de seu Regimento Interno.
Art. 6º. Os membros do CIPA serão empossados em ato solene presidido pelo chefe do Executivo Municipal.
Art. 7º.O CIPA fica assim constituído:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Secretário-Executivo;
IV. Membros.
§ 1º. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas conforme determina a Lei Orgânica do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.
§ 2º. Sempre que necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Executivo.
Art. 8º.O Presidente do CIPA será indicado pelo Prefeito Municipal e o Vice-Presidente será escolhido pelos representantes dos servidores dentre os seus titulares.
Parágrafo único. O Secretário será escolhido dentre um dos representantes titulares do Conselho.
Art. 9º. Compete ao Presidente do CIPA:
I – convocar os membros para as reuniões;
II – coordenar as reuniões do CIPA, encaminhando à Administração Pública Municipal as decisões tomadas;
III – manter a Administração Pública Municipal informada sobre os trabalhos do CIPA;
IV – coordenar e supervisionar as atividades de secretaria.
Art. 10º. Compete ao Vice-Presidente do CIPA:
I – executar as atribuições que lhe forem delegadas;
II – substituir o Presidente em eventual impedimento ou afastamento temporário.
Art. 11º. Ao Presidente e ao Vice-Presidente compete, simultaneamente:
I – zelar para que o CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
II – coordenar e supervisionar as atividades do CIPA, buscando alcançar os objetivos propostos;
III – delegar atribuições aos membros do CIPA;
IV – divulgar as decisões do CIPA aos servidores públicos municipais;
Art. 12º. Ao Secretário-Executivo do CIPA compete:
I – acompanhar as reuniões do CIPA e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;
II – preparar a correspondência;
III – outras atribuições que lhe forem conferidas.
Art. 13º. As reuniões do CIPA serão mensais, realizadas no horário de expediente, em local apropriado, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Presidente.
§ 1º. Nos dias em que houver reuniões do CIPA serão abonadas as horas que perdurarem a reunião.
§ 2º. As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas necessariamente quando:
I – houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;
II – ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal.
Art. 14º.O desempenho de atividades enquanto membro do CIPA não desobriga o servidor público municipal da execução das atribuições do cargo que ocupa.
Art. 15º. Previamente à posse, os membro. indicados e eleitos do CIPA, titulares e suplentes, serão submetidos a treinamento.
§ 1º. Tratando-se do primeiro mandato, o treinamento dos membros dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data da posse.
§ 2º. O treinamento a que se refere o*caput* terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com duração diária máxima de 8 (oito) horas, devendo ser realizado durante o expediente, sob responsabilidade dos ocupantes do cargo de Técnicos de Segurança de Trabalho do Município.
Art. 16º.O treinamento aos membros do CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
I – estudo do ambiente, das condições de trabalho e dos riscos originados do processo produtivo;
II – metodologia, investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
III – noções sobre acidentes e acidentes do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na Administração Pública;
IV – noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), e medidas de prevenção;
V- noções sobre a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho;
VI – princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
VII – organização do CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições do Conselho.
Art. 17º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.
Art. 18º. As funções de Conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único.A relevância a que se refere este artigo constará de certificado expedido pelo Executivo, mediante indicação do Presidente do Conselho.
Art. 19º.O CIPA elaborará o seu Regimento Interno, 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 20º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 dias do mês de Abril de 2019.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:2C823191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 001/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/19
Data 23/04/19

Súmula**.** Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2019), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.
Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 31 de outubro de 2019, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL
Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
i) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2018;
II) Contribuição de Iluminação Pública, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2018;
III) Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2018;
IV- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2018;
V- Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2018;
VI- Serviços Preparação Terra em Propriedade Particular, ocorrido até o exercício de 2018.
Parágrafo único. Não poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:
a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;
c) Os débitos que já foram objeto de parcelamento, não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.
Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS
Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.
§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas.
Art. 7º. Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:
I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;
III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.
Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.
Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:
no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	95%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.
§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 03 (três) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.
Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não.
Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.
Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará o acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6E16DD06

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 002 DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/19
Data 23/04/19

Súmula**.** Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS-NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2019, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2019-NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos.
Art. 2º. O REFIS 2019-NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 31 de outubro de 2019, e objetiva excluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2019- NÃO TRIBUTÁRIO
Art. 3º. Poderão ser parcelados ou re-parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não:
Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2018;
Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2018;
Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2018;
Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, inscritos ou não em dívida ativa do Município, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2018.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS
Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.
Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito re-parcelamento dentro do REFIS 2019-NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2019- NÃO TRIBUTÁRIO
Art. 5º. A adesão ao REFIS 2019- NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.
§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS 2019-NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito em até 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas.
Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:
I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;
III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.
Art. 8º. O valor das parcelas pactuadas no contrato não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 9º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.
Art. 10º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:
no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;

o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre a multa e juros.
1 (uma) parcela	80%
2 (duas) a 8 (quatro) parcelas	60%
9 (cinco) a 14 (doze) parcelas	40%
15 (quinze) a 20 (vinte) parcelas	20%

§ 1º. O não pagamento dos valores previstos no termo de parcelamento nas suas respectivas datas de vencimento, ou não sendo cumprido qualquer cláusula do acordo de parcelamento, acarretará na rescisão do instrumento de parcelamento, ocasionando o prosseguimento do processo judicial, se houver, na fase em que se encontrava e pelo valor original, deduzindo-se eventual valor pago.
§ 2º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.
§ 3º. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que eventual abstenção, por parte do Município/CREDOR, do exercício de qualquer direito que lhe assista por força do instrumento de parcelamento ou a sua concordância com eventuais atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do DEVEDOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e, de nenhum modo, alterarão as condições estipuladas no instrumento, nem obrigarão o CREDOR relativamente a vencimentos ou a inadimplementos futuros.
§ 4º. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições do acordo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.
Art. 11. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas.
Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.
Art. 12. O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.
Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:032259D0

ADMINISTRAÇÃO
LEI 242 DE 2019

LEI Nº 242/19
Data 23/04/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, para a comemoração do dia das Mães do exercício de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.675.279/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1567, na cidade de Boa Vista da Aparecida para a comemoração do dia das Mães do exercício de 2019, que acontecerá no dia 10/05/2019.

§ 1º- O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios, alimentação, som, entre outras.
§ 2º- Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município;
§ 3º- A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.
Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4B389ECF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016 DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

O Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), para as 13h30min, do dia 29 de maio de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho Nº 1190, BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados a Lei de Diretrizes orçamentária de 2020.

BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:33E24C7E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105 DE 2019

DECRETO N°. 105/2019
DATA: 23/04/2019

SÚMULA: Ratifica o Decreto 287/2017 de 06/10/2017, onde altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a composição dos seguintes membros Governamental , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Leila Mara Kubiaki	Titular	Secretaria de Assistência Social
Rosangela Ghedim Berti	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Jocelia Zata Araldi	Titular	Secretaria de Educação
Ondina de Fatima Teixeira Cardoso	Suplente	Secretaria de Educação
Marli Wittmann	Titular	Secretaria de Saúde
Eliane Feldeberg	Suplente	Secretaria de Saúde

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:70734030

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e serviços de pintura no Ginásio de Esportes Municipal, Creche/CMEI Distrito Flor da Serra, Escola Linha São Sebastião e Cobertura do Pátio de Máquinas.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 14.287,03 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 17.625,73 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:290ECD7B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADO: VOLNEI ALVARENGA DA CUNHA E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e serviços de pintura no Ginásio de Esportes Municipal, Creche/CMEI Distrito Flor da Serra, Escola Linha São Sebastião e Cobertura do Pátio de Máquinas.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 18.231,27 (dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 22.619,03 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D6EA3DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J.D.COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Óleo diesel S10), passando o valor do litro para 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) totalizando R$ 6.365,92 (Seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais com noventa e dois centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de Abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52CD5DF5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: J. M. GONCALVES E CIA LTDA**
OBJETO: Fornecimento de peças e realização de serviços de recuperação da Escavadeira Hidráulica 315DL.
VIGÊNCIA: 23/04/2019 à 23/07/2019.
VALOR: **R$ 24.809,02 (Vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e dois centavos)**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8FBFE5C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº87/2019.
DATA: 23 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Ines Francisco de Oliveira, matrícula nº-200826, ocupante do cargo Zeladora, lotado no Departamento de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 16/08/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:808324F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 88

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº88/2019.
DATA: 23 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede aos Servidores(as) Público(as) Municipais, 30(trinta) dias de férias, conforme abaixo:

202604	Emerson F L da Silva	Consel. Tutetar	01/11/17 a 01/11/18	01/04/19 a 30/04/19
200836	Maria das G Castro	Servente	15/03/18 a 15/03/16	01/04/19 a 30/04/19
200266	Cassia F, dos Santos	Aux Depto Esportes	04/09/16 a 04/09/17	01/04/19 a 30/04/19
200614	Renata G J dos Santos	Gari	18/03/18 a 18/03/19	01/04/19 a 30/04/19
200603	Lurdes Lucimar Bilmaia	Zeladora	15/03/18 a 15/03/19	01/04/19 a 30/04/19
900024	Adriana B de Moura	Serviços Gerais	01/02/18 a 01/02/19	01/04/19 a 30/04/19

Art.2º-Retornarem suas atividades normais em 01/05/19.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:63D22A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019 (Processo Licitatório 43/2019) - ***HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2019***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: contratação dos serviços de horas técnica de atendimento e horas técnicas de consultoria, conforme especificações abaixo:

ATENDIMENTO / CONSULTORIA

SISTEMA	Quant.	Unid.	Valor/hora	Valor Total
Atendimento Técnico	250	h	97,50	24.375,00
Serviço de Consultoria	125	h	225,00	28.125,00
VALOR TOTAL				52.500,00

VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** (de 23/04/2019 a 22/04/2020), a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento da União e pela Municipal, à conta da seguinte dotação: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Despesa 1288; 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.40 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação Pessoa Jurídica; Despesa 1212.

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C3A2235D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO - HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TP01/2019

EXTRATO DE RESULTADO - HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público aos interessados o resultado da licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2019, visando à

contratação de empresa para execução de obra, em **regime de empreitada global**, relativa à Reforma na Unidade Básica de Saúde no Setor da Vigilância, projetos padrões do Estado com área de 463,32 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital de Tomada de Preços 01/2019. Após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	PROPONENTE - CNPJ
01	**T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS -** CNPJ: 18.578.392/0001-36
02	**BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME -** CNPJ: 23.903.344/0001-06
03	**MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI -** CNPJ: 16.700.335/0001-52

E após a análise e verificação feita pela comissão de licitação, das propostas ofertadas pelas proponentes habilitadas, também após julgamento de recurso, e ainda considerando o critério de julgamento estabelecido no subitem 10.1 do Edital, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

Nº	EMPRESA PROPONENTE	VALOR
1ª colocada	**BRUNO HENRIQUE LANZARINI – ME** CNPJ: 23.903.344/0001-06	**R$ 74.260,00** (setenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais)
2ª colocada	**MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 16.700.335/0001-52	**R$ 83.648,44** (oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
3ª colocada	**T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS** CNPJ: 18.578.392/0001-36	**R$ 90.426,89** (noventa mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data deste extrato de resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso do resultado.

Bom Sucesso do Sul, em 23 de Abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente da comissão Permanente de licitações

Membros Da Comissão

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

LETICIA COMOCENA

DIECKSON ALAN DE LIMA

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E4718986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná.
CONTRATADA: STAGE MIX-PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 16.878.439/0001-51, com sede na Rua Desembargador Hugo Simas,80-Fundos,Jardim Country Club, n° 781, CEP: 86.060-490, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Osvaldo Braz, portador da cédula de identidade RG nº. 4.731.189-6 e CPF: 675.566.399-91, residente e domiciliado na Rua Salvador, n° 456, CEP: 86.026-480, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública que realizarão show na 2ª Edição da EXPOBRAGA no dia 04 de maio de 2019, agenciados através de empresa privada.
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada **O VALOR DE R$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)** pelos serviços prestados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, mas a execução do contrato ocorrerá no dia 04 (quatro) de maio de 2019.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
163	05.003.13.392.0013.2024 3.3.90.39.00.00	01000	Educação e Cultura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 23 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D9210916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná
CONTRATADA: DELILSON RODRIGUES DE GODOY 09808613900, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 26.017.721/0001-06, com sede à Avenida Eugênio Bastiani, n° 781, CEP: 86.840-000, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, Sr. DELILSON RODRIGUES DE GODOY, portador da cédula de identidade RG nº. 132907765 e CPF: 098.086.139-00, residente e domiciliado na Avenida Eugênio Bastiani, n° 781, CEP: 86.840-000, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública que realizarão show na 2ª Edição da EXPOBRAGA no dia 03 de maio de 2019, agenciados através de empresa privada.
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada o valor de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)** pelos serviços prestados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, mas a execução do contrato ocorrerá no dia 03 (três) de maio de 2019.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
163	05.003.13.392.0013.2024 3.3.90.39.00.00	01000	Educação e Cultura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 23 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F5B08CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná
CONTRATADA: DELILSON RODRIGUES DE GODOY 09808613900, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 26.017.721/0001-06, com sede à Avenida Eugênio Bastiani, n° 781, CEP: 86.840-000, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, Sr. DELILSON RODRIGUES DE GODOY, portador da cédula de identidade RG nº. 132907765 e CPF: 098.086.139-00, residente e domiciliado na Avenida Eugênio Bastiani, n° 781, CEP: 86.840-000, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública que realizarão show na 2ª Edição da EXPOBRAGA no dia 02 de maio de 2019, agenciados através de empresa privada.
VALOR: A Contratante se compromete a pagar á contratada o valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** pelos serviços prestados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, mas a execução do contrato ocorrerá no dia 02 (dois) de maio de 2019.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
163	05.003.13.392.0013.2024 3.3.90.39.00.00	01000	Educação e Cultura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 23 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9D0DEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2016.

2.1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão de Seleção instituída por meio da portaria 143/2016, destinada a avaliar propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termos de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação, de que trata a Lei Federal no 13.019/2014, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, OPINA pela parceria na modalidade Termo de Cooperação – com a seguinte OSC: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEBRAGANEY - APAE, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**
O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
O Município de Braganey possui alunos com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado sua educação de qualidade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
A APAE de Braganey é uma instituição que vem sendo parceira do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizada, justificando-se a necessidade da parceria por ter estudantes do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais da referida OSC e já estarem habilitados a fazerem o percurso do município de moradia ao município da escola.

2.2 – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A decisão da Secretaria Municipal de Educação se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 103/2016, que regulamentam o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:

Lei 13.019/2015 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Municipal nº 103/2016 – art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistencial social, atendimento educacional e psicóloga, psiquiatra, neurologista, esporte, lazer e arte, estando credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.
A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração pública que envolva transferência de recursos financeiros.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
A Área Técnica averiguou que os orçamentos apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração Pública firmar parcerias sem qualquer afronta a lei.
O Termo de Colaboração terá como valor de referência o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Os repasses financeiros serão efetivados através de transferência bancária em conta específica criado pela OSC, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com: Aquisição de gêneros alimentícios, combustível em geral e

lubrificantes automotivos, bem como, materiais para reparos e manutenção de bens imóveis.

2.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos no art. 35 do Decreto Municipal nº 103/2016 e art. 33 da Lei nº 13.019/2015:

2.5 – CONCLUSÃO:
Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 103/2016, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY, MANTENEDORA DA ESCOLA RAIOS DE LUZ -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Braganey, 18 de abril de 2019.

RUBENS VICENTE INACIO
Responsável pela Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art. art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 103/2016, datado de 19 de março de 2019.

Braganey, 18 de abril de 2019.

SILVIO RETKA
Advogado
OAB/PR 57.292

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9FFF7A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 019/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para prestação serviços de hospedagem e fornecimento de refeição almoço/jantar para o grupo de Esquadrilha da Fumaça que se apresentarão nas festividades do 37º aniversario do município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação serviços de hospedagem e fornecimento de refeição almoço/jantar para o grupo de Esquadrilha da Fumaça que se apresentarão nas festividades do 37º aniversario do município de Braganey-PR.	OLINDA SPERAFICO PARK HOTEL LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 03.994.823/0001-78	R$ 5.220,00(cinco mil duzentos e vinte reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 18 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1AB80EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO 033/2019

Extrato da ata 035/2019 de 18 de abril de 2019 publicada na edição 1740 de 22 de abril de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0333/2019

LEIA SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

Braganey, 23 de abril de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:8274416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para fornecimento de um kit de livros "Biblioteca para Educação Infantil com 415 volumes", mediante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação de Braganey-PR, conforme descrição contida no anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
KIT DE LIVROS	SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-CNPJ 30.975.644/0001-66	R$ 8.496,00
TOTAL		R$ 8.496,00

Braganey, 22 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1273599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2019 VINCULADO AO PREGÃO 018/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a

empresa **SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **30.975.644/0001-66**, com sede a Rua Paissandu nº 1193, sala 1302, centro, Cep: 99.010-101, na cidade de Passo Fundo, RS., neste ato representada pelo Senhor **Osmar Vieira**, Portador da Cédula de Identidade nº. 1039485519, e do CPF nº. 390.256.320-68, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo, RS, na Rua Paissandu nº 1193, sala 1302, centro, CEP 99.010-101, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para fornecimento de um kit de livros "Biblioteca para Educação Infantil com 415 volumes", mediante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação de Braganey-PR, conforme descrição contida no anexo.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais),**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
KIT DE LIVROS	SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI – CNPJ 30.975.644/0001-66	R$ 8.496,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre **23/04/2019 até 22/04/2020**

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B694766D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de Instrutores pessoa jurídica, para a realização de Cursos e Oficinas Gratuitas por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo com oficinas de zumba, karate e Capoeira, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2019, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02 e 03	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP. CNPJ 05.501.153/0001-36.	R$ 39.989,60
TOTAL		R$ 39.989,60

Braganey, 22 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:60437159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2019 VINCULADO AO PREGÃO 017/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.501.153/0001-36**, com sede a Rua Rocha Pombo, 1335, Cep: 87.300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Ana Maria Ribczuk, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.488.964-4-SSP/PR e do CPF nº. 050.758.609-31, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Rua Rocha Pombo, 1335, Cep 87.300-450, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Instrutores pessoa jurídica, para a realização de Cursos e Oficinas Gratuitas por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo oficinas de zumba, karate e Capoeira.

CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.989,60 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02 e 03	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI-EPP - CNPJ. 05.501.153/0001-36	R$ 39.989,60

CLÁUSULA– VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre **23/04/2019 até 22/04/2020**

CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:5A11012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas

Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	DETONI & DALMAGRO LTDA –ME. CNPJ 07.333.846/00001-92.	R$ 67.000,00
TOTAL		R$ 67.000,00

Braganey, 22 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:6EC3C2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

Aos 23(vinte e tres) dias do mês de abril do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 016/2019, Processo de Registro de Preços nº. 007/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades das diversas Secretarias Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DETONI & DALMAGRO LTDA – CNPJ 07.333.846/0001/92, sediada na Av. Rio Grande do Sul, nº 500, sala 14 na cidade de Corbelia, Paraná, CEP: 85.420,000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Aldo Queles Detoni, CPF: 024.605.509-01 e RG: 7.368.769-1/SSP-PR à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	DETONI & DALMAGRO LTDA –ME. – CNPJ 07.333.846/00001-92	R$ 67.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 23/04/2019 a 22/04/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:69112CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 034/2018

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA CNPJ nº. 02.651.304/0001-44.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** BRAGANEY**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 369, KM 499.500 M,Parque Industrial,Corbélia-Paraná,CEP:85.420-000, inscrita no CNPJ nº. **02.651.304/0001-44,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Bruno Luiz Liotto portador da cédula de RG: **7.776.128-4** e CPF nº. **062.624.769-11**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica nas ruas Francisco Paula, Avenida Planalto, Rua Carvalho e Rua São Paulo, calçadas em paver do canteiro central na Avenida Planalto Quadras 38 e 39, asfaltamento da pista de caminhada do Lago Municipal e microrevestimento asfáltico na Rua Corbélia, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 090(noventa) dias, com base no Parecer Técnico, emitido em 04/04/2019 pelo Engenheiro responsável Sr. Christiano W. Rota, e Parecer Jurídico emitido em 04/04/2019 pelo Procurador do município Sr. Silvio Retka. Passa o novo prazo de execução a vigorar de 26/04/2019 até a data de 25/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de 26/04/2019 até a data de 25/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO LUIZ LIOTTO
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:0457265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019

SÚMULA: Designar a Comissão Organizadora do 37º (trigésimo sétimo) Aniversário do Município de Braganey e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Organizadora para a Realização, de Prestação de Contas das Festividades do 37º (trigésimo sétimo) Aniversário do Município de Braganey, composta pelos seguintes servidores:
- JOEL CRUZ MENDONCA CPF nº 682.013.209-30 - Presidente.
- JEAN MARCELO ROCHA CPF nº 021.319.169-57 – Tesoureiro.

- FABIO BISSI CPF nº 819.062.189-00 - Membro.
- NELSON NUNES CPF nº 156.384.809-00 - Membro .
- ADRIANO DA SILVA CPF nº 092.846.049-58 – Membro.
- ORLANDO DIAS CPF nº 816.224.819-38 - Membro.
- RUBER VANDRO CARLALIE DI PRIETO FARIA CPF nº 110.741.288-93 - Membro.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:F549FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar LILIAN BIGUETI TAVARES, a pedido da mesma, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º Acatar o acolhimento do pedido de exoneração da Conselheira Tutelar **LILIAN BIGUETI TAVARES**, portadora do RG. 9.190.095-5 e inscrita no CPF 010.236.359-50, apresentado formalmente no dia **22/04/2019**.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3E96EEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019

Processo dispensa Nº. 38/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 38/2019, de 23/04/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIA E PERFURAÇÃO DE FOSSAS E SEMIDOUROS E LIMPEZA DE SARJETAS E CANELETAS PARA O MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR". pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
ILSON JOSE DE LIMA CNPJ Nº 17.880.740/0001-62 no valor total de R$16.995,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e três dias de abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:60D095E0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019

DISPENSA 38/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ILSON JOSE DE LIMA,
CNPJ Nº 17.880.740/0001-62
Data de Assinatura: 23/04/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIA E PERFURAÇÃO DE FOSSAS E SEMIDOUROS E LIMPEZA DE SARJETAS E CANELETAS PARA O MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$ 16.995,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F82143C4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 139/2018 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 29/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR**, referente ao Lote 1, Item 01 (ETANOL) , Item 02 (gasolina comum), item 03 (diesel) e Item 04 (diesel S10), ficando reajustado o valor de R$25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais) atualizando o montante para R$ 1.048.879,97 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais, noventa e sete centavos).
Assinatura: 23/04/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6AAFABF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1714/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 335/2010".

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, conforme segue:

Representante do Poder Executivo:

Anderson Turozi – Titular (Titular);
Danusa Aparecida Feitosa – (Suplente).

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino e funcionários:

Alessandra Turozzi dos Santos – Titular - (Presidente do CAE);
Ariana Brito de Jesus Turozi – (Suplente);
Cilene Aparecida Ricardo Torres (Titular);
Eliana Soares dos Santos Nascimento (Suplente).

Representantes do segmento de Pais de Alunos:

Francieli Arquino da Graça – (Titular);
Nadia Maria Jolli – (Suplente);
Márcia Mendes Monteiro – (Titular);
Silvia Maria Lazaretti – (Suplente).

Representante da Sociedade Civil:

Diana Regina Salviano Picinini – (Titular);
Maurício Cesar Toloi – (Suplente);
Aparecido Marcos Primo da Silva – Titular - (Vice- Presidente do CAE);
Eliane Bernadete Reggiani Fabrim dos Santos – (Suplente).

Art. 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 23 de Abril de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:615A0996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Sr. Estanislau M. Franus, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento á Lei complementar nº101/2000 – Lei De Responsabilidade Fiscal Vêm através da Secretaria Municipal de Planejamento CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e deliberação do assunto que abaixo segue:

-Apresentação e discussão das propostas de prioridade da Administração Municipal e coleta de propostas da Comunidade para a elaboração da LDO – Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

A referida audiência pública será realizada no dia 29 de abril de 2019 (segunda feira) as 16h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Cafelândia, 22 de abril de 2019.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:78A911A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 046/2019

ATA Nº 046/2019

Aos vinte e três dias de abril de dois mil e dezenove (23/04/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 053/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 007/2019, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, OBRA COM FINALIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA SEVERINO SQUIZATO, TRECHO ENTRE A RUA JOÃO TENFEN E A RODOVIA PR-180, TOTALIZANDO A ÁREA DE 568,53 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; 260,62 M2 DE CALÇADA PARA PEDESTRE EM CONCORETO E 73 M2 DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,** constante do edital. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços da seguinte empresa: **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, sediada em Nova Aurora-Pr., representada pelo Sr. Irani Matheus Pereira, inscrito no CPF nº 066.126.089-51. Após o credenciamento dos presentes, foram abertos os envelopes de habilitação para análise da Comissão e demais representantes e estão de acordo com o edital. Assim a empresa está habilitada para próxima fase de abertura de propostas. A fase seguinte consiste na abertura do envelope de proposta de preços, que apresentou o seguinte resultado na ordem crescente de valores: 1)- IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com o valor de R$78.406,23. Não houve manifestação em apresentar recurso. Assim o Presidente declara e adjudica a empresa **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, vencedora da licitação com o valor de R$78.406,23 (setenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos).** Logo, o processo licitatório será encaminhado ao Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para sua manifestação e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 09:16 e segue a presente, que devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

IMAP – Construtora De Obras LTDA
IRANI MATHEUS PEREIRA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5B6E4DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público aos interessados do **Certame Licitatório n°054/2019**, na modalidade Tomada de Preço **n°008/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação poliédrica, a ser executada neste município de Cafelândia/PR, obra com finalidade de melhoria de infraestrutura de vias de circulação urbana, na Avenida Tomaz Edison, Comunidade Central Santa Cruz, totalizando uma área de 4.123,477m² de pavimentação poliédrica, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, com abertura marcada para o dia 23 de abril de 2019, às 14h00min fica **PRORROGADA** para o **dia 10 de maio de 2019,** recebimento/protocolo **até às 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 23 de abril de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente CPL.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C77B0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 001/2019 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária, realizada no dia em 21 de fevereiro de 2019, 21 de março de 2019 e 17 de abril de 2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº020/2019, nº021/2019 e nº022/2019;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão - RAG**, com ressalva, referente ao an**o** de 2018;

Art. 2º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde -PAS**, referente ao ano de 2019;

Art. 3º - Aprovar a **Relação Municipal de Medicamentos – REMUME**.

Art. 4º - Aprova o **Prestação de Contas do 3º quadrimestre 2018**;

Art. 5º - Aprova o **Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis, Dietas Especiais Oral e Enteral e Suplementos Alimentares.**

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 18 de março de 2019.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

Homologo a Resolução nº 001/2019 termos do § 2º, art. 1º , da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

OLDAIR INEZ UEZ ALLGAYER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E507D88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2015

Contratante: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
Locatário: Antônio Zatta, residente no Município de Cafelândia-PR, portador da cédula de identidade RG n° 429.035-6, CPF n° 1118.068.009-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula oitava (vigência) por mais 12 meses a partir da assinatura do aditivo. Fica alterado o valor mensal para R$1.899,31, conforme índice de aumento da UFM, conforme Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
PRAZO: 08.04.2019 A 08.04.2020
VALOR: R$ 1.899,31 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R$ 22.791,72 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Antônio Zatta.
Data assinatura: 08/04/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F7B4737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **A&C PRESENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.856.400/0001-07, endereço AVENIDA MARECHAL LOTT, 575 SALA 04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL ac_cristina_presentes@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1504 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEBER MORETTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59987917, devidamente inscrito no CPF N° 020.940.879-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 64.931,70 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLEBER MORETTO
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:11D80AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.514.214/0001-39, endereço RUA ERECHI, 1725 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR,. E-MAIL anderpeI@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3226 7273 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO LUIS ANDERLE, portador da cédula de identidade RG Nº 49595441, devidamente inscrito no CPF N° 813.414.409-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 23.429,05 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANGELO LUIS ANDERLE
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C9A99567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **F P GARALUZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.558/0001-69, endereço RUA SANTOS DUMONT , 1406 - CEP: 87300480 - BAIRRO: JOANA DARC, CIDADE Campo Mourão/PR, E-MAIL papirospapelaria@hotmail.com, TELEFONE: 44-3016-2724 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG Nº 76043450, devidamente inscrito no CPF N° 043.778.839-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 23.932,90 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3D6A8B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **JC TROMBELLI GOMES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.864.370/0001-28, endereço RUA DAS MAGNOLIAS, 534 - CEP: 85.935-000 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, CIDADE Assis Chateaubriand/PR, E-MAIL jctrombelli@hotmail.com, TELEFONE: (44) 9981-2058 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS TROMBELLI GOMES, portador da cédula de identidade RG Nº 4.104.662-7, devidamente inscrito no CPF N° 530.933.489-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 28.752,40 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOSÉ CARLOS TROMBELLI GOMES
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:315D0A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1603 SALA 02 - CEP: 85440000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ubiratã/PR, E-MAIL mmdpapelaria@hotmail.com, TELEFONE: (44)3543-1334 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA MEIRELES DA

SILVA BATINGA, portador da cédula de identidade RG Nº 13.069.567-1, devidamente inscrito no CPF N° 125.753.559-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 46.403,65 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6113E084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **R V DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.081.390/0001-98, endereço RUA VITÓRIA, 61 - CEP: 85830000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Formosa do Oeste/PR, E-MAIL rvsreginaldo1@hotmail.com, TELEFONE: 44 3526 2590 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 41961295, devidamente inscrito no CPF N° 575.173.479-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 7.930,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura: 23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B6AD9079

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 85.582,50 (Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2B29DDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, com sede a Rua Coletor Pacheco, 418, Sala 01 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone (45)-9 8808-6608, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLAUDEMIR SARTORI**, portador da cédula de identidade n° 5.967.388-2, devidamente inscrito no CPF n° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Valor Total: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Data da Assinatura:23/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:CEDE89DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antônio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 08h30min do dia 27 de maio de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 23 de abril de 2019.

ANTONIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D6ABBEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

Extrato do contrato n° 020/2019
Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2019

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom e ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas e CMEI's do Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 01/04/2019, às 08:30h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais)
FORNECEDOR: TANGO LTDA ME
CNPJ: 05.304.697/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2036B85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 698, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 698, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à servidora ROSELI TEREZINHA FERREIRA SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 226 Inciso III da Lei Complementar Nº. 07 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Artigo 40, § 1º, I, 1ª parte da CF - Aposentadoria por Invalidez Proporcional, resolve CONCEDER APOSENTADORIA PROPORCIONAL (Aplicação da média aritmética simples da maiores contribuições efetuadas a partir de setembro/2004) à servidora ROSELI TEREZINHA FERREIRA SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, de 07/07/2004 À 23/04/2019, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 001/2004, com proventos proporcionais aos seus vencimentos, no valor de R$ 1.894,08(Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) conforme cálculo da média através da Tabela de atualização monetária dos salários-de -contribuição para apuração do salário-de-benefício (Art.33, Decreto Nº 3.048/99) – Abril/2019 - (Portaria SEPRT-ME Nº 209, de 10/04/2019)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:9C669A88

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 699, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 699, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à servidora MARIZA BARBOSA CAMILO.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Artigo 226 Inciso III da Lei Complementar Nº. 07 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Artigo 40, § 1º, I, 1ª parte da CF - Aposentadoria por Invalidez Proporcional, resolve CONCEDER APOSENTADORIA PROPORCIONAL (Aplicação da média aritmética simples da maiores contribuições efetuadas a partir de julho/2002) à servidora MARIZA BARBOSA CAMILO ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, de 01/07/2004 À 23/04/2019, qualificada após aprovação no Concurso Público Municipal n° 001/2004, com proventos proporcionais aos seus vencimentos, no valor de R$ 1.066,89(Um mil sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme cálculo da média através da Tabela de atualização monetária dos salários-de -contribuição para apuração do salário-de-benefício (Art.33, Decreto Nº 3.048/99) – Abril/2019 - (Portaria SEPRT-ME Nº 209, de 10/04/2019)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:4D17B628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 80/2018

EXTRATOS DOS CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018-PMCS
CONTRATO 80/2018

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART.

37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: RITTY E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **24.122.498/0001-23**, com sede na Rua 7 de setembro, 1003, Sala A, centro CEP: 86.430-000 Santo Antonio da Platina – PR, com a profissional **Patrícia Souza Ritty**.

VALOR: R$ 317.010,48 (trezentos e dezessete mil dez reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 23 DE ABRIL DE 2020.
DATA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7F0E73AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 18/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **07 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C6337E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

SEGUNDO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: IVANETE MONTEIRO DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Rua Paraná, 6213, Conj. 88/LE2, centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Ivanete Monteiro De Oliveira.**

VALOR: R$ 37.695,70 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:40AEA138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017-PMCS
CONTRATO 01/2018

TERCEIRO ADITIVO – VALOR (SUPRESSÃO).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM EXECUTADOS NO ANO LETIVO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: IVANETE MONTEIRO DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ sob nº **27.750.704/0001-38**, situada a Rua Paraná, 6213, Conj. 88/LE2, centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Ivanete Monteiro De Oliveira.**

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 62.928,74 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:65E75A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 54, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Composição das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campina

Grande do Sul, Estado do Paraná, instituídas pela Portaria nº 31, de 06 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 39 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º - Fica alterada a Composição das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, instituídas pela Portaria 31/2019, conforme quadro a seguir:

Comissões	Membros
- Justiça e Redação	Venicio dos Santos Ferreira Presidente Artemio Cavalheiro Relator Felipe Veiga Membro
- Ecologia, Bem Estar Social e Meio Ambiente	Artemio Cavalheiro Presidente Venicio dos Santos Ferreira Relator Amarildo Alegro Bandeira Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

Campina Grande do Sul, 18 de abril de 2019.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9C93A60E

GABINETE
LEI Nº 622, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul do Estado do Paraná o Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande do Sul do Estado do Paraná o "Dia da Conscientização e Prevenção da Síndrome Alcoólica Fetal", a ser realizado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização e prevenção do consumo de álcool antes e durante a gravidez, prevenindo o nascimento de crianças com a síndrome alcoólica fetal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:236AE2F4

GABINETE
LEI Nº 625, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Denomina a Estrada Municipal que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Municipal Omacir Simões da Rocha, a antiga Estrada da Mandaçaia, com início na ponte do Rio Lagoão e término na Praça da Igreja do Mandaçaia, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início	25º18'14.10"S	49º3'10.57"O
Término	25º16'58.94"S	49º1'54.22"O
Extensão	**3.940,00 metros**	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que por ventura necessitem da nova denominação.
Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:E0BE59BF

GABINETE
DECRETO Nº 1121, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Cria a Assessoria Especial de Relações Intergovernamentais, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e
Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, que autoriza o Prefeito Municipal a instituir, mediante decreto, Assessorias Especiais para atender necessidades específicas;
Considerando o artigo 13 da Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017;
Considerando a necessidade de o Município investir nas relações entre governos, nas esferas municipais, estaduais e, inclusive, federal, para melhor viabilizar a implementação de políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Assessoria Especial de Relações Intergovernamentais, vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de Abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C626F462

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2019, ID N° 20191	
Pregão Presencial SRP nº: 137/2018	
INÍCIO: 16 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 16 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

ATA	
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2019, ID N° 20192	
Pregão Presencial SRP nº: 137/2018	
INÍCIO: 16 de janeiro de 2019	TÉRMINO: 16 de janeiro de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI E VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	AV. SÃO JOÃO, 478, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2018, ID N° 2018344	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 180.675,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ	00.802.002/0001-02
ENDEREÇO	BOA ESPERANÇA, 2320, Bairro FUNDO CANOAS, na cidade de RIO DO SUL, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2018, ID N° 2018345	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 286.740,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	26.089.337/0001-00
ENDEREÇO	FLORIANOPOLIS, 1246, Bairro ALVORADA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:224980EC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2018, ID N° 2018350	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 242.812,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP
CNPJ	21.940.274/0001-30
ENDEREÇO	JOSE ANTUNES DE LISBOA, 56, Bairro JARDIM DO BOSQUE, na cidade de LEME, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2018, ID N° 2018351	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 97.311,00 (noventa e sete mil, trezentos e onze reais)
RAZÃO SOCIAL	KFMED DISTRIBUIDORA E MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ	15.068.089/0001-03
ENDEREÇO	MAL. CASTELO BRANCO, 287A, Bairro CENTRO, na cidade de IBIAÇA, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2018, ID N° 2018352	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 61.344,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
RAZÃO SOCIAL	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	94.894.169/0001-86
ENDEREÇO	RUA SAMUEL KRUSCHIM, 200, Bairro PATRONATO , na cidade de SANTA MARIA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2018, ID N° 2018353	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	21.484.336/0001-47
ENDEREÇO	JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, Bairro VILA SANTA IZABEL, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7309463F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, nº. 15/2019
Processo nº. 70/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 70/2019,

Inexigibilidade, nº. 15/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO CONGRESSO "IV ENCONTRO DA REGIONAL BRASILEIRA DE ARBORIZAÇÃO URBANA - FÓRUM PARANAENSE DE ARBORIZAÇÃO URBANA", PROMOVIDO PELA NEOFLORESTA - SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA - ME, PARA O SERVIDOR VAINER DA ROSA SANTANA, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) NEOFLORESTA - SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.282.729/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 90,00 (noventa reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 23/04/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5771312C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº. 20/2019
PROCESSO Nº. 59/2019
Informamos que devido a alterações efetuadas no Edital do processo em epígrafe, o qual pode ser acessado no Portal de Transparência desta Municipalidade, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, a data de abertura do mesmo fica prorrogada para o dia 09 de maio de 2019, às 09:00 horas.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 23 de abril de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F092F669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019
O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data 13.04.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 23 de abril de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:618BFAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2019.

SÚMULA: "DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os fatos e documentos constantes no ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a abertura de Processo de Administrativo, para apurar os fatos, para verificar a responsabilidade e falta funcional da Empregada Pública MICHELLE THAÍS BUENO.

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores públicos municipal: LUCAS SINHORIN, SABRINA CORDEIRO e ABEGAIL FRANCISCO BORGES, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, em 23 de abril de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59E39994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 070/2019

NOMEIA ASSESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada, no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a Senhorita CARLA SANTINHA MARINS, CPf 075.000.979-99 E RG12.385.651-1
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de Abril de 2019

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2019

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:430F5070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº.025/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 5.429.001,66 (cinco milhões quatrocentos e vinte e nove mil e um real e sessenta e seis centavos):
I – ANULAÇÕES:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0680 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ..... R$ 300.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
TOTAL..... R$ 300.000,00
II – EXCESSOS
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Ensino Fundamental
1005 – 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 0,16
00133 – CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2540 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 111.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2545 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.996.550,00
0611 – Operação de Crédito Asfalto/Lageado
2546 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.200,000,00
0756 – SEIL – RESTAURAÇÃO PAVIMENTO RUA ANDRÉ VALENGA

TOTAL..... R$ 3.307.550,16

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0690 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ..... R$ 146.467,47
0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0681 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ..... R$ 333,68
0499 – Gestão SUS
0682 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....R$ 15.421,98
0500 – Investimentos na Rede de serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007
0721 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 50.001,75
0495 – Atenção Básica
0730 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 278.450,44
0518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
10.303.004.2038 – Assistência Farmacêutica
0821 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 25.000,00
0500 – Investimentos na Rede de serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1005 - 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUTUIÇÕES.....R$ 54,03
00133 – CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES
1221- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 60.078,65
00133 – CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2545 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.000.093,98

0611 – Operação de Crédito Asfalto/Lageado
15.451.007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2625 - 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 29.054,78
0748 – Convênio APAE
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3165 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 136.000,00
0759 – Convênio Microbacia – SEAB
3226 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 80.494,74
0759 – Convênio Microbacia – SEAB
TOTAL..... R$ 1.821.451,50

Art. 2º. Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e anulações do exercício abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.004.2006 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
0770 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA ..... R$ 100.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ..... R$ 200.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
TOTAL..... R$ 300.000,00

II - EXCESSOS:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	111.000,00
0133	CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES	0,16
0611	Operação de Crédito Asfalto/Lageado	1.996.550,00
0756	SEIL – RESTAURAÇÃO PAVIMENTO RUA ANDRÉ VALENGA	1.200.000,00
TOTAL		3.307.550,16

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0133	CARONA PNAE CARTEIRAS ESCOLARES	60.132.68
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	146.467,47
0495	Atenção Básica	50.001,75
0499	Gestão SUS	333,68
0500	Investimentos na Rede de serviços de Saúde – Portaria 203 – GM, de 2007	40.421,98
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	278.450,44
0611	2 Operação de Crédito Asfalto/Lageado	1.000.093,98
0748	Convênio APAE	29.054,78
0759	Convênio Microbacia – SEAB	216.494,74

TOTAL	1.821.451,50

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de fevereiro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7E44F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 23 de Abril de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO
11º	ELISMARA PRATES SCHROEDER	**ENFERMEIRO**

Campo do Tenente, PR, em 23 de Abril de 2019

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e

142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)

(Nome Completo Com Firma Reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:62A1BCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMPIR

Em assembleia extraordinária do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, realizada aos três dias do mês de abril de 2019,

RESOLVE,
I – APROVAR com ressalvas a proposta de Regimento Interno;

II – APROVAR alteração no texto do artigo 12 e seu Parágrafo Único. No artigo 12 onde diz "permitida duas reconduções" deverá ser suprimido. E, no Parágrafo Único onde diz: "A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução", também sofrerá alteração visando desconsiderar a questão da alternância dos cargos de Presidente e Vice- Presidente em um mesmo mandato, garantindo aos eleitos o período de dois anos consecutivos para exercerem suas respectivas funções. Passado este período será feita nova eleição onde, obrigatoriamente, deverá ocorrer alternância da representatividade entre Poder Executivo e Sociedade Civil, também ocorrerá a eleição de Conselheiros de Direitos.

III – APROVAR – sem ressalvas alteração na Lei Municipal nº 1057/2018 para que seja acrescentado o texto do Projeto de Lei sobre a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, garantindo, assim, que em uma mesma lei estejam contempladas a criação do Conselho e a criação do Fundo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de abril de 2019.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2FCFB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos dezesseis dias do mês de abril de 2019

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas a ata de número 02/2019;

II – VALIDAR a composição da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais. Esta Comissão é composta por: Vadel José da Silva Gomes (matrícula nº 1837) na função de Presidente da Comissão; e, na função de membros são: Maria José Ferro (matrícula nº 157); Andrea Carla Lima Casagrande (matrícula nº 901); José Fernando Wistuba (matrícula nº 1483); Márcia de Oliveira Santos (matrícula nº 1567);

III – APROVAR sem ressalvas a inscrição do Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR) inscrito no CNPJ 11.300.467/0001-73 de Campo Magro/PR;

IV – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição do Instituto Bom Aluno neste CMDCA, com término de validade em 20 de abril de 2020;

V – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição do Centro de Integração Escola-Empresa do Paraná CIEE neste CMDCA, com término de validade em 20 de abril de 2020;

VI – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição da Associação Ita Wegman neste CMDCA, com término de validade em 20 de abril de 2020;

VII - **APROVAR** sem ressalvas a renovação da inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec neste CMDCA, com término de validade em 20 de abril de 2020;

VIII – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição da Fundação Solidariedade neste CMDCA, com término de validade em 20 de abril de 2020;

IX – APROVAR sem ressalvas o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Solidariedade para captação de recurso FIA;

X – APROVAR sem ressalvas contrato com a Associação Lar Feliz (CNPJ 43.192.400/0001-59) para contratação de três vagas ocupadas por duração de doze meses, sendo o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a per capta;

XI – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR denominada "Liberdade Cidadã", referente o segundo semestre de 2019 (julho a dezembro/2018). O recurso recebido encontra-se depositado em instituição financeira, sendo o saldo de R$ 21.717,95 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), valor este correspondente a 102,09%. A não execução do recurso, parcial ou total, se deu em virtude de alterações no Plano de Ação e devido ao processo licitatório para aquisição de materiais;

XII – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação 055/2016, do CEDCA/PR, denominada "Crescer em Família". A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). O saldo de R$ 2.457,68 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos) encontra-se aplicado em instituição financeira, valor este que corresponde a 3,28% do valor

principal. O mesmo será devolvido ao depositante uma vez que não foi totalmente utilizado;

XIII – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação 062/2016, do CEDCA/PR, denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). A utilização do recurso foi parcial e o saldo aplicado em instituição financeira é de R$ 14.102,16 (catorze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). Este valor corresponde a 28,71% do valor principal.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de abril de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CF7C251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMAS

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos dezesseis dias do mês de abril de 2019

RESOLVE,

I - APROVAR, sem ressalvas, a ata da reunião de número 234/2019;
II – VALIDAR a composição da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais por mais doze meses. Esta Comissão é composta por: Vadel José da Silva Gomes (matrícula nº 1837) na função de Presidente da Comissão; e, na função de membros são: Maria José Ferro (matrícula nº 157); Andrea Carla Lima Casagrande (matrícula nº 901); José Fernando Wistuba (matrícula nº 1483); Márcia de Oliveira Santos (matrícula nº 1567);

III – APROVAR sem ressalvas a inscrição do Instituto Bom Aluno (CNPJ 04.032.621/0001-08) no CMAS;

IV – APROVAR sem ressalvas a inscrição do Programa do Voluntariado Paranaense (PROVOPAR) inscrito no CNPJ 11.300.467/0001-73 de Campo Magro/PR;

V – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição do Centro de Integração Escola-Empresa do Paraná – CIEE - neste CMAS, com término de validade em 20 de abril de 2020;

VI – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição da Associação Ita Wegman neste CMAS, com término de validade em 20 de abril de 2020;

VII - APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec neste CMAS, com término de validade em 20 de abril de 2020;

VIII – APROVAR sem ressalvas a renovação da inscrição da Fundação Solidariedade neste CMAS, com término de validade em 20 de abril de 2020;

IX – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação nº 054/2016 do CEDCA/PR denominada "Liberdade Cidadã", referente o segundo semestre de 2019 (julho a dezembro/2018). O recurso recebido encontra-se depositado em instituição financeira, sendo o saldo de R$ 21.717,95 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), valor este correspondente a 102,09%. A não execução do recurso, parcial ou total, se deu em virtude de alterações no Plano de Ação e devido ao processo licitatório para aquisição de materiais;

X – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação 055/2016, do CEDCA/PR, denominada "Crescer em Família". A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). O saldo de R$ 2.457,68 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos) encontra-se aplicado em instituição financeira, valor este que corresponde a 3,28% do valor principal. O mesmo será devolvido ao depositante uma vez que não foi totalmente utilizado;

XI – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação 062/2016, do CEDCA/PR, denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). A utilização do recurso foi parcial e o saldo aplicado em instituição financeira é de R$ 14.102,16 (catorze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). Este valor corresponde a 28,71% do valor principal;

XII – APROVAR sem ressalvas a prestação de contas da Deliberação nº 065/2017, do CEAS/PR, denominada "Incentivo Benefício Eventual", referente o segundo semestre de 2018 (junho a dezembro/2018) foi analisada pelo CMAS. O valor recebido encontra-se aplicado em Instituição Financeira e não foi utilizado no período em questão devido à utilização de recursos livres e recursos da adesão espontânea do Programa Família Paranaense para atendimento da demanda. De acordo com a prestação de contas o saldo é de R$ 9.096,13 (nove mil, noventa e seis reais de sete centavos), corresponde a 101,07%. O CMAS aprovou sem ressalvas esta prestação de contas;

XIII – APROVAR A prestação de contas do "Adesão Família Paranaense", com recurso proveniente do CEAS/PR, também foi analisada pelo CMAS. Esta prestação de contas refere-se ao segundo semestre do ano de 2018 (julho a dezembro/2018). Do valor total recebido – R$ 30.000,00 – (trinta mil reais) foram utilizados R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). O saldo de R$ 21.968,82 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) encontra-se aplicado em instituição financeira. Este valor corresponde a 73,23% do recurso recebido. O CMAS aprovou sem ressalvas esta prestação de contas;

XIV – APROVAR o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para serem utilizados na aquisição de materiais para reparos na estufa do Piá Ambiental. Este trabalho será realizado com recurso do Governo Federal recebido para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. As aquisições dos materiais se darão por meio de licitação;

XV – APROVAR o relatório de despesas com recurso Federal referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019;

XVI – APROVAR sem ressalvas novo contrato com a Associação Lar Feliz (CNPJ 43.192.400/0001-59) para contratação de três vagas ocupadas por duração de doze meses, sendo o valor total de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a per capta;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de abril de 2019.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8362040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 191/2019

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 231/2019;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora CARINA VEIGA MATTEI , matricula 2177 a partir de 23/042019, no periodo da manhã no CEMEI Deputado Anibal Khury.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5447DC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222/2019

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **JULIANO COSTA DA LUZ,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.732.646-0/PR e inscrito no CPF nº 048.105.269.09, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 137/2012, matrícula: 2310-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D35BE56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades cometidas pela servidora ***ANDREIA MARINHO XAVIER***, ocupante do cargo efetivo de ***PROFESSOR***, nomeado pela Portaria nº 364/2012, matrícula: 2424-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do trabalho

Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BF8A2E2

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2020, a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

Município de Candói, em 08 de Abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:90A6D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

Na publicação que dispõe sobre a sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao Incentivo família Paranaense, Resolução 004/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de março de 2019, edição 1725, onde lê-se Aprovar Prestação de Contas referente ao Incentivo família Paranaense, (IFPR IV), 2º semestre de 2018; leia-se Aprovar Prestação de Contas Final referente ao Incentivo família Paranaense, (IFPR IV).

ROZANE HLUSKO
Assistente Social
CRESS 10625 11ª Regiões

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A002E36B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 41/2019, cujo objeto é **"Contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Guarapuava/PR, destinado aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social"** conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
PANIFICADORA BATEL LTDA	03.114.885/0001-48	R$ 24.875,00

Candói, 23 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:218E3529

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O **Município de Candói**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - Paraná, fone (42) 3638-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gelson Kruk da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em razão do resultado apurado no Processo Administrativo de Portaria n.º 468/2018, daqui por diante simplesmente denominado de notificante;

NOTIFICADA: JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA – ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.587.301/0001-69, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, nº 2467 sala 01 Centro CEP 85.140-000, Candói - PR, doravante denominada simplesmente notificada.

A notificante e a notificada celebraram, o contrato administrativo de n.º 003/2018, com o seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE UNIVERSITÁRIOS.**

Em razão da decisão do Processo Administrativo Portaria 468/2018 já publicada.

Diante do exposto, e com supedâneo, nos termos constantes do Edital nº 002/2018, Contrato Administrativo nº 003/2018 e do relatório final do processo administrativo portaria 468/2018, Lei 8.666/93, art 87 – I o Art 4º alínea "a" da Lei 1.431/2018 O MUNICIPIO DO CANDÓI, **Notifica** V. Sa. da aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa **JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA – ME**.

Candói, em 22 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:96C7897E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
CONTRATO Nº. 015/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **GENTE SEGURADORA S.A**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, Porto Alegre/PR, neste ato legalmente representada pelo diretor Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, inscrito no CPF sob o nº. 632.005.380-15, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7009036166 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº. 200, apto 202, bloco A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital do **Pregão Presencial nº. 021/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 015/2018 do Pregão Presencial nº. 021/2018, celebrado em 5 de abril de 2018, o qual tem por objeto o seguinte: **"Contratação de empresa para fornecimento de seguro de veículos lotados na Secretaria de Assistência Social".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo e valor originalmente avençado visa atender o requerimento da Secretaria de Assistência Social, uma vez que trata-se do seguro de um veículo, portanto caracteriza-se como serviço de natureza contínua e de extrema importância, pois este constantemente é exposto em viagens à serviço da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **5 de abril de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4670	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO
CPF nº. 048.869.969-

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0650943C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018
CONTRATO Nº. 016/2018

TERMO ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº. 016/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, São Paulo/SP, neste ato legalmente representada pelos procuradores Sra. **MARTA WOUTERS MONTOYA**, brasileira, casada, securitária, inscrita no CPF sob o nº. 603.184.650-00 e no RG sob o nº. 57.124.465-8 SSP/SP e Srta. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, inscrita no CPF sob o nº. 205.408.568-51 e no RG sob o nº. 28.543.390-8 SSP/SP, ambas residentes e domiciliadas na Rua Guaianazes, nº. 1238, Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, São Paulo/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital do **Pregão Presencial nº. 021/2018**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 016/2018 do Pregão Presencial nº. 021/2018, celebrado em 5 de abril de 2018, o qual tem por objeto o seguinte: **"Contratação de empresa para fornecimento de seguro de veículos lotados na Secretaria de Assistência Social".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 7.3 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação do contrato pelo mesmo prazo e valor originalmente avençado visa atender o requerimento da Secretaria de Assistência Social, uma vez que trata-se do seguro de um veículo, portanto caracteriza-se como serviço de natureza contínua e de extrema importância, pois este constantemente é exposto em viagens à serviço da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução constante na cláusula 7.1 do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando viger até **5 de abril de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja, **R$ 1.105,00** (mil cento e cinco reais).

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4670	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

_____
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO
CPF nº. 048.869.969-

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:01FD2786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.390/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Denomina Ruas Públicas no perímetro urbano desta cidade.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. As vias públicas localizadas no loteamento "Ecoville", no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, passam a possuir as seguintes denominações:

I - Rua 01, passa a denominar-se RUA LAUDINO BERGAMASCHI;
II - Rua 02, passa a denominar-se PROLONGAMENTO DA RUA CLEMENTINA MIOTTI;
III- Rua 03, passa a denominar-se RUA BRANDINA CAMERA;
IV - Rua 04, passa a denominar-se RUA LIZETE HARTMANN;
V - Rua 05, passa a denominar-se RUA VALDEMAR ARAGÃO;
VI - Rua 06, passa a denominar-se RUA DELFINO BORILLE;
VII - Rua 07, passa a denominar-se RUA AVELINO CAMERA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:B1731BDD

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.391/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 552.839.64 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ R$ 552.839.64(quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Destinados a Execução das propostas de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas Parlamentares provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1039.2.330 – Aquisição de Medicamentos Execução Proposta 36000.176896/2018 - Sup
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 56.097,56

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.331 – Execução Proposta 36000.172243/2018 - Superávit
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.962,38

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.332 – Execução Proposta 36000.176905/2018
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 458,25

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.333 – Execução Proposta 36000.176910/2018 – Fisioterapia - Superávit
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.503,92

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.334 – Execução Proposta 36000.172229/2018 - Superávit
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 114.491,32

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.335 – Execução Proposta 36000.176912/2018 - Superávit
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 172.271,00

13. 13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.501 – Execução Proposta 36000.164556/2017 - Superávit
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 98.549,00

13. 13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 37494 - Emenda Individual - Saúde - PAB
10.301.1038.2.502 – Execução emendas Parlamentares Rendimento - Superávit
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.506,21

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de recursos 7494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R$ 552.839.64(quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme propostas abaixo relacionadas provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Proposta 36000.176896/2018 valor de R$ 56.097,56(cinqüenta e seis mil noventa e sete reais e cinqüenta e seis centavos).
Proposta 36000.172243/2018 valor de R$ 2.962,38(dois mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Proposta 36000.176905/2018 valor de R$ 458,25(quatrocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proposta 36000.176910/2018 valor de R$ 1.503,92(um mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos).
Proposta 36000.172229/2018 valor de R$ 214.491,32(duzentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).
Proposta 36000.176912/2018 valor de R$ 172.271,00(cento e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais)
Proposta 36000.164556/2017 valor de R$ 98.549,00(noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais)
Rendimento de Aplicações Financeiras valor de R$ 6.506,21(seis mil quinhentos e seis reais e vinte e um centavo)

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:30681A16

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.392/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Destinados a Execução do Convenio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500046674, firmado com a ITAIPU BINACIONAL, para a Implementação de um conjunto de Atividades (Coletivas e especifica) conservacionistas de uso e manejo de água e solo, Educação e Preservação ambiental, Monitoramento Participativo, Sustentabilidade social e regional, Coleta solidária com Catadores e a melhoria da qualidade de vida da Comunidade rural. Com a seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
Fonte: 845 - Execução CV 4500046674 - Itaipu Binacional
18.541.1091.1.316 – Execução Programa Itaipu Binacional – CV 4500046674
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 140.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
Fonte: Livre
18.541.1091.1.317 – Execução Programa Itaipu Binacional – CV 4500046674 - Contrapartida
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43 §, Inciso III da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
Fonte: 845 - Execução CV 4500046674 - Itaipu Binacional
18.541.1091.1.316 – Execução Programa Itaipu Binacional – CV 4500046674
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 140.000,00
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
Fonte: Livre

18.541.1091.1.317 – Execução Programa Itaipu Binacional – CV 4500046674 - Contrapartida
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 140.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EBC8EA62

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.393/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 22.858,93 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 22.858,93 (vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos). Destinados a Execução do Programa Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – IFP-AE – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 39934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
08.244.1030.2.500 – Execução Programa – Incentivo Família Paranaense – IFP- AE
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 22.858,93

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 9934 no Valor de R$ 22.858,93 (vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e três centavos). Provenientes do Programa Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea – IFP-AE – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:B4A52DA0

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.394/2019, 17 DE ABRIL 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 8.675,63 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta três centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 8.675,63 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta três centavos) Destinados a Execução de Ações de Atendimento a Pessoa Idosa – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direito do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR. Com a seguinte especificação:

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.002 – Fundo Municipal do Idoso
Fonte: 39900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011
08.241.1032.2.499 – Execução de Ações de Atendimento a Pessoa Idosa – Delib. 001/2017-CEDI/PR
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.675,63

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 9900 no Valor de R$ 8.675,63 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta três centavos), Proveniente do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR. Em conformidade com a Deliberação 0001/2017- CEDI/PR, e Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EB63BDE7

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.395/2019, 17 DE ABRIL 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 36.717,83 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019 no valor de R$ 36.717,83 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), destinados a execução do Programa Incentivo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR. Em conformidade com a Deliberação 031/2017. Com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.01 – Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.606 – Execução do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 10.717,83
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018, na fonte de Recursos 8879 no Valor de R$ 36.717,83 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), Provenientes do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA-PR. Em conformidade com a Deliberação 031/2017, e Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4FEF3D30

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.396/2019, 17 DE ABRIL 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.057,99 (três mil, cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019 no valor de R$ 3.057,99 (três mil, cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinados a execução do Programa Crescer em Família – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR., com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.01 – Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.6.157 – Execução do Programa Crescer em Família – Aquis Equip.
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.057,99

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2018 na Fonte de Recursos 8879 no valor de R$ 3.057,99 (três mil, cinqüenta e sete reais e noventa e nove centavos), Provenientes do Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. De conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:9D8221D7

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.397/2019, DE 17 ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Capitão Leônidas Marques - PR e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, como órgão paritário, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas aos direitos da pessoa com deficiência e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à pessoa com deficiência no Município de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - elaborará um Regimento Interno no prazo de sessenta dias da publicação desta lei, permitida a sua reforma mediante proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 2º Neste Regimento estará expressa a forma de eleição dos membros do Conselho, suas competências, funcionamento, critérios de destituição e outros.
§ 3º O mandato dos conselheiros será por 01 (um) período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I– formular a Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fixando as prioridades para a concepção das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II– zelar pela execução desta política, atendida as peculiaridades das pessoas com deficiências e seus familiares;
III– formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiências;
IV– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
V– zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI– propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII– acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X– avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
XI– manter a articulação com a rede de serviços assistenciais e Inter-setoriais.
Xll – incentivar as famílias a participar nos espaços democráticos como audiências públicas, conferências e pré-conferências municipais.
XIII - elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por
I– 06 (seis) membros com respectivos suplentes, representando o município, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
c) Secretaria Municipal de Educação.
d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
e) Secretaria Municipal de Planejamento.
e) Secretaria Municipal de Finanças.
II - 06 (seis) membros com respectivos suplentes, indicados por organizações da sociedade civil constituídas e em funcionamento no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, ligadas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência; entidades religiosas e demais entidades socioassistenciais, e cidadãos usuários dos serviços públicos e das entidades da sociedade civil organizada.
§ 1º As organizações não-governamentais e representantes da sociedade civil, serão eleitos em assembleia realizada especificamente para esse fim ou na ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dentre os delegados participantes.
§ 2º Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores municipais em exercício das Secretarias e/ou Departamentos.
§ 3º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 4º A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleita entre seus membros.

Art. 5º A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6° Os membros do Conselho serão nomeados pelo Poder Executivo, que homologará a eleição e os nomeará por decreto ou Portaria, empossando-os em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Perderá o mandato o conselheiro que:
I– desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II– faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III– apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V– for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 9º Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município;
II– tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III– sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I - Comissão Diretora composta por Presidente, Vice-presidente e Secretária (a);
II – Plenário
III – Secretaria Executiva

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12 O Poder Executivo prestará o necessário apoio técnico, financeiro e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura em parceria com as outras Secretarias Municipais que atuam na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência, a gestão da política municipal de promoção dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência, cabendo-lhe:
I – promover a articulação entre os órgãos públicos e a sociedade civil;
II - buscar em conjunto com as outras Secretarias Municipais a proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas estaduais para inclusão das pessoas com deficiências, tendo como finalidade a promoção da sua cidadania e defesa de seus direitos;
III - estimular a gestão descentralizada de defesa dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência;
IV –realizar em conjunto com as demais Secretarias Municipais a prestação de serviços, programas e projetos propiciando condições à promoção e defesa das pessoas com deficiência e familiares, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social.
V – definir, monitorar e supervisionar a política municipal de promoção dos direitos e inclusão deste segmento, em consonância com a Política Estadual e Nacional dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - gerir a Política Municipal de promoção dos direitos e inclusão das pessoas com deficiência, difundindo-a, coordenando-a e executando-a, com o objetivo de garantir a promoção, prevenção, inclusão e proteção social aos segmentos populacionais em estado de vulnerabilidade, em sintonia com as esferas federal, estadual e municipal, em parceria com a sociedade civil, com atenção especial às famílias.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com acento no Conselho.
§ 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho com antecedência de até sessenta dias.
§ 3° Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo mencionado no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 16 Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I– avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II– fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subseqüente ao de sua realização;
III– avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
IV– aprovar seu regimento interno;
V– aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 17 Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, através de decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à Conferência, comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para despesas iniciais do Conselho, decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 19 Considera-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes dos seus integrantes em órgão de imprensa de grande circulação no município de Capitão Leônidas Marques e respectiva posse dos mesmos.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 21 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir por meio de Lei específica o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terão a finalidade de gerir recursos para financiar as possíveis despesas oriundas das atividades do Conselho.

Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7C81D768

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.398/2019, 17 DE ABRIL 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 197.232,69 (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2019, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2019 no valor de R$ *197.232,69* (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), destinados a execução do Plano de Ações Articuladas PAR nº 201801244-1 FNDE- Ministério da Educação, com a seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Departamento de Educação – Programas/Convênios FNDE
Fonte: 138 - Ampliação Esc. Albina Dallabrida - PAR 2018-01244-1
12.365.1068.1.498 – Ampliação Escola Albina Dallabrida – TC. PAR 2018-01244-1.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 197.232,69

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2019, na fonte de Recursos 138, no valor de R$ *197.232,69* (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), provenientes do Plano de Ações Articuladas PAR nº 201801244-1 FNDE- Ministério da Educação

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.340/2018 de 28/08/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:0FF5CC18

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.399/2019, 17 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: Dispõe sobre a transposição do regime celetista para o regime estatutário, dos empregos públicos de Enfermeira e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a proceder à transposição do regime celetista para o regime estatutário, dos empregos públicos de Enfermeira criados pelas Leis Municipais nº 1.468/2009.

Art. 2º Fica instituído por esta Lei o plano de reenquadramento dos empregos públicos de Enfermeira para cargos públicos de Enfermeiro, dispondo sobre os correspondentes quadros funcionais, forma de provimento, denominação, número de vagas e remuneração respectivas.

Parágrafo único. Ficam extintos, na forma do que prevê esta Lei, os empregos públicos de Enfermeira criados pela Lei Municipal nº 1.468/2009.

Art. 3º Os empregados públicos que optarem pela transposição do regime celetista para o regime estatutário, integrarão o Quadro de Pessoal Próprio, do Grupo Ocupacional Superior – GOS, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.785/2012.

§ 1º O reenquadramento dos empregados públicos optantes observará:
I – Correspondência entre o emprego público anteriormente exercido e a nova categoria funcional;
II – Enquadramento na nova referência salarial em razão dos requisitos de escolaridade e de grau de complexidade das atribuições;

§ 2º O reenquadramento dos empregados públicos optantes, nos cargos públicos, dar-se-á no nível inicial de vencimentos para cada categoria, constante na Lei Municipal nº 1.785/2012.

Art. 4º Os empregados públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, que não optarem pela transposição de regime, integrarão o quadro especial de empregos em extinção, cujo mesmo são declarados excedentes, tornando-se automaticamente extintos para todos os efeitos à medida em que vagarem.

Parágrafo único. Os empregados públicos que não optarem pela transposição de regime, permanecerão com os mesmos direitos e vantagens a eles conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela qual continuam sendo regidos para todos os fins e efeitos.

Art. 5º A transposição de regime dos empregados públicos, referidos na presente Lei, ocorrerá mediante termo de opção, na forma do Anexo I, devidamente preenchido pelo empregado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do início de vigência da presente Lei.

§ 1º Os empregados públicos que, por hipótese, estiverem afastados do exercício de suas atividades na data da entrada em vigência da presente Lei, deverão preencher o tempo de opção quando de seu retorno, iniciando a contagem do prazo a partir desta data.

§ 2º A transposição do regime celetista para o regime estatutário processar-se-á no 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês que se encerrou o prazo definido no caput, formalizado mediante edição de Decreto de transposição no cargo público e de reenquadramento, nos termos desta Lei.

§ 3º Para os empregados públicos, que se enquadram na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a transposição de regime ocorrerá na data da formalização do termo de opção.

Art. 6º O empregado público que optar pela transposição de regime, definido por esta Lei, submeter-se-á ao estágio probatório, na forma da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, pelo saldo do período necessário, quando possuir menos de 3 (três) anos de efetivo exercício no emprego público.
§ 1º Na forma do caput, os empregados públicos que possuírem mais de 3 (três) anos de efetivo exercício automaticamente serão considerados estáveis.

§ 2º Independentemente da estabilidade conferida pelo transcurso do período do estágio probatório, os empregados públicos que optarem pelo reenquadramento, deverão cumprir os interstício mínimo de 3 (três) anos, contados a partir do ato de publicação do reenquadramento, para fins de progressão funcional, na forma da Lei aplicada aos demais servidores estatutários do Município.

Art. 7º Computar-se-á o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, em razão do emprego público, para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, férias e gratificação natalina, previstos no Estatuto do Servidor Público Municipais Lei nº 1.784/2012.

§ 1º Exclui-se do caput deste artigo, a contagem de tempo do regime anterior (CLT), para concessão de licença prêmio, prevista na Lei Municipal nº 1.784/2012, bem como para progressão por desempenho disciplinada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais, Lei Municipal nº 1.785/2012.

§ 2º A licença prêmio e a progressão por desempenho terão contagem de tempo para sua concessão iniciada a partir da data de publicação do ato de reenquadramento.

Art. 8º fica vedado o reenquadramento do empregado público em cargo cujo nível de vencimento seja inferior ao anteriormente por este percebido, em observância ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 9º A transposição do regime jurídico celetista para o estatutário não extingue a relação jurídica entre servidores e o Município, mas apenas altera a natureza do regime jurídico que rege essa relação.

Parágrafo único. A extinção do contrato de trabalho sob o regime celetista e o inicio imediato da relação administrativa estatutária não é considerada dispensa sem justa causa, sendo indevida a indenização prevista no art. 7º, I da Constituição da República de 1988 e demais verbas rescisórias.

Art. 10. Aos cargos efetivos previstos neste Lei aplica-se o Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei 1.784/2012.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE REGIME

Exmº. Sr.
Prefeito Municipal
Capitão Leônidas Marques/Pr

Eu_____Matricula nº _____, ocupante do emprego público de _____ abaixo assinado(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av._____,nº_____, Bairro _____, Cidade____ CEP:_____ Fone: ( ) _____

Venho expressar a minha vontade acerca da opção pela transposição do regime Jurídico celetista para o regime jurídico estatutário, na forma que segue:

( ) **Sou** favorável à transposição do regime jurídico celetista para o regime jurídico estatutário e tenho pleno conhecimento do teor da Lei de Transposição, aceitando todos os seus termos;
( ) **Não sou** favorável à transposição do regime jurídico celetista para o regime jurídico estatutário.

Capitão Leônidas Marques, PR._____de _____de 201__.

_____
Assinatura do(a) Empregado(a)

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:26721C8A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 325/2019 de 23.04.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 055/2019 de 05.04.2019,** destinado a contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 085/2019, para melhor atendimento aos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, no Centro de Convivência, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-SEMAS, Casa Abrigo e Centro Cultural (antiga sala de catequese), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***G. DA SILVA DORING-ME*** com os itens n. º 01, 03 e 04 no valor de R$ 14.025,00 - ***SUPERAR EIRELI EPP*** com o item n. º 02 no valor de R$ 2.780,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***16.805,00 (dezesseis mil oitocentos e cinco reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 145/2019 e 146/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: G. DA SILVA DORING – ME e SUPERAR EIRELI EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das comntratdas, para melhor atendimento aos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, no Centro de Convivência, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-SEMAS, Casa Abrigo e Centro Cultural (antiga sala de catequese), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 16.805,00 (dezesseis mil oitocentos e cinco reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.1.460.4.4.90.52.34.00.00.00-631/2019
10.03.2.159.3.3.90.39.17.00.00.00-641/2019
10.03.2.159.4.4.90.52.34.00.00.00-644/2019
12.01.6.601.3.3.90.39.17.00.00.00-697/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6243262A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 036/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 008/2019.
Termo de Referência/Solicitação n. º 109/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 147/2019, a favor da empresa PATRICIA MARCONDES FITES 09170894990, situada na Rua Xambre, 214, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNJP 33.299.757/0001-87, para a prestação de serviços na "FUNÇÃO DE DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E BENEFICIOS EVENTUAIS)" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Lote 01, por um período de 12 (doze) meses, ambos do edital de Credenciamento 008 2019, TR/solicitação n. º 109/2019, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 148/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2019.
Solicitação 147/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2019.
Solicitação n. º 109/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: PATRICIA MARCONDES FITES 09170894990.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na *"FUNÇÃO DE DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E BENEFICIOS EVENTUAIS) "* com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Lote 01, por um período de 12 (doze) meses, ambos do edital de Credenciamento 008 2019, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
10.01.2.160.3.3.90.39.53.00.00.00(607/2019)
11.01.2.134.3.3.90.39.53.00.00.00(658/2019)
10.01.2.173.3.3.90.39.53.00.00.00(678/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1752B8A4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 037/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 008/2019.
Termo de Referência/Solicitação n. º 109/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 148/2019, a favor da empresa ***MAYARA KOLONETZ 07441861969,*** situada na Rua São Paulo, 121, Loteamento Mallmann, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNJP 33.333.822/0001-43, para a prestação de serviços na ***"FUNÇÃO DE DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PAEFI, PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR)"*** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – **Lote 02,** por um período de 12 (doze) meses, do edital de Credenciamento 008 2019, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 149/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 037/2019.
Solicitação 148/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2019.
Solicitação n. º 109/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: MAYARA KOLONETZ 07441861969.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na "FUNÇÃO DE DIGITADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (PAEFI, PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR) " com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais – Lote 02, por um período de 12 (doze) meses, do edital de Credenciamento 008 2019, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
10.01.2.160.3.3.90.39.53.00.00.00(607/2019)
11.01.2.134.3.3.90.39.53.00.00.00(658/2019)
10.01.2.173.3.3.90.39.53.00.00.00(678/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4833D6F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02(Duas) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 15 e 16 de Abril de 2019, para participar de Audiências nas Secretarias e/ou Órgãos relacionados abaixo.
- Defensoria Pública
- Tribunal de Justiça
- Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BFC96ACA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Cascavel – PR, nos dias 03, 05, 09 e 12 de Abril de 2019, com a finalidade de resolver assuntos de Interesse do Município.

- Rubin Pilger Assessor Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4A661B72

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, Srta ***Sandra Leonir Pavan*** e às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Matelândia – PR, no dia 09 de Abril de 2019, com a finalidade de ***"ATENDIMENTO E ESTUDO SOCIAL DE FAMÍLIA EXTENSA DE UMA ADOLESCENTE ACOLHIDA NA CASA ABRIGOACOLHENDO VIDAS".***

- Andressa Amaral Assistente Social
- Daiane Raquel Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:31A1553D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 09 de Abril de 2019, com a finalidade Participar de Capacitação sobre o "Sistema Nacional de Infecção Latente de Tuberculose", junto ao na Unipar, Cascavel Pr.

- Silvane Dallabrida de Bairros Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:33D8C01F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 303/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 07 de Abril de 2019, conduzir a Capitão Leônidas Marques, paciente do Município que estava em tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.
- Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:45B1D09E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 304/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Francisco Beltrão – PR, no dia 07 de Abril de 2019, conduzir a Equipe de JIU-JITSO para participar da Copa ASSAI em Francisco Beltrão.
Walter Neves Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D995EF06

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 11 de Abril de 2019, conduzir Veículo Caminhão para manutenção e conserto.
- Alceu Zimmermann Operador de Máquinas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B50C5693

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Francisco Beltrão – PR, nos dias 13 e 14 de Abril de 2019, conduzir as Equipes de Handebol Masculina e Feminina para participar de Campeonato Paranaense Chave Prata e Bronze naquela cidade.

- Gilmar Antônio Roman Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:82BA252C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Francisco Beltrão – PR, nos dias 13 e 14 de Abril de 2019, acompanhar as Equipes de Handebol Masculina e Feminina para participar de Campeonato Paranaense Chave Prata e Bronze naquela cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A203BDB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 12 de Abril de 2019, com a finalidade Participar de ***Grupo de Estudos Psicológicos das SEMED, APAE e Instituições Privadas o "Papel do Psicólogo na Avaliação"***, em Cascavel Pr.

- Patrícia Cristina Hoffmann Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D89B6FDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 309/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Diamante do Oeste – PR, no dia 15 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir Alunos e Professores do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves para uma visita à Reserva Indígena localizada naquele Munícipio.

- Valdemar Domingos de Quadros Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:25D925C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 310/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Diamante do Oeste – PR, no dia 16 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir Alunos e Professores das Escolas Municipais Santa Mônica e Bom Jesus para uma visita à Reserva Indígena localizada naquele Munícipio.

- Jovani Marcial Machado Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1BD5D85E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 311/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 12 de Abril de 2019, para participar no CISOP, em Cascavel Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FA62AD18

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 312/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 16 de Abril de 2019, conduzir e acompanhar pacientes do Município para tratamento especializado no Hospital Evangélico, Curitiba – PR.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista
- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FACAB3FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, Srta Sandra Leonir Pavan, em atendimento o Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 22, 23 e 24 de Abril de 2019, com a finalidade de participar do ***"1º SIMPÓSIO PARANAENSE INTRSETORIAL DE EMFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – DAS/ESEDH/SEJU".***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FF71A67E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 314/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Nova Prata do Iguaçú – PR, no dia 16 de Abril de 2019, conduzir a Equipe de Bocha para participar de 01 (Um) Amistoso com a Equipe daquela Cidade.
Walter Neves Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:969C42B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Diamante do Oeste – PR, no dia 17 de Abril de 2019, com a finalidade de conduzir Alunos e Professores da Escola Municipal Laurindo Parmegiani para uma visita à Reserva Indígena localizada naquele Munícipio.

- Jovani Marcial Machado Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5F471E26

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 17 de Abril de 2019, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 22 de Abril de 2019.

- Antônio Luiz Bellei Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:83A96B6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 24 de Abril de 2019, respectivamente, para participarem de Capacitação sobre ***"Técnicas de Abordagem, Empatia, Relacionamento Interpessoal com Enfoque comportamental"***, promovido pela AMOP, em Cascavel - Pr.
- Angélica Maria Candido da Silva
- Rafael Esteves de Carvalho Silva
- Tânia Mariza Strehl
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D609B0D2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 324/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, à Secretária Municipal de Educação, Sra ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú-Pr nos dias 23 e 24 de Abril de 2019, com a finalidade de participar de ***"Capacitação FNDE Mais Brasil".***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D7EC71F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 326/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** às Conselheiras Tutelares em exercício, abaixo relacionadas, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 24 de Abril de 2019, com a finalidade de ***"Conduzir e Acompanhar Adolescente ao IML para Exames"***.

- Lorenei Piuco
- Neila Maria Brasil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B632F0C5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 327/2019 de 23.04.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 047/2019 de 29 de março de 2019,** destinado a contratação de empresa, para a prestação de serviços na substituição de braços e luminárias no sistema de iluminação pública, compreendendo Av. Iguaçu, Av. Principal da Linha Bom Jesus e do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme descritos no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais) a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 147/2019.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING - ME.
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços na substituição de braços e luminárias no sistema de iluminação pública, compreendendo Av. Iguaçu, Av. Principal da Linha Bom Jesus e do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme descritos no Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.125.3.390.39.43.10.00.00-234/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AB1C772F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 320/2019 de 23.04.2019+
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE*
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 002/2019 de 02.04.2019***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em vias urbanas do Bom Jesus e sede do Município de Cap. L. Marques, com todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com o projeto, objetivando executar ações relativas ao planejamento urbano, objetivando melhorias de trafegabilidade, com recursos próprios e emendas impositivas, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 277.629,54 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa ***M. S. MEZADRI – EIRELI-ME*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 144/2019.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M. S. MEZADRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em vias urbanas do Bom Jesus e sede do Município de Cap. L. Marques, com todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com o projeto, objetivando executar ações relativas ao planejamento urbano, objetivando melhorias de trafegabilidade, com recursos próprios e emendas impositivas, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 277.629,54 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, no caso de ocorrer fato superveniente, que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, mediante aprovação do departamento de Engenharia Municipal.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2019, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, desde que, solicitado com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
RECURSOS:
06.02.1.141.4.4.90.51.02.02.00.00-199/2019
06.02.1.141.4.4.90.51.02.02.00.00-968/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6E148E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2018.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma unilateral o Termo de Transferência de Recursos para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,** mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, Educação Infantil, Fundamental, Anos Iniciais, Jovens e Adultos-Fase I, na modalidade de Educação Especial, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*** de Capitão Leônidas Marques-PR, localizada na Av. Tancredo Neves 264, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 00.614.178/0001-22, neste ato representada legalmente por seu Presidente o Sr. *ALAOR ZENIEWICZ* portador do CPF sob n. º 820.695.069-91.

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve rescindir o Termo Aditivo ao referido Contrato, formalizado em 15.03.2019, em todo o seu conteúdo, seja de prazo ou de valor.

2º - A rescisão faz-se necessária devido a divergências de informações, que ocorreram em vícios no processo. Em cumprimento à Lei Federal 13019/2014, será realizado novo procedimento para efetivo atendimento à finalidade e interesse público, nas formas das leis vigentes e aplicáveis.

3º - Nestes termos, fica rescindido o Termo integralmente, sem que caiba qualquer direito ou reivindicações das partes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F8CEC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2019

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques
Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO no valor de 1.596.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais), bem como a cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Municípios até o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais).
Data vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e Lei Municipal 2.385/2019 e 2.388/2019.
Capitão Leônidas Marques, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:61138F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019**, torna público, que realizará no dia 06 de maio de 2019 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 135/2019 anexo ao processo para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 06 de maio de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 67.024,04 (sessenta e sete mil vinte e quatro reais e quatro centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BB69C13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2.019

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 17/2.019
PROCESSO Nº. 17/2.019
OBJETO: MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA DEPARTAMENTOS DA CÂMARA.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: ALMEIDA E FERREIRA MARCENARIA LTDA -ME
CNPJ Nº. 27.389.478/0001-01
VALOR: R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:91004AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
PROCESSO Nº 086/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro para toda a Frota de veículos pertencentes ao Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/05/2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de abril de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:58E40E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
PROCESSO Nº 042/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviços em exame de eletrocardiograma com laudo para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia **08/05/2019** às **09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de abril de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:39B7F09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019
PROCESSO INTERNO Nº 045/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – CPF Nº 265.167.298-08**
Objeto	Serviços de despachante oficial do Detran, para a frota de veículos oficiais do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato	23/04/2019 à 22/04/2020
Valor Contratual	**R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)**
Data Assinatura	23 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:71DBB809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019
PROCESSO INTERNO Nº 052/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ Nº 22.627.453/0001-85**
Objeto	Aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	23/04/2019 à 22/04/2020
Valor Contratual	**R$ 7.407,29 (sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos)**
Data Assinatura	23 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F4DB73FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019
PROCESSO INTERNO Nº 052/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME – CNPJ Nº 04.886.103/0001-51**
Objeto	Aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	23/04/2019 à 22/04/2020
Valor Contratual	**R$ 89.098,10 (oitenta e nove mil e noventa e oito reais e dez centavos)**
Data Assinatura	23 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:774093DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019
PROCESSO INTERNO Nº 043/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME – CNPJ Nº 09.183.321/0001-43**
Objeto	Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio para utilização na oxigenoterapia domiciliar.
Vigência do Contrato	23/04/2019 à 22/04/2020
Valor Contratual	**R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**
Data Assinatura	23 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
WAGNER DE SOUZA MIRANDA ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F88F3A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019
PROCESSO INTERNO Nº 078/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP – CNPJ Nº 20.725.821/0001-00**
Objeto	Prestação de serviços de locação de trator de esteira, rolo compactador e caminhão munck
Vigência do Contrato	23/04/2019 à 22/04/2020
Valor Contratual	**R$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**
Data Assinatura	23 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 23 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:42D8EFF9

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS RESOLUÇÃO Nº 005/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde ficará composto pelos seguintes representantes:

Representante dos Trabalhadores de Saúde;
Titular – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Suplente – **VIVIANE GASPAROTO**

Titular – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Suplente – **MARIA CRISTINA TAVARES PEDROSO MIRANDA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Associação Comunitária de Desenvolvimento Educacional, Cultural, Artístico e Desportivo- ***ACODECADdeCarlópolis*** **–PR;**
Titular – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Suplente – **WILLIANS LEITE PAIVA**

Rotary Club;
Titular- **EDISON DE LIMA**
Suplente- **BRUNO FABRO**

Gestão;
Titular: **VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA**
Suplente: **MOISÉS CUSTÓDIO ALVES**

Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus-
Titular: **SIMONE ROSSI SALLES CIOF**
Suplente: **CHARLES APARECIDO LEAL**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – **DAVI ANTONIO DOMINGUES**
Vice-Presidente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**
Secretário – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTO**

Art. 3° **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 23 de abril de 2019.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:FF938A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 25/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09 de maio de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 23 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E923E7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ DAS RUAS DERLY DE OLIVEIRA E MASSANOBU NAKAMURA.

A empresa **RESOLUTIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.422.730/0001-58**, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Presidente o Sr. **ANDERSON MUNIZ DA SILVA**, referente ao Edital Tomada de Preços nº 05/2019.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente pedido, interposto de forma tempestiva pela empresa **RESOLUTIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 109 da Lei 8666/93.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **RESOLUTIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA**, alegou que a Comissão de Licitações inabilitou-a de forma indevida, por ter deixado de atender as exigências estabelecidas no item 3.2, aliena "t":
*"Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinqüenta por cento) da área construída do objeto do Edital, bem como, atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes;*

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Tomada de Preços n.º 05/2019) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, **não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente**, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Pelo disposto acima, verificamos quanto à alegação da empresa **RESOLUTIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA,** que realmente deixou de atender os dispositivos legais do instrumento convocatório Tomada de Preços n. 05/2019, quanto ao atendimento do Item 3.2, alínea "t", nos seguintes dizeres:

*"atestado de execução respectivo emitido **em favor da empresa licitante** por empresa pública ou privada, devidamente registrado/averbado nas entidades profissionais competentes"*

A recorrente não apresentou atestado de execução em seu nome, como empresa licitante do certame em epígrafe, desatendendo ao exigido em edital.

Ora, se a empresa participou do certame, conclui-se que a mesma concordou com todos direitos e deveres como fornecedor e da entidade licitante, o objeto da licitação, o procedimento licitatório, a remuneração, os documentos necessários e as regras que garantam igualdade na competição, impessoalidade no tratamento dos participantes, respeito aos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da probidade administrativa, bem como seus anexos tal como a minuta do contrato administrativo.

E caso, a mesma, se sentisse prejudicada quanto as condições de participação referente a Tomada de Preços n. 05/2019, esta deveria ter tirado dúvidas, ou solicitado esclarecimentos junto a esta Administração, ou até mesmo requisitado pedido de impugnação, conforme Edital e de acordo com o disposto na Lei 8666/93:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.

§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia

útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Por fim, como a empresa **RESOLUTIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA,** deixou de apresentar qualquer tipo de dúvida, esclarecimento ou pedido de impugnação, esta concordou com todas as condições dispostas no Edital Tomada de Preços n. 05/2019.

E que esta Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".*** Tornando a recorrente inabilitada, por deixar de atender as condições dispostas em Edital.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 22 de abril de 2019.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D99C7CCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Edital 001/2018, já convocados para a apresentação da documentação conforme Edital nº 022/2019.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Fernanda da Silva Queiroz Giovanineti	6ª	Educador Infantil – 40H
Laizi Tatieli Trucolo	7º	Educador Infantil – 40H
Polyanna Ferreira Santos de Jesus	8º	Educador Infantil – 40H
Alessandra Cristina Vitorino	4º	Socorrista
Alenir Gurgel da Silva Cruz	5º	Socorrista

Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **29 de abril de 2019 (segunda-feira), as 08:30 horas** para suas nomeações e posses.

Centenário do Sul/PR, 22 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1DE6700B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 - ID Nº 2219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ) 4X2 ZERO KM, EQUIPADO COM FURGÃO CARGA SECA.
VALOR GLOBAL: R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019

LEIA A SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019 - ID Nº 2219
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FURGÃO (BAÚ) 4X2 ZERO KM, EQUIPADO COM FURGÃO CARGA SECA.
VALOR GLOBAL: R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B05E78FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 09/05/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.569.405,66 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/04/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:02572573

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fracassado o Processo Licitatório n.º 025/2019 - Tomada de Preços n.º 05/2019, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 23 Abril de 2019

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:BDA2749E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSNTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
DEMOSNTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO lÍQUIDO 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO P.L.	2018	2017
SALDO INICIAL DO PERÍODO	(1.601.938,51)	(1.661.066,95)
Movimentação do Período		
Superávit/Déficit do Período	(119.656,53)	59.128,44
SALDO FINAL EM 31/12/2014	**(1.721.595,04)**	**(1.601.938,51)**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Mutações Pat. Social no valor de R$ - 1.721.595,04 – Um milhão, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2018.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente - APMIF

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1765954A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 31/12/2018

DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA	2018	2017
Método Direto		
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos recebidos	**2.246.059,55**	**2.175.358,72**
Repasse financeiro	2.246.004,33	2.175.129,12
Recebimento de Receitas Financeiras	55,22	229,60
Recebimento Outros	0,00	0,00
Pagamentos Realizados	**2.242.532,57**	**2.179.012,16**
Pagamento de Aquisição de Materiais Bens e Serviços - Executados	414.307,13	410.074,83
Pagamento Salários	1.658.147,67	1.610.853,97
Pagamento de Despesas Financeiras	21.111,91	12.722,43
Pagamento de Outras Despesas	0,00	0,00
Pagamento de Obrigações com Encargos Sociais	115.411,63	123.172,86
Pagamento de Impostos e Taxas	14.834,38	14.633,52
Depósitos judiciais	18.719,85	7.554,55
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	3.526,98	**(3.653,44)**
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	3.526,98	**(3.653,44)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	**1.567,43**	**5.220,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	**5.094,41**	**1.567,43**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa no valor de R$ 5.094,41 – Cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e um centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2018.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente - APMIF

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F629F819

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		2018	2017
RECEITAS OPERACIONAIS		**2.246.004,33**	**2.175.129,12**
Sem Restrição		**2.246.004,33**	**2.175.129,12**
Repasse financeiro	2.246.004,33		
Com Restrição		**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Recebidos	0,00		
RESULTADO BRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS		**2.357.326,60**	**2.101.347,58**
Administrativas		**2.357.326,60**	**2.101.347,58**
Salários e Encargos	1.812.675,40		
Impostos e Taxas	14.734,38		
Manutenção	529.916,82		
RESULTADO FINANCEIRO		**8.334,26**	**12.492,83**
Receitas Financeiras	55,22		
Despesas Financeiras	8.389,48		
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (Líquido)		**0,00**	**363.482,46**
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**0,00**	**61.288,71**
DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**119.656,53**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstrativo o Superávit ou Déficit no valor de R$ 119.656,53 – Cento e dezenove mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos, conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2018.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente - APMIF

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3EE18E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Termo Aditivo de vigência, ao Contrato n° 004/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MMWS CONTABILIDADE EIRELI.

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Cerro Azul**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, **Jonas Carlos Dias**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 3.758.203-4 e inscrito no CPF/PR 487.161.629-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MMWS Contabilidade Eireli, empresa privada, com sede a rua Deputado Anibal Khury, 102, Centro, Cerro Azul/PR, CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 29.936.211/0001-12 , neste ato representada por seu Representante Legal **Michelly da Guia Lopes Altemiras**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação do prazo do Contrato n° 004/2018** que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **17 de abril de 2019** e encerrando em **17 de abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O Valor Global do Contrato será de **R$ 37.960,32 (trinta e sete mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**, sendo em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.163,36 (três mil cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 65, I, "b" e parágrafo 1º da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 17 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

MMWS CONTABILIDADE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1)JOCENIR BARROS STEPENOWSKY RG: 8.512.851-5
Assinatura: _____

2) ARLETE PEREIRA RIBEIRO RG: 12.986.603-9
Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:5765C5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2019
Processo Administrativo nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um link de internet em fibra óptica com 10 (dez) Mbps de download e 10 (dez) Mbps de upload, com IP fixo de alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso por meio de cabo óptico, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 011/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 09 de abril de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:8639C390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 024/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 15/2019 - PE	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	24/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	24/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2019		
b) Licitação Nr.:	15/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/04/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS, objetivando a contratação de fornecedores para atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente no Anexo I que vincula o Termo de Referência.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001776 - CALGAM EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	2	0,0000	1.745,00
- 002087 - DMP COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	1	0,0000	927,00

- 002088 - INDUSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA.	5	0,0000	2.659,40
- 002086 - W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.	3	0,0000	4.649,00
	11		9.980,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10),
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00(11)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:465D989F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 029/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 5/2019 - DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	29/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	29/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	22/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2019		
b) Licitação Nr.:	5/2019-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/04/2019		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002096 - MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	3.180,00
	1	3.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED7D8DD5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Fundamentado nos art. 24, II e 26 I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: R$ 3.180,00
Dotação: 03.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 23/04/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C103639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 44-2019 - PP RP ESTRTURAS METÁLICAS E VIDROS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 44/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS E VIDROS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Gênero: Materiais de Consumo. Valor Máximo Estimado da Licitação: R$ 196.499,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A238B531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 45-2019 - PP RP SERVIÇOS DE SOM DE RUA E LOCAÇÕES AFINS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DESOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS NOMUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Gênero: Serviços Diversos. Valor Máximo Estimado da Licitação: R$ 409.900,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h. e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2EB91EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 46-2019-RP - EXAMES POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de maio de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 285.535,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CDCA449E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 37/2019, de 19/03/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório

em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CREDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	8.520,00
TOTAL HOMOLOGADO	8.520,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Apósconstatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0C37B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 37-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 37/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o "PREVCHOPIM – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 705. Data da assinatura: 17/04/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 189/2019. Contratada: Contratada: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Valor: 8.520,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47E6B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO DE ADITAMENTO 230-2018 - SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI

ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 5.950,00 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANA COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP.
A presente errata objetiva a correção da soma do valor contratual de R$ 239.979,94 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) com o valor acrescido através do 1° termo aditivo de R$ 47.191,69 (quarenta e sete mil cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), da seguinte forma:

Onde se lê:
2.2 – DO VALOR: Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 47.191,69 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o novo valor contratual em R$ 287.171,62 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme Parecer Técnico n° 39/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos.

Leia-se:
2.2 – DO VALOR: Acrescer ao valor contratual o montante de R$ 47.191,69 (quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o novo valor contratual em R$ 287.171,63 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme Parecer Técnico n° 39/2018 da Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, 23 de abril de 2019.

Município de Chopinzinho-PR
ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A82D36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 420-2018 - MAIS ACONCHEGO SERVIÇO ASSISTENCIAL LTDA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 420/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mais Aconchego Serviço Assistencial Ltda, CNPJ nº. 30.192.531/0001-94. Objeto: Dilatar o prazo de execução e vigência contratual em 06 (seis) meses compreendendo o período de 24/04/2019 a 23/10/2019. Valor mensal: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Origem: Processo Licitatório 242/2018 e Dispensa de Licitação 46/2018. Base legal, Artigo 57, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 22/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandra de Carvalho e/ou Evelen Soares Henrique, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1676ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 183/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na central telefônica do Paço Municipal. Valor R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 20/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da LeiFederal 8.666/93. Elementos de despesa: (605) Fonte: 000 e (705) Fonte: 504. Data da assinatura 16/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:45157704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 20-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 20/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	14.665.209/0001-89	780,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho- PR, 16 de abril de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:468C4CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Adir Rogério Ribeiro Ramos**, RG nº 7.564.100-1, para atuar como Fiscal das Atas n° 157/2019, 158/2019, 159/2019 e 160/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 092/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BF8A088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 09 – Colombo, 23 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 23 de abril de 2019. Resolve:

Art.1º – Aprovar a convocação do conselheiro tutelar suplente a Sra Rose de Fátima Amaral, para compor temporariamente o Conselho Tutelar no período de licença médica dos conselheiros titulares. Tendo que se apresentar em 03 dias úteis, na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C525FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 PROCESSO: 31395/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Contratada BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ n.º 79.766.887/0001-83
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de mudas de morango das variedades San Andreas e Albion para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 124.140,00 (Cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18: D.O.: 19.01.20.606.0033.2115.339030, Fonte: 1.000, Desd.: 31.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2019.
Assinatura: Marcio Roberto Toniolo

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B26E6C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PROCESSO: 1229/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ n.º 00.943.564/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de gases medicinais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 162.528,80 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Abril de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:053F486F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 PROCESSO: 15760/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração
Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – ME, CNPJ n.º 97.546.883/0001/71.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 68.298,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Abril de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth / José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:625EAD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 PROCESSO: 15760/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ n.º 12.162.386/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.080,00 (Dezesseis mil e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Abril de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth / José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CF52A7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 PROCESSO: 18806/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Kits de Emergência – UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 78.249,00 (Setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de março de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C0FB731E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018 PROCESSO: 15760/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração
Contratada: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTO LTDA CNPJ n.º 11.972.582/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de Computadores, Tablets e Leitores de Códigos de Barras, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Abril de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth / José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:52811977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019. PROCESSO: 31140/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratada: CONE CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02
Objeto: Fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) – Faixa C para execução de obras de pavimentação em vias públicas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 637.500,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Prazos: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente CONTRATO ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1481/18.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de Abril de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EF38111F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N°.005/2019
EMPRESA: FARMA CHEMIN LTDA
NOME FANTASIA: FARMACIA MASTERFARMA
CNPJ: 10.673.128/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA ARGENTINA, N°123– RIO VERDE– COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURO CHEMIN E RAFAELA CHRISTINA L. CHEMIN

ISABELE VICENTE DE BRITO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:16C2192B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2019

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Guincho agrícola traseiro tratorizado para carga e descarga de big bag**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 53.300,01** (Cinquenta e três mil e trezentos reais e um centavo).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/04/2019 as 08h30min. do dia 08/05/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 08/05/2019 as 10h00min. do dia 08/05/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 08/05/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 23 de abril de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7F7C6AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)
CONTRATADA: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.072.665/0001-90**
DATA: 15/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CF41CF01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:,Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e confecção de jalecos
VALOR TOTAL: R$ 2.041,00 (Dois mil e quarenta e um reais)
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.795.248/0001-00
DATA: 16/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E00511B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e confecção de jalecos.
VALOR TOTAL: R$ 10.699,00 (Dez mil e seiscentos e noventa e nove reais)
CONTRATADA: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL – ME, CNPJ Nº 97.533.241/0001-38
DATA: 16/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7C8D82B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de refrigeração de vacinas da marca INDREL
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.30.00.00 FONTE 497 07.003.10.305.0019.2048 3.3.90.39.00.00 FONTE 497
VALOR: R$ 10.083,50 (Dez mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES – ME, CNPJ 81.742.751/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C4C0698E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, LINHA ENTRE OS MUNICÍPIOS CONTENDA-LAPA, PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES QUE RESIDEM FORA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2023 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/103/104
06.002.12.365.0012.2028 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/103/104
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303
07.003.10.301.0019.2044 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
07.003.10.301.0019.2041 3.3.90.39.00.00 FONTE 000/303

VALOR: R$ 30.769,20 (Trinta mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: EXPRESSO MARINGÁ LTDA, CNPJ 79.111.779/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 22/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C49E853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
38º	JOSEFINA DE FATIMA DA ROCHA	TITULAR

Contenda, 23 de abril de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:145BD6AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2015, de 25 de setembro de 2015 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016, para que compareçam neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
74º	VIVIANE TIAGO DA ROCHA	TITULAR

Contenda, 23 de abril de 2019.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:CBA7592A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 227/2019

LEI N°. 227/2019

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar (SUPERÁVIT financeiro)

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00802 – 00495 – Atenção Básica.....R$ 175.000,00.
TOTAL.....R$ 175.000,00.

Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 00495 - Atenção Básica....R$ 175.000,00.
TOTAL.....R$ 175.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4AC9603B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar, a partir **do dia 02/05/2019,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 02/05/2019.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado,

ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DE460043

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que será realizada a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/05/2019, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E2732CA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2018

Contratante: **Município de Fernandes Pinheiro.**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **Primordial Engenharia LTDA EPP**
CNPJ/MF nº 07.502.275/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a Revitalização do Parque da Prainha em Fernandes Pinheiro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 12/04/2019 para 12/08/2019 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 12/09/2019.
Data: 10/04/2019.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP

Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:66AA3A6D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **C.R TUPAN & CIA LTDA**
CNPJ/MF nº 01.586.772/0001-10
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
Fica aditado em 25% o valor global Contratual referente ao 5º termo aditivo, passando de R$ 26.887,33 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), para R$ 33.609,16 (trinta e três mil, seiscentos e nove reais e dezesseis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Data: 01/04/2019

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

CR Tupan & Cia LTDA
SIRLEI DE GONÇALVES C. TUPAN
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC29C822

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CVL AUTOMÓVEIS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

OBJETO: Manutenção do veículo modelo FIAT/TORO, placa BCD9152, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 5.325,25 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 23 de abril de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D3280762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

Processo nº 57/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **aquisição de medicamentos para o desenvolvimento da Secretaria de Saúde de forma emergencial considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 17.578,11 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e onze centavos) em favor de **J.C.S FARMACIA LTDA ME,** CNPJ:05.872.994/0001-50.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 18 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4E13ABB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo n° 58/2019

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de Medicamentos para a Manutenção do NIS Santa Alice do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 323.062,43 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 9 de maio de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:238E5430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: R. J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA
Objeto	: Contratação de Empresa para apresentação de banda Musical em comemoração as Festividades Alusivas ao 59º (quinquagesimo nono) aniversario de Emancipação Politica no periodo de 18 a 20 de julho de 2019.
Valor total da Contratação	: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2019.

Flórida, 23 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FB3D463D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Processo nº 59/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de moveis planejados para Secretaria de Saúde do Município, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em favor de **CLAUDIA SOUZA PAIVA GRILO 03975617926,** CNPJ: 18.463.532/0001-20.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 23 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:6F50A049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Processo nº 60/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a aquisição de fechamento em alambrado, incluído portões, para a proteção do reservatório e sistema de tratamento de agua municipal incluso a instalação do mesmo, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação

estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.051,07 (seis mil, cinquenta e um reais e sete centavos) em favor de **TUPY INSUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA,** CNPJ:22.955.675/0001-27.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 23 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:2FE513CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.195, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.195, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora Nelia Paula Leoni

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011, e considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 132/05

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 12 de outubro de 2019, à servidora Nelia Paula Leoni, matrícula nº 2-01133.

Art. 2º Fica estabelecido, que serão custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, na forma de benefício previdenciário, somente os primeiros 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de abril de 2019 a 13 de agosto de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DB28B8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

A Prefeita Municipal de Flórida - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – **Excluir** o cargo de Técnico Esportivo e Recreação e, consequentemente tornar **NULA** todas as inscrições realizadas para o referido cargo.

II - Os candidatos inscritos no cargo acima mencionado e que já pagaram a taxa de inscrição poderão solicitar o reembolso da referida taxa, através do e-mail: klcconsultoria@hotmail.com, informando os dados bancários, dados pessoais, bem como, o comprovante de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 22 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL`AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C6D454AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.194, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 3.194, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Revoga o Decreto nº 3.193 de 18 de abril de 2019 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.193 de 18 de abril de 2019, tornando-se nula a publicação do referido decreto constante no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1740, de 22 de abril de 2019, página 71.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1E9DFBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL ROACUTAMFCIA BRAVA-04-19

SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-2134

1ª via: Processo Estabelecimento, 2ª via Edital Púbico e 3ª via Estabelecimento Farmacêutico.

FICHA CADASTRAL
MEDICAMENTOS RETINÓIDES
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)

SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 001/2019– SMS/DVS
ESTABELECIMENTO: **Farmácia Brava**
RAZÃO SOCIAL.....: MC Farma Comércio de Medicamentos Ltda.

CNPJ.....: 09.597.446/0012-72
ENDEREÇO.....: Rua Curitiba, 1810 – Centro
MUNICÍPIO:.....: Francisco Beltrão - Paraná
FARMAC. RESP.....: Marcelo Eduardo Mensor
CRF-PR.....: 29.116/ PR
TELEFONE CONTATO: 46- 3035-0909

PRODUTO SOLICITADO

Principio Ativo.....: **ISOTRETINOINA**
Nome Comercial.....: **ROACUTAM**

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

MAGDA I. FAUST ZEN
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF136ADD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
095-2019 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-PSS 098-17

EDITAL Nº 095/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
52º	Sandra Mara Benask	76396272	13/12/1980	223
53º	Cariciane Arend	132534314	14/04/1984	223
54º	Aira Cristina de Souza	102695380	18/12/1991	223
55º	Elicéia França Dutra	70173875	06/12/1979	220
56º	Daniele Eleuthério da Luz Flessak	78609583	25/06/1982	220

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32F3E6EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
096-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPA CMEI 068-17

EDITAL Nº 096/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
171º	Marlete Martinhago Elias	448668644	26/01/1968	100

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A267BB0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
097-2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-PSS 098-17

EDITAL Nº 097/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS– ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
84º	Joziane Vicenci da Silva	137876604	31/10/1985	182

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF5CBAE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
098-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI

EDITAL Nº 098/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de Abril a 18 de Maio de 2019, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

C	CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota Final
81	Ionara Fernanda de Souza	24/10/1987	82,00
82	Leonardo Padilha Lima	21/12/1989	82,00

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00EBC669

ASSESSORIA LEGISLATIVA
099-19 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. ED. 138-15

EDITAL Nº 099/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de Abril a 18 de Maio de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação;
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
33º	Rosane Saggin	13/07/1980	26

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A2DEC0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
100-19 MÉDICO GENERALISTA

EDITAL Nº 100/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Maio a 02 de Junho de 2019, a fim de habilitar-se às respectiva nomeação:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
37º	Mateus Fagundes	25/12/1995	70,00

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:87B59D8B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
101-19 INSTRUTOR DE LIBRAS

EDITAL Nº 101/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Maio a 02 de Junho de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: INSTRUTOR DE LIBRAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
01	Rosana Ambrosio	07/10/1970	48,90

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F08CEE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
102-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL ED. 057-16

EDITAL Nº 102/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Francisco Beltrão, no período de 02 de Maio a 02 Junho de 2019, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação;
CARGO: PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
370	Goisthiere dos Santos	03/05/1995	35,35

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:705E4E12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
147_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - TATIANE GARCIA DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 147 DE 12 DE MARÇO DE 2019
(Republicado por incorreção D.O.M. 14/03/2019)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GARCIA DA SILVA para exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ABATEDOUROS E SIMILARES da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2624B4CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MIRIAM BONISSONI CELLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Revoga a designação da servidora MIRIAM BONISSONI CELLA para a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora MIRIAM BONISSONI CELLA que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:87E2E9EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
197_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MIRIAM BONISSONI CELLA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MIRIAM BONISSONI CELLA para exercer a função de COORDENADOR DO CRAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D40EE89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
198_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - NADIA DE FATIMA SOSTER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Revoga a designação da servidora NADIA DE FATIMA SOSTER para a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora NADIA DE FATIMA SOSTER que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4F1B03C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
199_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - DANIELLA LOTICI KOWALSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Revoga a designação da servidora DANIELLA LOTICI KOWALSKI para a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE PREVIDÊNCIÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora DANIELLA LOTICI KOWALSKI que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE PREVIDÊNCIÁRIO, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC05E7A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
200_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - NADIA DE FATIMA SOSTER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 200 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NADIA DE FATIMA SOSTER para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE PREVIDÊNCIÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5463F0F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
201_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DANIELLA LOTICI KOWALSKI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLA LOTICI KOWALSKI para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:653B8930

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 202 DE 22 DE MARÇO DE 2019

Revoga a designação do servidor CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO para a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, a partir de 15 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A4D148D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
203_19 - ALTERA 035_19 - UGT - SIT 39498

PORTARIA MUNICIPAL N.º 203 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria Municipal 035 de 23 de janeiro de 2019 que "DESIGNAR servidores para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Portaria Municipal 035 de 23 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
II - NELSON VENZO, Operador de máquinas, portador do CPF n.º 956.026.749-34;"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E76CD35

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204_19 - ALTERA 013_18 - UGT - SIT 34379

PORTARIA MUNICIPAL N.º 204 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria Municipal 013 de 08 de janeiro de 2018 que "DESIGNAR servidores para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Portaria Municipal 013 de 08 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
III - JOSE CARLOS KNIPHOFF, Engenheiro Civil, portador do CPF n.º 555.209.109-44;"(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E61F058

ASSESSORIA LEGISLATIVA
188_19 - READAPTAÇÃO - GECIANE AMERICO RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 188 DE 11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a readaptação da servidora GECIANE AMERICO RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 2.383 de 2019 que pleiteou a readaptação da servidora GECIANE AMERICO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO a perícia médica que recomendou a readaptação do servidor devendo se afastar da utilização de produtos químicos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 363 de 2019 que opinou pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o cargo da servidora GECIANE AMERICO RIBEIRO, matrícula n.º 21.978-1, para o de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40horas, sem alteração dos seus respectivos vencimentos, por 06 (seis) meses, a partir de 11 de março de 2019, devendo ser submetido, na sequência nova perícia.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica, antes do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC8B3C34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
190_19 - READAPTAÇÃO - VALDECIR LUIZ TOGNI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 190 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a readaptação do servidor VALDECIR LUIZ TOGNI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 2.345 de 2019 que pleiteou a readaptação do servidor VALDECIR LUIZ TOGNI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

CONSIDERANDO a perícia médica que recomendou que o servidor deve evitar atividades com ortostatismo prolongado, assim como longos períodos sentado e movimentação de pesos a partir do solo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 0362 de 2019 que opinou pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor VALDECIR LUIZ TOGNI, matrícula n.º 21.978-1, para a atividade de Motorista sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E9E5FC51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_19 - READAPTAÇÃO - RAFAEL BRUZAMARELLO PRIGOL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a readaptação do servidor RAFAEL BRUZAMARELLO PRIGOL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 2.404 de 2019 que pleiteou a readaptação do servidor RAFAEL BRUZAMARELLO PRIGOL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas;

CONSIDERANDO a perícia médica que recomendou que o servidor deve se afastar do trabalho por 30 (trinta) dias e após readaptação de função para motorista de transporte fora do domicílio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 0384 de 2019 que opinou pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor RAFAEL BRUZAMARELLO PRIGOL, matrícula n.º 22.982-1, para a atividade de Motorista sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2CA7FC0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
249_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 249 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Nomeia VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN para o cargo efetivo de ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 042 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN, portadora do RG n.º 9.528.976-2 para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, em caráter probatório, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7B1BEA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DANIELE FREIRE DARROS

DECRETO MUNICIPAL N.º 260 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora DANIELE FREIRE DARROS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora DANIELE FREIRE DARROS, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de FARMACEUTICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CABD3E7E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
261_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARIZA PAIM

DECRETO MUNICIPAL N.º 261 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora MARIZA PAIM a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora MARIZA PAIM, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19C100CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
262_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARGARETE APARECIDA FURLANETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 262 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora MARGARETE APARECIDA FURLANETTO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora MARGARETE APARECIDA FURLANETTO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88EB6976

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JAQUILINI PERUZZO

DECRETO MUNICIPAL N.º 263 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora JAQUILINI PERUZZO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora JAQUILINI PERUZZO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:59B202AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MONIA QUAGLIOTTO CRUZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora MONIA QUAGLIOTTO CRUZ a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora MONIA QUAGLIOTTO CRUZ, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98993A46

ASSESSORIA LEGISLATIVA
265_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - NATALIA BRUGNAGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 265 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora NATALIA BRUGNAGO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora NATALIA BRUGNAGO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4EC7B710

ASSESSORIA LEGISLATIVA
266_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ELOIR TEREZINHA AGUIAR DE SOUZA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F2EC34CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - BELONIR FERNANDES DO CARMO

DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora BELONIR FERNANDES DO CARMO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora BELONIR FERNANDES DO CARMO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A2523534

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GILVANE JOSE BASSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 268 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece ao servidor GILVANE JOSE BASSO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor GILVANE JOSE BASSO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76C6A509

ASSESSORIA LEGISLATIVA
269_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GILMAR FRANCIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 269 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece ao servidor GILMAR FRANCIO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor GILMAR FRANCIO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4405F9E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
270_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ERICA LURIKO HAMADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 270 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora ERICA LURIKO HAMADA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ERICA LURIKO HAMADA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ODONTOLOGO ESB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27CBFC81

ASSESSORIA LEGISLATIVA
271_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARCIA CAMICCIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 271 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora MARCIA CAMICCIA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora MARCIA CAMICCIA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ODONTOLOGO ESB.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:06EBE070

ASSESSORIA LEGISLATIVA
272_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - SIDNEI CRISTIANO BAZZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 272 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece ao servidor SIDNEI CRISTIANO BAZZI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor SIDNEI CRISTIANO BAZZI, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B5809CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
273_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - JESSICA SANTOS DE LUCENA

DECRETO MUNICIPAL N.º 273 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora JESSICA SANTOS DE LUCENA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora JESSICA SANTOS DE LUCENA, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52541B4E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
274_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - BEATRIZ CALLEGARO

DECRETO MUNICIPAL N.º 274 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece à servidora BEATRIZ CALLEGARO a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora BEATRIZ CALLEGARO, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95A07C96

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - RENATO CORDEIRO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 275 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Reconhece ao servidor RENATO CORDEIRO DOS SANTOS a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor RENATO CORDEIRO DOS SANTOS, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 27 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8CE37EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JAQUELINE ZANELA DE LIMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 276 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Nomeia JAQUELINE ZANELA DE LIMA para o cargo efetivo de TELEFONISTA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 081 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JAQUELINE ZANELA DE LIMA, portadora do RG n.º 9.317.770-3 para o cargo efetivo de TELEFONISTA, em caráter probatório, a partir de 18 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84EC9137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019**
OBJETO: Contratação de serviços para recolhimento de resíduos eletroeletrônicos do tipo classe I, resultante da campanha de combate ao mosquito aedes aegypti.

CONTRATADA: TIAGO ANTUNES CORREA COLETAS DE RESÍDUOS
CNPJ: 28.453.790/0001-80
VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta) reais.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:52E16149

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019**
OBJETO: Contratação de serviços fotográficos para a campanha de aleitamento materno, que será realizada nos meses de julho e agosto de 2019 e para confecção do caderno cultural da Torre da cidade.

CONTRATADAS:

ADRIANO J. OENING
CNPJ: 17.491.932/0001-87
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

ÍRIS FOTO COLOR LTDA
CNPJ: 77.092.088/0001-43
VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2331DE67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019

OBJETO: Contratação do show musical do cantor Tony Betiatto, para apresentação durante as festividades em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 30 de abril de 2019, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	ANTONIO FELIPE BETIATTO	SHOW	2.000,00

Valor total dos gastos com o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019** R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E932C8D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2019/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS A E. C. 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:75FFEB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 062/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o descritivo do ITEM 02 do LOTE 01 do ANEXO I, da seguinte forma:

Onde se lê:
- ÔNIBUS DE TRANSPORTE URBANO, CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO E DENATRAN E ***CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANTT***, (PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, FUNERAIS E OUTROS).

Leia-se:
- ÔNIBUS DE TRANSPORTE URBANO, CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EXPEDIDO POR ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO E DENATRAN, (PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, FUNERAIS E OUTROS).

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de maio de 2019, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B6295DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de maio de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de maio de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FCCE05DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços limpeza geral e conservação, nas unidades básicas de saúde e unidades escolares da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.– CNPJ nº 79.283.065/0003-03. Item 002 R$ 2.575,30 (total funcionário) R$ 128.765,00 (total mensal).

ITEM ANULADO: 01.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.545.180,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C9486F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HILLESHEIM E FILHOS LTDA.
ESPÉCIE: TERMO DE CONCESSÃO DE ÁREA PÚBLICA nº 258/2019 - referente a Concorrência nº 001/2019.
OBJETO: Concessão administrativa, com encargos, de área de 1,50m2(um metro e cinquenta decímetros quadrados), do imóvel denominado lote único, área remanescente, matrícula 21.403 do 2º Ofício de Imóveis, para instalação e exploração comercial de painel digital de mídia, com inserção de anúncios publicitários, indicador de data com alternância de hora e temperatura, no calçadão da Praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, de acordo com o projeto e memorial descritivo e nos termos da Lei Municipal nº 4.582, de 03 de julho de 2018.
PRAZO DA CONCESSÃO: 5(cinco) anos

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ECBB001F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 – Processo nº 190/2019.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos, informática, esportivo, móveis, eletrônicos e materiais de identificação e divulgação, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA. CNPJ nº 20.510.631/0001-68. Item 018 R$ 89,00.
2 – COMTEX UNIFORMES EIRELI – ME. CNPJ nº 29.243.014/0001-18. Item 011 R$ 7,96.
3 – ENESTOR BENETTI & CIA LTDA – EPP. CNPJ nº 81.720.955/0001-15. Item 006 R$ 237,00.
4 – FLC SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.371.010/0001-78. Itens 001 R$ 2.000,00; 003 R$ 2.000,00.
5 – HASHTAG CONFECÇOES EIRELI. CNPJ nº 30.682.734/0001-69. Item 009 R$ 15,22.
6 – HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Itens 002 R$ 997,00; 021 R$ 38,50; 023 R$ 2,49; 024 R$ 390,00.
7 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS. CNPJ nº 25.371.647/0001-50. Itens 007 R$ 1.678,00; 022 R$ 108,50.
8 – K.D.P. COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 10.626.569/0001-10. Item 017 R$ 72,50.
9 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Item 019 R$ 33,33.
10 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 004 R$ 659,00.
11 – RICARDO SANTORO DE CASTRO. CNPJ nº 28.378.820/0001-30. Item 015 R$ 66,66.
12 – V P SILVA BRINQUEDOS. CNPJ nº 18.448.863/0001-91. Item 010 R$ 3,52.
13 - VAGNER RODRIGUES DE SOUZA. CNPJ nº 18.736.683/0001-05. Item 005 R$ 1.257,00.
14 – VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. CNPJ nº 29.250.204/0001-62. Itens 012 R$ 40,66; 013 R$ 27,61; 014 R$ 26,59; 016 R$ 45,16.
ITENS DESERTO / FRUSTRADO: 008; 020; 025; 026; 027.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 43.516,94 (quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E4587CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HEMERSON F. KREBS & CIA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2018 – Pregão nº 48/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4156/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, até que seja formalizada nova licitação.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 16 de maio de 2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIAÇÃO SAN GENARO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2018 – Pregão nº 48/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas para eventos e a serviço da Municipalidade.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 4156/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, até que seja formalizada nova licitação.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 16 de maio de 2019.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:812392B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – Processo nº 236/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas bitolas, pedrisco, rachão, pó de pedra e resíduos de asfalto para manutenção de diversas atividades do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens 005 R$ 59,83; 012 R$ 59,83.
2 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.222.465/0001-85. Itens 001 R$ 44,31; 003 R$ 48,49; 007 R$ 56,30.
3 – PEDREIRA MOTTER LTDA – EPP. CNPJ nº 77.595.445/0001-96. Itens 002 R$ 48,20; 004 R$ 55,38; 006 R$ 46,19; 008 R$ 45,00; 009 R$ 48,20; 010 R$ 50,00; 011 R$ 55,38; 013 R$ 46,19.
4 – ITEM FRUSTRADO: 14
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 772.335,00 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D4EAA46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis planejados para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 03.222.465/0001-85. Itens 001 R$ 284,66; 002 R$ 284,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 483.922,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais).

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E790C8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2019

PORTARIA N° 015/2019, de 23 de abril de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES ESTÁVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o parágrafo 7º§ do artigo 13 da Lei 1127/2010 determina que, após o transcurso do período de recurso do resultado deliberado pela Comissão Especial de Progressão, seja homologado o resultado final dos pedidos de progressão funcional pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR.

Considerando também o resultado constante da ***ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 da*** **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ,** através do qual foram **deferidos os pedidos de progressão funcional por aperfeiçoamento e desempenho** dos Servidores Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal, Marcelo Dalton Dalmolin e Robson Luiz da Cruz.

O Presidente do Legislativo Municipal RESOLVE:

Art. 1° Homologar o resultado final constante da ata da 1º reunião ordinária da Comissão Especial do Processo de Progressão dos Servidores da Câmara Municipal de General Carneiro.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HERIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B36C4130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 045/2019
Pregão Presencial - nº 021/2019
Homologação: 23/04/2019

Contratada: DAIANE CRISTINA HUBERT ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais.
Valor da despesa: R$ 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:61DEB34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019

Processo Administrativo nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019.

Aos vinte e dois dias do mês corrente de abril do ano dois mil e dezenove, na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG RG-72182707, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DAIANE CRISTINA HUBERT ME**, sediada na Rua Dr. Tancredo Neves, Nº 400, Bairro Área Industrial inscrita no CNPJ nº. 12.290.640/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **IVO HUBERT**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 45/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 21/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é "***Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de empresa para a prestação de serviços de consertos de pneus de veículos, máquinas, caminhões, ônibus e ambulâncias das Secretarias Municipais*****"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

Itens	Descrição	Quant.	R$ Unit	R$ Total
01	Serviço Conserto de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
02	Serviço Troca de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
04	Serviço Conserto de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00
05	Serviço Troca De Pneu De Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275/80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00
06	Serviço Montagem de Pneu de Caminhão (900/20, 1000/20, 1100/22, 275//80/22.5, 295/80/22.5, 7.50-18)	350	R$ 35,00	R$ 12.250,00
07	Serviço Troca de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
08	Serviço Montagem de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
09	Serviço Conserto de Pneu de Máquina Pesada (12/4/24, 13/00/24, 17/5/25, 23/1/26, 19/5/24, 14/00/24, 18/4/30, 18/4/34, 12.5/80-18)	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
Itens	**Descrição**	**Quant.**	**R$ Unit**	**R$ Total**
10	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
11	SERVICO DE TROCA DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU DE MICROONIBUS (215/75R17.5)	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 144.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 144.750,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033- Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047- Manutenção Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044- Manutenção Serviços Administrativos Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção Secretaria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050- Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 21/2019,

especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 21/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 21/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços realizados e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos 12 (doze) meses de contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de manutenção em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada;

05.2 A empresa contratada deverá estar situada dentro de um raio de 10 km. Da Prefeitura Municipal e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

05.3 Todos os serviços descritos nesta Ata de Registro de Preço, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

05.4 Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

05.5 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

05.5.1 Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

05.6 A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.

05.6.1 A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços, após recebimento da ordem de serviço, a qual poderá também ser encaminhada via email.

05.6.2 No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida ordem de serviço.

05.6.3 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

05.7 Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência.

05.8 Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

05.9 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

05.10 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da presente edital.

05.11 A Contratada, no ato da devolução do veículo a CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

05.12 Os veículos serão encaminhados e retirados do pátio da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE;

05.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

05.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.16. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento 24 horas por dia;

05.17. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora

deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

05.18. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

05.19. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o **SR. MARCIO MARTINS**, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 21/2019 - Registro de Preços nº. 010/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de Abril de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

IVO HUBERT
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____

RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:715B7B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 01/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Cleres Dionata Twardowski

Objetivo: Inclusão de Cláusula Contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARAGRAFO QUARTO: Deverão ser observada pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Processo Licitatório Nº 159/2018
Tomada de Preço Nº 009/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Central do Município de General Carneiro Paraná

General Carneiro, 23 de Abril de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5FA5D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2019
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 1194/2012 e suas alterações, delibera em reunião plenária descrita na ATA nº. 121.
Resolve
Art.1º Constituir a comissão Especial Eleitoral, responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em 06 de Outubro de 2019, sendo composta por 06(seis) conselheiros de Direito, 03(três) Governamentais e 03(três) não governamentais, além de mais um membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que fará assessoramento, sendo composta pelos seguintes representantes:

Comissão Especial Eleitoral	Representatividade
Eliseu Padilha de Quadros	Secretaria Municipal de Assistência Social
Andreza Garbin	Secretaria Municipal de Educação
Nilson Hoffer	Secretaria Municipal de Saúde
Kelly Cristina Costa	APAE
Joellen Aparecida Theodoro	Trabalhadores do Setor
Gracieli Andrade Batista	ACAGC

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:49C2E1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal NICENÉIA APARECIDA BUENO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, no período de 01 de abril de 2019 a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:602625D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
ARTIGO 1º- Nomear a Servidora Pública Municipal de Provimento efetivo, DEBORAH LOPES DE ALMEIDA ocupante do cargo de Educador Infantil, para desempenhar interinamente o cargo de Diretora do CMEI, no Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nossa Senhora das Candeias, pelo prazo de 180 dias, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte I 15% (quinze por cento), a partir de 01 de abril de 2019.
ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE ABRIL DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F136D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 033/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2015, para o cargo de Motorista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (24, 25 e 26 de abril de 2019), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
7573	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	12
7333	GERSON MONTEIRO	13

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
Carteira de Trabalho (Original)
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF. (02 vias, 01 autenticada)
Título de Eleitor (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral (2 vias, 01 autenticada)
Comprovante de escolaridade (02 vias, 01 autenticada).
Carteira de Motorista (02 vias 01 autenticada)
Certidão de casamento ou nascimento,
Comprovante de Residência.
Certificado de Alistamento Militar (02 vias 01 autenticada).
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos,
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos,
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal. (02 vias)
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente
Número de inscrição do PIS/PASEP,
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR., 23 de Abril de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:337EC799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: R B MARQUES - ME

Valor: R$ 108.279,15 (cento e oito mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 23 de abril de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 027/2019.
Tomada de Preço: Nº: 001/2019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1048	15.03	15.451.0006.2.170	4.4.90.51.00.00.00.00.	1000

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO da Secretária de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê-PR, conforme planilhas e memorial descritivo

Goioerê-PR, 23 de abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AABB4AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 046/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO de CAIXAS DE SOM, PEDESTAL, SUPORTE PEDESTAL E MESA DE SOM para atender a demanda da SECRETARIA DE CULTURA do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
Horário: 09:00 horas. Data: 08/05/2.019
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de abril de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:84DBDC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 038/2019

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 038/2019, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA visando a IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO KARATÊ NAS ESCOLAS tendo em vista a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de GOIOERÊ-PR, está suspensoem virtude de impugnação ao Edital e necessidade de diligência. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 23 de abril de 2019

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:075FFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.290/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes especificações:

0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0002.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.102-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 400.000,00
TOTAL	R$. 400.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:42E1C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.291/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
3.3.90.14.031-DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$. 5.000,00
0203-DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
0203.04.122.0002.2.004-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS	
3.3.90.14.040-DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$. 5.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
4.4.90.52.178-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 10.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:EF424607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃ

ERRATA AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição e instalação, com material incluso, de aparelhos de ar condicionado

A Prefeitura Municipal de Goioxim, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Bairro Centro, Goioxim-PR, torna público para conhecimento dos interessados que**RETIFICA o edital doPREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2019– MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Aquisição e instalação, com material incluso, de aparelhos de ar condicionado.**

"ALTERANDO" a QUALIFICAÇÃO TECNICA, que trata o ITEM 09 DO EDITAL. "ACRESCENTANDO"A) Certificado de Registro de pessoa Física e de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão competente de profissional compatível com o objeto da licitação, ou seja, Engenheiro Mecânico. B) Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA de serviço concluído, comprovando que a empresa proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto licitado.

ALTERANDO inclusive a data de abertura do certame que passará a ser **06/05/2019.**

REGÊNCIA: LEIS 8.666/93, 10520/02.
Cópias doedital e erratapoderão ser obtidas através do site www.goioxim.pr.gov.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Maiores informações pelos fones (42) 36561002.

Goioxim Estado do Paraná em 23 de abril de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:EEC21ABE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 022/2019

DECRETO Nº 022/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE JORNADA, REGULAMENTANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2006

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com fundamento no art. 51, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO: que é dever dos gestores dar transparência à administração da rés pública, com apego intransigente aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de preservação do erário, e ainda o dever de facilitar mecanismos de controle e fiscalização do controle de jornada dos servidores públicos;

D E C R E T A:

Art.1º O controle de frequência, assiduidade, pontualidade, horas extras, plantões e jornada de trabalho em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será diário no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, por meio de identificação biométrica em equipamento de Registro Eletrônico de Ponto;
I - O controle de ponto eletrônico por identificação biométrica aplica-se aos servidores efetivos, admitidos em emprego de natureza temporária e ocupantes de emprego permanente.
II - Entende-se por identificação biométrica a leitura de imagem das impressões digitais, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim;
III - Excepcionalmente, o registro manual de frequência por meio de ficha ponto poderá ser utilizado quando o equipamento de Registro Eletrônico de Ponto estiver temporariamente indisponível ou em manutenção, mediante prévia autorização por escrito do Diretor do Departamento de RH.
IV - Os equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto serão instalados no maior número possível de unidades administrativas da prefeitura municipal ou em locais próximos
V - O servidor que estiver lotado em alguma unidade administrativa que eventualmente não possua equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto e que ainda a referida unidade esteja localizada a mais de 3km (três quilômetros) do equipamento mais próximo, poderá, mediante prévia autorização por escrito do Diretor do Departamento de RH, utilizar o registro manual de frequência, por meio do preenchimento diário de ficha ponto.
VI - Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados no presente decreto, deverão ser autorizados formalmente pelo Prefeito Municipal por meio de portaria, contendo o período de dispensa, e comunicados ao Departamento de RH.
VII - O corpo médico que realiza plantões de 12 horas deverá registrar o ponto no início do plantão e no término, caso estenda o plantão por mais 12 horas deverá realizar novo registro de entrada e saída, sendo obrigatórias 04 marcações quando o plantão for de 24 horas.
VIII - O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.
IX - Na hipótese de o servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído duas horas, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

Art.2º. Os atrasos não justificados e habituais caracterizarão impontualidade, e as faltas não justificadas e habituais configurarão inassiduidade habitual que, condicionará o servidor a procedimento disciplinar, além das perdas remuneratórias.
§1º - Entende-se por atrasos habituais não justificados a reincidência por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, em espaço de tempo de um mês.
§2º - Entende-se por faltas habituais não justificadas a reincidência por cinco vezes consecutivas ou sete alternadas, em espaço de tempo de um mês.
§3º - Admite-se, em caráter eventual e não reiterado, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa ao RH.
§4º - A ausência, atraso ou adiantamento superior a 15 (quinze) minutos, deverá ser comunicado à chefia imediata e ao RH, sendo compensada ou justificada para que não implique em prejuízo da remuneração e demais sanções cabíveis, devendo constar justificativa no relatório mensal de frequência;
§5º - A falta deverá ser comunicada à chefia imediata e ao RH e compensada ou justificada por motivos legais, para que não implique em prejuízo da remuneração de demais sanções cabíveis, devendo constar justificativa no relatório mensal.

Art.3º. Compete ao Diretor do Departamento de RH:
I – promover o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.
II – distribuir modelo de ficha ponto para os servidores que dela fizerem uso;
III – dar publicidade, informar e distribuir circulares e memorando atualizando o quadro de servidores acerca das regras constantes no presente decreto;
IV- recolher mensalmente os relatórios emitidos pelos equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, bem como receber dos interessados eventuais fichas pontos preenchidas, relatórios, justificativas, atestados, comprovações e todo e qualquer documento necessário ao controle de jornada e frequência, tudo até o impreterível vigésimo quinto dia de cada mês.
V – Lançar faltas e descontos legais, além de comunicar ao controle interno e a comissão de processo administrativo disciplinar acerca de faltas e ausências não justificadas;
VI – Zelar pela manutenção e bom funcionamento dos Equipamentos de Registro Eletrônico de ponto;

Art.4º. Compete aos agentes públicos municipais acompanhar e conferir atentamente o registro de sua jornada diária de trabalho, podendo solicitar relatórios dos registros.
§ 1° Acaso o servidor interessado não apresente no prazo estabelecido no caput justificativas e documentos para elidir eventuais faltas e atrasos constantes no Registro Eletrônico de Ponto, será lançado automaticamente os descontos legais na folha de pagamento, sem prejuízo da abertura de correspondente processo administrativo;
§ 2° A não entrega da ficha ponto, até o prazo estabelecido no caput, pelos servidores que não se submetem ao controle eletrônico ou que necessitem utilizar de controle misto, pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente ao relatório, de modo que será lançado automaticamente os descontos legais na folha de pagamento, sem prejuízo da abertura de correspondente processo administrativo.
§ 3° As contestações do relatório final de frequência, após o prazo estabelecido no caput, deverão ser apresentadas via processo administrativo, sendo que eventual ressarcimento será deferido no mês subsequente ao término do procedimento.

Art.5º. Os horários registrados no Ponto eletrônico ou na ficha ponto, antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como horas excedentes, mediante autorização expressa do Secretário Municipal responsável ou do prefeito municipal, considerando inválidos acaso não autorizados.
§ 1° O agente público que registrar horas extras sem autorização prévia será submetido a processo administrativo disciplinar

Art.6º. Desde que previamente autorizado pelo Secretário Municipal responsável e comunicado ao Departamento de RH, as faltas e ausências justificadas e ainda as entradas tardias e saídas antecipadas poderão ser compensadas.
§1°. É requisito para o deferimento da compensação a ausência de prejuízo ao serviço público e a ausência de habitualidade.
§2°. Não precisam ser compensadas as ausências e afastamentos justificados previstos em lei, tais como decorrentes de doença, viagem a serviço, doação de sangue etc;
§3° A compensação a que se refere o caput se dará a critério da chefia imediata, no interesse público, com designação para cumprimento de funções em horas fracionadas, dias ou plantões de trabalho e deverá ocorrer até o final do mês subsequente.

Art.7º. O ponto facultativo, conforme decretado pelo Chefe do Poder Executivo, não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras.
§ 1° A carga horária suspensa no ponto facultativo será compensada de acordo com o ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2° A compensação da carga horária suspensa será realizada apenas por aquele que usufruiu o ponto facultativo.
§ 3° Estando o servidor em gozo de férias ou licença-prêmio no período de compensação da carga horária suspensa, a mesma deverá ser compensada a partir do primeiro dia de efetivo exercício.

Art.8º. Dispensas de expediente motivadas por razões de saúde serão admitidas mediante apresentação ao Departamento de RH de atestado, emitido pelo Serviço de Saúde Municipal ou por profissionais externos.
§1°. Os atestados emitidos por profissionais externos deverão ser encaminhados ao Departamento de RH em até 24 (vinte e quatro) horas de sua emissão, sob pena de invalidação.
§2º. No mesmo prazo do parágrafo anterior, o servidor dispensado por razões de saúde deverá validar o atestado médico emitido por profissional externo junto ao Serviço Público de Saúde Municipal.
§3º. Ficam excetuados do cumprimento do prazo de apresentação do atestado definido nos parágrafos anteriores os servidores impossibilitados de se locomoverem até os locais em que deverão se apresentar.
§4º. Cessada a limitação de locomoção, o servidor deverá se apresentar no Serviço de Saúde Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas para reavaliação.
§5°. Em caso de reiteração do número de atestados capaz de gerar fundadas dúvidas quanto a condição de saúde do servidor, o mesmo poderá ser encaminhado para avaliação do Serviço Público de Saúde Municipal ou para perícia em unidade médica externa indicada;
§6°. Apenas serão aceitos atestados que indiquem expressamente o código CID da doença a qual o servidor foi acometido e, ainda, que indique especificamente as limitações do servidor, necessidade de afastamento das atividades laborais e período.
§7°. Havendo fundada dúvida ou reiteração no número de atestados, deve o Departamento de RH diligenciar junto ao médico emitente do atestado no sentido de buscar detalhes acerca da necessidade de afastamento e do prazo indicado, devendo perquirir ainda sobre a possibilidade de readequação do servidor para outras funções para não haver prejuízo ao serviço público.
§8°. Os servidores, cujos antecedentes médicos e funcionais revelarem alta frequência de licenças para tratamento de saúde, serão submetidos a acompanhamento diferenciado, indicado pela junta médica.
§9°. Não serão concedidas licenças para tratamentos de caráter estritamente estético, cabendo tal juízo à junta médica indicada pelo Serviço Público de Saúde Municipal.
§10°. O servidor que necessitar de afastamento durante a jornada de trabalho deverá comparecer ao Serviço Público de Saúde Municipal;
§11°. Sempre que possível, quando o atestado médico ou parecer da junta médica indicar apenas a impossibilidade de deslocamento, não havendo ainda prejuízos a recuperação do enfermo, a administração poderá providenciar o transporte adequado ao servidor, adaptando ainda as condições de trabalho, de modo que possa exercer suas atribuições;
§12°. Serão interrompidas as licenças por motivos de saúde sempre que:
I – o servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação, abandonando o repouso indicado;
II – cessar a incapacidade laboral em período anterior àquele inicialmente previsto;
III – for comprovado o exercício de atividade laboral no decurso da licença concedida ou de outra atividade incompatível com o estado de enfermo;
IV – cessarem os motivos da concessão da licença.
§13°. Quando ultrapassar o período de 15 (quinze) dias de licença, consecutivos ou não, em razão de CID correlata, em um intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, o servidor deverá ser encaminhado diretamente para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para obter licença médica e auxílio doença.

Art.9º. Estão automaticamente dispensados do controle de ponto eletrônico os agentes políticos e demais cargos que, por natureza e especificidades de funções, necessitem constantemente realizar atividades e diligências externas e/ou sejam incompatíveis com o controle rígido de frequência, a saber: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito e ocupantes de cargos privativos de advogados.
§1º - Mesmo dispensados do registro eletrônico, os agentes referidos no caput deverão comunicar a ocorrência mensais de afastamentos, licenças, férias e demais situações previstas em lei.

Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 22 de abril de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:26B54DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - (TERCEIRA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná **torna público aos interessados, e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Edital de Tomada de Preços n° 002/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária; e de bueiro sobre o córrego da Onça. Obras executadas na Rua Julieta de França Camargo Iwankin, Município de Guaíra-Paraná, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao edital, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço global, que será julgada nos termos da Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 16/05/2019 às 08:h30min**, visto que a SEGUNDA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

Da Visita Técnica: As empresas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, com Engº Franz Jambersi**, pelo telefone (44) 36429971/9961/9945, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:54454070

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 078/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO PREÂMBULO E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI).

LEIA-SE: EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI). **EXCETO O ITEM 02, QUE SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

ONDE SE-LÊ: Será concedido as EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra) o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §1.

LEIA-SÊ:
EXCETO PARA O ITEM 02: Será concedido as EMPRESAS LOCAIS (sediadas no Município de Guaíra) o direito a margem de preferência conforme o disposto na Lei Municipal 001/2015 no seu artigo 50 § 1 e §11.

ONDE SE LÊ:
Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal n° 001/2015 art. 50 § 11.

LEIA-SÊ:
EXCETO PARA O ITEM 02 - Será assegurado os benefícios de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, Conforme Lei Municipal n° 001/2015 art. 50 § 11.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E57D3879

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **08/05/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE CONTENÇÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES".* Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 08/052019**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR - Tel: (0xx45) 3036-7117 através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse www.consamu.com.br

Cascavel, 24 de abril de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2A5F82CE

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019.
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **09/04/2019, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01m do dia 09/05/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR - Tel: (0xx45) 3036-7117 através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse www.consamu.com.br

Cascavel, 24 de abril de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B59E3F43

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2019
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar no dia **10/05/2019, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, no Sistema de Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01m do dia 10/05/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado na Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR - Tel: (0xx45) 3036-7117 através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse www.consamu.com.br

Cascavel, 24 de abril de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0271E52D

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 160/2019 DATA: 22.04.2019

Ementa: suspende licença especial de Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob nº 880/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Fica suspensa a licença especial da servidora SOLANGE FATIMA ELOY ITO, portadora da CI/RG nº 8.711.311-6 - SESPII/PR, concedida por meio da Portaria nº 073/2019, de 25.02.2019, nos termos do Memorando on-line sob o nº 259/2019, referente ao período de 08.04.2019 a 24.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria n° 073/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:952A3F5F

PROJUR
DECRETO Nº 086/2019 DATA: 23.04.2019

Ementa: exonera a pedido Katiuscia Andreis Boeira da Silva do cargo de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 023/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 6.865.063-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante, símbolo CC-02, com desligamento no dia 29 de abril de 2019, sendo este o último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 045/2018 de 03.01.2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29.04.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:48124519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2019, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de**

software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de Maio de 2019, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 23 de Abril de 2019

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0E20856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 diária, no valor de 250,00, para o Servidor ANGELIN SERVELIN, que irá transportar no dia 26/04 a paciente: CAMILE VITÓRIA DE CASTRO para tratamento de saúde na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 23 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EC5A0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Maicon Soares Carlos

Guaraci, 23 de abril de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BD0AFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1210/2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaranіaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....350.000,00
Total .....R$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaranіaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.3.90.34.00.0000 – Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc. – 303.....350.000,00
Total .....R$ 350.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BCA9F1EA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 066/2019

A **Comissão Especial Para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Ensino Superior para outros Municípios**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 704/2013, a Lei Municipal n.º 1053/2017, o Decreto n.º 3532/2017, o Decreto n.º 3983/2019 e o Edital nº 057/2019 de abertura das inscrições;

RESOLVE

ART. 1º Tornar Pública a lista dos alunos e o respectivo enquadramento nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de Custeio de Transporte/2019 – 1º Semestre (Maio à Julho), conforme relação abaixo:

NOME	CPF	PARECER DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
Ana Carolina Biazin	110.573.829-90	DEFERIDO	100,00
Blairo Eros Sandi Kailer	137.970.229-13	DEFERIDO	50,00
Daniel José Luquine Chaves	100.435.259-03	DEFERIDO	125,00
Gabriel da Cruz Quadros	147.325.819-78	DEFERIDO	50,00

Haila Venize Hamerski	117.800.989-01	DEFERIDO	50,00
Herika Natieli Telles	141.066.189-07	DEFERIDO	50,00
Isabela Silva Rosset	090.895.659-22	DEFERIDO	125,00
Julia Cissa Balcevicz	111.153.699-62	DEFERIDO	125,00
Luiz Eduardo Langa	144.409.139-54	DEFERIDO	50,00
Lucas Perondi	077.323.949-92	DEFERIDO	50,00
Maria Elvira Lieber	101.547.639-26	DEFERIDO	125,00
Marco Antonio Lima Zotti	114.795.199-36	DEFERIDO	50,00
Nathan dos Santos Gonçalves	132.499.439-83	DEFERIDO	50,00
Oneida Maria de Almeida Magalhães	092.956.486-33	DEFERIDO	125,00
Pamela Laiane Barbosa Gomes	103.481.449-46	DEFERIDO	125,00
Pedro Dias Junior	093.605.999-05	DEFERIDO	125,00
Rodimara dos Santos	116.409.179-42	DEFERIDO	50,00
Suellen Vitoria Araujo Nakonecsny	106.196.139-71	DEFERIDO	50,00
Thamiris Batistussi	100.726.949-98	DEFERIDO	125,00
Thayza Fernanda Machado	112.075.109-80	DEFERIDO	50,00
Thiarles Borges Debarba	116.526.909-05	DEFERIDO	50,00
Wesley Gabriel Pruslei	145.491.879-99	DEFERIDO	50,00

Art. 2º O candidato inscrito que se sentir prejudicado poderá, no dia **25/04/2019**, recorrer do resultado, protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 9h às 11h e das 13 às 16h, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão.

Art. 3º No dia **26/04/2019** será tornada pública a listagem de contemplados, no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" (www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraniaçu, 23 de abril de 2019.

FABIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO CASSIMIRO
Membro da Comissão

CASSIANA DO AMARAL GUEDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5BACF3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de Maio de 2019 às 09hs00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR , LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIATÉCNICAEM COMPUTADORES EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMATICA**", e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de Maio de 2019, das 08hs00min horas até as 08hs30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 23 de Abril de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B0A74D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 035/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1001	Ligia Naves Godoy de Castro	Enfermeiro	2017/2018	30	03/05/2019 A 02/06/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:497894C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 034/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:
I – Secretaria Municipal de Segurança Pública

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
2501	Milton Garcia	Vigia	2017/2018	30	17/04/2019 A 16/05/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D33C45B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 036/2019.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor ROSANE APARECIDO PEDRO PARLADORI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 09/02/2003 a 08/02/2008, para serem gozadas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 22 de abril de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D6F50308

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 (CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica ou física de Assistente Social para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 meses.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **de sua publicação até o dia 24 de Maio de 2019,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222.
O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 24 de Maio de 2019.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitações.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do município sito, www.iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 23 de Maio de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1869445A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000029/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 000029/19 de 23 de Abril de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.301.0010.2.041-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:52C9A834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 41/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes que será destinada para a secretaria municipal de Obras de Iguatu/Pr.	**ELIZETE C.I. DALAGUA-MÓVEIS, CNPJ sob nº. 09.575.932/0001-37**	**R$ 1.089,75 (Um mil oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5C39C686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2019

Retifica-se a publicação do extrato do contrato Nº. 049/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 18 de Abril de 2019. Referente à aquisição de materiais e mão de obra para adequação do Centro De Saúde do Município de Iguatu/PR.
ONDE SE LÊ:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030
230	000	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039

LEIA SE:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030
1020	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339039

Iguatu-PR, 23 de Abril de 2019.

TÂNIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:B8DEE31D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 42/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio ás atividades administrativa a secretaria municipal de Administração de Iguatu/Pr.	**EDIMAR GONÇALVES DA SILVA, CNPJ sob nº. 10.734.452/0001-50**	**R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de abril de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:0E10993B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IGUATU-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 682, de 10 de julho de 2014, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, para quadriênio 2016/2019, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 04/2019, do CMDCA local.

1. DO OBJETO:
1.1.O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 683/2014, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatu/PR e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corbélia/PR;
1.2.Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 18 de junho de 2019, sendo que a posse dos eleitos titulares e suplentes ocorrerá em data de 09 de julho de 2019.

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2.Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014;
2.3.O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR visa preencher as 03 (três) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus respectivos suplentes;
2.4. Ocorrendo a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;
2.5. Os Conselheiros Tutelares serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;
2.6.Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1.Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14 da Lei Municipal nº 683/2014, o candidato a membro do Conselho Tutelar deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)Reconhecida idoneidade moral;

b)Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Residir no município no mínimo há um ano e comprovar domicílio eleitoral;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e)Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f)Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g)Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
3.2.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1.Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 32, § 4º, da Lei Municipal nº 683/2014, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2.O valor do vencimento é de um salário mínimo nacional;
4.3.Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a)O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b)A contagem do tempo de serviço para fins previdenciários.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
5.2.Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1.Conforme a deliberação da plenária do CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral, formada paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil, ficará responsável pela organização e condução do presente Processo de Escolha, e é composta pelos seguintes membros:

Governamentais	Não Governamentais
Andressa Marcondes Pires Ferreira	Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Damaris Rodrigues	Valdivino de Castro Brito

6.2.Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g)Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h)Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i)Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j)Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3.Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará ocalendárioanexo ao presente Edital;
7.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a)Inscrições e entrega de documentos;
b)Relação de candidatos inscritos;
c)Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d)Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e)Dia e locais de votação;
f)Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g)Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
h) Formação inicial; e
h) Diplomação e Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1.A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Iguatu-PR, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, nesta cidade, das 08h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 25 de abril a 17 de maio de 2019;
8.3.Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a)Carteira de identidade ou documento equivalente;
b)Título de eleitor, com o comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
c)Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d)Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
f) Atestado de sanidade física e mental firmado por profissional médico regularmente habilitado;
g) Comprovante de residência;
8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5.Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6.Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7.Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8.As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1.Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2.A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1.Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2.Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3.A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4.A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5.Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.6.As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7.Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que decidirá em igual prazo, em última instância;
10.8.Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9.Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1.Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3.Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral somente após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item10.8deste Edital, em data especificada no calendário anexo;
11.4.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5.Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6.As instituições públicas ou particulares (escolas, câmara de vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7.Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8.Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10.É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
11.13.A propaganda eleitoral somente será autorizada de 11 a 17 de junho de 2019, observado sempre o horário de até às 22 horas.
11.14.É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1.A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR realizar-se-á no dia18 de junho de 2019, das 08h às 16h, conforme deliberação da plenária do CMDCA;
12.2.A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3.As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5.As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6.Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7.O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8.O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9.No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10.Será também considerado inválido o voto:
a)cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d)que tiver o sigilo violado.
12.11.Efetuada a apuração, serão considerados eleitos titulares os 03 (três) candidatos mais votados, sendo os 05 (cinco) demais candidatos mais votados considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12.Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1.Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na

violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3.Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4.Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1.Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 03 (três) candidatos eleitos titulares e dos 05 (cinco) candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. FORMAÇÃO
15.1 Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
15.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

16. DA POSSE:
16.1 A diplomação dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final;
16.2.A posse dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou pessoa por ele designada, no dia09 de julho de 2019, por meio de ato administrativo, conforma previsto no artigo 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
16.3.Deverão tomar posse os 03 (três) candidatos eleitos titulares e os 05 (cinco) candidatos eleitos suplentes, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escola da Rede Pública Municipal;
17.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 683/2014 e nas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
17.3.É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
17.4.É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5.Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6.Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Iguatu/PR, 24 de abril de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:6933AFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 04, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Edital de Convocação 02/2019 do CMDCA, que Convoca a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, para Gestão 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Tutelar de Iguatu e dá ouras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação 02/2019 do CMDCA, que convoca a eleição suplementar do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, Gestão 2016/2019.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 23 de abril de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:81C09AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, Gestão 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada em 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR, Gestão 2016/2019.

Art. 2o A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Governamentais:
a) Damaris Rodrigues;
b) Andressa Marcondes Pires Ferreira;
II – Não Governamentais:
a) Vânia Regina Prins Garcia Pantano;
b) Valdivino de Castro Brito.
§ 1º Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital e demais normas aplicáveis;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução n.º 22.685/2007 do TSE;
X- Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 23 de abril de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:82E2F871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 043/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019
Síntese do objeto**: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados as Secretarias Municipais.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 08/05/2019**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 08/05/2019**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F3423F47

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 09/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Aquisição de troféus e medalhas para premiação da Olimpíada do Agricultor Familiar que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho/2019 na 13ª Festa do Pinhão**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5E59BBDB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 09/05/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote. Objeto**: Aquisição de carne para a Olimpíada do Agricultor Familiar que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho/2019 na 13ª Festa do Pinhão.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis

na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B5149116

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 88/2017. Modalidade: Tomada de preços 9/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas, conforme Contrato de Repasse nº829305/2016/MCIDADES/ CAIXA/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 02/05/2019. Assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3D2DA2E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 5 ao Contrato nº 89/2017. Modalidade: Tomada de preços 10/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de vias urbanas, conforme Contrato de Repasse nº830561/2016/MCIDADES/ CAIXA/PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 02/05/2019. Assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE899B92

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 85/2018. Modalidade: Concorrência 2/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para ampliação do Centro de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência com área total de 500,39m²com recursos do SEDU/PARANACIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CNPJ da Contratada: 07.502.275/0001-72. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 15/06/2019. Assinatura: 15/03/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:21B80F7D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 024/2019
Aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 024/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de concreto usinado para a fabricação de meio fio e calçadas na área urbana, destinado a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 26/2019; Modalidade: Pregão nº 24/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de concreto usinado para a fabricação de meio fio e calçadas na área urbana, destinado a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA; CNPJ da Contratada: 29.117.142/0001-15; Valor Contratual: R$ 81.200,00 (Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/04/2019; Prazo Execução: 18/04/2019 a 17/04/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	CONCRETO FCK 20 - MEIO FIO	M³	200,00	406,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:ACD7EEAE

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 28/2019. Objeto: Serviço de revisão preventiva e corretiva, em período de garantia, do veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ, placa BCP-4905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ da Contratada: 77.882.579/0002-79. Valor Contratado: R$ 1.502,84 (Um Mil, Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII

Inácio Martins, vinte e dois dias de abril de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:550405A6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 46/2019; Modalidade: Tomada de preços nº 5/2019; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para término da Capela Mortuária; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA; CNPJ da Contratada: 11.194.281/0001-87; Valor Contratual: R$ 34.199,28 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos); Assinatura: 22/04/2019; Prazo Execução: 150 dias.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D78C7E44

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 026/2019. Fica estabelecida a alteração da data de abertura para o dia 13/05/2019 às 09:00h; O Edital retificado está disponível aos interessados no Setor

de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 23 de abril de 2018.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9E4CADC3

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2019 DO CONTRATO Nº 183/2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR E A EMPRESA VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL EPP.

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado na Rua Itapará, nº s/n - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 42993107/PR e do CPF/MF sob nº 667.186.009-20, e **CONTRATADA:** VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ARISTIDES TISSOT, 74 - CEP: 81240320 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL , Curitiba/PR, inscrita no CGC/MF nº 15.545.656/0001-67, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) , o(a) Sr.(a) VITOR DANILO HORNY JUNIOR, residente e domiciliado à RUA PROFESSOR TEOBALDO LEONARDO KLETEMBE, 250 - CEP: 81250710, Curitiba/PR**,** resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº 183/2018, conforme Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº05/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com a inclusão da Cláusula – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

DO OBJETO
Parágrafo Único - O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação conforme Termo de Adesão n° 148/2018 da SESA-PR e reforma com recursos próprios da Unidade Básica de Saúde do Goes Artigas,** obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada de preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

03. CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e as inclusas por esse termo.

_____ ***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***	_____ ***VITOR DANILO HORNY JUNIOR***
Prefeitura Municipal de Inácio Martins	VD Horny Junior Assessoria Top, Florestal E Ambiental- EPP
Prefeito Municipal Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____ Nome	_____ Nome
RG	RG

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:08ECFD1E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para término da Capela Mortuária. Proponente declarada vencedora CONSTRUÇÕES LUZ E LUZ LTDA; CNPJ da Contratada: 11.194.281/0001-87; Valor Contratual: R$ R$ 34.199,28 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos); Assinatura: 22/04/2019; Prazo Execução: 150 dias.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4DE93C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2019

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL

DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 23 e 24 de abril de 2019 a Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B1A6B589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a A.P.M.I – Associação de Proteção á Maternidade e Infância de Itaperuçu.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a A.P.M.I Associação de Proteção á Maternidade e Infância de Itaperuçu, no exercício de 2019**.**

Art. 2º - O Convênio prevê o repasse financeiro referente ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar do Governo Federal.

Art. 3º- Os repasses financeiros citados no artigo anterior decorrem de repasse de valores repassados pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, liberados em 10 (dez) parcelas iguais, conforme abaixo discriminado:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

NIVEL	Nº ALUNOS	Nº DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA (R$)	VALOR DE REPASSE (R$)
Creche	10	20	1,07	214,00
Pré Escola	03	20	0,53	31,80
Ens. Fundamental e Médio	39	20	0,36	280,80
Ens. Fund. EJA	75	20	0,32	480,00
Atendimento Especializado	07	20	0,53	74,20
TOTAL	**120**			**1.080,80**

Parágrafo Único – O Termo de Colaboração a ser firmado será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento em até 30 dias após a publicação da lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 15 de abril de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C6FB4067

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 618/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com **CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE,** no exercício de 2018**.**

Art. 2º - O Convênio prevê o repasse financeiro referente ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar do Governo Federal.

Art. 3º- Os repasses financeiros citados no artigo anterior decorrem de repasse de valores repassados pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, liberados em 10 (dez) parcelas iguais, conforme abaixo discriminado:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

NIVEL	Nº ALUNOS	Nº DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA (R$)	VALOR DE REPASSE (R$)
Creche	55	20	1,07	1.177,00
Pré Escola	67	20	0,53	710,20
Ens. Fundamental	306	20	0,36	2.203,20
Ens. Médio	38	20	0,36	273,60
TOTAL	466			**4.364,00**

Parágrafo Único – O Termo de Colaboração a ser firmado será encaminhado ao Poder Legislativo para conhecimento em até 30 dias após a publicação da lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 15 de abril de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5E70699D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 619/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA

FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados a programas de investimentos, com abrangência em projetos de infraestrutura urbana e rural, edificação e ampliação de prédios de unidades de prestação de serviços públicos, aquisição de equipamentos de serviços públicos e contrapartidas de contratos de repasses, convênios e financiamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão aplicados na pavimentação asfáltica das Ruas**:** Maria do Couto Ferreira e continuação da Rua Benedito Vieira Guimaraes, da extensão da Rua Mario Quintana, Rua Isidoro Furquim, entre outras, e construção de um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil no Bairro Jardim Itaú.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo,* as quotas-partes a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV, do artigo 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e encargos decorrentes.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º, desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DD680129

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESFAZIMENTO DE BENS INSERVIVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Município de Itaperuçu a proceder ao desfazimento dos bens inservíveis que compõem o acervo do patrimônio municipal, mediante a sua declaração de inservível e, posterior, doação destes para associações de reciclagem que atuem no Município e estejam regularmente constituídas.

Art. 2º Os bens serão declarados inservíveis por intermédio de Decreto Municipal, após o regular processo administrativo de análise e avaliação realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais constituída especificamente para esse fim, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Uma vez declarados inservíveis, serão procedidas às respectivas baixas desses bens no patrimônio Municipal.

Art. 3º Poderão ser declarados inservíveis os seguintes bens móveis que se encontrem sob a custódia do Setor de Patrimônio do Município:
Móveis e utensílios, com ou sem valor, que não mais possam ser utilizados pela Administração Municipal;
Móveis e utensílios, cujo custo/benefício de manutenção ou conservação não seja conveniente à Administração Municipal;
Móveis e utensílios, que por razões de incompatibilidade tecnológica deixem de atender as suas funções essenciais;
Os bens móveis que se encontram em estado de sucata, compreendendo equipamentos acabados pelo tempo que não possuam condições nenhuma de recuperação ou que a sua reforma seja antieconômica.
Art. 4º Os bens relacionados para fins dessa avaliação deverão ser, inicialmente, classificados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais da seguinte forma:
I – ocioso, quando o bem, estando em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado pela Administração Municipal;
II – recuperável, quando o custo de conserto não supere ao valor de 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor de mercado;
III – antieconômico, quando a recuperação do bem é extremamente onerosa diante do respectivo desgaste, por uso ou perecimento pelo tempo;
IV – irrecuperável, quando o bem não mais possa ser utilizado para a finalidade que se destinava, pela perda de suas características ou pelo elevado custo de recuperação.
Parágrafo único. Os bens enquadrados nos itens III e IV, deste artigo, poderão ser enquadrados como inservíveis pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais, para os fins a que se destina essa Lei.

Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais depois de classificado os bens de que trata esta Lei relacionará aqueles que se enquadram como inservíveis, por meio de Termo de Avaliação de Bens Patrimoniais, tendo o seguinte:
I – identificação nominal do bem, número de registro patrimonial, quando houver;
II – enquadramento do bem móvel como inservível e as razões que a justifica;
III – assinatura do Chefe do Setor de Patrimônio que relacionou os bens para fins de avaliação e, também, dos agentes públicos que compõem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais a que se refere esta Lei.

Art. 6º Concluída a avaliação dos bens, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Termo de Avaliação de Bens Patrimoniais com as respectivas classificações e conclusões a respeito dos bens avaliados, para a declaração de inservível e autorização da destinação a associações sociais legalmente constituídas que atuem no Município no ramo reciclagem de lixo.

Art. 7º A destinação dos bens classificados como inservíveis se dará no próprio Decreto Municipal que assim o declarou, mediante o ato de doação, em que o Executivo Municipal justificará a oportunidade e a conveniência social e econômica relacionada aos benefícios que trará a entidade social de interesse público destinatária.
§ 1º. As entidades sociais de interesse público de que trata o *caput* deste artigo serão aquelas que atuam na reciclagem de lixo no Município e estejam legalmente constituídas e em funcionamento.
§ 2º. Em havendo mais de uma entidade em condições de se beneficiar dessa doação, a destinação dos bens móveis declarados inservíveis se dará proporcionalmente a cada uma delas, desde que assim as interesse.

Art. 8º Os bens móveis em depósito no Patrimônio Municipal, que não declarados como inservíveis, serão assim mantidos, até que se estabeleça a forma de desfazimento destes pelo Município.

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:861E6643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2.019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: INCLUI O INCISO IV, ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º E INCLUI O § 6º, TODOS DO ART. 2º DA LEI Nº 482/2014, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INSTITUIU O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do **Vereador Ariel de Christo Paulo**, e eu **Hélio Vieira Guimarães Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído o inciso IV ao art. 2º da Lei nº 482 de 07 de novembro de 2014, que institui o programa Bolsa Aluguel Social, com a seguinte redação:
IV – acolhimento a vítimas de violência doméstica, assim entendida nos termos do que define a Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º - É alterada a redação do § 5º do art. 2º da Lei nº 482 de 07 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 5º O beneficiário, nas hipóteses dos incisos I, II e III, poderá usufruir da Bolsa Aluguel Social pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prolongado, motivadamente, caso persistam as condições de concessão do benefício.
Art. 3º - É incluído o parágrafo sexto ao art. 2º da Lei nº 482/2014, com a seguinte redação:
§ 6º O beneficiário a que alude o inciso IV, poderá usufruir da Bolsa Aluguel Social pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, motivadamente, acaso persistam as condições de concessão do benefício.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AEB737A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 622/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Institui o Regime deAdiantamentopara despesas de pronto pagamento ao Poder Legislativo de Itaperuçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Hélio Vieira Guimarães, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º -Fica instituído na Câmara Municipal de Itaperuçu o regime deadiantamentode numerário, previsto no art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por regime de adiantamento, a entrega de numerário à servidor municipal, precedido de autorização do ordenador da despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso.
Parágrafo único – O regime de adiantamento destina-se a cobertura de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem e em casos de urgência ou emergência a fim de evitar prejuízo à Câmara ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

Art. 3º -O adiantamento só é permitido nos seguintes casos:
I - quando se tratar de serviços extraordinários e urgentes, que não comportem delongas quanto ao pagamento, sob pena de causar prejuízo ao critério público ou perturbar o atendimento dos serviços do Poder Legislativo;
II - quando se tratar de despesa a ser paga em lugar distante da fonte pagadora, tais como: hospedagem, passagens aéreas, alimentação e transporte;
III - quando se tratar de despesas miúdas e de pronto pagamento, nas diversas unidades orçamentárias;
IV – quando se tratar de despesas com realização de solenidade, recepção, moções, certames, congressos, quando o Poder Legislativo, dele participe, desde que diretamente relacionados com seus objetivos e respeitando o interesse público;
V - quando o adiantamento for autorizado em lei.

Art. 4º -O valor máximo doadiantamentonão será superior a 3% (três por cento) do limite estabelecido no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.
Art. 5º -As requisições deadiantamentodeverão ser formalizadas e fundamentadas por escrito, além de autorizadas pelo Presidente da Câmara. Deverão conter as seguintes informações:
I – nome, identificação funcional, cargo, emprego ou função do agente público municipal requisitante e beneficiário;
II – indicação, numérica e por extenso, da importância a ser entregue;
III – finalidade a que se destina o adiantamento e, se necessário, a razão do caráter de urgência que justifica o pedido;
IV – período de aplicação dos recursos;
V – data e assinatura do requisitante;

Art. 6º -O prazo de aplicação doadiantamentoserá de, no máximo, 30 (trinta) dias, a partir da data do crédito em favor do beneficiário.
Parágrafo único – Não serão aceitos gastos que tenham ocorrido antes ou após o prazo determinado no *caput* deste artigo.

Art. 7º -A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas consistente em:
I – nota fiscal: discriminação do produto ou serviço, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, o local e a data;
II – cupom fiscal: discriminação do produto ou serviço, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, o local e a data;
III – bilhete de passagem utilizado.
§ 1º Os documentos constantes nos incisos I, II e III devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Itaperuçu, exceto as despesas referentes a hospedagem, passagens e táxis, as quais deverão estar em nome do tomador do adiantamento e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou número do Registro Geral (RG), não se tratando de pessoa jurídica.
§ 2º As despesas com condução (ex. despesas com táxis), deverão ser comprovadas com recibos contendo o CPF e nome do condutor, não se tratando de pessoa jurídica.
§ 3º Devem ser apensados fotocópias dos cupons fiscais e comprovantes de pedágio.

Art. 8º -Os comprovantes não poderão conter rasuras, emendas, borrões e/ou valor ilegível.
Art. 9º -O saldo doadiantamentonão utilizado, será recolhido à Câmara Municipal de Itaperuçu, em depósito em conta bancária.

Art. 10 -No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas doadiantamentorecebido, contendo:
I – Formulário impresso, constando a relação de todos os documentos;

II – Comprovantes de pagamento colocadas em sequência cronológica, com atestado de recebimento do material ou serviço;
III – Guia de recolhimento de eventual saldo bancário.

Art. 11 -O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será concomitante à prestação de contas.

Art. 12 - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Controladoria Interna que a aprovando previamente encaminhará ao ordenador de despesa. Caso aprovada, o ordenador de despesa determinará o arquivamento no Setor Contábil para fins de prestação de contas.
Parágrafo único – Em caso de desaprovação da prestação de contas o ordenador de despesa determinará que a importância correspondente seja restituída aos cofres do Legislativo Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Art. 13 -Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:36FEF86D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 623/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE, com Sede neste Município.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador JOSÉ AUGUSTO LIBERATO, e eu, HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** o CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE, inscrito no CNPJ sob nº 78.462.025/0001-02, com sede na Rua Benedito Vieira Guimarães nº 2.500 no Bairro Butieirinho, neste Município.

Art. 2º - A Associação referida no artigo anterior tem por objetivos principais:
I – Fundar, organizar e dirigir programas e projetos de educação formal, treinar e capacitar; (e demais finalidades, conforme artigo 3º, do seu Estatuto Social).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1EC60277

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 601/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É ampliado em 12 (doze) o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que se refere o Anexo I da Lei nº 601/2018, de 21 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

Cargo de Provimento	*Número*	*Carga Horária*	*Salário – R$*
Auxiliar de Serviços Gerais	32	40	954,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8A26513F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 028/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDROSANITARIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
VALOR: R$ 65.360,00 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2019 A 24 DE ABRIL DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:A464FF4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATO Nº 062/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE CENTRAL, JARDIM ITAÚ E DA FARMACIA CENTRAL, AMBOS ATINGIDOS PELO TORNADO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DO VALOR: R$ 155.862,23 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:8431A0E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE APLICAÇÃO DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO SEM PRÉVIA E EXPRESSA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL.

Considerando o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.987/1995, que atribui ao Poder Concedente a homologação das tarifas de serviços públicos;
Considerando as notícias veiculadas na imprensa, no sentido de que a Agepar autorizou reajuste de 12,13% das tarifas de água e esgoto em todo o Estado do Paraná, cujo órgão não possui competência para homologação das tarifas decorrentes dos serviços prestados pela Sanepar no município de Itaperuçu.
Considerando que o percentual de reajuste autorizado pela Agepar extrapola em muito a inflação aferida nos últimos doze meses.
Considerando o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº 008/1993 que autorizou o Poder Executivo a conceder a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a exploração e operação do sistema de abastecimento de água potável;
Considerando a necessidade de que o Poder Concedente proceda a análise criteriosa das planilhas de custos dos serviços prestados, com o fim de assegurar a modicidade das tarifas (art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995) e evitar lesão aos usuários dos serviços de água e esgoto do município de Itaperuçu;

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada à Sanepar a aplicação do reajuste das tarifas de serviços públicos de água e esgoto sem a prévia e expressa homologação do pedido de reajuste tarifário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se!

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BA0F3365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1327/2019

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 65.000,00 – (Sessenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 65.000,00 – (Sessenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.01012002 – Atividades do Legislativo Municipal
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 65.000,00

TOTAL 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.031.01012002 – Atividades do Legislativo Municipal
33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 65.000,00

TOTAL 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2A6B5B79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de banheiros químicos(40 unidades) para a XVII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVI Mostra agropecuária e agroindustrial de Ivaí- Pr no Centro de Eventos, nos dia03 a 05 de maio de 2019.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Interprise Banda Show LTDA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 23.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8199B447

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 097/2019

DECRETO N.º 097/2019

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º- É exonerada a pedido a Sra. **LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN, RG Nº 7.759.803-0 PR**, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:33AB2E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.042/2019

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de abril de 2019, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Progressão
185	Ivanete Aparecida Nazari	Dentista	XX	XXI
121	Jair Paulo Lourenço	Motorista de Veículos Leves	IX	X
499	Juliana Mara Mazola	Técnica de Enfermagem	I	II
505	Romeu Pereira da Silva	Operador de Maquina	I	II
200	Silvana Aparecida Mori	Auxiliar Administrativo	XIV	XV
380	Simonia de Matia Gomes Brandão	Agente Administrativo	XVIII	XIX
494	Wesley Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	I	II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5741E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2019-PMI

CONTRATO Nº. 033/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 20.510.631/0001-68.**
OBJETO: **contratação de empresa especializada para o planejamento e execução do campeonato municipal de futebol suíço em Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Valor Unitário	ValorTotal
0.1	JOGO	64	Serviço de arbitragem para jogos municipais de futebol suíço na cidade de Ivatuba, sendo 1 (um) arbitro central e 1 anotador.	R$ 199,00	R$ 12.735,00
0.2	JOGO	64	Serviço de Organização dos Jogos Municipais de futebol suíço na cidade de Ivatuba.	R$ 55,00	R$ 3.520,00
TOTAL					**16.255,00**

VALOR: **R$ 16.255,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto Federal n°. 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **22 de outubro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0200BB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP
02	DM ASSESSORIA LTDA – ME
03	ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORADORA EIRELI
04	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI – EPP
05	BORGES & CHICUTA LTDA
06	ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivatuba, 23 de abril de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente Da Comissão

HUMBERTO CEZAR TREVIZAN
MembrosDa Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F46B193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE IVATUBA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP	R$ 229.627,34 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)
02	DM ASSESSORIA LTDA – ME	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
03	ENGEKARE CONSTRUTORA, LOTEADORA E INCORPORADORA EIRELI	R$ 259.320,25 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)
04	DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI – EPP	R$ 270.301,00 (duzentos e setenta mil trezentos e um reais)
05	BORGES & CHICUTA LTDA	R$ 233.049,88 (duzentos e trinta e três mil quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
06	ENGESPAR ENGENHARIA EIRELI	R$ 250.992,02 (duzentos e cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ivatuba, 23 de abril de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente Da Comissão

HUMBERTO CEZAR TREVIZAN
Membros Da Comissão

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD3E41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO 001/2019 CONTRATO 021 /2019 - TP 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ivatuba-Pr , Inscrita no CNPJ 76.285.337/0001-54 , vem através da presente ORDEM DE SERVIÇO autorizar o início da obra para Pavimentação e recapeamento Asfáltico em CBUQ no Munícipio de Ivatuba conforme contrato 021/2019, projetos, memorial descritivo e especificações constantes da Tomada de Preços 001/2019.

Empresa: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ 02.539.384/0001-40 , localizada na Estrada Carlos Borges, s/n°, KM 06, Lote 55, Zona Rural, do Municipio de Maringá Estado do Paraná CEP: 87060-000, representada por Carlos Domingos Salgueiro Borges.
Valor da obra: R$ 225.900,00(Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)

Prazo de Execução: 90 dias corridos, podendo ser prorrogado nos termos fixados pela legislação em vigor.

As despesas com a execução do objeto deste contrato, serão pagos com recursos da dotação orçamentária:

05.004.15.452.0010.1.079 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – Fonte: 41617

A fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Civil Anicio Ulisses Molinari, CREA 24777/D/Pr.

Ivatuba, 11 de Abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

ANICIO ULISSES MOLINARI
Eng. Civil
CREA 24777/D-PR.

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ 02.539.384/0001-40

Recebido em _____/__/2019.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6E0D0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 008/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados o ato de dispensa de licitação, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Dispensa nº. 008/2019-PMI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação de terrenos, a secretaria de obras e serviços por período determinado, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Processo Administrativo Nº 532/2019-PMI.
FUNDAMENTO: Art. 24, II, da lei Federal n°. 8666/93, alterado pelo Decreto Federal n°. 9.412/2018.

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2019.

LOANA DE FATIMA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C5188CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Loana de Fatima Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, a favor da proponente EVERTON FERREIRA PROENCA 36939942858, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.235.455/0001-45, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação de terrenos, a secretaria de obras e serviços por período determinado, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2019-PMI, no valor de R$ 16.204,80 (dezesseis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66FC671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 008/2019-PMI

Com base nas informações constantes no processo Administrativo nº 532/2019 que deu origem ao Processo de DISPENSA N° 008/2019, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação de terrenos, a secretaria de obras e serviços por período determinado, com valor total de R$ 16.204,80 (dezesseis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos), ao proponente: EVERTON FERREIRA PROENCA 36939942858 – CNPJ 33.235.455/0001-45, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Ivatuba/PR, 22 de abril de 2019

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:673BFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 013/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fotografias e filmagens, para o registro de eventos e datas comemorativas do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa Souza fotos ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.355.303/0001-40, no valor de R$ 39.725,80 (trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 12 de abril de 2018.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8847ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de abril de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 013/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fotografias e filmagens, para o registro de eventos e datas comemorativas do município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa Souza fotos ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.355.303/0001-40, no valor de R$ 39.725,80 (trinta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9B239AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 016/2019-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, microônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pertencentes à frota das Secretarias do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 à empresa de ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.347.016/0001-09, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Ivatuba/Pr, 12 de abril de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8B86B696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de abril de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, microônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pertencentes à frota das Secretarias do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 à empresa de ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.347.016/0001-09, no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6759C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 017/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote 1 e 3 a empresa M. A. TENEDINI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 79.553.061/0001-36, no valor de R$ 49.909,70 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e setenta centavos); Lote 2 a EMPRESA R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n°. 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais); Lote 4 a empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.789.138/0001-75, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A8A6A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 18 de abril de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 017/2019-PMI, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote 1 e 3 a empresa M. A. TENEDINI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 79.553.061/0001-36, no valor de R$ 49.909,70 (quarenta e nove mil novecentos e nove reais e setenta centavos); Lote 2 a EMPRESA R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n°. 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais); Lote 4 a empresa QUITERIA FERREIRA DA SILVA 07496867900, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.789.138/0001-75, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 18 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F846DE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.228.076/0001-74.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 020/2018, firmado com a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME para a aquisição de material hospitalar para secretaria de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D72ECD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.507.897/0001-14.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 021/2018, firmado com a empresa HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP para aquisição de material hospitalar para secretaria de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C2D2270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.121.920/0001-63.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 022/2018, firmado com a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME para à aquisição de material hospitalar para secretaria de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0DBEAE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PRÓ SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.344.756/0001-05.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 023/2018, firmado com a empresa PRÓ SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para aquisição de material hospitalar para secretaria de Saúde de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVO: **R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **08 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 08 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C866BD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-PMI

CONTRATO Nº. 030/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA & BOZZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.102.699/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em mecânica preventiva e corretiva para os veículos pertencentes à frota do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 12 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66C42BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2019-PMI

CONTRATO Nº. 032/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EVERTON FERREIRA PROENCA 36939942858, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 33.235.455/0001-45.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação de terrenos, a secretaria de obras e serviços por período determinado, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 16.204,80 (dezesseis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8666/93, alterado pelo Decreto Federal n°. 073/2019.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **21 de novembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **22 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2F1BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 043/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.1.90.94,00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	3.100,00

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	2.500,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas – fonte: 01000	500,00
Valor da Suplementação.....:		**6.100,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01000, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	6.100,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**6.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34C92B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE N°. 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME.
VALOR: R$ 590,00
DATA: 22/04/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DDC6BBF9

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

CONTRATO: 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP.
CNPJ: 74.069.964/0001-22
CONTRATO: 003-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 04 RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13KG) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 299,20
DATA: 22/04/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E8F47F31

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019

CONTRATO: 004/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: LUIS EDUARDO NICCHIO 05641553905 - MEI.
CNPJ: 22.382.151/0001-94
CONTRATO: 004-2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE 01 COBERTURA NO JARDIM DE INVERNO E 02 TOLDOS NAS JANELAS LATERAIS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 2.500,00
DATA: 23/04/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:58678D8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017
PRORROGADO PELO DECRETO Nº 096/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 067/2017 de 07/12/2017 e errata publicada no dia 12/01/2018, prorrogado pelo Decreto nº 096/2018 de 29/11/2018, as candidatas abaixo relacionadas:

ENFERMEIRO
DANIELE ALMEIDA GUZZI
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 24 a 30 de abril de 2019, munidas dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:

RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2018 (exceto se for isento).
Comprovante de qualificação cadastral E-SOCIAL.

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de abril de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:420FAE59

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2015

Termo de aditivo n° 007, referente ao contrato nº. 025/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL, PATRIMONIO SÃO BENEDITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente de Pregão n° 012/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a L. G. SALMASO SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.701.694/0001-97.

Aditivam o contrato com novo término 30/04/2020, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5D0783B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2015

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 012/2015

Termo de aditivo n° 008/2019, referente ao contrato nº. 025/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL, PATRIMONIO SÃO BENEDITO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente de Pregão n° 012/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a L. G. SALMASO SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.701.694/0001-97.

Aditiva o valor do contrato n.° 025/2015 em R$ 91.500,00 (Noventa e um e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D093B5ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: : **VALTER PEREIRA NADUR**
CNPJ: 07.630.966/0001-51
CONTRATO Nº: 068/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 32.193,50 (Trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2705ED5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2019 PROCESSO DE DISPENSA N.° 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2019
PROCESSO DE DISPENSA N.° 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **NORMA NUNES ESTEVES**
CONTRATO Nº: 037/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO C.R.A.S
VALOR: R$ 31.287,96 (Trinta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: **23/04/2019**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1B2E594A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NORMA NUNES ESTEVES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO C.R.A.S.
VALOR: R$ 31.287,96 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA: 23/04/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3D2DC00F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: **VALTER PEREIRA NADUR**, CNPJ: **07.630.966/0001-51**, com o valor total de: **R$ 32.193,50 (Trinta e dois mil e cento e noventa e três reais e cinqüenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F11CD6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Objeto: Aquisição de Placa Eletrônica para Elevador.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Proponente: E W T BRASIL ELEVADORES LTDA - ME, sob nº do CNPJ 20.810.747/0001-12.

Valor total ofertado: R$ 900,00 – (Novecentos Reais).

Lapa, 12 de Abril de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7B55C93

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar fracassado o presente procedimento licitatório que teve por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), devendo-se repetir o procedimento.

Lapa, 18 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAFB9BFE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 19/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES E SILVA conforme solicitação do servidor comissionado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 22 de abril de 2019.

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4653E2DF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 29/2019

Súmula: Cancela férias regulamentares ao servidor comissionado, WILMAR JOSÉ HORNING.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada as férias regulamentares concedidas através do ato 26/2019, ao Senhor WILMAR JOSÉ HORNING, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Diretor Geral.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de abril de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8972C2DB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2017

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowski, nº 354, 7º andar, centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-4, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 03/2017, decorrente da licitação TP n° 04/2016, assinado pelas partes no dia 20 de abril de 2017, para o fim prorrogar, novamente, a vigência do mesmo até a data de 20 de abril de 2020.
Art. 2º – Fica, nos termos da cláusula vigésima quarta do contrato, reajustado o valor da locação dos sistemas em 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), aplicando-se o menor percentual previsto na cláusula citada, qual seja, o verificado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos últimos 12 (doze meses), com efeitos financeiros a partir de maio de 2019, perfazendo os seguintes valores:
Art. 3º – Em razão do reajuste pactuado, altera-se na cláusula décima sexta do contrato os valores relativos aos serviços de locação dos sistemas, os quais terão a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DO VALOR CONTRATUAL (…)

Locação dos sistemas	Mensal R$	Anual R$
Gestão de R. H. e Folha de Pagamento	R$ 659,42	R$ 7.913,05
Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado	R$ 628,02	R$ 7.536,24
Patrimônio	R$ 376,81	R$ 4.521,74
Gestão de Frotas	R$ 376,81	R$ 4.521,74
Protocolo e Controle de Processos Digitais	R$ 460,54	R$ 5.526,57
Contabilidade Pública, Planejamento e Tesouraria	R$ 942,03	R$11.304,36
Portal da Transparência	R$ 512,88	R$ 6.154,59
Valor total	R$ 3.956,51	R$ 47.478,12

Art. 4º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 15 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	***IPM SISTEMAS LTDA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91008D71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 52, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Srª.Maria de Lourdes da Silva.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 11/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 04/09/14, PENSÃO POR MORTE, a Srª. MARIA DE LOURDES DA SILVA, portadora do CIRG nº. 1.202.329-9/MG e CPF nº. 938.278.499-34, companheira do ex-servidor JAYME ISRAEL ZEREMAN, ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO DE PONTES E ESTRADAS, portador da CIRG n°. 4.475.208-5/PR e do CPF nº. 055.128.089-15, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 1.782,32 (hum mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 21.387,84 (vinte um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04/09/14.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76118F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a RETIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de Instituição de Desenvolvimento de Ensino para prestação de serviços profissionais para cumprimento ao Plano de Trabalho da Deliberação 81/2016 – Programa de Qualificação Profissional, empresa a ser contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.541.088/0001-47, no valor de R$ 49.840,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso III da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 19/2019.

Onde se lê: artigo 24 Inciso III da Lei nº 8.666/93
Leia-se: artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8.666/93

Lapa/PR, 23 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B4B1EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresas para prestação de serviços de pintura, alvenaria e elétrica para o Parque Linear, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local e Escola Municipal David Carneiro.

Empresas a serem contratadas:

WILLIAN DO ROSÁRIO CUNHA, CNPJ: 32.694.500/0001-67, valor R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), Alvenaria – 120 dias úteis, (Parque Linear).

BENEDITO HAMILTON DA SILVA DIAS, CNPJ: 12.652.704/0001-28, 228,75 m² pintura esmalte no valor R$ 2.058,75 (Dois mil, cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), pintura acrílica 610,50m² no valor de R$ 4.884,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local.

JOÃO PAULO DO ROSÁRIO EVANGELISTA, CNPJ: 15.2014.125/0001-63, valor R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), elétrica 31 pontos, Escola Municipal David Carneiro.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 07/19 IL.

Onde se lê BENEDITO HAMILTON DA SILVA DIAS
Leia-se BENEDITO HAMILTON DIAS DA SILVA

Revoga-se a empresa BENEDITO HAMILTON DIAS DA SILVA, por motivo de cancelamento do serviço de pintura.

Lapa/PR,23 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F972EA94

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Considerando a necessidade de manter atualizado os dados bancários dos Credores que prestam serviços à Prefeitura Municipal da Lapa, o Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais orienta e informa que:

Para que seja efetuado os pagamentos, se faz necessário, anexar os dados bancários completos atuais, ou seja:

Nome do Credor:
Nome do Banco:
Número da Agência Bancária:
Número da Conta:
Número do Código da Operação da Conta:

Esses dados bancários atuais deverão ser anexados a Nota Fiscal, qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Tesouraria pelo telefone: 3547 8007.

Para Credores Pessoa Jurídica obrigatório Conta Bancária Pessoa Jurídica, da mesma forma com Credores Pessoa Física obrigatório Conta Bancária Pessoa Física.

Esta regra é válida para pagamentos a Credores e Depósitos em Contas Bancárias desta Prefeitura.

Tal orientação, prende-se ao fato de que há um Cadastro Financeiro Principal de todos os Credores, no momento em que o nosso Departamento de Tesouraria faz o lançamento financeiro, automaticamente é utilizada a conta bancária do Credor, que está vinculada ao Cadastro Financeiro Principal.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO TON RAMOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F56C8971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Laranjal dá outras providências.

JOSE ELISEO SERODIO, , Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Poder Legislativo de Laranjal, com a finalidade de receber, examinar todos materiais e serviços do Poder Legislativo, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: -**ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**– CPF nº 049.437.029-70 Servidora Efetiva;

Membros: - **NEUSA PRESTES FERNANDES** – CPF 033.327.609-47 Servidora Efetiva

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS – CPF 611.281.989-91– Vereador;
Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2019 com vigência até dezembro de 2019.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 16 de abril de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F30839D4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 003/2019

PORTARIA Nº 003/2019

SÚMULA: Constitui Comissão para proceder a avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, levantamento e baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º -A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo:
PRESIDENTE: **DIRCEU BRANDÃO**
SECRETÁRIO: **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA**
MEMBROS: **NEUSA PRESTES FERNANDES**

Art. 3º-Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação e levantamento dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Laranjal ficarão responsáveis pela avaliação, reavaliação e levantamento dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar Laudo de Avaliação Patrimonial, relatório circunstanciado com parecer indicando a baixa de bens inservíveis e antieconômicos.

Art. 4º-Caberá também a esta Comissão: I – Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial; II – Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação;
III -Realizar o inventário do exercício de 2018 dos bens patrimoniais com os valores atualizados em conformidade com a avaliação desta Comissão; IV-Verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio; V-Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou baixa; VI – Elaboração de relatórios final para serem entregues ao Setor de Contabilidade, onde relate os fatos apurados e que devem ser lançados na contabilidade;

Art. 5º - Caberá aos Setores de Patrimônio, Contabilidade e Controle Interno sempre que necessário assessorar a Comissão na realização de seus trabalhos.

Art. 6º-Ficará a cargo desta Comissão a elaboração de um relatório contendo os bens móveis de cada setor, responsabilizando cada servidor pelo zelo dos bens pertencentes ao seu respectivo setor. Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante o período de trabalho desta.

Art. 7º-2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de janeiro/2019 com vigência até dezembro de 2019.

Cumpra-se e Publique-se.

Laranjal, 16 de abril de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2BADFFBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 16/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN 20 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), CONFORME TERMO DE ADESÃO A DELIBERAÇÃO 114/2018 – CEAS/PR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS ANEXAS NO TERMO DE REFERENCIA. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.430.510/0001-60, com sede Rua Bolivia, 1380 - CEP: 14.000-070 - BAIRRO: Jardim Consolação Cidade/UF: Franca/SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 206.300,00 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 206.300,00 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos Reais).
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Abril de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F17F1EBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 16/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN 20 LUGARES, ZERO KM ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR COM ACESSIBILIDADE PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), CONFORME TERMO DE ADESÃO A DELIBERAÇÃO 114/2018 – CEAS/PR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS ANEXAS NO TERMO DE REFERENCIA. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.430.510/0001-60, com sede Rua Bolivia, 1380 - CEP: 14.000-070 - BAIRRO: Jardim Consolação Cidade/UF: Franca/SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 206.300,00 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 206.300,00 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:96AD0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°12/2019

DECRETO Nº 12 /2019

SUMULA: Trata da substituição de integrante do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art.1 Fica alterado a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.
Art. 2° Hugo Leandro Pereira representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, antes representado por Rosilene Marcia dos Santos.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal 01 de abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7E8E26F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°13/2019

DECRETO Nº 13 /2019

SUMULA: Trata da inclusão de representante do CREAS no Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art.1 Inclui Viviane Aparecida da Silva como representante do CREAS no Comitê Local do Programa Família Paranaense.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 23 de abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:61A579CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°14/2019

DECRETO Nº 014/2019

SUMULA: Trata da inclusão de Comitê Local do Programa Família Paranaense.

O Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal, Nº065/1995, de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art.1 Inclui Rosilene Marcia dos Santos como representante do CRAS no Comitê Local do Programa Família Paranaense.

Gabinete do prefeito do Município de Laranjal aos 23 de abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E0144E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
REGIME DE ADIANTAMENTO

RESOLUÇÃO N° 002/2019

Dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, ainda, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e em especial o Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018 e Nota Técnica 01/2018- CGF/TCE-PR, submete ao plenário desta casa de leis o seguinte Projeto de Resolução Legislativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da **Câmara Municipal de LOANDA, Estado do Paraná**, o **regime de adiantamento** previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação, em especial o que estabelecem os arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º. a presente Resolução terá o intuito de uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento e as prestações de contas do numerário entregue a esse título, estabelecendo o fluxo de documentos que compõem a execução da despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento do Legislativo Municipal.
§ 2º. entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
§ 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.
Art. 2º. Poderão realizar-se no **regime de adiantamento** os gastos decorrentes:
I - **despesas de caráter emergencial e despesas extraordinárias**, cumpridas as formalidades previstas na legislação licitatória;
II - **despesas de pequeno valor e de pronto pagamento**, de acordo com os limites previstos nesta Resolução;
III - de conservação com material de consumo e contratação de serviços;
IV - de despesa judicial;
V - de diligência administrativa;
VI - de representação eventual;
VII - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo ou por expressa disposição de lei.
§ 1º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento para **despesas com serviços e compras emergenciais ou extraordinárias,** prevista no inciso I deste artigo, ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93[1], cumpridas as formalidades legais; as despesas excepcionais, a exceção das **despesas de pequeno**

valor e pronto pagamento, ficam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93[2] [3].
§ 2º Considera-se despesa de **pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento**, prevista no inciso II deste artigo, as despesas adiante relacionadas que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas da Câmara Municipal e em quantidade pequenas e restritas, devendo restar comprovada ou justificada no protocolado referente à prestação de contas a manifesta inviabilidade fático-jurídica da submissão ao processamento regular da despesa, sendo sancionada disciplinarmente a falta de planejamento:
a) selos postais, telegramas, radiograma, transporte ou locomoção urbanos, fretes e carretos, água, gás;
b) encadernação, impressão e artigos de papelaria ou de expediente, materiais gráficos e de processamento de dados, aquisição avulsa de livros, assinatura de jornais, periódicos, revistas e publicações, inclusive técnicas e científicas;
c) material de construção para pequenos reparos ou conservação de imóveis;
d) material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência;
e) material de copa e cozinha, gás engarrafado, materiais e serviços de limpeza ou asseio, produtos de higiene, produtos de higienização e lavagem de roupas;
f) aquisição de mídias graváveis/regraváveis, cartões de memória ou produtos congêneres;
g) material para fotografia e filmagem;
h) material para instalação elétrica e eletrônica;
i) vestuário, uniformes, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem;
j) bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro;
k) locação de equipamentos, quando fundamentadamente restar comprovada a inviabilidade da submissão ao processamento regular da despesa;
l) serviços de reparos, conservação e manutenção de bens móveis ou em equipamentos de escritório;
m) locação de softwares;
n) serviços de reparos, conservação, manutenção e adaptação de bens imóveis, inclusive reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de telefonia e similares;
o) seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal);
p) despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
q) outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
Art. 3º. Quando a despesa de caráter emergencial ou extraordinária ultrapassar o limite fixado no § 1º do artigo 2º desta Resolução não poderá utilizar o regime de adiantamento, devendo ser utilizado o procedimento especial previstos nos artigos 25 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Consideram-se despesas de caráter emergencial e extraordinárias aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos a Câmara Municipal ou prejudicar o bom funcionamento do serviço público.
Art. 4º. É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento.
Art. 5º - despesas realizáveis com aquisição de materiais de consumo classificáveis no elemento de despesa 3390-30 (material de consumo) e sub elementos subsequentes; despesas realizáveis com a prestação de serviços de terceiros classificáveis no elemento de despesa 3390-39 (outros serviços de terceiro pessoa jurídica) e sub elementos subsequentes.
Parágrafo único: A cada adiantamento concedido poderá corresponder mais de um empenho, de acordo com sua natureza e o programa de trabalho.

[1] Art.23 da Lei 8.666/93.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
*10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93 corresponde pela atualização data pelo Decreto nº 9.412/2018 o montante de R$17.600,00 (dezessete mil oitocentos reais).

[2] Art. 60 da Lei 8.666/93. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.
Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

[3] Nota Técnica nº 01/2018 – CGF/TCE-PR
* 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93 corresponde pela atualização data pelo Decreto nº 9.412/2018 o montante de R$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais).

Seção I
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 6º. O adiantamento de numerário só poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.
Art. 7º. O prazo de aplicação do adiantamento é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do numerário.
Parágrafo único - É vedada a aplicação além do prazo definido neste artigo.
Art. 8º. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 9º. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo etc.
Art. 10. As notas fiscais e os recibos serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal.
Art. 11. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
Art. 12. Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.
Art. 13. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Capítulo II
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 14. O ofício requisitório será autuado e protocolado pela Secretaria Administrativa seguindo diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal para a competente autorização.
Art. 15. Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.
Art. 16. Autorizada, a despesa será empenhada e paga com transferência bancária a favor do responsável indicado no processo.
Art. 17. Cabe à Secretaria Administrativa verificar, antes do encaminhamento para o Departamento de Contabilidade para o registro do empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução.
Parágrafo Único: Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informado, para os reparos que se fizerem necessários.
Art. 18. Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
a. dispositivo legal e/ou justificativa em que se baseia;
b. identificação da espécie da despesa mencionando a tipificação no qual ela se classifica;
c. dotação orçamentária a ser onerada;
d. prazo de aplicação.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

Art. 19. O processo de adiantamento contendo a prestação de contas deverá ser arquivado em procedimento próprio, quanto a sua guarda que disporá aos órgãos de controle para exame e parecer quando solicitado a qualquer tempo, sendo digitalizado integralmente e disponibilizado no Portal da Transparência pelo departamento de contabilidade.
Art. 20. O processo de adiantamento deverá estar instruído com os seguintes documentos comprobatórios:
a. nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal;
b. notas fiscais/cupom fiscal em ordem cronológica de data, obedecendo o período de aplicação ou duração do adiantamento;
c. relação de todos os documentos de despesa constando: número do documento; data do documento; espécie de documento, nome do interessado; valor da despesa; constando no final da relação a soma da despesa realizada;
d. em cada prestação constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material; e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.
§ 1º. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 2º. Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo, ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte.
§ 3º. somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução, exceto documentos que poderão ser autenticados eletronicamente (notas ficais eletrônicas).
§ 4º. Para as despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que por razões excepcionais, devidamente justificadas e atestadas pela chefia imediata do servidor, não possuam nota fiscal, deverão em caráter excepcional ser apresentados em seu lugar os documentos abaixo elencados. A ausência de justificativa e do atesto da chefia imediata, devidamente acolhida pelo Presidente da Câmara Municipal, importará na abertura de procedimento disciplinar para apuração do fato:
a) nos casos de Pessoa Jurídica: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, indicando nesse documento, além do valor, a sua razão social, o seu endereço e o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) nos casos de Pessoa Física: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, podendo, inclusive, ser de próprio punho, indicando nesse documento, além do valor, o nome, o seu endereço, o número da carteira de identidade e o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.
§ 5º. Deverão ser observadas as responsabilidades com atesto de notas fiscais, justificativas e assinaturas do detentor do adiantamento, que serão submetidas à apreciação do Presidente da Câmara Municipal.
§ 6º. arquivar o processo de Prestação de Contas apenso ao da Concessão, em local seguro onde ficará à disposição dos Órgãos de fiscalização;
§ 7º certificará da alimentação, com a disponibilidade integral do processo de adiantamento no sistema do Portal da Transparência

CAPITÚLO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Caberá à Secretaria Administrativa a tomada de contas dos adiantamentos.
Art. 22. As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e Prestação de Contas dos adiantamentos concedidos, serão sanadas pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.
Art. 23. A Secretaria Administrativa ao constatar quaisquer irregularidades comunicadas e não sanadas, de imediato, informará o fato ao Presidente da Câmara, para fins de apuração de responsabilidade.
Art. 24. A Divisão de Contabilidade desde o registro do empenho, cumpridos as disposições do artigo 14 desta Resolução, alimentará o sistema do Portal da Transparência, anexando ao sistema dos documentos exigidos pelo responsável do sistema.
Art. 25. A Secretaria Administrativa juntamente com o Gabinete da Presidência, ouvida a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, poderão baixar normas complementares, visando à plena execução desta Resolução.
Art. 26 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02 de 01/07/2013.

Edifício da Câmara Municipal de Loanda, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:2DBC9871

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 001/2019 - FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
LOANDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016; e considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 213.953,43 (duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), objetivando à aplicação dos recursos, conforme discriminação contida no item 5.1 - Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 23 de abril de 2019.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:54B4F173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, **às 09h00min do dia 15 de maio de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000 LEILÃO para venda de bens móveis do patrimônio municipal. Critério de Julgamento: Maior Lance Por Item.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, acima indicado a partir da publicação do mesmo, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos

a Leiloeira no endereço acima mencionado ou pelo site: http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "Licitações".

Lobato/PR, em 23 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D4ECF53D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018-PML

Republicado por incorreção na edição n.º 1622, de 30/10/2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, TANIA MARTINS COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 650.479 e do CPF/MF nº 069.943.349 - 53, e

CONTRATADA: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA - inscrito no CNPJ Nº 02.539.384/0001-40, localizada a Estrada Carlos Borges, s/nº, KM 06 - Lote 55 - Zona Rural, CEP: 87.060-000, Maringá, Estado do Paraná, representada pelo Sr. CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, portador da cédula de identidade RG nº 3.639.315-7 e do CPF/MF nº 696.122.779-15.

OBJETO: Execução de 4.594,53 m² de pavimentação asfáltica e 11.231,08 m² de recape asfáltico com serviços de remoção da camada superficial, demolição mecânica do pavimento, escavação/carga e transporte de material 1ª categoria, compactação de aterro 100%PN, regularização e compactação do subleito, base de solo cimento, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, meio fio e sarjeta em concreto, calçada em concreto, rampas de acessibilidade, plantio de grama, galerias de águas pluviais, sinalização viária e ensaios tecnológicos e placas de obra e de acompanhamento de obra do programa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2018 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 871.900,00 (Oitocentos e setenta e um mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.02.15.451.0015.1.003.4.4.905.1.02.02. Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato/PR, 18 de outubro de 2018.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A1B4D900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Data da Realização: 08 de maio de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 013/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER GESTANTES DE BAIXA RENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993; LF n.º 123/2006; Decretos Municipais n.ºs 044/2007, 045/2007 e 189/2018. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e no site: www.lobato.pr.gov.br – aba Licitações. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato/PR., 23 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0E549EA0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
18/04/2019	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Aquisição de Máquina Agrícola para o Município de Lobato (Trator Agrícola)	88.062,62

Lobato/PR, em 22 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E01955F5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 358/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019 - FICA NOMEADA A SRA. NAYARA KAROLINE DOS SANTOS ENCARREGADA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO

DECRETO Nº 358/2019, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. Nayara Karoline dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 12.736.518-0 e do CPF n.º 090.677.089-09, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de provimento em Comissão, de Encarregada da Divisão de Patrimônio do Município de Lobato, com vencimento fixado ao Símbolo CC-02, do Anexo II da Lei Municipal 660/96-E, alterado pela Lei Municipal nº 891/2005-E, de 30 de março de 2005.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 240/2018, de 31/07/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2BA7A004

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 359/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR VALDOCIR COLETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 359/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão do falecimento do Senhor Valdocir Coletto e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOo falecimento do cidadão Pioneiro e Ex-Vereador deste Município, Senhor Valdocir Coletto, ocorrido no domingo, dia 21/04/2019, à tarde em Sinop-MT, sendo que seu corpo está sendo transladado para o município de Lobato, com previsão de chegada para as 16:00 horas de hoje;

CONSIDERANDOos inestimáveis serviços prestados ao município de Lobato por décadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,
D E C R E T A:
ART. 1º -Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, após as 14h00min, do dia **23 de abril de 2019,** em sinal de profundo pesar pelo passamento do Senhor Valdocir Coletto.

ART. 2º - O ponto facultativo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1D589233

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 360/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019 -DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DECRETO Nº. 360/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos desta municipalidade, ocupantes do cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, alcançados pela Lei Municipal n.º 1.391/2019, de 14 de março de 2019.-.-.-.--.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 1.º e ss. da Lei Municipal n.º 1.391, de 14/03/2019,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam enquadrados, a partir de 02 de maio de 2019, os servidores municipais abaixo relacionados detentores de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, tendo em vista o contido nos parágrafos 1º dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.391/2019, de 14 de março de 2019, conforme segue;

NOME	CARGO	NÍVEL ANT.	NÍVEL ATUAL
Debora Cristina Farias	Auxiliar de Enfermagem	7	13
Josenita Xavier de Lima Jonja	Auxiliar de Enfermagem	32	38
Luciana Tortora Pereira	Auxiliar de Enfermagem	7	13
Luzia Gonçalves Cotrim	Auxiliar de Enfermagem	25	31
Marcos Roberto Sabaini	Auxiliar de Enfermagem	27	33
Neuzalina Augusto da Silva	Auxiliar de Enfermagem	35	41
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	Auxiliar de Enfermagem	7	13
Priscila Caroline Bergamo Sanches	Técnico em Enfermagem	33	37
Roseli de Souza Morais	Técnico em Enfermagem	35	39
Sumaya Paulino da Silva	Técnico em Enfermagem	35	39

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:25033831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 02/2019 – Dispensa nº 02/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: AQUALUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ADEMIR CAL0VO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA REPAROS NAS INSTALAÇÕES DO PLENÁRIO E SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.

Valor total do serviço prestado: 2.391,59 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos))

Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura no contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Extrato do Contrato.

Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Data da assinatura: 22 de abril de 2019.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:6CDC87AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 12/2019 Pregão Presencial nº 09/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM TIPO MICRO-ONIBUS ANO MODELO 2019/2019 PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/04/2019, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- RODO SERVICE LTDA,
Valor total Licitado R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Lupionópolis, 15/04/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:20FE28AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2019

Contrato N° 37/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RODO SERVICE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM TIPO MICRO-ONIBUS ANO MODELO 2019/2019 PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Funcional Programática:
08.244.0007-2027- Manutenção da Secretaria Social.
44.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente.
CÓDIGO/FONTE: 00929-00949
Vigência Contratual: 15/04/2019 – 14/04/2020.
Data da assinatura: 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5F8C5E45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2019 - REDUÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
ADITIVO Nº 01/2019 - EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE REDUÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2017
Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Permissionária: EDNILSON SCHNEIDER – MEI
Objeto: Permissão de uso de Terreno em Lupionópolis .
Prazo de Vigência atualizado: 31/12/2020

Lupionópolis, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8CF4EF6F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.32/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$697.871,09 (Seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e nove centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.00003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	474.145,75
TOTAL		**474.145,75**
06	**SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	14.134,34
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	3.329,43
15.452.0011.2.062	**Manut. Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00507	(COSIP–Contrib. Iluminação Pública Art.149-A CF)	44.644,02
TOTAL		**62.107,79**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00496	(Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00496	(Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	54.999,22
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00369	(Recursos SESA de Média e Alta Complexidade)	1.781,02
TOTAL		**66.780,24**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manut. Progr. IGD Bolsa Família Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00940	(Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	3.926,35
08.244.0007.2.038	**Manut. Progr. Componentes para Qualificação da Gestão SUAS)**	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
00936	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	4.516,39
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00936	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	3.000,00
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Asssit. Social - PPAS)	25.478,96
08.244.0007.2.104	**Serviço de Convivência e Fortalec. de Vínculo)**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00934	(Bloco Financiam. da Proteção Social Básica-SUAS)	6.310,68
TOTAL		**43.232,38**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	3.028,31
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário Educação)	15.416,57
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	33.160,05
TOTAL		**51.604,93**
TOTAL SUPLEMENTADO		**697.871,09**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	(Receitas de Alienações de Ativos)	474.145,75
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	14.134,34
00511	(Taxas – Prestação de Serviços)	3.329,43
00507	(COSIP–Contrib. Iluminação Pública Art.149-A CF)	44.644,02
00496	(Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	64.999,22
00369	(Recursos SESA de Média e Alta Complexidade)	1.781,02
00940	(Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	3.926,35
00936	(Componente para Qualificação da Gestão - SUAS)	7.516,39
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Asssit. Social - PPAS)	25.478,96
00934	(Bloco Financiam. da Proteção Social Básica-SUAS)	6.310,68
00122	(Transferências Voluntárias Públicas Estaduais)	3.028,31
00107	(Salário Educação)	15.416,57
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	33.160,05
TOTAL		**697.871,09**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de abril de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7DC3AF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002-2019

O MUNICÍPIO DE MALLET E SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 011/2019 de 16 de janeiro de 2019, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, conforme protocolo nº 19.384/2019 de 06 de fevereiro de 2019, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.365/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de Credenciamento, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão comparecer a partir do dia 25 de abril de 2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal para protocolizar seus envelopes. O julgamento dar-se-á na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião**.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações que fica no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23/04/2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:533EBE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: CELSO ALIBOSKI, inscrito no **CPF: 904.930.959-34.**

DOMICÍLIO: Avenida Barão do Rio Branco, Centro, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** a ser pago em **06 (seis) parcelas iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:89D62A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 121/2018

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF 22.682.054/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo para execução da obra fica acrescido de 35 (trinta e cinco) dias em virtude das precipitações ocorridas no período de vigência contratual no local da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1C6CA134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 013/2019.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 013/2019.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e Proprietário de imóveis, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionados sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações da **Lei Complementar 2837/2016,** e deixarem de CONSTRUIR OU REFORMAR A CALÇADA do imóvel no prazo determinado.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6137-03/2019	SIDNEY ANDRADE DE ASSIS E MARCIA ANGELICA C. DE ASSIS	1/12475

O Contribuinte e/ou proprietário de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.
.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6143-03/2019	V.CAITANO CONFECÇÕES-ME	1/12945

O Contribuinte e Proprietário de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome pelo descumprimento das determinações da **Lei Complementar 2.089/2013,** e deixarem de realizar a ROÇADA E/OU CAPINA E LIMPEZA DE SEU IMÓVEL no prazo determinado.
Salientando ainda que É PROIBIDA, e passível de multa, a roçada ou capina por meio de aplicação de produtos químicos(veneno) e o uso de queimadas.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
217-03/2019	VALDEMIR SILVA PIRES	1/15355
066-03/2019	PAULO SOARES DA COSTA	1/5431
230-03/2019	PAMELA REGINA FAGUNDES DE OLIVEIRA	1/15483
139-03/2019	SIMONE CORREA	1/15403
218-03/2019	JOAO BATISTA MARQUES DE GOUVEIA	1/18348
219-03/2019	DOS REIS &CIA LTDA	1/15322
136-03/2019	JOSE ROBERTO LOURENÇO MATTOS	1/15382
093-03/2019	JONATHAN APARECIDO GOMES E JACKELINE GONCALVES BRUNO GOMES	1/15362
095-03/2019	VALDECI DA SILVA	1/15363
229-03/2019	ELISIANE DE SOUZA RODRIGUES	1/15486

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documentofísico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 23 de abril de 2019

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:31632F25

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 23 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23D69032

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ADULTOS E IDOSOS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 23 de abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:28B4E08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 003 2019 CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019 De 22 de abril de 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas

atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 4º da Lei Municipal 1034/2018 de 20 de dezembro de 2018 e Lei 1039/2019 de 12 de Abril de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.40.00.00.00.1001–Serviços de Tecnologia da Informação e Comun.	R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados parcialmente saldos da dotação orçamentária abaixo discriminada:
– Poder Legislativo

01.02– Câmara Municipal
01.031.0010.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.51.00.00.00. 1001 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:77394565

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO

DECRETO N° 000490/2019 de 01 de Abril de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2018 de 21 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 224.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	200.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	19.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	200.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	19.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:01D8816A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO

DECRETO N° 000495/2019 de 16 de Abril de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2018 de 21 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 120.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	120.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102)	120.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:64551D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P. RIBAS & F. WIERZYNSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.481.684/0001-06, sediada na Av. Brasil, nº 116 A, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Paulo Roberto Ribas, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 32.355.917-7 SSP-SP e CPF nº 025.062.909-74, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 198, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de Julho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	ALMOÇO TIPO BUFFET 01 – 10 pratos quentes, 05 tipos de carnes, 10 tipos de salada e 05 tipos de sobremesas (quantidade mínima).	und	3060	R$19,50	R$59.670,00
02	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho P.	und	1330	R$8,50	R$11.305,00
03	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho M.	und	1820	R$11,00	R$20.020,00
04	REFEIÇÕES TIPO MARMITEX tamanho G.	und	1280	R$12,50	R$16.000,00

Valor Total: R$ 106.995,00 (cento e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Em Municipal
Órgão Gerenciador

P. Ribas & F. Wierzynski LTDA
PAULO ROBERTO RIBAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0B6A0658

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019

REFERENTE AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2019 – MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 22/04/2019. EDIÇÃO 1740.

ONDE LÊ-SE:

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.696/2012, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 860/2015, 1040/2015 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

LEIA-SE :

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.696/2012, Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 860/2015, 1040/2019 e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

ELIANE STAREPRAVO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8C7F5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16-2019

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 16/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 16/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para realização da conferencia Municipal de Assistência Social e da conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ULISSES RICARDO ROEHRS					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERV	1,00	3.450,00	3.450,00
1	2	SERV	1,00	3.450,00	3.450,00
TOTAL					6.900,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 16/2019 datada de 17/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/04/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71957475

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 15-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 15/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/05/2019, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, quando a serviço ou interesse da Administração., mediante licitação.
PROTOCOLO: 14/05/2019, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/05/2019, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax:

(0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: ***LICITACAO@MANFRINOPOLIS.PR.GOV.BR.***

MANFRINÓPOLIS, EM 23/04/2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6FEDD0E6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2019 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:
-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2019 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.
A ser realizada no dia 28 de maio de 2019 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:69988574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 059/2019

De 23 de Abril 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Soneli Pereira dos Santos**, matricula 5785, referente ao período aquisitivo 2017/2018 a partir do dia 23 de Março de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/03/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F9225135

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 060/2019

De 23 de Abril 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Rosi Maria Rabelo Mancano**, matricula 5735, referente ao período aquisitivo 2017/2018 a partir do dia 01 de Abril de 2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:679AAADC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 061/2019

De 23 de Abril 2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Marcia Yoshie Murayama Martins Palma**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **120 (Cento e Vinte)** dias a partir do dia 05/04/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE ABRIL DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:59020373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 194/2019

ALTERA A COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o artigo 39, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, **DECRETA**,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal n. 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor de Matinhos, é a oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

Art. 1º Fica alterada a Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Matinhos, composta por representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, e por agentes da sociedade civil, como representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações, setores empresariais e técnicos, e organizações não governamentais que atuam no Município, sob coordenação do Conselho da Cidade, que terá por objetivo proceder à revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos constante no Decreto Estadual nº 10.856/2014 e das Leis Municipais nº 1046/2006, nº 1047/2006, nº 1048/2006, nº 1050/2006, nº 1051/2006, nº 1052/2006, nº 1067/2006, nº 1068/2006, nº 1069/2006 e nº 1070/2006, e seus anexos:

I -REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
a) Titular: Patrícia Biff
b) Suplente: Bruno Marchi Franceschini

II- Secretaria Municipal de Planejamento
a) Titular: Ivo Mendes Junior
b) Suplente: Rafael Honorato dos Santos

III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
a) Titular: Sergio Luiz Cioli
b) Suplente: Clivor Negochzdle

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Fernanda Ramos dos Santos
b) Suplente: Soeli da Silva Doarte

V- Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Gilceu Pereira Soutello

VI - Secretaria Municipal de Finanças
a) Titular: Geraldo Aparecido Firmino

VII- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
a) Titular: Ivo Hauer Malschitzky

II -REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

VIII- Câmara Municipal de Matinhos
a) Titular: Márcio Fabiano Mesquita Duarte
b) Suplente: Sandro Moacir Braga
c) Titular: Sandro Paulo Ramos

III-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IX- Associação dos Moradores Vila Nova Caiobá
a) Titular: Cleverson Ferreira de Lima

X- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
b) Titular: Sérgio Luis Machado da Silva

XI- Sindicato da Habitação e Condomínios - SECOVI
a) Titular: Carlos Paulino
b) Suplente: Luiz Carlos Borges da Silva

XII- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU-PR
a) Titular: Edgard Max Podbevsek
b) Suplente: Franciele Kreher

XIII- Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR
a) Titular: Waldemar Salvador Marques
b) Suplente: Sergio Ari Hach

XIV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
a) Titular: Rogério José Florenzano Junior
b) Suplente: Rodrigo Filipak Torres

XV-Terra Nova Regularização Fundiária Ltda.
a) Titular: Luis Daniel Cavalcanti de Albuquerque
b) Suplente: Gabriel C. Cavalcanti de Albuquerque

XVI- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
a) Titular: Alexandre Kobinski
b) Suplente: Pedro Paulo Pereira Junior
a) Titular: Luiz Henrique Pieralise Pivaro

XVII- Companhia Paranaense de Energia –Copel
a) Titular: Denise de Paula Neves

XVIII- Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA
a) Titular: Jose Luiz Scroccaro
b) Suplente: Rosana Maria Bara Castella

XIX- Associação de Moradores dos Balneários Betaras, Solymar, Marajó –*Ambbesmar*

a) Titular: *Jilberto Saroba*
b) Suplente: *Rubens Viana*

XX- Sindicato dos Corretores de Imóveis do Pr –Sindimóveis –PR
a) Titular: Michel Wolf

XXI- Universidade Federal do Paraná Setor Litoral
b) Titular: Ricardo Rodrigues Monteiro

XXII- Rotary Club Matinhos
a) Titular: Edmilson Fernando Dalla Vecchia Ribas
b) Suplente: Adalto Mendes Lurdes

XXIII- ACIMA (Associação Comercial Empresarial de Matinhos)
a) Titular: Helinson Pampuch
b) Suplente: José Luiz Ventura Leal

XXIV- Conselho do Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense - COLIT
a) Titular: Marcelo dos Santos Vacção

XXV- Observatório Social de Matinhos
a) Titular: Carlos Alberto de Azevedo

XXVI- Corpo de Bombeiros de Matinhos
a) Titular: Xisto André Frazatto dos Santos
b) Suplente: Marcos Antonio Carling

Parágrafo 1° - Havendo necessidade de substituição temporária ou definitiva de qualquer dos integrantes da comissão deverá a entidade de origem oficiar ao Conselho das Cidades indicando o substituto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência da vacância.

Parágrafo 2°. A Comissão Revisora do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos poderá solicitar, quando couber e por deliberação de seus membros, o assessoramento nos trabalhos de elaboração de projetos de lei, planos de desenvolvimento e demais exigências vinculadas às atividades de revisão do Plano Diretor do município, bem como solicitar à administração pública municipal a disponibilização de uma equipe técnica de assessoramento, cuja composição e atribuições serão definidas em deliberação da Comissão Revisora.

Art. 2º A Comissão de que trata o presente Decreto desenvolverá suas atividades com a observância das seguintes diretrizes:

I - promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - garantia de acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos;

IV - as propostas de alteração do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado do Município de Matinhos que impliquem em impactos ambientais e/ou urbanísticos significativos, só poderão ocorrer mediante elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA-RIMA ou Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV, em relação ao território no qual ocorrerão as alterações, conforme estabelece o art. 82, do Decreto Estadual nº 10.856/2014.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município do Município de Matinhos:
I - elaborar o seu Regimento Interno;
II - acompanhar e participar das ações de revisão do Plano Diretor, incluindo oficinas e audiências públicas, contribuindo ativamente para as decisões em conjunto;

III - divulgar e esclarecer à comunidade sobre os temas relacionados a Revisão do Plano Diretor;

IV - mobilizar a comunidade para a participação das atividades desenvolvidas durante a elaboração do Plano Diretor, de forma a garantir a participação da sociedade em todo o processo;

V - fiscalizar a revisão do Plano Diretor de acordo com os fins definidos pela Legislação aplicável, e pelo Contrato firmado com a Equipe de Assessoria Externa;

VI - aprovar e Analisar os relatórios e Etapas de revisão do Plano Diretor realizado pela empresa;

VII - lavrar as atas de reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes;

VIII- Aprovar o cronograma e o Plano de Trabalho que será realizado pela empresa vencedora do certame licitatório de revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana.

Parágrafo único. O prazo para a realização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento de Matinhos será 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, justificadamente por decisão da maioria absoluta dos integrantes da Comissão.

Art. 4º Ao final a Comissão deverá apresentar, por meio de relatório, a revisão do Plano Diretor do Município ao Conselho das Cidades, que então, remeterá ao senhor Prefeito Municipal para apreciação.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Matinhos Paraná será composta de forma a incentivar a participação da comunidade no processo da revisão do Plano Diretor Participativo de Matinhos, através de pessoas que possam agregar experiências nas diversas áreas que interessam ao Plano Diretor.

Art. 6º O Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos, eleito dentre seus pares, fica responsável pela guarda de sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos e que sejam de caráter reservado, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectiva proposta.

Art. 7º O mandato da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento do Município de Matinhos exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de abril de 2019, revogando o decreto n° 150/2019.

Matinhos, 23 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:10917EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **O. FILIZZOLA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.182.424/0001-09, do item 01 no valor de R$5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE TÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:726C86EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2019 - PMM

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 - PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi verificado que houve equívoco, quanto ao prazo para interpor recurso na modalidade "Pregão" que é de apenas 3 (três) dias corridos,

como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/0. Diante disso:

Onde se lê: "As empresas disporão do prazo legal até 05 (cinco) dias úteis para realizar o protocolo em questão".

Leia-se: "As empresas disporão do prazo legal até 03 (três) dias úteis para realizar o protocolo em questão".

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:618ED3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 236/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 236/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao ofício 198/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À Servidora **ROSEMERI APARECIDA NUNES BARCELOS,** matrícula nº 1555/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 01 a 30 de abril de 2019.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:02B5E73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 291/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 00579/1/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA LUCIA VIEIRA,** matrícula nº 52540 - Contrato 1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de março de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3FA9DE10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 308/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 308/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 87402/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARILIZ CRISTIANE ROSALIN,** matrícula nº 12696/01, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 01 de abril a 30 de junho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D85C5548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2019

PORTARIA Nº 367/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Matrícula	Nome	Cargo
100400/1	Aline Fernandes Garlopa	Médico ESF-PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2019.

Matinhos, PR, 22 de Abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:50C574F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2019

PORTARIA Nº 368/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Da servidora **ROSILDA MARIA LEITE DA SILVA,** matrícula nº 3999/01 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período 2017/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2019, revogando a Portaria 334 de 10 de abril de 2019.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F3EB689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2019

PORTARIA Nº 369/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 90075/2019 e Ofício nº 281/2019 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **NATHALIA BATTISTELLA**, matrícula nº 74926/01, ocupante do cargo público de Engenheiro Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para tratamento de assuntos de interesse particular, a contar de 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2021, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8B9634B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2019

PORTARIA Nº 370/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo 90296/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5282/01	Leoncio José Mesquita Viana	Carroceiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:641B3501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedoras as licitantes: A empresa **SILVANA SELL TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.336.670/0001-95, do lote 01 no valor de R$283.996,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais). A empresa **RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.652.782/0002-92, do lote 02 no valor de R$927.990,00 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 17 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D3D42F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 057-2019 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

N.º057/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Escola Municipal Francisco dos Santos Junior**, sito na Rua Rio Negro, s/n Tabuleiro – Matinhos -Paraná, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA		
26/04/2019	08:30min	Ana Paula de Santos	Atendente Infantil
26/04/2019	08:30min	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil
26/04/2019	08:30min	Suzane Torazzi Carvalho	Atendente Infantil
26/04/2019	08:30min	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil
26/04/2019	08:30min	Paula Adriana Chaves Borbga	Motorista "D"
26/04/2019	08:30min	Kariny Araujo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva
26/04/2019	08:30min	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva
26/04/2019	08:30min	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
26/04/2019	08:30min	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde
26/04/2019	08:30min	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde
26/04/2019	08:30min	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde
26/04/2019	08:30min	Neidy Mestura Bombonatto	Técnico em Higiene Bucal
26/04/2019	08:30min	Lismery Pereira de Souza	Químico
26/04/2019	08:30min	Jose Antonio Martinez	Estofador
26/04/2019	08:30min	Lino Oro Junior	Pintor
26/04/2019	08:30min	Raphael Fernando Mota	Padeiro
26/04/2019	08:30min	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista "C"
26/04/2019	08:30min	Vitor Hugo Ramos	Motorista "C"
26/04/2019	08:30min	Allan Felipe Clemente da Fonseca	Engenheiro Florestal

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**

Matinhos, 23 de abril de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:779CC901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 059-2019 DE CONVOCAÇÃO DE ATEND. INF., MOTORISTA D, AUX. DE CONSULT. DENTÁRIO, PINTOR, SOLDADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.059/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer no local e data relacionada abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 001/2015.
Os documentos deverão ser entregue, no **dia 07 de maio de 2019 ás 14h00min** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **23/04/2019 a 07/05/2019** conforme item 14 do edital n°001/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 07 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Atendente Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

Cargo: Pintor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Creatinina;
e) Hemograma Completo;
f) Reticulócitos;
g) RX de coluna lombo-sacra;
h) TGO;
i) TGP;

Cargo: Motorista D:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) ECG;
e) EEG;
f) GGT;

g) Hemograma Completo;

Cargo: Soldador:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c) Espirometria
d) RX tórax PA;
e) Acuidade Visual;
f) Hemograma Completo;
g) Urina de Rotina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Atendente Infantil	Juliana Ricardo	129º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Motorista de Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)	Jhonatan Ribeiro dos Santos	24º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Antonio Carlos Aparecido Tripoli	25º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Auxiliar de Consultório Dentário	Marcia de Souza Cremoneis	05º	Secretaria Municipal de Saúde
	Talita Rubik Fermino	06º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Pintor	Maicon Marcelo Ribeiro da Silva	06º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
	Jeferson Luiz Pansolin	07º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Soldador	Rodrigo Augusto de Paula Piazzalunga	02º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, 23 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1BAB523A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 060-2019 CONVOCAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2019

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº. 014/2015 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 001/2015.

Os documentos deverão ser entregue, no **dia 07 de maio de 2019 ás 14h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **23/04/2019 a 07/05/2019** conforme item 14 do edital n°001/2015.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba –PR**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
q) CPF do Dependente acima de 07 anos
r) CPF do Cônjuge

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 07 de maio de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
a) Audiometria Ocupacional
b)Hemograma Completo;
c) Parcial de Urina;
d) Baar de Escarro;
e)HbsAg;
f) Anti-Hbc Total;
e) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação) contra Hepatite B.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE DE SAÚDE TABULEIRO	Josias Graunke da Silva	21°	Secretaria Municipal de Saúde Unidade de Saúde Tabuleiro

Matinhos, 23 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:69861D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 124/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 3º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 12.125.303/0001-10,** que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DO CRAS – MANGUE SECO,** prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir de 19 de Abril de 2019, e prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de Abril de 2019.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 16 de Abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6047006A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 072/2019

PORTARIA Nº 072/2019

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Inicio	Dias
200798	Renato Vidal dos Santos	2018 2019	22042019	30

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de abril de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:51D0E06F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 608/2.019

Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e dá outras providências.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão da administração do Município, com caráter

deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação.
Parágrafo único. A Divisão Municipal de Assistência Social é a entidade da administração pública responsável pela execução da Política Habitacional do Município.
Art. 2°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será constituído por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, na seguinte forma:
I - 2 (dois) representantes de entidades populares, sendo:

a) 1 (um) de entidades gerais do movimento social e/ou associações comunitárias/moradores;
b) 1 (um) de central sindical ou de sindicato de trabalhadores;

II - 1 (um) representantes de entidade empresarial;
III - 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
IV - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) Chefe da Divisão de Assistência Social;
b) Chefe da Divisão de Finanças ou representante;
c) 3 (três) indicados pelo Executivo;
§ 1˚ O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação Interesse Social – CMHIS será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2˚ Os membros do CMHIS exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Art. 3° Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos por seus pares, em plenária aberta específica para esse fim, convocada pelo Conselho Municipal de Habitação Interesse Social – CMHIS.
Art. 4° Nas plenárias abertas para eleição de membros poderão votar e indicar candidatos as associações, movimentos populares, sindicatos, entidades patronais.
Art. 5° As entidades mencionadas no artigo anterior serão cadastradas por categoria, sendo exigidas, no ato do cadastramento:
I - Cópia autenticada dos Estatutos;
II - Cópia do cadastro geral de contribuinte - CNPJ, que comprove ser a entidade sediada no Município com inscrição há, no mínimo 1 (um) ano;
III - Assinatura de seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada a representá-lo.
Art. 6° Serão eleitos nas plenárias abertas os candidatos indicados pelas associações, movimentos, sindicatos e entidades mais votados por categoria, sendo observada a ordem decrescente da quantidade de votos para preenchimento do quadro de suplência.
Art. 7°. O CMHIS será presidido, na primeira gestão, pelo Chefe da Divisão de Assistência Social e, partir da segunda gestão, a presidência será exercida por um dos membros do CMHIS eleito para este fim.
§ 1˚ As reuniões do CMHIS somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros e, as decisões deverão ser tomadas por maioria simples cabendo ao presidente o voto de desempate;
§ 2˚ Os assuntos e deliberações, fruto das reuniões do conselho, serão registrados em ata que será lida e aprovada em cada reunião posterior e, quanto às deliberações serão publicadas por instrumento administrativo denominado de resoluções.
§ 3˚ As reuniões terão convocação por escrito, com antecedência mínima de três dias para as reuniões ordinárias, e quarenta e oito horas para as extraordinárias.
§ 4˚ No caso do afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho.
Art. 8° O CMHIS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu regimento interno.
Art. 9° O regimento interno do Conselho Municipal de Habitação Interesse Social – CMHIS deverá, conter, no mínimo:
I - a forma de convocação das reuniões extraordinárias;
II - quorum de instalação das reuniões e de votação;
III - forma de convocação e quorum de votação nas Plenárias Abertas.
Art. 10. Compete ao CMHIS:
I - analisar, discutir e aprovar:
a) os objetivos, as diretrizes e o estabelecimento de prioridades da Política Municipal de Habitação;
b) a política de captação e aplicação de recursos para a produção de moradia;
c) os planos, anuais e plurianuais, de ação e metas;
d) os planos, anuais e plurianuais, de captação e aplicação de recursos;
e) liberação de recursos para os programas decorrentes do plano de ação e metas;
II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;
III - propor reformulação ou revisão de planos e programas à luz de avaliações periódicas;
IV - analisar e aprovar, anualmente, relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos para a habitação no Município, inclusive aqueles referentes ao Fundo Municipal de Habitacção de Interesse Social - FMHIS;
V - elaborar seu regimento interno.
VI - definir os parâmetros para a concessão dos subsídios, observada a capacidade de pagamento da família, levando em consideração as seguintes diretrizes:

a) Os valores dos benefícios devem guardar relação inversa com a capacidade de pagamento das famílias beneficiárias;
b) A concessão do benefício deve estar condicionada ao acesso a imóveis em condições de habitabilidade definidas pelas posturas municipais, com base em padrões referenciais estabelecidos a partir da realidade local;
c) Identificação dos beneficiários das políticas de subsídios, em cadastro municipal, de modo a controlar a concessão dos benefícios;
d) Utilização de metodologia aprovada pelo CMHIS, para o estabelecimento dos parâmetros relativos aos valores dos benefícios, capacidade de pagamento da família e valores máximos dos imóveis, que expresse as diferenças regionais;
e) Concepção do subsídio como benefício pessoal e intransferível, concedido com a finalidade de complementar a capacidade de pagamento do beneficiário para o acesso à moradia, ajustando-a ao valor de venda do imóvel ou ao custo do serviço de moradia, compreendido como retribuição de uso, aluguel, arrendamento ou outra forma de pagamento pelo direito de acesso à habitação;
f) Suspensão ou revisão do benefício, no caso de alterações nas condições que lhe deram causa ou inadimplemento contratual.

VII - Acompanhar a implementação das resoluções das conferências municipais de habitação;
VIII - deliberar sobre convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, urbanização e regularização fundiária;
IX - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;
X - possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;
XI - acompanhar, avaliar e modificar, as condições operacionais da política municipal de habitação, estabelecendo os instrumentos para o seu controle e fiscalização;
XII - propor ao Executivo legislação relativa a habitação e ao uso do solo urbano, bem como obras complementares de saneamento, infra-estrutura e equipamentos urbanos;
XIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
XIV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

Parágrafo único. O CMHIS fará as publicações das deliberações as quais são competências estabelecidas por esta lei, através de ato administrativo denominado resoluções os quais deverão ter ampla divulgação e transparência.
Art. 11. Além de outras atribuições definidas em lei, compete à Divisão Municipal de Assistência Social sem prejuízo da iniciativa dos membros do CMHIS e do Executivo:
I - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Habitação Interesse Social – CMHIS:

a) a política municipal de habitação e a política de captação e aplicação de recursos, contendo objetivos, diretrizes e prioridades das ações municipais para o setor;
b) o plano de ação e metas, anual e plurianual, em consonância com o plano de captação e aplicação de recursos, contendo, inclusive, as linhas de financiamento à população;
c) o plano de captação e aplicação de recursos, anual e plurianual, contendo previsão orçamentária e de outras receitas, além de operações interligadas, operações de crédito e condições de retorno, política de subsídios, aplicações financeiras, inclusive com receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
d) relatórios mensais de atividades e financeiros;

II - gerir os recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, instituído por lei específica.
III - submeter à aprovação do Conselho Municipal de Habitação Interesse Social – CMHIS os seguintes programas para a produção de moradia:

a) aquisição e regularização de imóveis;
b) urbanização e reurbanização de áreas;
c) construção e recuperação de conjuntos habitacionais ou de moradias isoladas;
d) ações emergenciais;
e) contratação de assessoria técnica jurídica e urbanística;

IV - implementar programas decorrentes do plano de ação e metas aprovado, elaborando ou executando os projetos que deles decorrem, da seguinte forma:

a) diretamente ou através de outro órgão de entidade de Administração Pública;
b) mediante a celebração de contratos com os agentes de execução ou de agentes de assessoria técnica;

V - propor critérios de credenciamento e de remuneração dos agentes de execução e dos agentes de assessoria técnica;
VI - realizar a movimentação financeira dos recursos destinados à habitação.
Art. 12. A Divisão Municipal de Assistência Social realizará o cadastramento das entidades mencionadas no artigo 2° no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta lei e convocará a plenária aberta para a primeira constituição do Conselho Municipal de Habitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei.
Art. 13. O CMHIS elaborará seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua instalação.
Art. 14. As despesas necessárias para funcionamento do CMHIS serão por conta dos recursos orçamentários vinculados à Divisão Municipal de Assistência Social e/ou ao Fundo Municipal de habitação estabelecida na lei orçamentária ou créditos adicionais específicos.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Miraselva 23 de abril de 2.019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CE69CC54

GABINETE
DECRETO Nº. 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONTRATAR, em face de aprovação em Concurso Público Municipal nº. 01/2018 de 27 de Abril de 2.018, realizado em 17 de Junho de 2018, a candidata **Renata Aparecida de Paula Faria**, portadora do CPF nº 045.339.149-42 e RG nº 7.897.523-7, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, de provimento efetivo, a partir do dia 22 de abril de 2019.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:14372568

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Aquisição de 01(um) Veículo Tipo Van Minibus para ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, com Recursos do Programa Transporte Sanitário do APSUS, resolução SESA Nº 536/2018.

VALOR: R$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 23/04/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C7FFFA67

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de 1º de Maio dia do Trabalhador, realizado pelo município de Miraselva.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 23 de Abril de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:275519D0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de 1º de Maio dia do Trabalhador, realizado pelo município de Miraselva, no valor de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto

no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 23 de Abril de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A179C351

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 021/2019 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de 1º de Maio dia do Trabalhador, realizado pelo município de Miraselva, no valor de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Miraselva, 23 de Abril de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B49238BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ATA EXCEPCIONAL - ARQUIVAMENTO - CP

ATA DA REUNIÃO EXCEPCIONAL DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE TEM POR OBJETIVO APURAR E CONDUZIR OS TRABALHOS EM RELAÇÃO À DENÚNCIA APRESENTADA POR ADELIR RATTI PARA APURAÇÃO E JULGAMENTO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 049/2018.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, no Plenário do Palácio Marumbi, Sede da Câmara Municipal de Morretes, reuniu-se a Comissão Processante, estando presentes: o Vereador João Carlos Sellmer na Presidência, o Vereador Samuel Cordeiro Adriano, como Relator e o Vereador Valdecir Mora como membro, e a Assessora Jurídica Dra. Ana Paula da Silva, também designada Secretária "ad hoc". Havendo quorum legal de Vereadores presentes e amparado pelas leis vigentes do país, o Presidente declarou aberta a Reunião excepcional da Comissão Processante iniciando com a deliberação expedida pelos Vereadores membros em 15 de abril do corrente ano, que manifestaram a intenção de arquivamento da presente Comissão Processante uma vez que acatam os argumentos colhidos na ação judicial proposta pelo Denunciado, na qual encontra-se maculado o presente procedimento pela ausência de documentos essenciais a acompanharem a denúncia formulada pelo cidadão Adellir Ratti. O Relator Samuel Cordeiro Adriano e Valdecir Mora ratificaram o pedido para arquivamento do presente feito, uma vez que judicializado e suspenso os trabalhos deste legislativo seus membros permanecem mobilizados para procederem à continuidade dos trabalhos. Desta forma, por unanimidade os membros da Comissão decidiram pelo arquivamento dos trabalhos da presente Comissão pelo fundamento de que a denúncia que culminou na instituição destas Processante carece da documentação fundamental causando desta forma nulidade absoluta ao feito e, via de consequência o Presidente da Comissão decidiu pelo arquivamento, sendo que seja providenciado junto ao Setor competente da Casa o peticionamento eletrônico da presente decisão ao processo judicial, bem como a notificação do denunciado e comunicação ao denunciante. Eu, Ana Paula da Silva, nomeada Secretária*Ad-Hoc*, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme receberá as devidas assinaturas.

JOÃO CARLOS SELLMER
Presidente

SAMUEL CORDEIRO ADRIANO
Relator

VALDECIR MORA
Membro

ANA PAULA DA SILVA
Secretaria Ad Hoc

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:77775791

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contrato nº: 003/2018
Dispensa de Licitação:002/2019
Origem: Processo Administrativo 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: LOL CONECTIVIDADE LTDA
CNPJ:09.039.381/0001-97
Objeto: Prestação de serviço de internet banda larga por meio de fibra ótica para Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: de 22 de abril de 2019 até 22 de abril de 2020.
Data de Assinatura: 22 de abril de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:9685D2F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA INTERNET

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na atualização e manutenção do site oficial da Câmara, objeto da DISPENSA n.° 002/2019, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LOL CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.039.381/0001-97, pelo valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Morretes, 16 de abril de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 002/2019, referente à contratação de empresa especializada na atualização e manutenção do site oficial da Câmara.

Morretes, 10 de abril de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:AB9A4B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO Nº 010/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no Município de Morretes, PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O Presidente e a Equipe de apoio da Comissão de Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, conforme ATA 2 - DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, lavrada em 18/04/2019, **torna público o resultado e julgamento da fase de Proposta de Preços da Concorrência em Epígrafe como segue:**

CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 12.125.303/0001-10
VALOR DE R$ 128.026,06 (Cento e vinte e oito mil, vinte e seis reais e seis centavos).

E.C. FREITAS EDIFICAÇÕES E OBRAS – CNPJ 84.020.692/0001-20
VALOR DE R$ 146.377,74 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 08.111.496/0001-82
VALOR DE R$ 153.499,73 (Cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Por fim, a Comissão Permanente de Licitações, diante das ocorrências, DECLARA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA, a Empresa **CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 12.125.303/0001-10, com o valor de R$ 128.026,06 (Cento e vinte e oito mil, vinte e seis reais e seis centavos).**

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da emissão do presente Aviso de Resultado disponibilizado no site www.morretes.pr.gov.br.

Observação: O prazo para apresentação do Recurso será até as 16:30 horas do dia 30/03/2019.

Morretes, 22 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:21C1D140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2019

PORTARIA Nº 66/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus § I,II. VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV , alínea "b" da LEI FEDERAL N° 8.8080/90

CONSIDERANDO, o disposto na seção I, das disposições gerais Art.518, da Lei nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002.

RESOLVE.

Art.1º- DESIGNAR, a partir de 09/04/2019, a servidora, **CRISTIANE MARI DO ROCIO FLIGIKOWSKI** portadora do CPF nº 028.802.039-10 e RG. sob n° 7.867.009-6 /PR , para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º – A servidora designada, em razão do poder administrativo, exercera todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir e penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de abril 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6FBC3FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2019

PORTARIA Nº 067/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 30/2019 assumir emprego público, de 17/04/2019;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 22 de Abril de 2019, sob o Regime da CLT, a Srª **LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da Cédula Identidade nº 12.849.244-5/PR, CPF nº 089.402.729-86, PIS/PASEP nº 163.79172.73-5, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7AF877B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2019

PORTARIA Nº 068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 30/2019 assumir emprego público, de 17/04/2019;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 22 de Abril de 2019, sob o Regime da CLT, a Sr.ª **IZABEL CRISTINA LUQUETA CHARELLO**, portadora da Cédula Identidade nº 5.851.080-7/PR, CPF nº 872.908.049-53, PIS/PASEP nº 125.83496.49.4, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PSF III – VILA FREITAS, VILA SANTO ANTÔNIO E VILA MEDUNA**, carga horária de 40 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 17 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BBD053C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2019

PORTARIA Nº 070/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ausência de servidor no quadro de Fiscalização de Obras e Posturas no Município;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor Clibas Freitas Azambuja, Chefe de Departamento de Fiscalização e Protocolo Geral, portador da cédula de identidade 9.882.496-0/PR e CPF 321.584.241-68, para atuar como Fiscal de Obras e Posturas no Município de Morretes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E77B8069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2019

PORTARIA Nº 71/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º **REVOGAR** a portaria nº 149/2018 - A partir de 01 de maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:97073FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2019

PORTARIA Nº 72/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 22 de abril de 2019, o Contrato de Trabalho da funcionária **DIRCE ALVES**, auxiliar de serviços gerias, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF 630.322.959-04, portadora da CTPS Nº 64029 Série 010/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 22 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:63FDEECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29/2019

EDITAL 29/2019

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 27/2019 de Convocação para Entrega de Documentação para o dia 15/04/2019, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

FARMACÊUTICA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
ELISIANE DE BONA SARTOR	0240145005	10º

Morretes, 17 de abril de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A1906660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2019

EDITAL 30/2019
PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 27/2019 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **22 de Abril de 2019**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES	0125002005	37º

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PSF III – Vila Freitas, Vila Santo Antônio e Vila Meduna

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
IZABEL CRISTINA LUQUETA CHARELLO	0107120005	2º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
GISELI CHIRMICCI ERDMANN CANDIA	0395450005	13º

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 17 de abril de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:49F72016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2019

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **03 de maio de 2019** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

FARMACÊUTICA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
DANIELE VIESE	0348745005	11º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do
cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;

p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado
no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de
Aptidão;

4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.

4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 17 de abril de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1713191B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4126/2019

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Sebastião Spessoto.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **Sebastião Spessoto,** brasileiro, servidor público municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Gari, (Classe GOO, Nível de Referencia D - II 15 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portador do RG nº 5.648.025-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.098.359-34, **aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos mensais, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Comum, Lei Municipal nº 1272/2014 art. 31 I, II e III.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 732,18 (setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 201 § 2º CF/88 e art. 7º VII CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C5EED77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4127/2019

SÚMULA: Concede licença para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:
Gislaine Fátima Daniel, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora do RG nº 5.902.917-7, até 12/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:38C48E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, para contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, correspondente aos itens 04 (quatro) e 09 (nove) do edital, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **J F CHIUMENTO CLÍNICA MÉDICA EIRELI – CNPJ Nº 27.746.406/0001-74.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J F Chiumento Clínica Médica EIRELI - CNPJ nº 27.746.406/0001-74 – Cascavel – Pr.
OBJETO: Contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 004/2017, conforme itens 04 (quatro) e 09 (nove).
VALOR: R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mais o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por plantão efetuado durante cada mês.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:011BC0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 139/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.205.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Despesa - 624 - 319013000000 - 00101 - Obrigações Patronais	**665.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 631 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**45.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB Despesa - 689 - 319013000000 - 00101 - Obrigações Patronais	**495.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.205.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Despesa - 622 - 319011000000 - 00101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**665.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL Despesa - 628 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**45.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB Despesa - 687 - 319011000000 - 00101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**495.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**1.205.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de abril de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:953A3D30

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO 09-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 013/2019

LICITACAO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria/Assessoria, especializada em gestão pública, acompanhamento e treinamento na área de compras, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de maio de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de abril de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E0659955

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 138/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 375.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO Despesa - 864 - 319011000000 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL Despesa - 871 - 319011000000 - 00303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**47.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS Despesa - 877 - 319011000000 - 00001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**40.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS Despesa - 878 - 319011000000 - 00303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS Despesa - 879 - 319011000000 - 00494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	**75.000,00**

Civil	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF Despesa - 886 - 319011000000 - 00303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**30.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF Despesa - 887 - 319011000000 - 00494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**55.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS Despesa - 915 - 319011000000 - 00494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**57.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA Despesa - 940 - 319011000000 - 00303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.305.0021.2616000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS Despesa - 956 - 319011000000 - 00494 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**1.000,00**

TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=> 375.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto o Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO Despesa - 866 - 319013000000 - 00001 - Obrigações Patronais	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL Despesa - 873 - 319013000000 - 00303 - Obrigações Patronais	**47.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS Despesa - 881 - 319013000000 - 00303 - Obrigações Patronais	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS Despesa - 882 - 319013000000 - 00494 - Obrigações Patronais	**75.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF Despesa - 889 - 319013000000 - 00303 - Obrigações Patronais	**30.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF Despesa - 890 - 319013000000 - 00494 - Obrigações Patronais	**55.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS Despesa - 917 - 319013000000 - 00494 - Obrigações Patronais	**37.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA Despesa - 941 - 319013000000 - 00303 - Obrigações Patronais	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.305.0021.2616000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS Despesa - 959 - 319013000000 - 00494 - Obrigações Patronais	**21.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**375.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de abril de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEBF22DB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 140/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.375,21 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa - 843 - 339030000000 - 00374 - Material de Consumo	**4.375,21**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Despesa - 845 - 339039000000 - 00374 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**6.375,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fontes:
00374 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de abril de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:36D27C75

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: R. N. CLINICA MEDICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.835.860/0001-48 com sede na Rua Bélgica, nº 184, Centro, CEP 86.181-090, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 90,00 (noventa) reais por hora trabalhada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18 – Secretaria de Saúde Pública
18.00.6 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1004-2.602.000 – Manutenção da Atenção Básica – UBS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 00001 – Ficha: 0859
Fonte: 00003 – Ficha: 0860
Fonte: 00303 – Ficha: 0861
Fonte: 00495 – Ficha: 0862
10.301.1004-2.603.000 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00494 – Ficha: 0869
10.302.0021-2.609.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade – HOSPITAL
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0909
Fonte: 00303 – Ficha: 0910
Fonte: 00369 – Ficha: 0911
Fonte: 00511 – Ficha: 0913
10.302.0021-2.611.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade – CAPS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0925
Fonte: 00494 – Ficha: 0926

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.
Paiçandu, 15 de abril de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21BAD4AF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23-2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.649.430/0001-06, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 771, sala 04, Centro, CEP 86.010-160, na cidade de Londrina – PR.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 90,00 (noventa) reais por hora trabalhada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18 – Secretaria de Saúde Pública
18.00.6 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1004-2.602.000 – Manutenção da Atenção Básica – UBS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0859
Fonte: 00003 – Ficha: 0860
Fonte: 00303 – Ficha: 0861
Fonte: 00495 – Ficha: 0862
10.301.1004-2.603.000 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00494 – Ficha: 0869
10.302.0021-2.609.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade – HOSPITAL
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0909
Fonte: 00303 – Ficha: 0910
Fonte: 00369 – Ficha: 0911
Fonte: 00511 – Ficha: 0913
10.302.0021-2.611.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade – CAPS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0925
Fonte: 00494 – Ficha: 0926

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Paiçandu, 08 de abril de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:75B5A50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2747/2019

SÚMULA: Altera em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), aos integrantes da Lei 2515/2016 (Subsidio dos Vereadores) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Fica alterado os Subsídios dos Vereadores integrantes da Lei 2515/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2019, em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), referente a reposição inflacionária do ano de 2018

Art. 2º - Os Valores novos dos subsídios dos Vereadores passam a Vigorar na forma do novo anexo integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUIES DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO

Subsídio dos Vereadores

SUBSÍDIO DOS VEREADORES EM 2019	**R$ 5.113,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7D2F9212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2019

Dispõem sobre a substituição do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião ordinária realizada em 27 de Março de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
Representante dos Usuários Sociedade Civil – Rotoract Club
Conselheiro Suplente: Lucas Andrade dos Santos;
Por **Conselheiro Titular**: Lucas Rafael Gonçalves da Silva;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 23 de Abril de 2019.

LEONARDO PAULO FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:061CE743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 141/2019

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016 e dá outras providências.

O Prefeito de Paiçandu, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas, DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.
Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:
I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2019;
II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;
III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos como receitas de capital.
Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e II do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;
III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2019, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo Único - Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a
desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo desse exercício de 2019, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.
Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para a conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.
§ 1º No histórico do documento contábil da transferências deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA76A837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU DO CHEFE DE GABINETE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS A SEGUIR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU/PR, CHEFE DE GABINETE., pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 499, Centro, Paiçandu/PR, doravante denominada **CEDENTE,** neste representado pelo Prefeito Municipal **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº3.181.277-5 SSP/PR, CPF nº 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Centro, Paiçandu/PR, juntamente com sua Chefe de Gabinete **ROSI MARY SABAINE,**brasileira,casada, servidora pública, portador do RG nº 3.385.109-0 SSP/PR, CPF n°027.360.899-10, residente e domiciliada na Rua Antônio Galhardo, nº 157, Jardim Brasília, Paiçandu/PR, e de outro lado **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**inscrita no CNPJ nº .30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco Farias, nº 1.119 , neste ato representada pela Presidente **ELIANE YAKESTEST,**brasileira, casada, .funcionária pública, portadora do RG nº 4.048.283-0 SSP/PR, CPF nº 851.588.449-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, Paiçandu/PR, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** pertencente a Chefia de Gabinete e Prefeitura Municipal de Paiçandu, ora **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

Bem nº 41.298 / FIAT UNO placa: ART-0734, ano 2015 com o RENAVAM nº 166042072

A utilização do veículo far-se-á mediante a cessão, a titulo precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**

2.1.1 Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade em anexo;

2.1.2 Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transporte de alunos e demais atividades relacionadas as Secretárias que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4 Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5 Trocar informações com a **CEDENTE,** a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

2.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento do Seguro Obrigatório do veículo;

2.1.7 Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

2.1.8 Permitir a fiscalização do automóvel pelo **CEDENTE,** sempre que necessário;

2.1.9 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE,** sobre o veículo cedido;

2.1.10 Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

2.1.11 Disponibilizar a cedente referido o veiculo quando solicitado com antecedência e mediante justificado para atender os fins sociais/emergenciais da cedente, ficando pactuado que nesse caso as despesas de combustíveis correrão por conta da cedente.

2.2 Constituem obrigações da **CEDENTE:**

2.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2.2 Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias, dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia **01/05/2019**e termino previsto para **31/12/2022;**

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3 A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela **CESSIONÁRIA**, no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito;

3.4 O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO DISTRATO

4.1 Fica ressalvado que a Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes nesse sentido, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁSULA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao **CESSIONÁRIO** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo;

7.2 A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvando o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DO REAJUSTE,

8.1 A presente Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Paiçandu/PR.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Paiçandu/PR, 23 de abril de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ROSI MARY SABAINE
Chefe de Gabinete

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

_____
Testemunha: Danilo da Silva Fonseca
CPF: 089.480.859-13
RG: 10.368.640-7

_____
Testemunha: William Diego de C. M.
CPF: 065.738.109.88
RG: 9.872.741-8

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FFBB7675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019

ONDE SE LÊ:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no **dia 04** de maio de 2019, às 09h00min.
LEIA-SE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 003/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no **dia 06** de maio de 2019, às 09h00min.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de abril de 2018.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7B4E6E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA CMDCA

Na resolução nº04/2018, datada de 11 de Abril de 2019 publicada no dia 11 de Abril de 2019, **Onde se lê** "Resolução 04/2018", **leia-se** "Resolução 04/2019".
Onde se lê "O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de Paiçandu, em reunião ordinária realizada em 11/04/2019, e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.532/2017**,
Leia-se "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de **Paiçandu,** em reunião ordinária realizada em 11/04/2019, e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**.

Paiçandu, 23 de Abril de 2019.

NATHYELE NAYARA PERTILE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:303249B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 16-2019

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
Licitação Nº 37/2019
Modalidade Pregão
Data Homologação 22/04/2019
Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em Assessoria, acompanhamento e treinamento na área de compras, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONSULTORIA ESPE. EM GESTÃO PUBLICA, JUNTO	Ud	12,000	2.750,0000	33.000,00
Total:					***33.000,00***

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E4B3E282

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 21-2019 - PREGÃO 09-2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019
PROCESSO N.17/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 15.021.308/0001-90.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando a Contratação de empresa para aquisição futura de peças genuínas ou originais de primeira linha, bem como Contratação de serviços mecânicos em geral, com base no sistema AUDATEX ou equivalente, independente da marca ou categoria dos veículos, considerados linha leve e pesada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
LOTE 01 – VEÍCU LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	DESCONTO	PREVISÃO DE GASTO
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	Aquisição de Peças	15%	R$ 200.000,00
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	Mão-de-Obra	15%	R$ 100.000,00

Valor da Mão-de-Obra por hora de serviço executado para linha leve é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LOTE 02 – VEÍCULOS LINHA PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES)

EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	DESCONTO	PREVISÃO DE GASTO
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	Aquisição de Peças	15%	R$ 200.000,00
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	Mão-de-Obra	15%	R$ 100.000,00

Valor da Mão-de-Obra por hora de serviço executado para linha pesada é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PAIÇANDU, 15 de Abril de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F214D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 4ºTERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 09/04/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na clausula quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação no desenvolvimento (reformulação) e manutenção do website do Município de Paiçandu. Sem mais alterações.

ASSINATURA: 09 de abril de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EB7976DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária dia 25 (vinte e cinco) do corrente, no horário de 17:00 (dezessete) horas, para apreciação em 2ª discussão o Substitutivo ao Projeto de Lei 5236 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências e Projetos de Lei nºs. 5264 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e revoga a Lei nº 4.903 de 27/03/2019 e dá outras providências; 5265 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outas providências; 5266 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. 5267 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; 5268 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências; 5269 Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outas providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:1AD8D3DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 817 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 817

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3693/2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 732,72 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), à servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Estatuto dos Servidores Municipais – Conhecer e Atualizar", nos dias 15, 16 e 17/05/2019, em Curitiba/PR

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002

Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDORA	CPF	TOTAL DAS DIÁRIAS
Anna Carolina Amorim da Costa	049.153.929-02	R$ 732,72 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4AF9BBFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 818 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL

PORTARIA Nº 818

Ementa: Concede promoção vertical

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, §1º, inciso X do Regimento Interno e considerando que foram atendidos os requisitos legalmente previstos nos artigos 8º e 9º da lei municipal nº 4.452/2017 (*Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da Câmara Municipal de Palmeira*)

RESOLVE

Conceder ao servidor público Mathias Costa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Arquivo, matrícula nº 57, promoção vertical do nível II para o nível III (conforme anexo I da mencionada lei), a partir do mês de maio de 2019 (art. 8º, §8º da lei nº 4.452/2017).

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DA3AD60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.53/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4717/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 08/05/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0760D113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4065/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 08/05/2019, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira para intermediar a

pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4449308C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.55/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4647/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 09/05/2019, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 01 (um) veículo adaptado tipo van através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5AB7749B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.56/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4626/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 09/05/2019, às 10h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Arla 32 para veículos pertencentes à frota municipal. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:84262D5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4378/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, dia 14/05/2019, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de formação para candidatos à conselheiro tutelar através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:313636F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.58/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4639/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, dia 15/05/2019, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição sob demanda de equipamentos para academias ao ar livre através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de abril de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:39859306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3720/2019
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos

interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta, ficam retificadas no edital as previsões quanto a responsabilidade pelo fornecimento da emulsão para execução do microrevestimento, constantes no item 11.2 do edital e item 5 do Anexo 01 do edital, que passam a vigorar conforme exposto abaixo:

11.2. Ficará a cargo da **Contratada** o fornecimento da emulsão tipo RC-1C (com polímero) e agregados sendo mistura de pedrisco com pó de pedra.

(...)

5- Condições de execução do objeto:

(...)

Ficará a cargo da **Contratada** o fornecimento da emulsão tipo RC-1C (com polímero) e agregados sendo mistura de pedrisco com pó de pedra.

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2019
HORÁRIO PARA CADASTRAMENTO DOS LICITANTES: Das 08h30min. às 09h00min.
HORÁRIO DO INÍCIO DO PREGÃO: às 09h30min.
LOCAL: Salão de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº. 11 – CENTRO – Palmeira – PR

Obs.: O cadastramento dos licitantes será por ordem de chegada, não será cadastrado o licitante que comparecer ao local após as 09h00min.

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 23 de abril de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BE15FBD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI.

Ata de Registro de Preços nº 098/2019.
Processo nº 3485/2019.
Pregão Presencial nº 36/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ADRIANA AMARAL PELINSKI - MEI, CNPJ nº: 29.498.104/0001-50.
Valor contratado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para confecção de portas para o Centro do Idoso, confecção de divisória para imóvel onde está localizado o Órgão Gestor e para reparos nas janelas do imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:69C1B1D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 - HAMILTON SCHNELL JUNIOR,

Ata de Registro de Preços nº 099/2019.
Processo nº 3485/2019.
Pregão Presencial nº 36/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: HAMILTON SCHNELL JUNIOR, CNPJ nº: 28.500.292/0001-40.
Valor contratado: R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para confecção de portas para o Centro do Idoso, confecção de divisória para imóvel onde está localizado o Órgão Gestor e para reparos nas janelas do imóvel do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64E6FBAF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 554 DE 23/04/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL - TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 554 de 23/04/2.019

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 52 da Lei Municipal n.º 4132 de 17/05/2016 que assegura garantias, vantagens e isonomia aos servidores desta Autarquia Municipal para fins de ascensão funcional;

Considerando, ainda, o disposto no Art. 34, §2º da Lei Municipal n.º 4132/16 bem como o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a promoção horizontal concedida para a servidora Anagaís Celícia Bagdinski, portadora do RG n.º 8.343.079-6 PR, inscrita no CPF sob n.º 063.594.519-30, ocupante do cargo efetivo de *"Técnico Administrativo"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

Artigo 2º - Em conformidade com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do RPPS fica a servidora enquadrada no que dispõe o Art. 20, inciso II da Lei n.º 4.132/2016. Destarte, fica garantida a percepção do adicional de 06% (seis por cento), a ser incluído no salário estatutário da servidora a partir da competência Março de 2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/04/2019.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Eu, , secretário do RPPS, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E909A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 12.830 DE 23/04/2019 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO , HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Chefe de Gabinete responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio , Histórico, Turismo e Relações Públicas serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas, serão firmados pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitem estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio, Histórico, Turismo e Relações Públicas que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F9BFAD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.828 DE 22/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.400,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.919 de 17/04/2019,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
616 - 3.3.30.93.00.00 882 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.400,00

Total Crédito Adicional: R$ 1.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.161. Pavimentação de vias urbanas - Final da Daniel Mansani - Convênio Estadual
300 - 4.4.90.51.00.00 882 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.384,51

Total Redução: R$ 1.384,51

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
882	R$ 15,49

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6F3325F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.829 DE 23/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.349,86.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.920 de 17/04/2019,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.349,86 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
328 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 27.349,86

Total Suplementação: R$ 27.349,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
316 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.349,86

Total Redução: R$ 27.349,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B146379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.497 DE 23/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, FRANCIELLE TAMARA NIKKEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6250/2019, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 15/04/2019 até 11/10/2019, à servidora pública FRANCIELLE TAMARA NIKKEL, cadastrada sob matrícula 203687, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6B23277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.831 DE 23/04/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SERVIDOR GUSTAVO MALHEIROS BASTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 6272/2019, e

Decreta:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor GUSTAVO MALHEIROS BASTOS, matrícula: 203555, portador do RG nº. 23.603.530-7 - PR, inscrito no CPF sob nº. 259.113.008-69, do cargo de Médico

Psiquiatra**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 24/04/2019.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6DA75C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.498 DE 23/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6294/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 22/04/2019 á 23/04/2019, a servidora pública municipal, **JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA,** matrícula 203963, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:13A59119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.499 DE 23/04/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1744/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matricula 201699**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/04/2019, encerrando em 18/05/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1A2EEC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 19/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 19/2019

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca o candidato que entregou a documentação exigida pelo Edital nº 17/2019 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 17/2019 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado a comparecer nas datas de 25, 26, 29 e 30 de Abril de 2019, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munido dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATO CONVOCADO:

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA TERRESTRE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
67503002	RENATO DA SILVA JUNIOR	79

1.1 O candidato, que apresentou a documentação exigida, deve comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

a) Exames para Condutor de Veículo de Emergência Terrestre:
a.1 – Acuidade Visual
a.2 – Audiometria ocupacional
a.3 – Eletrocardiograma - ECG
a.4 – Eletroencefalograma - EEG
a.5 – Gama GT
a.6 – Glicose
a.7 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – Raio X Coluna Lombo Sacra

1.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

1.3 Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA,

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento
CEDIL	Rua Manoel Correa, Nº 1179, Bairro Costeira	Paranaguá	(41)3425-0333	09:30 hrs (01) e as 16:00 hrs (02)

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
1.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

1.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

1.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2015.

Paranaguá, 23 de Abril de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2516A7C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 20/2019 NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL nº 20/2019
NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidato que não atendeu ao Edital n.º 17/2019, que não compareceu para entrega de documentação exigida, do Concurso Público nº 01/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato eliminado por não comparecimento para entrega de documentação exigida, conforme Edital n.º 17/2019 - Concurso Público nº 001/2015, e de acordo com o Edital nº 01/2015, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015, por:

1. NÃO COMPARECIMENTO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
86804002	TIAGO MATOSO CONSTANTINO	14

Paranaguá, 22 de Abril de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretor Executivo

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:00506E2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 21/2019 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL 21/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 25, 26, 29 e 30 de Abril de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATO CONVOCADO:

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
135804002	**MATHEUS FELIPE SILVA PEREIRA**	**15**

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
b) Cópia autenticada do Cartão do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
d) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
e) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
f) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
g) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 06 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 07 a 14 anos de idade);
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia autenticada do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)
n) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista conforme Portaria MS n.º 2048/2002, ou sua declaração de conclusão em via original.
o) Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
p) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
q) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 02 a 06 de Maio de 2019**, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

a) **Exames para Rádio Operador:**
a.1 – Acuidade Visual
a.2 – Audiometria Ocupacional

4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
5.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de Abril de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CD59D31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.817

LEI Nº 3.817 DE 23 DE ABRIL DE 2019

"Institui o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 2014, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Paranaguá, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais) mensais, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2.019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A830A6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 13.388/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO, DESTINADAS À REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.
Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto o Fornecimento de Mobiliário Urbano, destinadas à revitalização de praças e espaços públicos no Município de Paranaguá.
I – DAS RAZÕES DE RECURSO
A empresa **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI**, vem por meio deste, interpor **RECURSO** referente aos **Lotes 08, 13, 16 e 21**, banco de jardim madeira plástica e lixeira redonda em madeira plástica, respectivamente, constantes do **Pregão Eletrônico nº 007/2019**, informando os seguintes fatos:
A empresa Ecopex Comercial Ltda, licitante que arrematou os referidos lotes, não contempla em sua linha de atividades econômicas, tanto principal como secundária, nenhuma linha que permita o fornecimento dos objetos licitados e descritos, principalmente porque no item 2.1 do Edital a descrição quanto ao objeto é clara, conforme abaixo:
2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Mobiliário Urbano, destinados à revitalização de Praças e Espaços Públicos no Município de Paranaguá, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Constam no Cartão do CNPJ da referida empresa licitante as seguintes atividades (conforme arquivo em anexo a este para comprovação):
Principal: 47.44-0-05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
Secundária: 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
43.29-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificados anteriormente.
46.13-3-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.
41.20-4-00 – Construção de edifícios.
As empresas que trabalham na fabricação do mobiliário urbano, principalmente se os mesmos forem em madeira plástica, precisam ter em seu ramo de atividade econômica o seguinte CNAE:
31.03-9-00 – Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
No caso aqui apresentado a empresa Ecopex não tem essa descrição no seu cartão de CNPJ, muito menos outra atividade que substitua a mesma ou algo que indique que ela possa ser uma revendedora dos produtos arrematados no certame.

Diante dos motivos expostos acima, solicitamos a **desclassificação da empresa ECOPEX COMERCIAL LTDA, para os LOTES 08, 13, 16 e 21 do referido Edital** e que seja convocado o segundo colocado, que atenda as exigências quanto a atividade econômica condizente com o objeto do certame para entrega dos mesmos.

II – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

A RECORRIDA, após vencer o certame através de pregão eletrônico, ofertando o menor preço, enviou todos os documentos pertinentes para análise da comissão, entre eles o cartão CNPJ e o Contrato Social.

Conforme se verifica no cartão CNPJ, o CNAE principal da RECORRIDA é o de nº 47.44-0-05 (Comércio varejista de materiais de construção não especificado anteriormente), que engloba de forma geral o comércio de produtos dos mais variados. No entanto, a RECORRIDA possui outras atividades secundárias, entre elas o CNAE 46.13-3-00 (Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens).

Portanto, seja na qualidade de comércio varejista e/ou representante/agente do comércio, **a RECORRIDA cumpre perfeitamente as exigências estabelecidas em edital**, especialmente do item 2.1, **pois não há qualquer exigência específica referente ao CNAE das empresas participantes, muito menos de que sejam as mesmas as fabricantes dos produtos.**

No caso concreto, a RECORRIDA não participa como fabricante dos produtos, mas sim como comércio varejista, que não há qualquer impedimento.

Ademais, conforme se observa no contrato social da RECORRIDA, dentre as atividades de seu objeto social está explícito **o comércio de mobiliário urbano e móveis para áreas externas, bem como sua instalação e manutenção.**

Cláusula 3ª – A sociedade tem como objeto social, a importação e exportação, o comércio varejista de produtos para construção e decoração, tais como madeira plástica e ecológica em perfis para decks, fachadas, pergolados, cercas e outros projetos específicos, assim como mobiliário urbano e móveis para áreas externas, telhas e chapas, pisos e revestimentos, artefatos de concreto, playgrounds e brinquedos, instalações e representação comercial dos produtos comercializados e as atividades de reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes.

Importante observar ainda que a RECORRIDA já foi vencedora de diversas concorrências públicas, fornecendo e instalando os mais diversos mobiliários para prefeituras e órgãos governamentais, conforme se verifica junto aos atestados de capacidade já apresentados a Vossa Senhoria.

Assim sendo, está claro o objetivo da RECORRENTE, que ao perceber dificuldade em vencer a licitação pelo menor preço, usa de artifícios e/ou alegações sem qualquer fundamento para tentar desclassificar a RECORRIDA.

Mas ainda considerando que o edital licitatório exigisse um CNAE específico, **o que não é o presente caso**, impedir que a RECORRIDA participe do processo com base apenas no detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame. Além disso, como já exposto acima, a RECORRIDA apresentou seu Contrato Social onde está bastante claro que também atua no comércio varejista de mobiliário urbano e móveis para área externa.

A própria Receita Federal já se manifestou no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE. Vejamos:

"EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explora, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade." (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013)

O TCU também já se manifestou no mesmo sentido:

"A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constantes na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal.

(…)

É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante." (Acórdão nº 1203/2011 - Plenário)

Desta forma, é claro que o recuso apresentado pela RECORRENTE é totalmente infundado, carecendo de respaldo jurídico, razão pela qual deve ser indeferido.

A RECORRIDA é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e declarada vencedora do presente processo.

Assim, por todo exposto, requer seja indeferido integralmente o recurso apresentado pela RECORRENTE, mantendo-se a classificação de RECORRIDA como vencedora da presente licitação, uma vez que apresentou todos os documentos exigidos, bem como cumpriu integralmente todos os termos contidos no Edital e na legislação, e por fim, ofereceu o menor preço.

III – DA ANÁLISE

No caso em tela, o entendimento de que o objeto licitado deve estar expressamente contido no Cartão do CNPJ, notadamente, restringe o caráter competitivo do certame, tão preconizado pela legislação vigente.

Isto porque, é plena possível que a execução do objeto licitado se dê por licitantes que atuem em **áreas afins, compatíveis com a finalidade do certame** e que se mostrem capazes, em termos técnico-logísticos, de assumir a execução do objeto licitado em estrita obediência às condições editalícias.

Também é importante trazer à baila a Lei Federal nº 10.520/2002, que em seu artigo 3º inciso XIII traz os requisitos relativos a habilitação jurídica que específicos e taxativos, e não contemplam a necessidade de previsão expressa e literal do objeto licitado no bojo do objeto social do licitante. Vejamos:

Artigo 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:

"Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjunção de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa." (Mandado de Segurança 5.606-DF). (Grifo nosso).

Dessa forma, indubitável que exigir expressa e literal do objeto licitado no bojo do objeto social contido no Contrato da Sociedade ou no Cartão CNPJ, seja através da descrição pormenorizada ou do código da CNAE no objeto social para participação das empresas nos certames iria ferir, de sobremaneira, os princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem os procedimentos licitatórios, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e com o entendimento doutrinário e jurisprudencial supramencionado.

Por fim, o documento apresentado comprova que a empresa foi devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal, pois não se trata de uma certidão de regularidade, mas de um comprovante de cadastro. O comprovante de inscrição no CNPJ tem caráter totalmente diferente: ele apensa demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, evidentemente).
Outrossim, não se pode deixar de observar que o procedimento licitatório é regido, principalmente, pelo formalismo.
Conforme já especificado, não existiu ofensa ao princípio da legalidade, pois o previsto no Edital era a apresentação do CNPJ da empresa. Cabe ressaltar que a empresa ECOPEX COMERCIAL LTDA ao concorrer no certame licitatório, conhece e concorda com todas as condições editalícias. Configuraria como fraude, se não estivesse com situação cadastral ativa no CNPJ, de forma que a empresa estaria sujeita às penas da Lei.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos Eireli, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedora a empresa Ecopex Comercial Ltda.
Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 17 de abril de 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F311228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 - ID. 761944
PROCESSO Nº 1415/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, PASSAGEM TERRESTRE NACIONAL E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE DIÁRIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 202/2017, AVISA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARA SORTEIO, EM ATO PUBLICO, DENTRE OS FORNECEDORES: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, VOAR TURISMO EIRELI, SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIV, WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, ECOS TURISMO LTDA ME, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CONDOR TURISMO LTDA, DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME, BREMATUR – PASSAGENS E TURISMO LTDA EPP, SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, NO DIA 30/04/2019 AS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, PARANAGUÁ/PR, PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DESSES FORNECEDORES, CONVOCANDO-OS, DESDE JÁ, PARA ESSE ATO.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F016A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 761031, fica pelo presente retificado o Edital nos itens: 17.14.1, com a exclusão da alínea "c"; 17.14.2, com a exclusão da alínea "c"; 17.14.3, com a exclusão da alínea "i" e 17.14.4, com a exclusão da alínea "b".
Ficam mantidas data e horário de abertura do certame.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2019

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFDF16F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.212

DECRETO Nº 1.212

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 5.018.907,00 (cinco milhões, dezoito mil e novecentos e sete reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, Art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 5.018.907,00 (cinco milhões, dezoito mil e novecentos e sete reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltados a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 568.907,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual	R$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.250.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.018.907,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:60ECEB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.788

PORTARIA Nº 1.788

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 34.457/2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivo da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 34.457/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 34.457/2018, nos termos do artigo 151, incisos I, IV, V, VII, VIII, XII e XIV; artigo 152, incisos II, IV, VI e XV; artigo 154, todos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III e artigo 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de abril de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:57BD7FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.789

PORTARIA Nº 1.789

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas consecutivas e não justificadas, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto n° 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.740/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas consecutivas e não justificadas, cometidas por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.740/2018, ante a possível ofensa aos Artigos 151, incisos I e V; Artigo 152, inciso I e XV; incidindo nas penas dos Artigos 160, incisos I, II e III; Artigo 165, inciso III e Artigos 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de abril de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0C0FC7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.790

PORTARIA Nº 1.790

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas consecutivas e não justificadas cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto n° 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 29.999/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas consecutivas e não justificadas, cometidas por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 29.999/2018, ante a possível ofensa aos Artigos 151, incisos I, II, IV, V, VI, VIII, XII e XIV; Artigo 152, inciso I, XV e XVIII e o Artigo 154, podendo incorrer nas penas do Artigo 160, incisos I, II e III e Artigo 167, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de abril de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7E34FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.793

PORTARIA Nº 1.793

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13409/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, ao servidor ADELSON JOSE MARTINS VIEIRA, matrícula nº 9.582-2, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:76D37A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
PROCESSO Nº 41.189/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:72430BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA DE AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019 - ID. 761944
PROCESSO Nº 1415/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, PASSAGEM TERRESTRE NACIONAL E HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE DIÁRIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 202/2017, AVISA AOS INTERESSADOS QUE ANTES DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO, AS EMPRESAS DEVERÃO COMPROVAR QUE ATENDEM AO ART. 3º, § 2º, INCISO V DA LEI Nº 8.666/1993, AS EMPRESAS : DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, VOAR TURISMO EIRELI, SELFECORP OPERADORA TURÍSTICA E VIAGENS CORPORATIV, WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, ECOS TURISMO LTDA ME, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CONDOR TURISMO LTDA, DF TURISMO E EVENTOS LTDA ME, BREMATUR – PASSAGENS E TURISMO LTDA EPP, SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, TEM ATÉ O DIA 30/04/2019 AS 09:00 HORAS PARA A ENTREGA DA REFERIDA COMPROVAÇÃO.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E264A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.215

DECRETO Nº 1.215

"Exonera, a pedido, Meyrion Eduarda Veiga Aparício".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192 e 197/2016, resolve,

EXONERAR,
a pedido, MEYRION EDUARDA VEIGA APARÍCIO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5462E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.794

PORTARIA Nº 1.794

"Torna sem efeito a Portaria nº 1.787 de 15 de abril de 2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.345/2017,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.787 de 15 de abril de 2019, que concedeu adicional de insalubridade ao servidor MIGUEL MAYER FILHO, matrícula n° 9.586.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:92066A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018- R.P. 068/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM O OBJETO: **"Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de instalação e manutenção corretiva, conservação, substituição e remoção ou remanejamento de sinalização toponímica das vias e logradouros públicos do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo.**INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE ABRIL DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:61DAA1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 094/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/05/2019 até 14/06/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:936B24DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONVÊNIO N.º 008/ 2019 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebramo **ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DASEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –SESP,** com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN,** através da **UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PARANAVAÍ – UPPAR** e, de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.
O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DASEGURANÇA PÚBLICAEADMINISTRAÇÃOPENITENCIÁRIA–SESP**,situadanaRuaDeputadoMáriodeBarros, nº 1.290–Centro Cívico,Curitiba-PR,CEP 80.530-280, representada por seu Secretário, Senhor GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL, RG nº 031.372.162-3, com interveniência do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, situado na Rua Dom Pedro I, 752,ÁguaVerde,Curitiba-PR,CEP 80620-130, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através da UNIDADE DE PROGRESSÃO DE PARANAVAÍ – UPPAR, aqui representada por seu Chefe de Unidade, Senhor JEAN CARLO MACHADO MAGALHÃES, e de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com sede na Rua Getúlio Vargas,900Centro, Paranavaí, PR - CEP 87.702-000,**inscritanoCNPJ/MFsobon.º76.977.768/0001-81, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador do CPF sob nº 7.272.634-0 / PR, doravante** denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

•

–promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;

•

–permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;

•–promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

•

–incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

•

–contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução de serviços de limpeza, manutenção, pintura, conservação e construção de prédios, espaços, maquinários e serviços públicos em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à **Secretaria de Estado da Segurança pública e Administração Penitenciária – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN**:

•

Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ–CPIM**,entre05(cinco)eaté20(vinte)presos;

•

Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da **Comissão Técnica de Classificação – CTC** do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;

•

Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;

•

Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;

•

Encaminhar à **CONVENIADA**, através da **Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ –do Estabelecimento Penal**, sempre que necessário formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;

•

Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;

•

Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho, através de visitas periódicas, todavia, não se responsabilizando, a qualquer tempo, por eventuais danos e/ou avarias que máquinas e equipamentos da CONVENIADA possam sofrer em decorrência de motim, rebelião ou incidente de natureza diversa.

•

Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Dir**eção do Departamento Penitenciário–DEPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente de simplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;

•

Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

•

Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;

•

Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;

•

Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;

•

Respeitar, ao utilizar presos do Regime Fechado, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;

•

Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º7.210/84;

•

Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;

•

Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º7.210/84;

•

Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;

•

Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;

•

Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;

•

Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade eidoneidade.

•

Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco)presos.

•

Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¾ do salário mínimo nacional vigente;

•

Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a **Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ** do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;

•

Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;

•

Repassar, nos termos da **Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao FUNDOPENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 75% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso.

•
Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
•
Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção e gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
•
Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
•
Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança.
•
Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho.
•
Respeitar, se proporcionado transporte aos presos, as regras de segurança de transito, observando que o monitor e/ou responsável em momento algum autorize a mudança de itinerário do veículo (Ônibus, Vans, Kombi, … etc), bem como pará-lo para que os presos façam compras em mercados, farmácias e outros; devendo manter a disciplina dentro do veículo, não permitindo que eles fumem, mexam com transeuntes e/ou tenham outras atitudes que não sejam adequadas;
•
Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
•
Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;
•
Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço;

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:
•
Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
•
Ser assíduo e pontual;
•
Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
•
Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
•
Tratar a todos com cordialidade e respeito;
•
Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1.De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito)horas.
2.A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 "Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais");
3.Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4.Caberá a **Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal**, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;

CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO

1.Construir um ambiente favorável à boa convivência dos recuperandos, despertando-nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2.Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3.Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e da suas penas;
4.Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.
Parágrafo único: Pela **SESP/DEPEN** fica indicado o Senhor JEAN CARLO MACHADO MAGALHÃES, Chefe da UNIDADE DE PROGRESSÃO E PARANAVAÍ – UPPAR, e pela CONVENIADA o Senhor CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, como gestores do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO
Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.
§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por cada preso, conforme tabela definida pela **Direção do Departamento Penitenciário–DEPEN**, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

ACONVENIADA repassará, nos termos da **Resolução 008/2014 – DEPEN/PR**, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 75% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso.

§1.º A**SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

A **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN**em um prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

§ 1º A SESP/DEPEN emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela CONVENIADA até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.
§2º À CONVENIADA caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) o mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo DEPEN/FUPEN em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.
Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a resilição unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA

Poderá os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada participe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.
E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 21 de março de 2019.

GENERAL LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL	***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária	Prefeito do Município de Paranavaí
FRANCISCO CARICATI	***JEAN CARLO MACHADO MAGALHÃES***
Diretor do Departamento Penitenciário	Chefe da Unidade de Progressão de Paranavaí

TESTEMUNHAS:

Nome: Boanerges Silvestre BoenoFilho
CPF: 708.556.417–20

Nome: Bruno Alberto MacielForato
CPF: 321.060.598-09

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E82911AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.780/2019

Exonera, a pedido, a servidora de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora **MILENA MARONEZ GANZAROLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, Matrícula nº 8252, a partir de 23 de abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0021311.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C9D8C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.781/2019

Exonera, a pedido, a servidora de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora **SARA CRISTINA AGUIAR DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Matrícula nº 7162, a partir de 23 de abril de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0021361.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F118DDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.774/2019

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo em comissão de Diretora do Pronto Atendimento – CC1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a senhora **SIMONE CRISTINA BAGGIO, C.P.F. n° 958.557.779-87**, do cargo em comissão de **DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO – CC1,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B575F40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 35/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	26/2019
	Processo de Licitação:	43/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	13/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	43/2019		
b) Licitação Nr.:	35/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	23/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE UNIFORMES (BLAZER), destinados aos funcionários da Farmácia do PAM, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 086060 - L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA - ME	1	0,0000	5.100,00
	1		5.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.242.3.3.90.30.00.00.00.00 (1442)	Saldo: 99.987.998,80

Paranavaí, 23 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6AEF983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2019

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019.

O MUNICÍPIO de PARANAVAÍ - PR, torna público que às 09:30 horas do dia 09 de maio de 2019, na Diretoria de Compras do Municipio de Paranavaí, sito a rua Getúlio Vargas, 900, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão cabine estendida com carroceria metálica 4x2	02	400.000,00	90
02	Veículo Pick Up	01	122.590,00	60
03	Automóvel Hatch 1.0	01	41.140,00	60
04	Automóvel Hatch 1.3	01	50.690,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Municipio de Paranavaí, localizada na rua Getulio Vargas, 900, CEP 87.702-000, Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421-2323 - Ramal 1320 - E-mail compras@paranavaí.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, centro - Paranavaí/Pr, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Paranavaí, 22 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ECCDB5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA"
EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 15 (quinze) de Maio de 2019,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, para a Aquisição **VEÍCULO AMBULÂNCIA**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de 90 (noventa) dias, com recursos advindos da Dotação Orçamentária:
04.01.10.302.0006.2.218.4490.52.00.3500 (1475) - Equipamentos e Material Permanente.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 15 (quinze) de Maio de 2019.**
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 10/05/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE ABRIL DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:87360A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 45/2019 - PE

	Processo Administrativo:	52/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	57/2019
	Data do Processo:	01/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	57/2019		
b) Licitação Nr.:	45/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	23/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	23/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento Futuro e Parcelado de LANCHES, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Economico e Turismo e Fundação Cultural de Paranavaí.		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 098785 - CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA	11	0,0000	527.000,00
Total por Fornecedor:	11		527.000,00
Total:	11		527.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 23 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DC637640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.796/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (957)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01.18.541.0012.2150	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (503)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2450	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.03 (987)	CONVENIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
09.03.18.541.0012.2152	ATIVIDADES DE CONVÊNIOS C/ ESTADO E UNIÃO	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2450	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (485)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
06.02.12.361.0005.2455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00(1104)	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
TOTAL		**820.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D31B8F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 03/2019 - CONTRATO 34/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2019 - Contrato nº 34/2016.GP. Dispensa nº 21/2016. PARTES: Município de Pato Branco e IMÓVEIS L & A + P ADMINISTRADORA LTDA - ME. OBJETO: Locação do imóvel urbano tipo casa, com área construída de 208m², localizada na Rua Aimoré, nº 960, Lote nº 10 da Quadra nº 48, com 443,34m² de área, Centro, neste Município de Pato Branco - PR, constante na Matrícula nº 41.498, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de titularidade de Antonio Brugnorotto, que será utilizado para instalação do Conselho Tutelar de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, bem como a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social levada mediante termo de protocolo nº 399943/2019, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 16 de abril de 2019 até 16 de abril de 2020. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R$ 1.600,00, totalizando para o período o valor de R$ 19.200,00. Da Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente – Despesa 1699 e Desdobramento 4345. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALCIR LUIZ FREISLEBEN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:69421879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019 – PROCESSO 86/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 35/2019 – Processo 86/2019. PARTES: Município de Pato Branco e PPR Design de Interiores Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Piso Laminado com área total de 248,35m² que contempla também – Rodapé 7.0 cm; Redutores de alumínio 2,40 barra; Manta; Testeira de alumínio (cantoneira) – para atender a reparos nas salas do

Berçário I e II, Maternal, Jardim I e Refeitório do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: 16.305,30. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 12.365.39.2.95.339030240000.103 – Despesa 4478 – Reserva 2910. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E4DFE3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e C Cardio Clínica Cardiovascular Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 259.365,60 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157; 2333-4259 e 2335-4260. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:EA597E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 08/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CECAD Centro Cardiológico de Diagnóstico não Invasivo do Sudoeste Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 305.400,00 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0DD01D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 09/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CRD Centro Regional de Diagnósticos S.A. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 631.701,00 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e um reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B2B4D15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 10/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 1.438.620,36 (Um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5B200810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 11/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 2.456.125,68 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:A4DE537C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 12/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 713.299,44 (Setecentos e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FBEFBFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 13/2019, oriunda do Chamamento Público nº 02/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ALFA X Radiologia Odontológica Ltda. OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 50.134,92 (Cinquenta mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2304-4158; 2306-4157. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C50F92B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 58/2019

O Município de Pato Branco/PR, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a relação dos nomes dos profissionais inscritos, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor a subcomissão para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação, promovida pelo Município de Pato Branco, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Município de Pato Branco, conforme relação que segue: Camila Rohde Trevisan; Clodoaldo José Inocencio Bahls Filho; Deisi Lima Krause; Eliane Del Sent; Iomar Bertazo; João Otávio Carlet Fernandes; Laiane Carniel; Marcio Rogerio Loss; Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha. Outrossim, a Presidente da Comissão comunica e convoca a todos os interessados que a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica dar-se-á no dia 07 DE MAIO DE 2019 ÀS 14 HORAS, na sala de abertura de licitações, na seda da Prefeitura Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR. Nos termos do art. 10, parágrafo 5º da Lei 12.232/10, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Pato Branco, 22 de abril de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 394/2018.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EEB50FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 39/2019

OBJETO: A contratação de empresas para fabricação e instalação de 110 (cento e dez) pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Considerando que o prazo para interposição de recurso da fase de habilitação encerrou-se e que não houve apresentação de recurso administrativo, a Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados às 9 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2019, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas: Ancema Construções Ltda - EPP, Carcelli Sinalizações Ltda - EPP, Civilar Construções Eireli - ME, Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli - EPP, Disbraplac Ltda - EPP, KG2 Serviços e Construções Eireli - EPP, Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, S. A. Follmer Construções e Serviços - ME e Salver Construtora e Incorporadora Ltda.

Pato Branco, 23 de abril de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:088B135C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 33/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 13/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Volmir Geller pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Comunicação e Redação na Administração Pública", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 24 a 26 de abril de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de abril de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DB7659A3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 34/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 14/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Serafim Bueno Pinto pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Comunicação e Redação na Administração Pública", a realizar-se pela DATALEGIS, nos dias 24 a 26 de abril de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de abril de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:E3949DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2203

Dispõe sobre a criação de PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL e dá outras providências.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica criado por este Decreto o Parque Ambiental Natural Municipal Marcelina Ravanello, com área de 2.616.393m2 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e três metros quadrados), remanescente de maciço contíguo representativo da vegetação florestal nativa com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente da Mata Atlantica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior de area contínua matricula sob números 10.001; 10.002; 10.003; 10.004; 11.436; 694 e 784 do 2° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, localizada dentro do território do Município de Paula Freitas.

Art. 2º O Parque Ambiental Natural Municipal Marcelina Ravanello, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento da humanidade de forma sustentável.

Art. 3º O Parque Ambiental Natural Municipal Marcelina Ravanello, foi delimitado com base em memorial descritivo e o respectivo mapa da área, contendo suas coordenadas geográficas de localização, não devendo sua área de influência, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da área.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de Paula Freitas a administração do Parque Ambiental Natural Municipal Marcelina Ravanello, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação.

Art. 5º Integra este Decreto a Lei Municipal nº1471 de 18 de abril de 2019, que autoriza o chefe do Poder Executivo de Paula Freitas, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área.

Art. 6º A expropriação de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paula Freitas, 22 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A0CEACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Melhorias na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico.**
O Pregoeiro Municipal e Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL), Srº. Tadeu Rafael Cordeiro, juntamente com demais membros da Comissão, comunicam a continuação da sessão pública do Processo Licitatório citado acima, para ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, na data **de 26 de abril de 2019, às 14h00min**, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paula Freitas (Avenida Agostinho de Souza, n. 646, Centro – Paula Freitas/PR). Sendo assim, sejam intimados e convocados os licitantes credenciados.

23/04/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B0670776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 de 23 de Abril de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal n.º 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal n.º 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei n.º 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar n.º 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde 2019
.**Art. 2.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo Único, do Artigo 10.º do Regimento Interno do Conselho, A*ssinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada.*

Paula Freitas, PR., 23 de Abril de 2019.

ROSELEI DOS SANTOS MATTE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANDRESSA TALITA KUZMA
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Parágrafo 2.º, do Artigo 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:17CF3015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 48/2019

Súmula: Dispõe sobre o ajuste na base de cálculo das Contribuições Previdenciárias dos Servidores Públicos Municipais de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando:

CONSIDERANDO, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8. De que não incide contribuição previdenciário sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, exarada em 23/04/2019, sugerindo a edição de Decreto, para que seja determinado ao Setor de Recursos Humanos, que, imediatamente, deixe de considerar como base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e descontadas do servidor), as seguintes verbas pagas aos servidores públicos municipais; terço constitucional de férias; serviços extraordinários (horas extras), adicional noturno, adicional de insalubridade:

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município proceder imediatamente o ajuste da base de cálculo da folha de pagamento para que não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional insalubridade.

Art. 2°. Fica determinado também ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 05 (cinco) anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação junto a Fazenda Nacional.

Art. 3°. Revogaram-se as disposições em contrato.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste – PR., 23 de Abril de 2.019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:40658DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 25-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 25/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecimento de refeições prontas (almoço, marmitas, lanches e bebidas) para atendimento de demanda das diversas secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste – PR, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência, (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R$ 71.370,00 (setenta e um mil trezentos e setenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: No dia 09/05/2019 às 08:10 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:54B0CD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2019 – TIPO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 26/2019.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço Médico, para atendimento de consultas com a seguinte especialidade de Ginecologista para atendimento dos pacientes do município de Pérola D'Oeste/PR,** (demais especificações constantes no edital e anexos).
2. PREÇO MÁXIMO DO ITEM: **R$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/05/2019 às 08:10 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de abril de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C8ABE9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 35-2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente sendo papel sulfite com caixa com 5000 folhas, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 16/2019, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BELINK & SOUZA LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2019.
VALOR: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/04/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E5B0DFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 16-2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019, referente à **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente sendo papel sulfite com caixa com 5000 folhas, para atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) BELINK & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Tenente Camargo, n° 1015- Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, neste ato representado pelo Sr.(a) PauloRodrigo de Souza, portador do documento de Identidade RG n.º 8.436.942-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 040.508.269-09, vencedora do item: 1, no valor de R$ **28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, totalizando um valor de R$ **28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

Pérola D'Oeste/PR, 23 de abril de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:45DD7E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 001/2019.
Fornecedor: JEVERSON JENIEL REGLY - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa no valor de R$ 266,16 (duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 87, II da Lei nº 8.666/93, e item 28.1.2 – "b.4" do edital de Pregão Presencial nº 44/2018, e b) cancelamento do item nº 017 – cera líquida incolor alto brilho para uso geral – galão de 05 litros – Guanabara, da Ata de Registro de Preços nº 098/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 044/2018, com fulcro no art. 13, I do Decreto nº 153/2011
VALOR DA MULTA: R$ 266,16 (duzentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 18 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F2A82A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 670

LEI Nº 670/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$14.450,00(Quatorze mil quatrocentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO			
22.661.2201.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IND E COMÉRCIO		
751	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	14.500,00
Total.....				14.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de dotação orçamentária da conta 3990 o valor de R$ 14.500,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Abril de 2019.

Publique – se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:340FDEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 24/2019

DECRETO 24/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019,Lei 670/2019 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$14.450,00(Quatorze mil quatrocentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias,para aquisição de maquinas de costura..

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO			
22.661.2201.2011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IND E COMÉRCIO		
751	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	14.500,00
Total.....				14.500,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de dotação orçamentária da conta 3990 o valor de R$ 14.500,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Abril de 2019.

Publique – se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69803778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2311

PORTARIA N.º 2.311/2019

Dispõe sobre a Designação de Servidores para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019 que regulamenta as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos para os exercícios financeiros de 2019 e 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNAR, a Comissão de Recebimento para realizar o aceite e o recebimento definitivo de bens, obras ou serviços, oriundos de todas as modalidades de licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020, composta pelos seguintes membros:

Nome Cargo RG

ALFREDO DOS SANTOS Presidente 5.623.070-0 SSP/PR
KATIUÇA MARA PASA Secretário 6.377.673-4 SSP/PR
NEILOR KNIPHOFF Membro 5.626.351-9 SSP/PR
VALCEI ILCEU BARBIERI Membro 4.007.040-0 SSP/PR
NILSE VERONICA H. CARNIEL Membro 3.925.082-9 SSP/PR

Art. 2º - DESIGNAR, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA (RG 10.320.568-9 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por fiscalizar os contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, assim como fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos administrativos, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 3º - DESIGNAR, a servidora pública municipal KATIUÇA MARA PASA (RG 6.377.673-4 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Saúde do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 4º - DESIGNAR, a servidora pública municipal ROSANGELA ROECKER WIGGRS KNIPHOFF (RG 32154062 SSP/SC), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Educação do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 5º - DESIGNAR,a servidora pública municipal SALETE MARIA PIAZENTINI (RG 4.973.730-0 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Assistência Social do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 6º - DESIGNAR, o servidor público municipal LAUDAIR JOÃO FERNANDES (RG 6.702.621-7 SSP/PR), para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Viação Obras e Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 7º - DESIGNAR, o engenheiro civil VANDERLEI BAMPI (CREA/PR nº 30.374), vinculado à empresa Vanderlei Bampi Engenharia e Construção Civil – ME (CNPJ nº 28.157.296/0001-78), prestadora de serviços contratada pelo Município, para prestar serviços na qualidade de Fiscal Setorial do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado com dedicação exclusiva de mão-de-obra e com empregados alocados com exclusividade no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 8º - DESIGNAR, o servidor público municipal EDSON JOSÉ DA SILVA (RG 7.102.583-7 SSP/PR), Secretário Municipal de Saúde, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Saúde do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 9º - DESIGNAR, o servidor público municipal NEILOR KNIPHOFF (RG 5.626.351-9 SSP/PR), Secretário Municipal de Educação, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Educação do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 10 - DESIGNAR, a servidora pública municipal NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL (RG 3.925.082-9 SSP/PR), Secretária Municipal de Assistência Social, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Assistência Social do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 11 - DESIGNAR, o servidor público municipal ALFREDO DOS SANTOS (RG 5.623.070-0 SSP/PR), Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Viação Obras e Urbanismo do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 12 - DESIGNAR, o servidor público municipal VLADEMIR FRANCISCO MANENTI (RG 4.589.068-6 SSP/PR), Secretário Municipal de Finanças, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Finanças do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 13 – DESIGNAR, o servidor público municipal VANDERLEI KNIPHOFF (RG 4.768.098-0 SSP/PR), Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, para prestar serviços na qualidade de Gestor de Contrato do Departamento de Meio Ambiente do Município, para atendimento a Instrução de Serviço nº 01/2019, ficando responsável por gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução dos contratos no respectivo Departamento, durante os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

Art. 14 - Fica revogada a Portaria nº 2.282/2019, passando a ser substituída pela presente.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de abril de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1FA6573E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº26 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de longa permanência para acolhimento de 01 pessoa com necessidades especiais, conforme processo de Pregão nº 15/2019.
CONTRATADO: LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3530	08.005.08.242.0801.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 23/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7AE23D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 01/2019

Objeto: Identificar Organizações Sociais de Saúde, devidamente qualificadas pelo Município de Piraquara, com comprovada experiência na área da saúde, interessadas em celebrar Contrato de Gestão, pelo período de 12 (doze) meses, com a Prefeitura Municipal de Piraquara, visando à gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H do Município de Piraquara. **Período de Manifestação:** de 24 de abril a 03 de maio de 2019. O Edital estará disponível na íntegra no website da Secretaria de Saúde de Piraquara, através do acesso ai website da Prefeitura de Piraquara (http://www.piraquara.pr.gov.br/), link "secretarias", link "Saúde".

Piraquara, 22 de abril de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B95DB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do Contrato n.º 33/2019 – Processo n.º 2119/2018 – Concorrência n.º 3/2019, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 12/04/2019 – Edição 1735, página 177, **onde se lê: Valor global:** R$ 11.716.820,57 (Onze milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), **leia-se: Valor global**: R$ 11.726.820,57 (Onze milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18633A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO Nº 24516/2018 – PREGAO PRESENCIAL Nº 110/2019

Objeto: aquisição de eletroportáteis e eletrodomésticos industriais. **CONTRATO 52/2019** - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: P.C. LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ sob nº 24.486.805/0001-67. **Valor Global**: R$ 5.816,00 (Cinco mil oitocentos e dezesseis reais). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura: 12/04/2019. CONTRATO Nº 61/2019 – Contratada:** PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.459/0001-09. **Valor Global: 5.544,00** (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura: 12/04/2019.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79C49C66

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10302/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a professora **DANIELE DA SILVEIRA**, RG 5.342.143-6 e CPF. 023.078.449-61 para exercer a função de diretora da **ESCOLA MUNICIPAL OLGA RIBAS MARTINS** conforme estabelece a Lei Municipal nº 1771/2017, art.23, §3º, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, art. 35, inciso I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 22/04/2019.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F894DFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10301/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º- **INSTITUIR**, conforme previsto na Lei 1192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora **JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU**, matrículas

669401 e 709201, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº 9815/2018
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 22/04/2019.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AECF1B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10300/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 10064/2018 que nomeou a professora **MARIZA APARECIDA PIRES POLATI**, RG nº 6.773.038-0, CPF 928.409.579-49, para exercer interinamente a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha**,**no período da licença maternidade da diretora eleita DIONE SIMIÃO DOS SANTOS ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, Art. 35, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 07/03/2019.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:52FAD519

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 7487/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° **Nomear** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nome	Admissão
KEYLLA MAXWELLE MAGALHÃES	22/04/2019

FUNÇÃO: ASSISTENTE OPERACIONAL

Nome	Admissão
MIRIAM GURESKI	22/04/2019
JANAINA GABRIELA VERNALHA DA SILVA	22/04/2019

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
LETICIA CORREA TREVIZAN	22/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar das datas de admissão dos servidores.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:EAD6C13A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 7488/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° **Nomear** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 333/2018 e com homologação através do Edital Nº. 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Nome	Admissão
MARIANA CAVALCANTI PEDROSA	22/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:89A1BCF2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 7489/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° **Nomear** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
GERTRUDES NAIARA DA SILVA	22/04/2019
LUZINEI FALAVINHA RAMOS	22/04/2019
NICOLLY NUNES FRIES	22/04/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar das datas de admissão dos servidores.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3EE0B978

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7493/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Tatiani Wanke	80950-1	Técnico em Enfermagem	22/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8D0DF8C3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7494/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Wancley Marcelo Pertel	99256-6	Agente Educacional II - Secretaria Escolar	22/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:525E8EA8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7495/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, no período compreendido entre **20/04/2019 a 19/05/2019**, a servidora **SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO**, matricula nº. **76490-1** cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de abril de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1724A085

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7496/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais, no período compreendido entre **14/05/2019 a 12/05/2020**, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014, a servidora **LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA**, matrícula funcional nº. 74373-1 cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de maio de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:004A895E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 102/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
128	ROAN CARLOS OLIVEIRA SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9DAEB1BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 104/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº.205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017 RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DOS CANDIDATOS NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
06	ALINE MARTINEZ	AUSENTE
08	RAFAELA MARTINELLI DO AMARAL DA ROCHA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7879F1E4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 105/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 099/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
10	DANIEL PATITUCCI	APTO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
45	ANA PAULA APARECIDA AYRES	FINAL DE LISTA
46	OLINDA MARIA RODRIGUES	AUSENTE
47	GELSON DOROTEU MOURA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8D7B6835

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 106/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 105/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
10	DANIEL PATITUCCI	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/04/2019, às 9:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CF42E906

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 107/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 100/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
54	HELOISA IACOMO VIEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:645F3087

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 108/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº.017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°101/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
33	JESSICA HELOISE CORREA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C4B76C9D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 109/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº.017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018 RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 108/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
33	JESSICA HELOISE CORREA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 26/04/2019, às 9h:30**

min. na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2E4E4290

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 110/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
01	ELI MARIA RODRIGUES	86,50

FUNÇÃO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
11	MARIANE B.MARTINS	70,00
12	ELEINE SHIVALLIER SPINELLI FREITAS	70,00
13	DIANDRA MINATTI	70,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
48	SONIA DAMIANA FERREIRA	52,00
49	DIANE DO CARMO BASSO	52,00
50	BRUNO DE LIMA ROCATELI	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:02919D87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 111/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
55	LINCOLN RODRIGO PEPA PEREIRA	60,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
15	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	68,00
16	MARIANNA DOS SANTOS	68,00
17	GISELE SCHMIDT	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2019, às 8h:00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A8024C2F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 112/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 249/2017, com homologação através do Edital Nº. 017/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1431/2018 de 29/01/2018, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
22	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	57,00

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (INTERAÇÃO COM O EDUCANDO)

Classif.	Nome	Nota
06	RAQUEL DA CRUZ TEIXEIRA	94,50

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Classif.	Nome	Nota
35	CAMILLA RENATA DE ABREU	67,00

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Nota
34	NATALIE CRISTINE SCROBOT	89,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2019, às 8:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:543A7E4C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 113/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº. 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Nota
01	MARIA ISABEL BARBOZA SILVEIRA	81,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 30/04/2019, às 8:00 horas** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A573A6D7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 114/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
01	ELAINE BORSOI PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:143B8925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2019

DATA: 11 de março de 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez a Eudênio Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com Proventos Integrais, ao Senhor **EUDÊNIO PEREIRA**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº 723.550 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 705.258.709-20, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, "a" da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 e a forma de reajuste será com paridade conforme disposto no Artigo 7º da EC 41/03.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.346,24 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de março de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:60222206

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08-2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR
CNPJ nº 76.610.591/0001-80
OBJETO: Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito deste Município de Pitangueiras/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Nível Superior, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
VALOR: R$ 164.489,76 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
02.003.0412200022.003 - 3.3.90.39.99.99.0000 (822) - Fonte: 000
05.001.2060800052.078 - 3.3.90.39.99.99.0000 (1533) - Fonte: 000
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.39.99.99.0000 (824) - Fonte: 000
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.39.99.99.0000 (820) - Fonte: 000
09.001.2781200092.079 - 3.3.90.39.99.99.0000 (1532) - Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.99.99.0000 (823) - Fonte: 000
VIGENCIA: 23/04/2019 a 23/04/2020

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Domingos Tarço Murta Ramalho
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9479EE56

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
CNPJ/MF: 19.406.928/0001-07
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de recape asfáltico na Avenida Central.
VALOR: R$ 268.273,38 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).
11.002.1545100111.021 – 4.4.90.51.02.02.0000 – (864) - Fonte: 706
VIGENCIA: 25/04/2019 a 24/04/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CE8D918A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12

EXTRATO DE CONTRATO 12/2019
DISPENSA 06/2019
Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019
DISPENSA Nº 06/2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviço de conserto e troca de peças de cadeiras do mobiliário da Câmara Municipal de Planalto-PR.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto
CONTRATADA: **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**.
VALOR: R$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais)

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:EFF64CB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso exclusivo das psicólogas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, bem como contratação de empresa para aplicar treinamentos e supervisões (de horas já definidas) dos materiais de testes a serem utilizados por estas Secretarias, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE: Diversos.
VALOR TOTAL: R$ 6.122,99 (seis mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5A46EF26

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2019

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso exclusivo das psicólogas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, bem como contratação de empresa para aplicar treinamentos e supervisões (de horas já definidas) dos materiais de testes a serem utilizados por estas Secretarias, deste Município de Planalto.
EMPRESA: PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP.
VALOR: R$ 6.122,99 (seis mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
DATA: 22 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:56C9AE5E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 090/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
QUANTIDADE: Diversos.
VALOR TOTAL: R$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:805E035F

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 009/2019

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
EMPRESA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP.
VALOR: R$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).
DATA: 23 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DE05CF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - DESPACHO DE CANCELAMENTO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO DE CANCELAMENTO
Em razão da necessidade de realizar alterações nos itens a serem adquiridos pela Câmara Municipal de Porecatu, ficam cancelados o DESPACHO e o TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E SISTEMA OPERACIONAL, *publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/04/2019, ano VIII, nº 1737, páginas 207-208.*

Porecatu, 22 de abril de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:3EC29114

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação da prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 22 de abril de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade do cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a Câmara de Vereadores de Porecatu em 15/08/2016.

2. Objeto: Contratação da prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do *site* institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu.
Para a execução desse serviço, devem ser observados os seguintes critérios:
O portal da transparência deverá ser elaborado no formato *(layout)* do anexo do presente termo de referência, de modo a conter todos os itens constantes do mesmo.
O acesso ao portal deverá ser disponibilizado aos servidores desta Casa Legislativa, de modo a possibilitar que as informações sejam alimentadas diretamente pelos mesmos.
A alimentação e a organização das informações anteriores à referida contratação serão de responsabilidade da parte contratada, que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, para alimentar e organizar o *site*.
A parte contratada deverá inserir módulos ou *links* que vierem a ser solicitados pela Câmara Municipal de Porecatu, sempre que for necessário.
O *back up* dos dados do *site* deverá ser disponibilizado pela parte contratada, quando a contratante solicitar.
A parte contratada deverá dar suporte e proporcionar treinamento aos servidores para o uso do portal.

3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da contratada até o dia 15 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais, desde que a entrega das mesmas seja realizada até o dia 30 de cada mês.

4. EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS: As notas fiscais deverão conter o número do procedimento licitatório e do contrato, bem como a descrição do objeto.

5. DEMAIS CONDIÇÕES:
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.
A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo.

6. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 08/05/2019, às 17h, presencialmente, na Câmara Municipal de Porecatu ou pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com.

Porecatu, 22 de abril de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

ANEXO – Itens de verificação realizada pelo NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia – Ministério Público/PR

INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Geral
-**1-**Página oficial na internet.
-**2-**Informações organizadas em Portal de Transparência.
-**3-Organograma** administrativo.
-**4-Leis e atos normativos** municipais.
-**5-**Número de telefone e e-mail para contato.
-**6-**Endereços oficiais.
-**7-**Horários de atendimento.
-**8-**Modelo de formulário para pedido de informações.
-**9-**Data da última **atualização de cada conjunto de informações.**

Pessoal
-**10-**Quadro funcional, indicando: **nome, cargo, local de lotação, forma de investidura** (concurso público ou livre nomeação), **horário de trabalho e carga horária.**
-**11-**Informações sobre **servidores cedidos por** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
-**12-**Informações sobre **servidores cedidos a** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino.
-**13-**Informações sobre **servidores temporários.**

-**14-Remuneração** de cada um dos agentes públicos.
-**15-Relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **diárias** (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias).
-**16-Relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **ajuda de custo** (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano).
-**17-Relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **adiantamento de despesas** (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo).
-**18-Relação dos valores mensais** gastos com aquisição de **passagens rodoviárias** e **aéreas** (destino e motivo da viagem) **ou** com verbas relativas **a ressarcimentos de combustível.**
-**19-**Gastos com **cartões corporativos.**
-**20-**Relatório mensal consolidado referente **às verbas de representação e de gabinete**, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
-**21-**Relatório mensal consolidado referente **aos reembolsos** discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.

Administração
-**22-Avisos e editais** de licitação.
-**23-Contratos e aditivos.**
-**24-Convênios.**
-**25-Peças principais dos procedimentos licitatórios (novos)**, **na íntegra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso.
Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.
-**26-**Licitações **abertas, em andamento e já realizadas** (contendo as peças principais, **na íntegra**, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento).
Com relação às **já realizadas**, **a partir de maio de 2013** (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
-**27-Principais peças** dos procedimentos **de Dispensa e Inexigibilidade de licitações:** pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.
Com relação às **já realizadas**, **a partir de maio de 2013** (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico).
-**28-Justificativas para a contratação direta**: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
-**29-Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**, informando o item e o saldo em estoque e valor do item.
Caso não possua Estoque, constar essa informação no Portal.
-**30-Relação dos bens Patrimoniais**.
Relação de cessões, permutas e doação de bens.

Orçamento
-**31-**Informações sobre **as despesas e receitas** – de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR.
-**32-Números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos** (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
-**33-**Lei do Plano Plurianual – **PPA.**
-**34-**Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO.**
-**35-**Lei Orçamentária Anual – **LOA.**
-**36-Plano de Contas da Câmara** (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).
-**37-Relatório Resumido de Execução Orçamentária.**
-**38-Relatório de Gestão Fiscal.**
-**39-Execução Orçamentária** (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR).
-**40-**Relatório de **Operações Financeiras de Qualquer Natureza.**
-**41-Extratos bancários ou relatórios** (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), **com os respectivos saldos bancários mensais.**

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:D63518FC

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Procedimento licitatório nº 57/2019
Dispensa de licitação nº 25/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de combustíveis (1.750 litros de etanol, 4.600 litros de gasolina comum, 5.200 litros de diesel comum e 2.000 litros de diesel S 10) para as Secretarias de Educação, Urbanismo, Obras e Viação e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 49.354,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.037.3390.30.00.00-296, 2.027.3390.30.00.00-293 e 2.064.3390.30.00.00-481.

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 23 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8FD22968

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Procedimento licitatório nº 58/2019
Dispensa de licitação nº 26/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de combustíveis (3.000 litros de etanol, 8.000 litros de gasolina comum, 10.000 litros de diesel comum e 7.000 litros de diesel S 10) para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 100.740,00 (cem mil setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.042.3390.30.00.00-299
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 23 de abril de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:67209B80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/19

PORTARIA Nº. 132/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **DANIELY RENATA RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº. 6.384.528-0 SSP/PR, ocupante

da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 01 de abril de 2019 até 29 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (22/04/2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:629CAC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PE N° 005-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

MENOR VALOR POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

RESULTADO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2019, torna público que realizou em 29 de março de 2019, às 09 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019, tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº025/2019, tendo por OBJETO:Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, com recurso VIGIASUS, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame ou documentos de habilitação conforme prazo estipulado em edital, declara-seos itens em epigrafe DESERTOS OU FRACASSADOS, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 FRACASSADO

LOTE 4 DESERTO

LOTE 22 FRACASSADO

LOTE 23 FRACASSADO

LOTE 24 FRACASSADO

LOTE 25 FRACASSADO

LOTE 26 FRACASSADO

LOTE 27 FRACASSADO

LOTE 28 FRACASSADO

LOTE 29 FRACASSADO

LOTE 30 FRACASSADO

LOTE 34 FRACASSADO

LOTE 39 FRACASSADO

LOTE 45 FRACASSADO

LOTE 46 FRACASSADO

LOTE 55 FRACASSADO

LOTE 61 DESERTO

LOTE 63 DESERTO

LOTE 68 DESERTO

LOTE 85 DESERTO

LOTE 92 FRACASSADO

LOTE 97 DESERTO

LOTE 98 DESERTO

LOTE 101 DESERTO

LOTE 115 DESERTO

LOTE 117 DESERTO

LOTE 119 DESERTO

LOTE 120 DESERTO

LOTE 136 DESERTO

LOTE 137 DESERTO

LOTE 149 FRACASSADO

LOTE 150 FRACASSADO

LOTE 168 FRACASSADO

LOTE 178 FRACASSADO

LOTE 179 DESERTO

LOTE 180 FRACASSADO

LOTE 185 FRACASSADO

LOTE 186 DESERTO

LOTE 187 DESERTO

LOTE 188 DESERTO

LOTE 191 FRACASSADO

LOTE 192 FRACASSADO

Porto Amazonas, 23 de abril de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:33288362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N° 005-19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

MENOR VALOR POR ITEM
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, com recurso VIGIASUS, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIOLTDA - CNPJ 07.245.458/0001-50**no valor global de R$ **3.840,97**(três mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZAEIRELI ME - CNPJ nº 28.257.900/0001-38**no valor global de R$ **34.055,99** (trinta e quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Porto Amazonas, 23 de abril de 2019.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4330CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 06/2019

Considerando que cabe a esta Presidência o exercício da gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, nos termos do Regimento Interno;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA
Art. 1º Fica concedido em favor da servidora **LAZARA PEDRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Legislativo**, progressão por conhecimento no percentual de 10% (dez por cento) do seu salário, em razão da conclusão de curso de ensino médio, nos termos do no Art. 18, § 1º da Lei 362/2014, com redação dada pela Lei nº 454/2017.
Art. 2º Fica concedido em favor da mesma servidora gratificação por tempo de serviço, no percentual de 3% (três por cento) da remuneração, nos termos do art. 19, § 3º, inciso I, da Lei 362/2014, a partir do dia 19/04/2017;
Art. 3º Determino ao setor de Recursos Humanos que promova o pagamento na folha salarial deste mês de abril e promova todos os registros que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8A8CB85E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 07/2019

Considerando que cabe a esta presidência o exercício da gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, nos termos do Regimento Interno;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA
Art. 1º Fica concedido em favor do servidor **WALLYNGSON BRUNO**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, progressão por conhecimento no percentual de 10% (dez por cento) do seu salário, em razão da conclusão de curso técnico; 20% (vinte por cento) do seu salário, em razão da conclusão de curso superior; e 30% (trinta por cento), em razão da conclusão de curso de pós-graduação, nos termos do Art. 18, § 1º, inciso I, II e III da Lei 362/2014, com redação dada pela Lei nº 454/2017.
Art. 2º Fica concedido em favor do mesmo servidor gratificação por tempo de serviço, no valor de 2% (dois por cento) da remuneração, nos termos do Art. 19, §3º, inciso I da Lei 362/2014, a partir do dia 02/03/2019.
Art. 3º Determino ao setor de Recursos Humanos que promova o pagamento na folha salarial deste mês de abril e promova todos os registros que se fizerem necessários.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:97652A44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 08/2019

Considerando que cabe a esta Presidência o exercício da gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, nos termos do Regimento Interno;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA.
Art. 1º - Fica concedido em favor do servidor **Júlio Cesar Botelho**, ocupante do cargo de **Advogado**, progressão por conhecimento no percentual de 10% (dez por cento) do seu salário, em razão da conclusão de curso de pós graduação, nos termos do Art. 18, § 2º da Lei 362/2014.
Art. 2º - Determino ao setor de Recursos Humanos que promova o pagamento na folha salarial deste mês de abril e promova todos os registros que se fizerem necessários.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira, 22 de abril de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B22432BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR
Ata da 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 15 de abril de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 8ª Sessão Ordinária realizada em 08/04/2019, a qual foi aprovada.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2019 que: "Institui o Programa "Profissão 4.0", para a capacitação e orientação profissional destinado as crianças, jovens e adultos do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências". O projeto de Lei nº 03/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade na forma do projeto original.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2019 que: "Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Prado Ferreira e dá outras providências". O Projeto de Lei nº 04/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original.

A Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, Ilustríssima Diretora do Departamento de Assistência Social de Prado Ferreira, compareceu à Sessão do dia de hoje 15/04/2019 e prestou esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 06/2019, formulados pelos Vereadores Michele Cristiane Camiloti dos Reis; Álvaro Gonçalves da Rocha;

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2019 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor, inclui ações no plano plurianual, inclui metas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019". O Projeto de Lei nº 06/2019 foi submetido em 2ª (segunda) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicita ofício ao Secretário de Educação pedindo instalação de ventiladores para o refeitório da Creche Ciranda do Saber; Vereador Isau Maria de Souza solicita Ofício ao Recursos Humanos pedindo informações sobre a previsão de Projeto de Lei sobre reajuste dos servidores.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20:30H do dia 15 de abril de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9F03C4AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela EDWARDS VÁCUO LTDA, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 10.883,20 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) em favor de UDOMAK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE AR COMPRIMIDO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 19.675.442/0001-66, com endereço na R Manoel Bandeira, 668, no Município de Pinhais, Estado de Paraná, CEP 83.321-200, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) elemento filtro de névoa, 01 (um) elemento filtro de odores, 01 (um) kit bucha do rotor RV, 01 (um) kit limpeza, 01 (um) kit palhetas, 01 (um) óleos ultragrade e manutenção para o equipamento bomba de vácuo, modelo RV3 da marca Edwards, do Laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:539DE438

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

LICITAÇÃO Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ONDE SE LÊ:
MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR DESCONTO).

LEIA-SE:
MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 23/04/2019.

ANTONIO DELFINO ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:407AB3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6719/2019

Substitui membros de Comissão Especial de Sindicância Administrativa nomeada pelo Decreto nº 6719/2019.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no Art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº 12/1999

DECRETA:
Art. 1º Substitui membros da Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar irregularidades constantes do protocolo nº 9947/2018, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

PRESIDENTE: Osmar Dominguez
MEMBROS: Grasielen Cordeiro Pensak Duarte
Luiz Marcelo da Silva

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 23 de abril de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EC383A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSTITUI
a Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA, destinada a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme previsto no artigo 167 da Lei Municipal nº 12/99 (Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras – PR), composta pelos servidores públicos municipais

Presidente: Fabrício Haddad Figueira
Membros: Grasielen Cordeiro Pensak Duarte, Ellen da Silva Wasilewski

e DETERMINA que os procedimentos básicos constantes no anexo único desta Portaria sejam observados no âmbito do Poder Executivo.

Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

A presente Portaria terá vigência até o dia 31/12/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 024/2018.

Quatro Barras, 23 de abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 062/2019

Procedimentos para a Instauração de Processo Disciplinar Administrativo

1º) O Secretário Municipal que tomar conhecimento de irregularidade no âmbito de outra Secretaria, deverá comunicar a situação ao Secretário pertinente.
2º) O Secretário Municipal, ao tomar conhecimento de irregularidade no âmbito de sua Secretaria, deverá:
2.1) registrar a ocorrência, via memorando.
2.2) coletar informações de testemunhas e anexar na sequência do memorando.
2.3) coletar documentos e anexar na sequência do memorando.
2.4) identificar o servidor municipal envolvido.
2.5) encaminhar ao servidor envolvido o memorando e todas as informações anexadas (testemunhas e documentais), solicitando que o servidor envolvido preste os esclarecimentos necessários e exerça seu direito de defesa.
2.6) solucionar a situação, por meio de um despacho, indicando uma das três possibilidades previstas no artigo 164 da Lei Municipal nº 12/99, quais sejam: I – arquivamento do processo; II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III – ou solicitar que a Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo instaure o processo disciplinar administrativo contra o servidor envolvido, indicando o fato que entende de responsabilidade do mesmo, no caso do ilícito possibilitar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias ou de demissão, conforme penalidades expressas nos artigos 146 até 161 da referida Lei municipal.
3º) O Secretário obrigatoriamente deverá esclarecer os motivos que embasaram sua decisão: de arquivamento, indicando os motivos de não ter visto nenhuma atitude transgressora; de punição, indicando qual servidor será punido, o porquê será punido e a penalidade a ser aplicada; de instauração de processo disciplinar administrativo, especificando o servidor e o grave comportamento praticado pelo mesmo.
4º) Caberá à CGPDA, ao receber a solicitação de instauração de processo administrativo disciplinar, conferir os procedimentos anteriores.
5º) Caso esteja em condições de prosseguir, a CGPDA instaurará o processo administrativo disciplinar, autuando-o em processo próprio.
6º) A CGPDA deverá submeter sua conclusão à Autoridade que solicitou a instauração do processo disciplinar administrativo ou que tenha competência para aplicar a penalidade, a qual deverá homologar a conclusão (caso concorde) ou decidir em separado (caso discorde).

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5E83C2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6720/2019

Constitui "Comissão Única de Avaliação Permanente".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

Art. 1° Fica constituída "Comissão Única de Avaliação Permanente" destinada a avaliar e verificar o desempenho do servidor em estágio probatório e efetuar os procedimentos inerentes a implementação dos benefícios de progressão e promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

TITULARES:
Ellen Correa Wandembruck Lago - Presidente
Daniele de March
Gabriel Eduardo Amatti Martins
Ellen da Silva Wasilewski
Ana Paula da Rocha Pires
Mariana Aparecida Ferreira da Costa Zanini
Maria Onici de Godoi

SUPLENTES:
Elaine Regina Kalinski
Ana Paula Teixeira de Liz
Katia Regina Lovato

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6672/2019.

Quatro Barras (PR), 23 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:04E7903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 1225, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2019, o crédito adicional especial ao valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.003.28.843.0023.0.030	Ações para atender Encargos Gerais do Município	

3.3.30.93.00.00	*Indenizações e Restituições*	
1775	Termo de Convênio 380/2017	1.200,00
TOTAL		**1.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de excesso de arrecadação totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 23 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B925C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06721/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1225/19 de 23 de Abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 3.3.30.93.00.00.00.00	(560)	1775 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1775	1.200,00
Total:	1.200,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 23 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:10EA4465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JAVAN FRANÇUA PONTES DOS SANTOS, RG 12.446.150-2/PR, cargo efetivo de "Operário" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 03 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 22 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4DE421A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora PRISCILA RAQUEL PINTO CORREIA, RG nº. 12.618.724-6/PR, cargo de "Assistente Administrativo", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 13 de Maio de 2019.

Quatro Barras, 22 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:13E32C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06687/19 DE 4 DE ABRIL DE 2019 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.067 3.3.90.30.00.00.00.00	(599)	3511 MATERIAL DE CONSUMO	17.800,50
11.01.18.542.0010.2.180 4.4.90.52.00.00.00.00	(575)	3511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.199,50

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3511	40.000,00
Total:	40.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:15102EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6716/2019

Súmula: Nomeia o Senhor Emerson Novais Viegas para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor EMERSON NOVAIS VIEGAS, RG nº. 8.006.658-9/PR e CPF nº. 053.218.559-51, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 22 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:28C5E0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06717/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.567, 11 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e onze centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 (600) - 3.3.20.93.00.00.00.00		3774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.567,11

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3774	6.567, 11
Total:	6.567, 11

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 23 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B414478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06718/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.464,61 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 (601) - 3.3.20.93.00.00.00.00		1774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.464,61

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1774	3.464,61
Total:	3.464,61

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 23 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2D538E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 01/2019-PMQ

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados, devidamente cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha - Pr e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 30 de maio de 2019 ás 09:00 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONCLUSÃO DE OBRA SUPER CRECHE. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente.

Quitandinha, 23 de abril de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:D31A89C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Menor Preço por Item.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para as Unidade de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, conforme Resolução SESA nº 276/2017.
DATA/HORA DA ABERTURA: 09 de Maio de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 23 de Abril de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DF5A4800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

23/04/2019

SUMULA: Fixa o local de realização de Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza, fora do recinto tradicional, conforme Lei 575/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A sessão Ordinária da câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná,

- dia 27 **de Maio será realizada no Pavilhão da localidade de Flor da Serra**
- dia 24 de junho será realizada no Pavilhão da localidade de Linha Capanema
- dia 26 de agosto será realizada no Pavilhão da localidade de Linha Saltinho
- dia 30 de setembro será realizada no Pavilhão da Localidade de São Roque
- dia 28 de outubro será realizada no Pavilhão da localidade de Vargem Grande
- dia 25 de Novembro será realizada no Pavilhão da localidade de Linha Maravilha.

Art. 2º - As sessões do dia 27/05, 26/08 e 28/10 serão presididas pelo Vereador ODIR BASSO. As sessões dos dias 24/06, 30/09 e 25/11 serão presididas pelo vereador CLAIR GUEDES como incentivo e valorização dos demais membros da MESA DIRETORA.

Art. 3º - Caso não seja possível à realização das Sessões previstas no artigo anterior, por motivo de mau tempo, as mesmas deverão ser realizadas na primeira sessão ordinária seguinte, em que o tempo permitir, devendo ser feita ampla divulgação para que a população participe.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês Abril de dois mil e dezenove.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:9DA12E38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.656/19 23/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 5.588/19 de 12 de Fevereiro de 2019, onde concedeu Função Gratificada F-3, para o servidor Matheus Menna, a partir do mês de Abril.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições a contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:044F12DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REALEZA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE SUA ENTIDADE MANTENEDORA.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado o Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.673/0001-40, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Bairro Centro Cívico, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Milton Andreolli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº. 4.758.215-6 e inscrito no CPF sob o nº. 127.482.138-07, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela sua titular, Rosana Socovoski da Gama, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, aqui denominado Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.114.758/0001-48, com sede na PR 281 – Entrada para a Linha Bonatti, em Realeza-PR, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO** representada neste ato pelo seu Presidente, Vladimir Lopes da Silva, portador do RG nº. 7.383.417-1/SSP - PR e inscrito no CPF sob o nº 016.958.059-84, residente e domiciliado neste Município, na Rua Belém, s/n, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** com fundamento no art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem como objeto formalizar a cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada, com atendimento a pessoas com deficiências, mediante o Atendimento Assistencial Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

A INSTITUIÇÃO conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

I – Atender as pessoas matriculadas na INSTITUIÇÃO conforme definido no seu projeto político-pedagógico e/ou Plano de Trabalho;

II – Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente

Convênio, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área assistencial, administrava, contábil, de saúde e nutricional;

III – Comunicar à Secretaria de Assistência Social as paralisações de atividades, alterações de número de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento assistencial;

IV – Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da SMAS, as ações que objetivem a formação e capacitação de seus profissionais;

V - Movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo de Convênio em conta corrente exclusiva, com aplicação financeira sobre os saldos;

VI – Prestar contas dos recursos recebidos pelo CONVENENTE;

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados em atenção aos termos deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do presente Termo de Convênio o MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Repassar à INSTITUIÇÃO o valor referente à programação nº. 55901412140201802, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) cadastrado no SIGTV como custeio na modalidade de serviço de média complexidade;

II - Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

III – Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;

IV – Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações assistenciais desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMAS coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, bem como coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇÃO deverá apresentar à SMAS conforme cronograma estabelecido pela referida SMAS, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, a qual deverá conter:
a) relação de pagamentos;
b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários;
c) notas fiscais atestadas e Recibos de Pagamentos Autônomos;
d) extrato bancário completo (aplicações e conta corrente);
e) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
f) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora;
g) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de abril/2019 a julho/2020, prazo esse de execução do objeto.

Parágrafo único - Ao término, a SMAS sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de depósito bancário, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no DOM correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Realeza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio.

E por estarem acordes com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

VLADIMIR LOPES DA S ILVA
Responsável Legal Pela Proponente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DAFA29A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.657/19 23/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 02/2018 publicado no dia 15 de Janeiro de 2019 e Homologado através do Edital nº 02/2018- J, publicado no dia 01 de Março de 2018. **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **22/04/2019** as servidoras abaixo relacionadas para exercer o cargo em provimento do Regime Estatutário, conforme Lei 1.635/2015 de 06/10/2015.

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL (40h) DO NÍVEL 01 DO GO 05

Elisangela dos Santos Lucietto	RG: 8.377.532-7 SESP/PR
Larissa Winck Donadel	RG: 10.227.047-9 SESP/PR

PROFESSOR SUBSTITUTO /ENSINO FUNDAMENTAL (20h) DO NÍVEL 01 DO GO 05

Camila Vilhalva Torres	RG: 172.097-4 SESP/PR
Lucimara Lovatto	RG: 13.529.108-0 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2D2D2400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 65/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Viação, Obras e Urbanismo e Educação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Maio de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Maio de 2019, às 08H:15Min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Abril de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 23 de Abril de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:06FA3008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 043/2019
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eloide Aparecida Ody**.**
OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência de idosos.
VALOR TOTAL: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:74857E9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 027/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor das seguintes empresas:
Joslei Pancera, no valor total de R$ 104.903,00 (cento e quatro mil novecentos e três reais);
A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R$ 36.486,05 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos);
HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 69.633,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais);
Emporio Realle Ltda, no valor total de R$ 13.475,20 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

Renascença, 23 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:EA0DF1D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 102 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Contrata Ediane Oliveira dos Santos Migliorini para exercer o cargo de Auxiliar de Farmácia Temporária.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1602 de 06 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Ediane Oliveira dos Santos Migliorini**, portadora do R.G. nº 13.175.474-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 095.304.889-63, para exercer o cargo de **Auxiliar de Farmácia Temporária,** nível 07-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 07 de março de 2019, homologado através do Edital nº 043 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 23 de abril de 2019 e encerrará em 23 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F439E84D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Ediane Oliveira dos Santos Migliorini**
OBJETO: Contrato de Trabalho Temporário no cargo de **Auxiliar de Farmácia Temporário** 40 horas semanais.
VALOR: **1.357,67 (um mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)** mensais.
VIGÊNCIA: **23 de abril de 2019 à 23 de outubro de 2019**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Ediane Oliveira dos Santos Migliorini – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F8759F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Marlon Felipe Philippsen para o cargo em comissão de Chefe Da Divisão de Controle e Regulação em Serviços de Saúde.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Marlon Felipe Philippsen**, portador do R.G. nº 9.072.823-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.160.299-00, para o cargo em comissão de **Chefe Da Divisão de Controle e Regulação em Serviços de Saúde**, Nível CC-10, vinculado Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7C7346BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 104 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Declara estabilidade ao servidor Claudecir Fior.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 09 de 22 de abril de 2019, da comissão criada pela Portaria nº 033 de 15/02/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Claudecir Fior**, portador do R.G. nº 1762135-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 766.006.029-53, **Motorista,** Nível 10-Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F2A246C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 105 DE 23 DE ABRIL DE 2019

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Cleide Teles de Lima	Aux. Serv. Gerais "A"	05-B	05-C	09/04/2019
Avelino Lui	Aux. Serv. Gerais "B"	05-G	05-H	01/04/2019
Luciana Almeri M. Lochs	Técnica em Contabilidade	14-B	14-C	19/04/2019
Claudecir Fior	Motorista	10-Incicial	10-A	03/04/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:67328734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

CONVITE AO PÚBLICO EM GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
Artigo 48 § Único da lei 101/00 (L.R.F)

Em atendimento ao artigo 48, § Único da Lei n° 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos os interessados e a população em geral, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, as 9:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a avenida 04 de Setembro, 614, nesta cidade, de Reserva do Iguaçu (PR), com a finalidade de analisar e discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, 18 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:20E26C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL."
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 14/2018
Contratada: VALMOR FERREIRA DE RAMOS 03065542919**,** com sede Comunidade Faxinal dos Soares, s/nº. - CEP: 85195-000, Bairro: Interior, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 26.999.867/0001-96.
Do Valor: R$ 11.086,08 (onze mil e oitenta e seis reais e oito centavos), equivalente a 14.32 % do valor contratual.
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de abril de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:18B14956

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SUMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PMRI torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de operação até a data 23/04/2019 para aterro Sanitário, para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos em Reserva do Iguaçu-PR.

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:19E06119

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA 011.2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso II da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 011/2019a proponente **CENTERGEN –CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENETICA LTDA - ME**,inscrita no CNPJ sob o n.º **02.618.444/0001-10**,**visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE 01 (UM) MEDICO VETERINARIO COM REGISTRO NO CRMV PARA MINISTRAR CURSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM UM PROPRIEDADE RURAL DESTE MUNICIPIO E COM UMA PARTICIPAÇÃO DE 12 (DOZE) CURSANTE"**, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 23 de abril de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:AA5DB317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RECISÃO DE CONTRATO 01/2019

EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 01/2018
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ: 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: COPEL TELECOM S/A CNPJ: Nº 04.368.865/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de IP DIRETO de acesso à internet, com velocidade mínima de 5 (cinco) Mbps com alta qualidade e disponibilidade banda simétrica e acesso realizado por meio de cabo óptico permitindo trafego em tempo real voz e vídeo.
DATA DA RECISÃO 15/04/2019

VALDIR SIQUEIRA
Contratante

NILCEU ROMANO SILVA
Contratado

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:3C36EA5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA RELATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Errata - Em referência à publicação feita no dia 05/04/2019, Edição 1730 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, relativa ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo Administrativo nº 01/2019.

Onde se lê:
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
RAFAEL TOMAL E VANILDA DA SILVA TOMAL
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Acordo Administrativo nº 01/2019, firmado em 21 de janeiro de 2019, entre o Município de Rio Azul e os proprietários do imóvel ocupado temporariamente para execução dos trabalhos da patrulha rural, considerando as justificativas apresentadas, nas condições que seguem:

Fica alterada a cláusula 2ª do Acordo passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1. *A ocupação temporária se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a iniciar em 21 de janeiro de 2019 e findar em 21 de abril de 2019.*

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
RAFAEL TOMAL E VANILDA DA SILVA TOMAL
OBJETO: As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Termo de Acordo Administrativo nº 01/2019, firmado em 21 de janeiro de 2019, entre o Município de Rio Azul e os proprietários do imóvel ocupado temporariamente para execução dos trabalhos da patrulha rural, considerando as justificativas apresentadas, nas condições que seguem:

Fica alterada a cláusula 2ª do Acordo passando a vigorar com a seguinte redação:

2. DO PRAZO, DA JUSTA INDENIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1. *A ocupação temporária se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a iniciar em 21 de janeiro de 2019 e findar em 21 de abril de 2019.*
2.2. *Os proprietários do imóvel manifestaram por escrito sua anuência com relação à justa indenização pela ocupação, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelos três meses.*
2.3. *O valor será pago pela Tesouraria do Município, após Nota de Empenho e Liquidação, em três parcelas no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente, a segunda no prazo de 60 (sessenta) dias e a terceira no prazo de 90 (noventa) dias, através de depósito na Conta Corrente de titularidade dos proprietários do imóvel.*

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AACD3914

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88/2019

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020.

NOME DO SERVIDOR	REGISTRO/HABILITAÇÃO	REGISTRO GERAL
TANIA MARIA WERETYCKI	03281043878	90362968
GIOVANN PIERO GIRARDI	04445927776	76051704

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de Abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A5B2EDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019 PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PRAZO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES, PRAZO DE JULGAMENTO DOS RECUROS, PRAZO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO FINAL.

Da Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo no uso de suas atribuições

TORNA PÚBLICO

A Prorrogação de prazo de DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PRAZO DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES, PRAZO DE JULGAMENTO DOS RECUROS.

Devido a alta demanda de procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir um julgamento objetivo das análises dos recursos interpostos, a divulgação das inscrições será em 23/04/2019 e seguirá de acordo com o cronograma abaixo**,**

PREVISÃO DE CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS	
Evento	**Data Prevista**
Divulgação das inscrições	24/04/2019
Prazo de Recurso das inscrições	25/04/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos	26/04/2019
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação Provisória	29/04/2019
Prazo de Recursos de Classificação	30/04/2019
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação	02/05/2019
Resultado Final da Seleção de Bolsistas	02/05/2019
Homologação do Resultado Final da Seleção de Bolsistas	02/05/2019

Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2019.

ANA PAULA PIONKEVICZ	*JESSICA DE LUZ SPAER*	*SALETE PACHECO ALVES*
Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento.	Presidente da Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento.	Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:FFF5AB2B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N° 008/2019

Dispõe sobre composição da Comissão Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Branco do Sul para Gestão 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

Considerando o processo eleitoral para escolha dos novos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1° Indicar os seguintes Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul para compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares para a Gestão 2020/2024.

I – Jucimara José Dobrila;
II – Elena Marchioro
III – Eliane Geffer Machado Bruning;
IV – Fernanda Bitencourt de Goes;
V – Eloina Chechi de Cristo;
VI – Adelia Radecki e;
VII – Agnaldo Borcath.
Art. 2º Fica como presidente desta comissão Jucimara Jose Dobrila.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 10 de abril de 2019.

FERNANDA BITENCOURT DE GOES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D4F8B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis, eletrônicos, materiais de sala de aula, destinados ao uso de 04 (quatro) Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 09/05/2019 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:082EEF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA N.º 374/2019

Concede adicional por tempo de serviço - anuênio, aos servidores públicos municipais efetivos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 10, da Lei Municipal n.º 659, de 24 de maio de 1991; considerando ainda o Artigo 123, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril do corrente ano, acréscimo de 1% (um por cento) - Anuênio, ao salário base dos funcionários

Municipais Estatutários, abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos servidores completaram mais 01 (um) ano de efetivo Serviço Público Municipal.

Adilson José Langer;

Ana Cristina Schütz;

Ana Helena Stolte;

Ana Letícia Valério Hirt;

Ana Maria Ribas;

Ana Paula Portes Chapiewski;

Andressa Aline Klostermann da Silva Martins;

Angelita de Souza Rodrigues;

Anjocil Moro;

Carina Colaço;

Carmelita Regina Zilioto Soares;

Caroline Ruthes Cunha;

Carolini Francis de Novais Carvalho;

Christian de Assis;

Claudia Aparecida Reichardt;

Claudia do Rocio Jungles Bressan;

Clóvis Delfino Cabral;

Cristiane Kuiavski;

Dirlei Alves;

Elaine dos Santos Nunes;

Eliane Konig Wilczek;

Elisangela Pilz da Silva;

Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira;

Elizabeth Masur Estica;

Evandro Pacheco dos Santos;

Fátima Emídia Pedro;

Francieli Aparecida Weber Vanecki;

Georgia Von Linsingen Steffens;

Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso;

Hadassa Francisco Alves;

Helton Boettcher;

Ildefonso de Andrade;

Jair Gonçalves de Araujo;

Joana Aparecida Ekert Schelbauer;

Joani Danúbia Hilgenstieler;

José Lúcio da Silveira;

Josemari Fuckner;

Josiane Furtado Frare;

Josiane Maria dos Santos Grah;

Jucélia Lourenço;

Júlio César Xavier;

Laura Nunes;

Leandro Muller Kiefer;

Lia Cristina Rumph;

Lindomar Carlos de Castro;

Luciane Mitiko Nishioka;

Luciano Cachinski;

Mara Cristina Costa da Silva;

Marcela Dolinski;

Márcia Lourenço;

Marcos Antonio Colaço Fernandes;

Marcos Aurélio Pereira da Cruz;

Maria Zeli Hungaro;

Marilene Piaz Reichardt;

Mariles Eles Pszybyla;

Marilise Frogel;

Marino Rogélio Gastaldon

Mariza Wojakevicz de Lima;

Marli Comochina;

Marlon Antonio Stoeberl;

Patrícia de Assis Bastos;

Raquel Guidotti Lemos;

Renato Dombroski;

Rita de Cassia Sperkoski;

Roberto Carlos Alves;

Rodrigo Otávio Gondro;

Rubens Antonio Henrique de Mello;

Samuel de Lara;

Sidney Itamar Wolter;

Silmara Aparecida Soares de Castro;

Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues;

Terezinha Schafhauser Plonkoski;

Valdirene Partala dos Santos;

Vanessa Schewinsky Becker;

Wircio Colaço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4554B2A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 375/2019

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de abril de 2019, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Andriele Tatiane Baptista	2439-2/1	2017/2018
Elizabeth Masur Estica	0452-9/1	2018/2019
Emerson Cavazotti	0908-3/1	2018/2019
Harailton Roberto de Souza	0096-5/1	2018/2019
Iraci Kraievski Nadolny	0080-9/1	2018/2019
Jair Gonçalves de Araújo	0312-3/1	2018/2019
Jerusa Cleres Hack	2018-4/1	2018/2019
Karen Rosane Brunken Flores	0190-2/1	2018/2019
Katia Loreni Schapievski	1475-3/1	2017/2018
Leandro Gastim Leite	1737-0/1	2016/2017
Lindamir Burkat	9589-3/1	2016/2017
Marlene Schreiner	2219-5/1	2018/2019
Ovídio Teixeira da Cruz	2484-8/1	2017/2018
Renato Dombroski	2225-0/1	2018/2019
Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues;	2422-8/1	2017/2018
Wircio Colaço.	0196-1/1	2017/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:061F1808

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 376/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17/04/2019 a 15/06/2019/2019, para a servidora municipal ***Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso***, matrícula nº 1036-7/1, ocupante do cargo de "Professor PB-40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0FC9751

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 377/2019

Concede licença maternidade para a servidora municipal Simone Kelly Rankel Lesniovies.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 1º/02/2019 a 08/04/2019, para a servidora municipal **Simone Kelly Rankel Lesniovies,** matrícula nº 1537-7/2, ocupante do cargo de "Professor PB 20", admitida em 06 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:081B2EE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 378/2019

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 178, de 26 de fevereiro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de abril do corente, os efeitos da Portaria nº 178, de 26 de fevereiro de 2019, que concede licença para tratamento de saúde, no período de 1º/02/2019 a 10/07/2019, para a servidora municipal **Simone Kelly Rankel Lesniovies**, matrícula nº 1537-7/2, ocupante do cargo de "Professor PB-20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:214EB0E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 379/2019

Concede licença para adoção a servidora municipal Zilda Rodrigues Baumgartner.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, em especial Parágrafo Único do Art. 99, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para adoção, no período de 15/04/2019 a 14/05/2019, para a servidora municipal ***Zilda Rodrigues Baumgartner,*** matrícula nº 2193-8/1 ocupante do cargo de "Recepcionista", admitida em 01 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3B4276A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 380/2019

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ADRIANA TAUSCHECK JORGE.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 011/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **23 de abril de 2019**, à servidora **ADRIANA TAUSCHECK JORGE**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 13, carga horária de 20 horas semanais (PC20-13), matrícula nº 3050-1 (1º padrão), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.247.493 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 738.290.809-72, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-MAGISTÉRIO**, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 2.525,63 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 13, carga horária de 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 28% (vinte e oito por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º, da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

Rio Negro, 23 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0A71401

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 381/2019

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora ADRIANA TAUSCHECK JORGE.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 012/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **23 de abril de 2019**, à servidora **ADRIANA TAUSCHECK JORGE**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 10, carga horária de 20 horas semanais (PC20-10), matrícula nº 5100-1 (2º padrão), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.247.493 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 738.290.809-72, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-MAGISTÉRIO**, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 2.224,57 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 10, carga horária de 20 horas semanais (PC20-10), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º, da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019.

Rio Negro, 23 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:279FCE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.200/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO** o Senhor **MARCELO MARQUES FERREIRA,** portador do RG nº 13.090.770-9 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 046.781.219-51, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A52C3174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.201/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA,** portadora do RG nº 3.917.887-7 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 508.959.589-53, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **23/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E6246E53

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.250, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 27.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.16.22.661.00122.064	5782	3.3.90.39	000	27.000,00
TOTAL				**27.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
18.23.04.122.00182.084	7312	3.3.90.14	000	8.000,00
18.23.14.422.00182.085	7381	3.3.90.32	000	10.000,00
	7385	3.3.90.35	000	9.000,00
TOTAL				**27.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **27.000,00 (vinte e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
12.16	3.3	000	Abril	27.000,00
TOTAL				**27.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
18.23	3.3	000	Abril	27.000,00
TOTAL				**27.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:4A018A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7369.127/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro de responsabilidade civil, para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Rolândia com disponibilidade de guincho se necessário.

Tipo: Menor Preço Por lote.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 500.270,00.

Data de Recebimento dos Envelopes: 09/MAIO/2019 às 15:00 horas.

Data de Abertura e Sessão de Lances: 09/MAIO/2019 às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário das 13:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou pelos telefones: (43) 3255-8615 E 3255-8616.

Rolândia, 23 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C5E37C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO Nº 011/2019

Ref. Pregão Presencial nº 037/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, estabelecida na rua Delhi nº 864, Parque Agari, na cidade **PARANAGUÁ - PR**, Fone (41) 3425-9443, **Email comercial.handel@gmail.com** CEP 83215-230, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCELO CORDEIRO**, brasileiro, casado , Administrador de Empresas, residente e domiciliado n na cidade de **PARANAGUA – PR** , RG nº 8.110.556-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 033.274.099-43, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de aquisição de veículo automotor, conforme definições na tabela abaixo, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 037/2019,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **28/03/2019**.

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor Total	Marca
01	01	Aquisição de um veículo automotor de passeio tipo SEDAN, zero km, ano/modelo 2019, com 05 lugares, freios ABS e airbag duplo, câmbio manual, flex, com 04 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), distância mínima entre os eixos de 2.635mm, motorização mínima de 1.0, direção hidráulica/elétrica, na cor branca, com plotagem de adesivos a serem fornecidos pela secretaria de saúde no momento do serviço de emplacamento do veículo, para seguir o padrão municipal, com garantia de um ano.	48.500,00	RENAULT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste termo.
3 - Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
7 – O veículo entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - A existência de outros preços registrados ou contratados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um veículo que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto;
13. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.
15. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o termino da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
16. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
17. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
18. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
19. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
20. O veículo deverá vir no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado nas laterais e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos

demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
21. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 60 (sessenta) dias e a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 037/2019.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria municipal de saúde;
11 – Fundo Municipal de saúde;
103010009.1.012.4490.52.00.00 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de março 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:87570FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 014/2019

Ref. Dispensa 021/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V.S. COSTA & CIA. LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, estabelecida na rua Francelho nº 69 Vila Nova na cidade de Arapongas– PR CEP 86.707-040fone 43 3252.7897, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALDIR DA SILVA COSTA**, residente e domiciliado na rua Francelho nº 72 Vila Nova na cidade de Arapongas – PR, Brasileiro,casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.217.497-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 563.814.419-68, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 021/2019,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **29/03/2019**.

Produto	Quant	Unit	Total
Faixa elástica	10	48,05	R$ 480,50
Oxímetro de pulso	02	308,50	R$ 617,00
Total:			R$ 1.097,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação da secretaria competente.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.097,50** (mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será em até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação da secretaria competente e de 60 (sessenta) dias para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09– Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo Municipal de Saúde
103010009.1.012.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*V.S. COSTA & CIA. LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FC32A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de projetos de arquitetura, estrutural, hidro-sanitário, elétrico / telefônico, som e de prevenção de incêndio e pânico para a reforma do Ginásio de Esportes Emilio Gomes.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora RAFAELLE ALVES ARANHA e o senhor CLAUDIO ALBERTO METZGER, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Proposto	Classificação
BARROS ENGENHARIA LTDA – ME	85.400,00	1º
KOLF ENGENHARIA LTDA	117.117,17	2º
CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	159.530,00	3º
ASPEN ENGENHARIA LTDA	199.882,50	4º
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	Inabilitada	#
LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA	Inabilitada	#
J. KLOSTER ENGENHARIA	Inabilitada	#

Rolândia, 23 de Abril do ano de 2019.

RAFAELLE ALVES ARANHA	*CLAUDIO ALBERTO METZGER*
Membro	Membro

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E950701C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 19/2019

DECISÃO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6X2 (TRUCK) CAPACIDADE PBT DE NO MÍNIMO 22.000 KG EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, CONFORME TERMOS DO CONVÊNIO SINCOV N° 849783/2017 VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO –PR
PROCESSO: 26/2019
RECORRENTE: MECANICA ATLAS LTDA
RECORRIDO: ICAVEL VEICULOS LTDA

De acordo com o parágrafo 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **RATIFICO** a Decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada incólume, prolatada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, eis que não restou comprovado pela recorrente que a proposta apresentada pela recorrida encontra-se em desacordo com o exigido em edital.
Outrossim, PUBLIQUE-SE que fora designado o dia 26 de abril de 2019, as 09h30min o prosseguimento do certame com abertura de lances e posterior de envelopes de habilitação.

Salgado Filho-Pr, em 17 de abril de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5E0E17BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 15/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de Eletricista e Pedreiro, com os respectivos fardamentos e EPI's, a serem executados no âmbito do Município de Salgado Filho – PR, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16841 - SERVIÇOS MÃO DE OBRA PEDREIRO Serviço de mão de obra de Pedreiro para reparos e pequenas reformas, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.	HRS	1.280	24,10	30.848,00
2	19966 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA Serviço de mão de obra de Eletricista, incluindo ferramentas necessárias para a realização dos serviços.	HRS	500	39,30	19.650,00
Total Geral					**50.498,00**

Data de entrega dos envelopes: 07/05/2019 às **14:00** horas no **Departamento de Licitações e contratos - Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**.

Data de abertura dos envelopes: 07/05/2019 às **14:30** horas na **Departamento de Licitações e contratos - Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 22 de abril de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:DC83BB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 20/2019

Contrato Nº: 20/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI
Valor.....: R$ 184.350,00
Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Licitação..: Pregão Nº.: 20/2019
Recursos...: Dotação: 551 - 1 . 9002 . 8 . 242 . 2037 . 2.42 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de veículo novo, tipo van para passageiros, fabricação nacional, com no mínimo 11 lugares e plataforma urbana elevatória para pessoas com deficiência, conforme Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III" do FEAS/CEAS/SEDS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:FD872B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS PREGÃO 11/2019

Contrato Nº: 21/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L
Valor.....: R$ 2.776,00
Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2019
Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2019

Contrato Nº: 22/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
Valor.....: R$ 2.296,00
Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2019
Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2019

Contrato Nº: 23/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BRASIDAS EIRELI
Valor.....: R$ 1.104,98
Vigência...: Início: 22/04/2019 Término: 22/04/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2019
Recursos...: Dotação: 257 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/04/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C318D131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VALOR:	37.375,00
VIGÊNCIA:	23/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97FEDE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	TAKT GTN - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ:	07.052.056/0001-39
VALOR:	1.850,00
VIGÊNCIA:	23/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8E92281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ:	80.799.786/0001-98
VALOR:	3.780,00
VIGÊNCIA:	23/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F2026F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ:	14.193.126/0001-34
VALOR:	676,00
VIGÊNCIA:	23/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:38662FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	31.128.170/0001-80
VALOR:	59.304,00
VIGÊNCIA:	23/04/20

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5B7D34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE
CNPJ:	07.270.992/0001-16
VALOR:	24.895,50
VIGÊNCIA:	23/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B63B712D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ:	30.117.728/0001-69
VALOR:	22.550,00
VIGÊNCIA:	23/04/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:441E0A3C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 079

PORTARIA Nº. 079/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, ANA CLAUDIA PICKLER, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 01 de Abril de 2019, pelo período de 15 dias tendo o direito de usufruir os 15 dias restante oportunamente a servidora **ANA CLAUDIA PICKLER,** brasileira, casada, portadora do RG 12.323.883-4 SSP-PR e CPF 082.569.619-45, ocupante do Cargo de Recepcionista , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2156129F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 080

PORTARIA Nº080/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2007	2017/2018	29/04/19 a 29/05/19
02	Danilo Silveira	Conselheiro Tutelar	10/01/2016	2018/2019	25/04/19 a 25/05/19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Abril de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2B869D32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº116/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica referendado e aprovado o Ato Administrativo nº116/2019 da MESA da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador/presidente EVALMIRAPARECIDO SIVIERO.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 23 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:8465EFD4

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº117/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº117/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador GELSON DEVEQUE.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 23 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:A8E4E418

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº118/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº118/2019 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para o vereador JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 23 DE ABRIL de 2019.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretario

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:492D4C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 20/2019

PROCESSO 20/2019
DISPENSA 08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

EMPRESA	CNPJ	Preço Total
THIAGO APARECIDO FOGATTI MARINHO – ME	21.012.758/0001-10	R$ 11.962,00
PRODUTOS	MATERIAIS ESPORTIVOS	

Valor Total Homologado - R$ 11.962,00 (onze mil novecentos sessentae dois reais)

Santa Amélia, 23 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:954FCE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
DISPENSA Nº 005/2018

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Avenida Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Santa Amélia/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, brasileiro, casado, RG nº. 1.877.144-SSP-PR, CPF nº. 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado; do outro lado à empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, CNPJ nº 21.129.497/0001-12, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, Conjunto nº 205, Cidade Monções, CEP-04571-000, São Paulo/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Senhora Beatriz Campos Rocha, brasileira, Solteira, RG nº 37.230.294-4, CPF nº 415.784.438-65, domiciliado nesta cidade no endereço Rua Professor Agostinho Alvim, 365, CEP: 05883-140 – Jardim do Colégio, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação Modalidade **DISPENSA n° 005/2018**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na lei nº 8.666/93 e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório da Modalidade **DISPENSA n° 005/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS E PROCESSOS QUE CITAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DOS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS"** de acordo com as condições e valor unitário e global constante do termo de Homologação do processo licitatório de **DISPENSA n° 005/2018** e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de **DISPENSA n° 05/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** pela contratação dos serviços descritos na cláusula segunda.
3.1.1 Sendo descontado o percentual de 3% (três) por cento de cada parcela referente ao ISS (Imposto Sobre Serviços).
3.2- Os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços e entregue a fase correspondente, conforme descrito na proposta da contratada, autorizado, pela Secretária da Administração, este pagamento será feito por meio de ordem bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá **duração de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.
E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Santa Amélia, 1º de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:8FBF8632

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1460, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Povo do Município de Santa Amélia-Pr. por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2.004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecn da Informação e Comunicação – Pes. Jurídica
278 - 00000 – Recursos Ordinários Livres .....R$ 230.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, conforme especificação a seguir:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo

04.122.0003.2.004 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
240 - 00000 – Recursos Ordinários Livres .....R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
270 - 00000 – Recursos Ordinários Livres .....R$ 150.000,00

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 22 de Abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E4D09AB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2019

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora JULIANA DA SILVA HELBE, sob o número 39/2019 na data de 23 de abril de 2019;

R E S O L V E

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, a servidora pública municipal **JULIANA DA SILVA HELBE**, matrícula 200006, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F3518F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido desde o dia 18 de abril de 2019, 08 (oito) dias de licença ao Servidor público municipal **BENEDITO LUIZ VILALVA,** matrícula 1041, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO,** em razão do falecimento de sua genitora, **MARIA CONCEIÇÃO VILALVA**, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 26 de abril de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:CC4BD9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 01 (UM) ANO ,** ao Servidor **APOLLO AKIRA IIJIMA**, portador do RG 17957394 e do CPF: 164.896.808-23 a partir do mês de 01/04/2019 a 01/04/2020, conforme requerimento 175/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:276054C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 /2019

PORTARIA Nº 039 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES,** ao Servidor **WALNEI APARECIDO GONÇALVES**, portador do RG 4.855.214-5 e do CPF: 693.993.529-00 a partir do mês de abril, maio e junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0C4F060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040 /2019

PORTARIA Nº 040 /2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE 01 (UM) ANO ,** ao Servidor (A) FRANCIENE ROCHA DE OLIVEIRA, portadora do RG 12.490.370-0 e do CPF: 083.082.569-02 a partir de 01/04/2019 a 01/04/2020, conforme requerimento 151/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:940DC6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2019

PORTARIA Nº 041/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** a partir de 01 de Abril de 2019 para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÃO e ILUMINAÇÃO** o senhor **PAULO CEZAR SOARES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.217.234-5 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 025.647.099-58, percebendo seus vencimentos Símbolo CC- 04, da tabela "B" de conformidade com a Lei 496/2007 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:35F6FD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2019

PORTARIA Nº 042/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** a partir de 01 de abril de 2019 por **MUDANÇA DE CARGO** o senhor **EVERTON MARTINS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.248.281-2 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 043.478.719-10, para o Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPESA PUBLICA**, percebendo seus vencimentos pelo Cargo de servidor Efetivo, acrescido de FG 10, de acordo com a tabela " C " do anexo III da Lei Municipal nº 496/2007

e suas alterações, ficando exonerado do Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:64442762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2019

PORTARIA Nº 043/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado,** a partir de 01 de abril de 2019 para o Cargo de **DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** a senhora **SILVIA FERNANDA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.893.672-0 SSP/Pr, e do CPF; sob nº 010.597.369-69, percebendo seus vencimentos pelo Cargo de Servidor Efetivo, acrescido de FG 10, de acordo com a Tabela "C" do anexo III da Lei Municipal nº 496/2007
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2019

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6C2B9B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de mudas e sementes para horta comuitaria
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 09/05/2019
ABERTURA: As 08h30m de 09/05/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 23 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6094A82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 015/2019

Autorização de Diaria nº. 015/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 27 e 28/02/2019.
Objetivos:

- Participação "No I Encontro sobre Síndromes e Doenças Raras – A informação não pode ser rara", conforme convite da Secretária de Estado de Justiça, Familia e Trabalho (SEJUF) anexo.
- Agenda na SEDU – reunião com o Secretário Ortega;
- Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Fevereiro de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C5F52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2019

Autorização de Diária nº. 016/2019

Fica AUTORIZADO ao Servidor **VANDERLEI NOVASKI BARBOSA**, Inscrito no CPF nº 019.631.769-01 Servidor Municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Curitiba nos dias 27 e 28/02/2019, com os seguintes objetivos, juntamente com o Prefeito Municipal:

- Participação no "I Encontro sobre Síndromes e Doenças Raras – A Informação não pode ser rara!", conforme convite da Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho (SEJUF)
- Agenda na SEDU – reunião com o Secretário Ortega

- Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de fevereiro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:033C3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 017/2019

Autorização de Diaria nº. 017/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 12,13 e 14/03,/2019.
Objetivos:

- Agenda na SEDU - referente a Convenios
- Agenda na Funasa – referente Convenio Rede de Esgoto;
- Agenda na Secretária de Estado da Saude – SESA;
- Agenda na Casa Civil;
- Agenda Secretária da Familia e Desenvolvimento Social.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Mrço de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A6D485EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 018/2019

Autorização de Diária nº. 018/2019

Fica AUTORIZADO à Servidora **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 867.770.769-72, Servidor Municipal, ocupante do Cargo de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, correspondente a 03 (três) diárias, para despesas referentes ao deslocamento até a cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14/03, com o seguinte objetivo:

- acompanhar o Prefeito Municipal em outras agendas do Município
- Agenda Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:030FDC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 019/2019

Autorização de Diária nº. 019/2019

Fica AUTORIZADO à Servidora **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 867.770.769-72, Servidor Municipal, ocupante do Cargo de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, correspondente a 03 (três) diárias, para despesas referentes ao deslocamento até a cidade de Curitiba, nos dias 12, 13 e 14/03, com o seguinte objetivo:

- acompanhar o Prefeito Municipal em outras agendas do Município
- Agenda Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FA48484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2019

Autorização de Diária nº. 020/2019

Fica AUTORIZADO à Servidora **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 867.770.769-72, Servidor Municipal, ocupante do Cargo de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondente a 02 (duas) diárias, para despesas referentes ao deslocamento até a cidade de Curitiba, nos dias 18 e 19/03, com o seguinte objetivo:

- Agenda Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – lançamento do aplicativo de Gestão para Assistência Social

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D5B1F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 021/2019

Autorização de Diária nº. 021/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Sergio Semiceki Marcelino, ocupante do Cargo Efetivo Chefe do Posto de identificação Civil,** o valor de **R$ 90,00 (noventa reais)**, correspondente a 30% de uma diária, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Apucarana - PR, no dia 20 de março de 2019.

OBJETIVO
Participação Capacitação e atualização de Secretário da Junta de Serviço Militar, referente ao Serviço Militar e do Sistema Online, implantado pela Diretoria do Serviço Militar.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 15 de março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DBE5442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2019

Autorização de Diária nº. 022/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Bizarria, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretário Municipal de Saúde,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar viagem até à Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 02 e 03 de Abril de 2019.

OBJETIVO
Reunião Ordinária COSEMS – Tema: "Aspectos Relevantes da Aquisição de Medicamentos".

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D6EC61DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 023/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 26,27 e 28/03/2019.
Objetivos:

- Eleição Consórcio Paraná Saúde, conforme convocação anexa;
- CASA CIVIL;
- SEDU entrega de documentos do Caminhão Basculante;
- SESA agenda com o secretário;
- SEAB pedido de doação do veiculo fiorino placa AIB 1334

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 25 de Março de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:512A7A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 024/2019

Autorização de Diária nº. 024/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Assessor Especial de Gabinete,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 26 a 28 de Março de 2019.

OBJETIVO
- Eleição Consórcio Paraná Saúde, conforme convocação anexa;
- Casa Civil;
- SEDU entrega documentos do caminhão Basculante;
- SESA agenda com secretario;
- SEAB pedido da doação do veiculo Fiorino placas AIB-1334.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Março de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9B0F2AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 025/2019

Autorização de Diaria nº. 025/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Brasilia – Df, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 08,09,10 e 11/04/2019.
Objetivos:

- Participação na XXI Marcha dos Municipios, conforme comprovante de inscrição anexo;
- Agenda nos Ministerios, Senado Federal e Câmara dos Deputados referente a viabilização de recursos;
- Reunião com diretores da Vivo sobre Patrocinio da Agrofest 2019;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 05 de Abril de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1DD1FE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 026/2019

Autorização de Diária nº. 026/2019

Fica AUTORIZADO a Sra. **Conceição Aparecida Veroneze da Luz, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária Procuradora Jurídica,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas referente ao deslocamento a cidade de Maringá - PR, e custear despesas com alimentação no dia, 15 de Abril de 2019.

OBJETIVO
- Audiência de instrução nos autos nº 0001654-12.2017.5.09.0661 na 3ª Vara do Trabalho de Maringá – Pr., que Alissa Caroline da Silva move contra o Município de Santa Cecília do Pavão (doc. Anexo).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 12 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B8212169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 027/2019

Autorização de Diária nº. 027/2019

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Danielli Pereira Costa, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Diretora de Educação,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para custear despesas com refeição/alimentação e Hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias, 23 e 24 de Abril de 2019.
Data e horários previstos para saída: 22/04/2019 as 23h00min.
Data e horários previstos para retorno: 25/04/2019 as 06h00min.

OBJETIVO
- Participar de um evento FNDE mais Brasil no Estado do Paraná.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08808657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 028/2019

Autorização de Diaria nº. 028/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 1.350,00 (Um mil e Trezentos e Cinquenta Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 22,23 e 24/04/2019.
Objetivos:

- Agenda na SEDU – Convenios;
- Eleição da AMP;
- Reunião na SESA;
- Assembléia Legislativa do Paraná – ALP
- Casa Civil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 18 de Abril de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8D8B3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 029/2019

Autorização de Diária nº. 029/2019

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias, 22 a 24 de Abril de 2019.

OBJETIVO
- Agenda Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
- Agenda na SEDU – Convênios;
- Eleição da AMP;
- Reunião na SESA;
- Assembleia Legislativa do Paraná – ALP;
- Casa Civil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 22 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:51577D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 030/2019

Autorização de Diária nº. 030/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Vanderlei Novaski Barbosa, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Assessor Especial de Gabinete,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para despesas em viagem a Cidade de Curitiba - PR, nos dias, 22 a 24 de Abril de 2019.

OBJETIVO
- Agenda Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
- Agenda na SEDU – Convênios;
- Eleição da AMP;
- Reunião na SESA;
- Assembleia Legislativa do Paraná – ALP;
- Casa Civil.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 22 de Abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B9B5638F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º150/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.159.671/0001-56, com sede Nuc Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000 na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 023/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Que fica alterado o item B da clausula primeira do contrato n.º150/2018, que passa a ser redigido da seguinte forma:
B. Ponte sobre o **Rio Córrego Água do Ronco**, localizado na Estrada Municipal 102 que liga os Distritos de Ivaina e Santa Esmeralda ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Reconstrução de Ponte em concreto Armado e aço medindo 10,00 x 7,00 (cumprimento e largura) – moldado "In Loco", localização 23º03'58"S – 53º19'57"O,

em "PERFIS METÁLICOS, TIPO 'I', de" W150x13, e 12' W310x36,7, bem como passa a redução na altura da cabeceira da ponte água do ronco, passando de 3,10mts para 2,00mts.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 023/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18/04/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DE1EE2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2019

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019** para futuras Aquisições de Impressoras para suprir a necessidade de todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 08 de MAIO de 2019, com abertura para o mesmo dia (08/05/2019) às 09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de Abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7917FA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2019 DATA:23/04/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (Duas) diária a Sra. **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI**, 02 (Duas) diária a Sra. **DENISE MARIA TONIDANDEL**, 02 (Duas) diária a Sra. **ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER**, em decorrência da viagem a foz do iguaçu, pois as mesmas estão participando de um curso do "FNDE mais Brasil" nos dias 23 e 24 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:345EDBDF

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **15/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de um Veículo 0 Km, mobiliário, eletrodomésticos e Material de Informática para o Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - PR, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 67.558,65 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 08 de Maio de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 23 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ZÉLIA FIORESE CUPINI***
Prefeito	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9E6BF618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019

PORTARIA N° 023/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR aos servidores públicos Antonio Lucas Tomazoni e Tanal Massoud Karam, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Procurador Jurídico e Agente Legislativo, respectivamente, quais possuem cargas horárias de 20h (vinte horas) semanais, o cumprimento do horário matutino e vespertino em todas as segundas-feiras.

Art. 2º. Em virtude do cumprimento integral do horário às segundas-feiras pelos servidores acima citados, ficam os mesmos dispensados da atividade laboral em todas as quartas-feiras, a fim de compensar a carga horária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:01F8BDB6

CONTABILIDADE
LEI 2.719/2019

LEI Nº 2.719 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ ÓUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º -Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.752.306,77(hum milhão setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2920 000518 BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE S P SAUDE
R$81.665,37 (SUPERÁVIT)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2861 000334 FMS/FNS/BLIN 23.104-5
R$980.87 (SUPERÁVIT)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2861 000334 FMS/FNS/BLIN 23.104-5
R$500,00 (EXC. ARRECAD)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2921 001004 EMENDAS PAR.
R$61.410,41(SUPLEMENTAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1001-2041 MANUT DA AT MEDIA E ALTA COMPLEX AMB HOSP E CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2971 00498 ASSIT FARMACEUTICA.
R$0,39(SUPERÁVIT)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202-2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1891 01006 FNDE/MOB ESCOLARES
R$26.534,52 (SUPERÁVIT)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3220 00913 PROG/FMASIGD-SUAS
R$ 1,33 (SUPERÁVIT)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3160 00753 PROG/FMASIGD-SUAS
R$ 2,25 (SUPERÁVIT)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3211 00814 PROG/FEAS INCENTIVO 4
R$ 129,48 (SUPERÁVIT)
3211 00814 PROG/FEAS INCENTIVO 4
R$ 50,00(EXC ARRECAD)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-6048 ATIVIDADES DO FUNDO M DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3591 00880 CONTRIB DE ENTIDADES ECA/FMDCA
R$ 100,00 (SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3591 00880 CONTRIB DE ENTIDADES ECA/FMDCA
R$ 1.000,00(EXC ARRECAD)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3212 00815 PROG/LIBERDADE CIDADÃ
R$ 345,65 (SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3212 00815 PROG/LIBERDADE CIDADÃ
R$ 50,00(EXC ARRECAD)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2046 ATIVIDADES DO GSBINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3391 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MAC- AFM
R$ 38.000,00 (SUPERÁVIT)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3401 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MSC - AFM
R$ 8.360,00(SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3442 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MSC - AFM
R$ 3.793,06(SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3442 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MSC - AFM

R$ 1.500,00(EXC ARRECAD)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2030 ATIV DO DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2071 00556 TRANSF. LEI PELE/98
R$ 18,06 (SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2071 00556 TRANSF. LEI PELE/98
R$ 10,00(EXC ARRECAD.)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQ E PAVIMENTAÇÃO E RECUP DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0732 01002 CONV/MCIDADE/FTE 1002
R$98.857,31 (SUPERÁVIT)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0732 01002 CONV/MCIDADE/FTE 1002
R$395.000,00 (EXC ARRECAD)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2020 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1351 01024 PM SAS/TCT PRF – 001/2018 ELETROBRAS
R$864.676,80 (EXC. ARRECAD)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-1055 AQUISIÇÃO DE MAQUINHAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E PATRULHAS AGRICOLAS
4001 01003 AQ. DE MAQ. EQUIPAMENTOS MAPA/858881/2017
R$ 31.620,00(SUPERÁVIT)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-2012MANUT DO DEPTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0850 01007 CONV/SEDU PRAÇA PEDRO MILANI
R$10.000,00 (SUPERÁVIT)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0751 01007 CONV/SEDU PRAÇA PEDRO MILANI
R$105,93 (SUPERÁVIT)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-2012MANUT DO DEPTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0860 01009 CONV/SEDU ACADEMIA DA VILA AURORA
R$10.000,00 (SUPERÁVIT)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0752 01009 CONV/SEDU ACADEMIA DA VILA AURORA
R$105,93 (SUPERÁVIT)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1010 00507 RECURSOS DA COSIP – CONT DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
R$93.226,67(SUPERÁVIT)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAENENTE
4151 01023 RECURSOS CONV/SEAB/AQ DE ENSILADEIRA
R$ 24.150,00(SUPERÁVIT)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4131 01023 RECURSOS CONV/SEAB/AQ. DE ENSILADEIRA
R$ 71,68(SUPERÁVIT)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2-2009- ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0480 00510 RECURSOS TAXAS – EX. PODER DE POLICIA
R$39,65(SUPERÁVIT)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2-2009- ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0490 00000 RECURSOS TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
R$1,41

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação das receitas vinculadas às fontes de recursos indicadas no artigo primeiro e ainda o cancelamento parcial da seguinte conta orçamentária;

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2661 001004 EMENDAS PAR.
R$61.410,41(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 23 de abril de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2E0470FB

CONTABILIDADE
DECRETO 3.542/2019

DECRETO Nº 3.542 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n. 2.719/19 de 23 de abril, decreta;

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.752.306,77(hum milhão setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2920 000518 BLOCO DE INVESTIMENTOS REDE S P SAUDE

R$81.665,37 (SUPERÁVIT)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2861 000334 FMS/FNS/BLIN 23.104-5
R$980.87 (SUPERÁVIT)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2861 000334 FMS/FNS/BLIN 23.104-5
R$500,00 (EXC. ARRECAD)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2921 001004 EMENDAS PAR.
R$61.410,41(SUPLEMENTAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.1001-2041 MANUT DA AT MEDIA E ALTA COMPLEX AMB HOSP E CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2971 00498 ASSIT FARMACEUTICA.
R$0,39(SUPERÁVIT)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202-2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1891 01006 FNDE/MOB ESCOLARES
R$26.534,52 (SUPERÁVIT)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3220 00913 PROG/FMASIGD-SUAS
R$ 1,33 (SUPERÁVIT)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3160 00753 PROG/FMASIGD-SUAS
R$ 2,25 (SUPERÁVIT)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3211 00814 PROG/FEAS INCENTIVO 4
R$ 129,48 (SUPERÁVIT)
3211 00814 PROG/FEAS INCENTIVO 4
R$ 50,00(EXC ARRECAD)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-6048 ATIVIDADES DO FUNDO M DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3591 00880 CONTRIB DE ENTIDADES ECA/FMDCA
R$ 100,00 (SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3591 00880 CONTRIB DE ENTIDADES ECA/FMDCA
R$ 1.000,00(EXC ARRECAD)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3212 00815 PROG/LIBERDADE CIDADÃ
R$ 345,65 (SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3212 00815 PROG/LIBERDADE CIDADÃ
R$ 50,00(EXC ARRECAD)

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801-2046 ATIVIDADES DO GSBINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3391 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MAC- AFM
R$ 38.000,00 (SUPERÁVIT)
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3401 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MSC - AFM
R$ 8.360,00(SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3442 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MSC - AFM
R$ 3.793,06(SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3442 01005 BLOCO DE PROTEÇÃO MSC - AFM
R$ 1.500,00(EXC ARRECAD)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2030 ATIV DO DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2071 00556 TRANSF. LEI PELE/98
R$ 18,06 (SUPERÁVIT)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2071 00556 TRANSF. LEI PELE/98
R$ 10,00(EXC ARRECAD.)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-1011 ADEQ E PAVIMENTAÇÃO E RECUP DE ESTRADAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0732 01002 CONV/MCIDADE/FTE 1002
R$98.857,31 (SUPERÁVIT)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0732 01002 CONV/MCIDADE/FTE 1002
R$395.000,00 (EXC ARRECAD)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2020 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1351 01024 PM SAS/TCT PRF – 001/2018 ELETROBRAS
R$864.676,80 (EXC. ARRECAD)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DEAGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001-1055 AQUISIÇÃO DE MAQUINHAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E PATRULHAS AGRICOLAS
4001 01003 AQ. DE MAQ. EQUIPAMENTOS MAPA/858881/2017
R$ 31.620,00(SUPERÁVIT)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-2012MANUT DO DEPTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0850 01007 CONV/SEDU PRAÇA PEDRO MILANI

R$10.000,00 (SUPERÁVIT)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0751 01007 CONV/SEDU PRAÇA PEDRO MILANI
R$105,93 (SUPERÁVIT)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602-2012MANUT DO DEPTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0860 01009 CONV/SEDU ACADEMIA DA VILA AURORA
R$10.000,00 (SUPERÁVIT)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0752 01009 CONV/SEDU ACADEMIA DA VILA AURORA
R$105,93 (SUPERÁVIT)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1010 00507 RECURSOS DA COSIP – CONT DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
R$93.226,67(SUPERÁVIT)

11 SECRETARIA DE AGR. DESENV. RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTÁVEL
20.606.2001-2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAENENTE
4151 01023 RECURSOS CONV/SEAB/AQ DE ENSILADEIRA
R$ 24.150,00(SUPERÁVIT)
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4131 01023 RECURSOS CONV/SEAB/AQ. DE ENSILADEIRA
R$ 71,68(SUPERÁVIT)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2-2009- ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0480 00510 RECURSOS TAXAS – EX. PODER DE POLICIA
R$39,65(SUPERÁVIT)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2-2009- ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0490 00000 RECURSOS TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
R$1,41

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior e o excesso de arrecadação das receitas vinculadas às fontes de recursos indicadas no artigo primeiro e ainda o cancelamento parcial da seguinte conta orçamentária;

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2661 001004 EMENDAS PAR.
R$61.410,41(CANCELAMENTO)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 23 de abril de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0225B6F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: 043-3267-1437 - E-mail samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

O SAMAE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço Unitário por item** objetivando **Aquisição de RETROESCAVADEIRA.**
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 (Horário de Brasília) do dia 14/05/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h15 (Horário de Brasília) do dia 14/05/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua José Batista Proença, 680 – Centro – São Jerônimo da Serra-Pr – CEP 86.270-000
Pregoeiro(a): Luiz Mario Ferreira
E-mail: licitacao@samaesjs.com.br
Telefone: (43)3267-1437

São Jerônimo da Serra, 23 de abril de 2019

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:3EE1AE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.21/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 21/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **09/05/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **09/05/2019**. Objeto: Aquisição de curativos especiais para uso dermatológico com recursos provenientes de Emenda Parlamentar – Proposta nº. 36000.193976/2018-00 para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo R$ 117.791,56 (Cento e dezessete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 22 de abril de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:143B771E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 22/2019
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: AUTO POSTO RAVANELLO LTDA no valor total de R$ 79.430,00 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:431D6829

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 22/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 22/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
35/19	AUTO POSTO RAVANELLO LTDA	01, 02, 03, 04.	R$ 79.430,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 23 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A9A6F8A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 23/2019
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool – etanol) para a frota municipal"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA no valor total de R$ 460.300,00 (Quatrocentos e sessenta mil e trezentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 23 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4895CC50

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 23/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
36/19	S. N. DE M. DE PAIVA & CIA LTDA	01, 02.	R$ 460.300,00

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 23 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:15DB02F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção a serem utilizados na manutenção de Prédios Públicos". O recebimento dos envelopes se dará no dia 10/05/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 23 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FCCCCD7B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO - PARA CREDENCIAMENTO Nº. 02/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, as informações poderão ser obtidas no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas. Os interessados deverão apresentar a documentação necessária até a data de 16 de maio de 2019, até às 10:00 horas.

São José da Boa Vista, 23 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C7CA1DD8

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 /2019

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA,*** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e a **MESA DIRETIVA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de São José da Boa Vista passa a conter os seguintes dispositivos, em sintonia com o contido na Constituição Federal *(Emenda Constitucional nº 86/2015)*:

"Art. 68-A. *As Emendas Parlamentares Impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

§ 1º. *A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.*

§ 2º. *Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*
§ 3º. *A execução das emendas previstas no § 1º, não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.*

§ 4º. *No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:*
I - *até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*
II - *até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*
III - *até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o PoderExecutivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.*

§ 5º. *Os recursos consignados na reserva parlamentar relativos às Emendas Parlamentares Impositivas serão destinados, obrigatoriamente, em ações e atividades municipais.*

§ 6º. *A reserva parlamentar de que trata o § 1º deste artigo, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.*

§ 7º. *O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o § 1º deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal, São José da Boa Vista - Pr, em 23 de abril de 2019.

ROSEMEIRE VIEIRA SANTOS DIAS
Vereadora

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1B6CBA16

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

PROMOVE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e o **PRESIDENTE PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista passa a conter os seguintes dispositivos, em sintonia com o contido na Lei Orgânica do Município:

"Art. 298-A. *Além do contido nesta Regimento Interno, as Emendas Parlamentares Impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos por cento (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*
§ 1º. *A execução orçamentária e financeira das emendas será obrigatória, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seguindo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída em Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.*
§ 2º. *Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*
§ 3º. *A execução das emendas previstas no § 1º, não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.*
§ 4º. *No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do parágrafo anterior, serão adotadas as seguintes medidas:*
I - *até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*
II - *até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*
III - *até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o PoderExecutivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.*
§ 5º. *Os recursos consignados na reserva parlamentar relativos às Emendas Parlamentares Impositivas serão destinados, obrigatoriamente, em ações e atividades municipais.*
§ 6º. *A reserva parlamentar de que trata o § 1º deste artigo, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual do mesmo exercício.*
§ 7º. *O Poder Executivo inscreverá em Restos a Pagar os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas de que trata o § 1º deste artigo, que se verifiquem no final de cada exercício.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 23 de abril de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:300F7E10

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 001/2017, a desfiliação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Paraná da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprovou e o **PRESIDENTE PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

CONSIDERANDO que o Artigo 2º da Lei Municipal nº 899/2017 dispõe que a filiação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR se dará de forma facultativa,
CONSIDERANDO o princípio da economicidade.

RESOLVE:
Art. 1º- Formalizar, a partir desta data, a desfiliação desta Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Paraná da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.
Parágrafo Único. Para tanto, determino:
I - À Secretaria Administrativa desta Casa o encaminhamento de cópia desta Resolução à UVEPAR, comunicando a desfiliação desta Câmara Municipal de São José da Boa Vista e ofício desautorizando a cobrança de toda e qualquer contribuição mensal à referida entidade.
Art. 2º- Revoga-se a Resolução nº 001, de 02 de Outubro de 2017 e demais disposições em contrário.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 23 de Abril de 2019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:D03303A9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 06/2019

SUMULA – Aprova os itens que compõem a Cesta Básica distribuída no Município de São José da Boa Vista – PR na condição de benefício eventual e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 18/04/2019,

Considerando o disposto na Lei nº 799/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os itens componentes das cestas básicas, distribuídas em atendimento às necessidades oriundas de situação de vulnerabilidade temporária no âmbito do Município de São José da Boa Vista.

Páragrafo Único – São itens que fazem parte das cestas:

1 (um) pacote de arroz tipo 1 Parbolizado – 5 kg
1 (um) pacote de café torrado e moído – 500 gramas, com selo de pureza ABIC
1 (uma) lata de óleo de soja refinado – 900 ml
1 (um) kg de macarrão tipo espaguete nº 3
1 (uma) unidade – extrato de tomate concentrado - 340 gramas – tampa abre fácil
1 (um) kg de farinha de trigo tipo Especial sem fermento
1 (um) kg de farinha de milho
1 (um) kg de fubá
1 (um) pacote de biscoito tipo água e sal – 400 gramas
1 (um) kg de tempero alho e sal
1 (um) pacote de leite em pó instantâneo – 400 gramas
1 (um) pacote de sabão em pedaços com 5 unidades (200 gramas cada), neutro e glicerinado

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 18 de abril de 2019.

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5D97C970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2019 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 056/2019
DATA: 29 de março de 2019

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **CLAUDINEI FERREIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 29 de março de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4D90C890

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 033/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 033/2019
DATA: 23 de Abril de 2019.

SUMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde no Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, Gestão 2019 – 2022, conforme deliberação em Conferência Municipal de Saúde realizada nos dias 04 e 05 de Abril de 2019, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Titular: Luzia Aparecida de Faria Zatti
Suplente: Lourdes Mueller
Titular: Cleiton Luiz Pereira de Almeida
Suplente: Edenice Vilbert Ruch
Titular: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Lori Eckerdt
Titular: Alice Hunhoff
Suplente: Dulcinéia Vieira da Silva
Titular: Maria Ferreira dos Santos
Suplente: Maria José Tavares Coimbra
Titular: Rosa Maria Vieira
Suplente: Eliza Walter Zimpel

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
Titular: Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Suplente: Acir Jandrey
Titular: Josiani Patrícia Saft
Suplente: Cléa Aparecida Fagundes de Oliveira
Titular: Eni Nery Pletsch
Suplente: Regina Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES E GESTORES:
Titular: Paula Bearzi Reston
Suplente: Lourdes Aparecida de Souza
Titular: Sueli Aparecida da Costa Bessa
Suplente: Andressa Jaqueline Toni
Titular: Luciane Fátima de Souza da Costa
Suplente: Eronises Fernandes da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de Abril de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AF9DCEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 23 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 039, de 23 de abril de 2019.

Substitui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu designada pelo DECRETO Nº 169, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Substituído membro responsável do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de São Pedro do Iguaçu designado pelo **DECRETO Nº 169, de 04 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Fica designado para substituir a servidora, Priscila Gregory matrícula nº 11565-1, a servidora, Silvia Oliveira Bastos matrícula nº 11566-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4D2A461

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 23 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 040 de 23 de abril de 2019.

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu, designado pelo DECRETO Nº 102 de 02 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Substituído membro responsável do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro do Iguaçu composto por representantes das esferas governamentais e não governamental designado pelo **DECRETO Nº 102 de 02 de agosto de 2017.**

Art. 2º Fica designado para substituir a servidora, Priscila Gregory matrícula nº 11565-1, a servidora, Silvia Oliveira Bastos matrícula nº 11566-1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:71D1E3DE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 065, de 23 de abril de 2019.

Substitui membro da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, designada pela PORTARIA Nº 078, de 24 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidora responsável pela Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família designado pela **PORTARIA Nº 078, de 24 de maio de 2018.**

Art. 2º Fica designada para substituir a servidora, Priscila Gregory matrícula nº 11565-1, a servidora, Silvia Oliveira Bastos matrícula nº 11566-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:86E4A1C4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 066, de 23 de abril de 2019.

Substitui membro do Fórum Municipal de Educação – FME designado pela PORTARIA Nº 091, de 12 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 880, de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidora responsável pelo Fórum Municipal de Educação – FME designada pela **PORTARIA Nº 091, de 12 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica designada para substituir a servidora, Priscila Gregory matrícula nº 11565-1, a servidora, Silvia Oliveira Bastos matrícula nº 11566-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5BCE33C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 067, de 23 de abril de 2019.

Substitui servidora fiscal de contrato do Município de São Pedro do Iguaçu, designado pela PORTARIA Nº 157, de 03 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor das Portarias nº 145/2018 e 155/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidora fiscal de contrato do Município de São Pedro do Iguaçu, designado pela **PORTARIA Nº 157, de 03 de outubro de 2018.**

Art. 2º Fica designado para substituir a servidora, Priscila Gregory matrícula nº 11565-1, a servidora, Silvia Oliveira Bastos matrícula nº 11566-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5FC7494C

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2015, de acordo com o Edital de Concurso nº 06.01/2015, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 24 a 30 de abril de 2019,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

São Pedro do Iguaçu/Pr., em 23 de Abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Instrutor Esportivo			
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CLASSIFICAÇÃO**
018684	Carlos Henrique Fuhr	03/07/1972	4°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecida pelo MEC, (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:14ED434E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 041, DE 23 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº. 041, de 23 de abril de 2019.

Constitui Comissão para análise e deliberação de recurso de avaliação de desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 19 da Lei Municipal Nº 651, de 07 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para análise e deliberação de recurso propostos contra resultado de avaliação de desempenho realizada para fins de concessão de adicional de dedicação funcional e progressão funcional de servidora do quadro geral do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo:
I – Amarilda Aparecida Viganó Assoni;
II – Marceli Terezinha Spech;
III – Leila Souza da Silva Tolfo.

Art. 3º A comissão aqui nomeada fica encarregada de analisar os recursos propostos dentro do prazo legal, sobre a avaliação de desempenho funcional e deliberar no prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 651/2011, sobre o resultado final que será submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:28C68F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2018

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VIII – Nº 1724– Pg 229 – do dia 28 de março de 2019. **Onde lia-se** " 1º Termo Aditivo do contrato nº **190/2019**. Pregão Presencial nº **56/2019**".
Leia-se "1º Termo Aditivo do contrato nº **190/2018**. Pregão Presencial nº **56/2018**".

Sapopema, 23 de abril de 2019.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0D44EF1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 076/2019

DECRETO Nº 076/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Laudiceia Gonçalves Farias/ Mat 347-1	10/03/14 a 09/03/19	22/04/19 a 20/07/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:26D11F69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 077/2019

DECRETO Nº 077/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, e documentos apresentados pelos servidores no Departamento de Recursos Humanos e Comissão de Enquadramento, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR/MAT	CLASSE	NÍVEL
ALMIR JULIANO RODRIGUES ANDRADE – 549-1	14	E1

ANGELICA SUBTIL GUERREIRO – 606-1	12	D1
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA – 550-1	12	E1
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA – 550-2	11	E1
FERNANDA DE MORAES – 658-1	9	A
IEDA MARIA MAYER RODRIGUES – 650-1	9	E1
LUCINDA KUSSE DA SILVA – 651-2	5	E1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1424657D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 78/2019.

DECRETO Nº 78/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6031		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2590	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
2610	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
Total da Unidade				**34.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

10.002		FUNDO DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2550	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
2560	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
2570	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Unidade				**34.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D731E707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 058/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento e verificação de procedimento de cálculos, elaboração e organização dos documentos exigíveis pela Secretaria do Estado da Fazenda, necessários à composição de índices de participação dos municípios no ICMS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VENCEDOR:- MURILO SAMPAIO DOS SANTOS – ASSESSORIA com o valor total mensal de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para o período de 12 meses.

HOMOL/ADJ: 23/04/2019.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 23 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BBEFF51B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, diante da deliberação tomada pelo Plenário e em conformidade com Regimento Interno desta Casa de Leis, e para que produza todos os efeitos legais, **PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-**

Art. 1º- Designar a Servidora: **LUCIANE APARECIDA VIEIRA**– RG nº 6.951.644-0/PR, para Presidente e os Servidores do Legislativo Municipal, Senhores: **MARCOS PAULO FERNANDES–** RG nº 6.431.014-3 e **ELISE FRANCINE BRANCO**– RG n° 9.524.888-8, para Membros, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS** do Legislativo Municipal.

Art. 2º- Compete a Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Patrimoniais:

I- Levantar os Bens Patrimoniais da Entidade;
II- Avalia, reavaliar, controlar e supervisionar os bens patrimoniais;
III- Emitir Laudo de Avalliação/Reavaliação;
IV- Emitir Termo de Ocorrência, quando se fizer necessário;
V- Informar a disponibilidade de bens móveis patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo, formalizando o processo que deverá ser encaminhado pelo Presidente desta Câmara ao Chefe do Poder Executivo;
VI- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
VII- Avaliar os bens conforme sua classificação;
VIII- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
IX- Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis;

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 22 de Abril de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice – Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

EDES ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CBD6F36C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, faz saber que:

Considerando, o limite estabelecido na Constituição Federal, Artigo 29-A, § 1o, § 2º, I, III e § 3º:
"§ 1oA Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;
§ 2oConstitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
.....
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;
§ 3oConstitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1odeste artigo".

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 com suas alterações posteriores e, nos incisos do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Considerando a transparência necessária das informações contábeis do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, previsto nos artigos 52 a 54.

Edita o presente Projeto de Resolução:-

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º. da Resolução nº 002/2019 que dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Legislativo e o Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício de 2019, passando tal artigo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Orçamentária nº 322/2018 de 09 de Outubro de 2018, publicada em 10 de Outubro de 2018, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2018, nos termos da Constituição Federal, Art. 29ª, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, sendo ela fixada em R$ 2.709.280,00 (dois milhões, setecentos e nove mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - Efetua alterações diminutivas do Cronograma de Desembolso, de acordo com o Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - Permanecem em vigor todos os demais dispositivos da Resolução nº. 002/2019 não modificados ou alterados pela presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice -Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretário

EDES ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F715C322

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 365/2019

Republicada matéria.

SÚMULA. MODIFICA O ANEXO III DA LEI Nº 058/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, e dá outras providências.

Art. 1º. – Modifica o Anexo III da Lei nº. 058/2005, visando à aplicação no exercício de 2019, aos profissionais do Magistério do Município de Sengés, do Índice legal de que trata a Lei Federal nº. 11.738/2008, passando tal anexo a vigorar com a redação contida na Matriz em anexo, que faz parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. – As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3190.01.00.00 – Aposentarias e Reformas – Pensões;
3190.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais;
3190.05.00.00 – Salário Família;
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil;
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-03-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 20 de Março de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5531567E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 04/2019
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação.

Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Avenida Tiradentes, 2900, Londrina/PR., CEP: 86.072-360, neste ato representado pelo senhor ROGERIO MACEDO BORIO, com cédula de identidade nº 87.053.265-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.003.299-91, visando prestação de serviço de conserto e manutenção da Motoniveladora 120 K, no valor de R$ 1.354,17 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), sendo:
- R$ 170,27 (cento e setenta reais e vinte e sete centavos) de 01 (um) cotovelo e,
R$ 1.183,90 (um mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos) de 10 (dez) preparação.

Fica estabelecida a prestação do serviço contratado pelo período de 60 (sessenta) dias, com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 23 de abril de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9DA5D504

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL C&S LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS OFERTADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE ABRIL DE 2019.
TÉRMINO: 23 DE ABRIL DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 ID Nº 83405.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 36.656,00 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AD1BDAF1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: DIEGO LUCIANO RODOLFO 06138629965.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS OFERTADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE ABRIL DE 2019.
TÉRMINO: 23 DE ABRIL DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 9/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 ID Nº 83406.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C6102C5D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 05/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.
- **CONTRATO Nº 21/2019, EMPRESA JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, **CNPJ/CPF: 20.292.823/0001-45**, SITUADA NA RUA DOS LÍRIOS, Nº 90, JARDIM BELA VISTA, SERTANÓPOLIS – PR, CEP. 86.170-00,FONE: 32323617, email: idealgas@sercomtel.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **marcelo da costa**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.872.947-7 ssp/pr, INSCRITO NO CPF Nº 918.095.099-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ, RUA FRANCISCO MARTINS, Nº65, CJ, ANTONIO FREDERICO, CEP 86.200-000, COM O VALOR DE R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS**.** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA
-**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (*GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO*) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.**
DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.
-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:
Lindinalva Andrade
NOME /CPF
Rosana Aparecida Gobato
NOME /CPF

SERTANÓPOLIS, 18 DE ABRIL DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:28BF69F8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/04/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gás GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) para atender a demanda do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

04.122.0001.2.013. -
10.301.0002.2.260. - Assistência Básica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.305.0003.2.240. - Serviços de Epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JM COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.292.823/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	ULTRAGAZ	35,00	R$ 70,0000	R$ 2.450,0000
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 Kg	ULTRAGAZ	16,00	R$ 300,0000	R$ 4.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

SERTANÓPOLIS, 23 de abril de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A08B1F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019

Processo nº. 46/2019

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GRAFICA E EDITORA CAMPANA LTDA
CNPJ	81.851.362/0001-98
VALOR GLOBAL:	R$ 3.315,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 22 de Abril de 2019

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:30508793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CONVITE
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CONVITE, CONVIDANDO a população em geral, Autoridades Municipais, membros de Associações, Sociedades, Sindicatos, Entidades e toda e qualquer pessoa que interesse possa ter, para comparecer na Sede da Câmara Municipal, sita na Praça Manoel Ogero Dias, 26, e acompanhar as SESSÕES ORDINÁRIAS constantes do cronograma seguinte, com início às dezenove horas e quinze minutos, nas quais serão Deliberados – Discutidos e Votados – os Projetos de Lei que compõem o Plano Diretor de Teixeira Soares, instrumento básico da política de desenvolvimento e ordenamento territorial de Teixeira Soares:

CRONOGRAMA	
Projetos de Lei	Dia da Sessão / Deliberação
77/2018: Aprova o Plano Diretor Municipal de Teixeira Soares e dá outras providências	06.05.19 / 1.ª Discussão e Votação; 13.05.19 / 2.ª Discussão e Votação; 20.05.19 / 3.ª Discussão e Votação.
78/2018: Estabelece o Código de Posturas do Município de Teixeira Soares e dá outras providências	
79/2018: Estabelece os perímetros urbanos no Município de Teixeira Soares e dá outras providências	
80/2018: Aprova o Sistema Viário Municipal de Teixeira Soares e dáoutras providências	
81/2018: Estabelece dispositivos para a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda e dá outras providências	
82/2018: Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Teixeira Soares e dá outras providências	
83/2018: Dispõe sobre o zoneamento de Uso do Solo Municipal de Teixeira Soares e dá outras providências	
84/2018: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Teixeira Soares e dá outras providências	
85/2018: Regulamenta o Uso e a Ocupação do Solo Urbano do Município de Teixeira Soares e dá outras providências	
Até o dia útil anterior à 2.ª Discussão e Votação, cidadãos e cidadãs poderão sugestionar verbal ou expressamente aos Vereadores a apresentação de Emendas aos Projetos de Lei.	
Os Projetos de Lei e toda a documentação que lhes acompanham estão à disposição de qualquer interessado na Sede da Câmara Municipal, no horário de expediente.	
Expede-se o presente Edital / Convite, para amplo conhecimento público, esperando o comparecimento e a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.	

Teixeira Soares, 23 de abril de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:51CABD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO 03 PARQUES INFANTIL, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

DATA: 09/05/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:06CC2344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/19 INEXIGIBILIDADE N° 10/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A. inscrita no CNPJ n°04.368.865/0001-66 com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A - Mossungue - CEP: 81.200-240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 19.251,96 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Período: 12 meses.

Fiscal de Contrato: SR. GIOVANI CABRAL
CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 17/04/19.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2F54D03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº30/19 PREGÃO PRESENCIAL 07/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH, inscrita no CNPJ Nº 04.987.577//0001-90, com sede a Rua Quatorze de Julho, 256, Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Rio Azul, Estado do Rio Azul.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHOS DE TINTA E RECARGAS, PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Valor Total: R$ 21.364,97 (vinte um mim trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para o lote 02.

FISCAL CONTRATO: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B21E5EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº72/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LETICIA ZANONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, com sede a Rua Da Liberdade, nº 302 – Centro – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Valor Total: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
CPF: 051.442.359-56

DATA DE ASSINATURA: 23/04/19.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B646A2AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/19 INEXIGIBILIDADE N° 09/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ R$ 36.310,56 (Trinta e seis mil, trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos),** com o valor mensal de R$ 3.025,88 (Três mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Período: 12 meses.

Fiscal de Contrato: SR. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 12/04/19.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7192216A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/19 TOMADA DE PREÇOS N° 06/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sitos à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.298.285/0001-56, com sede a Rua 19 de dezembro, nº 265 – Centro – CEP: 84.500-000 cidade de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. EM VIAS RURAIS.

Valor Total: R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sr. WILIAN SCHARNESKI

CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:37FB4144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede a Rua XV de novembro, nº 901, Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÂES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

Valor Total: R$ 52.20,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) para o lote 01

FISCAL DE CONTRATO: Sr. AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1FE343A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEPROCESSAMENTO COM FIBRA ÓPTICA 45Mbps, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CONTRATADA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A. inscrita no CNPJ n°04.368.865/0001-66 com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A - Mossungue - CEP: 81.200-240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 19.251,96 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Sendo:
Quantidade: 45 Mbps.
Período: 12 meses.
Valor Mensal: R$ 1.604,33 (Um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:457BCB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "VAMOS LER" – GERAÇÃO DIGITAL, A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL.**

CONTRATADA: **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, com sede na Rua Marques de Souza, 93 Salas B, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 18.826.244/0001-93**.**

Valor Mensal R$2.000,00 (dois mil reais)
Valor Total: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
Período: 12 meses.

FUNDAMENTO: Artigos 13 e 25, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4263F265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). LETICIA ZANONI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ Nº 08.347.642/0001-73, com sede a Rua da Liberdade , nº 302, Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **20/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). LETICIA ZANONI & CIA LTDA,** Valor Total **Valor Total: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) para o lote 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 22 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:585DB323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/18.

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: IPIRANGA DO SUL TRANSPORTES LTDA ME, com sede à Rua Rua Principal, s/nº – Bairro Vila Rainha – CEP: 84.450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.817.941/0001-61.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 96/2018** até o dia **22 de abril de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DA261FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/18.

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: MARIO WOSNIAK TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.783.745/0001-28, com sede a Colônia Guaraúna – Guaraúna – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 40/2018** até o dia **18 de abril de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE526856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/18.

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 19/18.

OBJETO DO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL**.**

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 41/2018** até o dia **18 de abril de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B3457DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/19

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) JULIO EDUARDO KELTE - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.298.285/0001-56, com sede a Rua 19 de dezembro, nº 265 – Centro – CEP: 84.500-000 cidade de Irati, estado do Paraná.

Valor: R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Constantes na **Tomada de Preço Nº 06/19**, decidiu adjudicar a proponente **1) JULIO EDUARDO KELTE,** no valor total: **119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais) para o Lote 01.**Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:64699CFC

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 13

PORTARIA Nº. 13, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor JAMIL DE GOIS e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e;

Considerando o contido na sentença prolatada nos autos 0000044-69.2015.8.16.0164, com trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira Soares – PR,
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, ao servidor **JAMIL DE GOIS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.274.565-2

SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 793.947.959-87, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 686,48 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 476,73 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) corresponde ao vencimento e R$ 209,75 (duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, com base na remuneração da competência 11/2014.

Art. 4º - Fica assegurada a complementação financeira para a percepção de 1 salário mínimo nacional vigente.

Art. 5º - A DIB - data de início do benefício será 01/12/2014, conforme determinado na r. sentença.

Art. 6º - A forma de reajuste será com paridade, conforme prevê o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 22 de abril de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B933ACD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.417/2019

Altera a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAT e dá outras providências.

Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 783/03, de 27/08/2003, alterada pela Lei nº 857/06, de 09/08/2006,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterada a composição do **Conselho Municipal do Meio Ambiente,** que será composta pelos membros abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Carlos Cezar Medeiros Bezerra
Suplente: Paulo Martins Espelho

II – Representantes da Secretaria Mun. de Agricultura:

Titular: Vanderlei Pereira de Melo
Suplente: José Batista Sanches

III – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Tarcísio Formaio
Suplente: Claudinel de Oliveira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Luciney Molina Marques

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sidival Antonio Calderam
Suplente: Levi Gomes Ferreira

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Eduardo Magon
Suplentente: Daniel Demito

VII – Representantes do Instituto Ambiental do Paraná:

Titular: Antonio Carlos Cavalheiro Moreto
Suplente: Aldemir Gazolla

VIII – Representantes da Emater:

Titular: Sidney Galhardo
Suplente: Paulo Roberto Preto

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários:

Titular: Vander Cézar dos Santos
Suplente: Hibanes Boschini

X – Representantes da SANEPAR:

Titular: Cleonice Coelho Zanin
Suplente: Luiz Roberto Bená

XI – Representantes do Lions Clube:

Titular: Maurílio Aparecido Munhóz
Suplente: Wilson Vanderlei Esposto

XII – Representantes do Rotary Clube:

Titular: Paulo Braúlio Molina
Suplente: Vagner Franscini

XIII – Representantes da Loja Maçônica Dom Pedro I:

Titular: Valdecir Aparecido Vieli
Suplente: Celso Ferreira Marques

XIV – Representantes do Distrito de Malu:

Titular: Odair Enrique Banhos
Suplente: Aparecido Donizete Victor

XV – Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular: José Marcos Bento
Suplente: Ronaldo Camilo

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Claudecir Rodrigues Mota
Suplente: Antonio Marco Serra

XVII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa:

Titular: Sirley Aparecida Piveta
Suplente: Elisângela de Kátia Semprebom

XVIII – Representantes da Associação de Pescadores Amadores de Terra Boa:
Titular: Ademilson Galhardo Romero
Suplente: João Donizete de Aguiar

XIX – Representantes da Associação de Bairros:
Titular: Paulo Roberto de Lima Barreto
Suplente: Aristeu de Souza

XX – Representantes do Ministério Público:
Titular: Promotor de Justiça da Comarca de Terra Boa-PR
Suplente: Vara Única

Artigo 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto n° 2.041/2017.

Município de Terra Boa, aos 23 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DD9E5667

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018 CONTRATO Nº 79/2018

CONTRATADA: **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA -ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 24/04/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:674CC8EF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para uso de diversos locais do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h15min (nove e quinze) horas do dia 07 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/04/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5EDB46B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3233, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JOSÉ LUIZ MARCZYNSKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.010.921-8/SSP/PR, para o cargo de Analista Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 84, de 18 de abril de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EA38066C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3234, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **CAMILA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.460-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 11 de março de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de abril de 2019**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0BAD84C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil e Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

INTRODUÇÃO

1.1 De acordo com a Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social e suas alterações, ficam estabelecidos os critérios e as condições para Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos.

OBJETO

2.1 Credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento.

3.2 A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

As Instituições interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentação apresentadas quando da solicitação do credenciamento e, uma vez credenciadas, durante todo o período de vigência do mesmo.

A documentação apresentada na forma deste edital será submetida à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição CREDENCIADA, e os Fundos de Investimentos considerados APROVADOS, disponíveis à alocação de recursos.

A análise dos fundos poderá ocorrer concomitante ou subseqüente à aprovação do credenciamento da Instituição Financeira.

O credenciamento estabelecido neste edital terá por validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento (Anexo III).

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Para fins de credenciamento, as instituições financeiras (administradoras e gestoras de recursos) deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO

Quanto às instituições financeiras:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade quanto perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais de Tijucas do Sul ou da sede da Instituição;

Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Instituição;

Relatórios de Gestão de Qualidade;

Relatórios de Rating.

Questionário Padrão Due Diligence – Seção I e III e anexos;

Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa

Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

Declaração da Instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo I.

Fornecer declaração (anexo II) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS.

Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao Credenciamento;

Quanto aos Fundos de Investimento:

Questionário Padrão DueDiligence para Fundo de Investimento – Seção 2;

Regulamento;

Lâmina de Informações essenciais;

Formulário de informações complementares;

Demonstração de Desempenho;

Relatórios de Rating; e

Demonstrações Contábeis.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos que instruírem o processo deverão ser entregues na sede do TIJUCAS DO SUL PREV, no endereço sito à Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907 – Centro, CEP: 83190-000, na cidade de Tijucas do Sul – PR.

De forma alternativa, a entrega dos documentos, desde que contenham identificação de data de emissão e validade, poderá ser substituída por sua disponibilização pela instituição credenciada em pagina da rede mundial de computadores - internet e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do MPS e demais órgãos de controle sempre que solicitados.

Uma vez solicitado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada deverá, no prazo de 30 dias, apresentar a integralidade da documentação exigida por ocasião deste edital, sob pena de arquivamento do processo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos solicitando substituição de quaisquer documentos exigidos ou normas contidas no presente edital.

O TIJUCAS DO SUL PREV, por intermédio de seu Comitê de Investimentos, se reserva o direito de promover diligências em função dos documentos apresentados, visando esclarecer e/ou complementar o processo de credenciamento, quando necessário.

A não apresentação de documentação ou informações porventura solicitadas ensejará no descredenciamento da Instituição Financeira ou desaprovação do Fundo de Investimento.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O Certificado de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo TIJUCAS DO SUL PREV desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do término de cada prazo.

6.3 As Instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O TIJUCAS DO SUL PREV, por intermédio do Comitê de Investimentos, avaliará a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor do Fundo de Investimentos interessado em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos este Edital.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do TIJUCAS DO SUL PREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
O presente Edital estará disponível na página eletrônica do TIJUCAS DO SUL PREV na rede mundial de computadores - internet, e poderá ainda ser solicitado via e-mail ao RPPS.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do TIJUCAS DO SUL PREV.
Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de abril de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:
a) A (Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundos de Investimentos) não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados inidôneos para participar de licitações, ou contratar com o Poder Público;
b) Informarei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento.
c) Concordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e estou ciente de assumir todas as obrigações dele decorrentes.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

ANEXO II
CARTA DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Ao TIJUCAS DO SUL PREV
Rua Manoel Alves de Oliveira, 1907, Centro, Tijucas do Sul – PR
CEP 83190-000

Senhores Diretores,

Informamos que _____(razão social), inscrita sob o CNPJ n° _____, reconhece a abrangência da **Imunidade Tributária do TIJUCAS DO SUL PREV,** e que que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Solicitamos que o TIJUCAS DO SUL PREV, por intermédio da Diretoria Executiva nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Atenciosamente,

Local e data,

(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, gerido pelo TIJUCAS DO SUL PREV, declara, nos termos da Resolução n° 3.922/2010 e da Portaria MPS n° 519/11 e suas alterações e do Edital de Credenciamento n° 01/2019, que a _____ (razão social), inscrita sob o CNPJ n° _____, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento n° 01/2019, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada credenciada junto a Unidade Gestora, para a possível alocação de recursos financeiros do TIJUCAS DO SUL PREV. O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o TIJUCAS DO SUL PREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da Unidade Gestora.
O Credenciamento vigerá pelo período de 12 (doze) meses.

Tijucas do Sul, _____ de _____de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A8C8DC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - P.P 10/2019

Edital de desclassificação

O Município de Tijucas do Sul/PR, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº 3210/2019, atendendo aos princípios licitatórios de publicidade e legalidade, torna público a desclassificação da vencedora dos itens 7, 31, 40, 58, 71 e 230 do edital do Pregão nº 10/2019, **ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 28.914.149/0001-03**, visto que apresentou documentação em desconformidade com o exigido no edital, e mesmo após aberto prazo para apresentação de nova documentação com base no item 18.16 do edital, a mesma informou que não possui interesse.

Tijucas do Sul/PR, 23 de abril de 2019

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A3EA8ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE N°06/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 06/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação da empresa para a revisão dos 20.000 km no veículo Fiat/Grand Siena, placa: BCP-3579, ano 2018/2018.

Contratado: **VERITÁ VEÍCULOS LTDA – CNPJ 83.528.232/0001-44**
Valor: R$ 748,23 (Setecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 06/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade:001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional: 04.122.0004.2013 Manutenção da Secretaria de Administração
370 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (00000) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de abril de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:34EE1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições e
Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política do Idoso no Município de Tijucas do Sul - Pr.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a data da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no dia 24 de maio de 2019, tendo como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas".
Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.3º O funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será estabelecido por Regulamento próprio.

Art.4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Tijucas do Sul, 23 de abril de 2019.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E7DFFD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO – CIAS, AO FIM DE TRATAR DOS SEGUINTES ASSUNTOS: a) Eleição de Presidente do CIAS; b) Outros assuntos pertinentes.
Aos 13/06/18, às 9h, reuniram-se na sede da Prefeitura de Tomazina o Prefeito Flávio Zanrosso, Dr. Flávio Chueire, Nelson baldin, os Prefeitos consorciados do CIAS, Wanderlei de Siqueira e Silva, Jaboti; Sérgio Inácio Rodrigues, Pinhalão; Sr. Fabiano Lopes Bueno, Siqueira Campos, em Assembleia Geral. Iniciada a reunião, o Assessor jurídico explicou que o Estatuto prevê mandado de um (01) ano para Presidência, de forma que é necessária outra eleição, considerando que o Prefeito Flávio assumiu em Maio de 2017. Os presentes questionaram a informação, alegando que acreditavam que era de dois anos o mandado. Demonstrado o Estatuto, todos mencionaram que o trabalho que vem sendo feito pelo Prefeito de Tomazina à frente do CIAS está muito bom, de forma que por aclamação, o Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso foi reeleito Presidente do CIAS por mais um mandado de um ano. Após, foi exposto a todos que o CIAS necessita reduzir o volume do lixo colocado nas valas do aterro sanitário e dar maior importância à reciclagem, com educação ambiental neste sentido nas escolas e junto à população. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:79632230

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Súmula: Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 415/2017.

Resolve:

Art. 1º Convocar a comunidade e a todos os interessados para participar da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a ser realizada no dia 09 de Maio de 2019, a partir das 13:30 horas no Centro do Idoso – na Avenida da Prainha.

Art 2º – A V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Tomazina terá como Tema Central: **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas**.

Art.3º - Formar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que será composta pelos membros:

I – Luciane Rosa Gordia Nunes
II – Bruna Stival Do Prado
III – Bruna Correa Noveli
IV- Kelly Ticiany Richter
V – Luís Carlos dos Santos

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina, 23 de abril de 2019.

DAIANE SIMÃO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:7D0AE6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE ABERTURA DE LEILÃO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRSTIVO Nº 27/2019

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 01/2019.
Abertura da Licitação: 10:00 horas do dia 16/05/2019.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99, centro – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 23 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:FD22C304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014

ONDE SE LE: "Prazo: 31/12/2019" **LEIA SE: "Prazo:** 21/02/2019"

Contratada: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.
Tomada de Preço: 01/2014
Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Organização e Planejamento Estratégico Administrativo do Município de Tomazina-Pr.
Prazo: 31/12/2019.

Tomazina, 01 de janeiro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:681939BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2015

ONDE SE LE: "Prazo: 01/04/2023" **LEIA SE: "Prazo:** 01/04/2020"
ONDE SE LE: "R$ 1.054.560,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)"
LEIA SE: "R$ 263.640,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)"
Contratada: Publis Informática e sistemas Ltda **CNPJ:** 09273960/0001-08
Pregão Presencial: 13/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo para os departamentos do Município de Tomazina.
Valor: R$ 1.054.560,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Prazo: 01/04/2023.

Tomazina, 02 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:91ADA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS
RETIFICAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2015

OBJETO: ADITIVO ao Contrato de Coleta, Transporte E Destinação De Resíduos Sólidos Recicláveis
Contratado: RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP (ENGEGREEN)
Valor Máximo: R$ 236.958,75 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 19/04/2019 à 19/01/2020.

Tomazina, 19 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:646811AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **WELLINGTON RICARDO SANTOS MATOS 09417696904 – CNPJ nº 23.761.556/0001-04**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 20/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestadoras de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que são atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Valor atualizado do Contrato: R$ 40.236,00 (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2018
Pregão Presencial nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D096A190

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ nº 20.236.978/0001-64**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 21/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestadoras de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que são atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Valor atualizado do Contrato: R$ 51.768,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2018
Pregão Presencial nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0F7CE85F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **EDNEIA PIZZOLITTO DE AZEVEDO RUBIO 85846210910 – CNPJ nº 18.725.381/0001-34**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 23/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestadoras de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que são atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Valor atualizado do Contrato: R$ 64.728,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2018
Pregão Presencial nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7E4B0A9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950 – CNPJ nº 20.816.694/0001-47**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 24/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestadoras de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que são atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Valor atualizado do Contrato: R$ 51.768,00 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2018
Pregão Presencial nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:5B0F4DFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933 – CNPJ nº 13.797.227/0001-51**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 25/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestadoras de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que são atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Valor atualizado do Contrato: R$ 86.184,00 (oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2018
Pregão Presencial nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2FDB0A72

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **MATHEUS PELISER 06937387903 – CNPJ nº 21.959.927/0001-23**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 26/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do cotrato relativo à prestadoras de serviços de ensino e cultura para crianças e adolescentes que são atendidos no CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), no CEACA (Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescentes) e no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Valor atualizado do Contrato: R$ 69.048,00 (sessenta e nove mil quarenta e oito reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2018
Pregão Presencial nº 08/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:042140B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME– CNPJ Nº 07.526.865/0001-35**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 48/2017, regime de execução por preço unitário, com fundamento no Art. 54, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato relativo à prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal (secretarias do Governo do Estado - agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social, e do Governo Federal - Siconv, Simec-Par, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.
Valor atualizado do contrato: R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 18/04/2020
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/04/2019.
Pregão Presencial nº 24/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE75EF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 016/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da

administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 493.333,33 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02526 E 00832 R$ 270.476,19
02527 E 00833 R$ 222.857,14

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 493.333,33 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
2.4.1.8.10.91.01.00.00.00.00	**Repasse de recurso** SICONV n°868454/2018	R$ 270.476,19
2.4.1.8.10.91.02.00.00.00.00	**Repasse de recurso** SICONV n° 868454/2018	R$ 222.857,14

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DE31E25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 017/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04583 E 00803

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00.00.00	**Repasse de recurso** SIT 35957	R$ 8.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8A60F339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2019, cujo objeto é a Contratação da dupla "Fred e Gustavo", empresariado pela empresa FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N° 21.296.768/0001-24), para a realização de show musical durante a programação das Festividades do 37° aniversário do Município, em favor da empresa FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N° 21.296.768/0001-24) pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 23 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:52D72CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2019**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura através do Memorando Administrativo Nº 14/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N° 21.296.768/0001-24)
Objeto: Contratação da dupla "Fred e Gustavo", empresariado pela empresa FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N° 21.296.768/0001-24), para a realização de show musical durante a programação das Festividades do 37° aniversário do Município.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O Município realiza todos os anos festividades em comemorações ao aniversário de emancipação política, que conta com a realização de várias atrações e Shows musicais, este ano a escolha de um dos shows foi da dupla Fred e Gustavo, pois os artistas são renomados com conceito sertanejo, que vem se destacando com estilo universitário e sertanejo raiz, o que acreditamos agradar a cultura e os gostos de todas as idades. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 23 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4D139420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Contrato Administrativo nº 116/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** empresa **FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.768/0001-24, com sede localizada na Rua Doutor Valdivino Vaz, Centro no Município de Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040 – **Objeto:** Contratação da dupla "Fred e Gustavo", empresariado pela empresa FFG PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ N° 21.296.768/0001-24), para a realização de show musical durante a programação das Festividades do 37° aniversário do Município, que ocorrerá no dia 12 de maio de 2019, a partir das 21h00min, no CTG Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal, em Turvo (PR)– **Vigência:** 30 (trinta) dias, com início em 23/04/2019 e término em 22/05/2019 – **Valor global:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F9A4E222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

Contrato Administrativo nº 114/2019 – Pregão Presencial N° 44/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** FRANCIELI MARIA KATRUCH DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.706/0001-58, com sede localizada na Avenida Moacir Júlio Silvestre, Nº 900, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e galão para água mineral, em atendimento aos termos do Memorando nº 21/2018 do Departamento de Administração – **Vigência:** 08 (oito) meses, com início em 23/04/2019 e término em 22/12/2019 – **Valor global:** R$ 5.699,60 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura: 23/04/2019** – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CCE2A0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Contrato Administrativo nº 117/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** empresa **CHIQUITO & BORDONEIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.490/0001-09, com sede localizada na localizada na Rua Jose do Patrocinio, Nº 132, Centro, no Município de Erechim/RS, CEP: 99.700-116 – **Objeto:** Contratação da empresa CHIQUITO & BORDONEIO LTDA (CNPJ N° 07.778.490/0001-09), para a realização de show musical durante a programação das Festividades do 37° aniversário do Município, que ocorrerá no dia 11 de maio de 2019, a partir das 21h00min, no CTG Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal, em Turvo (PR)– **Vigência:** 30 (trinta) dias, com início em 23/04/2019 e término em 22/05/2019 – **Valor global:** R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/04/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5BF09EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Técnica de Preço

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

Data da Segunda Sessão Pública: 25/03/2019 às 13h30min

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores bem como a Lei Federal Nº 12.232/2010. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F6B4A5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1008/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCEU GOLANOVSKI	2014/2015	OPERADOR MAQUINAS	02/05/2019 a 31/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:780BE5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1009/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
TEREZINHA JOACO DE PAULA	2015/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/01/2018 a 12/01/2018
TEREZINHA JOACO DE PAULA	2015/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	03/01/2019 a 12/01/2019
TEREZINHA JOACO DE PAULA	2015/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	16/04/2019 a 25/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27118111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1010/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	2018/2019	TECNICO CONTABILIDADE	15/04/2019 a 24/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:41C5B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1011/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DILMAR ERNANI WOLF	2018/2019	COORDENADOR PROJETOS PREVENÇÃO A DESASTRES NATURAIS	02/05/2019 a 21/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:47B61E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1012/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	2014/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2015 a 11/05/2015
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	2014/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018 a 12/01/2018
WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH	2014/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2019 a 12/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:45A7AE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1013/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
TIAGO SEJANOSKI	2012/2017	NUTRICIONISTA	15/04/2019 A 14/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:73C441AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PREGÃO PRESENCIAL 44/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 72/2019
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual) destinados aos funcionários da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos do Município de União da Vitória - PR, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do presente edital e seus anexos..

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as **14:00hrs** do dia **13/05/2019.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2A355BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019 – PROCESSO N.º 70/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 17/2019, que tem por objeto a ***Locação de imóvel localizado na Rua 19 de Novembro, nº 30, bairro Bom Jesus, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.;*** em favor da pessoa física **LUIZ ANTONIO PIZA DE SOUZA.,** inscrita no CPF n.º 472.886.128-72, com o Valor Global de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua 19 de Novembro, nº 30, bairro Bom Jesus, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): LUIZ ANTONIO PIZA DE SOUZA – CPF n.º 472.886.128-72.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2019.
TERMO DE CONTRATO: 62/2019 – Sequência 5152.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (23/04/2019 a 22/10/2019).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5082929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019 – PROCESSO N.º 71/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 18/2019, que tem por objeto a ***Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, nº 182, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a***

Aluguel Social.; em favor da pessoa física **HORST ADELBERTO WALDRAFF.,** inscrita no CPF n.º 004.210.579-04, com o Valor Global de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, nº 182, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, o qual será destinado a Aluguel Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): HORST ADELBERTO WALDRAFF – CPF n.º 004.210.579-04.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2019.
TERMO DE CONTRATO: 61/2019 – Sequência 5151.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (23/04/2019 a 22/10/2019).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 23 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9E26ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190418_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKA8803	279370NIC0003498	17/04/2019	50020	R$ 585,69
AZK5031	279370NIC0003497	17/04/2019	50020	R$ 195,23
FUV1518	279370NIC0003496	17/04/2019	50020	R$ 130,16
QHS5058	279370NIC0003500	17/04/2019	50020	R$ 195,23
QOM4033	279370NIC0003499	17/04/2019	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2EE641CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190419_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACA0081	116100E007647787	08/02/2019	60501	R$ 293,47
ADA2796	116100E007638589	05/02/2019	60502	R$ 293,47
ALW3881	116100E007638592	08/02/2019	52311	R$ 130,16
AMZ5918	116100E008172025	10/02/2019	59670	R$ 1.467,35
ARP4990	116100E007638590	05/02/2019	61220	R$ 293,47
ATD9275	116100E008062400	08/02/2019	55411	R$ 195,23
AVN5270	116100E007647791	08/02/2019	60501	R$ 293,47
AZX6183	116100E007648221	08/02/2019	61220	R$ 293,47
BCK1365	116100E007647783	07/02/2019	60501	R$ 293,47
DFX3598	116100E007647788	08/02/2019	60501	R$ 293,47
EWK8877	116100E008093101	08/02/2019	54600	R$ 130,16
FMO3456	116100E008172022	09/02/2019	54284	R$ 293,47
MFS5306	116100E007638593	08/02/2019	65300	R$ 195,23
MHT2779	116100E007638591	05/02/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2FDF28A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190419_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUF1B13	279370A000066809	25/03/2019	55412

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:21E1E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190423_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACW2229	116100E007647793	11/02/2019	61220	R$ 293,47
AJY6021	116100E007648223	11/02/2019	61220	R$ 293,47
MJN0868	116100E007647795	11/02/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F769A7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190423_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHN3284	116100E008056885	12/04/2019	61220
AJN2709	116100E008093822	11/04/2019	54521
APG5995	116100E008062934	09/04/2019	65300
APV8685	116100E008093809	11/04/2019	65300
AWA5111	116100E008093817	11/04/2019	54521
AWA5111	116100E008093491	11/04/2019	54521
DGN1259	116100E008093813	11/04/2019	54521
DYE5483	116100E008093820	11/04/2019	54521
FBQ8485	116100E007646280	09/04/2019	60502
MBK7105	116100E008093816	11/04/2019	54521
MCA9769	116100E007648570	11/04/2019	60501
MCR0476	116100E008093240	12/04/2019	60502
MCR0476	116100E008093239	12/04/2019	60501
MED2555	116100E008093819	11/04/2019	54521
MJA7961	116100E008093814	11/04/2019	54521
MJY4014	116100E007647575	09/04/2019	55090
QHK6838	116100E008093818	11/04/2019	54521
QIM6984	116100E008093811	11/04/2019	54521
QIQ7951	116100E008093821	11/04/2019	54521
QIW8768	116100E008093236	08/04/2019	54284
QJB7618	116100E008093028	07/04/2019	60502
QPI1568	116100E008093812	11/04/2019	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0B7E73A3

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº7/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM
Fornecedor Homologado: JOZUE RESENDE DE OLIVEIRA HOTELARIA EIRELLI
CNPJ: 08.934.504/0001-90
Data da homologação: 23/4/2019
Valor global homologado: 32.205,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinco reais)

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6AC0E671

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2019 PROCESSO DE COMPRA N°11/2019

Termo de homologação objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) KITS ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA O CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA UNIUV.
Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A**.**
CNPJ: 81.243.735/0001-48
Valor global homologado: R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais)
Data da homologação: 23/4/2019
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8906789E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 60/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Processo:	Pregão Presencial nº 2/2019 – Processo de compra nº8/2019
Ata de Registro de Preços	1/2019
Objeto:	**Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos e periféricos da Clínica.**
Fornecedor Registrado:	Jackson Daniel Chagas - ME
Fiscal:	Danieli Silva da Costa
CPF Fiscal:	052.648.829-83
Vigência:	15/4/2019 a 14/4/2020

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de abril de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1446E354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 045/2019

Data: 23/04/2019
Teste Seletivo Edital 001/2018
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado, resolve
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º- A desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e convocado(a) no Teste Seletivo, de que trata o Edital nº 01/2018.
CARGO: **ESTAGIÁRIO**

Cursando Graduação em Ciências Contábeis 6 HORAS		
Classificação	**CANDIDATO**	**Pontuação**
2º	CAMILA HELFENSTEIN	60

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 23 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6F6B164F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019-SMSA
Pregão Presencial Nº 008/2019-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de equipamentos de informática***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.777.840/0001-47, situada nesta cidade de Paiçandu/PR, à Rua Silvio Alves, 1382, Sobreloja Sala 2, Pioneiros II, CEP 87140-000, fone/fax (44) 3244-7343, por seu representante legal, a Sra.

Natalia dos Santos Teixeira, portadora do CI/RG Nº. 3.205.513-40 - SESP/PR e CPF n.º 865.236.789-20, ao final assinado(a), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

EXCLUSIVO							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	9	ROTEADOR WIRELESS ALTA CAPACIDADE COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAM ROTEADOR WIRELESS ALTA CAPACIDADE COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: ROTEADOR WI-FI ALTA POTÊNCIA, REPETIDOR WIRELESS; CAPACIDADE PARA 50 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS OU SUPERIOR; FREQÜÊNCIA 2,4 GHZ, 500 MW DE POTÊNCIA DE RF, 300 M² DE COBERTURA WIRELESS OU SUPERIOR; PERMITE CONTROLAR QUAIS DISPOSITIVOS TERÃO PERMISSÃO DE ACESSO À REDE OU QUAIS SERÃO BLOQUEADOS INFORMANDO O ENDEREÇO MAC DO DISPOSITIVO; PERMITE SEPARAÇÃO DE 02 (DUAS) REDES WI-FI NO MESMO ROTEADOR; FUNÇÃO CHECK-IN EM REDES SOCIAIS; 01 (UMA) PORTA WAN E 04 (QUATRO) PORTAS LAN; 02 (DUAS) ANTENAS REMOVÍVEIS OU SUPERIOR; DEVERÁ SER INCLUÍDA TAMBÉM A CONFIGURAÇÃO DOS ROTEADORES DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA NOS PONTOS DEFINIDOS PARA SUA INSTALAÇÃO; INCLUSOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABOS PARA INSTALAÇÃO, KIT DE FIXAÇÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	TP-LINK C50	UNID.	05	R$215,00	R$1.075,00
TOTAL							**R$1.075,00**

ASSINATURA: 11 de abril de 2019

Sarandi/PR, 23 de abril de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:D8D434BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 2

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 02/2019
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
R. Pereira Lima & Lima Ltda	2466	07.613.166/0001-22
Carlos Alberto de Paula Junior	2988	668.320.639-20
Nilton Nunes Maciel	3312	652.354.799-04
Leandro Aparecido dos Santos	11514	041.953.189-04
Ademir Bergamo	13825	507.649.429-72
Alexandre Vintecinco	13852	155.426.718-88
Elson Eugenio Silva	15481	623.212.349-20
Bimael Arruda Marcolino	16595	634.257.189-91
Washington Luiz Knippelberg Martins	16984	727.177.429-72
Laercio Alves	17266	639.267.339-34
Camila da Silva Ubaldo de Almeida	17657	090.001.579-94
Janaina Claudia Santoro de Paula	18161	036.725.899-42
Jose Francisco da Silva	18626	668.773.009.63
Drall Industria e Comercio Ltda	19369	05.413.981/0001-12
Cristina Aparecida de Jesus Delfino	19743	070.433.299-06
Maria Aparecida da Silva	21153	007.937.129-98
Claudio Carlos de Jesus	21390	006.262.129-79
Luciano Alves Pereira dos Santos	22775	073.014.849-17
Jose Luiz de Barros	22881	983.179.469-91
Victor Hugo Fedrigo da Silva	22912	091.281.009-21
Luiz Ademir Lopes	23568	407.337.341-20
Ronaldo Pinto de Souza	23559	017.011.419-81
Fernando Sant'ana	24567	033.989.349-43
Cristian Cleber Pires	24951	009.558.119-70
Givanilda Lopes da Cunha	25242	010.751.319-60
Gerson Fernandes	25288	771.375.589-68
Monique Evelin Lima	25376	062.617.599-28
Luiz Carlos Aparecido da Silva Hermisdoy	25394	046.028.159-36
Jose Oliveira Rodrigues	25556	832.621.809-04
Barbara Maria dos Santos	25619	361.471.218-47
Kleber Aparecido da Silva	25680	050.655.849-58
Carlos Alexandre Nowacki	25692	022.804.369-73
Marli de Oliveira	25694	059.752.369-08
José Marques Brajão	25702	323.999.959-53
Edmar Zanquim de Souza	25718	053.814.439-43
Marlinda Gorette Ferracioli Marinho	25859	031.978.449-55

Luiz Miranda da Silva	25885	067.581.229-13
Clecio Machado Neves	25975	038.878.699-07
Paulo Ramos Lopes	25992	055.541.139-74
Stanley Robson Fabiano	26097	028.221.259-02
Mercado Central Ltda – ME	26115	22.311.599/0001-17
Leandro de Oliveira	26223	050.646.699-09
Iracema Floriano da Rosa	26263	679.543.759-00
Israel Aparecido Ferreira	26275	446.906.118-23
Rosangela Fonseca dos Santos	26288	018.692.559-09
Cosme Eduardo Martins da Silva	26292	029.861.139-23
Alessandro dos Santos	26301	092.292.349-31
Jonatas Aparecido dos Santos	26310	132.792.959-71
Matheus Henrique Ribeiro dos Santos	26414	119.440.079-54
Vanderlei Ferreira	26417	672.508.409-59
Suellen de Lima Pereira	26436	090.642.989-71
Valdemir Donizete de Araujo	26462	021.346.959-60
Mayara Mirian da Silva	26510	065.733.859-18
Daiane Ferreira	26537	111.387.329-90
Marinalva Pires	26541	071.402.339-69
Ricardo Alexandre da Silva	26625	251.042.158-14
Manoel Antonio da Silva Neto	26631	875.983.961-91
Israel Rodrigues	26651	632.809.068-49
Gedeão Ferreira	26668	297.359.568-10
Oseais Fernandes Gomes	26681	006.702.879-97
Marcio Donizeti da Silva	26744	716.985.749-91
Luiz Alberto Fidelis da Costa	26766	493.511.689-72

Paço Municipal, 22 de Abril de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:4DA27FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 933, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2019, no valor de R$ 1.327.542,97 (hum milhão trezentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**1**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
FUNÇÃO	**4**	**Administração**	
SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
PROGRAMA	**2**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE**	
PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
3.3.90.30.00	3510	Material de Consumo	11.586,71
3.3.90.30.00	3511	Material de Consumo	15.914,66
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	**8**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**ASSISTENCIA COMUNITÁRIA**	
PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	3743	Material de Consumo	14.081,39
3.3.90.30.00	3735	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30.00	3757	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.48.00	3778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.210,69
4.4.32.93.00	3746	Indenização e Restituições	3.227,71
3.3.90.39.00	3757	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	10.241,14
3.3.90.39.00	3735	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	9.075,72
3.3.90.39.00	3770	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	29.913,56
4.4.90.51.00	3773	Obras e Instalações	30.197,54
4.4.90.52.00	3769	Equipamentos E Material Permanente	70.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**04.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	

PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde**	
4.4.90.52.00	3320	Equipamentos E Material Permanente	8.417,04
4.4.90.52.00	3322	Equipamentos E Material Permanente	25.637,89
4.4.90.52.00	3323	Equipamentos E Material Permanente	26.021,43
4.4.90.52.00	3324	Equipamentos E Material Permanente	3.033,00
4.4.90.52.00	3326	Equipamentos E Material Permanente	30.799,82
4.4.90.52.00	3329	Equipamentos E Material Permanente	8.740,39
4.4.90.52.00	3333	Equipamentos E Material Permanente	42.227,97
4.4.90.52.00	3335	Equipamentos E Material Permanente	39.895,28
4.4.90.52.00	3337	Equipamentos E Material Permanente	25.000,00
4.4.90.52.00	3500	Equipamentos E Material Permanente	150.533,53
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unidade de Saúde de Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	3498	Material de Consumo	8.004,44
3.3.90.39.00	3495	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	85.359,74
4.4.90.52.00	3498	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
PROJ/ATIV.	**2.012**	**Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde**	
3.3.90.30.00	3334	Material de Consumo	26,16
PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
3.3.90.30.00	3497	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39.00	3497	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	206.802,29
ÓRGÃO	05.00	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	05.01	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
FUNÇÃO	12	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA	11	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
3.1.90.11.00	3101	Vencimentos e Vantagens Fixas	
3.1.90.11.00	3102	Vencimentos e Vantagens Fixas	108.065,75
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
3.3.90.30.00	3112	Material de Consumo	25,18
3.3.90.30.00	3104	Material de Consumo	3.284,74
4.4.32.93.00	3125	Indenização e Restituições	2.206,32
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
3.3.90.30.00	3107	Material de Consumo	8.240,32
3.3.90.39.00	3111	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	17,00
4.4.20.93.00	3138	Indenização e Restituições	8.191,74
UNIDADE	**5.02**	**DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
PROGRAMA	**13**	**Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
3.3.90.30.00	3142	Material de Consumo	594,86
UNIDADE	**5.04**	**DIVISÃO DO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**306**	**Alimentação e Nutrição**	
PROGRAMA	**15**	**Programa Alimentação Escolar**	
PROJ/ATIV	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
3.3.90.32.00	3114	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	5.736,84
3.3.90.32.00	3115	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	8.677,88
3.3.90.32.00	3134	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30,51
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**DEPARTAMENTO AGROPECIARIO**	
FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
PROJ/ATIV.	**2.033**	**Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	
3.3.90.30.00	3555	Material de Consumo	26.879,85
3.3.90.39.00	3555	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	**07.02**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
FUNÇÃO	**15**	**URBANISMO**	
SUBFUNÇÃO	**452**	**SERVIÇOS URBANOS**	
PROGRAMA	**23**	**Planejamento e Gestão Urbana**	
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor**	
3.3.90.30.00	3504	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39.00	3504	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	15.607,78
3.3.90.39.00	3507	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	20.946,42
3.3.90.39.00	3511	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00	3512	Outros Serviços de terceiros P.Jurídica	170,96
4.4.20.93.00	3338	Indenização e Restituições	94.712,44
4.4.90.51.00	3614	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.206,28
Soma total			**1.327.542,97**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
102	**FUNDEF 40% - Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**19.311-9**	**19311-9/BRA - FUNDEB 40%**	**108.065,75**
104	**25% sobre demais impostos vinculados à educação -**	**Bco do Brasil S/A**	**21.882-0**	**21882-0/BBRASIL/EDUCAÇÃO 25%**	**3.284,74**
107	**Salário Educação - Exercício Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**14.645-5**	**14645-5/BRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**	**8.240,32**
111	**Transporte Escolar PNAT-FNDE**	**Bco do Brasil S/A**	**14984-5**	**14984-5/BRA/PNAT-FNDE**	**17,00**
112	**Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE**	**Bco do Brasil S/A**	**25.241-7**	**25241-7/BRA/PDDE - Dinheiro Direto Escola - rec 1112**	**25,18**
114	**Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**	**Bco do Brasil S/A**	**5.724-x**	**5724-X/BRA/MERENDA ESCOLAR ESCOLAR**	**5.736,84**
115	**PNAC-Programa Nac. Alim. Creche Ex. Corrente**	**Bco do Brasil S/A**	**11.624-6**	**11624-6/B.Brasil . PNAE-Creche ESCOLAR**	**8.677,88**
125	**Transf. Conv. União MDS-Ed. Especial**	**Bco do Brasil S/A**	**29.504-3**	**29504-3 conv. 084881-2016 - Veículo Van (APAE)**	**2.206,32**
134	**PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar**	**Bco do Brasil S/A**	**22.783-8**	**22783-8/B.Brasil/PNAEP - Pré-Escolar**	**30,51**
138	**Convênio Est. p/Equipam. p/ Educação**	**Bco do Brasil S/A**	**29.360-1**	**29360-1 B.Brasil PAR-Plano de Ação Articulada - Ônibus**	**8.191,74**
142	**Programa Apoio a Creche**	**Bco do Brasil S/A**	**26.537-3**	**26.537-3/BB/Programa Apoio a Creche**	**594,86**

320	Transf. Federeal SUS - Obra Academia de Saúde	Bco do Brasil S/A	29.613-9	29613-9-BB - FMS AGUDOS DO SUL EMED. F. ACADEMIA	8.417,04
322	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	Caixa Econ. Federal	624017-9	00624017-9 Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	25.637,89
323	Transf. Estadual para Equipamentos fisioterapia	Bco do Brasil S/A	29.6123-0	29612-0- BB - FMS AGUDOS DO SUL EQUIP. REABIL. FISIOTERAPIA	26.021,43
324	Convênio SUS Ambulâncias	Caixa Econ. Federal	624017-9	0324-00624017-9 Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	3.033,00
326	Convênio para Saude Equipamentos	Caixa Econ. Federal	49-4	49-4 FMS PROGRAMA VIGIA SUS- VEÍCULO	30.799,82
329	Transf. Federal FNS Transp. Sanitario	Bco do Brasil S/A	29.614-7	29614-7-BB - FMS AGUDOS DO SUL TRANSP S. AMBULÂNCIA	8.740,39
333	Transferência Federeal Equipamentos (Em. Leop. Meyer)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0333-00624017-9 Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	42.227,97
334	Progr. Estadual Qualif. Conselhos Municipal Saúde	Caixa Econ. Federal	039-7	039-7 CEF- FMS Progr. Qualif. do Conselho Mun. Saúde	26,16
335	Transferência Federeal Equipamentos (Em. Requiao)	Caixa Econ. Federal	624017-9	0335-00624017-9 Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	39.895,28
337	Convênio p/ Aq. Equipamentos p/ Odontologia	Caixa Econ. Federal	624017-9	0337-00624017-9 Fundo Munic. Saúde INVESTIMENTOS	25.000,00
338	Veículos e Equipamentos Rodoviario	Bco do Brasil S/A	29909-x	29909-X B.BRASIL Convênio 258/18 Motoniveladora Sedu- Rodov.	94.712,44
495	Atenção Básica Transf.. SUS	Caixa Econ. Federal	624005.5	624005.5 FMS PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA SUS 1495	85.359,74
497	Vigilância em Saúde	Bco do Brasil S/A	22.112-0	22112-0 FMS - AGUDOS - FNS - BLVGS - 1497	276.802,29
498	Programa Assistência Farmacêutica	Caixa Econ. Federal	06.40-0	06.40-0 - CEF - FMS Assistência Farmaceutica	18.004,44
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde Tr. Sanit.	Caixa Econ. Federal	013.2173-7	013.2173-7 - CEF Aplic. Financeira Transp. Sanitário	150.533,53
504	Outros Royaties e Compensações Fin. e Patrim.	Bco do Brasil S/A	73.062-9	73.062-9/BRA/FUNDO EXP PETROLEO	31.607,78
507	COSIP - Contrib. de Ilum. Pública	Bco do Brasil S/A	21.888-X	21888-X - BB/COSIP-Contrib. de Iluminação Pública	20.946,42
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Bco do Brasil S/A	22.755-2	22.755-2/BB/Taxas Poder de Polícia	11.586,71
511	Taxas - Prestação de Serviços	Bco do Brasil S/A	22.756-0	22.756-0/BB/Taxas - Prestação de Serviços	25.914,66
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	Bco do Brasil S/A	15.158-0	15158-0/B.BRASIL/CIDE	170,96
555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	Bco do Brasil S/A	029664-3	29.664-3 SMMA- SECRET. MUNI. MEIO AMBIENTE- FIXA	56.879,85
614	OPER. CRED. Pavimentação de Vias Urbanas	Bco do Brasil S/A	24.347-7	24.347-7 - B.Brasil Oper. Crédito - Rec 3614	4.206,28
735	Programa Primeira Infância no SUAS	Bco do Brasil S/A	29.662-7	29662-7 AGUDOS DOCRIANÇAFELIZ	19.075,72
743	IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	Bco do Brasil S/A	28.886-1	28886-1 FMAS IGDBF Ind. Gest. Desc. Bolsa Familia	14.081,39
746	Convênio Fundo Estadual de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	29683-x	29683-X - Convênio FEAS Veículo Adaptado	3.227,71
757	28892-6 FMAS.PSB - Piso Básico Fixo	Bco do Brasil S/A	28.892-6	28892-6 FMAS.PSB Piso Básico Fixo	20.241,14
769	Ações Programa Adolescente Paranaense	Bco do Brasil S/A	30077-2	30077-2 B.Brasil FIA Cons. Tutelar	70.000,00
770	29.121-8 B. Brasil FEAS Progr. Família Paranaense	Bco do Brasil S/A	29.121-8	29.121-8 B. Brasil FEAS Progr. Familia Paranaense 1770	29.913,56
773	PAM-Plano de Apoio ao Desenv. dos Municípios	Bco do Brasil S/A	27.296-5	27.296-5 B. Brasil PAM Program. Apoio aos Municípios	30.197,54
778	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social	Bco do Brasil S/A	28664-8	28664-8 B.BRASIL FMAS. PPAS 1778	9.210,69
Soma total					1.327.542,97

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 23 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:83FA1D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 12.558 DE 23 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de maio de 2019.

***LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviçoextraordinário em horário normal,*

RESOLVE:
***Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de maio de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***52***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ELISÂNGELA BORGES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***

FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO M. INÁCIO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
GISELE DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
IVONE MARIA NUNES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
INÊS DELPHINO MIRANDA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
JACQUELINE MOREIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
JOSILENE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
KARINE DE MOARES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARIA HELENA GONÇALVES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARILZA ODETE DE ASSIS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
NAIR COSTA CASSITA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
NALIELCE SANTOS SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ROSA Mª ALVES NASCIMENTO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
SELMA MARIA SILVA CUNHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
SILVIA LÉIA LIMA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
SONIA MARIA M. GOMES VESSELA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
TALITA DAYANE DA CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
THAIZ OLIMPIO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
VALCILENE RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
WILMA TRAVALINI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
ADEBERSON MARTUCCI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ADEMIR SILVA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ALAN FABRICIO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ALCIR CATARINO BRUNCA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
APARECIDO OSWALDO MORETO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
CASSIO RODRIGUES FERRARI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DAVI RODRIGUES	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DONIZETE APARECIDO FERRARI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
EDER JUNIOR TRAVALINI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
JOSÉ ROBERTO MADOGLIO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
WALDEMAR TRAVALINI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de março de 2019, 75º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E7CCF9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – ID Nº 2314 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – SRP HOMOLOGADO EM 16/04/2019

OBJETO: O presente pedido tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Caminhão Espargidor para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal do Planejamento e Obras, conforme Anexo I, do Edital.
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

DETENTOR:

F.A. TANCK & CIA LTDA. – ME
CNPJ: 13.257.002/0001-02
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 2.182 – Planta Maria Clara.
CEP: 83.513-190 – Almirante Tamandaré/PR.

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ITEM	Código DERPR JUN./2018	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	CUSTO UNIT C/BDI (30%)	VALOR TOTAL
01	370060	Caminhão Espargidor, ano de fabricação, a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: - Capacidade do Tanque Espargidor: 6.000 litros; - Equipado com caneta e barra espargidora, com bomba acionada por tomada de força; - Tanque isotérmico e pressurizado; - Comprimento da barra espargidora: 3.6 m; - Quantidade de bicos da barra espargidora: 36 ud.; - Espaçamento entre os bicos: 100 mm; - Alcance da caneta espargidora: 8.00 mm; - Comprimento da caneta espargidora: 3.00 mm; - Quantidade de bicos da caneta: 2.00 ud.; - Chaminé para exaustão dos gases aquecidos na serpentina; - Frequência de Vibração: 63 Hz; - Combustível: Diesel; - Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador (motorista) e 01 (um) ajudante por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1.000	R$ 105,00	R$ 105.000,00
						R$ 105.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41605
VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de **12 (doze) meses**, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 22/04/2019

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:48E11028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1085-2019 ANEXO 5 – REGIME URBANÍSTICO

LEI N. 1085-2019
ANEXO 5 – REGIME URBANÍSTICO
(PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO)

Parágrafo único. Fica delegada competência ao Órgão Executivo Municipal para acrescentar atividades não contempladas no presente decreto.

QUADRO I
ZONA INDUSTRIAL - ZI
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	COEFIC. APROV.	TAXA OCUP. MAX. (%)	TAXA PERMEAB. MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN.
-Indústria tipo 1(1)(2) -Indústria tipo 2 (1)(2) -Indústria tipo 3 (1)(2)		- Comércio e Serviço Geral (3)	1	50	25	2	10 (4)	0 (5)(6)	20x 100= 2000 m² (7)

Observações:
(1) Indústria de pequeno porte (área de construção até 500 m²)
(2) Indústria de médio porte (área de construção entre 500 m² e 1500 m) e Indústria de grande porte (área de construção superior a 1500 m²) com aprovação através de avaliação de Conselho e Órgão Executivo Municipal, considerando-se a Legislação das Indústrias e regulamentos ambientais
(3) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso industrial
(4) Na área correspondente ao recuo mínimo do alinhamento predial, deverá ser implantada arborização intensiva
(5) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m
(6) Para Indústria tipo 3, o afastamento das divisas deverá ser de 3m
(7) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões

QUADRO II
ZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL - ZEI (tinha zona, mas não tinha tabela)
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	TOLERADOS	PERMISSÍVEIS	COEFIC. APROV.	TAXA OCUP. MAX. (%)	TAXA PERMEAB. MÍN. (%)	ALTURA MÁXIMA (PAV.)	RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)	AFAST. DAS DIVISAS (m)	LOTE MÍN.
-Indústria tipo 1(1)(2)		- Comércio e Serviço Geral (3)	1	50	25	2	10 (4)	0 (5)(6)	20x 100= 2000 m² (7)

-Indústria tipo 2 (1)(2)		-Habitação Unifamiliar (3)							
-Indústria tipo 3 (1)(2)		-Habitações Unifamiliares em Série (3)							

Observações:

(1) Indústria de pequeno porte (área de construção até 500 m²)

(2) Indústria de médio porte (área de construção entre 500 m² e 1500 m) e Indústria de grande porte (área de construção superior a 1500 m²) com aprovação através de avaliação de Conselho e Órgão Executivo Municipal, considerando-se a Legislação das Indústrias e regulamentos ambientais

(3) Serão permitidas atividades complementares vinculadas ao uso industrial

(4) Na área correspondente ao recuo mínimo do alinhamento predial, deverá ser implantada arborização intensiva

(5) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m

(6) Para Indústria tipo 3, o afastamento das divisas deverá ser de 3m

(7) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões

QUADRO III

ZONA MISTA DE PRODUÇÃO - ZMP

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Habitação Coletiva	- Comércio e Serviço Geral	-Habitação Transitória	2	50	25	4	5	15%h para edificações com mais de 2 pavtos (2)	12x 37,5 =450 m² (3)
-Habitação Institucional	-Comuni-tário 2 – Saúde	-Comunitá-rio 3 - Ensino							
	-Comuni-tário 2 - Ensino								
-Habitação Unifamiliar	-Comércio e Serviço Setorial		1	50	25	2	5	0 (1)	12x 37,5 =450 m² (3)
-Habitações Unifamiliares em série	-Comércio e Serviço de Bairro								
-Comunitário 1	-Comércio e Serviço Vicinal								
-Indústria tipo 1 (1)									

Observações:

(1) Apenas indústrias de pequeno porte, ou seja, com área de construção até 500 m²

(2) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m

(3) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões

QUADRO IV

ZONA MISTA CENTRAL - ZMC

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Comércio e Serviço vicinal	-Comuni-tário 1	-Comuni- tário 3 – Ensino	3	75	25	4	5	15%h para edificações com mais de 2 pavtos (3)	12x30= 360 m² (4)
-Comércio e Serviço de Bairro	-Comércio e Serviço Setorial (2)	-Habitação transitória 3							
-Comunitário 2- Lazer e Cultura	-Comuni-tário 2 - Ensino	- Comércio e Serviço Geral							
-Comunitário 2- Culto Religioso		Condomí- nio (5)							
-Habitação Unifamiliar									
-Habitação Coletiva									
-Habitação Institucional									
-Habitação transitória 1 e 2									
-Indústria Tipo 1(1)									
-Serviço Público-Municipal									

Observações:

(1) Apenas indústrias de pequeno porte, ou seja, com área de construção até 500 m²

(2) Com exceção de hipermercado

(3) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m

(4) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões

(5) Permissíveis, a critério do Conselho do Plano Diretor, desde que mistos (residencial /comercial) e com frente comercial.

QUADRO V

ZONA MISTA PREFERENCIALMENTE RESIDENCIAL – ZMPR

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Comércio e Serviço Vicinal (1)	-Comunitário1	-Indústria tipo 1(1)(2)	1,5	50	25	4	5	0 (3)	12x 30= 360 m² (4)
-Comércio e Serviço de Bairro(1)	- Comunitário 2 e 3 – Ensino								
-Condomínio	-Comunitário 2 – Lazer e Cultura								
-Habitação Institucional									
-Habitação Unifamiliar									
-Habitações Unifamiliares em Série									

Observações:

(1) Somente alvará de localização para atividade desenvolvida em imóvel de uso predominantemente habitacional

(2) Apenas indústrias de pequeno porte, ou seja, com área de construção até 500 m²

(3) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m

(4) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões

QUADRO VI

ZONA MISTA DE EXPANSÃO URBANA – ZMEU

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Comércio e Serviço de Bairro	-Comunitário 1	Indústria tipo 1 (1)	1	50	30	2	5	3	15x 30= 450 m² (2)
-Comércio e Serviço Vicinal	-Comunitário -2 e 3 – Ensino								
-Condomínio	-Comunitário 2 – Lazer e Cultura								
-Habitação Unifamiliar									
-Habitações Unifamiliares em Série									
-Habitação Institucional									
-Habitações Unifamiliares em Série									
Observações:									
(1) Apenas indústrias de pequeno porte, ou seja, com área de construção até 500 m²									
(2) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões									

QUADRO VII

ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ZITP (SÃO LUIZ)

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Comércio e Serviço de Bairro	-Comunitário 1, 2 e 3	-Indústria tipo 1 (1)	1	50	25	2	5	0 (3)	15x 30= 450 m² (4)
-Comércio e Serviço Vicinal		-Indústria tipo 2 (1)(2)							
-Habitação Unifamiliar									
-Habitações Unifamiliares em Série									
-Habitação Transitória 1 e2									
Observações:									
(1) Apenas indústrias de pequeno porte, ou seja, com área de construção até 500 m²									
(2) Ouvida a Legislação das Indústrias e regulamentos ambientais, Conselho e Órgão Executivo Municipal									
(3) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m									
(4) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões									

QUADRO VIII

ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO E DE EXPANSÃO URBANA – ZITPEU

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Comércio e Serviço de Bairro	-Comunitário 1, 2 e 3	-Indús-tria tipo 1 (1)	1	50	25	2	5	0 (3)	15x 30= 450 m² (4)
-Comércio e Serviço Vicinal		-Indús-tria tipo 2 (1) (2)							
-Condomínio									
-Habitação UInifamiliar									
-Habitações Unifamiliares em Série									
-Habitação Transitória 1 e 2									
Observações:									
(1) Apenas indústrias de pequeno porte, ou seja, com área de construção até 500 m²									
(2) Ouvida a Legislação das Indústrias e regulamentos ambientais, Conselho e Órgão Executivo Municipal									
(3) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m									
(4) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões									

QUADRO IX

ZONA ESPECIAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ZEHIS (tinha zona, mas não tinha tabela)

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMIS-SÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL(m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
-Comércio e Serviço vicinal (1)			1	50	25	2	5	0 (2)(3)	12x 30= 360 m² (4)
-Comunitário 1(1)									
-Habitação Institucional									
-Habitação Unifamiliar									
-Habitações Unifamiliares em Série									
Observações:									
(1) Somente alvará de localização em edificações existentes ou anexas à moradia									
(2) Em Habitações institucionais e comunitário 1, o afastamento mínimo será de 2,5m									
(3) Se houver janelas para a lateral ou para os fundos, o afastamento mínimo será de 1,5m									
(4) O lote mínimo deverá ser adotado nos novos parcelamentos, unificações e subdivisões. Nos parcelamentos efetuados pelo poder público, será admitido o lote mínimo de acordo com o disposto na Legislação Federal e na Legislação Municipal de Regularização Fundiária									

QUADRO X

ZONA DA ESCARPA DEVONIANA (tinha zona, mas não tinha tabela)

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS(1,2,3)			OCUPAÇÃO						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMISSÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
- Habitação Unifamiliar;	- Comércio e serviço vicinal	- Comércio e serviço de bairro;	0,2	10	80	2	10	5	20.00 0 m² (4)
- Habitação transitória 2;		- Comércio e Serviço Geral							
- Comunitário (1, 2 e									

3)									
- Extrativista;									
- Indústria tipo1									
Observações:									
(1) As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental;									
(2) Observar categorias de usos do solo que exigem a elaboração de EIV;									
(3) Observar as atividades proibidas e recomendações presentes no Plano de Manejo da APA da Escarpa Devoniana;									
(4) Módulo Mínimo Rural especificado pelo INCRA.									

QUADRO XI									
ZONA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA (tinha zona, mas não tinha tabela)									
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO									
USOS(1,2)			**OCUPAÇÃO**						
PERMITIDOS	**TOLERADOS**	**PERMISSÍVEIS**	**COEFIC. APROV.**	**TAXA OCUP. MAX. (%)**	**TAXA PERMEAB. MÍN. (%)**	**ALTURA MÁXIMA (PAV.)**	**RECUO MÍN. ALIN. PREDIAL (m)**	**AFAST. DAS DIVISAS (m)**	**LOTE MÍN.**
- Habitação Unifamiliar;	- Comércio e serviço vicinal	- Comércio e serviço de bairro; - Comércio e Serviço Geral	0,2	10	70	2	10	5	20.00 0 m² (3)
- Habitação transitória 2;									
- Comunitário (1, 2 e 3)									
- Extrativista;									
- Indústria tipo1									
Observações:									
(1) As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental;									
(2) Observar categorias de usos do solo que exigem a elaboração de EIV;									
(3) Módulo Mínimo Rural especificado pelo INCRA.									

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8118C3D4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1085/2019 ANEXO 7 - PARCELAMENTO DO SOLO

LEI 1085/2019
ANEXO 7 - PARCELAMENTO DO SOLO
(MODIFICADO)
QUADRO I
PADRÕES DE LOTEAMENTO

	QUARTEIRÃO	**LOTE**		**ÁREA MÍNIMA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA**
	Face máxima	**Área mínima**	**Testada mínima**	
ZITP – São Luiz do Purumã	150m	450m²	15m	35% (traçado viário e equipamentos públicos)
ZITPEU - Bugre/Mineiros	150m	450m²	15m	
ZMEU – Sede/	150m	450m²	15m	
ZMPR – São Caetano/Jardim Serrinha/Sede	120m	360m²	12m	
ZMC - Sede	120m	360m²	12m	
ZMP – Sede/	120m	450m²	12m	
ZEHIS	120m	360m²	12m	
ZI – São Caetano/Jardim Serrinha/Sede	200m	2.000m²	20m	Apenas o necessário para o traçado viário
ZEI – Jardim Serrinha / Sede	200m	2.000m²	20m	

QUADRO II

PADRÕES DE DESMEMBRAMENTO

	IMÓVEL A DESMEMBRAR		**LOTE DESMEMBRADO**	
	Área máxima	**Testada máxima**	**Área mínima**	**Testada mínima**
ZITP	22.500m²	15m	450m²	15m
ZITPEU	22.500m²	15m	450m²	15m
ZMEU	22.500m²	15m	450m²	15m
ZMPR	22.500m²	12m	360m²	12m
ZMC	22.500m²	12m	360m²	12m
ZMP	22.500m²	12m	450m²	12m
ZEHIS	22.500m²	12m	360m²	12m
ZI	22.500m²	20m	2.000m²	20m
ZEI	22.500m²	20m	2.000m²	20m

QUADRO III

PADRÕES DE CONDOMÍNIO (NOVO) (1)

	ATÉ 20 UNIDADES		**21 – 40 UNIDADES**		**41 – 80 UNIDADES**		**MAIS DE UNIDADES**	
	Via	**Passeio**	**Via**	**Passeio**	**Via**	**Passeio**	**Via**	**Passeio**
ZMC	5m	1,7m	5m	2,5m	6m	2,5m	7,5m	2,5m
ZMPR	5m	1,7m	5m	2,5m	6m	2,5m	7,5m	2,5m
ZMEU	5m	1,7m	5m	2,5m	6m	2,5m	7,5m	2,5m
ZITPEU	5m	1,7m	5m	2,5m	6m	2,5m	7,5m	2,5m
ZITP	5m	1,7m	5m	2,5m	6m	2,5m	7,5m	2,5m
(1) Quando houver unidades em ambos os lados da via, o passeio deve existir ambos os lados também								

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C01E4C82

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1085/2019 ANEXO 9 – PADRÕES MÍNIMOS PARA AS VIAS URBANAS

LEI N. 1085/2019
ANEXO 9 – PADRÕES MÍNIMOS PARA AS VIAS URBANAS

QUADRO I
VIAS URBANAS

	ARTERIAL	COLETORA	LOCAL	TURÍSTICA	TURÍSTICA DE USO COMPARTILHADO
FAIXA DE DOMÍNIO MÍNIMA	20m	17m	13m	20m (1)	7m
FAIXA DE ROLAMENTO E ESTACIONAMENTO	14m	11m	7m	7m	5m
CICLOVIA (quando for o caso)	2,5m (unidirecional) 3,5m (bidimensional)	2,5m (unidirecional) 3,5m (bidimensional)	x	x	x
CICLOFAIXA (quando for o caso)	-	2,0m (unidirecional) 3,0 m (bidimensional)	x	x	x
PASSEIO	3,0m	3,0m	3,0m	1,5m	x

Observações:

(1) Podendo chegar a 13m nas áreas mais estreitas

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:731099A4

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N ° 050/2019

ANEXO I - DECRETO N ° 050/2019						
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**NÃO PROCESSADOS**
FONTE 000						
Alceu S. Bubniak e Cia LTDA	3957/2018	31/08/2018	000	E	R$ 14,00	ñ processado
Alceu S. Bubniak e Cia LTDA	3958/2018	31/08/2018	000	E	R$ 14,00	ñ processado
Celio Bitencourt EPP	2194/2018	24/05/2018	000	E	R$ 5,66	ñ processado
Celio Bitencourt EPP	4586/2018	17/10/2018	000	E	R$ 416,13	ñ processado
Auto Serviços Pissaia Ltda ME	2747/2018	19/06/2018	000	E	R$ 17,74	ñ processado
Auto Serviços Pissaia Ltda ME	5354/2018	26/11/2018	000	E	R$ 367,58	ñ processado
Auto Serviços Pissaia Ltda ME	5355/2018	26/11/2018	000	E	R$ 500,00	ñ processado
Bataguaçu Curitiba Peças Para Maquinas Ltda	5356/2018	26/11/2018	000	E	R$ 17,19	ñ processado
roleparts Comercio de Peças Para Tratores Ltda	5357/2018	26/11/2018	000	E	R$ 1.000,00	ñ processado
FONTE 102						
Paulo Cesar dos Santos Manutrenção Predial e Residencial	6175/2017	13/12/2017	102	E	R$ 1.084,82	ñ processado
Solo Comercial Eireli	5102/2018	20/11/2018	102	E	R$ 172,62	ñ processado
FONTE 103						
Paulo Cesar dos Santos Manutrenção Predial e Residencial	3207/2018	17/07/2018	103	E	R$ 158,84	ñ processado
FONTE 104						
Celio Bitencourt EPP	3469/2018	27/07/2018	104	E	R$ 0,55	ñ processado
Kleber de Moura Dalabona e Cia Ltda	5093/2018	20/11/2018	104	E	R$ 1.159,20	ñ processado
Solo Comercial Eireli	5083/2018	20/11/2018	104	E	R$ 770,84	ñ processado
Solo Comercial Eireli	5089/2018	20/11/2018	104	E	R$ 27,00	ñ processado
TOTAL GERAL						**5.926,17**

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:99014BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão16/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SEGURANÇA PARA EVENTOS PATRIMONIAL.

FORNECEDOR: PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA - CNPJ: 25.043.876/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIÁRIA DE SEGURANÇA EM EVENTOS OU PATRIMONIAL 8 HORAS		DIÁRIA	350	R$99,0000	R$34.650,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil , seiscentos e cinquenta

Valor Total do Fornecedor: R$34.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais

BARBOSA FERRAZ, 23 de abril de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1E1F3ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: LE1/2019
b) Modalidade: Leilão
c) Data Homologação: 23/04/2019
d) Objeto da Licitação: LEILÃO DE CAMINHÕES, AMBULANCIA, MÁQUINAS PESADAS, MONITORES E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3625 - ANDRE RODRIGO HEINRICH (083.007.449-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	CAMINHAO, Marca: AGRALE. Modelo: 7000 DX, Ano/Modelo: 1997/1997, Placa: AHQ-9365, Chassi: 9BYC15G2RVC000202, Cor: Azul. RENAVAM 0069.087040-0			1	14.800,00	14.800,00
Total					14.800,00	

Bela Vista da Caroba, 23 de Abril de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:073AF82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR20/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/04/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de peças e contratação de serviços para reparo da máquina escavadeira 315DL.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2054 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME (18.242.250/0001-01)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	22534 - EIXO 3833940.	UN		1	7.408,96	7.408,96
1	2	22535 - MANCAL 2692433	UN		4	754,40	3.017,60
1	3	1258 - ANEL 2738320	UN		1	2.393,80	2.393,80
1	4	22536 - RETENTOR 3535837	UN		1	184,80	184,80
1	5	22537 - RETENTOR (1757896) 1H7339	UN		1	42,35	42,35
1	6	22538 - RETENTOR 1899763	UN		10	36,78	367,80
1	7	22539 - ROLAMENTO 1652801	UN		2	1.152,77	2.305,54
1	8	22540 - KIT DE VEDAÇÃO 3278740	UN		1	758,98	758,98
1	9	1223 - ANEL 1990518	UN		2	33,20	66,40
1	10	22541 - JUNTA 2256216	UN		1	84,90	84,90
1	11	22542 - ROLAMENTO 2678084	UN		1	311,51	311,51
1	12	22543 - RETENTOR 0951663	UN		1	27,31	27,31
1	13	22544 - ENGRENAGEM 3689995	UN		1	3.068,30	3.068,30
1	14	22545 - ANEL 4J7533	UN		9	9,15	82,35
1	15	22546 - RETENTOR 6V5391	UN		2	21,56	43,12
1	16	22547 - PLACA 941881	UN		2	98,15	196,30
1	17	22548 - RETENTOR 2738316	UN		2	48,32	96,64
1	18	22549 - RETENTOR 2738317	UN		2	71,80	143,60
1	19	22550 - RETENTOR 2738318	UN		2	96,00	192,00
1	20	22551 - ANEL 951788	UN		2	64,45	128,90
1	21	22552 - RETENTOR 1907674	UN		2	72,38	144,76
1	22	1265 - ANEL 2H9247	UN		2	52,80	105,60
1	23	22553 - ANEL 3J1907	UN		2	10,45	20,90
1	24	22554 - ELEMENTO 7Y1901	UN		1	1.706,70	1.706,70
1	25	22555 - RETENTOR 1757905	UN		2	54,95	109,90
1	26	22556 - Mão de obra para recuperar a escavadeira 315DL.	HRS		15	120,00	1.800,00
Total						24.809,02	

Bom Jesus do Sul-PR, 23/04/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:09E865CF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR18/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 23/04/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais hospitalares.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4250 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA (25.463.374/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	322 - Abaixador de língua pacote com 100 unid	PCT	TALGE	5	2,70	13,50
9	2253 - Ataduras de crepom 15cm X 1,8m.	UN	MB TEXTIL	800	0,56	448,00
10	22469 - Atadura de crepom 10cm x 1,8m	UN	MB TEXTIL	500	0,37	185,00
13	804 - Algodão hidrófilo pacote 500 g	PCT	nathalya	20	9,45	189,00
33	22480 - Coletor de urina masculino papagaio hospitalar em inox com capacidade para 1000ml	UN	ARTINOX	1	50,00	50,00
36	22481 - Cuba redonda em inox para assepsia clínica 9x5cm	UN	ARTINOX	10	9,99	99,90
41	7506 - Detergente enzimático frasco com 1000ml.	FR	KELLDRIN	10	15,50	155,00
45	8361 - Envelope autoselante 200mm X 330mm caixa com 100 unidades	CAX	Harbo	60	37,99	2.279,40
46	8360 - Envelope autoselante 150mm X 300mm caixa com 100 unidades.	CAX	Harbo	60	23,30	1.398,00
47	8581 - Esfigmomanômetro com fecho de metal, acompanhado de estetosc Esfigmomanômetro com fecho de metal, acompanhado de estetoscópio- tamanho adulto.	UN	PREMIUM	25	53,00	1.325,00
48	8629 - ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5 M.	UN	MISSNER	100	1,88	188,00
55	22485 - Equipo conector 2 vias (Polifix/Multivia) com corta fluxo e conectores Luer Lock fêmea.	UN	Vitalgold	400	0,50	200,00
56	22486 - Equipo parenteral para bomba de infusão modelo EA-0421	UN	universal	400	9,30	3.720,00
65	22488 - Frasco de alimentação enteral 500ml	FR	BIOBASE	6	0,88	5,28
77	12890 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex, tamanho P Luva para procedimento não cirúrgico em látex, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	CX	TALGE	50	15,50	775,00
80	13548 - Máscara de alta concentração de oxigênio c/ reservatório adu Máscara de alta concentração de oxigênio c/ reservatório adulto.	UN	MICCMED	30	9,00	270,00
81	13549 - Máscara de alta concentração de oxigênio c/ reservatório inf Máscara de alta concentração de oxigênio c/ reservatório infantil.	UN	MICCMED	10	9,00	90,00
82	14819 - papel lençol rolo 70cm X 50m	UN	Descarbox	50	6,10	305,00
130	21360 - Touca descartável c/ elástico branca, pacte c/ 100 unidades.	PCT	TALGE	10	4,70	47,00
131	21675 - Tubo de silicone para oxigênio, pacte. c/ 15m.	UN	Taylor	5	116,00	580,00
Total					12.323,08	

1103 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E (11.776.334/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	22466 - Agulha 25 x 0,8mm - caixa com 100 unidades	CX	LABOR IMPORT	10	4,99	49,90
7	634 - Agulha 25 x 0,6mm, caixa c/ 100 unidades.	CX	SOLIDOR	20	4,98	99,60
12	22471 - Atadura de Rayon 7,5cm x 5m	UN	POLARFIX	30	5,55	166,50
17	22473 - Bacia hospitalar redonda em inox 30 a 35 cm com capacidade para até 3100ml	UN	ARTINOX 2500ML 30CM	2	62,62	125,24
19	3151 - Bolsa coletora de urina estéril 2000ml.	UN	LABOR IMPORT	200	2,40	480,00
21	22475 - Caixa térmica de poliuretano + termômetro capacidade para 15 lt	UN	INCOTERM	5	335,00	1.675,00
24	22478 - Categute cromado nº 3-0 - Caixa com 24 unidades.	CX	SHALON	2	79,90	159,80
25	5372 - Cateter intravenoso c/ agulha, calibre n 14 (abocath), caixa Cateter intravenoso c/ agulha, calibre n 14 (abocath), caixa com 100 unid.	CAX	DESCARPACK	2	58,00	116,00
29	5376 - Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 22 (abocath), Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 22 (abocath), caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPACK	10	52,50	525,00
30	5377 - Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 24 (abocath), Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 24 (abocath), caixa c/ 100 unidades.	CX	DESCARPACK	10	59,00	590,00
38	22482 - Descarte perfuro cortante 3L	UN	ASTROBOX	70	1,55	108,50
50	8653 - Espéculo vaginal descartável tamanho P.	UN	ADLIN	400	0,54	216,00
52	8652 - Espéculo vaginal descartavel tamanho G.	UN	CRAL	500	0,66	330,00
59	9720 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 3, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	Procare	2	24,90	49,80
75	12821 - Luva cirúrgica estéril 7,0mm, caixa c/ 50 pares.	CX	Maxitex	2	43,90	87,80
86	22492 - Pinça tentacânula 15 cm	UN	GOLGRAN	10	7,96	79,60
88	19220 - Seringa descartável s/ agulha de 5ml, caixa c/ 100 unid.	CX	INJEX	15	12,99	194,85
89	19217 - Seringa descartável s/ agulha de 10ml, caixa c/ 100 unid.	CX	sr	15	24,50	367,50
129	19985 - Soro ringerlactato, sistema fechado, 500 ml.	UN	EUROFARMA	150	2,50	375,00
Total					5.796,09	

3265 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME (72.150.550/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22	22476 - Caixa térmica em poliuretano + termômetro capacidade de 35 Lt	UN	ERVIEGAS	3	650,00	1.950,00
32	22479 - Coletor de urina feminino comadre hospitalar em inox com capacidade para 3500ml	UN	FAMI	1	90,00	90,00
49	8630 - Esparadrapo 5 cm x 4,5 m.	UN	ADPELE	50	2,90	145,00
60	9721 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 4, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	Procare	2	24,90	49,80
64	9773 - Fita cirúrgica microporosa (micropore) 5cm x 10m.	UN	ADPELE	250	2,84	710,00
72	11890 - Lâmina para bisturi nº 15, caixa c/ 100 unid.	CAX	ADVANTIVE	2	19,99	39,98
73	11885 - Lâmina para bisturi n 20, caixa com 100 unidades.	CAX	ADVANTIVE	2	19,99	39,98
74	12820 - Luva cirúrgica estéril 6,5mm, caixa c/ 50 pares.	CX	DESCARPACK	2	43,98	87,96
76	12823 - Luva cirúrgica estéril 7,5mm, caixa c/ 50 pares.	CX	DESCARPACK	5	43,70	218,50
78	12889 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex, tamanho M, Luva para procedimento não cirúrgico em látex, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	CX	MEDIX	120	15,38	1.845,60
85	22491 - Pinça hemostática Kelly curva 14cm.	UN	ABC	10	18,00	180,00
Total					5.356,82	

4251 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (21.484.336/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
92	19867 - Solução fisiológica 0,9% sistema fechado, bolsa 100ml.	UN	EQUIPLEX	1.200	1,90	2.280,00
94	19868 - Solução fisiológica 0,9% sistema fechado, bolsa 500ml.	UN	EQUIPLEX	1.000	2,65	2.650,00
123	19979 - Soro glicosado 5%, sistema fechado, bolsa 500ml.	UN	EQUIPLEX	60	3,19	191,40
124	19978 - Soro glicosado 5%, sistema fechado, bolsa 250ml.	UN	EQUIPLEX	100	2,28	228,00
125	19974 - Soro glicofisiológico, sistema fechado, 250 ml.	UN	EQUIPLEX	150	2,17	325,50
126	19975 - Soro glicofisiológico, sistema fechado, 500 ml.	UN	EQUIPLEX	150	3,19	478,50
Total					6.153,40	

1038 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (95.368.320/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	745 - Álcool 70% em gel, frasco 500g.	FR	safra	20	3,70	74,00
31	5385 - Cateter para oxigênio, tipo óculos, estéril.	UN	BIOBASE	200	0,75	150,00
43	8113 - Eletrodos descartaveis para eletrocardiograma, caixa c/ 50 Eletrodos descartaveis para eletrocardiograma, caixa c/ 50 unid.	CX	SOLIDOR	50	10,90	545,00
53	8430 - Equipo micro gotas.	UN	OLIMED	80	0,81	64,80
58	9719 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 2, CAIXA C/ 24 UNID.	CX	Procare	2	24,90	49,80
61	9722 - FIO DE SUTURA NYLON Nº 5, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	CX	Procare	2	24,90	49,80
67	10844 - Hipoclorito de sódio 1% frasco 1000ml.	FR	CICLOFARMA	30	1,85	55,50
68	11047 - Iodopolividona degermante 10% (PVPI), frasco c/ 1000ml.	FR	FARMAX	30	18,20	546,00
69	11048 - Iodopolividona tópico 10% (PVPI), frasco c/ 1000 ml.	FR	FARMAX	15	17,20	258,00
91	19857 - Solução Fisiológica 0,9% com gotejador - frasco 100ml	FR	FARMAX	300	1,66	498,00
103	19905 - Sonda de foley nº 16, caixa c/ 10 unidades.	CX	SOLIDOR	4	22,44	89,76
105	19907 - Sonda de foley nº 20, caixa c/ 10 unidades.	CX	SOLIDOR	4	25,49	101,96
107	19921 - Sonda Nasogástrica curta nº 12	UN	MARKMED	10	0,52	5,20
108	19924 - Sonda nasogástrica curta, nº 14.	UN	MARKMED	15	0,56	8,40
109	19922 - Sonda nasogastrica curta nº 16.	UN	MARKMED	15	0,60	9,00
111	19923 - Sonda nasogastrica curta nº 20.	UN	MARKMED	15	0,73	10,95
116	19929 - Sonda nasogástrica longa nº 20.	UN	MARKMED	10	1,08	10,80
Total					2.526,97	

238 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME (82.291.311/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	22467 - Agulha 25 x 0,7mm - caixa com 100 unidades	CX	LABOR IMPORT	50	4,95	247,50
8	22468 - Agulha 13 x 0,45mm - caixa com 100 unidades	CX	LABOR IMPORT	40	4,97	198,80
11	22470 - Atadura de crepom 8cm x 1,8m	UN	EUROPA	500	0,30	150,00

15	747 - Álcool 70% frasco 1000ml.	FR	Tupi	50	3,65	182,50
37	7334 - Curativo blood stop redondo caixa com 500 unidades.	CX	Ciex	20	8,50	170,00
39	7448 - Descarte Perfuro cortante, 7 L.	UN	Descarbox	50	2,15	107,50
40	7446 - Descarte Perfuro Cortante, 13 L.	UN	Descarbox	20	2,90	58,00
44	22483 - Embalagem para transporte de líquidos - frasco de 250 ml	FR	jprolab	60	2,22	133,20
51	8654 - Espéculo vaginal descatável tamanho M.	UN	ADLIN	400	0,59	236,00
70	10960 - Indicador biológico para incubadora Cristófoli, caixa c/ 10 Indicador biológico para incubadora Cristófoli, caixa c/ 10 unid.	CX	CLICK TEST	30	22,50	675,00
83	22489 - Papel termossensível para Eletrocardiografo 216 Mm x 30 Mts (Tipo Papel Fax).	RL	DARU	50	18,50	925,00
93	19871 - Solução fisiológica 0,9%, sistema fechado, bolsa 250ml.	UN	BASA	1.000	2,25	2.250,00
95	19870 - Solução fisiológica 0,9%, sistema fechado, bolsa 1000ml.	UN	BASA	100	4,13	413,00
96	22494 - Sonda de aspiração traqueal nº 6	UN	BIOSANI	15	0,46	6,90
97	22495 - Sonda de aspiração traqueal nº 10	UN	BIOSANI	400	0,46	184,00
98	19900 - Sonda de aspiração traqueal nº 12.	UN	BIOSANI	400	0,48	192,00
99	19901 - Sonda de aspiração traqueal nº 14.	UN	BIOSANI	400	0,50	200,00
100	19902 - Sonda de aspiração traqueal nº 16.	UN	BIOSANI	30	0,52	15,60
101	19903 - Sonda de aspiração traqueal nº 18.	UN	BIOSANI	30	0,54	16,20
102	19904 - Sonda de Foley n 14 caixa com 10 unidades.	CX	SOLIDOR	4	25,30	101,20
104	19906 - Sonda de foley nº 18, caixa c/ 10 unidades.	CX	SOLIDOR	4	25,50	102,00
112	19927 - sonda nasogástrica longa nº 12	UN	MARKMED	10	0,65	6,50
113	19928 - Sonda nasogástrica longa nº 14.	UN	BIOSANI	15	0,70	10,50
114	19931 - Sonda Nasogástrica n° 16 longa	UN	MARKMED	15	0,80	12,00
115	19932 - Sonda Nasogástrica n° 18 longa	UN	MARKMED	15	0,88	13,20
117	22497 - Sonda Uretral descatável estéril nº 8	UN	BIOSANI	10	0,40	4,00
118	19938 - Sonda uretral descartavel estéril nº 12.	UN	BIOSANI	10	0,44	4,40
119	19939 - Sonda uretral descartável estéril nº 14.	UN	BIOSANI	10	0,45	4,50
127	19981 - Soro Manitol 20%, sistema fechado, 250 ml.	UN	FRESENIUS	500	3,80	1.900,00
128	19984 - Soro ringerlactato, sistema fechado, 250 ml.	UN	FRESENIUS	150	2,50	375,00
Total					8.894,50	

2856 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (09.676.256/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	607 - Água destilada para autoclave frasco 5 litros.	FR	CICLOFARMA	15	5,40	81,00
4	635 - Agulha 40 x 1,20mm, caixa c/ 100 unid.	CX	DESCARPACK	40	5,35	214,00
18	22474 - Bandeja lisa retangular em inox 30 x 20cm	UN	MARCATTO	10	38,99	389,90
20	3156 - Bolsa de colostomia, pacte c/ 10 unid.	PCT	MASTERWIN	25	87,99	2.199,75
27	5374 - Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 18 (abocath), Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 18 (abocath), caixa c/ 100 unidades.	CX	SOLIDOR	10	52,50	525,00
34	6280 - Compressas cirurgicas de gaze hidrófila, não estéril, Compressas cirurgicas de gaze hidrófila, não estéril, 7,5cm x 7,5cm, 13 fios. Pacote c/ 500 unidades.	PCT	MB TEXTIL	400	14,80	5.920,00
35	6273 - Compressa cirúrgica de gaze hidrófila em rolo, não estéril, Compressa cirúrgica de gaze hidrófila em rolo, não estéril, 91cm x 91m, 13 fios.	UN	MB TEXTIL	20	26,00	520,00
42	7510 - Detergente neutro pronto pra uso, composto de tensoativos aniônicos, usado para limpeza de postos de saude, hospitais, ambulatórios, consultórios odontológicos. Que possa ser aplicado em mobilia, artigos, pisos, paredes e instrumentação em geral, aplicação em acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, porcelanas, polietileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil. Frasco de 1 litro. Garantia minima de um ano após a entrega.	FR	CICLOFARMA	50	20,55	1.027,50
62	9783 - Fita Crepe 19 mm x 50m	UN	MASTERFIX	30	2,34	70,20
71	11888 - Lâmina para bisturi nº 12, caixa c/ 100 unidades.	CX	SOLIDOR	4	20,99	83,96
84	22490 - Pinça hemostática Kelly curva 12cm.	UN	ABC	20	18,32	366,40
90	19218 - Seringa descartável s/ agulha de 20ml, caixa c/ 100 unid.	CX	sr	5	34,90	174,50
110	19925 - Sonda nasogastrica curta, nº 18.	UN	BIOSANI	15	0,68	10,20
120	19940 - Sonda uretral descartável estéril nº 16.	UN	MARKMED	10	0,49	4,90
121	19941 - Sonda Uretral descartável estéril nº 18.	UN	MARKMED	20	0,50	10,00
122	19942 - Sonda uretral descartável estéril nº 20.	UN	MARKMED	20	0,50	10,00
132	21698 - Tubo endotraqueal com manguito (balão), I.D 3.0mm.	UN	MEDIX	5	3,59	17,95
133	21692 - Tubo endotraqueal com manguito (balão) I.D 4.0mm.	UN	MEDIX	5	3,45	17,25
134	21693 - Tubo endotraqueal com manguito (balão) I.D 5.0mm.	UN	MEDIX	5	3,45	17,25
135	21694 - Tubo endotraqueal com manguito (balão) I.D 6.0mm.	UN	MEDIX	5	3,45	17,25
136	21695 - Tubo endotraqueal com manguito (balão) I.D 7.0mm.	UN	MEDIX	5	3,45	17,25
137	21696 - Tubo endotraqueal com manguito (balão) I.D 8.0mm.	UN	MEDIX	5	3,45	17,25
138	21697 - Tubo endotraqueal com manguito (balão) I.D 9.0mm.	UN	MEDIX	5	3,45	17,25
139	21965 - Vaselina líquida frasco 1000ml.	FR	FACILIMPE	10	17,40	174,00
Total					11.902,76	

1642 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME (10.633.441/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
54	22484 - Equipo para infusão gravitacional macro gotas, com conector "luer slip".	UN	SOLIDOR	600	0,63	378,00
57	22487 - Equipo para nutrição enteral	UN	LAMEDID	100	0,76	76,00
79	12888 - Luva para procedimento não cirúrgico em látex tamanho G, Luva para procedimento não cirúrgico em látex tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	CX	MEDIX	30	15,35	460,50
Total					914,50	

4252 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI (27.105.456/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	618 - Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 3%, frasco c/ 1000ml Água oxigenada (peróxido de hidrogênio) 3%, frasco c/ 1000ml.	FR	FARMAX	5	3,70	18,50
23	22477 - Categute cromado nº 2-0 - Caixa com 24 unidades.	CX	ACE	2	80,99	161,98
26	5373 - Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 16 (abocath, Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 16 (abocath, caixa c/ 100 unidades.	CX	HEALCATH	10	52,90	529,00
28	5375 - Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 20 (abocath), Cateter intravenoso c/ agulha, calibre nº 20 (abocath), caixa c/ 100 unidades.	CAX	HEALCATH	15	52,80	792,00
63	9772 - Fita cirúrgica microporosa (micropore) 2,5cm x 4,5m.	UN	CRAL	250	1,31	327,50

66	10404 - Gel para Ultrasson - Frasco com 300ml	FR	CARBOGEL	20	2,63	52,60
Total					1.881,58	

Bom Jesus do Sul-PR, 23/04/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F47F2067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2018, ID N° 2018202	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2018	
INÍCIO: 06 de julho de 2018	TÉRMINO: 06 de julho de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ	11.972.582/0001-94
ENDEREÇO	JOÃO OPSZYNSKI, 57, Bairro AFONSO PENA, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2018, ID N° 2018203	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2018	
INÍCIO: 06 de julho de 2018	TÉRMINO: 06 de julho de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 111.259,79 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2018, ID N° 2018204	
Pregão Presencial SRP nº: 18/2018	
INÍCIO: 06 de julho de 2018	TÉRMINO: 06 de julho de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.974,45 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
CNPJ	16.682.900/0001-04
ENDEREÇO	RUA ESTANISLAU SZAREK, 108, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6CF88E78

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2018, ID N° 2018287	
Pregão Presencial SRP nº: 72/2018	
INÍCIO: 02 de outubro de 2018	TÉRMINO: 02 de outubro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 51.021,94 (cinquenta e um mil e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME
CNPJ	28.818.594/0001-61
ENDEREÇO	HERBERT NEAL, 79, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2018, ID N° 2018288	
Pregão Presencial SRP nº: 72/2018	
INÍCIO: 02 de outubro de 2018	TÉRMINO: 02 de outubro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.236,46 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2018, ID N° 2018286	
Pregão Presencial SRP nº: 72/2018	
INÍCIO: 02 de outubro de 2018	TÉRMINO: 02 de outubro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 72.724,36 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ	21.782.356/0001-02
ENDEREÇO	GUGLIELMO MARCONI, 120, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2018, ID N° 2018289	
Pregão Presencial SRP nº: 72/2018	
INÍCIO: 02 de outubro de 2018	TÉRMINO: 02 de outubro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 48.068,65 (quarenta e oito mil e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ	08.903.201/0001-00
ENDEREÇO	RIO EUFRATES, 317, Bairro NAÇÕES, na cidade de FAZENDA RIO GRANDE, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D170329A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2018, ID N° 2018290	
Pregão Presencial SRP nº: 72/2018	
INÍCIO: 02 de outubro de 2018	TÉRMINO: 02 de outubro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.019,12 (três mil e dezenove reais e doze centavos)
RAZÃO SOCIAL	VALPLASTIC COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ	07.851.888/0001-15
ENDEREÇO	RUA GRAÇA ARANHA, 396, Bairro NUCLEO COLONIAL DE PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2018, ID N° 2018274	
Pregão Presencial SRP nº: 127/2018	
INÍCIO: 25 de setembro de 2018	TÉRMINO: 25 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	11.101.480/0001-01
ENDEREÇO	GOUBER PINTO DIONIZIO, 55, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2018, ID N° 2018275	
Pregão Presencial SRP nº: 127/2018	
INÍCIO: 25 de setembro de 2018	TÉRMINO: 25 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.890,00 (vinte mil, oitocentos e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	ESSENCIAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ	10.821.798/0001-96
ENDEREÇO	DA PRATA, 304, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, na cidade de APUCARANA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2018, ID N° 2018273	
Pregão Presencial SRP nº: 127/2018	
INÍCIO: 25 de setembro de 2018	TÉRMINO: 25 de setembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 197.010,00 (cento e noventa e sete mil e dez reais)
RAZÃO SOCIAL	SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	05.129.835/0001-60
ENDEREÇO	RUA ANDRE DE BARROS, 246, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27039401

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2018, ID N° 2018346	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 240.570,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	05.782.733/0001-49
ENDEREÇO	RUA GUERINO DE LUCA, 315, Bairro CENTRO, na cidade de ENCANTADOS, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2018, ID N° 2018347	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 322.296,45 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ	20.419.709/0001-33
ENDEREÇO	TOVAÇU, 1220, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2018, ID N° 2018348	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 226.856,25 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	02.520.829/0001-40
ENDEREÇO	BR 480, 180, Bairro CENTRO, na cidade de BARAO DE COTEGIPE, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2018, ID N° 2018349	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 176.175,00 (cento e setenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ	12.889.035/0001-02
ENDEREÇO	Rubens Derks, 105, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de ERECHIM, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4D85AF7D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2018, ID N° 2018354	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	00.656.468/0001-39
ENDEREÇO	RUA ANITA RIBAS, 410, Bairro BACACHERI, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2018, ID N° 2018355	
Pregão Presencial SRP nº: 124/2018	
INÍCIO: 13 de dezembro de 2018	TÉRMINO: 13 de dezembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 34.638,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ	28.289.799/0001-05
ENDEREÇO	PORTUGAL, 5201, Bairro ZONA I, na cidade de UMUARAMA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26A8C672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ANTONIO EDSON DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

Ordem	Matricula	SERVIDORES	QTDE Horas	Local
1	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER da SILVA TERRES	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
2	01205-1	ANDREI EUCLIDES ANDREATTA	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
3	01188-1	CAROLINA SHAFAUSER SENA	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
4	00092-1	CELIA FRANCISCO DE LIMA	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
6	01046-1	ELAINE JUNGLE RAUTH	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	00076-1	JANETE VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	00084-1	MARCIA APARECIDA PILAR	50 HORAS	São Luiz - Tec Enf
9	00371-1	MARIA CLAUDIANE FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
10	00082-1	MARIA NANCI CAVALHEIRO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
11	00083-1	MARLENE SCHAFAUSER RCESECKI	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	00572-1	ROXANE TREVISAN ALVES	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
13	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	20 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
43	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	30 HORAS	Campanha Vaci
15	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
16	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
17	00360-1	JUCIANE BARBOSA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
18	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	40 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
19	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	50 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
20	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA	30 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
21	01195-1	ROBERTO LEUCH	40 HORAS	São Luiz - RX
22	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	60 HORAS	São Luiz - Rec
23	00652-1	ELISABETE CORREA COELHO	60 HORAS	São Luiz - Rec
24	01053-1	SABRINA CORDEIRO	40 HORAS	São Luiz - Enf
25	00673-1	SIRLENE APARECIDA CHEIM	30 HORAS	São Luiz - Enf
26	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
27	01200-1	VERIDIANA ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
28	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
29	01233-1	CLERIA STAEL DE ALMEIDA PETTERS	40 HORAS	São Luiz - Enf
30	01190-1	ALAN KUSDRA	60 HORAS	Motoristas
31	00367-1	ALCEMIR OLIVEIRA	60 HORAS	Motoristas
32	00783-1	ALEXSANDRO ZYCH	60 HORAS	Motoristas
33	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	Motoristas
34	00155-1	GERALDINO ALVES DOS SANTOS	60 HORAS	Motoristas
35	01052-1	HELIO WOJCIKI	60 HORAS	Motoristas
36	00462-2	OSEIAS LAZARINO	60 HORAS	Motoristas
37	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	Motoristas
38	00753-2	ROBSON DORIA	60 HORAS	Motoristas
39	00852-1	SANDRO NOERDORF	60 HORAS	Motoristas
40	01095-1	JOSE ROBERTO SERPE RIBAS	60 HORAS	Motoristas
41	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	30 HORAS	Aux Farmacia
42	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	15 HORAS	Campanha Vaci
44	00460-1	CELIA FIGURA REZCSKI	15 HORAS	Campanha Vaci
45	00678-1	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS	15 HORAS	Campanha Vaci
46	00679-1	CLEUNICE DE FATIMA T DA CRUZ	15 HORAS	Campanha Vaci
47	01029-1	MARIA ROSANA DOS SANTOS	15 HORAS	Campanha Vaci
48	01044-1	CARLA MARIA GONCALVES	15 HORAS	Campanha Vaci
49	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	15 HORAS	Campanha Vaci
50	00889-1	VANESSA STORMOSKI	15 HORAS	Campanha Vaci
51	01220-1	MARIA ROSANA DA SILVA ZYCH	15 HORAS	Campanha Vaci
52	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	15 HORAS	Campanha Vaci

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprido dentro do mês de Maio de 2019;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve - se a falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro do pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos dos serviços de saúde do município;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 25 de abril de 2019

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:69A3055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMPIR

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, os membros do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) estiveram reunidos na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro - Campo Magro/PR para reunião extraordinária deste Conselho. O assessor do Vereador Márcio Bosa, Senhor Humberto Quintino Pereira, esteve presente nesta reunião e participou na condição de ouvinte.	Reunião do CMPIR 03/04/2019
O Presidente do CMPIR, Senhor Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença dos Conselheiros e deu início à plenária.	Abertura
Adentrando a pauta foi prosseguido com a leitura do Regimento Interno. O referido documento foi aprovado com ressalvas e com a devida anuência dos Conselheiros presentes a proposta apresentada sofrerá as devidas alterações debatidas em plenária.	Regimento Interno
Quanto ao artigo 12 da Lei Municipal nº 1057/2018 e seu parágrafo único o CMPIR se posicionou favoravelmente à alteração. No artigo 12 onde diz "permitida duas reconduções" deverá ser suprimida. E, no Parágrafo Único onde diz: "A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas através de voto por maioria absoluta, sendo alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução", também sofrerá alteração visando desconsiderar a questão da alternância dos cargos de Presidente e Vice- Presidente em um mesmo mandato, garantindo aos eleitos o período de dois anos consecutivos para exercerem suas respectivas funções. Passado este período será feita nova eleição onde, obrigatoriamente, deverá ocorrer alternância da representatividade entre Poder Executivo e Sociedade Civil, também ocorrerá a eleição de Conselheiros de Direitos.	Lei municipal nº 1057/2018
Considerando a aprovação da alteração na Lei Municipal nº 1057/2018 o CMPIR deliberou por acrescentar o texto do Projeto de Lei sobre a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, garantindo que em uma mesma lei esteja contemplada a criação do Conselho e a criação do Fundo. Esta proposta foi aceita sem ressalvas por todos os Conselheiros presentes.	Lei do Fundo
A declaração de desistência da função de Conselheiro de Direito apresentada pelo Senhor João Lopes da Silva (RG: 6.633.310-8 e CPF: 922.859.109-91) foi entregue ao Presidente do CMPIR, Senhor Robson Jaime Pereira. Assim, a Conselheira Neuza de Paula Cordeiro Inglês (RG: 2.216.889-4 e CPF: 672.241.649-68) assume a cadeira titular e para suplência será solicitada à Associação de Moradores do Bom Pastor a indicação para compor a vacância.	Declaração de desistência
Após encerramento das tratativas esta reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI
Secretária Executiva do CMDCA
RG 6.391.314-6
CPF 024.826.969-09

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR
RG 8.693.491-4
CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:17C8825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2019 - CMDCA

Aos dezesseis dias do mês abril de dois mil e dezenove, às catorze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizaram reunião ordinária. A plenária ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada a Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Na condição de ouvinte estiveram presentes a Secretária Municipal de Ação Social, Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, os Conselheiros Tutelares: Araci Batista Ferreira Martins, Maria Liliana Cabral e José Roque de Oliveira Freitas e o Senhor Rogério Mendonça da Associação Ita Wegman.	3ª Reunião do CMDCA 16/04/2019
A presidente do CMDCA, senhora Joziany Silva Fernandes, iniciou a reunião e passou a palavra para secretária executiva proferir a leitura da ata de número dois de dois mil e dezenove. Os presentes foram favoráveis ao texto e aprovaram sem ressalvas.	Abertura
A Nota Pública do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR) foi divulgada em plenária. A mesma refere-se quanto à necessidade da composição ampla e plural dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Nesta também foi ressaltada a relevância da diversidade na composição dos conselhos de direitos e sua capilaridade na sociedade, respeitando-se a paridade.	Nota Pública CEDCA
Para andamento do Protocolo nº 1007/19, faz-se necessário referendar a Comissão de Chamamento Público composta pelos servidores públicos: Vadel José da Silva Gomes (matrícula nº 1837) na função de Presidente da Comissão; e, na função de membros são: Maria José Ferro (matrícula nº 157); Andrea Carla Lima Casagrande (matrícula nº 901); José Fernando Wistuba (matrícula nº 1483); Márcia de Oliveira Santos (matrícula nº 1567). O CMDCA se posicionou favorável à permanência da atual Comissão pelo prazo de mais doze meses.	Protocolo nº 1007/19
Quanto à solicitação de inscrição do Programa do Voluntariado Paranaense (CNPJ 11.300.467/0001-73) de Campo Magro/PR neste Conselho de Direito não houve qualquer objeção, sendo aprovada sem ressalvas.	Inscrição PROVOPAR
O Instituto Bom Aluno (CNPJ 04.032.621/0001-08 e CNPJ 04.032.621/0002-99) a fim de atualizar seu registro (nº 015) neste CMDCA apresentou o Relatório de Atividades desenvolvidas no ano de dois mil e dezoito e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no presente ano. Ambos os documentos foram analisados e o CMDCA deliberou por manter o registro neste Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.	Instituto Bom Aluno
O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR de Campo Largo, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80, apresentou ao CMDCA o Relatório de Atividades desenvolvidas no ano de dois mil e dezoito, o Plano de Ação exercício dois mil e dezenove, a licença de funcionamento e a licença do Corpo de Bombeiros. Todos os documentos foram apreciados em plenária e não houve qualquer objeção quanto à renovação do registro junto a este Conselho.	Protocolo nº 1916/19 - CIEE
A Associação Ita Wegman (CNPJ 10.311.690/0001-53) também apresentou o Relatório de Atividades 2018 e o Plano de Trabalho 2019 para serem apreciados pelo plenário, a fim de renovar o registro junto a este CMDCA. Os presentes aprovaram sem ressalvas a manutenção do registro.	Ita Wegman
A Fraternidade Espírita Allan Kardec (CNPJ 07.317.684/0001-07) também apresentou os documentos relativos à renovação do registro no CMDCA e não houve qualquer objeção quanto à aprovação.	FEAK
A Fundação Solidariedade (CNPJ 81.652.513/0001-89) teve seu Relatório de Atividades 2018 e Plano de Ação 2019 analisados pela plenária para manutenção do registro no CMDCA e recebeu aprovação de todos os Conselheiros presentes sem ressalvas.	Fundação Solidariedade
Ressalta-se que as aprovações dos registros das Instituições elencadas anteriormente têm vigência até abril de dois mil e vinte, quando os documentos deverão ser novamente apresentados para deliberação deste Conselho de Direitos.	
A Fundação Solidariedade (CNPJ 81.652.513/0001-89) ainda apresentou o Projeto da Instituição ao CMDCA. O mesmo foi aprovado por este Conselho de Direito. A Conselheira e representante da Fundação, Amanda Ataele Lovato, relatou que a empresa Volvo do Brasil S/A passará a fazer os depósitos referente ao Fundo para Infância e Adolescência (FIA) trimestralmente. Os repasses ocorrerão por meio de Termo de Fomento quando da requisição desta. A Conselheira também ressaltou a importância de retomar a questão do site para que seja possível emitir boletos no ato da doação, a fim de ampliar a captação oriunda de pessoas físicas.	Fundação Solidariedade - FIA
Sobre o ofício nº 0397/2019 expedido pela 3ª Promotoria de Justiça em resposta ao ofício nº 037/2019 do CMDCA foi divulgado que o referido órgão ministerial permitirá que o Conselho Tutelar fique sem suplência até as eleições unificadas que serão realizadas em 06 de outubro de 2019, e recomendou que a fiscalização no Conselho Tutelar fosse intensificada pelo CMDCA a fim de evitar prejuízos ao público atendido e aos serviços prestados, considerando a relevância deste serviço.	Ofício nº 0397/19 – MPPR 3ª PJ
Quanto à capacitação dos Conselheiros Tutelares deliberada em plenária e constante na Resolução nº 005/2019 os presentes foram informados que a mesma não aconteceu, mas que foi reprogramada para o dia quatro de maio do presente ano e que será realizada no município de Rio Branco do Sul/PR. Dessa forma, mantém-se a aprovação do CMDCA referente à pauta com a ressalva para alteração da data e local.	Alteração da Capacitação dos Conselheiros Tutelares
Os presentes foram informados que a suspensão disciplinar aplicada a um dos membros do Conselho Tutelar em face da apuração apresentada através da Notícia de Fato nº MPPR – 0001.18.000905-5 foi aplicada do dia dez a dezessete de abril em cumprimento da Resolução nº 001/2019.	Aplicação de penalidade
Quanto ao ofício nº 2019003608 do Conselho Tutelar apresentado ao CMDCA foi comunicado em plenária sobre a impossibilidade das Conselheiras Tutelares que tomaram posse recentemente utilizarem as senha de ex-conselheiros. Como medida tomada este CMDCA requisitou à diretoria administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social providências quanto à ampliação do sinal de internet que permita o acesso ao sistema SIPIA Azul.	Ofício nº 2019003608 – Conselho Tutelar
No que se refere ao ofício nº 2019003616 emitido pelo Conselho Tutelar, no qual apresenta denúncias quanto ao funcionamento do Projeto Piá Ambiental os presentes foram	Ofício nº 2019003616 – Conselho Tutelar

comunicados que a Comissão Permanente de Análise Documental aguarda orientações jurídicas no que tange a abrangência de atuação desta Comissão, e que tão logo seja defina as providências serão tomadas.	
Sobre a Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares foi divulgado em plenária que a Comissão Organizadora tem trabalhado para realização deste processo eleitoral e que a previsão para divulgação do Edital é três de maio do presente ano.	Eleição Conselho Tutelar 2019
Os Conselheiros Tutelares relataram dificuldades para conseguir agendamento com profissional de escuta qualificada e com o CAPS informaram que não recebem resposta dos ofícios encaminhados. Ante tais dificuldades solicitou apoio do CMDCA a fim de solucionar estas questões.	Conselho Tutelar
Quanto à Associação Lar Feliz (CNPJ 43.192.400/0001-59) foi aclarado aos presentes que por uma questão de data deverá ser elaborado um novo contrato para manter a parceria com esta instituição. Este contrato tem por objeto a contratação de três vagas de acolhimento institucional para três crianças acolhidas por determinação judicial pela Vara da Infância e Juventude de Almirante Tamandaré. A vigência do contrato será de doze meses, por vaga ocupada, totalizando R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). O CMDCA aprovou sem ressalvas.	Associação Lar Feliz
A prestação de contas da Deliberação 054/2016, do CEDCA/PR, denominada "Liberdade Cidadã" foi apresentada ao plenário. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). O recurso recebido encontra-se depositado em instituição financeira, sendo o saldo de R$ 21.717,95 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), valor este correspondente a 102,09%. A não execução do recurso, parcial ou total, se deu em virtude de alterações no Plano de Ação e devido ao processo licitatório para aquisição de materiais. Antes as justificativas apresentadas o CMDCA aprovou a prestação de contas e o valor correspondente a 102,09%.	Prestações de contas – Deliberação nº 054/16 CEDCA/PR
A prestação de contas da Deliberação 055/2016, do CEDCA/PR, denominada "Crescer em Família" também foi apresentada aos presentes. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). O saldo de R$ 2.457,68 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos) encontra-se aplicado em instituição financeira, valor este que corresponde a 3,28% do valor principal. O mesmo será devolvido ao depositante uma vez que não foi totalmente utilizado. O CMDCA aprovou sem ressalvas esta prestação de contas.	Deliberação nº 055/16 CEDCA/PR
A prestação de contas da Deliberação 062/2016, do CEDCA/PR, denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" também passou pelo crivo da plenária. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). A utilização do recurso foi parcial e o saldo aplicado em instituição financeira é de R$ 14.102,16 (catorze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). Este valor corresponde a 28,71% do valor principal. O CMDCA aprovou sem ressalvas esta prestação de contas.	Deliberação nº 062/16 CEDCA/PR
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI
Secretária Executiva do CMDCA
RG 6.391.314-6
CPF 024.826.969-09

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA
RG 21.830.718-4
CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:47A023D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 235/2019 - CMAS

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) se reuniram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada à Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR, para reunião ordinária deste Conselho. Estavam presentes na condição de ouvinte a Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Ação Social, e os representantes da Associação Ita Wegman, os Senhores Daniel Havro da Silva e Rogério Mendonça.	3ª Reunião do CMAS 16/04/2019
A presidente deste Conselho, Senhora Marisa Kloss, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião. Primeiramente foi proferida a leitura da ata de número 234. A mesma foi aprovada sem ressalvas.	Abertura e leitura da ata 234
Para andamento do Protocolo nº 1007/19, faz-se necessário referendar a Comissão de Chamamento Público composta pelos servidores públicos: Vadel José da Silva Gomes (matrícula nº 1837) na função de Presidente da Comissão; e, na função de membros são: Maria José Ferro (matrícula nº 157); Andrea Carla Lima Casagrande (matrícula nº 901); José Fernando Wistuba (matrícula nº 1483); Márcia de Oliveira Santos (matrícula nº 1567). O CMAS se posicionou favorável à permanência da atual Comissão pelo prazo de mais doze meses.	Protocolo nº 1007/19
O Instituto Bom Aluno (CNPJ 04.032.621/0001-08) apresentou requerimento para se inscrever neste Conselho Municipal de Assistência Social. A documentação necessária foi apresentada e este CMAS aprovou sem ressalvas o registro da Instituição.	Inscrição no CMAS – Instituto Bom Aluno
Quanto à solicitação de inscrição do Programa do Voluntariado Paranaense (CNPJ 11.300.467/0001-73) de Campo Magro/PR neste Conselho de Direito não houve qualquer objeção, sendo aprovada sem ressalvas.	Inscrição PROVOPAR
O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR de Campo Largo, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80, apresentou ao CMAS o Relatório de Atividades desenvolvidas no ano de dois mil e dezoito, o Plano de Ação exercício dois mil e dezenove, a licença de funcionamento e a licença do Corpo de Bombeiros. Todos os documentos foram apreciados em plenária e não houve qualquer objeção quanto à renovação do registro junto a este Conselho.	Protocolo nº 1916/19 - CIEE
A Associação Ita Wegman (CNPJ 10.311.690/0001-53) também apresentou o Relatório de Atividades 2018 e o Plano de Trabalho 2019 para serem apreciados pelo plenário, a fim de renovar o registro junto a este CMAS. Os presentes aprovaram sem ressalvas a manutenção do registro.	Ita Wegman
A Fraternidade Espírita Allan Kardec (CNPJ 07.317.684/0001-07) também apresentou os documentos relativos à renovação do registro no CMAS e não houve qualquer objeção quanto à aprovação.	FEAK
A Fundação Solidariedade (CNPJ 81.652.513/0001-89) teve seu Relatório de Atividades 2018 e Plano de Ação 2019 analisados pela plenária para manutenção do registro no CMAS e recebeu aprovação de todos os Conselheiros presentes sem ressalvas.	Fundação Solidariedade
Ressalta-se que as aprovações dos registros das Instituições elencadas anteriormente têm vigência até abril de dois mil e vinte, quando os documentos deverão ser novamente apresentados para deliberação deste Conselho de Direitos.	
A prestação de contas da Deliberação 054/2016, do CEDCA/PR, denominada "Liberdade Cidadã" foi apresentada ao plenário. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). O recurso recebido encontra-se depositado em instituição financeira, sendo o saldo de R$ 21.717,95 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), valor este correspondente a 102,09%. A não execução do recurso, parcial ou total, se deu em virtude de alterações no Plano de Ação e devido ao processo licitatório para aquisição de materiais. Antes as justificativas apresentadas o CMAS aprovou a prestação de contas e o valor correspondente a 102,09%.	Prestações de contas – Deliberação nº 054/16 CEDCA/PR
A prestação de contas da Deliberação 055/2016, do CEDCA/PR, denominada "Crescer em Família" também foi apresentada aos presentes. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). O saldo de R$ 2.457,68 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos) encontra-se aplicado em instituição financeira, valor este que corresponde a 3,28% do valor principal. O mesmo será devolvido ao depositante uma vez que não foi totalmente utilizado. O CMAS aprovou sem ressalvas esta prestação de contas.	Deliberação nº 055/16 CEDCA/PR
A prestação de contas da Deliberação 062/2016, do CEDCA/PR, denominada "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" também passou pelo crivo da plenária. A prestação de contas refere-se ao 2º semestre de 2018 (julho a dezembro). A utilização do recurso foi parcial e o saldo aplicado em instituição financeira é de R$ 14.102,16 (catorze mil, cento e dois reais e dezesseis centavos). Este valor corresponde a 28,71% do valor principal. O CMAS aprovou sem ressalvas esta prestação de contas.	Deliberação nº 062/16 CEDCA/PR
A prestação de contas da Deliberação nº 065/2017, do CEAS/PR, denominada "Incentivo Benefício Eventual", referente o segundo semestre de 2018 (junho a dezembro/2018) foi analisada pelo CMAS. O valor recebido encontra-se aplicado em Instituição Financeira e não foi utilizado no período em questão devido à utilização de recursos livres e recursos da adesão espontânea do Programa Família Paranaense para atendimento da demanda. De acordo com a prestação de contas o saldo é de R$ 9.096,13 (nove mil, noventa e seis reais de sete centavos), corresponde a 101,07%. O CMAS aprovou sem ressalvas esta prestação de contas.	Deliberação nº 065/17 CEAS/PR
A prestação de contas do "Adesão Família Paranaense", com recurso proveniente do CEAS/PR, também foi analisada pelo CMAS. Esta prestação de contas refere-se ao segundo semestre do ano de 2018 (julho a dezembro/2018). Do valor total recebido – R$ 30.000,00 – (trinta mil reais) foram utilizados R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). O saldo de R$ 21.968,82 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) encontra-se aplicado em instituição financeira. Este valor corresponde a 73,23% do recurso recebido. O CMAS aprovou sem ressalvas esta prestação de contas.	Adesão Família Paranaense
Considerando a necessidade de realizar reparos na estufa do Piá Ambiental este CMAS aprovou o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para este fim. Este trabalho será realizado com recurso do Governo Federal recebido para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. As aquisições dos materiais se darão por meio de licitação.	Orçamento – reparos Piá Ambiental
Quanto ao relatório de despesas com recurso Federal referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019 foram analisados e aprovados por este CMAS.	Relatório de despesas
Quanto à Associação Lar Feliz (CNPJ 43.192.400/0001-59) foi aclarado aos presentes que por uma questão de data deverá ser elaborado um novo contrato para manter a parceria com esta instituição. Este contrato tem por objeto a contratação de três vagas de acolhimento institucional para três crianças acolhidas por determinação judicial pela Vara da Infância e Juventude de Almirante Tamandaré. A vigência do contrato será de doze meses, por vaga ocupada, totalizando R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). O CMAS aprovou sem ressalvas.	Associação Lar Feliz
Após encerramento das tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	*MARISA ALEX KLOSS*
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS

RG 6.391.314-6	RG 4.131.048-0
CPF 024.826.969-09	CPF 574.762.929-87

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A8D1E6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 2067, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 213.894.899-49 e no RG sob o nº. 759.124-1, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1951, Centro, CEP 85010-280, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	2	FIO DENTAL ROLO C/ 100 M	USE IT		RL	5,00	2,27	11,35
1	3	COTONETE COM HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODÃO CX COM MÍNIMO 100 UN	USE IT		CX	3,00	1,66	4,98
1	15	POMADA DERET/ASSADURA NIST+OXIDO ZINCO 60GR	CIMED		TB	2,00	6,17	12,34
1	16	MULTI INSETICIDA, IMIPROTRINA, SOLVENTE E PROPELENTE 300 ML	SBP		UN	24,00	10,69	256,56
1	17	SABONETE EM BARRA, FÓRMULA INFANTIL GLICERINADO HIPOALÉRGENICO BASE VEGETAL COM 80 GRAMAS	BABY 123		UN	60,00	1,38	82,80
1	18	CREME CONDICIONADOR PARA CABELO 1 KG	ORIGEM		UN	30,00	6,29	188,70
1	21	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 60 200ML	PRÓ SUN		FR	5,00	18,00	90,00
1	24	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS TAMANHO INFANTIL	CLEAN B		UN	20,00	1,24	24,80
1	28	SHAMPOO ADULTO ANTICASPA FRASCO COM 350 ML	MONANGE		UN	120,00	9,99	1.198,80
1	34	SABONETE EM BARRA COM HIDRATANTE E ÓLEO COM 85 GRAMAS.	MOTIVUS		UN	200,00	0,75	150,00
TOTAL								**2.020,33**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 031/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4880	09.005.08.243.0007.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 08 **de abril de 2019** e terminando em 08 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega é de **5 (cinco)** dias corridos à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento da mesma.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *narka.vendas@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes nesta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis; e,

VIII- responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 08 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON LUIZ PRIMAK
Narka Comercial EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8E448211

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.211.006/0001-36, estabelecida na rodovia 1136 nº 644 Quadra 244 lote 19 sala 01 setor Marista, CEP 74.180-150, GOIANIA- GO, neste ato representada pelo seu procurador Sr. LUCAS BALENA brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 046.639.749-61, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado 2151 sala 02 , Centro, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de serviços, instrumentos e acessórios musicais destinados à manutenção dos instrumentos da banda municipal de Candói/PR".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Bateria profissional completa, com bag, incluindo os seguintes itens: 3 tons: 8", 10" e 12"; 1 surdo de 14", 1 bumbo de 22", 1 caixa 14", 1 raque para bateria com 6 clamp; 1 pedal duplo; kit de pratos de 10", 14", 16" e 18" com bag; banco para bateria	C. IBANEZ	XPRO STAGE	UN	1,00	3.800,00	3.800,00
1	2	Bumbo sinfônico 36 x 20cm com carrinho e anel flutuante	QUASAR	QBD3620	UN	1,00	4.700,00	4.700,00
1	3	Clarineta afinação em si bemol, completa, sistema boehm com 17 chaves e 6 anéis, parafusos em aço inoxidável, apoio de polegar ajustável, corpo em abs texturizado completa com estojo e boquilha	MAGNUM	MCL620N	UN	2,00	759,00	1.518,00
1	4	Sax tenor afinação em si bemol, com apoio de polegar regulável chaves com regulagem de abertura, parafusos em aço inoxidável, chave do fá# agudo, si bemol articulado, porta lira, estojo de luxo, acabamento laqueado com chaves niqueladas e boquilha	QUASAR	QTS102L	UN	1,00	2.988,90	2.988,90
1	5	Sousafone afinação em si bemol, campana diâmetro 650mm (25.5/8"), calibre diâmetro 18,50mm (.728"), válvulas em aço inoxidável, acabamento laqueado, com local e estojo, com garantia mínima de 5 anos	QUASAR	QSF801L	UN	2,00	12.600,00	25.200,00
1	6	Trompete afinação em si bemol, campana diâmetro 124mm (4.7/8"), calibre diâmetro 11,70mm (.460"), válvulas em aço inoxidável, acabamento laqueado, com bocal prateado e com estojo, com garantia mínima de 5 anos	MAGNUM	MTR304L	UN	1,00	817,00	817,00
2	1	Baquetas para repique 7a	SPANKING	40003	PR	15,00	41,80	627,00
2	2	Baquetas para repique em madeira para caixa/repique	SPANKING	111310	PR	20,00	33,25	665,00
2	3	Bocal para bombardino numeração 12c	QUASAR	QBTB	UN	1,00	59,00	59,00
2	4	Bocal para trompete megatone numeração 3c GP	BACH	K3S13CGP	UN	2,00	400,00	800,00
2	5	Boquilha de metal para sax tenor número 6	ROUSSEAU	ER20127	UN	1,00	254,60	254,60
2	6	Boquilha para sax alto em resina numeração 4c com braçadeira de metal resistente	CONN SELMER	R402	UN	2,00	208,00	416,00
2	7	Braçadeira de metal para boquilha de sax tenor material resistente	SELMER	1649	UN	2,00	68,00	136,00
2	8	Braçadeira em couro para boquilha de clarinete	FREE SAX	BCL	UN	2,00	69,00	138,00
2	9	Braçadeira em couro para boquilha de sax alto	FREE SAX	BAMA	UN	2,00	69,00	138,00
2	10	Cola especial para sapatilhas 75g	JGG	D002	TB	2,00	11,00	22,00
2	11	Correia almofada para sax alto na cor preta	FREE SAX	FSCL	UN	4,00	93,10	372,40
2	12	Correia almofada para sax tenor na cor preta	FREE SAX	FSCL - TENOR	UN	4,00	89,00	356,00
2	13	Correia para bombo na cor preta com presilhas de metal	LUEN	16002	UN	2,00	89,00	178,00
2	14	Correia para caixa na cor preta com presilhas de metal	LUEN	16004	UN	2,00	54,00	108,00
2	15	Cortiça portuguesa para reparo no túnel de saxofone	GUEDES	NATURAL	UN	4,00	79,00	316,00
2	16	Creme lubrificante para vara de trombone pote com 30g	TROMBOTINE	338	UN	8,00	26,00	208,00
2	17	Estante de partitura em ferro a3 com capacidade suportada de 2,5Kg	QUASAR	QS16S2	UN	8,00	39,00	312,00
2	18	Lubrificante especial para cortiças e encaixes dos instrumentos musicais 15g	SELMER	10089	UN	7,00	11,00	77,00
2	19	Molas em aço inox para sax alto kit com 23 peças	JGG	D0180	KT	1,00	124,00	124,00
2	20	Óleo lubrificante para pisto frasco com 60ml	LUNNON	LNA24	FR	15,00	25,00	375,00
2	21	Palheta de fibra para clarineta 2,5	GONZALEZ	CLARG25	UN	20,00	88,00	1.760,00
2	22	Palheta de fibra para sax alto 2,5	GONZALEZ	ASAXG25	UN	20,00	94,00	1.880,00
2	23	Palheta de fibra para sax tenor 1,5	GONZALEZ	TSAXG15	UN	10,00	99,00	990,00
2	24	Palheta de fibra para sax tenor 2,5	GONZALEZ	TSAZXG25	UN	10,00	26,00	260,00
2	25	Palheta preta para clarineta 1,5	LADE	CL15	UN	20,00	26,00	520,00
2	26	Palheta preta para clarineta 2,5	LADE	CL25	UN	20,00	26,00	520,00
2	27	Palheta preta para sax alto 1,5	LADE	SA15	UN	15,00	32,00	480,00
2	28	Palheta preta para sax alto 2,5	LADE	SA25	UN	15,00	32,00	480,00
2	29	Palheta preta para sax tenor 1,5	LADE	ST15	UN	10,00	43,00	430,00
2	30	Palheta preta para sax tenor 2,5	LADE	ST- 25	UN	10,00	43,00	430,00
2	31	Pele hidráulica para bombo de bateria aro 22	LUEN	11326	UN	2,00	188,99	377,98
2	32	Protetor de boquilha de sax alto, adesivo, composto de borracha	FREE SAX	13	UN	10,00	108,00	1.080,00
2	33	Protetor de boquilha para clarinete, adesivo, composto de borracha	FREE SAX	13-CL	UN	10,00	124,00	1.240,00
2	34	Protetor de boquilha para sax tenor, adesivo, composto de borracha	FREE SAX	13-SAX	UN	5,00	108,00	540,00
2	35	Sapatilhas de clarinete 17 chaves, em couro de carneiro, revestidas de lã trançada, tamanhos correspondentes ao clarinete com 17 chaves	JGG	SC101A	KT	1,00	628,00	628,00
2	36	Sapatilhas para sax alto, feitas em couro sintético jogo com 26 peças	JGG	SSJ02	KT	1,00	628,00	628,00
TOTAL								**56.949,88**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 032/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	6760	15.002.13.392.0013.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 09 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço global, devendo ser executado conforme necessidade da administração.

7.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega dos bens e serviços será de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento da requisição de compra.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitacao04@pprweb.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes nesta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - garantir os instrumentos e acessórios contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar do seu recebimento;
VIII - garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses à contar do seu recebimento;
IX - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis; e,
X - entregar somente itens novos, em suas embalagens originais e invioláveis;
XI - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos bens solicitados;

XII - quando solicitado a execução de serviços (itens do lote 2), o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela retirada dos instrumentos à serem reparados, junto à Secretaria de Cultura no município de Candói, ficando à seu encargo o deslocamento, frete, carregamento, descarregamento, devolução e demais necessários;
XIII - a execução dos serviços (lote 2) incluí, à encargo do FORNECEDOR, o fornecimento de todas os materiais e componentes necessários ao conserto/reparo; e,
XIV - responsabilizar-se pelo instrumentos que estiver em seu domínio durante a execução dos serviços, inclusive durante seu transporte, respondendo por quaisquer danos, roubos ou extravios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 09 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LUCAS BALENA
PPR Instrumentos Musicais EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:66405FC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 5

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

TERMO ADITIVO Nº. 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.916.786/0001-42, com sede na Rodovia BR-373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pela sócia administradora Srta. **MARIA DOLORES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 004.720.669-19, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 7.179.790-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia BR-373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 013/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da ata de registro de preços nº. 026/2019 do Pregão Presencial nº. 013/2019, formalizado em 18 de fevereiro de 2019, cujo objeto é **"Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sexta da ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A revisão dos preços em comento visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do óleo diesel devido à política de preços da Petrobras, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o item 3 do lote 1 constante na cláusula 3.2 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde (L)	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	3,13	3,9088	0,12	3,25	587.500,00	1.838.875,00
1	2	Diesel S-10	L	3,16	3,8710	0,12	3,28	193.000,00	609.880,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de **R$ 93.660,00** (noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais) ao valor total da ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa a viger com o valor de **R$ 3.166.300,00** (três milhões, cento e sessenta e seis mil e trezentos reais).

5.2 - Os valores revisados passam a viger a partir da publicação do presente termo no diário oficial do município, e, para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 23 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA DOLORES DOS SANTOS
Bruno Combustíveis LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FF5CA986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 059/2019-DP

Súmula: Dispõe sobre progressão horizontal na Carreira dos servidores efetivos ocupantes do cargo de professor, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 45, 46 e 47 Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3.110/2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após avaliação	
1	Aline Maria Sanches Viana	Professor	C	2	C	3
2	Carlos Manoel Menezes Bueno	Professor	C	2	C	3
3	Daniele Cristine M. Bernardo	Professor	C	2	C	3
4	Graziela Fernanda Miranda	Professor	C	2	C	3
5	Luana Maria Pereira	Professor	C	2	C	3
6	Maralise Pereira de Abreu	Professor	C	2	C	3
7	Marcia Vinginia Castro de Araújo	Professor	C	2	C	3
8	Marina de Azevedo Gotarde	Professor	C	2	C	3
9	Roberta de Souza Rosa Almeida	Professor	C	2	C	3
10	Tatiana Martins Torres	Professor	C	2	C	3
11	Vera Nice Dias de S. Alvarenga	Professor	C	2	C	3

Art. 2º - O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 23 de abril de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:9F8D2192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CHAVES E DEMAIS MATERIAIS DE BORRACHARIA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **18/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves nº 1813, Centro, Cascavel-PR
CNPJ: 04.294.624/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Lora Portes, portador da Cédula de Identidade nº 8.184.952-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 041.151.069-05, residente e domiciliado à Rua Coral nº 313 Bairro Pioneiros Catarinenses, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	ABRAÇADEIRA - A 12X16	BELLOSA	1,28	64,00
2	1	ALICATE P/ ANEL DE ABRIR RETO	ROBUST	37,20	37,20
3	5	BICO DE ENCHER PNEU	SCHEWRS	14,50	72,50
4	2	BOMBA DE ENGRAXAR 7 KG	PIKLUB	289,00	578,00
5	5	BORRACHA LAMINADA 1 KG	VIPAL	33,90	169,50
6	2	CHAVE DE FENDA 1/4 X 04	GEDORE	11,18	22,36
7	2	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	GEDORE	9,28	18,56
8	2	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	GEDORE	16,68	33,36
9	1	CHAVE L 08MM	ROBUST	17,80	17,80
10	1	CHAVE L 10MM	ROBUST	18,28	18,28
11	1	CHAVE L 11MM	ROBUST	18,58	18,58
12	1	CHAVE L 12MM	ROBUST	20,28	20,28
13	1	CHAVE L 13MM	ROBUST	20,83	20,83
14	1	CHAVE L 14MM	ROBUST	21,30	21,30
15	1	CHAVE L 15MM	ROBUST	23,56	23,56
16	1	CHAVE L 16MM	ROBUST	23,75	23,75
17	1	CHAVE L 18MM	ROBUST	25,90	25,90
18	2	CHAVE PHILIPS 1/4 X 04	GEDORE	8,11	16,22
19	2	CHAVE PHILIPS 3/16 X 04	GEDORE	11,18	22,36
20	2	CHAVE PHILIPS 5/16 X 06	GEDORE	17,78	35,56
21	12	COLA PRETA CIMENTO P/VULCANIZAÇÃO	VIPAL	33,07	396,84
22	10	ESGUICHO 1/2 MEDIA VAZÃO 3.2 PRETO	HIDROMAR	30,03	300,30
23	3	ESTOPA DESFIADA FARDO 25KG	STA	132,28	396,84
24	2	ALICATE DE PRESSÃO 10"	ROBUST	43,48	86,96
25	20	COLA BRANCA P/ REMENDO A FRIO 163GR	VIPAL	25,51	510,20
26	1	JOGO CHAVE COMBINADA 6-32	ROBUST	318,85	318,85
27	1	JOGO CHAVE ESTRELA 6-22	ROBUST	127,08	127,08
28	1	JOGO CHAVE FIXA 6-32	ROBUST	207,59	207,59
29	1	JOGO CHAVE FIXA 6-22	ROBUST	96,13	96,13
30	1	MACACO JACARE 2 TON	POTENTE	945,98	945,98
31	50	MANCHÃO VD-01	VIPAL	2,76	138,00
32	50	MANCHÃO VD-02	VIPAL	3,54	177,00
33	50	MANCHÃO VD-03	VIPAL	4,36	218,00
34	50	MANCHÃO VD-04	VIPAL	5,04	252,00
35	50	MANCHÃO VD-05	VIPAL	9,63	481,50
36	50	MANCHÃO VD-06	VIPAL	15,47	773,50
37	50	MANCHÃO VD-07	VIPAL	24,15	1.207,50
38	6	ESTOPA COSTURADA MALHA FARDO 20KG	STA	88,98	533,88
39	2	REFIL P/PNEU SEM CAMARA	JEDAL	39,56	79,12
40	1	REMENDO FRIO R-01	VIPAL	25,04	25,04
41	1	REMENDO FRIO R-02	VIPAL	20,18	20,18
42	1	REMENDO FRIO R-03	VIPAL	28,68	28,68
43	1	REMENDO FRIO R-04	VIPAL	31,89	31,89
44	1	REMENDO FRIO R-05	VIPAL	47,95	47,95
45	1	SACA FILTRO CORRENTE	LUBEFFER	35,68	35,68
46	10	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/2	HALTBAR	10,64	106,40
47	20	TERMINAL P/ ENGATE RAPIDO 1/4 FEMEA	HALTBAR	3,88	77,60
48	20	TERMINAL P/ MANGUEIRA 1/4 MACHO	HALTBAR	3,88	77,60
49	10	ESFREGÃO P/PARABRISA	ODIM	29,90	299,00
50	1	SACA FILTRO 3 PERNAS	NOLL	64,81	64,81
51	10	PULVERIZADOR P/SABÃO	MACLOREM	26,23	262,30
52	2	ALICATE DE CORTE	ROBUST	24,59	49,18
53	1	CHAVE L 19	ROBUST	27,04	27,04
54	1	CHAVE L 09	ROBUST	18,07	18,07
55	5	ALICATE UNIVERSAL	ROBUST	28,78	143,90
56	1	ALICATE P/ ANEL CURVO ABRIR	ROBUST	37,24	37,24
57	1	ALICATE P/ ANEL CURVO FECHAR	ROBUST	37,25	37,25
58	1	PRENSA 15 TON HIDRAULICA	BOVENAU	1.199,90	1.199,90
59	200	MANGUEIRA P/ BOMBA DE LAVAR	BALFLEX	12,48	2.496,00
60	1	MARRETA DE BORRACHEIRO	WORKER	67,78	67,78
61	1	JOGO DE CHAVE TORX	ROBUST	109,13	109,13
62	1	CHAVE DE IMPACTO 1/2	CHIAPERINI	469,90	469,90
63	1	CHAVE L 17	ROBUST	25,13	25,13
64	1	CHAVE DE IMPACTO 1"	CHIAPERINI	1.849,90	1.849,90
65	5	ALICATE DE BICO TELEFONE	ROBUST	25,08	125,40
66	1	JOGO DE SOQUETE 3/4	BR+	359,90	359,90
67	1	ALICATE P/ ANEL RETO FECHAR	ROBUST	37,23	37,23
68	1	JOGO DE CHAVE ESTRELA	ROBUST	261,50	261,50
69	2	CAVALETE 3 TON	BOVENAU	139,90	279,80
70	5	CALIBRADOR P/ PNEU	SCHEWRS	38,57	192,85
71	5	BICO DE PASSAR AR	SCHEWRS	11,63	58,15
72	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	ROBUST	72,38	72,38
73	2	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS	FERCAR	75,61	151,22
74	2	CARRINHO 1 GAVETA 3 BANDEIJAS	ROBUST	314,90	629,80
75	100	ABRAÇADEIRA 1/2 ZINCO	HALTBAR	6,73	673,00
76	100	MANGUEIRA PRA AR 1/2	BARIFLEX	7,53	753,00
77	2	FURADEIRA 500W	SCHULZ	144,90	289,80
78	1	ESMERILHADEIRA 7"	WESCO	469,40	469,40
79	500	MASCARA DESCARTAVEL	WORKER	2,03	1.015,00
80	2	GRAXA AZUL 180KG	LYNIX	3.089,90	6.179,80
81	2	GRAXA CHASSI 180KG	LYNIX	2.099,90	4.199,80
TOTAL DO FORNECEDOR					**31.862,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de Recurso 000, 510
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de Recurso 000, 510, 511
02.08.15.452.1500.2.056.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de recurso 000
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso 000, 510, 511
02.08.26.782.1900.2.057.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Fonte de recurso 000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Francisco Alves dos Santos.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23/04/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Comércio De Peças Eurotec LTDA
ANDERSON LORA PORTES
Representante Legal
CPF: 041.151.069-05

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:29AD3BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMÔNIAL

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2018
_____

BALANÇO PATRIMÔNIAL			2018	2017
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Banco Conta Movimento - Recurso sem Restrição	0,00			
Aplicações Financeiras - Recursos sem Restrição	5.094,41	5.094,41	5.094,41	1.568,43
Créditos a Realizar				
Depósitos Judiciais	18.719,85	18.719,85	18.719,85	7.554,55
Não Circulante				
Imobilizado				
Instalações	69.038,01			
Móveis e Utensílios	49.278,00			
Maquinas e Eqto. Escritório	22.793,60			
Equipamentos e Maquinas	4.209,80	145.319,41	145.319,41	120.718,61
(-) Depreciações Acumuladas				
(-) Depreciação Acumulada Instalações	(60.519,23)			
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(14.760,94)			
(-) Depreciação Maquinas e Eqto. Escritório	(13.151,40)			
(-) Depreciação Equipamentos e Maquinas	(520,78)	(88.952,35)	(56.367,06)	(74.420,40)
TOTAL DO ATIVO			**80.181,32**	**55.421,19**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL
C.N.P.J.: 77.321.008/0001-84 Inscrição Estadual: ISENTO
BALANÇO PATRIMÔNIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

BALANÇO PATRIMÔNIAL			2018	2017
PASSIVO				
Circulante				
Obrigações com Pessoal	120.778,84	120.778,84		
Obrigações Sociais	1.625.286,59	1.625.286,59		
Obrigações Fiscais	55.710,93	55.710,93	1.801.776,36	1.657.359,70
Patrimônio Líquido				
Lucros ou Prejuízos				
Lucros ou Prejuízos Acumulados				
Saldo no Inicio do Exercício	(1.601.938,51)	(1.601.938,51)		
Lucro do Exercício	47.016,58	47.016,58		
Prejuízo do Exercício	(166.673,11)	(166.673,11)	(1.721.595,04)	(1.601.938,51)
TOTAL PASSIVO			**80.181,32**	**55.421,19**

_____
Reconhecemos a exatidão do Presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 80.181,32 – Oitenta mil, cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos conforme documentos apresentados.

CENTENÁRIO DO SUL-PR, 31 de dezembro de 2018.

ZELANIA APARECIDA TEIXEIRA GONCALVES
CPF: 511.034.949-53
Presidente - APMIF

PUBLIQUE-SE

_____

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:33C1A385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019**
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
EMPRESA CONTRATADA: ADRIANO HIRATA KITAYAMA & CIA. LTDA.
CNPJ 32.564.794/0001-02

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ADRIANO HIRATA KITAYAMA & CIA. LTDA	192	2.304	102,70	19.718,40	236.620,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ADRIANO HIRATA KITAYAMA & CIA. LTDA	120	1.440	129,00	15.480,00	185.760,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00

	feriados nacionais e locais. ADRIANO HIRATA KITAYAMA & CIA. LTDA					
VALOR TOTAL						464.572,80

EMPRESA CONTRATADA: MÉDICO DR. ANDREY STALBAUM ZANCAN EIRELI
CNPJ 32.534.681/0001-64

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MÉDICO DR. ANDREY STALBAUM ZANCAN EIRELI	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MÉDICO DR. ANDREY STALBAUM ZANCAN EIRELI	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MÉDICO DR. ANDREY STALBAUM ZANCAN EIRELI	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
VALOR TOTAL						368.265,60

EMPRESA CONTRATADA: L.L.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 33.238.065/0001-29

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. L.L.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	100	1.200	102,70	10.270,00	123.240,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. L.L.S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	24	288	129,00	3.096,00	37.152,00
VALOR TOTAL						160.392,00

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO
CNPJ 13.667.864/0001-03

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R$	Valor total mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
VALOR TOTAL						368.265,60

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R$ 1.361.496,00 (hum milhão trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis) reais.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F36AA2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central decorrente do Pregão Presencial nº 52/2019 de 23/04/2019 a 21/04/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 260/2019
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 08.459.807/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	63766	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as norma das ABNT	CANZI	M3	2.000,00	278,16
01	2	63767	Execução de concretagem, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 mpa; slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas das ABNT	CANZI	M3	1.000,00	296,39
01	3	63768	Locação de bomba estacionaria para concreto e estrutural dosado.	CANZI	M3	400,00	22,06

01	4	63769	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado	CANZI	M3	400,00	25,91

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EE32554F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento decorrentes do Pregão Presencial nº 54/2019 de 23/04/2019 a 21/04/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 259/2019
IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA - ME
CNPJ: 08.265.618/0002-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	52410	REALIZAÇÃO DE FUNERAL ADULTO, INCLUINDO NO MINIMO: URNA FUNERARIA PARA ADULTO COM 06 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	URNAS	UN	100,00	766,00
01	2	52412	REALIZAÇÃO DE FUNERAL INFANTIL, INCLUINDO NO MINIMO: URNA FUNERARIA PARA INFANTIL COM 04 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	URNAS	UN	50,00	528,00
01	3	52413	TRANSPORTE DE CADAVER COM CARRO FUNERARIO ESPECIALIZADO, COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER DENTRO E FORA DO ESTADO DO PARANÁ.	IRMÃOS INOCENCIO	KM	15.000,00	2,19

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5CA34CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 068/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam **ALTERADAS** as quantidades e valor máximo unitário dos itens 30 e 31 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Código BR	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço máximo
30	23148	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO FRASCO 75 ML	8.000,00	FR	15,51
31	23149	BR0271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG COMPRIMIDOS	80.000,00	COMP	1,29

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **08 de maio de 2019, às 09:00 horas.**

Edital **RERRATIFICADO** na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4E035BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIANE STANG HUNING**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 724/2018 – Pregão nº 165/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gasolina comum para manutenção da frota da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo *deferimento* parcial, para reajuste do Item Gasolina Comum, a partir da data da publicação do respectivo aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 2890/2019.
O valor unitário da gasolina fica atualizado da seguinte forma:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
01	1	1715	GASOLINA COMUM	SCHELL	Litro	4,13	4,17

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6399621D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 582/2018 – Pregão Presencial nº 71/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.
ADITIVO: Conforme o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o setor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, para possibilitar a execução de reparos nas coberturas das Unidades de Saúde, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3499/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
003	3	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENO ONDULADA.	M	50,00	7,05	352,50

Francisco Beltrão – PR, 22 de abril 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CBA2632F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.
ADITIVO: Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e atualização do valor da locação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo, bem como o reajuste de **7,6157%**, em virtude da previsão expressa nas cláusulas contratuais, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3317/2019.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2019, ou seja, até 20 de março de 2020, bem como a atualização da locação, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	UN	Quant.	R$ Mensal Contratado	R$ Mensal Atualizado	R$ Mensal Total (12 Meses)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pel8 Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN.	MES	12	5.315,42	5.720,22	68.642,64

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:73CFFE8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ILSON LUIS FLESSAK**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 264/2018 – Dispensa de Licitação nº 37/2018.
OBJETO Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17 m², para instalação do Destacamento da Força Verde.
ADITIVO O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação para mais 12 (doze) meses e pelo *deferimento parcial* do pedido de reajuste ao contrato de locação, com a utilização do percentual de ***8,2786% IGPM-FG***, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3595/2019.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 12 de abril de 2020, bem como atualizado o valor mensal do aluguel conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor mensal Anterior R$	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total da Locação (12 Meses)
1	60464	Locação do imóvel localizado na Rua das Hortências, nº 91, no Bairro Alvorada, com área de, aproximadamente, 338,17 m², sobre o lote 09-J, da gleba 15-FB, matricula nº 19.760 do 1º Oficio, pelo período de 12 meses, para instalação do Destacamento da Força Verde	Mês	12,00	2.500,00	2.706,97	32.483,64

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:02E03598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS JANEIRO 2019

Balancete da Receita de Janeiro - Administração Direta								Exercício de 2019 Janeiro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas		0,00	7.552.240,37	7.552.240,37	86.982.959,28	79.430.718,91	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		0,00	8.504.685,14	8.504.685,14	88.310.013,32	79.805.328,18	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	626.959,02	626.959,02	14.606.438,01	13.979.478,99	0,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		0,00	504.223,03	504.223,03	11.433.471,67	10.929.248,64	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		0,00	88.407,47	88.407,47	1.143.878,83	1.055.471,36	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		0,00	88.407,47	88.407,47	1.143.878,83	1.055.471,36	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		0,00	88.321,27	88.321,27	1.113.878,83	1.025.557,56	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		0,00	86,20	86,20	30.000,00	29.913,80	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		0,00	415.815,56	415.815,56	10.289.592,84	9.873.777,28	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		0,00	129.169,01	129.169,01	6.930.877,74	6.801.708,73	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		0,00	61.979,34	61.979,34	5.452.696,59	5.390.717,25	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais		0,00	67.189,67	67.189,67	1.478.181,15	1.410.991,48	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	mis postos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		0,00	286.646,55	286.646,55	3.358.715,10	3.072.068,55	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	286.646,55	286.646,55	3.358.715,10	3.072.068,55	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		0,00	104.594,47	104.594,47	2.686.962,00	2.582.367,53	0,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		0,00	51.117,50	51.117,50	451.439,36	400.321,86	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	50.437,50	50.437,50	445.593,65	395.156,15	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	50.437,50	50.437,50	445.593,65	395.156,15	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		0,00	680,00	680,00	5.845,71	5.165,71	0,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		0,00	680,00	680,00	5.845,71	5.165,71	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		0,00	44.385,10	44.385,10	2.138.838,03	2.094.452,93	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		0,00	44.385,10	44.385,10	2.138.838,03	2.094.452,93	0,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		0,00	44.385,10	44.385,10	2.138.838,03	2.094.452,93	0,00

4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	9.091,87	9.091,87	96.684,61	87.592,74	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	9.091,87	9.091,87	96.684,61	87.592,74	0,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	9.091,87	9.091,87	96.684,61	87.592,74	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		0,00	18.141,52	18.141,52	486.004,34	467.862,82	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		0,00	18.141,52	18.141,52	486.004,34	467.862,82	0,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		0,00	1.144,68	1.144,68	486.004,34	484.859,66	0,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		0,00	1.144,68	1.144,68	486.004,34	484.859,66	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		0,00	16.996,84	16.996,84	0,00	0,00	16.996,84
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		0,00	16.996,84	16.996,84	0,00	0,00	16.996,84
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		0,00	304.117,10	304.117,10	3.550.966,33	3.246.849,23	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	304.117,10	304.117,10	3.550.966,33	3.246.849,23	0,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		0,00	304.117,10	304.117,10	3.550.966,33	3.246.849,23	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		0,00	30.010,24	30.010,24	333.189,17	303.178,93	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	39.683,08	39.683,08	0,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	29.683,08	29.683,08	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	29.683,08	29.683,08	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		0,00	30.010,24	30.010,24	293.506,09	263.495,85	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		0,00	30.010,24	30.010,24	293.506,09	263.495,85	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		0,00	30.010,24	30.010,24	293.506,09	263.495,85	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	23.790,63	23.790,63	0,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	23.790,63	23.790,63	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		0,00	50.669,19	50.669,19	154.078,04	103.408,85	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	43.380,00	43.380,00	56.295,00	12.915,00	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	43.380,00	43.380,00	56.295,00	12.915,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	43.380,00	43.380,00	56.295,00	12.915,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte		0,00	6.173,21	6.173,21	82.783,04	76.609,83	0,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte		0,00	6.173,21	6.173,21	82.783,04	76.609,83	0,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte		0,00	6.173,21	6.173,21	82.783,04	76.609,83	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		0,00	1.115,98	1.115,98	15.000,00	13.884,02	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		0,00	1.115,98	1.115,98	15.000,00	13.884,02	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		0,00	1.115,98	1.115,98	15.000,00	13.884,02	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		0,00	7.460.179,78	7.460.179,78	68.506.925,33	61.046.745,55	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		0,00	2.957.187,34	2.957.187,34	34.594.834,49	31.637.647,15	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M		0,00	2.957.187,34	2.957.187,34	34.594.834,49	31.637.647,15	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		0,00	2.123.035,71	2.123.035,71	25.026.216,42	22.903.180,71	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal		0,00	2.075.775,83	2.075.775,83	21.964.297,40	19.888.521,57	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de		0,00	0,00	0,00	1.157.203,93	1.157.203,93	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas		0,00	0,00	0,00	1.157.203,93	1.157.203,93	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		0,00	47.259,88	47.259,88	747.511,16	700.251,28	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		0,00	26.596,36	26.596,36	255.919,24	229.322,88	0,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n°		0,00	0,00	0,00	3.675,00	3.675,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		0,00	26.596,36	26.596,36	252.244,24	225.647,88	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e		0,00	693.228,47	693.228,47	6.860.000,00	6.166.771,53	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		0,00	71.813,17	71.813,17	2.150.000,00	2.078.186,83	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade		0,00	621.415,30	621.415,30	4.430.000,00	3.808.584,70	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		0,00	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -		0,00	109.014,01	109.014,01	1.674.603,29	1.565.589,28	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação		0,00	109.014,01	109.014,01	1.006.798,56	897.784,55	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		0,00	0,00	0,00	372.873,60	372.873,60	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		0,00	0,00	0,00	294.931,13	294.931,13	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	111.362,60	111.362,60	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	111.362,60	111.362,60	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	5.312,79	5.312,79	284.607,43	279.294,64	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		0,00	5.312,79	5.312,79	284.607,43	279.294,64	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União		0,00	0,00	0,00	82.125,51	82.125,51	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União		0,00	0,00	0,00	82.125,51	82.125,51	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	3.288.085,49	3.288.085,49	22.589.569,79	19.301.484,30	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		0,00	3.288.085,49	3.288.085,49	22.589.569,79	19.301.484,30	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		0,00	3.278.863,76	3.278.863,76	21.144.255,16	17.865.391,40	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		0,00	1.377.365,73	1.377.365,73	16.402.384,23	15.025.018,50	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		0,00	1.871.566,21	1.871.566,21	4.408.639,12	2.537.072,91	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	20.258,99	20.258,99	246.713,03	226.454,04	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico		0,00	9.672,83	9.672,83	86.518,78	76.845,95	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a		0,00	0,00	0,00	905.812,68	905.812,68	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo		0,00	0,00	0,00	905.812,68	905.812,68	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	253.783,27	253.783,27	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	253.783,27	253.783,27	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	178.695,00	178.695,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	178.695,00	178.695,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados		0,00	9.221,73	9.221,73	107.023,68	97.801,95	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados		0,00	9.221,73	9.221,73	107.023,68	97.801,95	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		0,00	1.214.906,95	1.214.906,95	11.322.521,05	10.107.614,10	0,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M		0,00	1.214.906,95	1.214.906,95	11.322.521,05	10.107.614,10	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação		0,00	1.214.906,95	1.214.906,95	11.322.521,05	10.107.614,10	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da		0,00	1.214.906,95	1.214.906,95	11.322.521,05	10.107.614,10	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	32.749,81	32.749,81	1.134.625,81	1.101.876,00	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,00	22.313,44	22.313,44	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		0,00	0,00	0,00	17.313,44	17.313,44	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		0,00	0,00	0,00	17.313,44	17.313,44	0,00
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	31.389,81	31.389,81	906.428,78	875.038,97	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		0,00	31.389,81	31.389,81	906.428,78	875.038,97	0,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios		0,00	6.647,65	6.647,65	191.055,69	184.408,04	0,00
4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias		0,00	6.647,65	6.647,65	191.055,69	184.408,04	0,00

4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		0,00	24.742,16	24.742,16	715.373,09	690.630,93	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		0,00	24.742,16	24.742,16	715.373,09	690.630,93	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		0,00	1.360,00	1.360,00	205.883,59	204.523,59	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		0,00	1.360,00	1.360,00	205.883,59	204.523,59	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		0,00	1.360,00	1.360,00	205.883,59	204.523,59	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		0,00	126.000,00	126.000,00	7.449.127,47	7.323.127,47	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração		0,00	0,00	0,00	1.773.000,00	1.773.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		0,00	126.000,00	126.000,00	5.676.127,47	5.550.127,47	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		0,00	126.000,00	126.000,00	3.359.471,19	3.233.471,19	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	126.000,00	126.000,00	3.359.471,19	3.233.471,19	0,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das		0,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	3.236.471,19	3.236.471,19	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União		0,00	0,00	0,00	3.236.471,19	3.236.471,19	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.316.656,28	2.316.656,28	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.316.656,28	2.316.656,28	0,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.166.656,28	2.166.656,28	0,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados		0,00	0,00	0,00	2.166.656,28	2.166.656,28	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES		0,00	-1.078.444,77	-1.078.444,77	-8.776.181,51	-7.697.736,74	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		0,00	-1.078.444,77	-1.078.444,77	-8.776.181,51	-7.697.736,74	0,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		0,00	-424.607,11	-424.607,11	-4.564.634,23	-4.140.027,12	0,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M		0,00	-424.607,11	-424.607,11	-4.564.634,23	-4.140.027,12	0,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		0,00	-424.607,11	-424.607,11	-4.542.361,71	-4.117.754,60	0,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal		0,00	-415.155,15	-415.155,15	-4.392.859,48	-3.977.704,33	0,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		0,00	-9.451,96	-9.451,96	-149.502,23	-140.050,27	0,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	-22.272,52	-22.272,52	0,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	-22.272,52	-22.272,52	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	-653.837,66	-653.837,66	-4.211.547,28	-3.557.709,62	0,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		0,00	-653.837,66	-653.837,66	-4.211.547,28	-3.557.709,62	0,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		0,00	-653.837,66	-653.837,66	-4.211.547,28	-3.557.709,62	0,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		0,00	-275.473,13	-275.473,13	-3.280.476,85	-3.005.003,72	0,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		0,00	-374.312,73	-374.312,73	-881.727,82	-507.415,09	0,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		0,00	-4.051,80	-4.051,80	-49.342,61	-45.290,81	0,00

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:D939D3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS FEVEREIRO 2019

Balancete da Receita de Fevereiro - Administração Direta								Exercício de 2019 Fevereiro
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Mês Anterior	Do Mês	Até o Mês	Prevista	A Arrecadar	A Maior
Receitas Orçamentárias								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas		7.552.240,37	6.869.461,76	14.421.702,13	86.982.959,28	72.561.257,15	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		8.504.685,14	6.851.496,57	15.356.181,71	88.310.013,32	72.953.831,61	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		626.959,02	650.259,14	1.277.218,16	14.606.438,01	13.329.219,85	0,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		504.223,03	514.982,34	1.019.205,37	11.433.471,67	10.414.266,30	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		88.407,47	89.773,30	178.180,77	1.143.878,83	965.698,06	0,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		88.407,47	89.773,30	178.180,77	1.143.878,83	965.698,06	0,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		88.321,27	89.453,62	177.774,89	1.113.878,83	936.103,94	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		86,20	319,68	405,88	30.000,00	29.594,12	0,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		415.815,56	425.209,04	841.024,60	10.289.592,84	9.448.568,24	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		129.169,01	118.327,10	247.496,11	6.930.877,74	6.683.381,63	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		61.979,34	62.967,84	124.947,18	5.452.696,59	5.327.749,41	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre ImóveI		67.189,67	55.359,26	122.548,93	1.478.181,15	1.355.632,22	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	mis postos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		286.646,55	306.881,94	593.528,49	3.358.715,10	2.765.186,61	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		286.646,55	306.881,94	593.528,49	3.358.715,10	2.765.186,61	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		104.594,47	118.714,73	223.309,20	2.686.962,00	2.463.652,80	0,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		51.117,50	67.298,52	118.416,02	451.439,36	333.023,34	0,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50.437,50	67.298,52	117.736,02	445.593,65	327.857,63	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		50.437,50	67.298,52	117.736,02	445.593,65	327.857,63	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		680,00	0,00	680,00	5.845,71	5.165,71	0,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		680,00	0,00	680,00	5.845,71	5.165,71	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		44.385,10	36.053,25	80.438,35	2.138.838,03	2.058.399,68	0,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		44.385,10	36.053,25	80.438,35	2.138.838,03	2.058.399,68	0,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços		44.385,10	36.053,25	80.438,35	2.138.838,03	2.058.399,68	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		9.091,87	15.362,96	24.454,83	96.684,61	72.229,78	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		9.091,87	15.362,96	24.454,83	96.684,61	72.229,78	0,00
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		9.091,87	15.362,96	24.454,83	96.684,61	72.229,78	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		18.141,52	16.562,07	34.703,59	486.004,34	451.300,75	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		18.141,52	16.562,07	34.703,59	486.004,34	451.300,75	0,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		1.144,68	1.051,30	2.195,98	486.004,34	483.808,36	0,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		1.144,68	1.051,30	2.195,98	486.004,34	483.808,36	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		16.996,84	15.510,77	32.507,61	0,00	0,00	32.507,61

4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		16.996,84	15.510,77	32.507,61	0,00	0,00	32.507,61
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		304.117,10	317.192,61	621.309,71	3.550.966,33	2.929.656,62	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		304.117,10	317.192,61	621.309,71	3.550.966,33	2.929.656,62	0,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		304.117,10	317.192,61	621.309,71	3.550.966,33	2.929.656,62	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		30.010,24	27.819,37	57.829,61	333.189,17	275.359,56	0,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		0,00	0,00	0,00	39.683,08	39.683,08	0,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		0,00	0,00	0,00	29.683,08	29.683,08	0,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		0,00	0,00	0,00	29.683,08	29.683,08	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		30.010,24	27.819,37	57.829,61	293.506,09	235.676,48	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		30.010,24	27.819,37	57.829,61	293.506,09	235.676,48	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		30.010,24	27.819,37	57.829,61	293.506,09	235.676,48	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	150,00	150,00	23.790,63	23.640,63	0,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	150,00	150,00	23.790,63	23.640,63	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		50.669,19	8.306,00	58.975,19	154.078,04	95.102,85	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		43.380,00	0,00	43.380,00	56.295,00	12.915,00	0,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		43.380,00	0,00	43.380,00	56.295,00	12.915,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		43.380,00	0,00	43.380,00	56.295,00	12.915,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte		6.173,21	5.686,00	11.859,21	82.783,04	70.923,83	0,00
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte		6.173,21	5.686,00	11.859,21	82.783,04	70.923,83	0,00
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte		6.173,21	5.686,00	11.859,21	82.783,04	70.923,83	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.115,98	2.620,00	3.735,98	15.000,00	11.264,02	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		1.115,98	2.620,00	3.735,98	15.000,00	11.264,02	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		1.115,98	2.620,00	3.735,98	15.000,00	11.264,02	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		7.460.179,78	5.821.186,71	13.281.366,49	68.506.925,33	55.225.558,84	0,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		2.957.187,34	2.959.981,99	5.917.169,33	34.594.834,49	28.677.665,16	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M		2.957.187,34	2.959.981,99	5.917.169,33	34.594.834,49	28.677.665,16	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		2.123.035,71	2.280.833,84	4.403.869,55	25.026.216,42	20.622.346,87	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal		2.075.775,83	2.280.115,45	4.355.891,28	21.964.297,40	17.608.406,12	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro		0,00	0,00	0,00	1.157.203,93	1.157.203,93	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho		0,00	0,00	0,00	1.157.203,93	1.157.203,93	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		47.259,88	718,39	47.978,27	747.511,16	699.532,89	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		26.596,36	26.092,43	52.688,79	255.919,24	203.230,45	0,00
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		0,00	0,00	0,00	3.675,00	3.675,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		26.596,36	26.092,43	52.688,79	252.244,24	199.555,45	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		693.228,47	508.591,18	1.201.819,65	6.860.000,00	5.658.180,35	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		71.813,17	165.373,17	237.186,34	2.150.000,00	1.912.813,66	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade		621.415,30	321.415,30	942.830,60	4.430.000,00	3.487.169,40	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		0,00	21.802,71	21.802,71	280.000,00	258.197,29	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		109.014,01	133.932,34	242.946,35	1.674.603,29	1.431.656,94	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação		109.014,01	99.614,14	208.628,15	1.006.798,56	798.170,41	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		0,00	34.318,20	34.318,20	372.873,60	338.555,40	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte		0,00	0,00	0,00	294.931,13	294.931,13	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Tranferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	111.362,60	111.362,60	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	111.362,60	111.362,60	0,00
4.1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.312,79	10.532,20	15.844,99	284.607,43	268.762,44	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.312,79	10.532,20	15.844,99	284.607,43	268.762,44	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União		0,00	0,00	0,00	82.125,51	82.125,51	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União		0,00	0,00	0,00	82.125,51	82.125,51	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.288.085,49	1.830.847,99	5.118.933,48	22.589.569,79	17.470.636,31	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		3.288.085,49	1.830.847,99	5.118.933,48	22.589.569,79	17.470.636,31	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.278.863,76	1.820.613,61	5.099.477,37	21.144.255,16	16.044.777,79	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.377.365,73	1.079.806,47	2.457.172,20	16.402.384,23	13.945.212,03	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		1.871.566,21	719.361,84	2.590.928,05	4.408.639,12	1.817.711,07	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		20.258,99	21.445,30	41.704,29	246.713,03	205.008,74	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico		9.672,83	0,00	9.672,83	86.518,78	76.845,95	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		0,00	0,00	0,00	905.812,68	905.812,68	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		0,00	0,00	0,00	905.812,68	905.812,68	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	253.783,27	253.783,27	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	253.783,27	253.783,27	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		0,00	0,00	0,00	178.695,00	178.695,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	178.695,00	178.695,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados		9.221,73	10.234,38	19.456,11	107.023,68	87.567,57	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados		9.221,73	10.234,38	19.456,11	107.023,68	87.567,57	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		1.214.906,95	1.030.356,73	2.245.263,68	11.322.521,05	9.077.257,37	0,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M		1.214.906,95	1.030.356,73	2.245.263,68	11.322.521,05	9.077.257,37	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação		1.214.906,95	1.030.356,73	2.245.263,68	11.322.521,05	9.077.257,37	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da		1.214.906,95	1.030.356,73	2.245.263,68	11.322.521,05	9.077.257,37	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		32.749,81	26.582,74	59.332,55	1.134.625,81	1.075.293,26	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	462,16	462,16	22.313,44	21.851,28	0,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		0,00	462,16	462,16	17.313,44	16.851,28	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		0,00	462,16	462,16	17.313,44	16.851,28	0,00
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		31.389,81	7.654,86	39.044,67	906.428,78	867.384,11	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		31.389,81	7.654,86	39.044,67	906.428,78	867.384,11	0,00
4.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios		6.647,65	0,00	6.647,65	191.055,69	184.408,04	0,00

4.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias		6.647,65	0,00	6.647,65	191.055,69	184.408,04	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		24.742,16	7.654,86	32.397,02	715.373,09	682.976,07	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		24.742,16	7.654,86	32.397,02	715.373,09	682.976,07	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.360,00	18.465,72	19.825,72	205.883,59	186.057,87	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		1.360,00	18.465,72	19.825,72	205.883,59	186.057,87	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		1.360,00	18.465,72	19.825,72	205.883,59	186.057,87	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		126.000,00	838.253,67	964.253,67	7.449.127,47	6.484.873,80	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	838.253,67	838.253,67	1.773.000,00	934.746,33	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	838.253,67	838.253,67	1.773.000,00	934.746,33	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		0,00	838.253,67	838.253,67	1.773.000,00	934.746,33	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		0,00	838.253,67	838.253,67	1.773.000,00	934.746,33	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração		0,00	838.253,67	838.253,67	1.773.000,00	934.746,33	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	de Capital		126.000,00	0,00	126.000,00	5.676.127,47	5.550.127,47	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		126.000,00	0,00	126.000,00	3.359.471,19	3.233.471,19	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		126.000,00	0,00	126.000,00	3.359.471,19	3.233.471,19	0,00
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das		0,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	0,00
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	do SUS – Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	0,00
4.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00	Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		126.000,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	126.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	3.236.471,19	3.236.471,19	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União		0,00	0,00	0,00	3.236.471,19	3.236.471,19	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.316.656,28	2.316.656,28	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.316.656,28	2.316.656,28	0,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	2.166.656,28	2.166.656,28	0,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados		0,00	0,00	0,00	2.166.656,28	2.166.656,28	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES		-1.078.444,77	-820.288,48	-1.898.733,25	-8.776.181,51	-6.877.448,26	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		-1.078.444,77	-820.288,48	-1.898.733,25	-8.776.181,51	-6.877.448,26	0,00
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		-424.607,11	-456.166,73	-880.773,84	-4.564.634,23	-3.683.860,39	0,00
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M		-424.607,11	-456.166,73	-880.773,84	-4.564.634,23	-3.683.860,39	0,00
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-424.607,11	-456.166,73	-880.773,84	-4.542.361,71	-3.661.587,87	0,00
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal		-415.155,15	-456.023,07	-871.178,22	-4.392.859,48	-3.521.681,26	0,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		-9.451,96	-143,66	-9.595,62	-149.502,23	-139.906,61	0,00
4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	-22.272,52	-22.272,52	0,00
4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. n° 87/96		0,00	0,00	0,00	-22.272,52	-22.272,52	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-653.837,66	-364.121,75	-1.017.959,41	-4.211.547,28	-3.193.587,87	0,00
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M		-653.837,66	-364.121,75	-1.017.959,41	-4.211.547,28	-3.193.587,87	0,00
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-653.837,66	-364.121,75	-1.017.959,41	-4.211.547,28	-3.193.587,87	0,00
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-275.473,13	-215.961,28	-491.434,41	-3.280.476,85	-2.789.042,44	0,00
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-374.312,73	-143.871,41	-518.184,14	-881.727,82	-363.543,68	0,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-4.051,80	-4.289,06	-8.340,86	-49.342,61	-41.001,75	0,00

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8D59FA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 065/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a Presidente da **Comissão Especial Organizadora e Examinadora,** Sra. Ana Rosa Gregorio, designada pela Portaria n.º 3369/2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público e homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º **002/2019**, para a seleção de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual passará a fazer parte deste Edital.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 23 de abril de 2019.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

EDITAL N.º 065/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2019

ANEXO I

• INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

a) PELA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Nível para Estágio
001	Júlia Cissa Balcevicz	13.089.194-2	Superior
004	Marina Ferreira Albuquerque	12.696.559-1	Superior
006	Daniele de Andrade	14.478.613-0	Profissional Técnico
008	Letícia Bisinella Queiroz	9.744.726-8	Superior
011	Josilaine Della Betta	12.941.379-4	Superior
012	Gesieli Souza Giasson	12.444.845-0	Superior
013	Marcos Paulo Bertuol	7.571.511-0	Superior
014	Daniele de Quadros Soares	13.357.817-0	Superior
015	Eduarda Maria Rodrigues	13.446.703-7	Superior
016	Pamela Luiza Dalla Rosa	13.711.912-9	Profissional Técnico
018	Ely Fernandes da Silva Antonietti	12.442.261-2	Superior
024	Ana Paula Nekson	1.409.523	Superior
025	Emily Arlete Santos	14.295.998-4	Profissional Médio
026	Alysson Tonmas Farias Sinhuri	13.800.226-8	Profissional Médio
027	Josiane de Souza	10.429.006-0	Pós Graduação
029	Ana Paula Exterkotter	13.760.391-8	Profissional Técnico
031	Cristiane Gois Grzybowski	13.364.586-1	Profissional Técnico
032	Natalia Aparecida Vinharski	13.893.535-3	Profissional Técnico
035	Iverson Rodrigo Siqueira de Araújo	10.576.461-8	Superior
037	João Vitor Zedpo Moraes	12.724.360-3	Profissional Médio
038	Andrelina Maimberg	9.818.358-2	Superior
039	Nayane Aparecida dos Santos Silva	13.042.162-8	Profissional Técnico
042	Francielli Rodrigues de Matos	12.885.380-4	Profissional Técnico
045	Maria Lucia do Bomfim	13.551.764-0	Profissional Técnico
046	Ketlelyn Rodrigues Jacinto	14.757.882-2	Profissional Técnico
047	Renata Menegatto	10.301.832-3	Pós Graduação
048	Amanda de Oliveira Gasiola	13.822.583-6	Profissional Técnico
049	Francielli Rodrigues de Matos	12.885.380-4	Superior
050	Paulo Cesar Fernandes Tenório	14.236.049-7	Profissional Médio
051	Pedro Eduardo Fernandes Tenório	14.143.919-7	Profissional Técnico
052	Samara Rodrigues Ribeiro	14.205.759-0	Profissional Médio
058	Pamela Luiza Dalla Rosa	13.711.912-9	Pós Graduação
059	Solange Monteiro Leite	3.349.158-1	Pós Graduação

b) PELA ÁREA DE INTERESSE NÃO CONSTAR DO EDITAL N.º 058/2019, ANEXO I

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Nível para Estágio
005	Thainá de Bastiani	10.714.959-7	Superior
009	Guilherme Mateus Gonçalves de Morais	9.650.356-3	Superior
010	Maiara Ferreira de Andrade	13.014.687-2	Superior
019	Marizete da Rosa	14.368.696-5	Profissional Técnico
021	Andrielle Butka Moraes	7.328.318	Profissional Médio
023	Patrícia Perin	14.286.466-5	Profissional Médio

• INSCRIÇÕES DEFERIDAS

a) NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e Fundamental

º da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
017	Francieli Patrícia da Silva	9.897.175-0	70,0	8,49	78,49
002	Jussara Chimiloski	10.769.898-1	70,0	8,25	78,25
022	Cláudia Fernanda Scherbai	7.580.115-7	70,0	0,00	70,00
057	Daniele Chaves	13.889.136-4	50,0	9,24	59,24
028	Eliane Patrícia Rucker	10.242.372-0	50,0	8,70	58,70
043	Yuri Vinicius Reisdorfer Ribeiro	12.531.251-9	50,0	7,59	57,59
056	Mayara Cristina Pereira da Silva	14.264.601-3	30,0	8,69	38,69

2. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
040	Patrícia Fernandes da Silva	14.143.991-0	70,0	0,00	70,00

3. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
007	Nicoli Luiza Ferreira Mendes	13.806.945-1	30,0	7,12	37,12

4. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Contabilidade

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
041	Ignês Kátia Andreolla	12.791.992-5	30,0	8,33	38,33
020	Eliane de Fátima Ferreira	8.627.889-8	20,0	6,67	26,67

5. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar em Atividades Recreativas

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
044	Caroline Modesto Canci	13.237.958-0	50,0	7,72	57,72
055	Isabela Silva Rosset	13.215.736-7	10,0	0,00	10,00

6. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Agronomia

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
003	Angélica Ferreira Mendes	12.680.927-1	30,0	7,21	37,21

7. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Veterinária

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
030	Ana Carolina Biazin	13.223.796-4	30,0	6,80	36,80

b) NÍVEL DE ESTÁGIO: **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PÓS-GRADUAÇÃO**

8. 1. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de regência de classe no Ensino Infantil e FundamentÁR

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
033	Zenaide Morbach	6.416.371-0	10,0	8,75	18,75
054	Maria José Viana da Silva	1.254.810	10,0	0,00	10,00
036	Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	8.070.188	10,0	0,00	10,00
034	Tiago Galinski da Silva	13.347.051-4	10,0	0,00	10,00

2. ÁREA DE ATUAÇÃO: Auxiliar de Serviço Social

Nº da Inscrição	Nome do Candidato a Estágio	Nº Doc. Identidade	Pontuação		
			Fase Curso	Média das Notas	Final
053	Fernanda da Silva Oliveira Rickli	8.655.712-6	10,0	0,00	10,00

Guaraniaçu, 23 de abril de 2019.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5C1E71F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 025/2019

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 025/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 27/2019; Modalidade: Pregão nº 25/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSMAIR RODRIGUES - EPP; CNPJ da Contratada: 03.517.560/0001-06; Valor Contratual: R$ 231.949,60 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); Assinatura: 22/04/2019; Prazo Execução: 22/04/2019 a 21/04/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ABACATE ...	KG	108,00	3,80
2	ABACAXI PÉROLA ...	UN	108,00	4,70
3	ABOBRINHA VERDE ...	KG	360,00	3,80
4	ACELGA ...	UN	220,00	3,90
5	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 5KG	PCT	52,00	9,40
6	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 01 KG ...	PCT	217,00	2,35
7	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 05 KG ...	PCT	488,00	10,70
9	AGRIÃO ...	UN	136,00	1,94
10	ALHO ...	KG	49,30	14,80
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ...	UN	190,00	3,75

13	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 5 KG ...	PCT	66,00	11,30
14	ARROZ INTEGRAL 01 KG ...	PCT	56,00	3,80
15	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5KG ...	PCT	278,00	11,80
18	AZEITONA VERDE COM CAROCO 150 GRAMAS ...	UN	180,00	4,30
19	BALA MASTIGAVEL 700 GRAMAS ...	PCT	264,00	6,35
20	BANANA CATURRA ...	KG	505,00	2,35
21	BANANA PRATA ...	KG	170,00	3,90
22	BARRA DE CEREAL SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE 22 GR ...	UN	120,00	1,50
23	BATATA DOCE ...	KG	214,00	2,00
24	BATATA INGLESA ...	KG	944,00	2,70
25	BATATA SALSA ...	KG	132,00	8,20
26	BEBIDA LACTEA COM POLPA DE MORANGO BANDEJA COM 06 UNIDADES ...	UN	450,00	3,55
27	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS ...	LT	124,00	3,50
28	BETERRABA ...	KG	172,00	2,70
29	BIFE DE ALCATRA ...	KG	362,00	22,00
30	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 GRAMAS ...	UN	255,00	3,40
32	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COM CALDA DE GLACÊ ...	PCT	380,00	6,90
33	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE ...	PCT	230,00	6,50
36	BOLACHAO DE MEL 800 GRAMAS ...	PCT	150,00	8,80
37	BOMBOM PACOTE COM 01 KG ...	PCT	150,00	30,50
38	BROCOLIS ...	UN	220,00	3,40
39	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO...	UN	1.674,00	10,20
40	CARNE BOVINA COXAO MOLE ...	KG	296,00	23,70
41	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO ...	KG	316,00	14,30
42	CARNE BOVINA PICADINHO ...	KG	586,00	19,70
43	CARNE DE AVE/FRANGO- INTEIRO ...	KG	474,00	8,00
44	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA ...	KG	316,00	8,50
45	CARNE DE AVE/FRANGO FILEZINHO TIPO SASSAMI ...	KG	194,00	10,67
46	CARNE DE AVE/FRANGO PEITO COM OSSO CONGELADO ...	KG	188,00	8,00
47	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE...	KG	194,00	21,50
48	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª QUALIDADE...	KG	454,00	12,40
49	CARNE SUINA (PERNIL) ...	KG	331,00	11,20
50	CARNE SUINA TIPO BISTECA SEM PELE	KG	500,00	11,00
51	CEBOLA ...	KG	320,00	2,80
52	CENOURA ...	KG	470,00	3,20
53	CEREAL A BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO 230 GRAMAS - 25%...	UN	78,00	6,60
58	CHUCHU ...	KG	164,00	2,50
61	COUVE FLOR ...	KG	266,00	4,90
62	COUVE MANTEIGA COUVE MANTEIGA...	KG	164,00	8,90
63	CREME DE LEITE TP INTEGRAL ...	UN	300,00	2,60
64	DOCE DE FRUTAS CREMOSO ...	UN	190,00	3,40
66	ERVILHA REHIDRATADA EM CONSERVA 200 GRAMS ...	UN	286,00	1,50
67	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS ...	UN	398,00	3,70
68	FARINHA DE CENTEIO 01 KG ...	PCT	169,00	4,30
69	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG ...	PCT	122,00	6,70
70	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG ...	PCT	289,00	2,69
71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG ...	PCT	460,00	10,40
72	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG...	PCT	90,00	3,80
73	FEIJÃO BRANCO ...	PCT	79,00	8,40
74	FEIJÃO CARIOCA ...	PCT	43,00	5,90
75	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO...	KG	398,00	5,80
76	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS ...	UN	90,00	5,40
77	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRAMAS ...	UN	150,00	16,40
78	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS ...	UN	150,00	5,80
79	FIGADO BOVINO BIFE ...	KG	144,00	9,20
80	FILE MIGNHON ...	KG	301,00	21,40
82	GELADINHO ...	UN	50,00	6,40
83	GELATINA EM PO 85 GRAMAS ...	UN	460,00	0,99
84	IOGURTE SABORES DIVERSOS ...	PCT	220,00	6,40
85	LARANJA LIMA ...	KG	630,00	3,90
86	LARANJA PERA ...	KG	540,00	2,50
88	LEITE DE COCO TRADICIONAL ...	UN	90,00	3,30
89	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS...	PCT	115,00	9,80
90	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL...	UN	1.290,00	3,15
91	LINGUICA CALABRESA ...	UN	244,00	37,00
92	LINGUICA SUINA PURA ...	KG	172,00	19,80
93	LINGUIÇA TOSCANA...	KG	208,00	11,30
94	MACA TIPO FUGI ...	KG	560,00	4,80
95	MACA TIPO GALA NACIONAL ...	KG	410,00	3,78
96	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GRAMAS ...	PCT	274,00	4,75
100	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO COM VEGETAIS E SÊMOLA 500 GRAMAS ...	PCT	344,00	3,57
101	MACARRÃO TALHARIM 500 GRAMAS ...	PCT	244,00	4,40
102	MAMAO FORMOSA...	KG	340,00	4,70
103	MAMAO PAPAYA ...	KG	230,00	6,50
104	MANGA PALMER ...	KG	210,00	5,40
105	MARGARINA COM SAL 500 G...	UN	440,00	5,60
106	MARGARINA SEM SAL COM 500G ...	UN	180,00	5,60
107	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE ...	KG	340,00	1,50
109	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500 GRAMAS...	UN	280,00	2,80
110	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS ...	UN	318,00	1,60
111	MISTURA PARA BOLO MISTURA PARA BOLO...	UN	200,00	3,40
112	MORANGO ...	UN	240,00	3,90
113	MORTADELA DE FRANGO 500 GRAMAS ...	UN	120,00	5,80
114	MUCILAGEM DE ARROZ 400 GRAMAS...	PCT	20,00	16,50
115	NESTON LATA DE 400 GRAMAS ...	LTA	20,00	12,40
116	OLEO DE GIRASSOL ...	UN	70,00	6,70
117	OLEO DE SOJA 900ML ...	UN	578,00	3,50
118	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES ...	CX	388,00	4,90
120	PEPINO SALADA ...	KG	244,00	3,20

121	PÊSSEGO ...	KG	290,00	8,00
122	PIMENTAO AMARELO...	KG	82,00	9,00
123	PIMENTAO VERDE ...	KG	120,00	5,30
124	PIMENTAO VERMELHO ...	KG	84,00	8,80
125	PIRULITO PACOTE 600 GRAMAS ...	PCT	280,00	8,20
126	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA ...	CX	180,00	1,00
127	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE...	UN	180,00	1,00
128	PÓ PARA PUDIM SABOR COCO...	UN	180,00	1,00
129	PONCÃ ...	KG	360,00	2,80
130	PRESUNTO KG ...	KG	125,00	24,80
131	QUEIJO PRATO FATIADO ...	KG	125,00	29,00
132	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA AMARELA / BRANCA 01 KG ...	PCT	214,00	3,20
133	REFRIGERANTE 2 LITROS ...	UN	440,00	3,70
134	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - LATA COM 300 ML	UN	700,00	2,90
135	REPOLHO ROXO ...	KG	172,00	3,90
136	REPOLHO VERDE ...	UN	548,00	2,40
138	SAL GROSSO 1KG SAL GROSSO 1KG	PCT	46,00	1,90
139	SAL REFINADO IODADO 1KG ...	PCT	125,00	1,40
140	SALSICHA BOVINA SALSICHA BOVINA...	KG	260,00	7,30
141	SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO...	KG	260,00	7,70
144	SUCO DE DIVERSOS SABORES 25 GRAMAS ...	UN	435,00	0,85
145	SUCO DIVERSOS SABORES 400 GRAMAS ...	UN	400,00	4,30
146	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	UN	176,00	3,70
147	TOMATE SALADA ...	KG	566,00	4,90
148	TOUCINHO TOUCINHO DEFUMADO SUÍNO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG	80,00	10,40
149	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS ...	PCT	108,00	3,90
150	VAGEM ...	KG	158,00	7,60

Ata de registro de preço nº 28/2019; Modalidade: Pregão nº 25/2019; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados as Secretarias Municipais.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: TRÊS FOLHAS MERCANTIL EIRELI; CNPJ da Contratada: 07.793.253/0001-09; Valor Contratual: R$ 21.309,35 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos); Assinatura: 22/04/2019; Prazo Execução: 22/04/2019 a 21/04/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
8	ADOÇANTE DIETETICO FRASCO 100 ML...	FRAS	107,00	2,75
12	AMIDO DE MILHO ...	CX	71,00	6,25
16	AVEIA INTEGRAL FLOCOS FINOS 250 GRAMAS ...	PCT	108,00	3,35
17	AVEIA INTEGRAL FLOCOS GROSSOS 500 GRAMAS...	PCT	73,00	6,75
31	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 800 GRAMAS...	PCT	280,00	6,85
34	BISCOITO SALGADO 700 GRS AGUA E SAL ...	PCT	220,00	6,80
35	BISCOITO SALGADO CREAN CRACKER INTEGRAL 400 GRAMAS ...	PCT	280,00	4,90
54	CHA MATE NATURAL 250 GRAMAS ...	CX	180,00	4,85
55	CHA MATE TOSTADO AROMA NATURAL 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS ...	CX	960,00	2,55
56	CHA MATE TOSTADO SABOR CANELA 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS ...	CX	240,00	2,80
57	CHA MATE TOSTADO SABOR LARANJA 40 GRAMAS 25 SAQUINHOS ...	CX	230,00	2,80
59	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 01 KG ...	PCT	75,00	27,50
60	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 100 GRAMAS ...	UN	214,00	3,70
65	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS ...	UN	155,00	4,60
81	FUBA AMARELO 01 KG ...	PCT	211,00	2,95
87	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS EMBALAGEM TETRA PACK	UN	100,00	3,40
97	MACARRÃO ESPAGUETI N 08 500 GRAMAS...	PCT	484,00	3,85
98	MACARRÃO INSTANTANEO ...	UN	132,00	1,85
99	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS ...	PCT	604,00	3,65
108	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS ...	PCT	150,00	2,49
137	SAGU PÉROLA ...	PCT	106,00	4,85
151	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML ...	UN	305,00	1,85

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B83DB20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, fluídos e graxas para manutenção da frota municipal e equipamentos do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote único: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 02.347.016/0001-09.

Lote Único – Óleos lubrificantes.						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	Balde	10	Óleo SAE 90, 20 litros.	LUBRAX / SAE 90 / PETROBRAS	258,33	2.583,30
1.2	Litro	80	Óleo SAE 5W30 API SL, 01 litro. Motor Flex.	LUBRAX / SAE 5W30 API SL / PETROBRAS	31,33	2.506,40

1.3	Litro	60	Óleo SAE 5W30 sintético, 01 litro.	LUBRAX / 5W30 / PETROBRAS	32,67	1.960,20
1.4	Balde	30	Óleo SAE 15W40, 20 litros.	LUBRAX / SAE 15W40 / PETROBRAS	268,33	8.049,90
1.5	Litro	80	Óleo SAE 20W50 API SJ.	LUBRAX / SEA 20W50 API SJ / PETROBRAS	20,00	1.600,00
1.6	Balde	20	Óleo ATF, 20 litros.	LUBRAX / ATF / PETROBRAS	164,00	3.280,00
1.7	Balde	30	Óleo Hidráulico 68, 20 litros.	LUBRAX / HIDRÁULICO 68 / PEDROBRAS	203,33	6.099,90
1.8	Frasco	160	Óleo 2 tempos, frasco 500 ml.	LUBRAX / ÓLEO 2 TEMPOS / PETROBRAS	27,67	4.427,20
1.9	Frasco	30	Fluído de freio, frasco 500 ml.	LUBRAX / FLUÍDO DE FREIO / PETROBRAS	16,67	500,10
1.10	Litro	30	Fluído de direção hidráulica ATF.	LUBRAX / FLUIDO DDE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF / PETROBAS	19,33	579,90
1.11	Balde	3	Graxa para rolamento, balde de 20 kg.	LUBRAX / GRAXA / PETROBRAS	416,67	1.250,01
1.12	Tambor	2	Graxa para pinos, tambor 200 kg.	LUBRAS / GRAXA / PETROBRAS	1.398,33	2.796,66
1.13	Pacote	2	Estopa 1° linha (mínimo de 25 kg).	ARRUDA / ESTOPA / ARRUDA	181,67	363,34
1.14	Balde	30	Agente redutor – ARLA – 32. 20 litros.	LUBRAX / ARLA – 32 / PETROBRAS	215,00	6.450,00
1.15	Balde	10	Óleo SAE 10W30. 20 litros.	LUBRAX / SAE 10W30 / PETROBRAS	330,00	3.300,00
1.16	Balde	3	Óleo SAE 5W30. 20 litros.	LUBRAX / SAE 5W30/ PETROBRAS	656,33	1.968,99
Total						47.715,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de abril de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 15 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD26D57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL Nº 04/2019 - EDITAL DOS ISENTOS DEFERIDOS/ INDEFERIDOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
Edital Nº 04/2019 - EDITAL DOS ISENTOS DEFERIDOS/ INDEFERIDOS

Em cumprimento às determinações da Senhora TANIA MARTINS COSTA – Prefeita do Município de Lobato – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 077/2019, de 20 de março de 2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a publicação do Edital nº 04/2019:

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso público N.º001/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura Nº 01/2019.
2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	RG
694327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE DE OLIVEIRA	97427640
694375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEANE DOS SANTOS NETO	83611030
693974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAISSA GABRIELA PINHEIRO DOS SANTOS	143376354
693912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VEREDIANA MACIEL DE SALLES	98446613
693913	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VEREDIANA MACIEL DE SALLES	98446613
694385	ASSISTENTE SOCIAL	DEISE APARECIDA LIMA	137495414
694365	ASSISTENTE SOCIAL	RANIELLI COITO	13.250.135-1
694394	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA BEATRIZ DE SOUZA VERISSIMO	144073029
694393	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA THAIS IVANI DE SOUZA	134202149
694318	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REGIANE ALVES DA SILVA	136511114
694290	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	AGATA LARISSA DA TRINDADE	132736057
693905	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	AMANDA RAFAELE MARCON	130415881
694306	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANA CAROLINA LOPES CANDIDO	141574094
694104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	98446222
693951	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CIBELE FRANCISCO DOS SANTOS	87054462
693931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CINTIA ROBERTA DA SILVA INACIO	131981660
694395	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	EDNEIA BATISTELLA DE OLIVEIRA	55609772
694192	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ERICA DE SOUZA BEZERRA	99953519
693918	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	GRASIELE LIMA DA SILVA	103999650
694279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	JANAINA PEREIRE DE SOUZA	128130292
694305	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA VERISSIMO	123799870
694131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	MARIA DE FATIMA ROCHA MATIAS	759788
694070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	PRISCILA RENATA SARZANO	92985369
694313	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	REGIANE ALVES DA SILVA	136511114
693967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	ROSELI MARTINS DE SOUZA	105336357
694289	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	SUZANA MICHELA DA TRINDADE	91001527
693934	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	TATIANE BARBOSA DA SILVA	106317968
693909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	VEREDIANA MACIEL DE SALLES	98446613
694008	EDUCADOR INFANTIL	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	77225161
694323	EDUCADOR INFANTIL	EDENILDA APARECIDA ALMEIDA BEZERRA	59215051
694163	FISIOTERAPEUTA	SÍLVIA LETICIA DA SILVA	78914238

693958	MOTORISTA	AILTON APARECIDO VIEIRA SOARES	49042680
693946	MOTORISTA	ALMIR ALVES DOS SANTOS	43712969
693959	OPERADOR DE MÁQUINAS	AILTON APARECIDO VIEIRA SOARES	49042680
694128	OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)	ADRIANO MELO DA SILVA	863558077
693947	OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)	ALMIR ALVES DOS SANTOS	43712969
693923	OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)	DEVANIR MORETTI	70392969
694072	OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)	DOUGLAS RAFAEL SANTOS	93287266
694386	OPERÁRIO BRAÇAL (MASCULINO)	VALDECIR APARECIDO CRISTOVAM	97835837
694210	ORIENTADOR SOCIAL	CINTHIA VILAS BOAS CARDOSO DA SILVA	136205854
694326	ORIENTADOR SOCIAL	DAIANE DE OLIVEIRA	97427640
694185	ORIENTADOR SOCIAL	MARCIA MARIA SCHMIDT	323812405
694321	PROFESSOR	EDENILDA APARECIDA ALMEIDA BEZERRA	59215051
693964	PSICÓLOGO	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	107105999

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 03 de maio de 2019.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:
DESCONFORMIDADE COM O ITEM 3.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.

INSC.	CARGO	NOME	RG
693824	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAIRA OLIVEIRA DE JESUS	103850398
694048	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE APARECIDA RIBEIRO GOMES	80841728
693873	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANY CRISTINA MOREIRA	100911337
694261	ASSISTENTE SOCIAL	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	99517220
694148	ASSISTENTE SOCIAL	KARLA KAROLINE COSTA DOS SANTOS	96031629
694256	ASSISTENTE SOCIAL	ROSA DOMINGOS	27087969
693901	ASSISTENTE SOCIAL	TEISE LEONARDO	46642825
694450	EDUCADOR INFANTIL	IVONE DOS SANTOS	48755631
694020	ENFERMEIRO	FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	151366244
694238	ENFERMEIRO	GEZIANE FANELLI DE OLIVEIRA	126017901
694389	ENGENHEIRO CIVIL	CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	107131272
694398	ENGENHEIRO CIVIL	EWERTON FRANCO DE RAMOS	506027636
694269	ENGENHEIRO CIVIL	LUÍS HENRIQUE BISSI VIDOTTI	4896211
694011	FISCAL DE TRIBUTOS	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	92981444
694018	ORIENTADOR SOCIAL	EDVAN DE OLIVEIRA SILVA	147600496
694093	PROFESSOR	GISLAINE GOMES	97901732
693992	PROFESSOR	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	104366724
693859	PROFESSOR	MARIA FERNANDA COUTO DA SILVA	92060683
694388	PROFESSOR	SUELI APARECIDA BORGES OLIVEIRA	50393380
694452	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APARECIDA EMANUELLI F. DE OLIVEIRA	123784278
694001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANA DE OLIVEIRA MOIA	79362557

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato - PR

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Lobato - PR

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F8520F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

EDITAL Nº 04/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: PROFESSOR

ANTONIO CARLOS XAVIER**, Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 3.159/2018, c o n s i d e ran d o :**

I. Atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
II. A urgência e a necessidade de suprir a Fundação com o cargo de Professores em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade da prestação do serviço de Professores na Fundação.

Que por se tratar de serviço público essencial, a Fundação não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes na Instituição.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional.

1.3 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.

1.4 A contratação ocorrerá em Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-lei nº 5.452/1943, através de contrato de regime especial.

1.5 A contratação será por prazo determinado e terá vigência máxima de 01 (um) ano, de acordo com o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com necessidades da Fundação.

1.5.1 A contratação não poderá exceder o período de 02 (dois) anos.

2. EMPREGO, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:

2.1 as funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	DISCIPLINAS	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	C/H SEMANAL	VALOR HORA/AULA
Professor	**1 + CR***	**Psicologia da Educação I e II; Psicologia Aplicada ao Direito; Psicologia Aplicada à Administração.**	**GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.**	**10**	**34,02**
PROFESSOR	**1+CR***	**GESTÃO ESCOLAR E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO II.**	**GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO OU ENSINO.**	**04**	**34,02**

**CR - Cadastro Reserva*

3. DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através da publicação oficial no site na Associação dos Municípios do Paraná – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP (http://www.Associação dos Municípios do Paraná – AMPR.org. br/), Jornal Impresso Jornal do Povo de Maringá, nos quadros de aviso da sede da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, situada na Rua Renê Táccola, 152 e, no site da Fundação (http://www.fafiman.br).

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	**Datas**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	De 25/04/2019 a 09/05/2019
Publicação da homologação das inscrições	Dia 14/05/2019
Prazo para protocolo de recursos	Dia 15/05/2019 até 17/05/2019
Entrega dos Títulos	Do dia 26/04/2019 a 10/05/2019
Divulgação dos Resultados classificatórios	Dia 15/05/2019
Resultado final	Dia 21/05/2019

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas via **INTERNET: das 0h do dia 25 de abril de 2019 às 23h e 59min do dia 09 de maio de 2019, no site www.fafiman.br/concursos/index.html.**

5.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo emprego por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.3. Não será cobrado o valor da inscrição, sendo totalmente gratuito.

5.4. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao emprego para o qual se inscreveu.

5.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este PSS, disponíveis na página da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN (www.**fafiman.br**) no link para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre às **0h do dia 25 de abril de 2019 às 23h e 59min do dia 09 de maio de 2019,** observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página da UNIMAN (**www.fafiman.br/concursos/index.html)**;

c) optar pelo emprego a que deseja concorrer;

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PSS

5.6.1. A Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.6.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.6.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.6.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital.

5.7.3. Não será homologada a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.9. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIMAN do direito de excluir do PSS aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao PSS. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.12. A UNIMAN disponibilizará no site **www.fafiman.br/concursos/index.html** a lista das inscrições homologadas e não homologadas (se houver), no dia **14 de maio de 2019 a partir da 08:00 horas**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal e publicará a relação com as inscrições homologadas e não homologadas no Órgão Oficial do Município "Associação dos Municípios do Paraná - AMP (http://www.amp.org.br/)"**.**
5.13. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.
5.14. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
6.1. É assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas atualizações.
7. DAS ETAPAS DO PSS
7.1. O PSS será constituído da seguinte etapa:
· **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, visando aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao emprego de **Professor na área de Pedagogia**;
7.2. Os títulos deverão ser entregues nas dependências da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, sita à Rua Renê Táccola, 152, Centro, Município de Mandaguari/PR.
8 DA PROVA DE TÍTULOS
8.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos de todos os empregos em nível superior com o objetivo de aferir o aperfeiçoamento acadêmico relativo ao emprego. Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme "Tabela de pontos do exame de Títulos".
8.1.1. Os candidatos deverão apresentar o(s) título (s) do dia 26 de abril a 10 de maio de 2019, acompanhados do Formulário de Apresentação de Títulos devidamente preenchido e assinado, Anexo II deste Edital.
8.1.2. Os títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou por funcionário da UNIMAN (a autenticação por funcionário da UNIMAN será em sua sede no local e horário de funcionamento) e deverá ocorrer até no dia 10 de maio de 2019, o que gerará um protocolo de recebimento.
8.1.3. É responsabilidade total do candidato a entrega da documentação, e o correto preenchimento do Formulário, a qual deverá observar os critérios para pontuação previstos neste Edital.
8.1.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório ou por funcionário da UNIMAN, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
8.1.5. A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Banca Examinadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal 519/2000.
8.1.6. A não entrega dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
8.1.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8.1.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
8.1.9. A banca examinadora atribuirá maior valor aos títulos mais diretamente relacionados com as áreas de conhecimento ou objeto deste PSS;
8.1.9.1. Cada título será considerado uma única vez.
8.2. Os títulos considerados neste PSS, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

	ESPECIFICAÇAO	PONTUAÇAO MAXIMA
FORMAÇAO ACADEMICA (limite: 350 pontos)	1 – doutorado e/ou livre docência;	1 – 350
	2 – mestrado e créditos completos de doutorado;	2 – 320
	3 – mestrado;	3 – 300
	4 – especialização e créditos completos de mestrado/doutorado;	4 – 290
	5 – créditos completos de doutorado;	5 – 280
	6 –créditos completos de mestrado;	6 – 270
	7 – especialização em pós-graduação;	7 – 240
	8 – aperfeiçoamento em pós-graduação;	8 – 220
	9 – graduação em curso superior	9 - 200
ATIVIDADES DOCENTES E OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (limite: 450 pontos)	1 – Magistério no ensino superior, por ano (máximo de 5 anos);	1 -50
	2- participação em projetos concluídos: ensino/pesquisa/extensão);	
	a) Como coordenador.	2a – 80
	b) Como participante.	2b – 60
	3 – magistério regular em outros níveis, por ano(máximo de 5 anos)	3 - 20
	4 – publicações cientificas, por publicação;	4 - 50
	5 – apresentação de trabalhos em eventos;	5 – 20
	6 – participação em eventos de interesse do ensino superior como conferencista, palestrante ou painelista (máximo 10);	6 – 20
	7 – participação em eventos de caráter didático/pedagógico na área (máximo 15);	7 – 20
	8 – atividades administrativa/pedagógica, por ano;	8 – 20
	9 – outras atividades profissionais na área, por ano regular de trabalho (máximo 15)	9 - 20
OUTROS NÃO COMPUTADOS NO ANTERIOR (limite: 200 pontos)	1 – outro curso de graduação;	1 – 50
	2- cursos de atualização, por curso de 30h/a;	2 – 30
	3 – aprovação em concurso público;	3 – 80
	4 – orientação de monografias (graduação e pós-graduação por orientação);	4 – 10
	5 – outras atividades de magistério (por 30 h/a)	5 - 05
	OBS: atividades com menos de 30h/a, conforme especificado nos itens 2 e 5 deverão ser contados proporcionalmente.	
OBSERVAÇOES GERAIS	- Cada um dos tópicos indica o limite de pontos por tópico; - O somatório dos pontos obtidos pelo candidato deve ser dividido por 100 para obter a nota do "exame dos Títulos"	

8.3. A abertura dos envelopes, análise e a pontuação dos títulos serão realizadas pela Banca Examinadora da Prova de Títulos, designada para esse fim, sendo que o protocolo de recebimento de que trata o item 8.1.2, refere-se tão somente à comprovação da documentação entregue pelo candidato.
8.4. Na impossibilidade do envio do diplomacertificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos de pós-doutorado, Mestrado e pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
8.5. Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
8.6. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
8.6.1. Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título.
8.7. Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
8.8. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
8.9. Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.9.1 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
8.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.11. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
8.12. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão ou substituição de documentos após a apresentação dos títulos.
8.13. A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação.
b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado.
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público.
d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
8.14. Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
8.15. Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.
8.16. Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
9.1. Serão considerados aprovados no PSS, os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta pontos) de aproveitamento na prova Títulos.
9.2. A classificação final dos candidatos será pela maior pontuação obtida no exame de títulos;
9.3. Havendo igualdade de notas, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste PSS, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior tempo de experiência profissional na área de atuação das disciplinas;
c) O candidato mais idoso, não abrangido no item "a";
d) Persistindo o empate, por sorteio.
9.4. O resultado final do PSS, após o exame dos Títulos e desempate se for o caso, será divulgado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e da Fundação "Associação dos Municípios do Paraná – AMP" e no site oficial da Fundação **www.fafiman.br/concursos/index.html**, **no dia 21 de maio de 2019.**
9.5. A homologação do resultado final do PSS será divulgada por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e da Fundação "Associação dos Municípios do Paraná – AMP" e no site oficial da Fundação **www.fafiman.br/concursos/index.html**, depois de encerrado todos os prazos recursais.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
10.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
10.1.1. Com relação às inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação listagem dos candidatos inscritos, em requerimento próprio disponibilizado no site **www.fafiman.br/concursos/index.html**, que deverá ser preenchido manualmente e enviados pelo e-mail concursos@fafiman.br ou protocolado no setor de Secretária da UNIMAN.
10.1.2. Com relação ao resultado da avaliação de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Resultado, em requerimento próprio disponibilizado no site **www.fafiman.br/concursos/index.html**, que deverá ser preenchido manualmente e enviado pelo e-mail concursos@fafiman.br ou protocolado no setor de Secretária da UNIMAN.
10.2. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.fafiman.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
10.3. O recurso deverá ser individual, por avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.
10.4. A Comissão de PSS julgará os recursos a partir do parecer da Banca Examinadora e/ou aplicadora, quando necessário, levando em consideração para esta análise a clareza, objetividade e consistênciado parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato.
10.5. As decisões proferidas pela Comissão de PSS serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico www.fafiman.br, de acordo com cada etapa, e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso do resultado final definitivo.
10.7. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão será preliminarmente indeferido.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após a realização do PSS e durante seu prazo de validade, a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN convocará os candidatos classificados no limite de vagas para a contratação no emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Fundação.
11.2. A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
11.3. O candidato convocado será submetido ao regime celetista.
11.3.1. A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
11.4. Os editais relativos às convocações posteriores à divulgação da homologação do resultado do concurso serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município, "Associação dos Municípios do Paraná – AMP" e disponível no site **www.fafiman.br/concursos/index.html**, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, bem como será comunicado o candidato de maneira pessoal, por telefone ou meio eletrônico disponível e informado pelo candidato no momento da inscrição.
11.5. Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
11.6. Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o emprego, respeitando os prazos legais, e será objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
11.7. A Administração da Fundação não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
11.7.1. Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do PSS e a respectiva ordem de classificação.
11.8. Será considerado inabilitado no PSS, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo previsto no Edital de Convocação não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação, para dar início ao processo de contratação, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização de exame médico admissional para comprovação de aptidão física e mental.
11.9. O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do emprego. O Exame será feito por Médico indicado pela Fundação.
11.10. A critério do Médico indicado pela Fundação, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, que deverão ser realizados nos órgãos de saúde do Município de Mandaguari ou em clínicas indicadas pelo Médico contratado pela Fundação para esse fim, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
11.11. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Médico indicado pela Fundação, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
11.12. A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
11.13. Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelo Médico indicado pela Fundação ou por profissionais por ele indicado ao candidato.
11.14. Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
11.15. O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.
11.15.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.
11.15.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
11.16. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à contratação.
11.17. Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do PSS.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. O candidato convocado e considerado APTO no Atestado de Saúde Ocupacional deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais que o habilite a participar do certame;
12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data para contratação prevista no Edital de Convocação;
12.1.3. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
12.1.4. Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
12.1.5. Não estar aposentado em decorrência de emprego, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
12.1.6. Não estar em exercício ou investido em emprego, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
12.2. O candidato aprovado e convocado para a contratação deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para o emprego, previstos no item 12 deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente, ou mediante procuração pública, os seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
b) Carteira de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
d) Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino, provando estar quite e dispensado do serviço militar obrigatório inicial;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social original e fotocópia das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
g) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, fotocópia;
h) Cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade exigida para o emprego público;
i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
k) Comprovante de vacinação das vacinas atualizado para os filhos menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência atualizado e fotocópia, expedido há no máximo 03 (três) meses, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, caso seja positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação, sendo das Varas Criminais ou Cartório Distribuidor e Vara de Execuções Penais – VEP;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (http://www.jfpr.gov.br/), da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da contratação;
o) 1 foto 3 x 4 recente;
p) Declaração de bens e rendimentos;
q) Copia autenticada do Registro de Classe (quando for o caso);
r) Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.
12.2.1. Também serão considerados como válidos os comprovantes de residência, que estejam em nome dos pais, filhos ou cônjuge do candidato, mediante a devida comprovação do parentesco por meio de documento de identidade reconhecido pela legislação federal e a apresentação de declaração, firmada em cartório, do respectivo familiar.
12.2.2. Para fim de comprovação da Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando o emprego assim o exigir, não será aceito protocolo de inscrição, de transferência ou de inscrição secundária no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
12.3. A comprovação da escolaridade exigida para o emprego deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
a) Histórico Escolar, para os empregos de nível fundamental;
b) Diploma de Graduação, para os empregos de nível superior;
12.4. Quando da convocação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
12.4.1. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 12.3 deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação.
12.4.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão vir acompanhados de documento de revalidação no território Nacional e os de pós-graduação de comprovante de revalidação expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira.
12.4.2. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 12.4. o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de colação de grau no curso sob pena de anulação da contratação.
12.5. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do emprego público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no concurso.
12.6. No caso do candidato convocado não aceitar assumir a vaga, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do processo.
12.7. O prazo para contratação do candidato poderá ser estendido a critério da Administração da Fundação Centro Universitário de Mandaguari.
12.8. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1 o, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Para todos os fins deste PSS será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
13.2. As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas na Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, exceto no que se refere à comprovação da escolaridade prevista no item 12.4.1.1.
13.3. Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, com duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei Municipal n.º 3159/2018.
13.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais e demais disposições referentes ao concurso público.
13.5. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados nos endereços eletrônicos **www.fafiman.br/concurso/index.html**:
· Demonstrativo dos empregos – Anexo I;
· Formulário para Apresentação dos Títulos – Anexo II;
· Formulário para Recurso – Anexo III.
13.6. Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade do PSS.
13.6.1. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do PSS poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
13.7. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração da Fundação.
13.8. A organização, avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN.
13.9. O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, instituiu a Comissão de PSS composta por 3 (três) membros pertencentes ao quadro de funcionários da UNIMAN será responsável por toda realização do processo.
13.9.1. A Banca examinadora será composta por membros que serão indicados pela Comissão de PSS e designados pela Direção da UNIMAN.
13.10. A Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
13.11. Os resultados serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.fafiman.br/concursos/index.html** e publicados no órgão oficial do Município e da Fundação (Associação dos Municípios do Paraná – AMP). Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação no órgão oficial do Município e da Fundação.
13.12. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
13.13. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de PSS designada especialmente para esse Edital.
13.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

PROFª. ME. SILVANA RODRIGUES MALHEIRO
Presidente da Comissão Do PSS

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B7040BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA LICITAÇÃO 05 2019 PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM EM BRASILIA PARA OS VEREADORES

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Nr.: 5/2019 - DL	
	Processo Administrativo:	7/2019
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo de Licitação:	7/2019
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	22/04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	7/2019					
b) Licitação Nr.:	5/2019-DL					
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços					
d) Data Homologação:	22/04/2019					
e) Objeto da Licitação	PASSAGENS AEREA E HOSPEDAGEM EM BRASILIA PARA OS VEREADORES.					
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MW VIAGENS E TURISMO (287)						
1	HOSPEDAGEM INDIVIDUAL	UND	1,00	0,0000	616,00	616,00
2	HOSPEDAGEM QUARTO DUPLO	UND	2,00	0,0000	748,00	1.496,00
3	PASSAGENS AEREAS	UND	5,00	0,0000	2.930,82	14.654,10
Total do					Fornecedor:	16.766,10
Total Geral:						16.766,10

Mandirituba, 22 de Abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D53C2D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018

Item	Especificação	Und	Qtd	Preço	Preço reajustado	Preço Total
9	Ácido Ascórbico 500mg/5ml	AMP	1800	0,50	0,53	54,00
77	Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada - 30 g	BIS	670	7,70	11,80	2.747,00
115	Enoxaparina 20mg sol. injetável- seringa pré- enchida	UND	150	16,50	21,12	693,00
150	GENTAMICINA 80 MG/2ML	AMP	800	0,74	0,87	104,00
200	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA, SISTEMA FECHADO - 100 ML	FR	140	1,86	2,05	26,60
250	Risperidona 1 mg	COMP	4800	0,14	0,17	144,00

ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 12.889.035/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 033/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE
VALOR: R$ 3.768,60
VIGÊNCIA: 24/04/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C74DCF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA JOSEANE CORDEIRO – PANIFICADO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na Rua Generoso Ronaldo Rocha, nº 174, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª Marcia Joseane Cordeiro, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 77570888 SESP-PR e CPF nº 039.216.269-51, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de Julho de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO; COXINHA DE FRANGO; KIBE; RISOLES DE CARNE PIZZA E PALMITO (MINÍMO 25G). (02-02-0019)	CENT	1128	R$43,50	R$49.068,00
2	PASTEL CARNEQUEIJO E PIZZA (MINÍMO 25G) (02-02-0020)	CENT	100	R$43,50	R$4.350,00
3	SALGADINHO - EMPADINHA DE FRANGO, PALMITO E CAMARÃO (MINÍMO 25G) (02-02-0021)	CENT	483	R$48,50	R$23.425,50
4	SALGADINHO ASSADO - ESFIRA; CROISSANT FRANGO E FRIOS; DOGUINHO; QUICHE; (MINÍMO 25G) (02-02-0022)	CENT	822	R$48,50	R$39.867,00
5	MINI SANDUICHE DE FRIOS (MINÍMO 30G) (02-02-0023)	CENT	217	R$54,50	R$11.826,50
6	SALGADINHO - BARQUETE CAMARÃO, FRIOS ERVAS FINAS, PEITO DE PERU, FRANGO E BERINJELA. (MINÍMO 25G) (02-02-0024)	CENT	292	R$48,50	R$14.162,00
7	TORTA SALGADA - FRANGO; FRIOS; RICOTA; PALMITO; LEGUMES (02-02-0025)	KG	466	R$18,50	R$8.621,00
8	TORTA TIPO EMPADÃO - FRANGO; PALMITO (02-02-0026)	KG	345	R$18,50	R$6.382,50
9	PÃO FRANCES.. (02-01-1703)	UND	20400	R$0,50	R$10.200,00
10	Pão de Queijo. (02-02-0017)	KG	504	R$18,50	R$9.324,00
11	BOLO SECO - CHOCOATE; COCO; CENOURA; TOALHA FELPUDA; MILHO; PÃO DE LÓ; FUBÁ COM COBERTURA SIMPLES. OBS: CORTADOS FATIAS TIPO CUBO (02-02-0027)	KG	1082	R$20,50	R$22.181,00
12	MINI DOCINHO - OLHO DE SOGRA; CAMAFEU NOZES; DOCINHO DE ABACAXI. (MINÍMO 25G) (02-02-0028)	CENT	180	R$98,50	R$17.730,00
13	MINI DOCINHO - BEIJINHO; BRIGADEIRO; DOIS AMORES; BRIGADEIRO BRANCO; CAJUZINHO. (MINÍMO 25G) (02-02-0029)	CENT	511	R$39,50	R$20.184,50
14	MINI DOCINHO TRUFA (MINÍMO 25G) (02-02-0030)	CENT	186	R$98,50	R$18.321,00
15	MUSSE NO COPINHO - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO (02-02-0031)	CENT	100	R$98,50	R$9.850,00
16	MINI CAROLINA - DOCE DE LEITE; CHOCOLATE; LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO (02-02-0032)	CENT	10	R$77,50	R$775,00
17	MINI TORTINHA DOCE - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO; BANANA COM CHOCOLATE (02-02-0033)	CENT	10	R$98,50	R$985,00

Valor Total: R$ 267.253,00 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinqüenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Em Municipal
Órgão Gerenciador

MARCIA JOSEANE CORDEIRO PANIFICADORA
Marcia Joseane Cordeiro Panificadora
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:87AF192F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 16/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 16/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**49/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**11/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	49/2019
b) Licitação Nr.:	16/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	23/04/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE LIVROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
1	BIBLIOTECA DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 403 VOLUMES, CONFORME ANEXO MEMORANDO 154/2019 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	1,000	0,000	7.986,000	7.986,00
Total Fornecedor:						**7.986,00**
Total Geral:						**7.986,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.80.244.0007.2343.4.4.90.52.00	R$ 7.986,00

Mandirituba, 23 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1E664F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - DECRETO 16/2018 - 31/12/2018

DECRETO N.º 16/2018
31.12.2018

Súmula: Estabelece a Programação financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, prefeito municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A.

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para o Exercício Financeiro de 2019 a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo e Legislativo Municipal, conforme **Anexo I** deste Decreto.

Artigo 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promover a limitação de Empenho, visando à inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ANEXO I							
DECRETO Nº 16/2018							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA- PREVISÃO DA RECEITA							
EXERCÍCIO DE 2019 (R$)							
Receitas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total**
Receita Tributária	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	**335.500,02**
Receita de Contribuições	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	**44.000,04**
Receita Agropecuária	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	**5.500,02**
Receita de Serviços	16.866,67	16.866,67	16.866,67	16.866,67	16.866,67	16.866,67	**101.200,02**
Transferências Correntes	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	**8.417.200,02**
Alienação de Bens	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	**39.600,00**
Transferências de Capital	143.091,67	143.091,67	143.091,67	143.091,67	143.091,67	143.091,67	**858.550,02**
Receitas	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Receita Tributária	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,67	55.916,63	**335.499,98**
Receita de Contribuições	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,26	**43.999,96**
Receita Agropecuária	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	**5.499,98**
Receita de Serviços	16.866,67	16.866,67	16.866,67	16.866,67	16.866,67	16.866,63	**101.199,98**
Transferências Correntes	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,67	1.402.866,63	**8.517.199,98**
Alienação de Bens	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	**39.600,00**
Transferências de Capital	143.091,67	143.091,67	143.091,67	143.091,67	143.091,67	143.091,63	**858.549,98**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Total**
Despesas Correntes.....							
Pessoal e Encargos	731.460,00	731.460,00	731.460,00	731.460,00	731.460,00	731.460,00	**4.388.760,00**
Juros Encargos da Dívida	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	**5.500,02**
Outras Desp. Correntes	689.398,13	689.398,13	689.398,13	689.398,13	689.398,13	689.398,13	**4.136.388,78**
Despesas de Capital.....							
Investimentos	199.223,34	199.223,34	199.223,34	199.223,34	199.223,34	199.223,34	**1.195.340,04**
Amortização da Dívida	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	**44.000,04**
Reserva de Contingência.....							
Reserva de Contingência	5.260,21	5.260,21	5.260,21	5.260,21	5.260,21	5.260,21	**31.561,26**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Despesas Correntes.....							
Pessoal e Encargos	731.460,00	731.460,00	731.460,00	731.460,00	731.460,00	731.460,00	**4.388.760,00**
Juros Encargos da Dívida	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	**5.499,98**
Outras Desp. Correntes	689.398,13	689.398,13	689.398,13	689.398,13	689.398,13	689.398,07	**4.136.388,72**
Despesas de Capital.....							
Investimentos	199.223,34	199.223,34	199.223,34	199.223,34	199.223,34	199.223,26	**1.195.339,96**

Amortização da Dívida	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,34	7.333,26	**43.999,96**
Reserva de Contingência.....							
Reserva de Contingência	5.260,21	5.260,21	5.260,21	5.260,21	5.260,21	5.260,19	**31.561,24**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019				
EVOLUÇÃO DA RECEITA E SUA PROJEÇÃO				
RECEITA	**2016 REALIZADA**	**2017 REALIZADA**	**2018ESTIMADA**	**2019 ESTIMADA**
Tributária	309.204,05	335.649,62	610.000,00	671.000,00
Contribuição	38.375,28	51.119,29	80.000,00	88.000,00
Patrimonial	147.303,46	85.320,92		
Agropecuária			10.000,00	11.000,00
Serviços	19.385,00	89.196,82	184.000,00	202.400,00
Transferências Correntes	13.411.227,48	12.805.800,41	15.304.000,00	16.834.400,00
Out. Receitas Correntes	18.125,27	17.279,19		
SUBTOTAL	**13.943.620,54**	**13.384.366,25**	**16.188.000,00**	**17.806.800,00**
Operações de Crédito			850.000,00	
Alienação de Bens		169.050,00	72.000,00	79.200,00
Transferências de Capital	623.750,00	1.219.008,03	3.146.000,00	1.717.100,00
Out. Receitas de Capital.				
SUBTOTAL	**623.750,00**	**1.388.058,03**	**4.068.000,00**	**1.796.300,00**
TOTAL	**14.567.370,54**	**14.772.424,28**	**20.256.000,00**	**19.603.100,00**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA	
Receita	**Procedimento Técnico**
Tributária	Código Tributário, dados do cadastro imobiliário, valores unitários e percentuais.
Patrimonial	Aplicações de Ativos conforme mercado financeiro e utilização de bens definidos em lei.
Serviços	Utilização dos serviços municipais, conforme valor definido em lei.
Transferências Correntes	Critérios técnicos previstos na CF, CE e em normas complementares.
Outras Receitas Correntes	Cobrança Administrativa e Judicial de Dívida Ativa, atualização monetária e receitas eventuais.
Operações de Crédito	Capacidade de endividamento do Município conforme Resolução do Senado Federal.
Alienação de Bens	Conforme probabilidade da administração patrimonial do Município.
Transferência de Capital	Metas previstas na LDO.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DOS PROJETO EM ANDAMENTO POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019	
NOME DO PROJETO	**SITUAÇÃO**
Ampliação e Reformas de Unidades Escolares	**Iniciada**
Reforma do Ginásio de Esportes da Comunidade do Barra Grande	**Não Iniciada**
Reforma do Ginásio de Esportes da Sede do Município	**Não Iniciada**
Construção Ponte Rio Tiburcio	**Em Andamento**
Construção Boeiro Rod 163 – Zona Rural	**Em Andamento**
Pavimentação com Pedras Irregulares	**Em Andamento**
Revitalização do Rio Encantilado	**Em Andamento**
Pavimentação Poliedrica e Construção de Passeios	**Em Andamento**
Ampliação e Melhorias de Prédios Públicos	**Em Andamento**
Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	**Em Andamento**
Extensão e Melhorias da Rede de Iluminação Pública	**Em Andamento**
Aquisição de Maquinas e Equipamentos	**Em Andamento**
Sistema de Abastecimento de Agua Gleba dos Morros	**Não Iniciada**
Academia de Saúde na Sede	**Não Iniciada**
Posto de Saúde Barra Grande	**Não Iniciada**
Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde	**Não Iniciada**

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:49711953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PMM

PROCESSO Nº 029/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: O. FILIZZOLA & CIA LTDA

CNPJ N.º 61.182.424/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE COMBATE TÁTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
Unidade:	13.01 Defesa social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3811	33.90.30.28.00	Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	30	UND	CAPACETE, operacional, tipo Fritz, cor azul marinho, padrão GCM Matinhos, com dispositivo interno de ajuste que atende as diferenças anatômicas individuais dos usuários, proporcionando alta resistência a penetração de objetos pontiagudos. Com espaço interno que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação; espessura de mínima de 3 mm com tolerância de 0,3mm, e indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas, tamanho único. Casco: Confeccionado em material termo plástico injetado de alta resistência Acetil – bute-estireno (A B S), intrinsecamente branco, pigmentação própria no processo de injeção, sem pintura exterior; possuindo elevado grau de absorção de energia de impacto, não condutor de calor; tendo, devido ao seu formato, a propriedade de reflexão da energia radiante, permite o seu uso prolongado debaixo do sol, conservando, internamente, uma temperatura normal. Proporciona proteção integral ao crânio, o tamanho e o formato devem atender ao estipulado. O mesmo deve receber um acabamento sobre adesivos com verniz transparente de alta qualidade, evitando a desuniformidade da superfície do capacete por desgaste ou em ocasião de pancadas inevitáveis em situação de conflitos.	Filizzola	178,00	5.340,00
TOTAL						**R$5.340,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4E0D6E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0652019– PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PMM

PROCESSO Nº 035/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RAMOS E MOHR MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 24.652.782/0002-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**03Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.620.0103.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4504 4505 4213 4211	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e pastilhas de freio Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 170	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4506 4507 4212 4508 4509 4510 4511	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**04Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		

Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	315	3.3.90.30.39.03	Baterias
	316	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	317	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	318	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 331	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	339	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	340	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	342	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	343	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	344	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	345	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	346	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.123.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	412	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4503	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	413	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	414	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 425	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	431	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	432	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	434	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	435	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	436	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	437	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	438	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	584	3.3.90.30.39.03	Baterias
	585	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	586	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	587	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	603	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	604	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	606	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	607	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	608	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	609	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	610	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal da Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4512	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4513	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4514	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4515	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 805	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4516	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4517	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	4518	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4519	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4520	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4521	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4522	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4523	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4524	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4525	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4526	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1072	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4527	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4528	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	4529	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4530	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4531	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4532	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4533	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4534	3.3.90.30.39.03	Baterias
	4535	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	4536	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	4537	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 1172	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4538	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	4539	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores

	4540	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	4541	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	4542	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	4543	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	4544	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1434	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1435	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1436	3.3.90.30.39.05	Lonas e pastilhas de freio
	1437	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1476	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1483	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1484	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1486	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1487	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1488	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1489	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1490	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2028		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Transporte Escolar		
Reduzido: 1596	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1602	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1603	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1604	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	1605	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1607	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1612	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1613	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1614	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	1615	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	112		
Reduzido: 1616	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1620	3.3.90.30.39.03	Baterias
	1621	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	1622	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	1623	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	113		
Reduzido: 1625	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1627	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1628	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1630	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1631	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1632	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1633	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1634	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1637	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1639	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1640	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1642	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1643	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1644	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1645	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1646	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	112		
Reduzido: 1650	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1652	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	1653	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	1655	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	1656	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	1657	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	1658	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	1659	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	113		
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2490	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2491	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2492	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2493	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2504	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2511	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	2512	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	2514	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	2515	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	2516	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	2517	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	2518	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. e Pesca**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2676	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2677	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição

	2678	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2679	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2696	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	2697	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	2699	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	2700	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	2701	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	2702	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	2703	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2972	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2973	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2974	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2975	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3030	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3036	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	3037	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	3039	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	3040	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	3041	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	3042	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	3043	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2897	3.3.90.30.39.03	Baterias
	2898	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	2899	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	2900	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Reduzido: 2905	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2907	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	2908	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	2910	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	2911	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	2912	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	2913	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	2914	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	507		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3195	3.3.90.30.39.03	Baterias
	3196	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	3197	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	3198	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3221	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3233	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	3234	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	3236	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	3237	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	3238	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	3239	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	3240	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3549	3.3.90.30.39.03	Baterias
	3550	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	3551	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	3552	3.3.90.30.39.99	Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3590	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3594	33.90.39.19.01	Ret. e recuperação de Motores
	3595	33.90.39.19.02	Montagem e desm. de motores
	3597	33.90.39.19.04	Serv gerais de mecânica veicular
	3598	33.90.39.19.05	Serv gerais de elétrica veicular
	3599	33.90.39.19.06	Serv g. de estofamento veicular
	3600	33.90.39.19.07	Serv funilaria, lant e pintura
	3601	33.90.39.19.99	Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3702	3.3.90.30.39.03	Baterias
	3703	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	3704	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	3705	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3708	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3712	3.3.90.30.39.03	Baterias
	3713	3.3.90.30.39.04	Motor de reposição
	3714	3.3.90.30.39.05	Lonas e Pastilhas de Freio
	3715	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	494		
Reduzido: 3719	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ

Desdobramento Reduzido	3721 3722 3724 3725 3726 3727 3728	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 3734	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3737 3738 3740 3741 3742 3743 3744	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	494		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3816 3817 3818 3819	3.3.90.30.39.03 3.3.90.30.39.04 3.3.90.30.39.05 3.3.90.30.39.99	Baterias Motor de reposição Lonas e Pastilhas de Freio Outros Materias p/ Manutenção de veículos
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 3832	**Categoria Econômica:**	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3836 3837 3839 3840 3841 3842 3843	33.90.39.19.01 33.90.39.19.02 33.90.39.19.04 33.90.39.19.05 33.90.39.19.06 33.90.39.19.07 33.90.39.19.99	Ret. e recuperação de Motores Montagem e desm. de motores Serv gerais de mecânica veicular Serv gerais de elétrica veicular Serv g. de estofamento veicular Serv funilaria, lant e pintura Outros serv de manut e conservação de veículos
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEÍCULOS PESADOS (DIESEL)					
2	**3000**	HR	Manutenção de veículos pesados, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos	79,33	237.990,00
	40.000	Unit	Valor estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. (Veículos pesados)	R$ 1,00 (valor fixo) **NÃO APRESENTAR PROPOSTA**	R$ 40.000,00
	650.000	Unit	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (Veículos pesados).	R$ 1,00 (valor fixo) **NÃO APRESENTAR PROPOSTA**	R$ 650.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O VALOR DAS PEÇAS					
Valor estimado para a aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. (Veículos pesados)			**10%**	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (Veículos pesados).	**20%**
Valores estimados para Ata de Registro de Preços (Prazo 12 meses). Os itens relacionados a valores de peças são fixos e não devem ser alterados na proposta.					

VALIDADE DA ATA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:17/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:97C55A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 058-2019 CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

N.º058/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na Travessa São Paulo nº 102, Centro, Matinhos, Paraná, para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORA		
26/04/2019	11h:00min	Ana Paula de Santos	Atendente Infantil
26/04/2019	11h:00min	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil
26/04/2019	11h:00min	Suzane Torazzi Carvalho	Atendente Infantil
26/04/2019	11h:00min	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil
26/04/2019	11h:00min	Paula Adriana Chaves Borbga	Motorista “D”
26/04/2019	11h:00min	Kariny Araujo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva
26/04/2019	11h:00min	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva
26/04/2019	11h:00min	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
26/04/2019	11h:00min	Graciela dos Santos Schmitt	Agente Comunitário de Saúde
26/04/2019	11h:00min	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde

26/04/2019	11h:00min	Telma Beatriz	Agente Comunitário de Saúde
26/04/2019	11h:00min	Neidy Mestura Bombonatto	Técnico em Higiene Bucal
26/04/2019	11h:00min	Lismery Pereira de Souza	Químico
26/04/2019	11h:00min	Jose Antonio Martinez	Estofador
26/04/2019	11h:00min	Lino Oro Junior	Pintor
26/04/2019	11h:00min	Raphael Fernando Mota	Padeiro
26/04/2019	11h:00min	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista “C”
26/04/2019	11h:00min	Vitor Hugo Ramos	Motorista “C”
26/04/2019	11h:00min	Allan Felipe Clemente da Fonseca	Engenheiro Florestal

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para á Pericia Médica.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, 23 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:13DA3E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Marcel Jayre Mendes dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	10/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	23/04/2019
Objeto	Aquisição de veículos novos para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Dotações Orçamentárias:
08 – Secretaria de Saúde
08. 002 – Fundo Municipal De Saúde
05.001.26.782.2601.2011 – Aquisição de veículos para a Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: VERITA VEICULOS LTDA - FIAT - CNPJ: 83.528.232/0003-06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo automotor 0 KM; tipo sedan, combustível flex, (gasolina e etanol); 4 portas, cor prata, ano 2019	FIAT/ GRAND SIENNA	UN	1	46.800,00	46.800,00
Total					46.800,00	

FORNECEDOR: VERITA VEICULOS LTDA - FIAT - CNPJ: 83.528.232/0003-06
Valor Total do Fornecedor: 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0006-41

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo automotor Direção Hidráulica / Ar Condicionado /Travas Elétricas / cor branca/ 7 lugares/trnasmissão manual de 6 velocidades, ano 2019.	GM/SPIN	UN	1	82.500,00	82.500,00
Total					82.500,00	

FORNECEDOR: ZACARIAS VEICULOS LTDA - CNPJ: 79.138.608/0006-41
Valor Total do Fornecedor: 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente

a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/Pr, 23 de Abril de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E8C4D66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE PREÇOS Nº 32-2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAMPI & SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 28.989.601/0001-98.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 110.706,40 (cento e dez mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	CX	35	Alfinetes marcadores coloridos (várias cores) c/ 50 unidades	LEONORA	2,43	85,05
2	UD	50	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº4, cor Azul, medidas aproximadas: comprimento 17 cm, largura 10 cm	RADEX	10,43	521,50
3	UD	50	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº4, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 17 cm, largura 10 cm	RADEX	10,43	521,50
4	UD	100	Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado formato retangular.	MASTERPRINT	0,81	81,00
5	CX	25	Borracha Branca de apagar nº40 não tóxica composição borracha natura caixa com 60 unidades.	ZAPP	8,95	223,75
6	UD	200	Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas. Capa dura	SÃO DOMINGOS	7,11	1.422,00
7	UD	200	Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas.Capa dura	SÃO DOMINGOS	11,39	2.278,00
8	UD	300	Caderno pequeno, tipo brochura, com 100 folhas. Capa dura	SÃO DOMINGOS	4,04	1.212,00
9	UD	50	Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor fumê ou incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio.	NOVA CRIL	49,45	2.472,50
10	UD	2500	Caixas para arquivo morto, material papelão 2 capas Kraft tamanho aproximado (344x125x237)	SÃO CARLOS	2,01	5.025,00
11	UD	100	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos eletrônica com pilha A, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 9x12,5 cm.	MASTERPRINT	18,61	1.861,00
13	CX	60	Caneta esferográfica, corpo esfera de tungstênio em acrílico transparente, escrita media na cor preta, ponta com esfera de tungstênio, tampa ante asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	CARIMBRAS	22,44	1.346,40
14	CX	60	Caneta esferográfica, corpo esfera de tungstênio em acrílico transparente, escrita media, na cor azul, ponta com esfera de tungstênio, tampa ante asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	CARIMBRAS	22,44	1.346,40
15	CX	60	Caneta esferográfica, corpo esfera de tungstênio em acrílico transparente, escrita media, na cor vermelha, ponta com esfera de tungstênio, tampa ante asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	CARIMBRAS	22,44	1.346,40
16	CX	60	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	13,65	819,00
17	CX	60	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	13,65	819,00
18	CX	60	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	13,65	819,00
19	CX	60	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente. Com 12 unidades.	MASTERPRINT	13,65	819,00
20	CX	15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor azul+D47, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	24,74	371,10
21	CX	15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor preta, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	24,74	371,10
22	CX	15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor verde, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	24,74	371,10
23	CX	15	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, recarregável capacidade mínimo de 5,5 ml material; plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor vermelha, caixa com 12 unidades	MASTERPRINT	24,74	371,10
24	UD	100	Cartolina 18gr 50x65cm (cores variadas)	ALOFORM	0,50	50,00
25	CX	100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 4/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS NEW	7,99	799,00
26	CX	100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS NEW	7,99	799,00
27	CX	100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº 8/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS NEW	7,99	799,00
28	CX	100	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti ferrugem, nº3/0. Caixa com 420 unidades	CLIPS NEW	7,99	799,00
29	UD	30	Cola Branca PVA: A base de água adere com mais resistência e qualidade. Próprio para aplicações em madeiras, cortiças, couros, tecidos, papéis, laminados e muitos outros tipos de materiais porosos. A cola branca PVA. 500gr	PIRATININGA	5,19	155,70

30	UD	100	Cola em bastão fórmula extra forte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	LEONORA	1,14	114,00
31	UD	500	Cola líquida, branca, não-tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	GR QUIMICA	1,25	625,00
32	CX	10	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades	RADEX	15,40	154,00
34	PCT	25	Elástico Atilho látex fino/claro Nº 18 saco com 200 gr	PREMIER	6,00	150,00
36	CX	200	Envelope branco 34x24 caixa com 250 unidades (ofício)	FORONI	76,50	15.300,00
39	UD	50	Estilete grande com lâmina de 18 mm, com Estrutura de metal e polímero resistente com elastômero assegura melhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screw lock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete. Acessório para quebrar seções da lâmina.	FORONI	1,22	61,00
41	PCT	55	Etiquetas auto adesivas em folhas formato carta para impressora inkjet e laser.	COLA CRIL	39,62	2.179,10
42	UD	100	Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.	CARBRINK	1,35	135,00
43	UD	2000	Fita auto-adesiva tipo crepe 16 mm x 50 mts	ADELBRAS	2,75	5.500,00
44	UD	400	Fita auto-adesiva tipo crepe 50 mm x 50 mts	ADELBRAS	7,93	3.172,00
45	UD	30	Fita auto-adesiva transparente 2 cm tipo dupla face comprimento de 30 mts.	ADELBRAS	9,45	283,50
46	UD	300	Fita auto-adesiva transparente fina 12 mm x40 mts	ADELBRAS	0,87	261,00
47	UD	800	Fita auto-adesiva transparente larga 48 mm x 50 mts	ADELBRAS	2,83	2.264,00
48	CX	70	Giz de cera Azul, com formula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades	ACRILEX	3,71	259,70
49	CX	30	Giz de cera Preto, com formula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades	ACRILEX	3,71	111,30
50	UD	30	Gliter em pó para uso em papel com 100gr a unidade com cores variadas	LANTECOR	7,95	238,50
51	UD	100	Grampeador manual metálico compact c-10, apoio anatômico emborrachado deposito com face de segurança grampeamento com grampo aberto ou fechado dimensões comp. 12 cm larg. 3,5cm. Alt. 5 cm. Grampo 26/6.	MASTERPRINT	9,86	986,00
52	UD	50	Grampeador manual O corpo e estrutura em metal proporcionam a este grampeador profissional a força para grampear até 100 folhas de forma ágil e pratica. Utiliza grampos 26/6	MASTERPRINT	62,08	3.104,00
53	CX	400	Grampos para grampear modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	MASTERPRINT	4,47	1.788,00
54	CX	50	Grampos trilho de metal caixa com 50 unidades.	LEONORA	9,90	495,00
55	UD	3000	Lacre de Segurança em Polipropileno tipo escama com numeração 23 cm com numeração crescente e diferenciada.	PLASTMIL	1,17	3.510,00
56	CX	20	Lâmina para estilete grande 18 mm caixa com 10 unidades	MASTERPRINT	2,37	47,40
57	CX	20	Lâmina para estilete Pequeno 9 mm caixa com 10 unidades	MASTERPRINT	1,53	30,60
58	CX	40	Lápis de cor, com Cores vivas e intensas, Mina macia e resistente, 100% madeira reflorestada e certificada FSC. Estojo com 12 cores Contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento). Tipo Lápis Sextavado/ Hexagonal	MASTER	12,42	496,80
60	UD	200	Livro ata com 100 folhas com numeração.	SÃO DOMINGOS	11,30	2.260,00
61	UD	200	Livro ata com 50 folhas com numeração.	SÃO DOMINGOS	6,64	1.328,00
62	UD	100	Livro protocolo com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	10,31	1.031,00
63	UD	50	Livros história infantil ilustrados para crianças de 5 a 10 anos de idade.	TODO LIVRO	0,73	36,50
64	CX	30	Massa de modelar – Massinha, Peso: 60g. Caixa com 6 cores	MASSA BEL	2,07	62,10
65	UD	40	Molhador de dedo, creme, embalagem com 12 gr	WALEU	2,23	89,20
66	UD	100	Mouse óptico, com scroll, conexão (PS2, USB)	MAXPRINT	13,89	1.389,00
67	CX	30	Papel carbono A4 21,0x29,7x29,7 cm caixa com 100 unidades.	RADEX	29,93	897,90
68	UD	30	Papel contact transparente rolo 25mx45cm.	RADEX	62,42	1.872,60
70	UD	250	Pasta aba elástica papelão, medida 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).	AMOART	1,49	372,50
72	UD	250	Pasta de papelão com Romeu e Julieta em metal 32x23cm (cores variadas)	AMOART	1,26	315,00
73	UD	500	Pasta polionda 315x226x35 mm com 04 cm (cores variadas).	POLIBRAS	3,04	1.520,00
74	UD	500	Pasta polionda 315x226x35 mm com 08 cm (cores variadas)	POLIBRAS	3,33	1.665,00
75	CX	200	Pasta suspensa em papel Kraft caixa com 50 unidades	AMOART	64,80	12.960,00
78	UD	50	Pen-drive 8 GB	MAXPRINT	30,60	1.530,00
79	UD	50	Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distancia dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete	MASTERPRINT	17,23	861,50
80	CX	30	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	23,37	701,10
81	CX	30	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	23,37	701,10
82	CX	30	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor verde caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	23,37	701,10
83	CX	30	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	23,37	701,10
84	UD	30	Placas de isopor térmico antichamas 100 x 50cm x 5mm	DOPOL	2,52	75,60
85	UD	150	Prancheta oficio A-4 com prendedor metálico, com base em plástico.	NOVA CRIL	10,66	1.599,00
86	UD	15	Quadro branco 1,20 x 0,90 moldura alumínio.	W MIL	89,10	1.336,50
87	UD	130	Régua acrílica resistente transparente com 3,5cm de largura, por 30cm de comprimento, por 0,45mm de espessura	BM SUPPLIES	1,24	161,20
88	PCT	40	Sacolas Plástica descartável 50 x 60 cm branca Poliprint pacote com 250 unidades	PLASTMIL	38,61	1.544,40
89	PCT	50	Sacos plástico PP A4 furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades	DAC	2,28	114,00
90	PCT	20	Saquinho para pipoca descartável, reciclável, material papel, tamanho 12 x 5cm, com 500 unidades	PLASTMIL	22,55	451,00
91	UD	50	Tapete para mouse ergonômico, qualidade de longa duração com repouso para o pulso em gel	MAXPRINT	21,51	1.075,50
92	UD	100	Teclado Compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 98/ XP / Vista, Mac OS 9.0 ou superior, Linux. Conexão USB Comprimento do cabo: 150 cm Dimensão: L445 W135 H12mm	MAXPRINT	34,90	3.490,00
93	UD	100	Tesoura lâmina em aço inoxidável cabo plástico com formato anatômico tamanho 8 1/2	BRW	6,94	694,00
TOTAL						R$ 110.706,40

PAIÇANDU, 15 de Abril de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:45171B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CARAÇATO & CARAÇATO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n. 79.532.560/0001-47.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para o fornecimento de Marmitex atendendo as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	UD	2.500	Marmitex média, com arroz, feijão, salada, refogado e no mínimo três opções de carne, sendo no máximo 01 (um) embutido ou devirado ao dia. EXCLUSIVO ME/EPP	PREDILETA	R$ 10,00	R$ 25.000,00
TOTAL						R$ 25.000,00

PAIÇANDU, 23 de Abril de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:12048879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2178/2019
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificado o item 16.3 do edital que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

16.3. Os produtos só serão aceitos com o prazo de validade de no mínimo **9 (nove)** meses a partir da data de entrega. Sendo que a carta de comprometimento de troca deverá ser encaminhada juntamente com o produto, onde a Secretaria de Saúde se compromete em entrar em contato com a empresa 40 (quarenta) dias antes do vencimento do produto para informar o mesmo e solicitar a troca.

II) Por meio desta, fica retificado também o item 1.3 do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	43709	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES DO NASCIMENTO AO 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE GOS/FOS, COM PROTEÍNAS INTACTAS NA PROPORÇÃO 60:40 SORO/CASEÍNA. 100% LACTOSE. CONTÉM 98% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL) E 2% DE GORDURA ANIMAL (LÁCTEA) COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. POSSUI ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE DHA E ARA, ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G	LTA	600	R$60,50	R$ 36.300,00
2	43710	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE GOS/FOS, COM PROTEÍNAS INTACTAS NA PROPORÇÃO 50:50 SORO/CASEÍNA. 100% LACTOSE. CONTÉM 75% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE CANOLA, COCO, GIRASSOL E PALMA) E 25% DE GORDURA ANIMAL (LÁCTEA) COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. POSSUI ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE DHA E ARA, ALÉM DA PRESENÇA DE NUCLEOTÍDEOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	100	R$55,43	R$ 5.543,00
3	43711	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE GOS/FOS, COM PROTEÍNAS INTACTAS NA PROPORÇÃO DE 50:50 SORO/CASEÍNA E CARBOIDRATOS 70% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA. E AINDA 74% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE CANOLA, COCO, GIRASSOL E PALMA) E 26% DE GORDURA ANIMAL (LÁCTEA) COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. POSSUI ADEQUADA RELAÇÃO ÔMEGA 6: ÔMEGA 3 E PRESENÇA DE DHA E ARA. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	100	R$46,00	R$ 4.600,00

4	43712	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI-REGURGITAÇÃO ESPESSADA COM GOMA JATAÍ PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3)). PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA NA PROPORÇÃO 20:80, 75% LACTOSE E 25% MALTODEXTRINA E 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	50	R$78,00	R$ 3.900,00
5	43713	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE E/OU DIARREIA, DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. É COMPOSTO POR 100% DE CASEÍNA, 100% DE MALTODEXTRINA E 100% DE GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E *MORTIERELLA ALPINA*) COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	200	R$114,00	R$ 22.800,00
6	43714	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, GALACTOSEMIA E/OU OPÇÃO FAMILIAR, DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3)). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA VEGETAL – PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 100% MALTODEXTRINA E 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	50	R$49,73	R$ 2.486,50
7	43715	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E/ OU PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADA PARA INTOLERÂNCIA À LACTOSE, GALACTOSEMIA, OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLEICO (ÔMEGA 6) E ÁCIDO ALFA-LINOLÊNICO (ÔMEGA 3)). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA VEGETAL – PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 100% MALTODEXTRINA E 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E COCO). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	50	R$59,00	R$ 2.950,00
8	43716	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES) PARA LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) SEM QUADROS DIARREICOS, DESDE O NASCIMENTO. COM LACTOSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML DE GOS/FOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DE LEITE (85% DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), PERFIL DE CARBOIDRATOS DE 60% MALTODEXTRINA E 40% LACTOSE E PERFIL DE LIPÍDIOS COM 99% DE ÓLEOS VEGETAIS (PALMA CANOLA, COCO E GIRASSOL) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE *MORTIERELLA ALPINA*. COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR: ISENTO. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	150	R$130,00	R$ 19.500,00
9	43717	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) COM QUADRO DIARREICO E/OU MALABSORÇÃO (SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E/OU OUTRAS DOENÇAS DISABSORTIVAS), DESDE O NASCIMENTO. CONTÉM DHA E ARA, 50% TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E NUCLEOTÍDEOS. COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, PERFIL DE LIPÍDIOS COM 50% DE TCM, 49% DE ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL E PALMA) E CERCA DE 1% DE ÓLEO DE PEIXE E ÓLEO DE *MORTIERELLA ALPINA*. COM ADIÇÃO DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR: ISENTO. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	300	R$187,24	R$ 56.172,00
10	43718	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, PARA ADOLESCENTES (A PARTIR DE 10 ANOS), ADULTOS E IDOSOS, CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS. FONTE DE CROMO, CÁLCIO, VITAMINA C, B1, B2 E B5 E FONTE DE FERRO. SABOR BAUNILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE NO MÍNIMO 400G.	LTA	3000	R$36,00	R$ 108.000,00
11	43719	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR: ISENTO. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	200	R$295,35	R$ 59.070,00
12	43720	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML A 1,5KCAL/ML. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES: CRIANÇAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDAS OU COM DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO; COM DOENÇAS CRÔNICAS (EX.: FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC.), ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS-OPERATÓRIO. POSSUI DE 9 A 13% DE PROTEÍNAS, 45 A 57% DE CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR NEUTRO (SEM SABOR). EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	300	R$63,34	R$19.002,00
13	43721	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, HIPERPROTÉICA E HIPERCALÓRICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS PACIENTES. COM DILUIÇÃO PARA ATÉ 1.5KCAL/ML. ADICIONADO DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA DE ATÉ 800G.	LTA	300	R$82,29	R$ 24.687,00
14	43722	ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS. NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI ENTRE 15 E 16% DE PROTEÍNAS, 55% DE CARBOIDRATOS E DE 29-30% DE LIPÍDIOS. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA DE ATÉ 800G.	LTA	50	R$78,98	R$ 3.949,00
15	43723	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR ISENTO. EMBALAGEM DE 1000ML.	UNID	300	R$40,00	R$ 12.000,00
16	43724	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5	UNID	500	R$53,00	R$ 26.500,00

		KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR ISENTO. EMBALAGEM DE 1000 ML.				
17	43725	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR ISENTO. EMBALAGEM DE 1000 ML.	UNID	500	R$41,00	R$ 20.500,00
18	43726	FORMULA ENTERAL POLIMÉRICA NORMOCALÓRICA COM FIBRAS. INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE COM NECESSIDADES DE ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS. COM ATÉ 100% DE PROTEÍNA DE FONTE ANIMAL E TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1000ML.	UNID	400	R$40,00	R$ 16.000,00
19	43727	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA, CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1000 ML.	UNID	200	R$46,00	R$ 9.200,00
20	43728	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ESTADOS DE FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA, HIPOPROTEICO, ADICIONADO DE TAURINA E CARNITINA E ADEQUADO PERFIL LIPÍDICO. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML. POSSUI 7% DE PROTEÍNAS (60% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 40% CASEINATO DE CALCIO), 63% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIOS (79% ÓLEO DE CANOLA, 12% DE ÓLEO DE GIRASSOL E 9% TCM). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML.	UNID	200	R$78,49	R$ 15.698,00
21	43729	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR). O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESSANTES E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE, PRESENTE NA SALIVA. A ASSOCIAÇÃO DO AMIDO DE MILHO MODIFICADO AO MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS TORNA O PRODUTO MAIS SEGURO AO PACIENTE DISFÁGICO. CONFERE AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DESEJADA: DE XAROPE, CREMOSA OU DE PUDIM. DENSIDADE CALÓRICA 350 KCAL/100G. POSSUI 0% DE PROTEÍNAS, 96% DE CARBOIDRATOS (50% MALTODEXTRINA, 43% AMIDO DE MILHO MODIFICADO E 7% GOMAS ALIMENTÍCIAS) E 0% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM LATA DE 300G.	LTA	100	R$ 96,33	R$ 9.633,00
22	43730	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E MALTODEXTRINA, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 15 – 16,8KCAL/PORÇÃO. POSSUI 0G DE PROTEÍNAS, DE 3 – 4,2G/PORÇÃO (1 COLHER DE SOPA) DE CARBOIDRATOS E 0G DE LIPÍDIO. SABOR ISENTO. EMBALAGEM LATA DE 225G.	LTA	50	R$77,52	R$ 3.876,00
23	43731	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR ISENTO. EMBALAGEM LATA DE 125G.	LTA	50	R$88,40	R$ 4.420,00
24	43732	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,28 KCAL/ML. POSSUI 30% DE PROTEÍNAS (85% DE CONCENTRADO PROTEICO DO LEITE E 15% ARGININA = 3G/GARRAFA PLÁSTICA), 45% DE CARBOIDRATOS (53% DE MALTODEXTRINA, 35% DE SACAROSE E 12% DE LACTOSE) E 25% DE LIPÍDIOS (56% ÓLEO DE CANOLA E 44% DE ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA DE 200ML.	UNID	2.000	R$ 28,88	R$ 57.760,00
25	43733	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, DESENHADO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DAS LESÕES POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, SUPLEMENTADO COM ARGININA. ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, VITAMINAS A,C EE). ENRIQUECIDO COM 49% FIBRAS SOLÚVEIS E 51% FIBRAS INSOLÚVEIS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACRESCIDO DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 20,4% DE PROTEÍNAS (84,5% CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E 15,5% - 8,5 G/L DE ARGININA), 49,6% DE CARBOIDRATOS (100% DE MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIOS (76% TCL – ÓLEO DE CANOLA E GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO E 24% TCM). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR ISENTO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML.	UNID	300	R$ 87,34	R$ 26.202,00
26	43734	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE GORDURA LÁCTEA, COM MALTODEXTRINA NA FÓRMULA. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	100	R$38,07	R$ 3.807,00
27	43735	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, COM PERCENTUAL REDUZIDO DE GORDURA LÁCTEA. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	50	R$21,38	R$ 1.069,00
28	43736	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, EM PÓ, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	500	R$57,84	R$ 28.920,00
29	43737	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, EM PÓ, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINÂNCIA DE SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	200	R$54,25	R$ 10.850,00

30	43738	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, COM CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, E PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	400	R$69,54	R$ 27.816,00
31	43739	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, EM PÓ, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. PRESENÇA DE AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, COM PREDOMINÂNCIA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	50	R$73,13	R$ 3.656,50
32	43740	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, DHA E ARA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 800G.	LTA	50	R$70,50	R$ 3.525,00
33	43741	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	600	R$43,50	R$ 26.100,00
34	43742	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	100	R$41,00	R$ 4.100,00
35	43743	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (MÁXIMO DE 80% DE PEPTÍDEOS E MÍNIMO DE 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), EM PÓ, COM PREDOMINÂNCIA DA LACTOSE, PRESENÇA DE DHA/ARA. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 450G.	LTA	50	R$72,00	R$ 3.600,00
36	43744	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (MÁXIMO DE 80% DE PEPTÍDEOS E MÍNIMO DE 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), EM PÓ, PRESENÇA DE DHA/ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. AUSÊNCIA DE PREBIÓTICOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	100	R$195,00	R$ 19.500,00
37	43745	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR, EM PÓ, A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM, LIPÍDEOS ESTRUTURADOS E DHA/ARA. ISENTO DE LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	100	R$312,00	R$ 31.200,00
38	43746	DIETA ENTERAL OU EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, POLIMÉRICA COMPLETA, NORMOCALÓRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS EM CRIANÇAS COM DÉFICIT DE CRESCIMENTO OU DESNUTRIÇÃO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTEICA: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO; FONTE DE CARBOIDRATOS: PREDOMINANTEMENTE MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDEOS: PREDOMINANTEMENTE GORDURA VEGETAL. DENSIDADE CALÓRICA: 1 A 1,5 KCAL/ ML. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA DE NO MÍNIMO 380G.	LTA	3000	R$102,52	R$ 307.560,00
39	43747	DIETA POLIMÉRICA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA NA DILUIÇÃO PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL. CARBOIDRATO MALTODEXTRINA, PODENDO OU NÃO CONTER SACAROSE. PERMITINDO DILUIÇÃO DE 1.0 A 1.5 KCAL/ML. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	300	R$127,98	R$ 38.394,00
40	43748	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,2 KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1000ML.	UNID	150	R$36,00	R$ 5.400,00
41	43749	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO E COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO (ATÉ 17% DE PROTEÍNAS). ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1000ML.	UNID	150	R$ 46,34	R$ 6.951,00
42	43754	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, FORMULADO PARA IDOSOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COM FIBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR BAUNILHA E/OU NEUTRO. EMBALAGEM LATA COM ATÉ 800G.	LTA	3000	R$95,90	R$ 287.700,00
43	43756	DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 ATÉ 2,0 KCAL/ML. USO VIA ORAL E/OU ENTERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA COM ATÉ 900G.	LTA	1500	R$100,00	R$ 150.000,00
44	43757	DIETA ENTERAL EM PÓ, INFANTIL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. DENSIDADE CALÓRICA PARA ATÉ 2,0KCAL/ML. POSSUI PRÉBIÓTICOS E PRÓBIÓTICOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA ENTERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA DE 400G	LTA	1200	R$90,00	R$ 108.000,00
45	43762	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO, COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM EASY BAG DE 1000ML.	UNID	1500	R$ 63,80	R$ 95.700,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL: R$ 1.734.597,00						
COTA RESERVADA						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME /EPP						
46	43750	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA INDICADA PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1000ML.	UNID	150	R$ 40,69	R$ 6.103,50
47	43751	FORMULA ENTERAL COM FIBRAS SOLÚVEIS ACIMA DE 19 G/L, HIPERCALÓRICA. INDICADAS PARA PACIENTES COM DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA. 100% FIBRAS SOLÚVEIS. COM 100% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E 100% MALTODEXTRINA. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA SQUARE 1000ML.	UNID	100	R$76,41	R$ 7.641,00
48	43752	FORMULA ENTERAL COM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA PACIENTES	UNID	150	R$46,00	R$ 6.900,00

		COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1000ML.				
49	43755	DIETA LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA O CONTROLE GLICÊMICO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML DE PRODUTO, COM OSMOLARIDADE DE 354 MOSM/L,NORMOPROTEICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, NA SEGUINTE PROPORÇÃO PERCENTUAL DE MACRONUTRIENTES: PROTEÍNAS: DE 17% (100% CASEINATO DE CA), CARBOIDRATOS: DE 33% (42% MALTODEXTRINA; 8,2% MALTODEXTRINA MODIFICADA; 22,3% FRUTOSE; 20% MALTITOL E 7,5% FIBRAS) E LIPÍDEOS: DE 54% (93% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO E 7% ÓLEO DE SOJA). VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA E CHOCOLATE. EMBALAGEM LATA DE 850G.	LTA	50	R$150,00	R$ 7.500,00
50	43758	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. PERMITE DILUIÇÃO DE 1,0 A 1,5KCAL/ML DE DENSIDADE CALÓRICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE FIBRA ALIMENTAR. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE RISCO NUTRICIONAL OU NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA DE 400G.	LTA	300	R$88,00	R$ 26.400,00
51	43759	DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA. CONTÉM MIX DE PROTEÍNAS (55% CASEINATO DE CÁLCIO, 30% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 15% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE) QUE OFERECEM MAIS FORÇA AO ORGANISMO, 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE FIBRA ALIMENTAR, 64% ÓLEO DE CANOLA E 36% ÓLEO DE MILHO E DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5KCAL/ML. INDICADA PARA NECESSIDADE ELEVADA DE CALORIAS ASSOCIADA OU NÃO À RESTRIÇÃO HÍDRICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM TETRA PAK 1000ML.	UNID	100	R$48,00	R$ 4.800,00
52	43760	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LÍQUIDO EXTRA CALORIAS E HIPERPROTÉICO, COM 2KCAL/ML **OU MAIS**, INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICO-CALÓRICA, IDOSOS COM DESNUTRIÇÃO GRAVE, HIV/AIDS COM COMPLICAÇÕES, RESTRIÇÃO HÍDRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM ATÉ 200 ML.	UNID	400	R$21,91	R$ 8.764,00
53	43761	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO, COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES. EMBALAGEM EASY BAG DE 1000ML.	UNID	300	R$65,86	R$ 19.758,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA: R$ 87.866,50						

III) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 15/05/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 15/05/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min. do dia 15/05/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IV) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 23 de abril de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BCB81BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº15.496 DE 23/04/2019 - CONCEDE ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) SOBRE O VENCIMENTO BASE, DECORRENTES DO DIREITO ÀS FÉRIAS ANUAIS JÁ GOZADAS E CORRIGE OS PERÍODOS AQUISITIVOS E DE GOZO DE FÉRIAS JÁ RECONHECIDAS DA SERVIDORA SRA FABIOLA CHEMIN PASSONI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com apoio na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.700/1994 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6118/2019:

RESOLVE:
Art. 1º-Concede adicional de 1/3 (um terço) sobre o vencimento base da servidora FABIOLA CHEMIN PASSONI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 203019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desde 09/02/1998, decorrente do gozo do direito às férias anuais, conforme previsto no art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/94, relativo ao seguinte período aquisitivo:

I - Adicional de 1/3 (um terço) referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, direito este gozado em janeiro de 2016, conforme declaração do próprio servidor.

Art. 2º Altera as Portarias 12.663/2016; 13.758/2017 e 15.078/2018, para o fim de corrigir os períodos aquisitivos e de gozo de férias já incorridos, da Servidora Sra. Fabiola Chemin Passoni, devendo ser considerado conforme tabela abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO			COMPETÊNCIA DE PAGAMENTO	PERÍODO DE GOZO A SER CONSIDERADO		
01/01/2015	à	31/12/2015	Abril/2019	04/01/2016	à	02/02/2016
01/01/2016	à	31/12/2016	Dezembro/2016	02/01/2017	à	31/01/2017
01/01/2017	à	31/12/2017	Dezembro/2017	02/01/2018	à	31/01/2018
01/01/2018	à	31/12/2018	Dezembro/2018	02/01/2019	à	31/01/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:767757E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Na data de 23 (Vinte e três) de Abril de dois mil e dezenove, às 14h:00 (quatorze) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, para proceder o julgamento dos candidatos inscritos da Chamada Pública nº 001/2019, que tem por finalidade o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Comissão deu início à Sessão, diante da ata da Comissão de Seleção e Habilitação, designada pelo Decreto Nº 828 da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, que, após análise dos documentos recebidos, analisados conforme critérios descritos no instrumento convocatório, determinam conforme segue:

Candidato(a)	Oficina Pretendida	Situação	Itens edital
1. Keila Nunes Pinto de Toledo	Desporto Educacional e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II e X)
2. Katia Regina Araújo Luiz	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4.3IV
3. Rosenilda Scharmann Valério	Contação de Histórias e Artes Visuais	Inabilitado	4.3(VIII e IX)
4. Andressa França Pinto	Coordenador Intermediário e Dança	Habilitado	
5. Claudio Henrique do Nascimento	Dança	Habilitado	
6. Jéssika Ramos Santos de Oliveira Camargo	Artes Visuais	Habilitado	
7. Edimárcia de Carvalho Amatuzzi	Yoga	Inabilitado	4.3(VI)
8. 8. Luiz Carlos dos Santos	Artes Visuais	Inabilitado	4.3(II)
9. Amanda Fernandes	Dança e Desporto Educacional	Inabilitado	4.3(VI)
10. 10. Simone Leite Tomás	Teatro e Contação de História	Habilitado	
11. 11 .Joelma Galdino Muniz	Artes Visuais	Inabilitado	4.3(II e V)
12. 12. Alessandra da Silva Xavier	Artes Visuais	Inabilitado	4.3(II)
13. 13. Carmelita Santos Gonçalves	Coordenador do Horário Intermediário e Artes visuais	Inabilitado	4.3(VIII e IX)
14. Eduardo Luiz Salvador	Desporto Educacional	Habilitado	
15. Thaiz Batista Cordeiro	Educomunicação	Habilitado	
16. Michele Cardozo Dias	Yoga	Inabilitado	4.3(II, VII e X)
17. Renata Alves Cunha	Biodança	Habilitado	
18. Camila de Carvalho Costa	Yoga	Habilitado	
19. Yasmin Victória Vieira Sampaio	Artes Visuais e Contação de Histórias	Inabilitado	4.3(II, VI, VII e X)
20. Josiane Venancio de Oliveira Pereira	Teatro e Artes Visuais	Habilitado	
21. Samuel de Oliveira Jacques	Musicalização	Habilitado	
22. Sandyelli Scharmann Valério	Contação de Histórias e Artes Visuais	Inabilitado	4.3(VI, VIII e IX)
23. Lucimara Costa dos Santos	Contação de Histórias	Inabilitado	4 .3(VII, VIII e IX)
24. Paulo Ricardo Alves de Jesus de Moura	Educomunicação e Desporto Educacional	Habilitado	
25. Simone Maria Ferreira	Educação Turística e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II)
26. Geovana Ezequieli de França	Contação de Histórias	Habilitado	
27. Claudilene Aparecida Doerl Zebosny	Contação de Histórias e Desporto Educacional	Habilitado	
28. Mayckon Alves F.	Musicalização	Habilitado	
29. Caroline do Carmo Onorio	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Habilitado	
30. Jôse Aila de Moraes	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
31. Maickon Timothio Alves Marinho	Teatro e Artes Visuais	Inabilitado	4 .3(II)
32. Daiana Carolina Velloso	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
33. Raysa Pereira Baltasar	Desporto Educacional	Habilitado	
34. Graciela Dadona do Carmo	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Habilitado	
35. Graziele Cristina de Oliveira Santos	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II)
36. Jane Aparecida Leite	Contação de Histórias e Musicalização	Habilitado	
37. Eveleen Pedroso Viana	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
38. Natália Costa dos Santos	Educação Ambiental	Habilitado	
39. Genésio Eduardo Pontes	Musicalização e Artes Visuais	Habilitado	
40. Helen Ricardo Martins	Artes Visuais e Contação de Histórias	Inabilitado	4 .3(II e X)
41. Kelly Cristine Akemy Nishida Sato	Coordenador Intermediário	Habilitada	
42. Virginia da Silva	Contação de Histórias e Educação Ambiental	Habilitado	
43. Josiane de Lima Gomes Costa	Contação de Histórias e Artes Visuais	Habilitado	
44. Thaís Marouvo da Silva	Musicalização e Coordenador Intermediário	Habilitado	
45. Gislayne Cristine da Silva	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
46. Rosana Pereira Vidal	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4.3(VII)
47. Eloiza Sampaio Araújo	Educação Ambiental	Inabilitado	4 .3(II, VIII e IX)
48. Carla Cristina Araújo Lopes	Contação de Histórias e Teatro	Inabilitado	4 .3(II)
49. Mariliza Xavier Ansulin	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(V e X)
50. Luana Costa do Amaral	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Habilitado	
51. Aline Laryssa Rodrigues da Cruz	Teatro e Artes Visuais	Inabilitado	
52. Elizangela Aparecida Brizido	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Habilitado	
53. Gisele Francisca Horokoski	Educação Ambiental Coordenador Intermediário	Habilitado	
54. Anderson Mylonas Aguiar	Desporto Educacional	Habilitado	

55. Andréia Cardoso Marinho	Teatro e Contação de Histórias	Habilitado	
56. Maicon Alves da Silva	Contação de Histórias	Habilitado	
57. Graciele Araújo Gonçalves Muniz	Artes Visuais e Contação de Histórias	Inabilitado	4 .3(II e X)
58. Hérica Sascha de Almeida	Artes Visuais e Dança	Habilitada	
59. Lúcia do Rocio Martins de Oliveira Carvalho	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(VIII e IX)
60. Luciane Aparecida Guimarães	Educação Ambiental	Habilitado	
61. Gian Luca de Oliveira Vespa	Dança e Biodança	Habilitado	
62. Eduardo Luiz Salvador	Desporto Educacional	Habilitado	
63. Marilde Prado Alves Fontoura	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
64. Luciane Aparecida Camizão de Campos	Contação de Histórias e Coordenador intermediário	Habilitado	
65. Eloime Vitoria dos Santos Pereira	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
66. Elaine Cristina de Souza	Musicalização e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II, V e VII)
67. Maicon Alves da Silva	Educação Ambiental	Habilitado	
68. Arielle Cristine Moura	Dança e Desporto Educacional	Habilitado	
69. Denia Gabriela Silva Borges	Teatro e Dança	Habilitado	
70. Gabriel Ramon dos Santos	Dança e Desporto Educacional	Habilitado	
71. Antonio Osvaldo Miranda	Desporto Educacional	Inabilitado	4 .3(VIII e IX)
72. Adriana Cristina da Silva Patricio	Dança e Contação de Histórias	Inabilitado	4 .3IV
73. Noeli Patricio Costa	Contação de Histórias	Habilitado	
74. Ana Paula Costa Barboza	Desporto Educacional	Habilitado	
75. Andréa V. Barancli	Educação Ambiental	Inabilitado	4 .3(II, VIII e IX)
76. Ana Paula de Lima Santos	Contação de Histórias e Educomunicação	Habilitado	
77. Bruna Barbosa Dutra	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
78. Simone Alves de Souza Krsizanowski Oliveira	Desporto Educacional	Inabilitado	4 .3(II e X)
79. 79. Júlio Cristiano de Souza Corrêa	Teatro	Inabilitado	4 .3(II, IV, VI, VII, X)
80. Isabelle Cristine Geraldi	Dança	Habilitado	
81. Tatiane Gomes dos S. Oliveira	Educomunicação e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(V)
82. Leticia Reynerte Silva	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Habilitado	
83. Karin Cristina Escobar Yamashiro	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Habilitado	
84. Matheus Silva de Oliveira	Musicalização e Desporto Educacional	Inabilitado	4 .3(IV e VII)
85. Lucimeri Francisco Modesto	Artes Visuais e Musicalização	Habilitado	
86. Renata de Oliveira da Silva Bottan	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II e VII)
87. Bianca Bueno Schlottag	Educação Ambiental	Inabilitado	4 .3(VI e X)
88. Claudiana Matoso Ferreira	Contação de Histórias e Educação Turística	Inabilitado	4 .3(II e VII)
89. Bianca Maiara de Souza	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
90. Izabelle de Souza Gonçalves Amorim	Contação de Histórias e Educação Ambiental	Inabilitado	4 .3(VII)
91. Sabryna Gabrielly da Silva	Dança e Teatro	Habilitado	
92. Luis Rafael Mendes Maurício	Musicalização e Teatro	Inabilitado	4 .3(VII)
•Liana Perozzo dos Santos	Yoga	Habilitado	
•Grazielle Cristina de Oliveira Santos	Educação Ambiental e Contação de histórias	Habilitado	
•Jaqueline Danieli Alves	Coordenador Intermediário e Contação de Histórias	Habilitado	
•Almir dos Santos França	Musicalização	Habilitado	
•Tainá Reis Serafim	Musicalização e Teatro	Habilitado	
•Raiane da Costa Amorim	Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(VII)
•Amanda da Cruz Gonçalves	Coordenador Intermediário e Teatro	Habilitado	
•Carlos Eduardo Pereira de |	Educação Ambiental	Habilitado	
•Bruna Janaina Batagin	Musicalização	Inabilitado	4 .3(VII)
•Josiele Martins Arcaro	Contação de Histórias e Educação Ambiental	Habilitado	
•Louise Assumpção Santos |	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Habilitado	
•Luci Alves Cordeiro	Coordenador Intermediário e Musicalização	Inabilitado	4 .3(II)
•Lucas Egg Serra	Teatro	Inabilitado	4 .3(VI e VII)
•Ana Paula Nascimento Lourenço	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Habilitado	
•Juliana de Oliveira Gomes |	Educomunicação e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II)
•Vanessa Alves Siqueira	Teatro e Coordenador Intermediário	Habilitado	
•Amanda de Olegário Albuquerque	Teatro e Contação de Histórias	Habilitado	
•Maria Paula Fernandes Bonaldi	Educação Ambiental	Habilitado	
112. Cristian Nunes Bernardes	Desporto Educacional	Habilitado	
113. Edinéia Ribeiro dos Santos	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II, IV, VII)
•Thamyres Pires Sant'Anna	Educação Ambiental	Habilitado	
•Talia Mara Diaz	Coordenador Intermediário	Habilitado	
•Elizangela Sarraff	Teatro e Artes Visuais	Habilitado	
117. Bruno Martins Gurgatz	Educação Ambiental	Habilitado	
•Sara da Silva Rodrigues	Contação de Histórias e Artes Visuais	Habilitado	
119. Daiane Aparecida Araripe	Teatro	Inabilitado	4 .3(VI)
•Gabriel Breyer Ribas Lopes	Desporto Educacional e Coordenador Intermediário	Habilitado	
•Claudia Viviane da Silva	Desporto Educacional e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(III)
122. Wilson José Saif Neto	Musicalização e Desporto Educacional	Inabilitado	4 .3(VII e X)
123. Andressa dos Santos Elias	Educação Ambiental e Contação de Histórias	Habilitado	
124. Maria de Fátima Aguiar	Artes Visuais	Habilitado	
•Norliza Caroline Andreoli	Educação Ambiental	Habilitado	
•Darling Aldair Maria	Contação de Histórias	Habilitado	
127. Nicéa Eloir Cordeiro Fernandes	Contação de Histórias e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(VI e X)
128. Yasmin dos Santos Alves Fernandez	Teatro e Coordenador Intermediário	Habilitado	
129. Pollyana Machado de Freitas	Contação de Histórias	Inabilitado	4 .3(V e X)
130. Angélica Tavares de Souza	Artes Visuais e Educomunicação	Habilitado	
131. Emmanuel dos Santos Marques	Coordenador Horário de Almoço	Inabilitado	4 .3(X)
132 . Arlene de Andrade	Contação de Histórias	Habilitado	
133. Rosiana de Mouro Proença Pereira	Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II e IV)
134. André Ricardo Grani Almeida	Educação Ambiental	Inabilitado	4 .3(VII)
135. Kelli Regina da Silva	Coordenador Intermediário	Habilitado	
136. Matheus Edilberto Roth	Desporto Educacional e Dança	Inabilitado	4 .3(II)
137. Stefany de Oliveira Ribeiro |	Yoga	Inabilitado	4 .3(X)
138. Thaís Silva Schulte	Coordenador Intermediário e Contação de Histórias	Habilitado	
139. Rubia Renata Ambrosio	Coordenador Intermediário e Contação de Histórias	Habilitado	
140. Sabrina Mitsue Sakurata Santana	Educação Ambiental	Inabilitado	4 .3(II)
141. Janaina de Souza	Desporto Educacional	Habilitado	
142. Andreza Constantino da Silva	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(X)
143. Thainá Cristina Ramos Pinto do Rosário	Coordenador Intermediário	Inabilitado	4 .3(II)
144. Wesley Gregory Gonçalves de Mattos	Artes Visuais e Coordenador Intermediário	Habilitado	

145. Pamela Natali Ferreira de Jesus	Educação Ambiental e Coordenador Intermediário	Habilitada	

Diante de todo acima exposto, após julgamento pela Comissão de Seleção e Habilitação/SEMEDI, esta Comissão Permanente de Licitação, delibera por unanimidade que, após publicação desta ata, inicia-se o prazo para interposição de recurso, previsto no art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2E05914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.737/2019

Altera os artigos 3º, 6º, 8º, 26, 28, 36, 40, 44, 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ºA alínea "a.11" do item "2.1" do art. 3º da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
(...)
*a.11) Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC** (NR)*
(...)"

Art. 2ºO caput do art. 6º, seu inciso III e §6º todos da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º Com a finalidade de assessorar os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Controlador-Geral do Município, ficam criadas **47 (quarenta e sete)**funções de confiança, a serem ocupadas exclusivamente por servidores públicos efetivos de carreira, assim discriminadas: (NR)*
(...)
*III - Assessor de Secretário – Nível III: **20 (vinte)**funções de confiança. (NR)*
(...)
§ 6º As funções de confiança ficam assim distribuídas com seus respectivos percentuais sobre o vencimento básico do servidor nomeado:
(...)"

ÓRGÃOS	FUNÇÃO DE CONFIANÇA/NÍVEL	PERCENTUAL
Procuradoria Geral do Município	01 Nível I	90%
	01 Nível II	65%
Controladoria Geral do Município	01 Nível I	90%
Secretaria Mun. de Administração	01 Nível I	90%
	02 Nível II	65%
	01 Nível III	40%
Secretaria Mun. de Fazenda	03 Nível I	90%
	01 Nível II	65%
	04 Nível III	40%
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano	01 Nível II	65%
	01 Nível III	40%
Secretaria Mun. de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	01 Nível I	90%
Secretaria Mun. de Agricultura	01 Nível II	65%
	02 Nível III	40%
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	01 Nível I	90%
	01 Nível II	65%
	01 Nível III	40%
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	01 Nível I	90%
	01 Nível II	65%
	02 Nível III	40%
Secretaria Mun. de Assistência Social	02 Nível I	90%

	01 Nível III (NR)	***40% (NR)***
Secretaria Mun. de Educação	*01 Nível I*	*90%*
	01 Nível II	*65%*
Secretaria Mun. de Saúde	*01 Nível I*	*90%*
	02 Nível II	*65%*
	04 Nível III	*40%*
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	*01 Nível I*	*90%*
	02 Nível II	*65%*
	04 Nível III	*40%*

Art. 3º Acrescenta subitens 7.1.2 e 7.1.3, altera o item 13 e seus subitens, altera o item 14 e altera o subitem 15.7 todos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.396/2015 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º*(...)*
(...)
7. (...)
(...)
7.1.2. Divisão de Planejamento e Gestão de Compras - DIPLAG (NR)
7.1.3. Divisão de Recebimento e Estocagem de Compras - DEPREC (NR)
(...)
13. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS
13.1. Diretoria do Centro da Juventude – DIRCEJU
13.2. Diretoria de Gestão Municipal do SUAS - DISUAS
13.2.1*. Divisão de Promoção Humana – DVPH*
13.2.2.*Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares - DVSCONFO*
13.3. Diretoria de Gestão Financeira - DIGESF (NR)

14. Secretaria Municipal de Educação – SEDUC (NR)
(...)

15. (...)
(...)
15.7. Diretoria Especial de Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência - DESUE (NR)
(...)".

Art. 4ºO §1º do art. 26 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26*(...)*
(...)
§1º A Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ser ocupada por pessoa com formação em Técnico em Recursos Humanos ou ensino superior completo em Administração ou Direito ou Psicologia ou Gestão Pública ou Especialização/MBA em Gestão de Pessoas, compete: (NR)
(...)"

Art. 5ºO §2º do art. 28 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28*. (...)*
(...)
§ 2º Às Divisões de Procedimentos de Licitações e Contratos; Planejamento e Gestão de Compras e Recebimento e Estocagem de Compras competirá as seguintes atribuições:
I- Divisão de Procedimento de Licitações e Contratos:
a) emitir ordem de serviços e efetuar distribuição de cópias dos contratos e anexos;
b) definir, quando for o caso e em conjunto com o preposto da empresa, as estratégias de execução, bem como traçar as metas de controle e acompanhamento do contrato;
c) providenciar a celebração e assinaturas de contratos, convocando os contratados para a devida assinatura;
d)monitorar a relação empresa/empregado dos contratos, quanto ao pagamento de salários e demais despesas pertinentes à área trabalhista, quando o Município responder subsidiariamente;
e)contatar as unidades usuárias dos contratos, visando ao cumprimento pelas partes de todas as cláusulas do contrato;
f)avaliar as vantagens e desvantagens das prorrogações contratuais;
g)controlar os prazos de vigências e execução dos contratos, notificando todas as unidades sobre a instrução de novo processo licitatório, quando houver, com antecedência de 04 (quatro) meses do seu termo final;
h)propor alterações nos contratos, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
i)instruir todos os processos administrativos, advindos do descumprimento de cláusulas contratuais;
j)notificar os contratados dos processos de sanções, garantindo o devido processo legal;
k)encaminhar a autoridade superior os processos para análise de aplicações de sanções;
l)solicitar a inscrição, na dívida ativa do Município, das multas não recolhidas pelas empresas inadimplentes;
m)controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atividades executadas;
n) alimentar o sistema SIM-AM com todas as informações pertinentes a contratos;
o) lavrar as minutas de contratos, atas de registro de preços e aditamentos, encaminhando-os para aprovação da minuta pela Procuradoria, assinatura e publicação do seu extrato;
p) verificar a regularidade fiscal dos contratados, e no caso de não comprovada, notificá-lo e reter seu pagamento até efetiva regularização;
q) elaborar as minutas de contrato, com base no Termo de Referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;
r) solicitar análise técnica nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes de preços ou repactuações;
s) avaliar os preços praticados no mercado, visando a repactuação de preços, sempre que houver a possibilidade da prorrogação contratual;

t) comunicar, em tempo hábil, seus superiores quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
u) efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

II- Divisão dePlanejamento e Gestão de Compras:
a) Desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelas Secretarias;
b) Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas à inteligência e à estratégia de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelas Secretarias.
c) Expedir normas complementares para efetivação de suas atribuições, observadas as normas gerais definidas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
d) Orientar os assessores e servidores públicos das secretarias municipais a elaborarem as cotações de preços, coletando orçamentos necessários para abertura de processos licitatórios e renovação de contratos de prestação de serviços, de acordo as normativas da Diretoria de Compras e fiscalizar a realização de tais processos pelas secretarias;
e) Cumprindo a legislação vigente e de acordo com as orientações da Diretoria de Compras, auxiliar as Secretarias nos termos de referência, necessários para abertura de processos licitatórios e renovação de contratos de prestação de serviços, além de fiscalizar tais documentos na sua recepção junto a Diretoria de Compras;
f) Auxiliar o Diretor da pasta nos processos de tomadas de decisões, examinando os orçamentos, termos de referência e editais, submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
g) Promover a articulação permanente com as secretarias municipais, visando uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos de compras do Município;
h) Orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;
i) Analisar atos, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a edição de cotação de preço, termos de referência e editais;
j) Propor à Administração a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores que atuam na área;
k) Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
l) Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo departamento;
m) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Diretor de Compras. (NR)
III- DivisãodeRecebimento e Estocagem de Compras:
a) Zelar do almoxarifado, controlando entrada e saída dos materiais e ainda identificando os materiais que poderão vir a faltar dentro do prazo estabelecido pela Diretoria de Compras;
b) Planejamento de demanda e controle do fluxo de materiais, controlando a retirada, destinação e verificação da necessidade;
c) Encaminhar pedidos e solicitações de compras e prestações de serviços para autorização da Diretoria de Compras;
d) Organizar os serviços de almoxarifado como recebimento, registro, guarda, fornecimento e inventário de materiais, observando as normas e dando orientação sobre o desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender às unidades administrativas;
e) Verificar a posição de estoque, examinado periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição;
f) Controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondências aos dados anotados;
g) Gerenciar a organização e o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada; zela pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda;
h) Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistemas ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários;
i) Verificar periodicamente, os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a situação real do almoxarifado, para a realização de inventários e balanços;
j) Elaborar periodicamente inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminha para seu superior;
k) Executar outras tarefas correlatas. (NR)
(...)"

Art. 6º Os §§1º e 2º do art. 36 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36*. (...)*
(...)
§1º A Diretoria de Gestão Ambiental, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo na área de atuação, compete: (NR)
(...)

§2ª A Diretoria de Diretoria de Paisagismo, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo na área de atuação, compete: (NR)
(...)"

Art. 7º Acrescenta §5º ao art. 40 da Lei Municipal nº 4.396/2015 com a seguinte redação:

"Art. 40.*(...)*
(...)
§5º À Diretoria de Gestão Financeira, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior completo compete: (NR)
I- Planejar, coordenar, executar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, sob a determinação do Gestor da SEMAS, bem como sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social;
II- Executar e controlar a utilização dos recursos que compõe o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a determinação e fiscalização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
III- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades pertinentes ao apoio administrativo financeiro e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- Articular com todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de cumprir as metas e programas de trabalho estabelecidos;
V- Coordenar e a executar atividades relacionadas com a realização de compra ou alienação de materiais ou bens e a contratação de serviços para a Secretaria;

VI- Coordenar e orientar as atividades de administração patrimonial da Secretaria;
VII- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades inerente aos convênios firmados com a SEMAS;
VIII- Coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas as prestações de contas de Convênios, bem como tomada de conta especial;
IXAcompanhar toda a execução do Convênio com entidades não-governamentais e com a esfera estadual e federal, adotando medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento das disposições do Convênio;
X- Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública e privada no CADSUAS;
XI- Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e informar à autoridade competente sobre o andamento dos serviços;
XII - Elaborar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII- Executar, no âmbito da Secretaria, as atividades de controle e acompanhamento orçamentário, propondo a abertura de créditos adicionais e de alteração do detalhamento da despesa, sempre que necessário;
XIV- Solicitar pedido de Notas de Empenho, Notas de Anulação de Empenho, Pagamento e Reserva devidamente autorizadas pelo Ordenador de despesas, no âmbito da Secretaria;
XV- Analisar e emitir parecer, na sua esfera de atuação, quanto às solicitações de contratação, prorrogação, alterações qualitativas e quantitativas dos contratos de responsabilidade da Subsecretaria;
XVI- Providenciar as assinaturas das partes constantes nos instrumentos contratuais;
XVII- Providenciar a publicação dos atos contratuais e instrumentos congêneres na imprensa oficial;
XVIII- Registrar e providenciar o encaminhamento dos contratos, termos aditivos, distratos e instrumentos congêneres aos respectivos fornecedores;
XIX- Acompanhar e controlar os saldos de empenhos;
XX- Acompanhar os pagamentos de contratos, com elaboração de relatórios.
XXI - Gerir em conjunto com o secretário da pasta a elaboração do Plano Plurianual, no que compete a questão contábil;
XXII - Gerir em conjunto com o secretário da pasta a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias da SEMAS;
XXIII - Gerir em conjunto com o secretário da pasta a execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XXIV - Providenciar os pagamentos das Notas Fiscais recebidas pelo setor de almoxarifado, devidamente atestadas pelo responsável designado pelo Diretor;
XXV - Fornecer ao secretário da pasta informações financeiras para a elaboração do Relatório de Gestão Anual;
XXVI - Gerir em conjunto com o secretário da pasta a elaboração do Plano de Aplicação Anual dos Fundos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Diretoria de Gestão Orçamentária e financeira
XXVII - Controlar as contas bancárias dos Fundos;
XXVIII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência."

Art. 8ºO §7º do art. 44 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. (...)
(...)
§ 7º A Diretoria Especial de Serviço de Urgência e Emergência Municipal, que deverá ser ocupada por servidor com formação superior em Enfermagem, Medicina, Administração com especialização na área da saúde, compete: (NR)
I – Planejar, organizar, coordenar e avaliar o desenvolvimento dos serviços realizados no Pronto Atendimento Municipal;
II – Manter o Diretor de Atividades em Saúde e o Secretário Municipal de Saúde cientes das atividades do setor;
III – Gerenciar, administrar e avaliar os serviços técnicos administrativos do serviço de Urgência e Emergência;
IV – Identificar as necessidades de recursos materiais e equipamentos médicos hospitalares; materiais administrativos; materiais, equipamentos e produtos para limpeza e desinfecção; medicamentos em geral, dimensionamento de rouparia e enxoval e demais insumos necessários para assegurar o atendimento seguro e de qualidade aos usuários e servidores;
V – Organizar documentação para abertura de processos licitatórios conforme as necessidades do Serviço de Urgência e Emergência Municipal, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos;
VI. – Planejar, organizar e redigir documentação junto a Assistência Farmacêutica do Serviço de Urgência e Emergência Municipal para manter suprida a necessidade de materiais médico hospitalar e medicamentos, conforme a demanda do serviço, garantindo a qualidade da assistência médica e de enfermagem;
VII – Garantir aos servidores que desenvolvam suas atividades profissionais organizadas em escala de trabalho a ser definida pela Administração Municipal, respeitado o intervalo mínimo para a alimentação de qualidade;
VIII - Supervisionar o cumprimento da carga horária dos servidores, conforme o ponto digital e portaria vigente;
IX – Planejar, Organizar, Coordenar e assegurar recursos humanos, materiais, técnicos e suporte logístico para execução e funcionamento ininterrupto nas 24 horas, diariamente, do Serviço de Urgência e Emergência Municipal, observando sempre as normas legais e contábeis definidos e aceitos pela gestão pública;
X – Proporcionar assistência médica e de enfermagem de qualidade nas situações de urgência e emergência à população, conforme a gravidade dos usuários e não ordem de chegada;
XI - Articular com a esfera Estadual, 14a Regional de Saúde e Central de Regulação de leitos hospitalares o encaminhamento de pacientes que aguardam internação hospitalar no Serviço de Urgência e Emergência Municipal em menor tempo possível, respeitando o recomendado pela legislação vigente que é de 24 horas;
XII - Promover com a Direção Clínica e Técnica e com a Coordenação de Enfermagem do Serviço de Urgência e Emergência Municipal o acompanhamento e tratamento médico e de enfermagem, conforme a clínica do paciente e o acervo medicamentoso disponível no serviço até a transferência do paciente para internação hospitalar;
XIII – Manter-se integrada aos demais serviços de saúde de forma hierarquizada, proporcionando atendimento integral ao paciente;
XIV – Garantir a realização de exames laboratoriais e de imagem que subsidiarão o diagnóstico do paciente de acordo com os serviços disponíveis e contratados para estas finalidades pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o número de cotas e solicitando autorização da Secretaria de Saúde quando se exceder;
XV – Gerenciar e controlar, juntamente, com os servidores subordinados e delegados para o controle de estoque e reposição quanto ao consumo de insumos diários, semanais e mensais necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço no geral;
XVI – Cooperar com a fiscalização de processos licitatórios de itens necessários à realização das atividades gerais do Serviço de Urgência e Emergência Municipal, atendendo as especificações contempladas nos editais;
XVII – Realizar o fechamento com as empresas que atendem o Serviço de Urgência e Emergência contratadas na forma de Registro de Preço ou Aquisição para o suprimento de itens necessário às atividades diárias de assistência e manutenção, conferindo consumos para emissão de nota fiscal para pagamento, encaminhando esta à Secretaria Municipal de Saúde para o trâmite burocrático de quitação;

XVIII - Controlar os saldos de empenhos e a solicitação de novos empenhos, conforme itens dos registros de preço vigentes e que são necessários para garantir a realização das atividades em saúde do Serviço de Urgência e Emergência Municipal, bem como a alimentação dos servidores;
XIX – Supervisionar e conferir a elaboração dos relatório mensal da carga horária, adicional noturno, hora extraordinária dos servidores lotados no Serviço de Urgência e Emergência Municipal que será encaminhado ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para o cálculo mensal do holerite;
XX - Planejar e elaborar cronograma de férias dos servidores lotados no Serviço de Urgência e Emergência Municipal, conforme as orientações da Diretoria de Recursos Humanos;
XXI - Planejar e elaborar cronograma de gozo de licença prêmio dos servidores lotados no Serviço de Urgência e Emergência Municipal, conforme a disponibilidade de servidores de cada setor e, respeitando as determinações da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
XXII - Supervisionar o cumprimento da carga horária e a realização das atividades compatíveis com o conhecimento escolar dos estagiários administrativos e de enfermagem, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008que regulamenta o estágio não curricular de estudantes;
XXIII – Manter organizado e articulado os diversos setores da instituição;
XXIV – Delegar a Coordenação de Enfermagem do Serviço de Urgência e Emergência Municipal e supervisionar a padronização de normas técnicas, rotinas e procedimentos, garantindo a qualidade da assistência de enfermagem;
XXV - Delegar a Direção Clínica e Técnica do Serviço de Urgência e Emergência Municipal e supervisionar a padronização de normas técnicas, rotinas e procedimentos, garantindo a qualidade da assistência médica;
XXVI -Planejar as escalas de plantões dos médicos plantonistas, juntamente, com a Direção Clínica e Técnica do Serviço de Urgência e Emergência Municipal, bem como a escala de férias;
XXVII - Promover meios para suprir escalas de serviço médica e de enfermagem, garantindo o número de servidores necessários ao atendimento diário sem prejuízos à população;
XXVIII - Planejar e promover em conjunto com a Coordenação de Enfermagem e a Direção Clínica e Técnica do Serviço de Urgência e Emergência Municipal capacitações técnicas aos servidores das equipes de enfermagem e médica;
XXIX - Elaborar e atualizar em conjunto com a Coordenação de Enfermagem e Direção Clínica e Técnica o Regimento Interno do Serviço de Urgência e Emergência Municipal;
XXX - Realizar reuniões com os servidores de cada setor, rotineiramente, ou quando houver necessidade para a sistematização dos serviços executados;
XXXI - Promover os meios necessários para atender na totalidade, as exigências imprescindíveis, identificadas durante a vistoria do Setor de Vigilância Sanitária, objetivando a manutenção da Licença Sanitária para funcionamento e alvará;
XXXII - Planejar e manter registros de controles internos de qualidade dos serviços prestados (controle do pH e cloro da água, controle dos processos de esterilização de materiais, controle de insetos e roedores, limpeza de caixa d'àgua, poda do jardim, controle do lixo hospitalar);
XXXIII – Integrar com as demais Diretorias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou demais setores do Município, colaborando e prestando informações sempre que solicitadas;
XXXIV – Participar da elaboração dos instrumentos de gestão (Agenda de Saúde, Plano Municipal de Saúde, Prestações de Contas Quadrimestrais, Relatório de Gestão);
XXXV – Operacionalizar no âmbito do Município as ações de saúde pública;
XXXVI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário e/ou Chefe do Poder Executivo Municipal.
(...)"

Art. 9º. Os §§ 9º, 10 e 11 do art. 46 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 (…)
(…)
§9º Os servidores que forem designados para o exercício das funções de confiança descritas no §8º perceberão uma remuneração adicional mensal fixa de R$846,36 (oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). (NR)

§ 10 Ficam criadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 10 (dez) funções gratificadas de Coordenação de Serviços de Construção Civil, a serem desempenhadas por servidores efetivos, mediante designação formal do respectivo Secretário, com as seguintes atribuições: (NR)
I - executar o transporte de materiais nas obras, que efetuam as composições de materiais para a confecção de concreto e argamassas, escavações e aterros manuais; (NR)
II - proceder o planejamento dos serviços de construção civil, orientando quanto a nivelamento e aprumação dos elementos a serem construídos;
III - estabelecer diretrizes necessárias para a confecção de argamassas e concreto para os mais variados serviços de construção civil;
IV - zelar pela utilização adequada e eficiente de ferramentas manuais, pela limpeza diária das mesmas, e pela aplicação correta dos materiais de construção civil.

§ 11 Os servidores que forem designados para a função gratificada descritas no § 10 perceberão uma remuneração adicional mensal fixa de R$ 300,00 (trezentos reais). (NR)
(...)"

Art. 10. Acrescenta §13 ao art. 46 da Lei Municipal nº 4.396/2015 com a seguinte redação:

"Art. 46. (...)
(...)
§ 13 Para os adicionais mensais fixos previstos nos §§ 9º, 11 e 12 serão garantidas as atualizações na mesma data e índice do reajuste concedido na revisão geral anual dos servidores públicos municipais". (NR)

Art. 11.O art. 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47.*Para o exercício das atividades de chefia nos órgãos relacionados no artigo 8º e, fundamentado no art. 4º, I e II desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas:*

CARGO	ÓRGÃO	SÍMB.	VG.
Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	CCF	1
Controlador Geral do Município	Controladoria Geral do Município	CCF	1
Secretários Municipais	Secretarias	CCE	13

Chefe de Gabinete	*Gabinete do Prefeito*	*CCG*	*1*
Coordenador do Procon	*Procon*	*CCD*	*1*
Coordenador de Assistência Judiciária	*Coordenação e Assistência Judiciária*	*CCD*	*1*
Diretor Especial	***Diretorias Especiais***	***CCD***	***4 (NR)***
Diretor de Unidade	***Diretorias***	***CC-1***	***30 (NR)***
Ouvidor Geral	*Controladoria Geral do Município*	*CC-1*	*1*
Ouvidor da Saúde	*Secretaria Municipal de Saúde*	*CC-2*	*1*
Gerente de Divisão	***Divisões***	***CC-2***	***26 (NR)***
Gerente de Departamento	***Departamentos***	***CC-3***	***4 (NR)***
Assessoria Especial	*Gabinete*	*CCA*	*1*
Assessorias	*Secretaria Municipal de Comunicação Social*	*CC-2*	*2*
TOTAL			***87 (NR)***

Art. 12.O art. 48 da Lei Municipal nº 4.396/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48.*A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá a tabela a seguir, garantida a atualização na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos demais servidores públicos municipais:*

SÍMB.	*VCTO. (R$)*	*V. REPR. (R$)*	*REMUN. (R$)*
CCF			***8.865,64 (NR)***
*CCE**			***8.254,59 (NR)***
CCD	***4.618,53 (NR)***	***2.309,26 (NR)***	***6.927,79 (NR)***
CCG	***4.618,53 (NR)***	***2.309,26 (NR)***	***6.927,79 (NR)***
CCA	***4.618,53 (NR)***	***2.309,26 (NR)***	***6.927,79 (NR)***
CC-1	***2.829,07 (NR)***	***1.414,54 (NR)***	***4.243,61 (NR)***
CC-2	***2.156,28 (NR)***	***1.078,14 (NR)***	***3.234,42 (NR)***
CC-3	***1.432,12 (NR)***	***716,06 (NR)***	***2.148,18 (NR)***
CC-4 (NR)	***1.178,05 (NR)***	***589,03(NR)***	***1.767,08 (NR)***

(*) Remuneração por Subsídios".

Art. 13. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C0464100

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 03/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM0639	277490A000333789	20/02/2019	55412
AEW9200	277490A000333782	20/02/2019	55412
AIE9644	277490A000332848	23/02/2019	55412
AJH2386	277490A000333788	20/02/2019	55412
AJL2944	277490A000333775	20/02/2019	55412
AJS1027	277490A000333783	20/02/2019	55412
AJT8963	277490A000111898	14/03/2019	68661
AKH8384	277490A000333772	20/02/2019	55412
AKH8384	277490A000332846	23/02/2019	55412
ALT7989	277490A000333771	20/02/2019	55412
AMF4310	277490A000333792	20/02/2019	55412
AMG2737	277490A000333793	20/02/2019	55412
AMG2737	277490A000333457	23/02/2019	55412
AMK4031	277490A000332845	23/02/2019	55412
AMX2510	277490A000333787	20/02/2019	55412
ANE2381	277490A000333770	20/02/2019	55412
ANE2381	277490A000332842	23/02/2019	55412
ANN4903	277490A000333779	20/02/2019	55412
ANN4903	277490A000332847	23/02/2019	55412
ANS2093	277490A000333774	20/02/2019	55412
ANZ5690	277490A000333455	23/02/2019	55412
APB6164	277490A000333790	20/02/2019	55412
ART6901	277490A000333778	20/02/2019	55412
AUE4932	277490A000332849	23/02/2019	55412
AUE4932	277490A000333791	20/02/2019	55412
AVH1864	277490A000333453	23/02/2019	55412
AVP8267	277490A000333781	20/02/2019	55412
AWU4259	277490A000332850	23/02/2019	55412
AXH9264	277490A000333796	20/02/2019	55412
AYT7693	277490A000332843	23/02/2019	55412
AZR9396	277490A000333784	20/02/2019	55412
BAO0378	277490A000333452	23/02/2019	55412
BBE7113	277490A000333776	20/02/2019	55412
BBW1034	277490A000333454	23/02/2019	55412

BLX6490	**277490A000333451**	**23/02/2019**	**55412**
BLX6490	**277490A000333773**	**20/02/2019**	**55412**
DEZ5729	**277490A000333780**	**20/02/2019**	**55412**
EGD2800	**277490A000333777**	**20/02/2019**	**55412**
GPC5486	**277490A000333456**	**23/02/2019**	**55412**
LCP6967	**277490A000332844**	**23/02/2019**	**55412**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:83179132

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 29/04/2018, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8006	277490F000019490	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AAO6420	277490F000019625	30/12/2018	60503	R$ 293,47
ABB0844	277490F000019591	23/12/2018	60503	R$ 293,47
ABH4204	277490F000019513	23/12/2018	60503	R$ 293,47
ABJ5140	277490F000019387	25/12/2018	56732	R$ 130,16
ABJ6549	277490F000019374	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ABL2444	277490F000019614	29/12/2018	60503	R$ 293,47
ABV7008	277490F000019382	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ACP7883	277490F000019661	30/12/2018	60503	R$ 293,47
ADG7737	277490F000019593	31/12/2018	60503	R$ 293,47
ADS6662	277490F000019379	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ADY1343	277490F000019563	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AEG3109	277490F000019422	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AER4431	277490F000019485	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AEZ9001	277490F000019391	25/12/2018	56732	R$ 130,16
AFA3716	277490F000019364	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AFG4802	277490F000019553	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AFN9994	277490F000019358	22/12/2018	56732	R$ 130,16
AFR4260	277490F000019551	28/12/2018	56732	R$ 130,16
AGB5392	277490F000019412	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000019370	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AGI3416	277490F000019512	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AGK0593	277490F000019361	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AGK9298	277490F000019620	30/12/2018	60503	R$ 293,47
AGP8409	277490F000019431	21/12/2018	56732	R$ 130,16
AGR7387	277490F000019533	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AGR9373	277490F000019440	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AHC1746	277490F000019576	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AHO0389	277490F000019500	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AHO3352	277490F000019583	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AHY8705	277490F000019454	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AHY9216	277490F000019489	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AIE2121	277490F000019549	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AIH6789	277490F000019615	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AIM2069	277490F000019493	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AJI2266	277490F000019472	21/12/2018	60503	R$ 293,47
AJS9721	277490F000019403	26/12/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000019612	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AKD2144	277490F000019378	24/12/2018	56732	R$ 130,16
AKO2291	277490F000019435	21/12/2018	56732	R$ 130,16
AKY3032	277490F000019455	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AKY4898	277490F000019577	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AKZ8709	277490F000019469	21/12/2018	60503	R$ 293,47
ALK5823	277490F000019573	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ALK9036	277490F000019367	23/12/2018	60503	R$ 293,47
ALT1819	277490F000019564	23/12/2018	60503	R$ 293,47
ALX6391	277490F000019641	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AMA8420	277490F000019607	28/12/2018	60503	R$ 293,47
AMP4250	277490F000019606	28/12/2018	60503	R$ 293,47
AMV1416	277490F000019474	21/12/2018	60503	R$ 293,47
ANH8678	277490F000019495	22/12/2018	60503	R$ 293,47
ANQ7697	277490F000019598	31/12/2018	60503	R$ 293,47
ANX0352	277490F000019475	21/12/2018	60503	R$ 293,47
ANY3496	277490F000019539	26/12/2018	56732	R$ 130,16
AOB1305	277490F000019433	21/12/2018	56732	R$ 130,16
AOF7434	277490F000019457	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AOM8258	277490F000019421	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AON8270	277490F000019568	24/12/2018	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000019451	25/12/2018	60503	R$ 293,47
APN9622	277490F000019604	28/12/2018	60503	R$ 293,47
APQ3546	277490F000019657	30/12/2018	56732	R$ 130,16
APQ5300	277490F000019555	27/12/2018	56732	R$ 130,16
APV8705	277490F000019385	24/12/2018	56732	R$ 130,16
APX3918	277490F000019526	24/12/2018	60503	R$ 293,47
APY2576	116100E008316177	29/12/2018	58000	R$ 195,23
AQD7094	277490F000019452	25/12/2018	56732	R$ 130,16

AQF6046	277490F000019497	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000019644	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AQI9182	277490F000019414	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AQK1467	277490F000019381	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AQK2379	277490F000019637	28/12/2018	60503	R$ 293,47
AQL9312	277490F000019632	31/12/2018	60503	R$ 293,47
AQQ1183	277490F000019658	30/12/2018	60503	R$ 293,47
AQR2537	277490F000019520	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AQS5775	277490F000019432	21/12/2018	60503	R$ 293,47
AQU3981	277490F000019366	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AQZ8511	277490F000019622	30/12/2018	60503	R$ 293,47
ARC3288	277490F000019393	25/12/2018	60503	R$ 293,47
ARE9654	277490F000019400	25/12/2018	56732	R$ 130,16
ARF2523	277490F000019531	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ARF9787	277490F000019466	20/12/2018	60503	R$ 293,47
ARG6201	277490F000019501	23/12/2018	60503	R$ 293,47
ARM6632	277490F000019386	25/12/2018	60503	R$ 293,47
ARN4718	277490F000019437	22/12/2018	60503	R$ 293,47
ARN8554	277490F000019653	29/12/2018	60503	R$ 293,47
ARR4573	277490F000019646	29/12/2018	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000019602	28/12/2018	60503	R$ 293,47
ART4943	277490F000019458	25/12/2018	60503	R$ 293,47
ASJ9765	277490F000019594	31/12/2018	60503	R$ 293,47
AST6496	277490F000019427	21/12/2018	60503	R$ 293,47
ASY2999	277490F000019462	20/12/2018	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000019639	28/12/2018	60503	R$ 293,47
ATI5988	277490F000019487	22/12/2018	60503	R$ 293,47
ATJ9458	277490F000019575	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ATM3528	277490F000019450	25/12/2018	60503	R$ 293,47
ATM3533	277490F000019410	26/12/2018	60503	R$ 293,47
ATN5192	277490F000019508	23/12/2018	60503	R$ 293,47
ATO5714	277490F000019638	28/12/2018	60503	R$ 293,47
ATZ8606	277490F000019624	30/12/2018	60503	R$ 293,47
AUA0954	277490F000019579	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AUB0741	277490F000019582	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AUB7200	277490F000019389	25/12/2018	56732	R$ 130,16
AUD2504	277490F000019532	24/12/2018	56732	R$ 130,16
AUD7330	277490F000019359	22/12/2018	56732	R$ 130,16
AUD7360	277490F000019589	26/12/2018	60503	R$ 293,47
AUE2958	277490F000019465	20/12/2018	60503	R$ 293,47
AUL7014	277490F000019505	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AUL7797	277490F000019396	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AUO3665	277490F000019470	21/12/2018	60503	R$ 293,47
AUR6391	277490F000019561	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AUS9979	277490F000019571	24/12/2018	56732	R$ 130,16
AUW0755	277490F000019499	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AUW7687	277490F000019446	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AUY0179	277490F000019429	21/12/2018	60503	R$ 293,47
AUY4026	277490F000019448	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000019566	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AUZ3979	277490F000019438	22/12/2018	56732	R$ 130,16
AVC3668	277490F000019444	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AVP5003	277490F000019542	26/12/2018	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000019365	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AVR6414	277490F000019578	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AVT9110	277490F000019580	25/12/2018	60503	R$ 293,47
AVY1907	277490F000019425	20/12/2018	60503	R$ 293,47
AWB5344	277490F000019355	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AWB6072	277490F000019565	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AWC5952	277490F000019605	28/12/2018	60503	R$ 293,47
AWE8108	277490F000019395	25/12/2018	56732	R$ 130,16
AWG2683	277490F000019648	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AWG3625	277490F000019546	27/12/2018	56732	R$ 130,16
AWK7140	277490F000019409	26/12/2018	56732	R$ 130,16
AWP5467	277490F000019476	21/12/2018	60503	R$ 293,47
AWS4809	277490F000019609	29/12/2018	56732	R$ 130,16
AWS9182	277490F000019376	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AWV2022	277490F000019585	26/12/2018	60503	R$ 293,47
AWX1326	277490F000019554	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AWY8500	277490F000019645	29/12/2018	56732	R$ 130,16
AXB3001	277490F000019492	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AXD7484	277490F000019660	30/12/2018	60503	R$ 293,47
AXE9118	277490F000019655	30/12/2018	56732	R$ 130,16
AXK3634	277490F000019467	20/12/2018	60503	R$ 293,47
AXL8492	277490F000019369	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AXQ5944	277490F000019442	23/12/2018	60503	R$ 293,47
AXR2014	277490F000019651	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000019464	20/12/2018	60503	R$ 293,47
AXY4378	277490F000019473	21/12/2018	60503	R$ 293,47
AYA6283	277490F000019523	24/12/2018	56732	R$ 130,16
AYC1040	277490F000019613	29/12/2018	56732	R$ 130,16
AYG3102	277490F000019617	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AYM3079	277490F000019441	22/12/2018	56732	R$ 130,16
AYS0456	277490F000019491	22/12/2018	56732	R$ 130,16
AYS7716	277490F000019643	29/12/2018	56732	R$ 130,16
AYT7352	277490F000019584	26/12/2018	60503	R$ 293,47
AYY6027	277490F000019559	23/12/2018	56732	R$ 130,16
AYZ4043	277490F000019372	24/12/2018	56732	R$ 130,16
AZB3432	277490F000019353	21/12/2018	60503	R$ 293,47

AZD1329	277490F000019449	24/12/2018	60503	R$ 293,47
AZE1931	277490F000019642	29/12/2018	60503	R$ 293,47
AZK4944	277490F000019494	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AZL0608	277490F000019384	24/12/2018	56732	R$ 130,16
AZL8826	277490F000019415	27/12/2018	60503	R$ 293,47
AZM2133	277490F000019631	31/12/2018	60503	R$ 293,47
AZP6413	277490F000019439	22/12/2018	60503	R$ 293,47
AZS3089	277490F000019405	26/12/2018	60503	R$ 293,47
AZU0441	277490F000019618	29/12/2018	56732	R$ 130,16
AZU8606	277490F000019538	26/12/2018	56732	R$ 130,16
AZZ4420	277490F000019354	21/12/2018	56732	R$ 130,16
BAD2990	277490F000019628	31/12/2018	60503	R$ 293,47
BAF1713	277490F000019521	24/12/2018	56732	R$ 130,16
BAH7787	277490F000019587	26/12/2018	60503	R$ 293,47
BAO3137	277490F000019597	31/12/2018	60503	R$ 293,47
BAQ3086	277490F000019527	24/12/2018	60503	R$ 293,47
BAR3743	277490F000019504	23/12/2018	60503	R$ 293,47
BAS5701	277490F000019543	27/12/2018	60503	R$ 293,47
BAS9761	277490F000019540	26/12/2018	60503	R$ 293,47
BAT1874	277490F000019371	24/12/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000019664	30/12/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000019548	27/12/2018	60503	R$ 293,47
BBC9571	277490F000019525	24/12/2018	60503	R$ 293,47
BBF6083	277490F000019654	30/12/2018	60503	R$ 293,47
BBJ0335	277490F000019503	23/12/2018	56732	R$ 130,16
BBN3394	277490F000019375	24/12/2018	56732	R$ 130,16
BBN7207	116100E007747937	29/12/2018	70561	R$ 293,47
BBO2498	277490F000019649	29/12/2018	56732	R$ 130,16
BBO4207	277490F000019471	21/12/2018	60503	R$ 293,47
BBO5473	277490F000019434	21/12/2018	56732	R$ 130,16
BBQ1676	277490F000019562	23/12/2018	60503	R$ 293,47
BBR6989	277490F000019515	23/12/2018	60503	R$ 293,47
BBR7386	277490F000019511	23/12/2018	56732	R$ 130,16
BBS3066	277490F000019486	22/12/2018	60503	R$ 293,47
BBT5247	277490F000019481	22/12/2018	60503	R$ 293,47
BBX4990	277490F000019420	27/12/2018	60503	R$ 293,47
BBY2119	277490F000019407	26/12/2018	60503	R$ 293,47
BBZ9685	277490F000019399	25/12/2018	60503	R$ 293,47
BCD7421	277490F000019616	29/12/2018	60503	R$ 293,47
BCD8364	277490F000019630	31/12/2018	60503	R$ 293,47
BCF8584	277490F000019402	25/12/2018	60503	R$ 293,47
BCF9059	277490F000019626	30/12/2018	60503	R$ 293,47
BCG1861	277490F000019621	30/12/2018	60503	R$ 293,47
BCJ1932	277490F000019483	22/12/2018	60503	R$ 293,47
BCQ2021	277490F000019397	25/12/2018	60503	R$ 293,47
BEN0494	277490F000019417	27/12/2018	60503	R$ 293,47
BHA3443	277490F000019569	24/12/2018	56732	R$ 130,16
BJO8990	277490F000019502	23/12/2018	60503	R$ 293,47
BKD1608	277490F000019592	31/12/2018	60503	R$ 293,47
BKL9116	277490F000019496	22/12/2018	60503	R$ 293,47
BOA1844	277490F000019581	25/12/2018	60503	R$ 293,47
BQA1570	277490F000019426	21/12/2018	60503	R$ 293,47
BQL7513	277490F000019570	24/12/2018	60503	R$ 293,47
BVO3501	277490F000019611	29/12/2018	60503	R$ 293,47
CAI5773	277490F000019610	29/12/2018	60503	R$ 293,47
CDU6275	277490F000019507	23/12/2018	60503	R$ 293,47
CDW1342	277490F000019459	26/12/2018	56732	R$ 130,16
CHP2170	277490F000019629	31/12/2018	60503	R$ 293,47
CHZ5551	277490F000019413	27/12/2018	60503	R$ 293,47
CNZ9604	277490F000019599	31/12/2018	60503	R$ 293,47
CWR1969	277490F000019595	31/12/2018	60503	R$ 293,47
CYB8620	277490F000019518	24/12/2018	60503	R$ 293,47
CYM1770	277490F000019590	26/12/2018	60503	R$ 293,47
DEA6687	277490F000019406	26/12/2018	60503	R$ 293,47
DGW4142	277490F000019392	25/12/2018	60503	R$ 293,47
DGX9742	277490F000019586	26/12/2018	60503	R$ 293,47
DKY1537	277490F000019445	24/12/2018	60503	R$ 293,47
DMC5406	277490F000019498	22/12/2018	60503	R$ 293,47
DNA4040	277490F000019482	22/12/2018	60503	R$ 293,47
DOC7262	277490F000019529	24/12/2018	60503	R$ 293,47
DQT0715	277490F000019633	31/12/2018	60503	R$ 293,47
DRF6786	277490F000019404	26/12/2018	56732	R$ 130,16
DSJ1713	277490F000019380	24/12/2018	60503	R$ 293,47
DSV0198	277490F000019357	22/12/2018	56732	R$ 130,16
DSV0651	277490F000019547	27/12/2018	60503	R$ 293,47
DTR1355	277490F000019479	21/12/2018	56732	R$ 130,16
DUI4473	277490F000019401	25/12/2018	60503	R$ 293,47
DWC1626	277490F000019460	26/12/2018	60503	R$ 293,47
DWR4343	277490F000019456	25/12/2018	60503	R$ 293,47
DXF2300	277490F000019478	21/12/2018	60503	R$ 293,47
DXT3679	277490F000019480	22/12/2018	60503	R$ 293,47
EAE1375	277490F000019424	20/12/2018	56732	R$ 130,16
EDD4649	277490F000019524	24/12/2018	60503	R$ 293,47
EEZ9403	277490F000019528	24/12/2018	60503	R$ 293,47
EGR6955	277490F000019463	20/12/2018	60503	R$ 293,47
EJQ7454	277490F000019588	26/12/2018	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000019519	24/12/2018	60503	R$ 293,47
ENV4552	277490F000019596	31/12/2018	60503	R$ 293,47
ETF5595	277490F000019650	29/12/2018	60503	R$ 293,47

ETL2185	277490F000019600	31/12/2018	60503	R$ 293,47
FFE3679	277490F000019536	26/12/2018	60503	R$ 293,47
FHM4628	277490F000019652	29/12/2018	60503	R$ 293,47
FLB3399	277490F000019640	28/12/2018	60503	R$ 293,47
FRF1328	277490F000019488	22/12/2018	60503	R$ 293,47
GMI0195	277490F000019603	28/12/2018	60503	R$ 293,47
GRJ4574	277490F000019556	27/12/2018	56732	R$ 130,16
GXT5473	277490F000019601	31/12/2018	60503	R$ 293,47
HCL1670	277490F000019541	26/12/2018	60503	R$ 293,47
HCL1670	277490F000019572	24/12/2018	60503	R$ 293,47
HJG9763	277490F000019530	24/12/2018	60503	R$ 293,47
HKT6287	277490F000019522	24/12/2018	56732	R$ 130,16
HQC6990	277490F000019447	24/12/2018	60503	R$ 293,47
HQC6990	277490F000019436	22/12/2018	60503	R$ 293,47
HTD0209	277490F000019418	27/12/2018	60503	R$ 293,47
HTG8379	277490F000019537	26/12/2018	56732	R$ 130,16
IED7452	277490F000019416	27/12/2018	60503	R$ 293,47
IHA7048	277490F000019663	30/12/2018	60503	R$ 293,47
IIH7845	277490F000019390	25/12/2018	60503	R$ 293,47
IIH7845	277490F000019356	22/12/2018	60503	R$ 293,47
IMY3615	277490F000019517	24/12/2018	60503	R$ 293,47
JQJ5306	277490F000019635	31/12/2018	60503	R$ 293,47
JYF1006	277490F000019383	24/12/2018	56732	R$ 130,16
JZR7849	277490F000019659	30/12/2018	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490F000019623	30/12/2018	60503	R$ 293,47
KEC4237	277490F000019443	24/12/2018	60503	R$ 293,47
LKQ2371	277490F000019560	23/12/2018	60503	R$ 293,47
LNT5166	277490F000019430	21/12/2018	60503	R$ 293,47
MGG8259	277490F000019398	25/12/2018	60503	R$ 293,47
MHC8072	277490F000019423	20/12/2018	60503	R$ 293,47
MHS9146	277490F000019545	27/12/2018	60503	R$ 293,47
MIH8998	277490F000019453	25/12/2018	60503	R$ 293,47
MNH3372	277490F000019567	24/12/2018	60503	R$ 293,47
NJQ5925	277490F000019634	31/12/2018	60503	R$ 293,47
NOL8179	277490F000019662	30/12/2018	60503	R$ 293,47
NRF4748	277490F000019506	23/12/2018	60503	R$ 293,47
NRL2977	277490F000019461	26/12/2018	60503	R$ 293,47
NRR5391	277490F000019552	28/12/2018	60503	R$ 293,47
NRW9934	277490F000019516	23/12/2018	60503	R$ 293,47
OPA7595	277490F000019535	24/12/2018	56732	R$ 130,16
OWI7475	277490F000019557	27/12/2018	60503	R$ 293,47
PHB5158	277490F000019514	23/12/2018	56732	R$ 130,16
PUW1532	277490F000019558	23/12/2018	60503	R$ 293,47
PWL8470	277490F000019388	25/12/2018	56732	R$ 130,16
PXZ0549	277490F000019484	22/12/2018	60503	R$ 293,47
QAL1911	277490F000019647	29/12/2018	60503	R$ 293,47
QBC1988	277490F000019544	27/12/2018	56732	R$ 130,16
QBJ3557	277490F000019550	27/12/2018	56732	R$ 130,16
QCP6714	277490F000019394	25/12/2018	60503	R$ 293,47
QCR8360	277490F000019619	30/12/2018	56732	R$ 130,16
QCY7144	277490F000019627	30/12/2018	60503	R$ 293,47
QIM9298	277490F000019574	24/12/2018	60503	R$ 293,47
QJB1009	277490F000019377	24/12/2018	60503	R$ 293,47
QNL9538	277490F000019368	23/12/2018	60503	R$ 293,47
QOM7155	277490F000019510	23/12/2018	60503	R$ 293,47
QOW2489	277490F000019373	24/12/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D9550243

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
589/19	MARIA APARECIDA RODRIGUES PLAÇA	57	32	PARQUE MORUMBI E CHAC.
642/19	ALCIDES FRANCISCO DA SILVA	12	10	JD. PROGRESSO
655/19	TELMA APARECIDA DOS SANTOS	01	02	CHAC. JARAGUÁ
656/19	TELMA APARECIDA DOS SANTOS	01	04	CHAC. JARAGUÁ
657/19	TELMA APARECIDA DOS SANTOS	01	06	CHAC. JARAGUÁ
658/19	TELMA APARECIDA DOS SANTOS	01	08	CHAC. JARAGUÁ
659/19	TELMA APARECIDA DOS SANTOS	01	10	CHAC. JARAGUÁ

666/19	ANTÔNIO EDUARDO PEREZ DELATORRE	04	01	JD. DAS PALMEIRAS
691/19	ESPÓLIO DE ADIAR JOSÉ DA SILVA	26	25	PARQUE MORUMBI E CHAC.
773/19	CONSTRUA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME	202	01	CHAC. DIVERSAS
792/19	ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	92	05	JD. SÃO JORGE
793/19	LEIDINAUVA BARBOSA TEIXEIRA	07	06	JD. SÃO JORGE
804/19	MARIA ROCHA RIBEIRO	106	20	JD. SÃO JORGE
806/19	SILVÉRIO SEGANTINE	01	21	JD. MAROCHI
819/19	HÉLIO JOSÉ DA SILVA	21	06	JD. IPÊ
825/19	LUCIANO DA SILVA	25	08	JD. FAZ. SIMONE III
915/19	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	18	JD. DAS NAÇÕES
1115/19	FRANCINA ROCHA DA SILVA	07	18	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1117/19	CONSTANTINO FERREIRA DA SILVA	09	3 A	VILA CITY
1123/19	VALCIR BATISTA GOMES	06	06	CIDADE INDUSTRIAL I
1134/19	WILSON MARCOLINO	14	24	JD. FAZ. SIMONE
1136/19	ELOY MACHADO DE MORAES FILHO	106	5 A	JD. SÃO JORGE
1139/19	JOÃO JOSÉ DA SILVA	161 A	12	JD. SÃO JORGE
1145/19	F.L.V. LOTEAMENTOS LTDA	05	01	JD. CENTRAL
1146/19	F.L.V. LOTEAMENTOS LTDA	05	12	JD. CENTRAL
1147/19	F.L.V. LOTEAMENTOS LTDA	05	13	JD. CENTRAL
1148/19	F.L.V. LOTEAMENTOS LTDA	05	14	JD. CENTRAL
1149/19	F.L.V. LOTEAMENTOS LTDA	05	15	JD. CENTRAL
1164/19	JAQUELINE CRISTINA DE AZEVEDO DOS REIS	77	12	JD. DAS NAÇÕES I
1168/19	MARIA NORIKO HIRATA	72	1 A	JD. SANTOS DUMONT

Paranavaí, 23 de abril de 2019.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8A88BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Processo Nº.: 34/2019
Pregão eletrônico Nº. 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019
No dia 16 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS INSTALADOS, através das Secretarias Municipais de Saúde; Educação;
Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer; Controladoria; Fundação Cultural Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
98650	POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
POTENCIACOMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI	17.874.189/0001-44	JOAO VITOR CAVALCANTE MACHADO	055.344.181-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS INSTALADOS, através das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; Esporte e Lazer; Controladoria; Fundação Cultural Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro dePreços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 98650 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V,consumo mínimo de 3.150 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	CARRIER SPA	256,000	7.100,0000	1.817.600,00
2	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	241,000	600,0000	144.600,00
3	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	120,000	809,7500	97.170,00
Fornecedor: 98650 - POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	125,000	1.000,0000	125.000,00
5	Ar condicionado inverter de parede, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, tensão de 220V,consumo mínimo de 3.150 Watts, classificação energética A, deve possuir controle remoto para controle de temperatura e outras funções.	UND	CARRIER SPA	80,000	7.100,0000	568.000,00
6	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 3 (três) metros de distância até a unidade Evaporadora, 10 (dez) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	80,000	600,0000	48.000,00
7	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 5 (cinco) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	40,000	809,7500	32.390,00
8	Instalação de Condensadora para ar condicionado inverter, capacidade mínima de 36.000 BTU/h, sendo suportes de fixação, infraestrutura, cabos elétricos de alimentação, cabos elétricos de comando, disjuntor de proteção devidamente instalado em quadro existente, tubulação de cobre devidamente isolada e outros aspectos necessários para a instalação deste equipamento em até 10 (dez) metros de distância até a unidade Evaporadora, 15 (quinze) metros de distância para interligação elétrica no imóvel e Instalação de Evaporadora, sendo suportes de fixação, infraestrutura, tubulação de dreno em até 5 (cinco) metros de dreno.	UND	MARCA PROP	40,000	1.000,0000	40.000,00
Total Fornecedor:						2.872.760,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do incisoII do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se oseguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos produtos e a execução dos serviços será conforme edital, em até 10 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Profissional Habilitado, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 ealterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial doajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, SESAU, Decreto nº 18.289/2017, DAYANE CORDEIRO, SESAU, Designada como Fiscal do Contrato, IEDA CARLA CANDIDO, SEMEL, Decreto nº 17.517/2017, MARCELO GOMES DOS SANTOS, SEPROVPAT, Decreto nº 17.485/2017, LARISSA AIRES RIBEIRO, FUND. CULTURAL, Designada pela Diretora Presidente da Fundação Cultural, ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI,CONTROLADORIA, Decreto nº 14.714/2014, CELMA COSTA, SEDUC, Decreto nº 15.147/2014.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Abril de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

HERON HADKE TAVARES
Secretário Municipal de Prot. A Vida, Patrimônio Pub. E Trânsito
Órgão Gerenciador

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:
POTENCIACOMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:0E951E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
17/04/2019	038/2018 2º ADITIVO	056/2018	PREGÃO PRESENCIAL	ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 15/05/2020 A PARTIR DE 15/05/2019 REFERENTE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 84.590,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), QUE CORRESPONDE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

JACQUELINE NIEZER
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0907E3C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
17/04/2019	027/2018 1º ADITIVO	041/2018	PREGÃO PRESENCIAL	GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2020 A PARTIR DE 25/04/2019 REFERENTE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 165.200,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), QUE CORRESPONDE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

JACQUELINE NIEZER
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:51042CFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS 2

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
18/04/2018	010/2017 6º ADITIVO	008/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949	I. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO ATÉ 25/04/2020 A PARTIR DE 25/04/2019 REFERENTE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 38.708,00 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS), QUE CORRESPONDE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:70CEB39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUCAO DE SERVIÇO 01/2019

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019

Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições:
RESOLVE
CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art. 1º Esta Instrução de Serviço dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos no âmbito do Município de Pinhal de São Bento-Pr – , considerando-se:
I–Aceite ou Aceitação: ato pelo qual o Gestor do Contrato ou a Comissão de Recebimento, conforme o caso, declara no Termo de Recebimento Definitivo haver recebido e aceito o bem, a obra ou o serviço, de acordo com o critério de aceitação, tornando-se, neste caso, responsável pela perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em contrato ou congêneres;
II–Comissão de Recebimento: equipe de servidores designados para realizar o aceite e o recebimento do bem, da obra ou do serviço;
III–Critério de Aceitação: parâmetro objetivo e mensurável utilizado para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados em contrato;
IV–Fiscal Administrativo: servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
V–Fiscal de Contrato: servidor responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos;
VI–Fiscal Setorial: servidor responsável pela fiscalização técnica do contrato quando este for executado de forma descentralizada, com dedicação exclusiva de mão de obra e com empregados alocados, com exclusividade, em setores distintos do Município;
VII–Fiscal Técnico: servidor responsável por fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos;
VIII–Gestor de Contrato: servidor, com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual;
IX–Ordem de Serviço ou Ordem de Compra: documento utilizado para solicitar à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;
X–Preposto: representante da contratada responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Município, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual;
XI–Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços prestados, as obras entregues ou os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, promovendo o ateste dos mesmos;
XII–Termo de Recebimento Provisório: declaração formal de que os serviços foram prestados, ou os bens ou as obras foram entregues, para posterior análise da qualidade, quantidade e conformidade com os requisitos especificados no contrato;
XIII–Unidade Gestora do Contrato: unidade que demanda a aquisição de um bem ou a contratação de um serviço, caracterizada pela área que detiver o predomínio de interesses em relação ao objeto demandado;
XIV–Unidade Setorial: unidade não gestora do contrato, mas na qual ocorra prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e com empregados alocados, com exclusividade, nessa unidade.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
§2º Equipara-se a Contrato, para fins de gestão e fiscalização, a Ata de Registro de Preços.
Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
I–Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II–Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:
Fiscalização Técnica: é o acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;
Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e
Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).
§1º Observadas as demais normas e disposições, as atividades de fiscalização da execução contratual descritas no inciso II poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual.
§2º Serão atribuídos obrigatoriamente a pessoas distintas os processos de Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de qualquer valor.
§3º É obrigatória a Fiscalização Setorial, por representante(s) da(s) Unidade(s) Setorial(is) em que o contrato for executado, quando o contrato com dedicação exclusiva de mão de obra for executado com empregados alocados, com exclusividade, em mais de uma unidade do Município.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Dos Fiscais de Contrato
Art. 4º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Técnico de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II–receber, provisoriamente, bens, obras e serviços, na forma do artigo 15, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;
III–acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
IV–analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
V–verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato, observado o inciso IV do artigo 5º;
VI–atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
VII–elaborar Relatório de Análise Técnica (Anexos 1 e 2), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, e a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver, para fins de recebimento definitivo do objeto;
VIII–elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
IX–comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
X–encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
Art. 5º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Administrativo de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos na execução do objeto contratual quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
III–revisar sinteticamente a aderência do objeto recebido aos termos contratuais, tendo por base o Relatório de Análise Técnica;
IV–verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
V–analisar a documentação que antecede o pagamento;
VI–elaborar Relatório de Análise Administrativa (Anexo 3), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de encaminhamento ao pagamento do objeto;
VII–solicitar à contratada a documentação necessária para a realização de suas funções, inclusive a relação de funcionários que prestam serviços nas dependências do Municipio, e proceder à devida fiscalização;
VIII–comunicar à contratada as pendências quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, concedendo prazo para o seu adimplemento;
IX–comunicar ao gestor, em tempo hábil, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas.
X–elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relativas às suas competências;
XI–encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
XII–outras atividades compatíveis com a função e definidas em fluxo próprio.
Art. 6º Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal Setorial de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–receber provisoriamente os serviços prestados pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, na forma do artigo 15;
III–acompanhar e fiscalizar *in loco* a execução e a entrega do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
IV–atestar a prestação de serviço executada pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de consolidação das informações a cargo do Fiscal Técnico e posterior recebimento definitivo;
V–elaborar Relatório de Análise Técnica – Setorial (Anexo 4), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, para fins de consolidação das informações e recebimento definitivo do objeto;
VI–elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato e em relação à Unidade Setorial de sua competência, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
VII–comunicar ao gestor, em tempo hábil, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;
VIII–encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
IX–demais atividades descritas no artigo 4º, no que couber e desde que compatíveis com suas funções.

Seção II
Do Gestor de Contrato

Art. 7º Constituem atribuições e responsabilidades do Gestor de Contrato:
I–conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestão e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
II–coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
III–verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
IV–solicitar, formalmente, à área responsável pelo controle dos contratos institucionais a substituição de fiscais e substitutos, quando necessário;
V–manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelos fiscais;

VI–providenciar a emissão de ordens de compra ou de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
VII–exigir que a empresa contratada cumpra o que foi pactuado, notificando-a, por escrito, quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
VIII–receber em definitivo bens, obras e serviços, quando o valor do objeto for até 80 (oitenta) mil reais, na forma do artigo 15;
IX–encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as indicações de glosas e as ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
X–encaminhar à área responsável pelo controle dos contratos institucionais as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

Seção III

Da Comissão de Recebimento

Art. 8º O recebimento definitivo de bens, obras ou serviços cujo valor do objeto for superior a 80 (oitenta) mil reais será confiado a uma Comissão de Recebimento, instituída pelo Prefeito e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.
§1º Dependendo da complexidade do objeto, o Prefeito poderá designar uma Comissão de Recebimento para cada contrato, ou para grupo de contratos com objetos semelhantes, com o objetivo de reunir servidores com conhecimentos técnicos necessários às suas atividades.
§2º Nos casos de Comissão de Recebimento específica para determinado contrato, deverá fazer parte dessa comissão o Gestor do Contrato.
§3º A Comissão de Recebimento deliberará por maioria de votos, devendo ser consignado em ata de reunião, com a devida fundamentação, o voto divergente, caso haja.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Das Designações

Art. 9º A indicação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, incluindo seus substitutos, será realizada da seguinte forma:
I–Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Comissão de Recebimento: pelo Prefeito;
II–Fiscal Administrativo do Contrato: pelo Prefeito.
III–Fiscal Setorial do Contrato: pelo gestor da unidade em que ocorrer a prestação de serviços descentralizada com dedicação exclusiva de mão de obra com empregados alocados, com exclusividade, nessa unidade.
§1º A função de Gestor do Contrato deverá ser atribuída a servidor com função gerencial da Unidade Gestora do Contrato, recaindo essa atribuição preferencialmente sobre o titular dessa unidade.
§2º Nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, a gestão do contrato ficará a cargo do titular da Unidade Gestora do Contrato e a Fiscalização Técnica descrita na alínea "a", II, do artigo 3º, a cargo de servidor(es) estável(is) no cargo.
§3º Nos casos em que o objeto da contratação interessar a mais de uma unidade do Município, cada unidade diretamente interessada poderá indicar Fiscal Técnico para compor a equipe de fiscalização.
§4º Para o exercício da função, o gestor, os fiscais e o membros da Comissão de Recebimento deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§5º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
Art. 10. O gestor e os fiscais, incluindo seus substitutos, e os membros da Comissão de Recebimento serão designados pelo Prefeito, mediante portaria, até o início da vigência do contrato.
§1º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
§2º Inexistindo pessoas habilitadas no quadro de pessoal do Municipio, será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
Art. 11. Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual descritos no artigo anterior, incluindo seus substitutos, poderão ser alterados, por portaria, a qualquer tempo.
§1º Quando houver a necessidade de mudança de gestor, fiscal, substituto, ou membro da Comissão de Recebimento, a autoridade competente pela indicação descrita no artigo 9º deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da área responsável por providenciar essa alteração.
§2º Havendo substituição, o antecessor deve encaminhar ao seu sucessor as informações e documentos necessários para o fiel desempenho de suas atribuições, observado o contido no § 3º do artigo 10.

Seção II

Do Preposto

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes da entrega dos bens ou do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
§1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§2º As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
§3º O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção III

Da Reunião Inicial

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
§1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.
§2º O Municipio deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Seção IV

Das Vedações

Art. 14. É vedado à Administração ou aos seus servidores, incluindo os fiscais e gestores de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I–possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II–exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III–direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV–promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada – como demandar a execução de serviços ou tarefas ou solicitarentregas de bensque fogem do escopo do objeto da contratação – mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V–considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens, reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;

VI–definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VII–conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

VIII–vincular-se às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Seção V

Do Recebimento de Bens, Obras e Serviços

Art. 15. Executado o contrato, total ou parcialmente, o seu objeto será recebido:

I-provisoriamente, pelo Fiscal Técnico e, quando houver, pelo Fiscal Setorial, mediante Termo de Recebimento Provisório (Anexo 5);

II–definitivamente, pelo Gestor do Contrato, quando o valor do objeto for até 80 (oitenta) mil reais, ou por Comissão de Recebimento, quando o valor do objeto for superior a esse valor, ambos mediante Termo de Recebimento Definitivo (Anexo 6), após a verificação da qualidade e quantidade do bem entregue – e consequente aceitação – e o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o artigo 69 da Lei nº8.666/1993.

§1º Considera-se como recebimento provisório de bens, para os fins desta instrução, a sua entrega no Município, em local previamente designado pela Administração.

§2º O ato do recebimento provisório não implica, necessariamente, que haverá aceitação pelo gestor ou pela comissão.

§3º Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

Art. 16. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/1993, observado o inciso II do artigo 15 dessa Instrução.

Art. 17. O pagamento integral, ou de parcela do contrato, só poderá ocorrer após o recebimento definitivo do bem, obra ou serviço, entregue ou prestado.

Seção VI

Das Ações de Gestão e Fiscalização Contratual

Art. 18. As ações de gestão e fiscalização contratual deverão observar o disposto no Plano de Fiscalização e, de forma geral, consistem em:

I–confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a cargo do(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato, quando da entrega do objeto;

II–acompanhamento e fiscalização *in loco* da execução e da entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação, a cargo do(s) Fiscal(is) Técnico(s), incluindo:

a avaliação da qualidade técnica, quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

a análise de notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;

a verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

a identificação de não conformidade com os termos contratuais.

III–confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a cargo do Gestor ou da Comissão de Recebimento, conforme o caso, com base nas informações produzidas nos incisos I e II deste artigo;

IV–revisão sintética da aderência da execução do objeto aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para encaminhamento ao pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;

V–manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

§1º Quando houver Fiscal Setorial, as atividades descritas no inciso I e nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo serão realizadas também por esse fiscal, mas em relação à prestação de serviço executada pelos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial de sua competência.

§2º Quando as atividades de Fiscalização da Execução Contratual previstas no inciso II do artigo 3º ficarem a cargo de um único servidor, conforme disposto no §1º do mesmo artigo, as atividades descritas nos incisos I, II e IV deste artigo serão realizadas pelo Fiscal do Contrato.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 19. Os requerimentos internos relativos às solicitações de aditivos contratuais deverão ser formalizados, quando for o caso, pelo gestor responsável pela execução contratual durante a vigência do instrumento de contrato ou congênere, em tempo hábil, para que não ocorra interrupção na execução do objeto.

Parágrafo único. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada antes de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 20. As contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis e desde que demonstrados os seguintes aspectos:

I–relatório, assinado pelo gestor e pelos fiscais, que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto está sendo executado regularmente, contendo, se for o caso, o histórico das ocorrências da execução do contrato;
II–justificativa, por escrito, contendo a exposição do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) a Administração mantém interesse na execução do contrato;
III–comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
IV–manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
V–comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Seção II

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 21. O ato convocatório ou o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 22. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput*, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 23. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I–da data-limite para apresentação das propostas constantes do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como os custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II–da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Art. 24. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 25. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 26. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no artigo anterior.

§2º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela contratada do aumento dos custos, considerando-se:
I–os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
II–as particularidades do contrato em vigência;
III–a nova planilha com variação dos custos apresentada;
IV–indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
V–a disponibilidade orçamentária do Município.

§3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§5º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§6º O Município poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§7º As repactuações a que a contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 27. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I–a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II–em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III–em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 28. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 29. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 30. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

§2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
§3º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.
§4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito

ANEXO 1
Relatório de Análise Técnica
Contratação de Obras e Serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
Redução / Glosa				
Obs.:				
2.2 – Informações **consolidadas** referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
Redução / Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.3 – Informações **comparativas** referentes ao detalhamento da execução do objeto:				
Item	**Descrição**	**QuantidadePrevista**	**Quantidade Acumulada**	**Valor Total Previsto (R$)**	**Valor Total Acumulado (R$)**
Redução / Glosa					
TOTAL					
Obs.:					
2.4 – Informações referentes ao detalhamento do **histórico financeiro** do contrato:					
Ordem	**Período**	**Protocolo**	**Valor Pago (R$)**	**% Execução no Período**	**% Execução Acumulado**
TOTAL					
Obs.:					
2.5 – A parcela executada e demonstrada nos Quadros 2.1 e 2.2 está de acordo com o Contrato/Edital/TR (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07)					
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não			
Obs.:					
2.6 – O valor faturado, ou "pré-faturado", está de acordo com o executado no Quadro 2.1, ou 2.2, no caso de existência de Fiscalização Setorial (art. 18, Decreto Estadual nº 4.993/16 c/c IV, art. 4º, IS nº119/2018)					
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não			
Obs.:					

3 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
3.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR (I a III, art. 73 c/c XV, art. 99, Lei Estadual nº 15.608/07)			
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A	
Obs.:			
3.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (IV e V, art. 73, Lei Estadual nº15.608/07)			
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A	
Documentação:		**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN			
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual			
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal			
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)			
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)			
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88			
Obs.:			

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c III, art. 4º, IS nº 119/2018)		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		
5 – GARANTIA CONTRATUAL		
A CONTRATADA apresentou garantia contratual (art. 102, Lei Estadual nº 15.608/07)		
( ) Não Previsto	( ) Previsto, na modalidade:( ) Caução em Dinheiro/Títulos da Dívida Pública;( ) Seguro garantia: Validade: ____/_____/_____( ) Fiança Bancária: Validade: ____/_____/_____	
Obs.:		

6 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
( ) Sim	( ) Não
Obs.:	

Atesto a prestação de serviços/execução da obra nos moldes descritos no Quadro 2.1, conforme inciso VI do art. 4º da IS nº 119/2018.
À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados e consolidados.

Pinhal de São Bento, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal (Técnico) do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO 2
Relatório de Análise Técnica
Aquisição de Bens

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:			

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO					
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação à Ordem de Compra/Nota Fiscal em análise:					
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**	
Redução / Glosa					
TOTAL					
Obs.:					
2.2 – Informações **comparativas** referentes ao detalhamento da execução do objeto:					
Item	**Descrição**	**Quantidade Prevista**	**Quantidade Acumulada**	**Valor Total Previsto (R$)**	**Valor Total Acumulado (R$)**
Redução / Glosa					
TOTAL					
Obs.:					
2.3 – Informações referentes ao detalhamento do **histórico financeiro** do contrato:					
Ordem	**Período**	**Protocolo**	**Valor Pago (R$)**	**% Execução no Período**	**% Execução Acumulado**
TOTAL					
Obs.:					
2.4 – A parcela executada e demonstrada no Quadro 2.1 está de acordo com o Contrato/Edital/TR (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07)					
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não			
Obs.:					
2.5 – O valor faturado está de acordo com o executado no Quadro 2.1 (art. 18, Decreto Estadual nº4.993/2016 c/c IV, art. 4º, IS nº 119/2018)					
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não			
Obs.:					

3 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
3.1 – A CONTRATADA está mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato/Edital/TR (I a III, art. 73 c/c XV, art. 99, Lei Estadual nº 15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Obs.:		
3.2 – A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (IV e V, art. 73, Lei Estadual nº15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Documentação:	**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para execução do objeto, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c III, art. 4º, IS nº 119/2018)		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		

5 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas:	
( ) Sim	( ) Não
Obs.:	

Atesto o recebimento dos bens nos moldes descritos no Quadro 2.1, conforme inciso VI do art. 4º da IS nº119/2018.
À(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados.

Pinhal de São Bento, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal (Técnico) do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO 3
Relatório de Análise Administrativa

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	

2 – REGULARIDADE EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
2.1 – A CONTRATADA forneceu cópia de:				
Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento				
Relação de pagamento do Vale-Transporte (d, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação (d, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Folha de Registro de Controle de Jornada por funcionário				
Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível (a, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível (a, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº4.993/16)				
Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) referente à última competência exigível (b, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Declaração referente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) (i, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (i, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável (i, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
2.2 – A CONTRATADA forneceu comprovação da regularidade, em relação aos empregados vinculados ao contrato, quanto a:				
Pagamento de salários no prazo previsto em Lei (c, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
13º salário (e, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Férias e correspondente pagamento do adicional constitucional (f, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos (g, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Eventuais cursos de treinamento e reciclagem (h, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho (j, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (k, I, § 9º, art. 74, Decreto Estadual nº 4.993/16)				
Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (V, art. 73, Lei Estadual nº 15.608/07)				
Obs.:				
3 – REVISÃO DA ADERÊNCIA AOS TERMOS CONTRATUAIS E DEMAIS CONFORMIDADES				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
Contrato ainda vigente durante a execução do objeto				
Execução do contrato extrapolou o saldo contratual				
Emitido Termo de Recebimento Provisório				
Fiscal Setorial preencheu o Relatório de Análise Técnica – Setorial				
Fiscal Técnico preencheu o Relatório de Análise Técnica				
Fiscal Técnico atestou o faturamento (Nota Fiscal/Fatura)				
Fiscal Técnico atestou a manutenção das condições de habilitação e qualificação				
Fiscal Técnico/Setorial atestou o cumprimento das obrigações previstas no Contrato/Edital/TR				
Emitido Termo de Recebimento Definitivo				
Obs.:				

4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
A CONTRATADA está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista e em relação ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (IV e V, art. 73, Lei PR 15.608/07)		
( ) Sim	( ) Não	( ) N/A
Documentação:	**Dados**	**N/A**
Certidão Conjunta Receita Federal/PGFN		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual		
Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal		
Certidão Regularidade do FGTS (CRF)		
Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT)		
Declaração de cumprimento do inc. XXXIII, art. 7º, CF/88		
Obs.:		

5 – REGULARIDADE TRABALHISTA: ADMISSÃO, REALOCAÇÃO E DEMISSÃO DE PESSOAL				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
5.1 – Quando da ADMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Registro de empregado (CLT, art. 41)				
Contrato de Experiência (CLT, art. 443)				
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art. 29)				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional (CLT, art. 168)				
Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família				
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda				
CAGED – admissão do empregado				
Declaração de Nepotismo				
5.2 – Quando da DEMISSÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT				
Comprovante de pagamento do TRCT				

Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional				
Baixa no Registro de empregado				
Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS				
Comprovante movimentação conectividade social				
Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão				
Extrato FGTS para fins rescisórios				
Comunicação de dispensa (Seguro-Desemprego)				
Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão				
CAGED – rescisão do empregado				
5.3 – Quando da REALOCAÇÃO de empregado em outra CONTRATANTE, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho				
5.4 – Quando da ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO de empregado, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
CTPS – alteração de função				
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Alteração de Função				
Obs.:				

6 – REGULARIDADE TRABALHISTA: INÍCIO DO CONTRATO				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
6.1 – Quando do INÍCIO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Formulário de Controle de Empregados Terceirizados				
Declaração de Nepotismo, a ser atualizada durante a execução do contrato				
Relação de empregados, contendo: nome completo, cargo/função, horário do posto de trabalho, nº documento de identificação, nº Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços				
CTPS dos empregados e dos responsáveis técnicos, devidamente assinada				
Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato				
6.2 – Quando do INÍCIO do contrato, executar as seguintes verificações:				
A função registrada na CTPS é compatível com a exercida e prevista no contrato				
Anotações na CTPS coincidem com as fornecidas pela CONTRATADA				
O início do contrato de trabalho coincide com a data do exercício dos funcionários na CONTRATANTE				
A remuneração é compatível com a planilha de custo e formação de preço, com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT				
O número de funcionários disponibilizados coincide com o contratado				
A existência de eventuais obrigações adicionais constantes na CCT				
Obs.:				
7 – REGULARIDADE TRABALHISTA: TÉRMINO DO CONTRATO				
Item	**Sim**	**Parcial**	**Não**	**N/A**
7.1 – Quando do TÉRMINO do contrato, a CONTRATADA forneceu cópia de:				
Documentação dos itens "5.2" e/ou "5.3"				
Obs.:				

À Diretoria de Finanças - DF, em prosseguimento ao processo de pagamento.

Pinhal de São Bento, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO 4
Relatório de Análise Técnica – Setorial
Contratação de Serviços

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
Contrato / Protocolo:		Vigência:	
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço:		Período Ref.:	
Unidade Setorial:			

2 – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO				
2.1 – Informações referentes ao detalhamento da execução do objeto em relação ao período de referência e à Unidade Setorial em análise:				
Item	**Descrição**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
Redução / Glosa				
TOTAL				
Obs.:				
2.2 – A parcela executada e demonstrada no quadro acima está de acordo com o Contrato/Edital/TR (art. 117, Lei PR 15.608/07)				
( ) Sim		( ) Parcialmente		( ) Não
Obs.:				

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
A CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Contrato/Edital/TR para a execução do objeto, em relação aos empregados terceirizados alocados com exclusividade na Unidade Setorial em análise, incluindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual (art. 117, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c III, art. 6º, IS nº119/2018)		
( ) Sim	( ) Parcialmente	( ) Não
Obs.:		

4 – OUTRAS OCORRÊNCIAS	
Outras irregularidades ou pendências registradas em relação à Unidade Setorial em análise:	
( ) Sim	( ) Não

Obs.:

Atesto a prestação de serviços nos moldes descritos no Quadro 2.1, conforme inc. IV do art. 6º da IS nº119/2018.
Ao Fiscal Técnico do Contrato para fins de consolidação das informações constantes no Quadro 2.1 e, após, à(o) Comissão de Recebimento/Gestor do Contrato, sugerindo o (não) recebimento definitivo do objeto nos termos certificados.

Pinhal de São Bento, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	Fiscal Setorial do Contrato
Matrícula:	

Observação de preenchimento: Caso haja quaisquer pendências, ressalvas ou inconformidades, mesmo que parciais, descrevê-las no respectivo campo de Observações, indicando se são impeditivas e quais as providências tomadas ou a serem tomadas.

ANEXO 5
Termo de Recebimento Provisório

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, I, da IS nº119/2018, que os itens discriminados abaixo foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes itens ocorrerá conforme prazos previstos em Lei, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Edital.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				
OBSERVAÇÕES:				

Pinhal de São Bento, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

ANEXO 6
Termo de Recebimento Definitivo

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:			
Contratante:	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
Contratada:			
Objeto:			
Ordem de Serviço / Nota Fiscal nº:		Período de Referência:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 15, II, da IS nº 119/2018, que os itens discriminados abaixo foram recebidos definitivamente desta data, pois estão de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS RECEBIDOS				
Item	**Descrição de Produto e Serviço**	**Métrica**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**
TOTAL				
OBSERVAÇÕES:				

Pinhal de São Bento, dd de mmmm de aaaa.

Assinatura:	_____
Nome:	
Qualificação:	
Matrícula:	

Período Ref.: Período de Referência.

Excluída a execução do objeto em Unidade(s) Setorial(is), caso haja Fiscalização Setorial no contrato.

Incluída a execução do objeto em Unidade(s) Setorial(is), caso haja Fiscalização Setorial no contrato.

Preenchimento desnecessário caso não haja Fiscalização Setorial no contrato.

Considerando as informações consolidadas/totais do período.

Incluindo as informações do período de referência.

Preenchimento desnecessário caso haja Fiscal Administrativo no contrato.

Incluindo as informações do período de referência.

Preenchimento desnecessário caso haja Fiscal Administrativo no contrato.

Período Ref.: Período de Referência.

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

N/A: Não se aplica.

Ver item 2.6 do Anexo I, ou item 2.5 do Anexo II.

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

Quadro a ser preenchido no caso de contratação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.

Período Ref.: Período de Referência.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:879123B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 15/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2281/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 15/2019 referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de longa permanência para acolhimento de 01 pessoa com necessidades especiais**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

LEIDIANE MARI INSTITUICAO PARA IDOSOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para atendimento de longa permanência para acolhimento de 01 pessoa com deficiência, que contempla no mínimo os seguintes serviços: - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, segurança e acessibilidade para pessoa com deficiência; - Fornecimento de no mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio devidamente elaborado por nutricionista; - Possuir serviços de limpeza diário dos quartos, banheiros e ambientes comuns; - Ter Serviços de Lavanderia; - Ter atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação de saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social do acolhido. - A empresa deverá disponibilizar no mínimo para o acolhido, atendimento de: Nutricionista, médico, fisioterapia e enfermagem. - A empresa deverá fornecer para o acolhido: Lençol, travesseiro, coberta e toalhas.	Instituição para idosos	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL							30.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 15/2019 datada de 22/04/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 23/04/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:51A2512C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7490/2019

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
819221	ALLAN KLISSIMAN DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	NE1	2	01/03/2019
992010	DANIELE MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NE1	2	01/04/2019
580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	NE2	18	01/04/2019
578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	NE2	19	01/04/2019
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	5	01/04/2019
765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/04/2019
765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	4	01/04/2019
625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	6	01/03/2019
766001	VALDEIRA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	NM1	5	01/04/2019
578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FISCAL	NM2	11	01/04/2019
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	4	01/04/2019
992011	FERNANDA DO PILAR MACIEL DE MAGALHÃES	NUTRICIONISTA	GP1	2	01/04/2019
765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	GP1	5	01/04/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C3C20E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE ABERTURA PSS Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital de abertura n. º 01/2019

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 077/2019, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR, CEP: 87501-200, endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos e correio eletrônico concursos@alfaumuarama.edu.br.
1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.4 Os contratos, vigorarão por tempo determinado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso, modalidade emprego público.
1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.7 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DE SOARES	40 h	01	*	1.283,88	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DO BARREIRO	40 h	01	*	1.283,88	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE DA VILA COPEL	40 h	01	*	1.283,88	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
141	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h	02	*	1.283,88	R$ 50,00	Ensino médio completo. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

2.2- Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Reserva do Iguaçu irá fornecer o curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo, modalidade Emprego Público.

2.2.1 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade mínima, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.3- Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar, conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 13.595/2018.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter completado 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;

j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.alfaumuarama.com.br/concursos.**

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data máxima estabelecida no **ANEXO III - Cronograma** deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico** www.alfaumuarama.com.br/concursos**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos devendo ser encaminhando para o e-mail concursos@alfaumuarama.edu.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 Acessar o site **www.alfaumuarama.com.br/concursos** :

a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site www.alfaumuarama.com.br/concursos.

b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.alfaumuarama.com.br/concursos,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos .

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos em data disponível no Anexo III - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.10 Da candidata lactante:

5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

5.10.1.1 Levar acompanhante;

5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.alfaumuarama.com.br/concursos**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.alfaumuarama.com.br/concursos.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.alfaumuarama.com.br/concursos,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.alfaumuarama.com.br/concursos na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.9 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO
8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1. A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 **A prova objetiva será aplicada na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

8.2.3.2 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.

8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.2.3.6 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.2.3.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.2.4 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.2.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto**.

8.2.6 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

8.2.7 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.2.8 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.9 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

8.2.10 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.2.11 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.2.11.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.2.11.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.2.11.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.2.11.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.2.11.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.2.11.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;

8.2.11.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama a aplicação da penalidade devida.

8.2.12 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.13 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.2.14 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

8.2.15 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.2.16 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.2.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.18 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.19 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.20 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.21 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.2.22 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.2.23 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **30 (trinta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

8.2.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.26 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 **O candidato deverá obter 40 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.26;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

11.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.alfaumuarama.com.br/concursos, sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **http://www.alfaumuarama.com.br/concursos,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.6 A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, ouvida A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@alfaumuarama.edu.br.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 23 de abril de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Promover o levantamento de dados referente à situação das famílias carentes em núcleos habitacionais urbanos e áreas rurais, procedendo anotações e avaliando os riscos de epidemia, procedendo orientações à população quanto a higiene pessoal e demais riscos a propagação de doenças transmissíveis, participar nas ações de vigilância sanitária, epidemiológica, prestar atendimento à comunidade nas ações de promoção, recuperação e reabilitação da saúde, orientar a população sobre preparo de alimentos, cuidados de higiene, qualidade da agua, localização de poços e fossas, destino de lixos e objetos, criação de animais, proteção de fontes naturais e outros, orientar a entrega de medicamentos conforme prescrição medica, integrar equipes de campanhas de vacinação e outras, e em palestras às escolas urbanas e rurais, auxiliar no atendimento e encaminhamento de pessoas aos postos de saúde. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Tem como atribuição geral, o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, com nível médio de escolaridade e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

NIVEL MÉDIO COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.

Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Conhecimentos específicos: Competência e habilidades dos agentes de endemias. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I..
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Edital de abertura n.º 01/2019

ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	23/04/2019
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	23/04 a 26/04/2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	30/04/2019
Período de Inscrição	23/04 a 06/05/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/05/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	10/05/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	13 e 14/05/2019
Data Provável da Prova Objetiva	**19/05/2019**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfaumuarama.com.br/concursos	19/05/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	20/05 e 21/05/2019
Publicação do resultado final da prova escrita.	24/05/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	27 e 28/05/2019
Homologação do resultado final	30/05/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no PROCESSO SELETIVO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2019

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
EDITAL Nº 01

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO / Faculdade Alfa de Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:30D3E807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2019

A Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento do Processo Seletivo no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO
Homologação das inscrições **DEFERIDAS** para a Seleção de Bolsistas Edital 001/2019, divulgação por ordem dos cargos Coordenador(a) e Monitor, a saber,
Inscrições:
Coordenador Deferidas

N° Inscrião	Nome	Nascimento	Cargo
04	Cristina de Souza Bontorin	15/10/1986	Coordenadora
05	Daniele Stresser Scheneider de Souza	02/07/1989	Coordenadora
07	Damaris Stresser	16/07/1996	Coordenadora
11	Elisete de Oliveira	12/06/1982	Coordenadora
15	Thielsi Faria Bras	10/01/1997	Coordenadora
17	Elaine Santos Castro	20/04/2001	Coordenadora
18	Alana Ribas de Bonfim	23/01/2002	Coordenadora

19	Clayton Cordeiro dos Santos	27/01/1995	Coordenador
23	Eurielito Schneider Geffer	11/05/2000	Coordenador
25	Isabele Lopes dos Santos	10/10/1997	Coordenadora
26	Emilaine Santos de Faria	27/11/1995	Coordenadora
27	Vilma Machado	21/02/1983	Coordenadora
28	Gabriele Caroline dos Santos	13/06/1998	Coordenador
30	Sauandra Caroline da Silva	21/04/1989	Coordenadora
35	Elisiane de Siqueira Ferreira	22/07/1995	Coordenadora
37	Emelin Maisa Cardoso Felississimo	02/09/2002	Coordenadora
38	Gaidiele Kaitia dos Santos	25/11/1992	Coordenadora
40	Aline Rutz Geffer	21/04/1995	Coordenadora
41	Vanderleia Gasparin Fiorese	29/12/1988	Coordenadora
43	Edina Ferreira Santos	09/10/1985	Coordenadora
44	Dayeni Rosa Duarte	19/06/2002	Coordenadora
45	Rosiele Cordeiro	02/10/2001	Coordenadora
46	Silvana Rutz de Araujo	05/04/1989	Coordenadora

Nº Inscrição	Nome	Nascimento	Cargo
48	Eduarda de Araujo agner	15/09/2001	Coordenadora
51	Jose Martins	09/04/1969	Coordenador
52	Dilvane Pereira Rocha	16/05/1980	Coordenador
53	Jenifer Camile Boaventura	21/05/2003	Coordenadora
55	Cleydson Jose Costa Rosa	24/01/1999	Coordenador
58	Daniela Pereira Fontoura	29/08/1986	Coordenadora
61	Heitor Rodrigues Paes	25/11/1966	Coordenador
65	Josieli de Araujo	10/01/1984	Coordenadora
66	Camila da Silva Tinte	31/05/1991	Coordenadora
69	Marcia Aparecida de Oliveira	29/08/1988	Coordenadora
74	Marilis Barbosa Dias	08/02/1986	Coordenadora
75	Cleusa Alves Faria	06/08/1978	Coordenadora
76	Sabrina Razzotto Lopes	10/10/2001	Coordenadora
77	Luana Herat Coimbra da Rosa	21/03/2000	Coordenadora
79	Gabriele de Bomfim	11/07/2000	Coordenadora
80	Solange loureiro	07/07/1963	Coordenadora
81	Claudineia Vidal	24/01/1983	Coordenadora
82	Viviane do Rocio Rodrigues Nodari	23/07/1990	Coordenadora
83	Vera Bueno	19/07/1978	Coordenadora
85	Ellen Janine Boba Machado	16/11/2000	Coordenadora
87	Maria Eduarda de Miranda	14/05/1997	Coordenadora
89	Anne Francine Vaz de Faria	06/08/1997	Coordenadora
90	Jenifer Bertolin de Souza Lima	05/04/1992	Coordenadora
91	Luana Cordeiro	07/11/1994	Coordenadora
92	Camila Luana Lara	29/01/1995	Coordenadora
93	Anne Elise Geffer de Castro	16/08/1999	Coordenadora
94	Tainah Regina Faria	27/09/1995	Coordenadora
96	Welingthon Bruno Vaz	24/11/1995	Coordenador
97	Karen Aparecida Freitas	14/07/1994	Coordenadora
98	Kimberlly Rodrigues Paes	20/11/1996	Coordenadora
99	Kelli Aparecida Cavassin	25/09/2000	Coordenadora
100	Dieliton Stresser	12/06/1991	Coordenador
102	Emilin Caroline Ribeiro	01/05/1998	Coordenadora
103	Ozineia Vidal de Lima	06/04/1987	Coordenadora
105	Maria Antonia Santana	16/10/2002	Coordenadora
106	Marco Aurélio Leandro Souza Filho	08/02/2000	Coordenador
108	Fernanda Ferreira da Silva	08/01/1991	Coordenadora

Nº Inscrição	Nome	Nascimento	Cargo
109	Francielli de Souza Nalifico Cordeiro	03/11/1987	Coordenadora
110	Keisy Maiara dos Santos Silva	04/03/2001	Coordenadora
111	Celenir Aparecida Maximiano Araujo	15/06/1979	Coordenadora
112	Teresinha de Jesus Santos de Bonfim	23/10/1973	Coordenadora
114	Laise de Paula Cruz	22/08/1996	Coordenadora
115	Suelen de Bonfim	10/01/1997	Coordenadora
116	Leticia Gonsalves de Oliveira	02/06/1999	Coordenadora
117	Jean Lucas Rutz	17/08/1994	Coordenador
123	Gislaine Ribeiro Lourenço	08/10/2001	Coordenadora
124	Eliane de Fatima Prestes de Souza Bonfim	27/05/1974	Coordenadora
127	Vynicius dos Santos	21/06/2000	Coordenador
130	Adriela Aparecida da Silva Coradassi	22/07/2002	Coordenadora
131	Andressa Gabrieli Pacheco de Faria	22/07/2002	Coordenadora
132	Noemi Aparecida Silva	19/01/1982	Coordenadora
133	Vivian Thais Costa	06/09/1998	Coordenadora

Monitor Deferidas

Nº Inscrição	Nome	Nascimento	Cargo
01	Silvia Maria de Matos	03/09/1981	Monitora
02	Daniele Aparecida Lourenço Martins	15/12/1986	Monitora
03	Rosana Correia dos Santos	07/02/1986	Monitora
05	Daniele Stresser Scheneider de Souza	02/07/1989	Monitora
06	Tatiele Stresser Scheneider Machado	27/09/1991	Monitora
08	Daiane de Jesus Lourenço Martins	08/02/1994	Monitora
09	Daniele do Rocio Schneider	10/01/1983	Monitora
10	Eula Scheneider Ribeiro	29/04/1995	Monitora
11	Elisete de Oliveira	12/06/1982	Monitora
12	Dalila Machado de Souza	24/04/1966	Monitora
13	Paola Pinheiro da Luz Burkot	24/01/2003	Monitora

14	Rute Agner de Faria	03/04/2000	Monitora
15	Thielsi Faria Bras	10/01/1997	Monitora
16	Taina Candido Rodrigues	30/05/1995	Monitora
17	Elaine Santos Castro	20/04/2001	Monitora
18	Alane Ribas de Bonfim	23/01/2002	Monitora
19	Clayton Cordeiro dos Santos	27/01/1995	Monitor
20	Mariele Stresser Martins	31/07/1997	Monitora
21	Graziele Fernanda de Faria	13/04/1993	Monitora
22	Wilson Martins	08/11/1967	Monitor
23	Eurielito Schneider Geffer	11/05/2000	Monitor
24	Nerli de Paula Machado Bandeira	10/09/1964	Monitora
27	Vilma Machado	21/02/1983	Monitora
28	Gabriele Caroline dos Santos	13/06/1998	Monitora
29	Divonzir Pedroso	09/04/1976	Monitor
30	Sauandra Caroline da Silva	21/041989	Monitora
31	Emelly Caroline Rodrigues Paes	25/06/1994	Monitora
32	Sandra Rosa dos Santos Gonçalves	15/01/1977	Monitora
33	Nagiane Patricia dos Santos Gonçalves	25/09/1997	Monitora
34	Joao Eduardo Viana	18/07/1983	Monitor
35	Elisiane de Siqueira Ferreira	22/07/1995	Monitora
36	Aline Costa Faria	31/01/2001	Monitora
37	Emelin Maisa Cardoso Felississimo	02/09/2002	Monitora
38	Gaidiele Kaitia dos Santos	25/11/1995	Monitora
39	Tatiane França dos Santos	15/07/1995	Monitora
40	Aline Rutz Geffer	21/05/1995	Monitora
42	Fabiola Bueno Cupollilo	10/12/1989	Monitora
43	Edina Ferreira Santos	09/10/1985	Monitora
44	Dayeni Rosa Duarte	19/06/2002	Monitora
45	Rosiele Cordeiro	02/10/2001	Monitora
46	Silvana Rutz de Araujo	05/04/1989	Monitora
47	Miriane Rosenes dos Reis	22/09/2002	Monitora
48	Eduarda de Araujo Agner	15/09/2001	Monitora
49	Rosangela de Fatima Pacheco	07/03/1983	Monitora
50	Solange Pacheco	24/08/1990	Monitora
51	Jose Martins	09/04/1969	Monitor
52	Dilvane Pereira Rocha	16/05/1980	Monitora
53	Jenifer Camile Boaventura	21/05/2003	Monitora
54	Dalila Lara Costa Rosa	10/07/1981	Monitora
55	Cleydson Jose Costa Rosa	24/01/1999	Monitor
56	Dailaine Correia Costa Rosa	24/05/2001	Monitora
57	Dielita dos Santos Correia	15/09/1999	Monitora
58	Daniela Pereira Fontoura	29/08/1986	Monitora
59	Pamela Maria Gomes Nascimento	12/01/2003	Monitora
60	Kauani de Siqueira Machado	08/06/2000	Monitora
61	Heitor Rodrigues Paes	25/11/1966	Monitor
62	Natalia Cristina Ventura	10/11/2000	Monitora
63	Marta de Lara Ribeiro Rosa	22/01/1975	Monitora
64	Elizama Martinson Stresser	29/08/1999	Monitora
66	Camila da Silva Tinte	31/05/1991	Monitora
67	Nathanea Cristina Machado	08/05/1997	Monitora
68	Ana Vitoria Albert	28/08/2001	Monitora
69	Marcia Aparecida de Oliveira	29/08/1988	Monitora
70	Rosimere dos Santos	06/03/1973	Monitora
71	Graciele de Araujo	23/12/1986	Monitora
72	Luiza Soppa Zem	21/10/2002	Monitora
73	Evanilde Stresser Bandeira	15/10/1979	Monitora
74	Marilis Barbosa Dias	08/02/1986	Monitora
75	Cleusa Alves Faria	06/08/1978	Monitora
77	Luana Herat Coimbra da Rosa	21/03/2000	Monitora
78	Isabel Loureiro Bomtorim	10/04/2003	Monitora
80	Solange Loureiro	07/07/1963	Monitora
79	Gabriele de Bomfim	11/07/2000	Monitora
81	Claudineia Vidal	24/01/1983	Monitora
83	Vera Bueno	19/07/1978	Monitora
84	Daniele Bueno	16/06/2000	Monitora
85	Ellen Janine Borba Machado	16/11/2000	Monitora
86	Elaine Ramos dos Santos	16/01/1990	Monitora
88	Marlaine Rodrigues Gonçalves	07/11/1995	Monitora

89	Anne Francine Vaz de Faria	06/08/1997	Monitora
90	Jenifer Bertolin de Souza Lima	05/04/1992	Monitora
91	Luana Cordeiro	07/11/1994	Monitora
92	Camila Luana Lara	29/01/1995	Monitora
93	Anne Elise Geffer de Castro	16/08/1999	Monitora
94	Tainah Regina Faria	27/09/1995	Monitora
95	Jaqueline Fernanda Martins	28/08/2002	Monitora
97	Karen Aparecida Freitas	14/07/1994	Monitora
99	Kelli Aparecida Cavassin	25/09/2000	Monitora
100	Dieliton Stresser	12/06/1991	Monitora
101	Joselia do Rocio Siqueira	06/07/1971	Monitora
102	Emilin Caroline Ribeiro	01/05/1998	Monitora
103	Ozineia Vidal de Lima	06/04/1987	Monitora
104	Frenanda Rosa Okoinski	09/06/2002	Monitora
105	Maria Antonia Santana	16/10/2002	Monitora
106	Marco Aurélio Leandro Souza Filho	08/02/2000	Monitor
107	Claudia Juliana de Bonfim	20/12/1992	Monitora
108	Fernanda Ferreira da Silva	08/01/1991	Monitora
109	Francielli de Souza Nalifico Cordeiro	03/11/1987	Monitora

110	Keisy Maiara dos Santos Silva	04/03/2001	Monitora
112	Teresinha de Jesus Santos de Bonfim	23/10/1973	Monitora
113	Kevellyn Aline Mariano dos Santos	06/09/2001	Monitora
114	Laise de Paula Cruz	22/08/1996	Monitora
115	Suelen de Bonfim	10/01/1997	Monitora
116	Leticia Gonsalves de Oliveira	02/06/1999	Monitora
117	Jean Lucas Rutz	17/08/1994	Monitor
118	Marli do Rocio de Paula Ribas Santos	06/04/1966	Monitora
119	Maisa Carol de Freitas	23/07/2002	Monitora
120	Ramon Ribeiro Stresser	14/01/1999	Monitor
121	Milena Paula Poli de Freitas	05/05/1985	Monitora
122	Bruna Caroline Ribeiro	27/08/1997	Monitora
123	Gislaine Ribeiro Lourenço	08/10/2001	Monitora
124	Eliane de Fatima Prestes de Souza Bonfim	27/05/1974	Monitora
125	Rosiele Aparecida Pacheco	2/03/1982	Monitora
126	Marcelly Diuciene Vieira Ayres	21/03/1997	Monitora
127	Vynicius dos Santos	21/06/2000	Monitora
128	Teresinha Ferreira da Silva Campos	25/04/1972	Monitora
129	Teresinha Candida Nascimento dos Santos	28/07/1954	Monitora
130	Adriela Aparecida da Silva Coradassi	22/07/2002	Monitora
131	Andressa Gabrieli Pacheco de Faria	22/07/2002	Monitora
132	Noemi Aparecida Silva	19/01/1982	Monitora
133	Vivian Thais Costa	06/09/1998	Monitora
134	Thiago Elias Gomes da Silva	04/08/1998	Monitor
135	Luciano Cirino Rausis	16/05/1975	Monitor

- COORDENADOR INDEFERIDAS

136	Andressa Ribeiro dos Santos	27/02/2002	Monitora
137	Ana Alice dos Santos Ribeiro	14/08/2002	Monitora

- MONITOR INDEFERIDAS

136	Andressa Ribeiro dos Santos	27/02/2002	Monitora
137	Ana Alice dos Santos Ribeiro	14/08/2002	Monitora

Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2019.

ANA PAULA PIONKEVICZ	*JESSICA DE LUZ SPAER*	*SALETE PACHECO ALVES*
Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento.	Presidente da Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento.	Comissão para Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ED097AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

Ref. Pregão Presencial nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Doutor João Pessoa, nº420, Centro, CEP nº86.450-000, fone nº43-3564-1488, na cidade de Quatiguá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.043.791/0001-68, representada pela Sra. **DEIZELAINE XAVIER DIAS**, brasileira, proprietária, residente na Avenida Doutor João Pessoa, nº420, na cidade de Quatiguá - PR, portadora do RG nº 8.248.500-7 e do CPF/MF nº 030.608.399-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2019, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	cjt	20	51458	Banco para refeitorio - Assento confeccionado em madeira MDF de 25mm de espessura, revestido na face superior em fórmica branca. Bordos longitudinais em post-forming de 90º. Bordos transversais recobertos pelo mesmo material, sem emendas, ambos na cor bege. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 1006/1008, seção de 30x50mm, chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120ºC e antiferruginoso de proteção.	236,00	4.720,00	UINIMOVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem e da embalagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DEIZELAINE XAVIER DIAS - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5B970F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019

Ref. Pregão Presencial nº 031/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,**resolve registrar o preço da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro industrial, CEP nº99.700-970, fone nº54-3522-4273, na cidade de Erechim - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº12.889.035/0001-02, representada pelo Sr. **SEDINEI R. STIEVENS**, brasileiro, sócio-gerente, residente na Rua Rubens Derks, nº105, na cidade de Erechim - RS, portador do RG nº 1089436834 e do CPF nº 004.421.050-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de demais medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 031/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CPR	15.000	51420	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	1,1500	17.250,00	ZYDUS
1	4	CPR	50.000	51423	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	0,1400	7.000,00	ZYDUS
1	9	CPR	15.000	51428	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG	0,4800	7.200,00	ALTHAIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 31.450,00 (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	INOVAMED Comércio De Medicamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARCELO MARQUES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1/SSP-PR	RG nº 44.161.736-0/SSP-SP

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C09905FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

Ref. Pregão Presencial nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Hiram Augusto Maia, nº2136, Parque da fonte, CEP nº83.050-510, fone nº41-3058-0097, na cidade de São José dos Pinhais - PR, cadastrada no CNPJ/MF 04.207.011/0001-06, representada pelo Sr. **EDUARDO SANTA LÚCIA**, brasileiro, casado, micro empresário, residente na Rua Reinoldo Scherner, nº41, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 30.049.199-73 e do CPF/MF nº 265.371.330-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2019, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	cjt	100	51448	CONJUNTO ALUNO CJA-05 Mesa § Tampo em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, CINZA (ver referências), cantos arredondados 180° acabamrnto em verniz PU. Revestimento na face inferior laminado melamínico cinza. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450mm (profundidade) § Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâme	223,80	22.380,00	CEQUIPEL
4	cjt	180	51450	CJA-06 – Mesa § Tampo em MDF com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, CINZA (ver referências), cantos arredondados 180° acabamrnto em verniz PU. Revestimento na face inferior laminado melamínico cinza. Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450mm (profundidade) § Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75m	260,90	46.962,00	CEQUIPEL
6	cjt	30	51452	CADEIRA PARA EDUC. INFANTIL• Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. • Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. • Quando fabricado em compensado, o	60,00	1.800,00	CEQUIPEL
7	cjt	30	51453	Conjunto Educação Infantil Coletivo de quatro lugares Mesa: Tampo em formato de trevo confeccionado em MDF ou compensado laminado de madeira, revestida na parte superior com fórmica fosca em quatro cores, sendo: verde escuro, vermelho, azul escuro e amarelo e na parte inferior revestido em lâmina de madeira lixada, tratada com seladora e verniz nitrocelulose ou poliuretano, bordas fresadas em 180º e cantos arredondados. Estrutura confeccionada em quatro pés duplos em tubos de aço industrial com costura de 1010/1010, seção redonda de 7/8", que são interligados através do processo Mig, configurando os pés duplos. Em toda a estrutura, tratamento com banho desengraxante à quente por meio d	595,00	17.850,00	CEQUIPEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem e da embalagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 88.992,00 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	**TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:916F2FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº7.100, Galpão 03 módulos: 06 e 07, Jardim Rosicler, CEP nº86.072-000, fone nº43-3373-3400, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº00.339.246/0001-92, representada pelo Sr. **PAULO CESAR STRINGUETA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, residente na Rua Ildefonso dos Santos, nº240, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 3.470.994-7 e do CPF nº 551.256.709-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
96	CX	4.000	51489	Luva de Procedimento em látex Tamanho: PP 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	14,70	58.800,00	MEDIX
97	CX	4.000	51490	Luva de Procedimento em látex Tamanho: P 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	14,70	58.800,00	MEDIX
98	CX	2.000	51491	Luva de Procedimento em látex Tamanho: M 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	14,70	29.400,00	MEDIX
99	CX	1.000	51492	Luva de Procedimento em látex Tamanho: G 100% natural, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a agua, isentas de quaisquer defeitos, talcadas, pulverizadas com pó bio absorvível.. Caixa com 100 unidades.	14,70	14.700,00	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***LONDRICIR-COM.MATERIAL HOSPITALAR LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:746E6F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

Ref. Pregão Presencial nº 021/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cambé, nº90, Jardin San Rafael, CEP nº86.200-000, fone nº43-3158-1368, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº29.310.533/0001-51, representada pelo Sr. **LEONARDO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, solteiro, proprietário, residente na Rua Paulo Frontin, nº831, na cidade de Ibiporã - PR, portador do RG nº 12.548.727-0 e do CPF nº 129.339.369-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2019, devidamente homologado pelo Município em 12/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
50	und	520	47555	LUSTRA MÓVEL - Especificações Mínimas: composto de cera de carnaúba, parafina, espessante, silicone, conservante, fragrância e água; entregue em embalagem com 200 ml; produto com validade de 12 (doze) meses. Produto com registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	2,15	1.118,00	WORKER
53	und	2.300	47557	LUVAS DE LIMPEZA G em borracha natural; no tamanho grande; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	1,72	3.956,00	VOLK
54	und	3.300	47556	LUVAS DE LIMPEZA M, em borracha natural; no tamanho médio; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	1,72	5.676,00	VOLK
55	und	1.700	47558	LUVAS DE LIMPEZA P em borracha natural; no tamanho pequeno; na cor laranja; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho do mesmo material da luva; dorso normal; palma antiderrapante; forro em algodão; e suas condições deverão atender a norma nbr 13393/1995; deverá ter certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego.	1,72	2.924,00	VOLK
57	und	310	47560	Pá de lixo com base de alumínio, dimensões de aproximadamente 30,5 x 27,9cm, com cabo de madeira de no máximo 1 m, revestido com plástico.	3,99	1.236,90	APOLO
65	FR	1.016	47566	Querosene embalagem de no mínimo 800 ml. Composição e informações sobre os ingredientes -Este produto químico é uma mistura de hidrocarbonetos. -Nome químico ou genérico: querosene comum, -N° CAS: 8008-20-6, -Composição química: -Hidrocarbonetos parafínicos: mín. 70% , -Hidrocarbonetos aromáticos: máx. 20%, -Hidrocarbonetos olefínicos: máx. 5%.	6,40	6.502,40	PETRUS
66	und	60	47567	Refil do rodo de alumínio (40 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	2,15	129,00	RODOS 2000
67	und	60	47568	Refil do rodo de alumínio (60 cm). Fabricado com a mesma borracha usada em porta malas de carro.	2,95	177,00	RODOS 2000
70	und	1.144	47571	Rodinho de espuma, 30 cm. Com cabo e espuma de poliuretano 1,5 mts	4,26	4.873,44	APOLO
74	und	900	51482	Rodo de borracha - 40cm, duas tiras, com cabo de 1,5m.	3,75	3.375,00	APOLO
75	und	1.194	47576	Rodo de bucha dupla face de 40 cm, com cabo de 1,5m, espuma de poliuretano e fibra sintética.	4,85	5.790,90	APOLO
89	und	692	47592	VASSOURA DE NYLON - Especificações Mínimas: composta de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas; cabo em madeira medindo 150 cm de comprimento; base em material plástico medindo 30 cm de comprimento.	4,45	3.079,40	POP
94	und	3.000	47588	Vassouras de palha, propriedades mínima: cepa em palha com cerdas de palha; tipo 5 fios e amarração com 3 arame; cabo de madeira medindo 150cm.	8,69	26.070,00	APOLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 64.908,04 (sessenta e quatro mil novecentos e oito reais e quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP***

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5DDE9B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

Ref. Pregão Presencial nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DÉCIO DRUCZOWSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº511, Centro, CEP nº84.560-000, fone nº42-3463-1492, na cidade de Rio Azul - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.487.864/0001-33, representada pelo Sr. **DÉCIO DRUCZKOWSKI**, brasileiro, solteiro, representante legal, residente na Rua Honório Pires, nº815, na cidade de Rio Azul - PR, portador do RG nº 7.545.295-0 e do CPF/MF nº 036.181.599-94, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 018/2019, devidamente homologado pelo Município em 21/03/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	cjt	30	51451	Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta prssão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Figura 13: conjunto coletivo 1 Imagem ilustrativa LOCAL • Creches II e III. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • Largura: 800 mm; • Profundidade: 800 mm; • Altura: 460 mm; • Espessura: 25,8 mm; • Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidad	510,00	15.300,00	MOVEBRINK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem e da embalagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DÉCIO DRUCZOWSKI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1	RG nº 13.093.443-9

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2054F8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 22/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de serviços de torno, solda e materiais para manutenção em geral em maquinas, veículos pesados e em equipamentos agrícolas, objetivando atender as necessidades da frota municipal, do município de Salgado Filho/PR.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16505 - SERVIÇO DE CORTE E PLASMA	HRS	50	177,80	8.890,00
2	16528 - SERVIÇO DE FRESADORA	HRS	50	132,00	6.600,00
3	16651 - SERVIÇO DE PLAINA E LIMADORA	HRS	50	124,40	6.220,00
4	16850 - SERVIÇOS DE RETIFICA DE PEÇAS	HRS	50	142,20	7.110,00
5	16740 - SERVIÇO DE SOLDAGEM E PREENCHIMENTO	HRS	50	91,30	4.565,00
6	16750 - SERVIÇO DE TORNO UNIVERSAL	HRS	50	99,20	4.960,00
7	233 - AÇO FERRO FUNDIDO	KG	7	28,00	196,00
8	234 - AÇO INOX 304	KG	7	88,40	618,80
9	235 - AÇO LAMINADO 1045	KG	7	24,30	170,10
10	614 - ALUMINIO	KG	7	84,80	593,60
11	2918 - BRONZE T-M 23	KG	7	132,80	929,60
12	2916 - BRONZE DURO 620	KG	5	347,30	1.736,50
13	2917 - BRONZE FOSFOROSO	KG	7	357,10	2.499,70
14	6637 - ELETRODO CROMO NIQUEL	KG	7	131,50	920,50
15	6641 - ELETRODO FERRO FUNDIDO	KG	7	324,00	2.268,00
16	9904 - LATÃO	KG	7	89,70	627,90
17	12059 - NYLON UHMW	KG	7	89,10	623,70
18	17738 - TEFLON	KG	7	314,50	2.201,50
Total Geral					**51.730,90**

Data de entrega dos envelopes: 03/05/2019 às **09:00** horas no **Departamento de licitações e contratos, Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**.

Data de abertura dos envelopes: 03/05/2019 às **09:30** horas na **Departamento de licitações e contratos, Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR.**.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 17 de Abril de 2019

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C8B15AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR11/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/04/2019
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de apoio - cadeira de rodas - para transporte sanitário na unidade básica de saúde do município de Salgado Filho/PR, adquiridos com recursos APSUS Transporte Sanitário.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1696 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	19941 - CADEIRA DE RODAS OBESO CAPACIDADE ATÉ 130 KG CADEIRA DE RODAS OBESO CAPACIDADE ATÉ 130 KG - FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO COM ALMOFADA DENO MINIMO 4CM E ENCOSTO DUPLO ALMOFADADO; PROTETOR DE ROUPA COM ABAS; DOBRÁVEL EM "X" DUPLO TUBULAR REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON REFORÇADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS ELEVÁVEIS, REMOVÍVEIS COM EIXO QUICK, REBATÍVEIS LATERALMENTE E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEU MACIÇO E ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NAS RODAS E NO EIXO VERTICAL, FIXADOS COM PORCA TRAVANTE; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM 8 RAIAS COM PNEUS INFLÁVEIS E ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLO COM SISTEMA QUICK RELEASE COM PLACA DE REGULAGEM HORIZONTAL; BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; GARFO EM ALUMÍNIO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA) .LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO; 52CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO: 44CM; ALTURA	UN	PROFILE LIBERTY	2	1.388,00	2.776,00

	MÍNIMA ENCOSTO: 42CM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO CHÃO: 51CM; COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DA CADEIRA: 107CM; LARGURA MÍNIMA TOTAL ABERTA: 70CM; LARGURA MÍNIMA TOTAL FECHADA: 33CM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO À MANOPLA: 92CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 75CM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 22CM PESO DA CADEIRA: ENTRE 15 KG E MÁXIMO 16 KG					
Total					2.776,00	

4654 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI (30.323.616/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	19939 - CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE ATÉ 85 KG CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE ATÉ 85 KG - PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, ARO IMPULSOR; APOIOS PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS EM NYLON INJETADO APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO: FACILITA A TRANSFERÊNCIA DO USUÁRIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; RODAS DIANTEIRAS ARO 6"COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" PNEUS INFLÁVEIS. ALTURA MÍNIMA DO PRODUTO 95CM, LARGURA MÍNIMA DO PRODUTO 64CM, LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 40CM, PROFUNDIDADE DO PRODUTO MÍNIMO 100CM, PESO ENTRE 12 KG E MÁXIMO 15 KG .	UN	PROLIFE	2	648,00	1.296,00
3	19940 - CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE ATÉ 90 KG CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE ATÉ 90 KG- FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM NYLON, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM FORMATO X, SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS. APOIO PARA BRAÇOS FIXOS E APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90 KG; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 40CM,	UN	PROLIFE	2	500,00	1.000,00
Total					2.296,00	

4655 - BRASIDAS EIRELI (20.483.193/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19942 - CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE ATÉ 120 KG CADEIRA DE RODAS CAPACIDADE ATÉ 120 KG CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO NYLON ALMOFADADO, RODAS TRASEIRAS DE 24" ROLAMENTADAS, INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS ROLAMENTADAS. GARFOS DIANTEIROS EM NYLON; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS REGULÁVEIS, REMOVÍVEIS E REBATÍVEIS LATERALMENTE, APOIOS DE BRAÇO EMBORRACHADOS ESCAMOTEÁVEIS/REMOVÍVEIS. CAPACIDADE 120KG. LARGURA DO ASSENTO 42CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 42CM	UN	DUNE/ACTIVE Adulto NI	1	1.104,98	1.104,98
Total					1.104,98	

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,22/04/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:645465DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 20/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/04/2019
d) Objeto da Licitação: Aquisição de veículo novo, tipo van para passageiros, fabricação nacional, com no mínimo 11 lugares e plataforma urbana elevatória para pessoas com deficiência, conforme Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III" do FEAS/CEAS/SEDS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4651 - 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS EIRELI (28.832.115/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	19968 - Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, adaptado para pessoa com Deficiência, com no minimo 11 lugares 01 box (adaptação para cadeirantes), ano/modelo de fabricação 2019/2019, rodado simples, longo, teto alto, distancia minima entre eixos de 3,66 m, motor com potência minima de 146 cv, movido a oleo diesel, com injecao eletronica, caixa de câmbio manual minimo de 6 marchas a frente e 1 a retração traseira (uma a ré), suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabolicas, com amortecedores hidraulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígido com molas parabolicas, com amortecedores hidraulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corrediça e uma traseira, 04 pneus 225/75 R16 e 01 esterpe, air-bag duplo frontal, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, freios ABS, ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel, e	UN	MERCEDES-BENZ	1	184.350,00	184.350,00

	duto central para o compartimento dos passageiros e luminárias embutidas., travamento c/controle remoto das portas, bancos traseiros ancorados em trilho de alumínio com encosto alto, banco do motorista com regulagem de altura, direcao hidraulica, tapete dianteiro, tapete vinílico antiderrapante para o salão dos passageiros, adesivo tipo peliculaescura - 5% de visibilidade em todos os vidros do cornpartirnento traseiro, adesivo tipo pelicula escura – 75% de visibilidade nos vidros da Cabine do Motorista, tacógrafo eletronico digital, conforme legislação vigente, tanque de combustivel minimo de 75 litros, desembaçador, limpador de vidro traseiro, rádio AM/FM/CD MP3/Bluetooth, autofalantes na cabine e compartimento traseiro, bagageiro traseiro 02 niveis nas últimas duas carreiras de poltronas, possibilitando o acondicionarnentode bagagens na parte inferiordo velculo. KIT para ancoragem de cadeira de rodas: Instalação de kit de ancoragem para fixação de cadeira de rodas localizado atrás do banco do motorista. KIT composto por 5 cintos de segurança em caixa de corpo metálico, ancorados no piso do veículo através de trilhos de alumínio que atendam a certificação Europeia ISO10542, possibilitando a remoção dos cintos através de engate rápido. 04 destes cintos para a fixação da cadeira de rodas diretamente em sua estrutura, vedada a fixação nas rodas da cadeira. Possui sistemas de catraca para tencionar estes cintos. Possuir 01 cinto de Segurança de 03 pontos retrátil para o cadeirante, possuindo uma caixa de corpo metálico, fixado ao piso onde não atrapalhe o embarque e desembarque. Encosto de cabeça para o cadeirante com regulagem para ajustar na cadeira. Elevador eletro-hidráulico: Instalação de 01 elevador eletro-hidráulico (tendo um sistema manual de acionamento) junto a porta lateral deslizante, que possui travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação; controle remoto com cabo espiralado com dois ou três de acionamento botões; plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo; capacidade de carga para 300kg. O veículo deverá possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação vigente. OBS.: as adaptações, no que couber, deverão estar em conformidade com a Norma ABNT VIGENTE -especialmente com relação aos cintos de segurança dos passageiros com deficiência e das cadeiras de rodas. O veículo devera vir emplacado e licenciado com os logotipos do Estado do Paraná, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salgado Filho, do CRAS e da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, as artes para os adesivos serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.					
Total					184.350,00	

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,22/04/2019

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:66B5C6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 – 1/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
V BARBOSA AUTOCENTER LTDA
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/04/2019

LOTE 1 – FIAT UNO FIRE FLEX - A PARTIR DE 2008					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	30	UND	25,97	779,10
02	FILTRO DE AR MOTOR	30	UND	30,84	925,20
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	27,57	275,70
Valor Total					**R$ 1.980,00**

LOTE 5 – VW GOL 1.6 A PARTIR DE 2014					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	30	UND	25,98	779,40
02	FILTRO DE AR MOTOR	30	UND	27,60	828,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	34,09	170,45
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	29,21	292,15
Valor Total					**R$ 2.070,00**

LOTE 9 – CHEVROLET ONIX 1.0 A PARTIR DE 2017					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	25	UND	27,72	693,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	25	UND	44,03	1.100,75
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	37,51	187,55
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	29,37	293,70
Valor Total					**R$ 2.275,00**

LOTE 16 – TRATOR NEW HOLLAND TL85 A PARTIR DE 2008					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	161,39	1613,90
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	144,04	1140,40
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	114,57	1145,70
Valor Total					**R$ 4.200,00**

LOTE 20 – ONIBUS VW 15-190 MWM TERRA A PARTIR DE 2009					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	156,89	1568,90
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	153,95	1539,50
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	161,16	1611,60
Valor Total					**R$ 4.720,00**

LOTE 21 – ONIBUS VW 15-190 MWM TERRA A PARTIR DE 2014					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	169,80	1698,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	151,66	1516,60

03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	161,54	1615,40
Valor Total					**R$ 4.830,00**

LOTE 22 – ONIBUS VW 9-130 A PARTIR DE 2008					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	176,05	1760,50
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	164,53	1645,30
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	174,42	1744,20
Valor Total					**R$ 5.150,00**

LOTE 33 – ÓLEO						
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**115W40 SEMISINTETICO FLEX** - API SN; SAE 15W-40 DENSIDADE A 20ºC, G/CM3 D4052 0,879; VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40ºC D445 106,6; CST A 100ºC D445 14,10; VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA (CCS), -20ºC, CP D5293 6300; ÍNDICE DE VISCOSIDADE D2270 135 PONTO DE FULGOR, COC, ºC D92 232 PONTO DE FLUIDEZ, ºC D97 -27 OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	1.920	LITRO	24,30	46.656,00
Valor Total					**R$ 46.656,00**

LOTE 40 – ESTOPA		
Unid	**Preço Unit**	**Preço Total**
PCT	5,30	4.770,00
Valor Total		**R$ 4.770,00**

LOTE 43 – ARLA					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	ARLA	200	UND	69,00	13.800,00
Valor Total					**R$ 13,800,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 – 2/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
L.SERRANO E CIA LTDA ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/04/2019

LOTE 3 – FORD ECOSPORT 2.0 A PARTIR DE 2012					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	15	UND	42,56	638,40
02	FILTRO DE AR MOTOR	15	UND	45,84	687,60
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	39,30	196,50
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	32,75	327,50
Valor Total					**R$ 1.850,00**

LOTE 7 – FIAT MOBI 1.0 A PARTIR DE 2018					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	20	UND	27,44	548,80
02	FILTRO DE AR MOTOR	20	UND	29,06	581,20
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	33,90	169,50
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	29,05	290,50
Valor Total					**R$ 1.589,80**

LOTE 11 – CAMINHÃO FORD 1317 A PARTIR DE 2011					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	125,23	1252,30
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	106,69	1066,90
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	104,08	1040,80
Valor Total					**R$ 3.360,00**

LOTE 13 – CAMINHÃO MB 1113 ATÉ O ANO 1976					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	6	UND	119,28	715,68
02	FILTRO DE AR MOTOR	6	UND	109,29	655,74
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	141,85	1418,58
Valor Total					**R$ 2.790,00**

LOTE 19 – ONIBUS IVECO CITY CLASSIC A PARTIR DE 2008					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	151,77	1517,70
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	161,56	1615,60
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	156,67	1566,70
Valor Total					**R$ 4.700,00**

LOTE 24 – CAMINHÃO IVECO A PARTIR DE 2018					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	170,50	1.705,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	121,78	1217,80
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	10	UND	85,58	855,80
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	159,64	1596,40
Valor Total					**R$ 5.375,00**

LOTE 25 – AMBULANCIA RENAULT MASTER 2012 DIESEL					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**

01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	75,06	750,60
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	97,19	971,90
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	80,20	401,00
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	102,65	1026,50
Valor Total					**R$ 3.150,00**

LOTE 29 – MINI BUS IVECO A PARTIR DE 2018					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	139,03	1390,30
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	132,57	1325,70
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	72,75	363,75
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	139,02	1390,25
Valor Total					**R$ 4.470,00**

LOTE 32 – ÓLEO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**15W40 DIESEL -** API CI-4/CH-4/SL/SJ; ACEA E7; CATERPILLAR ECF-2; CUMMINS CES 20078, 20077, 20076; JASO DH-1;GRAU SAE 15W-40 VISCOSIDADE, ASTM D 445 CST @ 40°C 108; CST @ 100°C 14,4; ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D 2270 136;CINZAS SULFATADAS, % PESO, ASTM D 874 0,9;TBN, MG KOH/G, ASTM D 2896 10; PONTO DE FLUIDEZ, °C, ASTM D 97 -30;PONTO DE FULGOR, °C, ASTM D 92 215; DENSIDADE @ 15°C, KG/L, ASTM D 4052 0,88. OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	100	BALDE	195,00	19.500,00
Valor Total					**R$ 19.500,00**

LOTE 35 – ÓLEO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**ÓLEO 90-** PROPRIEDADES TÍPICAS API — GL-5; DENSIDADE A 20ºC D4052 0,9040; VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A 40°C D445 206,7; CST A 100°C D445 18,0;VISCOSIDADE A BAIXA TEMPERATURA (BROOKFIELD), -12ºC, CP D2983 20130;ÍNDICE DE VISCOSIDADE D2270 95 PONTO DE FULGOR, COC, °C D92 220;PONTO DE FLUIDEZ, °C D97 -27. OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	30	BALDE	224,00	6.720,00
Valor Total					**R$ 6.720,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 – 3/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
M.E TIEPO – ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/04/2019

LOTE 2 – RENAULT LOGAN – 1.6 A PARTIR DE 2012					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	30	UND	49,76	1.492,80
02	FILTRO DE AR MOTOR	30	UND	69,66	2.089,80
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	39,81	199,05
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	32,83	328,35
Valor Total					**R$ 4.110,00**

LOTE 6 – VW SAVEIRO 1.6 A PARTIR DE 2014					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	20	UND	25,08	501,60
02	FILTRO DE AR MOTOR	20	UND	27,01	540,20
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	33,76	168,80
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	28,94	289,40
Valor Total					**R$ 1.500,00**

LOTE 10 – TOYOTA BANDEIRANTES A PARTIR DE 1974					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	45,02	450,20
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	64,60	646,00
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	15	UND	34,25	513,80
Valor Total					**R$ 1.610,00**

LOTE 15 – RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX A PARTIR DE 2011					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	206,77	2067,70
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	129,11	1291,10
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	129,12	1291,20
Valor Total					**R$ 4.650,00**

LOTE 18 – ROLO COMPAC. TEMA TERRA A PARTIR DE 1978					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	5	UND	169,93	849,65
02	FILTRO DE AR MOTOR	5	UND	147,72	738,60
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	5	UND	102,35	511,75
Valor Total					**R$ 2.100,00**

LOTE 23 – ONIBUS IVECO A PARTIR DE 2018					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	167,28	1672,80
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	133,04	1330,40

03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	10	UND	84,13	841,30
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	155,55	1555,50
Valor Total					**R$ 5.400,00**

LOTE 26 – AMBULANCIA RENAULT MASTER 2014					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	75,97	759,70
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	98,37	983,70
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	80,84	404,20
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	103,24	1032,40
Valor Total					**R$ 3.180,00**

LOTE 31 – ÓLEO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**10W410 FLEX –** API SN, SM, SL, SJ, ACEA A3/B3-12, VISCOSIDADE SAE10W-40, VISCOSIDADE, ASTM D 445 CST A 40°C96 CST A 100°C 14,4, ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D 2270155, CINZA SULFATADAS % MASSA, ASTM D 874 1,31, VISCOSIDADE CCS A -25°C CP, ASTM D 5293 6450, VISCOSIDADE HTHS MPA*S A 150°C, ASTM D 4683 3,8, PONTO DE FLUIDEZ °C,ASTM D 97 -33, PONTO DE FULGOR °C, ASTM D 92 228, DENSIDADE A 20°C KG/L, ASTM D 40 OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	1.920	LITRO	29,00	55.680,00
Valor Total					**R$ 55.680,00**

LOTE 39 – OLEO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**75W140 -** PROPRIEDADES TÍPICAS GRAU SAE 75W-140 VISCOSIDADE, ASTM D 445 CST A 40°C 182; CST A 100°C 25; ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D 2270 170; PONTO DE FLUIDEZ, °C, ASTM D 97 -45 PONTO DE FULGOR, °C, ASTM D 92 203 DENSIDADE A 15°C KG/L, ASTM D 4052 0,89 OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	20	BALDE	345,00	6.900,00
Valor Total					**R$ 6.900,00**

LOTE 41 – OLEO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**68 HIDRAULICO** CARACTERÍSTICAS TÍPICAS ISO VG; 68; VISCOSIDADE CST @ 40OC ASTM D 445 61,2/74,8; CST @ 100OC, TÍP. ASTM D 445 8,1 ÍNDICE DE VISCOSIDADE, MÍN. ASTM D 2270 90; PONTO DE FULGOR (OC), MÍN. ASTM D 92 204 PONTO DE MÍNIMA FLUIDEZ, OC, MÁX. ASTM D 97 -3 COR, MÁX. ASTM D 1500 4 DENSIDADE (20OC), TÍP. ASTM D 4052 0,8780 OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	50	BALDE	238,00	11.900,00
Valor Total					**R$ 11.900,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 – 4/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
A.J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/04/2019

LOTE 34 – ÓLEO				
Descrição	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
ATF TIPO A - PROPRIEDADES TÍPICASVISCOSIDADE CINEMÁTICA A 40 ºC MM2 /S A 100 ºC MM2 /S ASTM D 445 40,0 7,5; ÍNDICE DE VISCOSIDADE ASTM D-2270 157; DENSIDADE A 15 ºC KG/M3 ASTM D-1298 880; PONTO DE FULGOR COC ºC ASTM D-92 170;PONTO DE FLUIDEZ ºC ASTM D-97 -42OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	80	BALDE	254,15	20.332,00
Valor Total				**R$ 20.332,00**

LOTE 42 – GRAXA				
Descrição	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
GRAXA CHASSIS CATEGORIAS AUTOMOTIVAS (ASTM D4950); GB (PARA LUBRIFICAÇÃO DE CUBOS DE RODAS EM SERVIÇO MODERADO); DIN 51502: K2K-20 ISO 6743-09: ISO-L-XBCEA 2 OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	2	BALDE DE 200 KG	1.565,00	3.130,00
Valor Total				**R$ 3.130,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019 – 5/5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
OBJETO: OLEO E FILTROS LUBRIFICANTES
VMF LUBRIFICANTES EIRELLI ME
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 23/04/2019

LOTE 4 –VW GOL 1.0 A PARTIR DE 2011					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	50	UND	24,70	1.235,00
02	FILTRO DE AR MOTOR	50	UND	27,97	1.398,50
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	29,65	296,50
Valor Total					**R$ 2.930,00**

LOTE 8 – FORD KA 1.0 A PARTIR DE 2017					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	50	UND	25,67	1283,50
02	FILTRO DE AR MOTOR	50	UND	43,22	2161,00
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	34,75	173,75
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	27,15	271,75
Valor Total					**R$ 3.890,00**

LOTE 12 – CAMINHÃO MB ATRON 2729 A PARTIR DE 2014					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	155,92	1559,20
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	126,98	1269,80
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	10	UND	72,34	723,40
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	123,76	1237,60
Valor Total					**R$ 4.790,00**

LOTE 14 – CAMINHÃO VW 11130 A PARTIR DE 1986					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	6	UND	156,90	941,40
02	FILTRO DE AR MOTOR	6	UND	99,11	594,66
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	140,39	1403,94
Valor Total					**R$ 2940,00**

LOTE 17 – TRATOR VALMET 78 A PARTIR DE 1987					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	158,52	1585,20
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	108,37	1083,70
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	139,11	1391,10
Valor Total					**R$ 4.060,00**

LOTE 27 – VAN RENAULT MASTER A PARTIR DE 2014				
Descrição	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	93,31	933,10
FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	91,70	917,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	75,32	378,10
FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	106,18	1061,80
Valor Total				**R$3.290,00**

LOTE 28 – VAN FIAT DUCATO A PARTIR DE 2013					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	UND	105,16	1051,60
02	FILTRO DE AR MOTOR	10	UND	80,88	808,80
03	FILTRO DE AR CONDICIONADO	5	UND	66,32	331,60
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	10	UND	106,80	1068,00
Valor Total					**R$ 3.260,00**

LOTE 30 – ÓLEO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**5W30 FLEX** – ACEA C3,API SM/SL, VISCOSIDADE, ASTM D 445, CST A 40ºC 68, CST A 100ºC 11,9, ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D2270 173, CINZA SULFATADA, WT%, ASTM D 874 0,8, FÓSFORO 0,08, PONTO DE FULGOR, ºC, ASTM D 92 230, DENSIDADE @15º C KG/L, ASTM D 4052 0,85, PONTO DE FLUIDEZ, ºC, ASTM D 97-36. OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	2.160	LITRO	30,00	64.800,00
Valor Total					**R$ 64.800,00**

LOTE 36 – ADITIVO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**ADITIVO PARA RADIADOR** - CARACTERÍSTICAS COR VERDE DENSIDADE A 20° C 1,10~1,13; PH 7.5~8.5; RESERVA ALCALINA > 10.0 ML HCI 0.1 N; TEMPERATURA DE APARECIMENTO DOS PRIMEIROS CRISTAIS, (50% VOL) < - 33°; TEMPERATURA DE EBULIÇÃO > 163°; TEMPERATURA DE EBULIÇÃO 50/50 V/V DILUIÇÃO EM ÁGUA > 109° C; OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	1.200	LITRO	17,50	21.000,00
Valor Total					**R$ 21.000,00**

LOTE 37 – FLUIDO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**FLUIDO DE FREIO DOT 3** Especificações: —**NBR**9292 ABNT 3 —**FMVSS**116 DOT 3 —**ISO**4925 Classe 3 —**SAE**J 1703 Requerimentos das entidades — NBR 9292 ABNT 3 (aprovado e certificado sob nº000775/2012 conforme portaria 78/2011 do INMETRO) — FMVSS 116 DOT 3 — ISO 4925 Classe 3 — SAE J 1703 Obs: classificação igual ou superior.	960	FRASCO 500 ML	14,00	13.440,00
Valor Total					**R$ 13.440,00**

LOTE 38 – FLUIDO					
Item	**Descrição**	**QTD**	**Unid**	**Preço Unit**	**Preço Total**
01	**FLUIDO DE FREIO DOT 4** ESPECIFICAÇÕES: REQUERIMENTOS DAS ENTIDADES — NBR 9292 ABNT 4 — FMVSS 116 DOT 4 — ISO 4925 CLASSE 4 — SAE J 1704 CARACTERÍSTICAS CÓDIGO DO PRODUTO – 724738; CÓDIGO DE FISPQ – 16445; DENSIDADE A 20ºC D4052 1,0726; VISCOSIDADE CINEMÁTICA CST A -40°C D445 882 2,1; CST A 100°C D445 ; ÁGUA, % PESO D95 0,07; PONTO DE EBULIÇÃO, °C MB-257/ NBR 9292 252 PONTO DE EBULIÇÃO ÚMIDO, °C MB-257/ NBR 9292 171 PH MB-257/ NBR 9292 7,4 OBS: CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR.	600	FRASCO 500 ML	18,90	11.340,00
Valor Total					**R$ 11.340,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:726EE9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL 004/2018 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDITAL 004/2018 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 025/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2019.

INSC.	NOME	NASC.	CARGO	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIF
01	MARLI GHISI PEREIRA	04/02/1968	TEC. DE ENFERMAGEM	55	4	59	1°
02	MADALENE KREIN PIRES	12/071986	TEC. DE ENFERMAGEM	45	-	45	2°
03	FRANCIELY CECÍLIA SCHMIDT DA LUZ	06/08/1997	TEC. DE ENFERMAGEM	45	-	45	3°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

MARLENE CALDAS BATISTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BF808F1C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 7/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 05/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADENIR CARBONERA - RESTAURANTE - ME;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	4	2717	REFEIÇÃO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - SANTA LÚCIA		UN	1.875,00	22,40

Prazo de Execução: 21/04/2020.

Prazo de Vigência: 21/04/2020.

Data da Assinatura: 23/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3B39AB8E

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 7/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 05/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	2515	CAFE DA MANHÃ (CASCAVEL) Café com Leite 290 ML; Misto quente ou Bauru ou Pastel ou Dois Salgados;		UN	500,00	12,50
Lote 001	2	2516	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	100,00	29,83
Lote 001	3	2517	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	600,00	22,90

Prazo de Execução: 23/04/2019.

Prazo de Vigência: 21/04/2020.

Data da Assinatura: 23/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:065549DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO – PP 007/2017 - CONTRATO 011/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 65, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em **01 (um) mês** o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo: O valor do contrato fica acrescido em **R$ 15.173,53 (quinze mil cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos na especialidade de Pediatria com carga horária de 10 (dez) horas semanais para atendimento no Centro de Saúde Arlindo Baccin e no Distrito de Luz Marina.	mês	01	7.130,90	**7.130,90**
1	Prestação de Serviços Médicos Profissionais para a realização de auditoria municipal (autorização de laudos de internamentos fornecidos pelo estado "AIH's"	mês	01	3.056,10	**3.056,10**
3	Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia na Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Arlindo Baccin na sede do Município e no Distrito de Luz Marina, com atuação no programa de saúde da mulher com atendimento a consultas, biópsias, prevenção de câncer de mama, atendimento à mulher no climatério, programa de prevenção e tratamento de osteoporose, programa de planejamento familiar, reuniões e palestras, cirurgias eletivas SUS, cauterização de lesões do colo uterino e ultrassonografias ginecológicas e obstétricas com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	mês	01	4.986,53	**4.986,53**
Valor Global					**R$ 15.173,53**

O prazo de vigência passa a vigorar até 23 de maio de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3414B62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 79/2019.

DECRETO Nº 79/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 117.607,37 (Cento e dezessete mil e seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 113.607,37 (Cento e dezessete mil e seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
401	3390.93.00.00	01793	Indenizações e Restituições	738,25
401	3390.93.00.00	03793	Indenizações e Restituições	13.869,12
410	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**19.607,37**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
780	3390.30.00.00	01136	Material de Consumo	60.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1731	3390.14.00.00	01334	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1735	3390.14.00.00	01494	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
1891	3390.39.00.00	01334	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2029		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2540	3390.36.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2860	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial, superávit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
550	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMEN		
2740	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

132100110000000000 – REND. APLICAÇÃO FINANCEIRO FONTE 793	738,25
172803110000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO – PRINCIPAL ESTADUAL	8.000,00
172810210000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL	60.000,00
Total	**68.738,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:52956D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - P.P 12/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA LINK DE FIBRA ÓPTICA DE ALTA CAPACIDADE PROVENIENTE DE BACKBONE.	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 04.368.865/0001-66	10/04/2019	09/04/2020	R$ 22.800,00

Tijucas do Sul, 23 de Abril de 2019.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C4102BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P 09/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
14/2019	09/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS MANUTENÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR E SUAS SECRETARIAS.	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDACNPJ: 37.227.550/0001-58	15/04/2019	14/04/2020	R$ 12.349,60
15/2019	09/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS MANUTENÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR E SUAS SECRETARIAS.	MAXIMA ATACADISTA EIRELI-MECNPJ: 26.716.048/0001-94	15/04/2019	14/04/2020	R$ 2.528,15
16/2019	09/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS MANUTENÇÕES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR E SUAS SECRETARIAS.	JOSE ARI DE OLIVEIRA ME.CNPJ: 12.455.816/0001-99	15/04/2019	14/04/2020	R$ 52.851,07

TIJUCAS DOS SUL, 23 DE ABRIL DE 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:31D03B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 17/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 82.374.646/0001-01

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	13,0 %	18.000,00
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	13,0 %	20.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	15,0 %	40.000,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
1	ROLO COMPACTADOR MULLER	VAP 55	1996	14,0 %	8.000,00
2	ROLO COMPACTADOR VOLVO	SD105	2017	14,0 %	10.000,00
4	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	EC140	2011	14,0 %	10.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP – CNPJ nº 29.607.386/0001-86

LOTE 01 - PEÇAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	14,0%	35.000,00
5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	16,0%	25.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	15,0%	30.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	16,0%	35.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	16,0%	60.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	17,0%	50.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	16,0%	18.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	16,0%	6.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	16,0%	6.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	16,0%	30.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	16,0%	25.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	16,0%	30.000,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MODELO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**(%) DESCONTO OFERTADO**	**VALOR ESTIMADO**
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	JS200	2017	13,0%	10.000,00

5	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	55	1999	13,0%	8.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	12C TURBO	2012	15,0%	20.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR	D5	1992	13,0%	16.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS	FD130	2002	13,0%	20.000,00
9	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	FG170	2000	15,0 %	25.000,00
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	120K	2013	15,0 %	8.000,00
11	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	685	1999	13,0 %	4.000,00
12	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	785	1999	12,0 %	4.000,00
13	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	LB90	2007	15,0 %	16.000,00
14	RETROESCAVADEIRA JCB	3C	2012	15,0 %	10.000,00
15	RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS	FB 80.3	2002	17,0 %	18.000,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 23 de abril de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F223301C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 047/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002350	FABIO FIGUEIREDO DE MEDEIROS	16/11/1975	48,00	16,00	10,00	74,00	20º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9F2D03CF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 046/2019

Data: 23/04/2019

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002549	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993	45,00	16,00	14,00	75,00	19º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 23 de abril de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:16E722DC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2746/2019

Súmula: Altera em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos em Comissão e dá outras providência.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei

Art. 1º - Ficam alterados em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2019, os Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do anexo V, e também dos Vencimentos dos Cargos em Comissão Anexo VIII ambos da Lei 2570/2017, referente a reposição inflacionária do ano de 2018.

Art. 2º - Os Valores novos de vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão passam a vigorar na forma do novo anexo integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	NÍVEL	1.2.3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
CLASSE	A	1095,33	1185,61	1209,35	1233,51	1258,20	1282,09	1309,03	1335,20	1361,90	1389,15	1416,91	1445,27	1474,19	1503,67	1533,75	1578,90	1595,69	1627,60	1660,18	1693,39	1727,24	1761,76	1797,02	1832,96	1869,63	1905,21	1945,15	1984,05	2009,40	2064,21	2105,51	2147,61	2190,57
	B	1314,37	1422,70	1451,16	1480,17	1509,78	1539,99	1570,78	1602,19	1634,24	1666,92	1700,24	1734,27	1768,95	1804,32	1840,42	1877,22	1914,76	1953,06	1992,13	2031,98	2072,60	2114,59	2156,34	2199,48	2243,46	2288,31	2334,09	2375,31	2428,38	2476,97	2526,50	2577,04	2628,59
	C	1600,40	1732,32	1766,97	1802,30	1838,35	1875,13	1912,61	1950,86	1989,88	2029,69	2070,27	2111,67	2153,90	2197,00	2240,96	2284,75	2331,46	2378,10	2425,65	2474,18	2523,64	2573,76	2625,61	2678,12	2731,67	2786,33	2842,04	2898,90	2956,91	3016,00	3045,38	3137,86	3200,61
	D	3342,35	3619,49	3691,87	3765,70	3841,03	3917,83	3996,20	4076,11	4157,65	4240,79	4325,60	4412,16	4500,37	4590,38	4682,20	4775,83	4871,35	4968,78	5068,16	5169,51	5272,89	5378,36	5485,92	5595,69	5707,58	5821,72	5938,15	6056,91	6178,02	6301,61	6427,63	6556,19	6687,45
	E	3486,91	3774,32	3849,82	3926,81	4005,34	4085,47	4167,16	4250,50	4335,52	4422,22	4510,65	4600,86	4692,90	4786,75	4882,49	4980,15	5079,74	5181,35	5284,97	5390,67	5498,48	5608,46	5720,62	5835,04	6009,59	6070,79	6192,20	6316,05	6442,35	6571,18	6702,62	6836,69	6973,41
	F	5257,42	5690,80	5804,63	5804,63	6040,44	6159,89	6283,10	6408,77	6536,92	6667,68	6801,61	6937,07	7075,80	7217,30	7361,66	7508,88	7659,06	7812,24	7968,48	8127,86	8290,41	8456,24	8625,39	8797,85	8928,06	9153,28	9336,35	9523,09	9713,56	9957,95	10105,98	10308,09	10514,27

PROVIMENTO EFETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO – VIII
TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALORES MENSAIS EXPRESSA EM REAIS
C-01	5.570,24
C-01-A	4.550,74

C-02	3.275,51
C-03	2.520,85
C-04	1.638,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:21FF4E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ANO 2019 CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ANO 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ACUMULADO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**136.881,25**	**1.642.575,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	1.642.575,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	136.881,25	1.642.575,00
3.1.90.11.00.00	Venc e Vant. Fixas - Pessoal Civil	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	113.125,00	1.357.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	23.756,25	285.075,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**27.600,44**	**27.600,44**	**27.600,44**	**27.600,44**	**27.600,41**	**27.600,41**	**27.600,41**	**27.600,41**	**27.600,40**	**27.600,40**	**27.600,40**	**27.600,40**	**331.205,00**
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	27.600,44	27.600,44	27.600,44	27.600,44	27.600,41	27.600,41	27.600,41	27.600,41	27.600,40	27.600,40	27.600,40	27.600,40	331.205,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,34	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	38.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	10.937,50	131.250,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.773,34	1.773,34	1.773,34	1.773,34	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	1.773,33	21.280,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.514,59	7.514,59	7.514,59	7.514,59	7.514,58	7.514,58	7.514,58	7.514,58	7.514,58	7.514,58	7.514,58	7.514,58	90.175,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tec. Inf. e Comunic. - PJ	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	**73.791,67**	**73.791,67**	**73.791,66**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**57.125,00**	**735.500,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.791,67	73.791,67	73.791,66	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	735.500,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	73.791,67	73.791,67	73.791,66	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	57.125,00	735.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	67.666,67	67.666,67	67.666,66	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	662.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
Total Geral		**238.273,36**	**238.273,36**	**238.273,35**	**221.606,69**	**221.606,66**	**221.606,66**	**221.606,66**	**221.606,66**	**221.606,65**	**221.606,65**	**221.606,65**	**221.606,65**	**2.709.280,00**

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8F52E806